



Ano CX da IOE
111ª da República
Nº 29.535

DIÁRIO OFICIAL

Belém, segunda-feira,
10 de setembro de 2001



04 cadernos - 64 páginas

PODER EXECUTIVO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

A História no Diário Oficial

Sousa Castro (XXXV)

Através da Lei nº 2266, de 14 de novembro de 1923, o governador Antonino Emiliano de Sousa Castro foi autorizado a contratar com Arthur Maria Schindelar a instalação e exploração de vinte núcleos agrícolas em terras devolutas do Estado, mediante alguns favores.

A concessão envolveria uma área máxima de 700 mil hectares. E entre os favores, isenção durante 16 anos dos impostos estaduais sobre as terras pertencentes a concessão. Em troca, o concessionário ficaria sujeito a uma série de obrigações, entre elas, a instalação de fazendas e a manutenção de culturas especiais de sementes e plantas em cada núcleo.

Como a lei em referência permitia estender a concessão a outras pessoas ou empresas, o governador, pelo do Decreto nº 4058-A, de 29/03/1924, autorizou Arthur Schindelar a transferir aqueles direitos ao dr. José Chermont de Brito.



Imprensa Oficial do Estado
OnLine

www.ioepa.com.br

e-mail: diario@ioepa.com.br

Governo divulga novo edital do Projeto da Bacia do Una

A Cosanpa vai abrir licitação no dia 10 de outubro para os serviços de desassoreamento e proteção dos taludes dos canais, necessários ao Programa de Saneamento para recuperação das Zonas Baixas de

Belém. Os recursos para o pagamento das obras são da contrapartida do Governo do Estado. Somente empresas constituídas no Brasil e em países membros do Banco Interamericano de Desenvolvimen-

to (BID) podem participar da concorrência. O edital completo pode ser adquirido na sede da Unidade Executora do Projeto Una pelo preço de R\$ 100,00.

(Caderno 2 - Pág. 11)

I Encontro de Vigilância Sanitária será em outubro

O Conselho Regional de Saúde aprova, através de resolução, a realização do I Encontro de Vigilância Sanitária do Pará no período

de 24 a 26 de outubro deste ano. A organização do evento ficará sob responsabilidade da Sespa.

(Caderno 2 - Pág. 5)

Cassação de registro

A Polícia Civil cassa o registro e o alvará de funcionamento da Escola de Samba da Matinha, localizada no bairro de Fátima, em Belém.

Segundo a portaria nº 373/01, a agremiação carnavalesca foi denunciada por vizinhos que alegavam perturbação e intranquilidade em função do seu funcionamento. O laudo de vistoria nº 399/01 também considerou a escola de samba inapta.

(Caderno 2 - Pág. 11)

Implantação do Some

A Secretaria Executiva de Educação assina convênio com a Prefeitura Municipal de Palestina do Pará. O objetivo é viabilizar o funcionamento do Sistema de Organização Modular de Ensino Médio (Some) nas localidades de Porto Jarbas Passarinho e Vila Santa Isabel, no município. O convênio tem validade até dezembro deste ano.

(Caderno 2 - Pág. 4)

Homenagem a Mário Covas

Através da Lei nº 6.386/01, o governo do Estado denomina "Escola Governador Mário Covas" a Escola de Trabalho e Produção de Paragominas, localizada na PA-256 do Km 05, região sudeste do Pará.

(Caderno 1 - Pág. 3)

Sinalização Gráfica

A Secretaria Executiva de Transportes contrata a empresa ETC Construções Ltda para executar serviços de obras de arte corrente na rodovia PA-462, trecho PA-242/Araí, numa extensão de 21 quilômetros. As obras estão sob jurisdição do 2º Núcleo Regional.

(Caderno 2 - Pág. 12)

NESTA EDIÇÃO

GABINETE DO GOVERNADOR

Leis	Cad.1-Pág.3
Decretos	Cad.1-Pág.3

SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO

AUDITORIA GERAL DO ESTADO	
Portarias	Cad.1-Pág.5
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA	
Portarias	Cad.1-Pág.4
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	
Portaria	Cad.1-Pág.5
Termo Aditivo	Cad.1-Pág.5

SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO

EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ	
Termo Aditivo	Cad.1-Pág.7
NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	
Portarias	Cad.1-Pág.7
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO	
Portarias	Cad.1-Pág.6
Apostilas	Cad.1-Pág.6
SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA	
Pautas para Julgamento	Cad.1-Pág.7
Acórdãos	Cad.1-Pág.7
Impugnação para Revisão de Índices	Cad.1-Pág.8
Rescisão	Cad.1-Pág.8
Contratos	Cad.1-Pág.8
Portarias	Cad.1-Pág.9
SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL	
Portarias	Cad.1-Pág.5

SECRETARIA ESPECIAL DE INFRA-ESTRUTURA

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	
Republicação	Cad.2-Pág.12
Termos Aditivos	Cad.2-Pág.12
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ	
Termo Aditivo	Cad.2-Pág.11
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ	
Aviso de Licitação	Cad.2-Pág.11
Termo Aditivo	Cad.2-Pág.11
FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ	
Citação	Cad.2-Pág.11
SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL	
Errata	Cad.2-Pág.13
SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTE	
Ordens de Serviço	Cad.2-Pág.12
Termos Aditivos	Cad.2-Pág.13

SECRETARIA ESPECIAL DE PRODUÇÃO

COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO	
Portaria	Cad.2-Pág.14
EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	
Errata	Cad.2-Pág.14
INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ	
Contratos	Cad.2-Pág.14
Portarias	Cad.2-Pág.14

SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA

Errata	Cad.2-Pág.14
SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE	
Tornar sem Efeito	Cad.2-Pág.13
Termo de Distrato	Cad.2-Pág.13
Portarias	Cad.2-Pág.13
SECRETARIA EXECUTIVA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO	
Portaria	Cad.2-Pág.14

SECRETARIA ESPECIAL DE DEFESA SOCIAL

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO	
Portaria	Cad.2-Pág.10
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ	
Portarias	Cad.2-Pág.10
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	
Portaria	Cad.2-Pág.9
Contrato	Cad.2-Pág.9
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO	
Portarias	Cad.2-Pág.10
SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA	
Contrato	Cad.2-Pág.9
Homologação	Cad.2-Pág.9
Contratos	Cad.2-Pág.9

SECRETARIA ESPECIAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

FUNDAÇÃO CARLOS GOMES	
Portarias	Cad.2-Pág.4
FUNDAÇÃO CURRO VELHO	
Designação	Cad.2-Pág.4
SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO	
Termo Aditivo	Cad.2-Pág.1
Contratos	Cad.2-Pág.1
Avisos	Cad.2-Pág.2
Portarias	Cad.2-Pág.2
Comunicação	Cad.2-Pág.2
Homologação	Cad.2-Pág.2
Convênio	Cad.2-Pág.4
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ	
Errata	Cad.2-Pág.4
Resultado Classificatório	Cad.2-Pág.5
Portarias	Cad.2-Pág.5

SECRETARIA ESPECIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL

EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA	
Inexigibilidade de Licitação	Cad.2-Pág.5
FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO ESTADO DO PARÁ	
Portaria	Cad.2-Pág.5
FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA	
Tomada de Preços	Cad.2-Pág.5
Resultado de Licitação	Cad.2-Pág.5
Notificação	Cad.2-Pág.5
HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA	
Portaria	Cad.2-Pág.5
SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA	
Resolução	Cad.2-Pág.5
Portarias	Cad.2-Pág.6
Resumo de Licenças	Cad.2-Pág.6
Homologação	Cad.2-Pág.9

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Citações	Cad.2-Pág.14
----------------	--------------

PARTICULARES

Matabá Refrigerantes	Cad.2-Pág.15
Celpa	Cad.2-Pág.15
Santarém Refrigerantes	Cad.2-Pág.16
Agropecuária Rio das Antas	Cad.2-Pág.16
Agropecuária Rio Uruará	Cad.2-Pág.16
Sindicato dos Advogados	Cad.2-Pág.16
Cartório Valeveiga	Cad.2-Pág.16
N A M Amorim	Cad.2-Pág.16

CADERNO DO JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA	
Ata de Audiência de Distribuição Automática	Cad.2-Pág.5
Aviso	Cad.2-Pág.7
SUBSEÇÃO DE MARABÁ	
Expedientes	Cad.2-Pág.7
Boletim Estatístico	Cad.2-Pág.7
SUBSEÇÃO DE SANTARÉM	
Boletim nº 63/01	Cad.2-Pág.3
Editais de Citação	Cad.2-Pág.3
JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA	
Boletim nº 110/01	Cad.2-Pág.7
JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA	
Boletim nº 109/01	Cad.2-Pág.8
Edital de Citação	Cad.2-Pág.12
JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA	
Boletim nº 50/01	Cad.2-Pág.12
JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA	
Expedientes	Cad.2-Pág.12
JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA	
Boletim nº 128/01	Cad.2-Pág.13
JUIZO FEDERAL DA 6ª VARA	
Boletim nº 183/01	Cad.2-Pág.14

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Pauta de Julgamento	Cad.2-Pág.16
Portarias	Cad.2-Pág.16
Acórdão	Cad.2-Pág.16
Aviso	Cad.2-Pág.16

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

VTB de Abaetetuba	Cad.2-Pág.1
VTB de Capatema	Cad.1-Pág.16
14ª VTB de Belém	Cad.2-Pág.2
13ª VTB de Belém	Cad.1-Pág.8
11ª VTB de Belém	Cad.1-Pág.10
10ª VTB de Belém	Cad.1-Pág.11
9ª VTB de Belém	Cad.1-Pág.1
8ª VTB de Belém	Cad.1-Pág.16
7ª VTB de Belém	Cad.1-Pág.9
1ª VTB de Belém	Cad.1-Pág.8
Relação nº 69/01 - 4ª Turma	Cad.1-Pág.6
Relação nº 78/01 - 3ª Turma	Cad.1-Pág.1
Relação nº 61/01 - 2ª Turma	Cad.1-Pág.2
Relação nº 35/01 - 1ª Turma	Cad.1-Pág.14
Seção Especializada	Cad.1-Pág.6
Pauta de julgamento da 3ª Turma	Cad.1-Pág.2
Pauta de julgamento da 2ª Turma	Cad.1-Pág.6
Pauta de julgamento da Seção Especializada	Cad.1-Pág.7



ALMIR GABRIEL
GOVERNADOR DO ESTADO

HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES
VICE-GOVERNADOR DO ESTADO

MARTINHO CARMONA
PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA
LEGISLATIVA DO ESTADO

CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES
PRESIDENTE DO TRIBUNAL
DE JUSTIÇA DO ESTADO

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

SECRETÁRIOS ESPECIAIS

GOVERNO	MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR Palácio dos Despachos ☎ 278-3358
GESTÃO	FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO Av. Nazaré, 871 ☎ 213-3684
INFRA-ESTRUTURA	JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO Av. Nazaré, 871 ☎ 213-3600
PRODUÇÃO	SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE Av. Nazaré, 871 - 3ª andar ☎ 213-3767
DEFESA SOCIAL	PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA Av. Nazaré, 871 ☎ 213-3766
PROTEÇÃO SOCIAL	MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL Av. Nazaré, 871 - 2ª andar ☎ 213-3603
PROMOÇÃO SOCIAL	NILSON PINTO DE OLIVEIRA Av. Nazaré, 871 ☎ 213-3760

SECRETÁRIOS EXECUTIVOS

ADMINISTRAÇÃO	CARLOS JEHÁ KAYATH
AGRICULTURA	WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES
CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE	EMANUEL ARESTI SANTANA GONÇALVES MATOS
CULTURA	PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES
DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL	PAULO ELÍCIO CHAVES NOGUEIRA
EDUCAÇÃO	MARIA ISABEL CASTRO AMAZONAS
ESPORTE E LAZER	AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU
FAZENDA	TERESA LUZIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO	RAMIRO JAYME BENTES
JUSTIÇA	ANA AMÉLIA SEIFER DE FIGUEIREDO
OBRAS PÚBLICAS	CÉSAR AUGUSTO BRASIL MEIRA
PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL	FREDRICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

SAÚDE PÚBLICA	NILIO ALVES DE ALMEIDA
SEGURANÇA PÚBLICA	PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL	SULZEIMA FRAIHA PEGADO
TRANSPORTE	PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO

AUDITORIA GERAL DO ESTADO	ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA	SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA	CEL. PM JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA
CONSULTOR GERAL DO ESTADO	OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	CEL. BM JOSÉ CUPERTINO CORRÊA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO	LAURISTON JOSÉ LUNA GÓES
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO	CEL. PM MAURO LUIS CALANDRINI FERNANDES
PROCURADOR GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA	ITALO DE ALMEIDA MACOLA JÚNIOR
PROCURADOR GERAL DO ESTADO	JOSÉ ALOYSIO CAVALCANTE CAMPOS



Imprensa Oficial do Estado

www.ioepa.com.br
atendimento@ioepa.com.br

**DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO,
REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco, nº 2271 - Marco CEP: 66.090-120
Belém - Pará. PABX: 246-7888 - FAX: 266-2082

Diretor Presidente em exercício
JOSÉ NÉLIO PALHETA

Diretor Administrativo e Financeiro
FRANCISCA IVANNEYD DO NASCIMENTO

Diretor Técnico
LAÉRCIO OLIVEIRA DA SILVA

Diretor de Documentação e Divulgação
CLAUDIO ROCHA

ASSINATURA SEMESTRAL

Na capital: R\$ 50,00

Outras cidades: R\$ 156,00

ASSINATURA ANUAL

Na capital: R\$ 100,00

Outras cidades: R\$ 312,00

PUBLICAÇÕES

Centímetro x col. de 8cm: R\$ 30,00

COMPOSIÇÃO

Centímetro x col. de 8cm: R\$ 4,00

PREÇO DO EXEMPLAR

R\$: 0,40

OBSERVAÇÕES

As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL não dão direito ao recebimento de CADERNOS ESPECIAIS, elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

As matérias para publicação serão recebidas, impreteivelmente, até as 14 horas, e devem ser acompanhadas de Ofícios ou Memorandos.

O padrão de publicação deve ser a fonte GARAMOND, com tamanho mínimo de CORPO 7, entre-linha 120%.

RECLAMAÇÕES

24 horas após a circulação do Diário e 8 dias nos Municípios e outros Estados.



**GABINETE
DO GOVERNADOR**

GOVERNADOR: ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL
PALÁCIO DOS DESPACHOS ☎ (91) 214-5500

LEI Nº 6.389, DE 5 DE SETEMBRO DE 2001.

Declara e reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará a Associação dos Moradores do Recreio, e dá outras providências.
A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada e reconhecida como de utilidade pública para o Estado do Pará a Associação dos Moradores do Recreio, situada no povoado "Recreio", na localidade de Ilha de Fora, no Município de Curuçá, CEP: 68.750-000.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 5 de setembro de 2001.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

LEI Nº 6.388, DE 5 DE SETEMBRO DE 2001.

Denomina de LOURENÇO ALVES DE LEMOS o CIRETRAN do Município de Castanhal e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de LOURENÇO ALVES DE LEMOS o CIRETRAN do Município de Castanhal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 5 de setembro de 2001.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

LEI Nº 6.387, DE 5 DE SETEMBRO DE 2001.

Reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Associação Beneficente Para Serviço Educacional e Reabilitação de Vidas - SERVIDAS, e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Associação Beneficente para Serviço Educacional e Reabilitação de Vidas, denominada SERVIDAS, entidade sem fins lucrativos, CNPJ nº 03.536.375/0001-69, fundada em 18 de junho de 1999.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 5 de setembro de 2001.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

LEI Nº 6.386, DE 5 DE SETEMBRO DE 2001.

Denomina de "Escola Governador Mário Covas" a Escola de Trabalho e Produção de Paragominas, construída pelo Governo do Estado do Pará, localizada na PA 256 do Km 05, no Município de Paragominas, e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Escola Governador Mário Covas" a Escola de Trabalho e Produção de Paragominas, construída pelo Governo do Estado do Pará, situada na PA 256 do Km 05 do Município de Paragominas, região sudeste do Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 5 de setembro de 2001.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

LEI Nº 6.385, DE 5 DE SETEMBRO DE 2001.

Institui pensão especial em favor de CINECA GERALDA DA COSTA SOUSA.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída pensão especial em favor de CINECA GERALDA DA COSTA SOUSA, viúva do ex-servidor LINDOLFO FERREIRA DE SOUSA, considerando os relevantes serviços públicos prestados pelo mesmo ao Estado, bem como o fato de a beneficiária depender economicamente do falecido.

Art. 2º O valor da pensão ora concedida é de R\$300,00 (trezentos reais), sendo reajustado na mesma proporção dos aumentos concedidos aos servidores públicos civis do Estado.

Art. 3º As despesas decorrentes do pagamento da pensão especial prevista no art. 1º correrão por conta dos recursos financeiros do Estado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º São revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 5.558, de 25 de setembro de 1989.

PALÁCIO DO GOVERNO, 5 de setembro de 2001.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

LEI Nº 6.384, DE 5 DE SETEMBRO DE 2001.

Reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, o "Conselho Interativo de Segurança e Justiça de Castanhal", e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido como de utilidade pública para o Estado do Pará o "Conselho Interativo de Segurança e Justiça de Castanhal", com sede e foro na Cidade de Castanhal, Município de Castanhal, na Avenida Barão do Rio Branco, 1405, no Estado do Pará.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 5 de setembro de 2001.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

LEI Nº 6.383, DE 5 DE SETEMBRO DE 2001.

Declara e reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Cooperativa Mista dos Produtores Rurais do Assentamento Valentin Serra e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado e reconhecido como de utilidade pública para o Estado do

Pará a Cooperativa Mista dos Produtores Rurais do Assentamento Valentin Serra, situado a estrada de acesso ao Projeto Itacajunas Sul Km 30, Município de Parauapebas, no Estado do Pará.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 5 de setembro de 2001.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO Nº 4803, DE 28 DE AGOSTO DE 2001

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.998.200,00 em favor do Ministério Público do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinado com alínea "b" do inciso II, do artigo 6º da Lei nº 6.343, de 28 de dezembro de 2000.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto em favor do Ministério Público do Estado, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.998.200,00 (DOIS MILHÕES, NOVECENTOS E NOVENTA E OITO MIL E DUZENTOS REAIS), destinado a reforço da (s) dotação (s) orçamentária (s), conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR	R\$ 1,00 VALOR
12101.0309201212.436	319092	001	1.457.000	
12101.0312201252.903	319092	001	712.000	
12101.0927101272.441	319092	001	1.200	
12101.0927201272.026	319092	001	772.000	
12101.1030100172.474	319092	001	56.000	
TOTAL				2.998.200

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação proveniente de Recursos do Tesouro no valor de R\$ 2.998.200,00, conforme estabelecido no item II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral

PAULO FERNANDO MACHADO

Respondendo pela Secretaria Executiva da Fazenda

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

Procurador Geral de Justiça

DECRETO Nº 4798, DE 24 DE AGOSTO DE 2001

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinado com alínea "a" do inciso II, do artigo 6º da Lei nº 6.343, de 28 de dezembro de 2000.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), destinado a reforço da (s) dotação (s) orçamentária (s), conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR	R\$ 1,00 VALOR
31101.0612201252.900	349035	001	5.000	
	349050	001	35.000	
31101.0612800922.463	349036	001	5.000	
31102.0618200882.460	349030	001	10.000	
	349036	001	15.000	
	349039	001	30.000	
TOTAL				100.000

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial das dotações consignadas no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através das unidades orçamentárias abaixo discriminadas:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR	R\$ 1,00 VALOR
31101.0612201252.901	349030	001	17.000	
	349036	001	7.000	
	349039	001	15.000	
31101.0612201252.902	349014	001	4.068	
	349015	001	1.912	
31102.0618200872.461	349030	001	55.000	
TOTAL				100.000

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral

TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA

Secretária Executiva da Fazenda

CEL. BM JOSÉ CUPERTINO CORRÊA

Comandante Geral do CB Militar do Pará

WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES

Secretário Executivo de Agricultura

PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO

Secretário Executivo de Transportes

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

autorizar PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA, Secretário Especial de Estado de Defesa Social e Secretário Executivo de Estado de Segurança Pública, em exercício, a viajar a Brasília-DF e a Belo Horizonte-MG, no período de 3 a 10 de setembro do corrente, a fim de tratar de assuntos de interesse do Estado, devendo responder pelo expediente da Secretaria Especial de Estado de Defesa Social e da Secretaria Executiva de Estado de Segurança Pública LAURISTON JOSÉ LUNA

GÓES, Delegado-Geral de Polícia Civil.
PALÁCIO DO GOVERNO, 06 DE SETEMBRO DE 2001
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
nomear ANTENOR MADEIRA NETO, para exercer o cargo de Diretor Técnico-Científico da Empresa Pública Offir Loyola.
PALÁCIO DO GOVERNO, 06 DE SETEMBRO DE 2001
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, LANA LISBOA LEAL, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, lotada na Governadoria do Estado.
PALÁCIO DO GOVERNO, 06 DE SETEMBRO DE 2001
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I, da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, TÂNIA REGINA DO NASCIMENTO MONTEIRO do cargo em comissão de Assessor Especial, lotada na Governadoria do Estado, a contar de 1º de setembro de 2001.
PALÁCIO DO GOVERNO, 06 DE SETEMBRO DE 2001
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, TÂNIA REGINA DO NASCIMENTO MONTEIRO, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I, lotada na Governadoria do Estado, a contar de 1º de setembro de 2001.
PALÁCIO DO GOVERNO, 06 DE SETEMBRO DE 2001
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
exonerar, de acordo com o art. 60, inciso II, da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, ANA CÉLIA PINHEIRO DA COSTA do cargo em comissão de Assessor Especial I, lotada na Governadoria do Estado, a contar de 1º de setembro de 2001.
PALÁCIO DO GOVERNO, 06 DE SETEMBRO DE 2001
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, SELMA LUCIA FERREIRA DO AMARAL, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, lotada na Governadoria do Estado, a contar de 1º de setembro de 2001.
PALÁCIO DO GOVERNO, 06 DE SETEMBRO DE 2001
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I, da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, ELIANE MARIA VALE RAMOS do cargo em comissão de Assessor Especial I, lotada na Governadoria do Estado, a contar de 1º de agosto de 2001.
PALÁCIO DO GOVERNO, 06 DE SETEMBRO DE 2001
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
exonerar, de acordo com o art. 60, inciso II, da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, ROSA KEILLA SOUSA DE SOUZA do cargo em comissão de Assessor Especial, lotada na Governadoria do Estado, a contar de 1º de agosto de 2001.
PALÁCIO DO GOVERNO, 06 DE SETEMBRO DE 2001
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, ROSA KEILLA SOUSA DE SOUZA, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I, lotada na Governadoria do Estado, a contar de 1º de agosto de 2001.
PALÁCIO DO GOVERNO, 06 DE SETEMBRO DE 2001
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

GOVERNO

CASA CIVIL
DA GOVERNADORIA

CHEFE: SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 09 - ☎ (91) 214-5500

PORTARIA Nº 00823/2001-CCG, DE 06 DE SETEMBRO DE 2001
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício RGPA n.º 0124/01,
RESOLVE:
exonerar, a pedido, ANA AURIEL LIMA DA COSTA do cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.2, lotada na Governadoria do Estado, a contar de 31 de agosto de 2001.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 06 DE SETEMBRO DE 2001
SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 00824/2001-CCG, DE 06 DE SETEMBRO DE 2001
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício RGPA n.º 0124/01,
RESOLVE:
nomear DARCY SOUTO DA CUNHA, para exercer o cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.2, lotada na Governadoria do Estado, a contar de 31 de agosto de 2001.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 06 DE SETEMBRO DE 2001
SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 00825/2001-CCG, DE 06 DE SETEMBRO DE 2001
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 233/2001-GS,
RESOLVE:
nomear WALDEMAR PEDRO DE ARGONA BAGANHA, para exercer o cargo em comissão de Gerente Técnico, Código GEP-DAS-011.5, lotado na Secretaria Executiva de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional, a contar de 1º de setembro de 2001.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 06 DE SETEMBRO DE 2001
SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

RESUMO DA PORTARIA Nº 0504/2001-SCCG, DE 06 DE SETEMBRO DE 2001.
NOME : ALÍPIO DOS ANJOS OLIVEIRA
Cargo : Motorista
Nº de Diárias : 01 (uma)
Origem : Belém
Destino : Castanhal
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 10/09/2001
LUIZ HELENO SANTOS DO VALE
Subchefe da Casa Civil da Governadoria

RESUMO DA PORTARIA Nº 0505/2001-SCCG, DE 06 DE SETEMBRO DE 2001.
NOME : REGINALDO GARCIA DA SILVA
Cargo : Assessor de Gabinete II
Nº de Diárias : 01 (uma)
Origem : Belém
Destino : Castanhal
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 10/09/2001
LUIZ HELENO SANTOS DO VALE
Subchefe da Casa Civil da Governadoria

RESUMO DA PORTARIA Nº 0506/2001-SCCG, DE 06 DE SETEMBRO DE 2001.
NOME : LUIZ DE FRANÇA OLIVEIRA MOURA
Cargo : Agente de Artes Práticas
Nº de Diárias : 03 (três)
Origem : Belém
Destino : Abaetetuba
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 15 a 17/09/2001
LUIZ HELENO SANTOS DO VALE
Subchefe da Casa Civil da Governadoria

RESUMO DA PORTARIA Nº 0507/2001-SCCG, DE 06 DE SETEMBRO DE 2001.
NOME : JOSÉ LIMA
Cargo : Motorista
Nº de Diárias : ½ (meia)
Origem : Belém
Destino : Mojuí
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 11/09/2001
LUIZ HELENO SANTOS DO VALE
Subchefe da Casa Civil da Governadoria

RESUMO DE PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS
PORTARIA Nº : 0508/2001-SCCG, DE 06/09/2001.
Nome do Servidor : Reginaldo Teles de Barros
Cargo : Assessor Especial
Matrícula : 0334448-034
Valor : R\$-700,00 (setecentos reais)
Elemento de Despesa : 349034
Período de Aplicação e Prestação de Contas : 30 (trinta) dias após a data do recebimento.
LUIZ HELENO SANTOS DO VALE
Subchefe da Casa Civil da Governadoria

RESUMO DA PORTARIA Nº 0509/2001-SCCG, DE 06 DE SETEMBRO DE 2001.
NOME : CARLOS ANTÔNIO DE ALMEIDA LIMA
Cargo : Assessor Especial I
Nº de Diárias : 04 (quatro)
Origem : Belém
Destino : Parauapebas
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 11 a 14/09/2001

NOME : AUGUSTO CÉSAR DE LIMA SANTOS
Cargo : Assessor Especial
Nº de Diárias : 04 (quatro)
Origem : Belém
Destino : Parauapebas
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 11 a 14/09/2001

NOME : JOÃO TADEU MESQUITA DE FRANÇA
Cargo : Assessor de Gabinete II
Nº de Diárias : 04 (quatro)
Origem : Belém
Destino : Itupiranga
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 11 a 14/09/2001

NOME : JOSÉ SANTOS CROELHAS
Cargo : Assessor Especial I

Nº de Diárias : 04 (quatro)
Origem : Belém
Destino : Itupiranga
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 11 a 14/09/2001

NOME : BENEDITO RODRIGUES DE SOUZA
Cargo : Motorista
Nº de Diárias : 04 (quatro)
Origem : Belém
Destino : Itupiranga
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 11 a 14/09/2001

NOME : TELMA GUERREIRO
Cargo : Assessor Especial I
Nº de Diárias : 03 (três)
Origem : Belém
Destino : Castanhal
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 11 a 13/09/2001

NOME : JOSÉ DIVAN SANTOS DA PENHA
Cargo : Aux. De Ativ. Agropecuária
Nº de Diárias : 03 (três)
Origem : Belém
Destino : Castanhal
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 11 a 13/09/2001
LUIZ HELENO SANTOS DO VALE
Subchefe da Casa Civil da Governadoria

RESUMO DA PORTARIA Nº 0510/2001-SCCG, DE 06 DE SETEMBRO DE 2001.
NOME : ELISEU TAVARES DIAS
Cargo : Assessor de Gabinete II
Nº de Diárias : ½ (meia)
Origem : Belém
Destino : Mojuí e Barcarena
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 11/09/2001
LUIZ HELENO SANTOS DO VALE
Subchefe da Casa Civil da Governadoria

RESUMO DA PORTARIA Nº 0511/2001-SCCG, DE 06 DE SETEMBRO DE 2001.
NOME : ELISEU TAVARES DIAS
Cargo : Assessor de Gabinete II
Nº de Diárias : 01 (uma)
Origem : Belém
Destino : São Domingos do Capim e Castanhal
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 10/09/2001

NOME : TÂNIA REGINA DO NASCIMENTO MONTEIRO
Cargo : Assessor Especial
Nº de Diárias : 01 (uma)
Origem : Belém
Destino : São Domingos do Capim e Castanhal
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 10/09/2001

NOME : JOSÉ LIMA
Cargo : Motorista
Nº de Diárias : 01 (uma)
Origem : Belém
Destino : São Domingos do Capim e Castanhal
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 10/09/2001
LUIZ HELENO SANTOS DO VALE
Subchefe da Casa Civil da Governadoria

RESUMO DA PORTARIA Nº 0512/2001-SCCG, DE 06 DE SETEMBRO DE 2001.
NOME : ELLEN DO SOCORRO GUEDES ALVES
Cargo : Assessor de Gabinete II
Nº de Diárias : 03 (três)
Origem : Belém
Destino : Castanhal
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 07 a 09/09/2001
LUIZ HELENO SANTOS DO VALE
Subchefe da Casa Civil da Governadoria

RESUMO DA PORTARIA Nº 0513/2001-SCCG, DE 06 DE SETEMBRO DE 2001.
NOME : LUCILEIDE MARIA DE SOUZA BRITO
Cargo : Assessor Especial I
Nº de Diárias : 04 (quatro)
Origem : Belém-Pa
Destino : Itupiranga
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 05 a 08/09/2001
LUIZ HELENO SANTOS DO VALE
Subchefe da Casa Civil da Governadoria

RESUMO DA PORTARIA Nº 0514/2001-SCCG, DE 06 DE SETEMBRO DE 2001.
NOME : JANISE ABUD BARRETO
Cargo : Assessor Especial I
Nº de Diárias : 03 (três)
Origem : Belém
Destino : Itupiranga e Parauapebas
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 06 a 09/09/2001

NOME : ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA
Cargo : Assessor Especial
Nº de Diárias : 03 (três)
Origem : Belém
Destino : Itupiranga e Parauapebas
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 06 a 09/09/2001
LUIZ HELENO SANTOS DO VALE
Subchefe da Casa Civil da Governadoria

RESUMO DA PORTARIA Nº 0515/2001-SCCG, DE 06 DE SETEMBRO DE 2001.

NOME : LIA MARA CHERMONT NOGUEIRA
Cargo : Assessor Especial
Nº de Diárias : 03 (três)
Origem : Belém
Destino : Benevides
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 08 a 10/09/2001
LUIZ HELENO SANTOS DO VALE
Subchefe da Casa Civil da Governadoria

PORTARIA Nº 0516/2001-SCCG, DE 06 DE SETEMBRO DE 2001.
O SUBCHIEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 0497/99-CCG, de 20 de maio de 1999, e

CONSIDERANDO o processo nº 2001/231532-PG, datado de 05 de setembro do corrente ano,

RESOLVE:

Cancelar, as diárias concedidas a servidora ANA CARMEN PALHETA ALVES, Assessor Especial I, através da portaria nº 0468/2001-SCCG, de 24 de agosto de 2001, publicada no DOE nº 29.526, de 27 de agosto de 2001.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE,

SUBCHIEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, 06 de setembro de 2001.

LUIZ HELENO SANTOS DO VALE
Subchefe da Casa Civil da Governadoria

PORTARIA Nº 0517/2001-SCCG, DE 06 DE SETEMBRO DE 2001.

O SUBCHIEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 0497/99-CCG, de 20 de maio de 1999, e

CONSIDERANDO o processo nº 2001/232275-PG, datado de 06 de setembro do corrente ano,

RESOLVE:

Cancelar, as diárias concedidas aos servidores MARIA DO CARMO DOS SANTOS BARBOSA, Assessor Especial I, JOÃO TADEU MESQUITA DE FRANCA Assessor de Gabinete II, JOSÉ DIVAN SANTOS PIENHA, Aux. De Ativ. Agropecuárias, CARLOS ANTONIO DE ALMEIDA LIMA, Assessor Especial I, SILVIO JOSÉ R. FERNANDES, Assessor de Gabinete I e JOELCIO ELIAS DA SILVA, Motorista, através da portaria nº 0454/2001-SCCG, de 21 de agosto de 2001, publicada no DOE nº 29.523, de 22 de agosto de 2001.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE,

SUBCHIEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, 06 de setembro de 2001.

LUIZ HELENO SANTOS DO VALE
Subchefe da Casa Civil da Governadoria

RESUMO DE PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº : 0518/2001-SCCG, DE 06/09/2001.
Nome do Servidor : Janise Abud Barreto
Cargo : Assessor Especial I
Matrícula : 5748968-035
Valor : R\$-500,00 (quinhentos reais)
Elemento de Despesa : 349034
Período de Aplicação e Prestação de Contas : 45 (quarenta e cinco) dias após a data do recebimento.

LUIZ HELENO SANTOS DO VALE
Subchefe da Casa Civil da Governadoria

GOVERNO

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PROCURADOR: JOSÉ ALOYSIO CAVALCANTE CAMPOS
RUA DOS TAMOIOS, 1671 - ☎ (91) 225-0777

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO

Partes: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - CNPJ Nº 34.921.759/0001-29; e, AUTO POSTO AÇAI - CNPJ Nº 01.497.008/0001-78

Objeto do Contrato originário: Fornecimento da quantidade estimada mensal de 2.000 litros de gasolina comum

Valor do Contrato originário: R\$38.160,00

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação

Objeto e justificativa do aditamento: prorrogar o prazo contratual por 30 dias, a contar de 04.09.2001, nos termos do parecer exaurido pelo Presidente da Comissão de Licitação, no processo 187010002576, aprovado pelo Sr. Procurador Geral do Estado.

Dotação orçamentária: 03.122.0125.2901.349040 - Fonte 001

Data: 03.09.2001

Ordenador Responsável: JOSÉ ALOYSIO CAVALCANTE CAMPOS

PORTARIA Nº 266/01 PGE - BELÉM, 03 DE SETEMBRO DE 2001

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, etc. CONSIDERANDO o interesse do Estado do Pará em qualificar as defesas processuais em demandas relevantes;

CONSIDERANDO as razões anotadas no parecer nº 082/2001, que opinou pela inexigibilidade do Procedimento Licitação para contratação de Parecer pelo Dr. Luis Roberto Barroso, Professor Titular da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Procurador do Estado do Rio de Janeiro e Pós Graduado na Master Of Laws pela Yale Law School;

CONSIDERANDO tratar-se de insigne jurista de renome nacional e internacional, com larga experiência no campo do Direito Público;

CONSIDERANDO, por fim, a competência atribuída a Procuradoria Geral para a formalização deste ato no âmbito da Administração Pública do Estado;

RESOLVE:

DECLARAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com base nos arts. 13, II e c/ c 25, II e § 1º da Lei 8.666/93 e AUTORIZAR contratação direta de LUIS ROBERTO BARROSO para a elaboração de Parecer sobre assunto de interesse do Estado do Pará.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JOSÉ ALOYSIO CAVALCANTE CAMPOS
Procurador Geral do Estado

GOVERNO

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

AUDITORA GERAL: ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 09 - ☎ (91) 248-3977

CONCESSÃO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 077/2001-AGE DE 06/08/2001
Matrícula Servidor Período
5817358-012 Tânia Regis Guimarães 06/08/2001 a 05/09/2001

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº 078/2001- 03 DE SETEMBRO DE 2001
Servidora: André Valente Nogueira
Matrícula: 5814359-024
Valor: 370,00 (trezentos e setenta reais)
Funcional: 11108.04122.0125.2902
Prazo para Prestação: 30 dias

PORTARIA DE RECADASTRAMENTO DO ÓRGÃO

PORTARIA Nº 079/2001-AGE DE 06/09/2001-09-06
Servidora: Aleth Alvares e Silva
Matrícula: 0007013-019
Período: 01/06 a 31/08/2001
Gerente Administrativa:
IRIS AYRES DE AZEVEDO GAMA

GESTÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

SECRETÁRIO: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
RUA BOAVENTURA DA SILVA, 401 - ☎ (91) 210-2120

PORTARIA Nº 0857, DE 23 DE AGOSTO DE 2001
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 1º do parágrafo único do Decreto nº 4696, de 02 de julho de 2001, que aprova os QUADROS DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/3º TRIMESTRE - 01.

RESOLVE:

1 - Aumentar no montante de R\$ 2.616.202,06 (DOIS MILHÕES, SEISCENTOS E DEZESSEIS MIL, DUZENTOS E DOIS REAIS E SEIS CENTAVOS), a quota do 3º trimestre, referente ao(s) grupo(s) de despesa da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

		R\$			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/3º TRI - ANO 01	GRUPO DE DESPESA	FONTE	JUL	AGO	SET
	PROGRAMA: 0125-APOIO ADMINISTRATIVO		0,00	1.154.746,05	459.206,00
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	969.072,72	459.206,00
	FOLHA DE PAGAMENTO				
	OFIR LOYOLA	069	0,00	918.412,00	459.206,00
	HEMOPA/PLANTÕES	069	0,00	48.448,02	0,00
	FOLHA SUPLEMENTAR				
	SEICOM	001	0,00	2.212,70	0,00
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	145.673,33	0,00
	CONTRATO				
	CONTRATO GLOBAL				
	FCPTN	001	0,00	12.866,68	0,00
	HEMOPA	069	0,00	42.221,65	0,00
		061	0,00	1.845,00	0,00

		R\$			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/3º TRI - ANO 01	GRUPO DE DESPESA	FONTE	JUL	AGO	SET
	COMBUSTIVEL				
	CBM/CONTRATO ESTIMATIVO	001	0,00	13.740,00	0,00
	POLICIA CIVIL/CONTRATO ESTIMATIVO	001	0,00	75.000,00	0,00
	INVESTIMENTOS		0,00	40.000,00	0,00
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
	UEPA	001	0,00	40.000,00	0,00
	PROGRAMA: 0081-ASSISTENCIA HEMOTERAPICA E HEMATOLOGICA		0,00	231.408,00	0,00
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	231.408,00	0,00
	CONTRATO				
	CONTRATO GLOBAL				
	HEMOPA	069	0,00	231.408,00	0,00
	PROGRAMA: 0143-ATENÇÃO AS FAMILIAS		0,00	89.108,00	0,00
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	79.108,00	0,00
	FOLHA DE PAGAMENTO				
	CRS - CAPANEMA/PLANTÕES	032	0,00	75.218,00	0,00
	DEA				
	CRS - BREVES	032	0,00	3.890,00	0,00
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	10.000,00	0,00
	ORDINARIO				
	CRS - BREVES	032	0,00	10.000,00	0,00
	PROGRAMA: 0096-REVITALIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL		0,00	6.795,00	19.115,56
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	6.795,00	19.115,56
	CONTRATO				
	CONTRATO GLOBAL				
	SECULT	001	0,00	0,00	19.115,56
	FCPTN	001	0,00	6.795,00	0,00
	PROGRAMA: 0087-TUDO PELA PAZ		0,00	440.823,45	0,00

		R\$			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/3º TRI - ANO 01	GRUPO DE DESPESA	FONTE	JUL	AGO	SET
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	440.823,45	0,00
	COMBUSTIVEL				
	PIPA/CONTRATO ESTIMATIVO	001	0,00	440.823,45	0,00
	PROGRAMA: 0069-VIGILANCIA DA SAUDE		0,00	215.000,00	0,00
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	105.000,00	0,00
	ORDINARIO				
	SESPA	049	0,00	105.000,00	0,00
	INVESTIMENTOS		0,00	110.000,00	0,00
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
	SESPA	049	0,00	110.000,00	0,00
	TOTAL		0,00	2.137.890,50	478.321,56

II - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral

TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA

Secretária Executiva da Fazenda

PORTARIA Nº 0859, DE 23 DE AGOSTO DE 2001

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 1º do parágrafo único do Decreto nº 4696, de 02 de julho de 2001, que aprova os QUADROS DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/3º TRIMESTRE - 01.

RESOLVE:

1 - Aumentar no montante de R\$ 1.495.655,70 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E SETENTA CENTAVOS), a quota do 3º trimestre, referente ao(s) grupo(s) de despesa da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

		R\$			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/3º TRI - ANO 01	GRUPO DE DESPESA	FONTE	JUL	AGO	SET
	PROGRAMA: 0100-APERFEIÇOAMENTO, EXPERIMENTAÇÃO E PESQUISA CIENTÍFICA E ARTÍSTICA		0,00	70.000,00	0,00
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	70.000,00	0,00
	ORDINARIO				
	REFORMA				
	IAP	001	0,00	70.000,00	0,00
	PROGRAMA: 0125-APOIO ADMINISTRATIVO		0,00	1.401.615,00	0,00
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	1.401.615,00	0,00
	FOLHA DE PAGAMENTO				
	PRODEPA	001	0,00	943.352,00	0,00
	COHAB	001	0,00	458.263,00	0,00
	PROGRAMA: 0135-GESTÃO GOVERNAMENTAL		0,00	24.040,70	0,00
	INVESTIMENTOS		0,00	24.040,70	0,00
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
	GAB GOV - CASA MILITAR	001	0,00	24.040,70	0,00
	TOTAL		0,00	1.495.655,70	0,00

II - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral

TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA

Secretária Executiva da Fazenda

PORTARIA Nº 0876, DE 29 DE AGOSTO DE 2001

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 1º do parágrafo único do Decreto nº 4696, de 02 de julho de 2001, que aprova os QUADROS DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/3º TRIMESTRE - 01.

RESOLVE:

1 - Aumentar no montante de R\$ 398.463,81 (TREZENTOS E NOVENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS), a quota do 3º trimestre, referente ao(s) grupo(s) de despesa da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

		R\$			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/3º TRI - ANO 01	GRUPO DE DESPESA	FONTE	JUL	AGO	SET
	PROGRAMA: 0125-APOIO ADMINISTRATIVO		0,00	29.356,41	0,00
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	29.356,41	0,00
	FOLHA SUPLEMENTAR				
	ITERPA	001	0,00	2.077,53	0,00
	DEA				
	SAGRI	046	0,00	24.232,56	0,00
	EMATER	001	0,00	3.026,32	0,00
	PROGRAMA: 0142-ATENÇÃO À MULHER		0,00	14.875,27	0,00
	INVESTIMENTOS		0,00	14.875,27	0,00
	OBRAS				
	SEOP	007	0,00	14.875,27	0,00
	PROGRAMA: 0043-BEIJÁ-FLOR - ELEVACÃO DO FLUXO TURÍSTICO NO PARÁ		0,00	188.617,50	0,00
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	188.617,50	0,00
	ORDINARIO				
	PARATUR	000	0,00	188.617,50	0,00
	PROGRAMA: 0018-MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA FAZENDÁRIO		0,00	115.614,63	0,00
	INVESTIMENTOS		0,00	115.614,63	0,00
	OBRAS				
	SEOP	001	0,00	115.614,63	0,00
	PROGRAMA: 0055-NOVA ECONOMIA		0,00	50.000,00	0,00
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	50.000,00	0,00
	ORDINARIO				
	SEICOM	046	0,00	50.000,00	0,00
	TOTAL		0,00	398.463,81	0,00

II - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,
FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
 Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral
TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA
 Secretária Executiva da Fazenda

PORTARIA Nº 878, DE 29 DE AGOSTO DE 2001

Diárias - Servidor: Frederico Anibal da Costa Monteiro; matrícula nº 0025550-140; Cargo: Secretário Executivo de Planejamento; Destino: Município de Salteira; Dia: 31.08.2001; Objetivo: A fim de participar do Seminário Regionalizado para Secretários Municipais de Planejamento Administração e Finanças.

PORTARIA Nº 882, DE 30 DE AGOSTO DE 2001

Diárias - Servidor: Uyracê Soares de Holanda Lima; matrícula nº 5785774-016; Cargo: Técnico; Destino: Municípios de São João do Araguaia e São Domingos do Araguaia; Período 03 a 06.09.2001; Objetivo: A fim de realizar vistorias em acompanhamento a Convênios FRD/FDE

PORTARIA Nº 883, DE 30 DE AGOSTO DE 2001

Adiantamento - Servidor: Uyracê Soares de Holanda Lima; Matrícula nº 5785774-016, CIC nº 057701062-04; Cargo: Técnica; Valor do Suprimento: R\$-750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais); Elementos de Despesa: 19101.04.121.0019.1020-349034; Objetivo: atender despesas de pronto pagamento; período para aplicação: 15 (quinze) dias e 15 (quinze) dias para prestação de contas.

PORTARIA Nº 887, DE 31 DE AGOSTO DE 2001

A Diretora Administrativo-Financeira, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1247, de 29 de outubro de 1997, e Considerando o disposto nos arts. 74 e 75 da Lei nº 5.810, de 24.01.94;

Resolve:

Conceder aos servidores abaixo, 30 (trinta) dias de férias regulamentares:

NOME	PERÍODO	
	AQUISITIVO	GOZO
Ana de Nazaré Silva Souza	99/00	10.09 a 09.10.01
Belém de Maria Da Silva Teixeira	99/00	03.09 a 02.10.01
Jania Maria Perina da Gama Albuquerque	00/01	10.09 a 09.10.01
José Luiz Lobato dos Santos	00/01	03.09 a 02.10.01
José Ronaldo Viegas Paulo	00/01	03.09 a 02.10.01
Laurinda da Conceição Ribeiro Cardoso	00/00	03.09 a 02.10.01
Maria Auxiliadora Lima Travassos	99/00	03.09 a 02.10.01
Maria Denise Ribeiro Baeclar	99/00	03.09 a 02.10.01
Roberto Silva da Costa	99/00	03.09 a 02.10.01
Sarah Coelho Chagas	00/01	10.09 a 09.10.01
Sueli Teina Paraguassu de Carvalho	00/01	10.09 a 09.10.01

PORTARIA Nº 888, DE 31 DE AGOSTO DE 2001

A Diretora Administrativo-Financeira, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela

PORTARIA Nº 1247, DE 29 DE OUTUBRO DE 1997, E

Considerando o Capítulo VIII, Seção III, Art. 131 da Lei nº 5.810, de 24.01.94,

Resolve:

Atribuir a servidora Sophia Chie Horiguchi Garcia, ocupante do cargo de Diretor de Departamento desta SEPLAN, gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalente a 5% (cinco por cento) da Remuneração do Cargo valor do DAS-4, a contar de 19/09/2001.

PORTARIA Nº 903, DE 04 DE SETEMBRO DE 2001

A Diretora Administrativo-Financeira, usando das atribuições delegadas pela Portaria nº 1247, de 29 de outubro de 1997,

Resolve:

Designar as servidoras EDILENE MARIA PESSOA DE OLIVEIRA, matrícula nº 3250717-010, ANGELA MARIA CALICE AUAD, matrícula nº 0028681-013, ANA DE NAZARÉ SILVA SOUZA, matrícula nº 0030449-020, FÁTIMA DE NAZARÉ PARAENSE DO ESPÍRITO SANTO, matrícula nº 0026786-016, sob a coordenação da primeira, para compor grupo especial de trabalho responsável pelo recadastramento dos servidores desta Secretaria, concedendo-lhes os benefícios estabelecidos no Decreto nº 0442/95, retroagindo seus efeitos ao período de 01/06 a 15/07/2001.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral, 04 de setembro de 2001.

LUCILA DOS SANTOS SERIQUÊ

Diretora Administrativo-Financeira

PORTARIA Nº 904, DE 04 DE SETEMBRO DE 2001

Diárias - Servidor: João Batista Pinto de Araújo; matrícula nº 0027391-019; Cargo: Técnico; Destino: Município de Anajás; Período 12 a 14.09.2001; Objetivo: A fim de realizar vistoria de Convênio no referido município.

PORTARIA Nº 905, DE 04 DE SETEMBRO DE 2001

Adiantamento - Servidor: João Batista Pinto de Araújo; Matrícula nº 0027391-019, CIC nº 042328442-87; Cargo: Técnico; Valor do Suprimento: R\$-300,00 (Trezento Reais); Elementos de Despesa: 19101.04.121.0019.1020-349034; Objetivo: atender despesas de pronto pagamento; período para aplicação: 15 (quinze) dias e 15 (quinze) dias para prestação de contas.

PORTARIA Nº 913, DE 06 DE SETEMBRO DE 2001

A Diretora Administrativo-Financeira, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela

PORTARIA Nº 1247, DE 29 DE OUTUBRO DE 1997, E

Considerando o Capítulo VIII, Seção III, Art. 131 da Lei nº 5.810, de 24.01.94,

Resolve:

I - Atribuir a servidora Thais de Melo e Silva Mesquita, ocupante do cargo de Coordenadora desta SEPLAN, gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalente a 10% (dez por cento) da Remuneração do Cargo valor do DAS-4.

II - Fixar em 30/05/2002 a data para mudança de Adicional por Tempo de Serviço. Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral, 06 de setembro de 2001.

LUCILA DOS SANTOS SERIQUÊ

Diretora Administrativo-Financeira

GESTÃO**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**

SECRETÁRIO: CARLOS JEHÁ KAYATH
 AV. GENTIL BITTENCOURT, 43 - ☎ (91) 210-2002

PORTARIA Nº 1928 DE 03 DE SETEMBRO DE 2001.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86.

RESOLVE:

Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os arts. 101, inciso I, 102 e 52, § 1º, alínea "c" da Lei nº 5251/85, arts. 1º e 2º, da Lei nº 5681/91, combinado com os arts. 45, § 9º e 48, inciso II da Constituição Estadual, arts. 1º, inciso II e 2º, inciso I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, inciso I, alínea "d" do Decreto nº 4490/86, art. 1º, inciso I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pela Lei nº 5231/85, o 2º Sargento PM RG 16837 - FRANCISCO COSTA DAS NEVES, MF 3375226-010, pertencente ao efetivo do 12º Batalhão de Polícia Militar.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 03 de setembro de 2001.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração.

PORTARIA Nº 1929 DE 03 DE SETEMBRO DE 2001.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86.

RESOLVE:

Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os arts. 101, inciso I, 102 e 52, § 1º, alínea "b" da Lei nº 5251/85, arts. 1º e 2º, da Lei nº 5681/91, combinado com os arts. 45, § 9º e 48, inciso II da Constituição Estadual, arts. 1º, inciso II e 2º, inciso I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, inciso I, alínea "d" do Decreto nº 4490/86, art. 1º, inciso I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com redação dada pela Lei nº 5231/85, o Subtenente PM RG 16823 - LAITO ESTUMANO MORAES, MF 3356213-010, pertencente ao efetivo da Companhia de Comando e Serviço do QCG.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 03 de setembro de 2001.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração.

PORTARIA Nº 1930 DE 03 DE SETEMBRO DE 2001.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86.

RESOLVE:

Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os arts. 101, inciso I, 102 e 52, § 1º, alínea "c" da Lei nº 5251/85, arts. 1º e 2º, da Lei nº 5681/91, combinado com os arts. 45, § 9º e 48, inciso II da Constituição Estadual, arts. 1º, inciso IV, alínea "b" e 2º, inciso I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, inciso I, alínea "f" do Decreto nº 4490/86, art. 1º, inciso I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com redação dada pela Lei nº 5231/85, o 2º Sargento PM RG 7216 - ALBERTO DOS REIS E SOUZA, MF 3370763-019, pertencente ao efetivo da Academia de Polícia Militar.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 03 de setembro de 2001.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração.

PORTARIA Nº 1931 DE 03 DE SETEMBRO DE 2001.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86.

RESOLVE:

Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, no mesmo posto, de acordo com os arts. 101, inciso I, 102 e 52, § 1º, alínea "a" da Lei nº 5251/85, arts. 1º e 2º, da Lei nº 5681/91, combinado com os arts. 45, § 9º e 48, inciso II da Constituição Estadual, arts. 1º, inciso I e 2º, inciso I, do Decreto nº 2940/83, art. 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 4490/86, art. 1º, alínea "b" do Decreto nº 1916/93, art. 1º, inciso I, tipo I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com a nova redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5231/85, o Tenente Coronel QOPM RG 6597 - RAIMUNDO JORGE TAVARES AMPUERO, MF 3365298-016, pertencente ao efetivo do Quartel do Comando Geral.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 03 de setembro de 2001.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração.

PORTARIA Nº 1944 DE 04 DE SETEMBRO DE 2001.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86.

RESOLVE:

Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os arts. 101, inciso I, 102 e 52, § 1º, alínea "c" da Lei nº 5251/85, arts. 1º e 2º, da Lei nº 5681/91, combinado com os arts. 45, § 9º e 48, inciso II da Constituição Estadual, arts. 1º, inciso IV, alínea "b" e 2º, inciso I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, inciso I, alínea "f" do Decreto nº 4490/86, art. 1º, inciso I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5231/85, o 2º Sargento PM RG 6466 - MANOEL CLÁUDIO DE SOUSA MONTEIRO, MF 3370615-016, pertencente ao efetivo do 6º Batalhão de Polícia Militar.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 04 de setembro de 2001.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração.

PORTARIA Nº 1945 DE 04 DE SETEMBRO DE 2001.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86.

RESOLVE:

Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os arts. 101, inciso I, 102 e 52, § 1º, alínea "b" da Lei nº 5251/85, arts. 1º e 2º, da Lei nº 5681/91, combinado com os arts. 45, § 9º e 48, inciso II da Constituição Estadual, arts. 1º, inciso II e 2º, inciso I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, inciso I, alínea "d" do Decreto nº 4490/86, art. 1º, inciso I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº

nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com redação dada pela Lei nº 5231/85, o Subtenente PM RG 7396 - PAULO ROBERTO MARTINS, MF 3362418-012, pertencente ao efetivo da 9ª Companhia Independente de Polícia Militar.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 04 de setembro de 2001.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração.

PORTARIA Nº 1946 DE 04 DE SETEMBRO DE 2001.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86.

RESOLVE:

Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os arts. 101, inciso I, 102 e 52, § 1º, alínea "c" da Lei nº 5251/85, arts. 1º e 2º, da Lei nº 5681/91, combinado com os arts. 45, § 9º e 48, inciso II da Constituição Estadual, arts. 1º, inciso II e 2º, inciso I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, inciso I, alínea "f" do Decreto nº 4490/86, art. 1º, inciso I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5231/85, o 2º Sargento PM RG 5706 - FRANCISCO RODRIGUES SAMPALHO, MF 3366138-017, pertencente ao efetivo do 3º Batalhão de Polícia Militar.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 04 de setembro de 2001.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração.

PORTARIA Nº 1670 DE 20 DE JULHO DE 2001.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, combinado com art. 3º da Emenda Constitucional nº 20/98, art. 131, § 1º, inciso X da Lei nº 5810/94, AGOSTINHA TAPAJÓS DA ROCHA, Mat. nº 0065790-019, no cargo de Agente Administrativo, código GEP-SA-901, Ref. I, lotado na Polícia Civil.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 20 de julho de 2001.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 31.318 de 18.08.2001.

APOSTILA

Considerando entendimento firmado pela Procuradoria Geral do Estado (Proc. nº 2000/91449), em face da jurisprudência emanada do Supremo Tribunal Federal quanto ao grau de vinculação das decisões proferidas pelos Tribunais de Contas, bem como o Princípio Constitucional da Legalidade a que se submete o administrador público, ratifico a composição dos proventos calculados com base no parecer jurídico da SEAD, exarado no processo nº 2000/046819, referente a servidora, AGOSTINHA TAPAJÓS DA ROCHA, deixando de incluir aos proventos da servidora a parcela referente ao Adicional de Insalubridade - 10%.

Belém, 06 de setembro de 2001.

SILENE NAZARÉ CAMPOS ALVES

Secretária Adjunta - SEAD

PORTARIA Nº 0932 DE 25 DE ABRIL DE 2001

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, combinado com o art. 3º da Emenda Constitucional nº 20/98, arts. 130, § 1º e 131, § 1º, inciso X da Lei nº 5810/94, DORALICE E SOUSA GUEDES, Mat. nº 0118702-010, no cargo de Agente Saúde, código GEP-ANM-803, Ref. II, lotado na Secretaria Executiva de Saúde Pública - SESP.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 25 de abril de 2001.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 31.355 de 23.08.2001.

APOSTILA

Considerando entendimento firmado pela Procuradoria Geral do Estado (Proc. nº 2000/91449), em face da jurisprudência emanada do Supremo Tribunal Federal quanto ao grau de vinculação das decisões proferidas pelos Tribunais de Contas, bem como o Princípio Constitucional da Legalidade a que se submete o administrador público, ratifico a composição dos proventos calculados com base no parecer jurídico da SEAD, exarado no processo nº 2000/087818, referente a servidora, DORALICE E SOUSA GUEDES, deixando de incluir aos proventos da servidora a parcela referente ao Adicional de Insalubridade - 10%.

Belém, 06 de setembro de 2001.

SILENE NAZARÉ CAMPOS ALVES

Secretária Adjunta - SEAD

PORTARIA Nº 1409 DE 30 DE MAIO DE 2001

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, combinado com o art. 3º da Emenda Constitucional nº 20/98, arts. 131, § 1º, inciso XII, 114, "Caput" e o § 2º da Lei nº 5810/94, ERIBERTO CORDOVIL DIAS, Mat. nº 3150771-017, na função de Auxiliar de Atividades Gráficas (KDQ), lotado na Imprensa Oficial do Estado - IOE.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 30 de maio de 2001.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 31.355 de 23.08.2001.

APOSTILA

Considerando entendimento firmado pela Procuradoria Geral do Estado (Proc. nº 2000/91449), em face da jurisprudência emanada do Supremo Tribunal Federal quanto ao grau de vinculação das decisões proferidas pelos Tribunais de Contas, bem como o Princípio Constitucional da Legalidade a que se submete o administrador público, ratifico a composição dos proventos calculados com base no parecer jurídico da SEAD, exarado no processo nº 1999/153885, referente ao servidor, ERIBERTO CORDOVIL DIAS, deixando de incluir aos proventos do servidor a parcela referente ao Adicional de Insalubridade - 10%.

Belém, 06 de setembro de 2001.

SILENE NAZARÉ CAMPOS ALVES

Secretária Adjunta - SEAD

PORTARIA Nº 1448 DE 11 DE JUNHO DE 2001
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art.33, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 15/99, art. 131, § 1º, inciso V da Lei nº 5810/94, PRIMOROSA GONÇALVES SANTOS GUSMÃO, Mat.nº 3227375-013, na função de Cozinheiro (ETB), lotado na Fundação da Criança e do Adolescente do Pará.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 11 de junho de 2001.
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário Executivo de Administração.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 31.310 de 14.08.2001.

APOSTILA

Considerando entendimento firmado pela Procuradoria Geral do Estado (Proc. nº 2000/91449), em face da jurisprudência emanada do Supremo Tribunal Federal quanto ao grau de vinculação das decisões proferidas pelos Tribunais de Contas, bem como o Princípio Constitucional da Legalidade a que se submete o administrador público, ratifico a composição dos proventos calculados com base no parecer jurídico da SEAD, exarado no processo nº 2000/101927, referente a servidora, PRIMOROSA GONÇALVES SANTOS GUSMÃO, deixando de incluir aos proventos da servidora a parcela referente ao Adicional de Insalubridade - 10%.
Belém, 06 de setembro de 2001.
SILENE NAZARÉ CAMPOS ALVES
Secretária Adjunta - SEAD

SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº 1982 DE 06 DE SETEMBRO DE 2001.

Nome do servidor: Tânia Maria da Silva Costa; Matrícula: 0004545-016; Cargo: Aux. Técnico; Valor do Suprimento: R\$2.500,00; Dotação orçamentária: 13101 04 128 0017 2311 34903497; Prazo para aplicação: 60 (sessenta) dias após publicação; Prazo para prestação de contas: 30 (trinta) dias após aplicação.
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

GESTÃO**EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ**

PRESIDENTE: EDILSON NASCIMENTO SANTOS
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 10 - ☎ (91) 211-5200

EXTRATO DE TERMO ADITIVO:
Nº DO PROCESSO: 183.905/2001
Nº DO TERMO ADITIVO: 028-4/2001
CONTRATO ORIGINÁRIO Nº: 028/96

Data do Contrato Originário: 30.08.96
Objeto do Contrato Originário: DATASAT PLUS
Valor do Contrato Originário: R\$ 2.280.799,80
Inexigibilidade
Data do Termo Aditivo: 30.08.2001
Partes: PRODEPA - PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ e EMBRATEL - EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
Objeto do Aditamento: Prazo de Vigência e Dotação Orçamentária.
Justificativa do Aditamento: Discriminar data da ativação comercial em 01.03.1997 e Dotação Orçamentária.
Valor Global Estimado do Aditamento: R\$ 534.184,70
Vigência do Aditamento: até 01.03.2002
Dotação Orçamentária: 0412600123001-349039 - Fortalecimento do Parque Computacional / Serv. Terceiros PJ.
Ordenador Responsável: Edilson do Nascimento Santos
Aditivos Anteriores: 028-1 - 028-2 - 028-3/1998

GESTÃO**NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO**

GERENTE: MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR
AV. NAZARÉ, 871 - ☎ (91) 213-3695

EXTRATO DE PORTARIA DIÁRIAS

PORTARIA Nº 575/2001 DE 03/09/2001

Servidor: ROBERTO TEIXEIRA DE ALMEIDA
Cargo: Assessor Superior I da SEDS
Matrícula Funcional: nº 5411351-020
Diárias: 13 1/2 (treze e meia) no período de 28/08 a 10/09/01
Destino: Altamira/PA
Objetivo: acompanhar assuntos de interesse do Estado.

PORTARIA Nº 578/2001 DE 04/09/2001

Conceder 05 1/2 (cinco e meia) diárias no período de 11 a 16/09/01 aos servidores abaixo, para custear despesas com viagem aos municípios de Moju, Tailândia, marabá, Redenção e Goinésia/PA, para acompanhamento técnico da construção de Postos da Polícia Rodoviária.
NOME MATRÍCULA CARGO
Ariosto Junior 3191370-041 Ass.Sup.I-SEDS
Fábio Bastos 5832560-016 Ass.Sup.I-SEDS

PORTARIA Nº 579/2001 DE 04/09/2001

Servidor: ROSANA PEREIRA FERNANDES
Cargo: Assessor Superior I da SEPROD
Matrícula Funcional: nº 0004375-014
Diárias: 04 1/2 (quatro e meia) no período de 23 a 27/09/01
Destino: Manaus/AM
Objetivo: participar do evento ECOTUR AMAZÔNIA

PORTARIA Nº 580/2001 DE 04/09/2001

Servidor: LUCIVAL NASCIMENTO BEZERRA
Cargo: Motorista de Gabinete da SEPROD

Matrícula Funcional: nº 0182508-010
Diárias: 01 (uma) nos dias 31/08 a 01/09/01
Destino: Castanhal/PA
Objetivo: para conduzir o Secretário da SEPROD

PORTARIA Nº 581/2001 DE 05/09/2001

Servidor: JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO
Cargo: Secretário Especial de Estado de Infra-Estrutura
Matrícula Funcional: nº 5693748-047
Diárias: 02 1/2 (duas e meia) no período de 10 a 12/09/2001
Destino: São Paulo/SP
Objetivo: em missão de trabalho da SEINFRA

PORTARIA Nº 582/2001 DE 05/09/2001

Conceder 01 (uma) diária no dia 05/09/01, para custear despesas com viagem ao Município de São Miguel do Guamá/PA, para representar a SEEPS na Conferência Municipal de Saúde.
NOME MATRÍCULA CARGO
Antonio Hermilo e Silva 0075060-015 Ass.Sup.II-SEEPS
Francisco Messias 3277100-010 Motorista - NAF
MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR
Gerente do NAF

GESTÃO**SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA**

SECRETÁRIA: TERESA LUZIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA
AV. VISCONDE DE SOUZA FRANCO, 110 - ☎ (91) 212-0066

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO
Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 19 de setembro de 2001, para julgamento na Primeira Câmara Permanente de Julgamento, às 11:00 horas, do Recurso abaixo mencionado:
RECURSO Nº 791 - VOLUNTÁRIO, em que é recorrente COMPANHIA TEXTIL DE CASTANHAL - CTC, I. E. nº 15.070.457-7, advogado FERNANDO FACURY SCAFF, registro nº 3310-OAB/PA, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relatora a Conselheira LÍRIA KEDINA CUIMAR DE SOUSA EMORAES. Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 06 de setembro de 2001.
Terezinha Silva Navegantes
Chefe da Secretaria Geral

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 21 de setembro de 2001, para julgamento na Primeira Câmara Permanente de Julgamento, às 11:00 horas, do Recurso abaixo mencionado:
RECURSO Nº 1061 - DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIO, em que são recorrentes a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL e MARCOS TADÉU BRAGATTO - INDÚSTRIA, I. E. nº 15.171.724-9, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relatora a Conselheira LÍRIA KEDINA CUIMAR DE SOUSA EMORAES. Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 06 de setembro de 2001.
Terezinha Silva Navegantes
Chefe da Secretaria Geral

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 19 de setembro de 2001, para julgamento na Segunda Câmara Permanente de Julgamento, às 14:30 horas, do Recurso abaixo mencionado:
RECURSO Nº 1140 - DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIO, em que são recorrentes a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL e DISTRIBUIDORA DOS CARAMELOS LTDA., I. E. nº 15.140.248-5, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relator o Conselheiro AFONSO JOFREI MACEDO FERRO. Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 6 de setembro de 2001.
Terezinha Silva Navegantes
Chefe da Secretaria Geral

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 19 de setembro de 2001, para julgamento na Segunda Câmara Permanente de Julgamento, às 14:30 horas, do Recurso abaixo mencionado:
RECURSO Nº 1084 - VOLUNTÁRIO, em que é recorrente ABRIL S/A, I. E. nº 15.176.708-4, advogado KEULE CIANE BATISTA SILVA, registro nº 7735, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relator o Conselheiro CEZAR BECHARA NADER MATTAR. Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 6 de setembro de 2001.
Terezinha Silva Navegantes
Chefe da Secretaria Geral

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 19 de setembro de 2001, para julgamento na Segunda Câmara Permanente de Julgamento, às 14:30 horas, do Recurso abaixo mencionado:
RECURSO Nº 1068 - VOLUNTÁRIO, em que é recorrente MAGAZINE LILIANE S/A, I. E. nº 15.192.525-9, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relator o Conselheiro AILTON DE OLIVEIRA CORREIA. Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 6 de setembro de 2001.
Terezinha Silva Navegantes
Chefe da Secretaria Geral

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 21 de setembro de 2001, para julgamento na Segunda Câmara Permanente de Julgamento, às 14:30 horas, do Recurso abaixo mencionado:
RECURSO Nº 1136 - DE OFÍCIO, em que é recorrente/recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, e interessado CEREALHO COM. CEREAIS E HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA., I. E. nº 15.162.271-0, sendo relator o Conselheiro AFONSO JOFREI MACEDO FERRO. Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 6 de setembro de 2001.
Terezinha Silva Navegantes
Chefe da Secretaria Geral

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 21 de setembro de 2001, para julgamento na Segunda Câmara Permanente de Julgamento, às 14:30 horas, do Recurso abaixo mencionado:
RECURSO Nº 1108 - DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIO, em que são recorrentes a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL e CARLOS ANTONIO XERFAN E CIA LTDA, I. E. nº 15.131.109-9, advogado ALDEBARO CAVALHEIRO DE MACEDO KLAUTAU NETO, registro nº OAB/PA - 3757, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relator o Conselheiro HÉLDER BOTELHO FRANCÉS. Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 6 de setembro de 2001.
Terezinha Silva Navegantes
Chefe da Secretaria Geral

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 21 de setembro de 2001, para julgamento na Segunda Câmara Permanente de Julgamento, às 14:30 horas, do Recurso abaixo mencionado:
RECURSO Nº 1106 - VOLUNTÁRIO, em que é recorrente GEOSOL GEOLOGIA E SONDA GENS LTDA, I. E. nº 15.153.293-9, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relator o Conselheiro AILTON DE OLIVEIRA CORREIA. Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 6 de setembro de 2001.
Terezinha Silva Navegantes
Chefe da Secretaria Geral

ACÓRDÃO Nº 407-2º CPJ

RECURSO Nº 570 - DE OFÍCIO (Proc. nº 8/95 - 5ª R. F. - AINF Nº S/N)
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
INTERESSADO: TELMAD INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., I. E. nº 15.134.051-0
RELATOR: CONSELHEIRO CARLOS AUGUSTO HORÁCIO FREIRE
REVISOR: CONSELHEIRO HÉLDER BOTELHO FRANCÉS
JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 15/05/01

EMENTA:
1. ICMS - Auto de Infração.
2. Comprovado o transporte regular de mercadoria devidamente acompanhada de notas fiscais, desconstitui o Auto de Infração.
3. AINF improcedente.
4. Recurso de Ofício conhecido e improvido
DECISÃO:
Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Segunda Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, na conformidade da ata, relatório, pareceres e votos, por unanimidade, pelo conhecimento do recurso de ofício e o seu improvido, no sentido de manter a decisão recorrida.
Sala de Sessões da Segunda Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 13 de agosto de 2001
HÉLDER BOTELHO FRANCÉS
Presidente
CARLOS AUGUSTO HORÁCIO FREIRE
Conselheiro Relator
Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Afonso Jofrei Macedo Ferro, Carlos Augusto Horácio Freire, Hélder Botelho Francés e Walmir Hugo dos Santos.

ACÓRDÃO Nº 409 - 2º CPJ

RECURSO Nº 574 - DE OFÍCIO (Proc. nº 2643/96 - 1ª R. F. - AINF Nº 8136)
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
INTERESSADO: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA, I. E. nº 15.168.957-1
RELATOR: CONSELHEIRO CARLOS AUGUSTO HORÁCIO FREIRE
REVISOR: CONSELHEIRO HÉLDER BOTELHO FRANCÉS
JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 08/05/01

EMENTA:
1. ICMS - Auto de Infração.
2. Deve ser corrigido o Auto de Infração que utiliza alíquota incorreta.
3. Comprovada a retenção na fonte, descabe a cobrança do imposto.
4. Recurso de Ofício improvido.
DECISÃO:
Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Segunda Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, na conformidade da ata, relatório, pareceres e votos, por unanimidade, pelo conhecimento do Recurso de ofício e o seu improvido, no sentido de manter a decisão recorrida.
Sala de Sessões da Segunda Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 13 de agosto de 2001
HÉLDER BOTELHO FRANCÉS
Presidente
CARLOS AUGUSTO HORÁCIO FREIRE
Conselheiro Relator
Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Afonso Jofrei Macedo Ferro, Hélder Botelho Francés e Walmir Hugo dos Santos. Presente o Procurador do Estado Fábio Theodorico Ferreira Goês.

ACÓRDÃO Nº 410 - 2º CPJ

RECURSO Nº 600 - VOLUNTÁRIO (Proc. nº 3855/97 - 9ª R. F. - AINF Nº 8864)
RECORRENTE: VIACÃO FORTE LTDA., I. E. nº 15.068.688-9
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: CONSELHEIRO CARLOS MARX TONINI
REVISOR: CONSELHEIRO HÉLDER BOTELHO FRANCÉS
JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 05/04/01

EMENTA:
1. ICMS - Auto de Infração.
2. O denominado diferencial de alíquota é devido pelo contribuinte quando da realização das operações sujeitas ao mesmo.
3. Recurso voluntário conhecido e improvido.
DECISÃO:
Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Segunda Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, na conformidade da ata, relatório, pareceres e votos, por unanimidade, em conhecer o recurso voluntário e negar-lhe provimento, mantendo o AINF e a decisão recorrida em todos os seus termos.
Sala de Sessões da Segunda Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 20 de agosto de 2001
HÉLDER BOTELHO FRANCÉS
Presidente
CARLOS MARX TONINI
Conselheiro Relator
Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Carlos Marx Tonini, Hélder Botelho Francés e Walmir Hugo dos Santos. Presente o Procurador do Estado Fábio Theodorico Ferreira Goês.

SEGUNDA-FEIRA, 10 DE SETEMBRO DE 2001

DIÁRIO OFICIAL

PORTARIA Nº 1448 DE 11 DE JUNHO DE 2001
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 15/99, art. 131, § 1º, inciso V da Lei nº 5810/94, PRIMOROSA GONÇALVES SANTOS GUSMÃO, Matr. nº 3227375-013, na função de Cozinheiro (ETB), lotado na Fundação da Criança e do Adolescente do Pará.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 11 de junho de 2001.
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário Executivo de Administração.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 31.310 de 14.08.2001.

APOSTILA

Considerando entendimento firmado pela Procuradoria Geral do Estado (Proc. nº 2000/91449), em face da jurisprudência emanada do Supremo Tribunal Federal quanto ao grau de vinculação das decisões proferidas pelos Tribunais de Contas, bem como o Princípio Constitucional da Legalidade a que se submete o administrador público, ratifico a composição dos proventos calculados com base no parecer jurídico da SEAD, exarado no processo nº 2000/101927, referente a servidores PRIMOROSA GONÇALVES SANTOS GUSMÃO, deixando de incluir aos proventos da servidora a parcela referente ao Adicional de Insalubridade - 10%.
Belém, 06 de setembro de 2001.
SILBENE NAZARÉ CAMPOS ALVES
Secretária Adjunta - SEAD

SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº 1982 DE 06 DE SETEMBRO DE 2001.
Nome do servidor: Tânia Maria da Silva Costa; Matrícula: 0004545-016; Cargo: Aux. Técnico; Valor do Suprimento: R\$ 2.500,00; Dotação orçamentária: 13101 04 128 0017 2311 34903497; Prazo para aplicação: 60 (sessenta) dias após publicação; Prazo para prestação de contas: 30 (trinta) dias após aplicação.
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

GESTÃO**EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ**

PRESIDENTE: EDILSON NASCIMENTO SANTOS
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 10 - ☎ (91) 211-5200

EXTRATO DE TERMO ADITIVO:

Nº DO PROCESSO: 183.905/2001
Nº DO TERMO ADITIVO: 028-4/2001
CONTRATO ORIGINÁRIO Nº: 028/96

Data do Contrato Originário: 30.08.96
Objeto do Contrato Originário: DATASAT PLUS
Valor do Contrato Originário: R\$ 2.280.799,80
Inexigibilidade
Data do Termo Aditivo: 30.08.2001
Partes: PRODEPA - PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ e EMBRATEL - EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
Objeto do Aditamento: Prazo de Vigência e Dotação Orçamentária.
Justificativa do Aditamento: Discriminar data da ativação comercial em 01.03.1997 e Dotação Orçamentária.
Valor Global Estimado do Aditamento: R\$ 534.184,70
Vigência do Aditamento: até 01.03.2002
Dotação Orçamentária: 0412600123001-349039 - Fortalecimento do Parque Computacional / Serv. Terceiros PJ.
Ordenador Responsável: Edilson do Nascimento Santos
Aditivos Anteriores: 028-1 - 028-2 - 028-3/1998

GESTÃO**NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO**

GERENTE: MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR
AV. NAZARÉ, 871 - ☎ (91) 213-3695

EXTRATO DE PORTARIA**DIÁRIAS**

PORTARIA Nº 575/2001 DE 03/09/2001

Servidor: ROBERTO TEIXEIRA DE ALMEIDA
Cargo: Assessor Superior I da SEDS
Matrícula Funcional: nº 5411351-020
Diárias: 13 1/2 (treze e meia) no período de 28/08 a 10/09/01
Destino: Altamira/PA
Objetivo: acompanhar assuntos de interesse do Estado.

PORTARIA Nº 578/2001 DE 04/09/2001

Conceder 05 1/2 (cinco e meia) diárias no período de 11 a 16/09/01 aos servidores abaixo, para custear despesas com viagem aos municípios de Moju, Tailândia, Marabá, Redenção e Goinésia/PA, para acompanhamento técnico da construção de Postos da Polícia Rodoviária.
NOME MATRÍCULA CARGO
Arlindo Junior 3191370-041 Ass. Sup. I-SEDS
Fábio Bastos 5832560-016 Ass. Sup. I-SEDS

PORTARIA Nº 579/2001 DE 04/09/2001

Servidor: ROSANA PEREIRA FERNANDES
Cargo: Assessor Superior I da SEPROD
Matrícula Funcional: nº 0004375-014
Diárias: 04 1/2 (quatro e meia) no período de 23 a 27/09/01
Destino: Manaus/AM
Objetivo: participar do evento ECOTUR AMAZÔNIA

PORTARIA Nº 580/2001 DE 04/09/2001

Servidor: LUCIVAL NASCIMENTO BEZERRA
Cargo: Motorista de Gabinete da SEPROD

Matrícula Funcional: nº 0182508-010
Diárias: 01 (uma) nos dias 31/08 a 01/09/01
Destino: Castanhal/PA
Objetivo: para conduzir o Secretário da SEPROD

PORTARIA Nº 581/2001 DE 05/09/2001

Servidor: JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO
Cargo: Secretário Especial de Estado de Infra-Estrutura
Matrícula Funcional: nº 5693748-047
Diárias: 02 1/2 (duas e meia) no período de 10 a 12/09/2001
Destino: São Paulo/SP
Objetivo: em missão de trabalho da SUINFRA

PORTARIA Nº 582/2001 DE 05/09/2001

Conceder 01 (uma) diária no dia 05/09/01, para custear despesas com viagem ao Município de São Miguel do Guamá/PA, para representar a SEEPS na Conferência Municipal de Saúde
NOME MATRÍCULA CARGO
Antonio Hermilo e Silva 0075060-015 Ass. Sup. II-SEEPS
Francisco Messias 3277100-010 Motorista - NAF
MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR
Gerente do NAF

GESTÃO**SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA**

SECRETÁRIA: TERESA LUZIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA
AV. VISCONDE DE SOUZA FRANCO, 110 - ☎ (91) 212-0066

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS**ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO**

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 19 de setembro de 2001, para julgamento na Primeira Câmara Permanente de Julgamento, às 11:00 horas, do Recurso abaixo mencionado:
RECURSO Nº 791 - VOLUNTÁRIO, em que é recorrente COMPANHIA TEXTIL DE CASTANHAL - CTC, I. E. nº 15.070.457-7, advogado FERNANDO FACURY SCAFF, registro nº 3310-OAB/PA, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relatora a Conselheira LÍRIA KEDINA CUIJMAR DE SOUSA E MORAES. Secretária Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 06 de setembro de 2001.
Terezinha Silva Navegantes
Chefe da Secretaria Geral

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 21 de setembro de 2001, para julgamento na Primeira Câmara Permanente de Julgamento, às 11:00 horas, do Recurso abaixo mencionado:
RECURSO Nº 1061 - DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIO, em que são recorrentes a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL e MARCOS TADEU BRÁGOTTO - INDÚSTRIA, I. E. nº 15.171.724-9, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relatora a Conselheira LÍRIA KEDINA CUIJMAR DE SOUSA E MORAES. Secretária Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 06 de setembro de 2001.
Terezinha Silva Navegantes
Chefe da Secretaria Geral

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 19 de setembro de 2001, para julgamento na Segunda Câmara Permanente de Julgamento, às 14:30 horas, do Recurso abaixo mencionado:
RECURSO Nº 1140 - DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIO, em que são recorrentes a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL e DISTRIBUIDORA DOS CARAMELOS LTDA., I. E. nº 15.140.248-5, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relator o Conselheiro AFONSO JOFREY MACEDO FERRO. Secretária Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 6 de setembro de 2001.
Terezinha Silva Navegantes
Chefe da Secretaria Geral

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 19 de setembro de 2001, para julgamento na Segunda Câmara Permanente de Julgamento, às 14:30 horas, do Recurso abaixo mencionado:
RECURSO Nº 1084 - VOLUNTÁRIO, em que é recorrente ABRIL S/A, I. E. nº 15.176.708-4, advogado KEULE CIANE BATISTA SILVA, registro nº 7735, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relator o Conselheiro CEZAR BECHARA NADER MATTAR. Secretária Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 6 de setembro de 2001.
Terezinha Silva Navegantes
Chefe da Secretaria Geral

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 19 de setembro de 2001, para julgamento na Segunda Câmara Permanente de Julgamento, às 14:30 horas, do Recurso abaixo mencionado:
RECURSO Nº 1068 - VOLUNTÁRIO, em que é recorrente MAGAZINE LILIANE S/A, I. E. nº 15.192.525-9, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relator o Conselheiro AILTON DE OLIVEIRA CORREA. Secretária Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 6 de setembro de 2001.
Terezinha Silva Navegantes
Chefe da Secretaria Geral

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 21 de setembro de 2001, para julgamento na Segunda Câmara Permanente de Julgamento, às 14:30 horas, do Recurso abaixo mencionado:
RECURSO Nº 1136 - DE OFÍCIO, em que é recorrente/recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, e interessado CERBALHO COM. CEREAIS E HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA., I. E. nº 15.162.271-0, sendo relator o Conselheiro AFONSO JOFREY MACEDO FERRO. Secretária Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 6 de setembro de 2001.
Terezinha Silva Navegantes
Chefe da Secretaria Geral

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 21 de setembro de 2001, para julgamento na Segunda Câmara Permanente de Julgamento, às 14:30 horas, do Recurso abaixo mencionado:
RECURSO Nº 1108 - DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIO, em que são recorrentes a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL e CARLOS ANTONIO XERFAN E CIA LTDA, I. E. nº 15.131.109-9, advogado ALDEBARO CAVALHEIRO DE MACEDO KLAUTAU NETO, registro nº OAB/PA - 3757, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relator o Conselheiro HÉLDER BOTELHO FRANCÉS. Secretária Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 6 de setembro de 2001.
Terezinha Silva Navegantes
Chefe da Secretaria Geral

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 21 de setembro de 2001, para julgamento na Segunda Câmara Permanente de Julgamento, às 14:30 horas, do Recurso abaixo mencionado:
RECURSO Nº 1106 - VOLUNTÁRIO, em que é recorrente GEOSOL GEOLOGIA E SONDA GENS LTDA, I. E. nº 15.153.293-9, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relator o Conselheiro AILTON DE OLIVEIRA CORREA. Secretária Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 6 de setembro de 2001.
Terezinha Silva Navegantes
Chefe da Secretaria Geral

ACÓRDÃO Nº 407-2º CPJ

RECURSO Nº 570 - DE OFÍCIO (Proc. nº 8/95-5º R. F. - AINF Nº S/N)
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
INTERESSADO: TELMAD INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., I. E. nº 15.134.051-0
RELATOR: CONSELHEIRO CARLOS AUGUSTO HORÁCIO FREIRE
REVISOR: CONSELHEIRO HÉLDER BOTELHO FRANCÉS
JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 15/05/01

EMENTA:
1. ICMS - Auto de Infração.
2. Comprovado o transporte regular de mercadoria devidamente acompanhada de notas fiscais, desconstitui o Auto de Infração.
3. AINF improcedente.
4. Recurso de Ofício conhecido e improvido
DECISÃO:
Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Segunda Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, na conformidade da ata, relatórios, pareceres e votos, por unanimidade, pelo conhecimento do recurso de ofício e o seu improvido, no sentido de manter a decisão recorrida.
Sala de Sessões da Segunda Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 13 de agosto de 2001
HÉLDER BOTELHO FRANCÉS
Presidente
CARLOS AUGUSTO HORÁCIO FREIRE
Conselheiro Relator
Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Afonso Jofrei Macedo Ferro, Carlos Augusto Horácio Freire, Hélder Botelho Francés e Waldir Hugo dos Santos.

ACÓRDÃO Nº 409-2º CPJ

RECURSO Nº 574 - DE OFÍCIO (Proc. nº 2643/96 - 1º R. F. - AINF Nº 8136)
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
INTERESSADO: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA, I. E. nº 15.168.957-1
RELATOR: CONSELHEIRO CARLOS AUGUSTO HORÁCIO FREIRE
REVISOR: CONSELHEIRO HÉLDER BOTELHO FRANCÉS
JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 08/05/01

EMENTA:
1. ICMS - Auto de Infração.
2. Deve ser corrigido o Auto de Infração que utiliza alíquota incorreta.
3. Comprovada a retenção na fonte, descabe a cobrança do imposto.
4. Recurso de Ofício improvido.
DECISÃO:
Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Segunda Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, na conformidade da ata, relatórios, pareceres e votos, por unanimidade, pelo conhecimento do Recurso de ofício e o seu improvido, no sentido de manter a decisão recorrida.
Sala de Sessões da Segunda Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 13 de agosto de 2001
HÉLDER BOTELHO FRANCÉS
Presidente
CARLOS AUGUSTO HORÁCIO FREIRE
Conselheiro Relator
Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Afonso Jofrei Macedo Ferro, Hélder Botelho Francés e Waldir Hugo dos Santos. Presente o Procurador do Estado Fábio Theodorico Ferreira Goês.

ACÓRDÃO Nº 410-2º CPJ

RECURSO Nº 600 - VOLUNTÁRIO (Proc. nº 3855/97-9º R. F. - AINF Nº 8864)
RECORRENTE: VIAÇÃO FORTE LTDA., I. E. nº 15.068.668-9
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: CONSELHEIRO CARLOS MARX TONINI
REVISOR: CONSELHEIRO HÉLDER BOTELHO FRANCÉS
JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 05/04/01

EMENTA:
1. ICMS - Auto de Infração.
2. O denominado diferencial de alíquota é devido pelo contribuinte quando da realização das operações sujeitas ao mesmo.
3. Recurso voluntário conhecido e improvido.
DECISÃO:
Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Segunda Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, na conformidade da ata, relatórios, pareceres e votos, por unanimidade, em conhecer o recurso voluntário e negar-lhe provimento, mantendo o AINF e a decisão recorrida em todos os seus termos.
Sala de Sessões da Segunda Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 20 de agosto de 2001
HÉLDER BOTELHO FRANCÉS
Presidente
CARLOS MARX TONINI
Conselheiro Relator
Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Carlos Marx Tonini, Hélder Botelho Francés e Waldir Hugo dos Santos. Presente o Procurador do Estado Fábio Theodorico Ferreira Goês.

INTERNET: www.ioepa.com.br

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

ACÓRDÃO N.º 411 - 2.º CPJ
RECURSO N.º 852 - VOLUNTÁRIO (Proc. n.º 6693/99 - 1.º R. F. - AINF N.º 14339)
RECORRENTE: C. C. COMERCIAL IMPORTADOS LTDA, I. E. n.º 15.201.984-7
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: CONSELHEIRO CARLOS MARX TONINI
REVISOR: CONSELHEIRO MANOEL DO NASCIMENTO FREITAS
JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 20/06/01
EMENTA:

1. ICMS - Auto de Infração.
2. A intempestividade na propositura da impugnação perante a primeira instância, determina o seu não conhecimento. Decisão singular que se mantém.
3. Preliminar de não conhecimento acolhida.
4. Recurso voluntário não conhecido.

DECISÃO:
Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Segunda Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, na conformidade da ata, relatório, pareceres e votos, por unanimidade, acolher a preliminar de não conhecimento do recurso voluntário, mantida a decisão recorrida. Sala de Sessões da Segunda Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 20 de agosto de 2001
HÉLDER BOTELHO FRANCÉS
Presidente
CARLOS MARX TONINI
Conselheiro Relator
Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Afonso Jofrei Macedo Ferro, Carlos Marx Tonini, Manoel do Nascimento Freitas e Walmir Hugo dos Santos. Presente o Procurador do Estado Fábio Theodorico Ferreira Goés.

ACÓRDÃO N.º 412 - 2.º CPJ
RECURSO N.º 864 - VOLUNTÁRIO (Proc. n.º 34/98 - 8.º R. F. - AINF N.º 021367 / 21368)
RECORRENTE: JALUVA MADEIRAS LTDA, I. E. n.º 15.132.478-6
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: CONSELHEIRO CARLOS MARX TONINI
REVISOR: CONSELHEIRO AFONSO JOFREI MACEDO FERRO
JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 20/06/01
EMENTA:

1. ICMS - Auto de Infração.
2. A intempestividade na propositura do recurso voluntário determina o seu não conhecimento. Preliminar de não conhecimento acolhida.
3. Recurso voluntário não conhecido.

DECISÃO:
Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Segunda Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, na conformidade da ata, relatório, pareceres e votos, por unanimidade, acolher a preliminar de não conhecimento do recurso voluntário, mantida a decisão recorrida. Sala de Sessões da Segunda Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 20 de agosto de 2001
HÉLDER BOTELHO FRANCÉS
Presidente
CARLOS MARX TONINI
Conselheiro Relator
Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Afonso Jofrei Macedo Ferro, Carlos Marx Tonini, Manoel do Nascimento Freitas e Walmir Hugo dos Santos. Presente o Procurador do Estado Fábio Theodorico Ferreira Goés.

ACÓRDÃO N.º 413 - 2.º CPJ
RECURSO N.º 796 - VOLUNTÁRIO (Proc. n.º 13/99 - 17.º - AINF N.º 16012)
RECORRENTE: INDUTIL INDÚSTRIA DE TINTAS LTDA, CGC n.º 61.409.355/0001-23
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
ADVOGADO: VALDEMIR JOSÉ HENRIQUE - REGISTRO: 71.237 OAB-PA
RELATOR: CONSELHEIRO CARLOS MARX TONINI
REVISOR: CONSELHEIRO AFONSO JOFREI MACEDO FERRO
JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 18/07/01
EMENTA:

1. ICMS - Auto de Infração.
2. Não se cogia de substituição tributária nas operações destinadas a consumidor final.
3. Recurso voluntário conhecido e provido.

DECISÃO:
Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Segunda Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, na conformidade da ata, relatório, pareceres e votos, por unanimidade, em conhecer e dar provimento ao recurso voluntário, para reformando a decisão recorrida na íntegra, julgar o AINF totalmente improcedente. Sala de Sessões da Segunda Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 20 de agosto de 2001
HÉLDER BOTELHO FRANCÉS
Presidente
CARLOS MARX TONINI
Conselheiro Relator
Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Afonso Jofrei Macedo Ferro, Ana Lafayette Pinto Franco e Carlos Marx Tonini.

ACÓRDÃO N.º 414 - 2.º CPJ
RECURSO N.º 906 - VOLUNTÁRIO (Proc. n.º 9734/98 - 15.º R. F. - AINF N.º 21880)
RECORRENTE: NOVOGAS COMPANHIA NORDESTINA DE GÁS, I. E. n.º 15.120.499-3
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
ADVOGADO: RODRIGO BRANDÃO FANTOURA - REGISTRO: 20.507.990-SSP/SP
RELATOR: CONSELHEIRO CARLOS MARX TONINI
REVISOR: CONSELHEIRO AFONSO JOFREI MACEDO FERRO
JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 18/07/01
EMENTA:

1. ICMS - Auto de Infração.
2. A omissão de entrada de mercadorias, bem como a omissão de saídas, sujeita o contribuinte às penalidades legais.
3. Inexistindo no caso concreto a falta de cumprimento de obrigação principal (recolhimento de imposto), inexistente e descabível será a multa pecuniária que tem essa falta como sua base de cálculo.
4. Recurso voluntário conhecido e parcialmente provido.

DECISÃO:
Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Segunda Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, na conformidade da ata, relatório, pareceres e votos, que ficam integrados ao presente julgado, por unanimidade, em conhecer e dar provimento parcial ao recurso voluntário, para excluir do AINF os itens "01" e "02" porque improcedentes, mantendo-se a decisão recorrida nos demais termos. Sala de Sessões da Segunda Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 20 de agosto de 2001
HÉLDER BOTELHO FRANCÉS
Presidente
CARLOS MARX TONINI

Conselheiro Relator
Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Afonso Jofrei Macedo Ferro, Ana Lafayette Pinto Franco e Carlos Marx Tonini.

RESUMO DAS PORTARIAS DO GAB-SEC
PORTARIA N.º 0791 DE 06 DE SETEMBRO DE 2001.
A Secretária Executiva da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por Lei.
RESOLVE:
REVOGAR, a partir de 10/09/2001, os efeitos da Portaria n.º 0205 de 13/03/2001, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2001, que designou o servidor CARLOS ALBERTO CARVALHO CARDOSO, Fiscal de Tributos Estaduais, Matrícula n.º 3311368-024, para exercer o Cargo em Comissão de Delegado Regional da Fazenda Estadual - 9.ª Região Fiscal, código GEP-DAS-011.4.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se
Gabinete da Secretária Executiva da Fazenda, em 06 de setembro de 2001.
TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA
Secretária Executiva da Fazenda

PORTARIA N.º 0792 DE 06 DE SETEMBRO DE 2001.
A Secretária Executiva da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por Lei.
RESOLVE:
DESIGNAR, a servidora AUREA CELESTE BARBOSA PINHEIRO, Fiscal de Tributos Estaduais, Matrícula n.º 3339793-030, para responder pela Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 9.ª Região Fiscal, sem ônus para o Estado, a contar de 10/09/2001.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se
Gabinete da Secretária Executiva da Fazenda, em 06 de setembro de 2001.
TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA
Secretária Executiva da Fazenda

IMPUGNAÇÃO PARA REVISÃO DE ÍNDICES:
IMPUGNANTE: MUNICÍPIO DE BELÉM
RELATÓRIO:

O Município acima impugna os índices provisórios publicados para vigência no ano 2002 sob os seguintes argumentos:
Questiona a metodologia de aplicação de estimativa para os contribuintes omissos, o que repercute na credibilidade dos números globais apurados. Pede que seja realizada diligências fiscais nas empresas que responde por valores adicionados acima de R\$ 500.000,00.

Afirma que grande quantidade de empresas não são inseridas para avaliação do Valor Adicionado do Município. Sendo 19.517 contribuintes em Belém, este deveria ser o total de contribuintes a serem considerados no cálculo do valor adicionado, sejam contribuintes marcados para entrega da DAME, sejam contribuintes estimados. Que aproximadamente 9.000 contribuintes estão em situação indefinida perante o Fisco Estadual. Em face disso pede providências imediatas para correção do montante publicado.

Que existe uma diferença de R\$ 122.328.945,90 (cento e vinte e dois milhões, trezentos e vinte e oito mil, novecentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos), do valor adicionado do município que é detectado com o somatório de todos os relatórios correspondentes às diversas regiões fiscais adstritas ao município de Belém. Pede a totalização correta do valor adicionado do município, registradas nos referidos relatórios.
Após, afirma que as empresas "Jornal O Liberal" e "Delta Publicidade", não entregaram a Declaração Anual de Movimentação Econômica. E, ainda pede que seja computado as DAMES de 1999 entregues pela Televisão Liberal e Delta Publicidade.

Afirma que os documentos para controle pelos municípios não são enviados, afrontando o previsto no artigo 3º da LC 63/90.
Por fim, afirma que diversas empresas tiveram computado o valor adicionado a menor, nos anos de 1999 e 2000, apresentando relação das mesmas.
Ao final, pede que seja deferida a impugnação para a correção do índice quando da publicação definitiva do mesmo.

É o relatório.
DECISÃO:
Sobre cada item decidido.

Improcedente o item I da impugnação posto que, em reunião do Grupo de Trabalho Cota-Parte realizada no dia 12.06.2001 foi decidido, pela maioria, que, após as ações desenvolvidas pelo fisco estadual, os contribuintes remanescentes quanto a omissão de entrega de DAME teriam o valor adicionado estimado com base no valor declarado no exercício anterior, corrigido pela variação da UFIR ou, com base em 40% do valor das entradas registradas através do Projeto Fronteira ou, ainda, na média dos meses declarados.
Assim, tendo sido realizado esse procedimento, com base em decisão do Grupo, razão não assiste ao impugnante.

O segundo argumento da existência de ausência de informações de cerca de 9.000 contribuintes não há como ser procedente e favorecer o município. Todos os contribuintes que não participaram do cálculo do valor adicionado correspondem àqueles que não apresentaram movimento de fronteira, não efetuaram recolhimento de ICMS e estão omissos de declaração dos exercícios de 1998, 1999 e 2000, ou seja, estão sujeitos à cassação. Ou seja, que não mais atuam, fechados irregularmente. Logo, não podem ser admitidos para efeitos de cálculos do valor adicionado até porque são empresas sem movimento.

Sendo assim, improcedente também o item II da impugnação.
A diferença de R\$122.328.945,90 apontada pelo Impugnante não foi demonstrada sendo mera alegação. No entanto, em conferência, as equipes técnicas do Grupo de Trabalho Cota-Parte e da Coordenadoria de Informática, detectaram diferença de R\$17.585.896,82.

Por esta razão, julgo parcialmente procedente o item III para que seja computado o valor de R\$ 17.585.896,82 (dezessete milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e noventa e seis reais e oitenta e dois centavos).

Em relação ao item IV, julgo parcialmente procedente para que sejam computados os valores adicionados correspondentes a Delta Publicidade e Televisão Liberal, referentes ao ano de 2000, uma vez que os declarados para 1999 foram devidamente computados.

Sobre o item V, não procedem as alegações posto que todos os documentos solicitados pelos Municípios, foram entregues através de seus representantes, quando das reuniões do Grupo de Trabalho Cota-Parte.

Sobre o item VI, referente empresas que tiveram valor adicionado a menor, parcialmente procedente, exclusivamente para admitir que no cálculo do índice definitivo, sejam incluídas as declarações que porventura não tenham sido inseridas no cálculo dos índices provisórios.

Em relação ao item VII, parcialmente procedente, exclusivamente para admitir que no cálculo do índice definitivo, sejam incluídas as declarações que porventura não tenham sido inseridas no cálculo dos índices provisórios.
Isto Posto, conheço da impugnação e julgo parcialmente procedente nos termos acima.

Publique-se.
Belém, 03 de setembro de 2001
Dayse Ana Batista Santos
Presidente do Grupo de Trabalho Cota-Parte.
Republicado por ter sido publicado com incorreções as decisões dos itens IV e VI, no DOE n.º 29.533, de 05.09.2001.

IMPUGNAÇÃO PARA REVISÃO DE ÍNDICES:
IMPUGNANTE: MUNICÍPIO DE MARABÁ
RELATÓRIO:

O Município acima impugna os índices provisórios publicados para vigência no ano 2002 sob os seguintes argumentos:

Afirma que as informações solicitadas à Secretaria de Fazenda não foram disponibilizadas, afrontando o previsto no artigo 3º, parágrafo 5º, da LC 63/90. Alega que grande quantidade de empresas, especialmente as com maiores índices de arrecadação, relativos ao ICMS, em âmbito municipal, não tiveram as informações devidamente processadas pela Secretaria de Fazenda, em função de mudanças desta última em seu sistema de processamento de dados, o que prejudicou sensivelmente o impugnante no estabelecimento do percentual ora questionado.

Aponta que vários contribuintes foram considerados omissos no envio das informações, devendo ser procedido novo levantamento, com o auxílio do município e determinado o cumprimento da obrigação acessória.
Afirma que, sessenta e oito empresas, não tiveram seus dados corrigidos na base de dados de valor adicionado do ano base de 1999, onde estima um valor aproximado de 30,6 milhões de reais; informações que estão omitidas e que devem revelar um outro percentual ao impugnante.

Conclui que os dados em poder da Secretaria de Fazenda não expressam a atividade econômica do município e os índices indicados no decreto em referência estão em desacordo com o artigo 3º, parágrafo 4º da LC 63/90.
Ao final, pede que seja deferida a impugnação para a correção do índice quando da publicação definitiva do mesmo, como, também, o acompanhamento técnico por parte do impugnante, quando da revisão, além da disponibilização de relatórios do valor adicionado por empresas, exercício 1999/2000 e das empresas omissas, no respectivo biênio.

É o relatório.
DECISÃO:
Sobre cada item decidido.

Improcedente o item I da impugnação considerando que o requerente é filiado à Associação dos Municípios do Araguaia e Tocantins - AMAT e todos os documentos solicitados, pelo Município, foram entregues ao seu representante, quando das reuniões do Grupo de Trabalho Cota-Parte.

Improcedentes os itens II, III e IV da impugnação posto que, em reunião do Grupo de Trabalho Cota-Parte realizada no dia 12.06.2001 foi decidido, pela maioria, que, após as ações desenvolvidas pelo fisco estadual, os contribuintes remanescentes quanto a omissão de entrega de DAME teriam o valor adicionado estimado com base no valor declarado no exercício anterior, corrigido pela variação da UFIR ou com base em 40% do valor das entradas registradas através do Projeto Fronteira ou, ainda, na média dos meses declarados.

Assim, tendo sido realizado esse procedimento, com base em decisão do Grupo, razão não assiste ao impugnante.

Em relação ao item V, parcialmente procedente, exclusivamente para admitir que no cálculo do índice definitivo, sejam incluídas as declarações que porventura não tenham sido inseridas no cálculo dos índices provisórios.

Isto Posto, conheço da impugnação e julgo parcialmente procedente nos termos acima.

Publique-se.
Belém, 06 de setembro de 2001.
Dayse Ana Batista Santos
Presidente do Grupo de Trabalho Cota-Parte

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Partes: Secretária Executiva da Fazenda, CGC n.º 05.054.903/0001-79 e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, CGC n.º 34.028.316/0018-51.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a rescisão do contrato de prestação de Serviço, firmado entre esta Secretária Executiva da Fazenda e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, em 01.02.96, registrado sob o n.º 015/96, em razão do firmamento de outro pacto com o mesmo objetivo, visando uma melhor adequação às necessidades operacionais da contratante.
Data da assinatura: 31 de agosto de 2001.
Ordenador: Antônio Carlos Corrêa Pinto de Oliveira

Partes: Secretária Executiva da Fazenda, CGC n.º 05.054.903/0001-79 e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, CGC n.º 34.028.316/0018-51.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a rescisão do contrato de prestação de Serviço, firmado entre esta Secretária Executiva da Fazenda e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, em 01.02.96, registrado sob o n.º 016/96, em razão do firmamento de outro pacto com o mesmo objetivo, visando uma melhor adequação às necessidades operacionais da contratante.
Data da assinatura: 31 de agosto de 2001.
Ordenador: Antônio Carlos Corrêa Pinto de Oliveira

Partes: Secretária Executiva da Fazenda, CGC n.º 05.054.903/0001-79 e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, CGC n.º 34.028.316/0018-51.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a rescisão do contrato de prestação de Serviço, firmado entre esta Secretária Executiva da Fazenda e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, em 01.02.96, registrado sob o n.º 017/96, em razão do firmamento de outro pacto com o mesmo objetivo, visando uma melhor adequação às necessidades operacionais da contratante.
Data da assinatura: 31 de agosto de 2001.
Ordenador: Antônio Carlos Corrêa Pinto de Oliveira

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO N.º 017/2001/SEFA

Partes: Secretária Executiva da Fazenda, CGC n.º 05.054.903/0001-79 e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, CGC n.º 34.028.316/0018-51.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a prestação, pela ECT, a Contratante, do serviço de coleta, transporte e entrega domiciliar, em âmbito nacional, de objetos de correspondência emitidos pela Contratante.

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação
Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua assinatura, em conformidade com o inciso II, do artigo 57 da Lei 8.666/93.

Dotação Orçamentária: 17.101.04.122.0125.2902.349039.001
Valor Global: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)
Valor estimado para este exercício: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme a Nota de Empenho n.º 2001NE02062 de 27/08/2001.

Foro: Belém
Data da assinatura: 01 de setembro de 2001
Ordenador: Responsável: Antônio Carlos Corrêa Pinto de Oliveira

CONTRATO N.º 018/2001/SEFA

Partes: Secretária Executiva da Fazenda, CGC n.º 05.054.903/0001-79 e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, CGC n.º 34.028.316/0018-51.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a prestação, pela ECT, a Contratante, do serviço de coleta, transporte de correspondência agrupada, conforme detalhamento apresentados nos anexos que fazem parte integrante deste Contrato.

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação
Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) meses, a

partir da data de sua assinatura, em conformidade com o inciso II, do artigo 57 da Lei 8.666/93.
 Dotação Orçamentária: 17.101.04.122.0125.2902.349039.001
 Valor Global: R\$ 9.869,76 (nove mil, oitocentos e sessenta e nove reais e setenta e seis centavos).
 Valor estimado para este exercício: R\$ 3.289,92 (três mil, duzentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos), conforme a Nota de Empenho nº 2001NE02061 de 27/08/2001.
 Foro: Belém
 Data da assinatura: 01 de setembro de 2001
 Ordenador Responsável: Antônio Carlos Corrêa Pinto de Oliveira

CONTRATO Nº 019/2001/SEFA

Partes: Secretaria Executiva da Fazenda, CGC nº 05.054.903/0001-79 e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, CGC nº 34.028.316/0018-51.
 Objeto: O presente Contrato tem por objeto a prestação, pela ECT, a Contratante, do serviço de coleta, transporte de correspondência agrupada, conforme detalhamento apresentados nos anexos que fazem parte integrante deste Contrato.
 Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação
 Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua assinatura, em conformidade com o inciso II, do artigo 57 da Lei 8.666/93.
 Dotação Orçamentária: 17.101.04.122.0125.2902.349039.001
 Valor Global: R\$ 3.840,00 (três mil, oitocentos e quarenta reais).
 Valor estimado para este exercício: R\$ 3.289,92 (três mil, duzentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos), conforme a Nota de Empenho nº 2001NE02064 de 27/08/2001.
 Foro: Belém
 Data da assinatura: 01 de setembro de 2001
 Ordenador Responsável: Antônio Carlos Corrêa Pinto de Oliveira

PORTARIAS DO IPVA

PORTARIA Nº 4515, DE 04.09.2001 - PROCESSO Nº 227634/2001/SEFA-IPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: JOSE MARIA LOPES
 Marca Tipo Placa
 GM/CHEVETTE L Pas/Automóvel JTA - 8189

PORTARIA Nº 4516, DE 04.09.2001 - PROCESSO Nº 227638/2001/SEFA-IPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: MARCO ANTONIO JARDIM GOUVEA
 Marca Tipo Placa
 GM/MONZA SL Pas/Automóvel JTL - 7166

PORTARIA Nº 4517, DE 04.09.2001 - PROCESSO Nº 227642/2001/SEFA-IPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: SAMUEL DE BRITO MONTEIRO
 Marca Tipo Placa
 FORD/ESCORT 1.0 HOBBY Pas/Automóvel JJJ - 6887

PORTARIA Nº 4518, DE 04.09.2001 - PROCESSO Nº 227645/2001/SEFA-IPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: RAIMUNDO XAVIER DE ANDRADE FILHO
 Marca Tipo Placa
 FIAT/PALIO WEEKEND STILE Pas/Automóvel JTW - 2478

PORTARIA Nº 4519, DE 04.09.2001 - PROCESSO Nº 227648/2001/SEFA-IPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: IERECÉ CRUZ COSTA
 Marca Tipo Placa
 FIAT/UNO MILLE EP Pas/Automóvel JTN - 5538

PORTARIA Nº 4520, DE 04.09.2001 - PROCESSO Nº 227684/2001/SEFA-IPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: RUI GUILHERME BOULHOSA BEZERRA
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL GL Pas/Automóvel JTI - 7429

PORTARIA Nº 4521, DE 04.09.2001 - PROCESSO Nº 227706/2001/SEFA-IPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: VALDEMAR SOARES DE SOUSA
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL CL 1.8 Pas/Automóvel JTR - 2168

PORTARIA Nº 4522, DE 04.09.2001 - PROCESSO Nº 228222/2001/SEFA-IPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: LAITON SANTOS DE AGUIAR
 Marca Tipo Placa
 GM/CORSA WIND Pas/Automóvel JTS - 6472

PORTARIA Nº 4523, DE 04.09.2001 - PROCESSO Nº 228143/2001/SEFA-IPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: MAURICIO DA COSTA CORRÊA
 Marca Tipo Placa
 FIAT/PALIO EX Pas/Automóvel JUB - 5439

PORTARIA Nº 4524, DE 04.09.2001 - PROCESSO Nº 228224/2001/SEFA-IPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: BENEDITO WALMIR BARBOSA DA COSTA
 Marca Tipo Placa
 VW/PARATI 16V Pas/Automóvel MVO - 4419

PORTARIA Nº 4525, DE 04.09.2001 - PROCESSO Nº 227700/2001/SEFA-IPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2000/2001
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: LUIZ CARLOS DA SILVA COSTA
 Marca Tipo Placa
 FIAT/UNO MILLE Pas/Automóvel JTP - 1738

PORTARIA Nº 4526, DE 04.09.2001 - PROCESSO Nº 227694/2001/SEFA-IPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: SAMUEL NYSTRON SILVA BATISTA
 Marca Tipo Placa
 GM/CORSA GL Pas/Automóvel JUM - 0308

PORTARIA Nº 4527, DE 04.09.2001 - PROCESSO Nº 227698/2001/SEFA-IPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: OTAVIO AZEVEDO DAMASCENO
 Marca Tipo Placa
 FIAT/ELBA 1.6 MI Pas/Automóvel LAW - 2838

PORTARIA Nº 4528, DE 04.09.2001 - PROCESSO Nº 228614/2001/SEFA-IPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: BENEDITO PAZ PEREIRA
 Marca Tipo Placa
 FIAT/UNO ELECTRONIC Pas/Automóvel HOP - 9989

PORTARIA Nº 4529, DE 04.09.2001 - PROCESSO Nº 228616/2001/SEFA-IPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: EDSON AMARAL BARROS
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL 1000 Pas/Automóvel JTM - 9148

PORTARIA Nº 4530, DE 04.09.2001 - PROCESSO Nº 228619/2001/SEFA-IPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: RAIMUNDO NONATO SOUZA DO AMARAL
 Marca Tipo Placa
 VW/PARATI GL Pas/Automóvel JTB - 7049

PORTARIA Nº 4531, DE 04.09.2001 - PROCESSO Nº 227688/2001/SEFA-IPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: CONSTANCIO ALMEIDA DE LIMA
 Marca Tipo Placa
 GM/CORSA GLS Pas/Automóvel JTN - 7416

PORTARIA Nº 4532, DE 04.09.2001 - PROCESSO Nº 228782/2001/SEFA-IPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: DARIVALDO ALVES CUITÊ
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL 1000 Pas/Automóvel JTM - 6578

PORTARIA Nº 4533, DE 04.09.2001 - PROCESSO Nº 228781/2001/SEFA-IPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: MARIVALDO NAHUM SOUZA
 Marca Tipo Placa
 GM/MONZA GL Pas/Automóvel JTB - 6223

PORTARIA Nº 4534, DE 04.09.2001 - PROCESSO Nº 227703/2001/SEFA-IPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: OLIVAR VILHENA ARAUJO
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL 1000 Pas/Automóvel JTE - 4138

PORTARIA Nº 4535, DE 04.09.2001 - PROCESSO Nº 228611/2001/SEFA-IPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: JOSE DA SILVA MELO
 Marca Tipo Placa
 IMP/RENAULT MEGANE 2.0 L Pas/Automóvel JTX - 5808

PORTARIA Nº 4536, DE 04.09.2001 - PROCESSO Nº 229191/2001/SEFA-IPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: JORGE MARQUES DE ALMEIDA
 Marca Tipo Placa
 GM/CORSA WIND Pas/Automóvel JTY - 7909

PORTARIA Nº 4537, DE 04.09.2001 - PROCESSO Nº 229186/2001/SEFA-IPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: JOSE RAIMUNDO FERREIRA
 Marca Tipo Placa
 FIAT/UNO MILLE FIRE Pas/Automóvel 9BD15822524294659

PORTARIA Nº 4538, DE 04.09.2001 - PROCESSO Nº 229181/2001/SEFA-IPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: JOSE CARLOS MAGALHÃES DIAS
 Marca Tipo Placa
 FIAT/UNO MILLE EP Pas/Automóvel JTS - 2468

PORTARIA Nº 4539, DE 04.09.2001 - PROCESSO Nº 229168/2001/SEFA-IPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: PAULO HENRIQUE MUNIZ PEREIRA
 Marca Tipo Placa
 IMP/FIAT 1.6 MI Pas/Automóvel JUB - 5360

PORTARIA Nº 4540, DE 04.09.2001 - PROCESSO Nº 229161/2001/SEFA-IPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: LUCIVAL MARTINS DE SOUZA
 Marca Tipo Placa
 VW/SANTANA 2000 MI Pas/Automóvel JTT - 0278

PORTARIA Nº 4541, DE 04.09.2001 - PROCESSO Nº 229154/2001/SEFA-IPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: NARCISO DA SILVA PINTO GONÇALVES JUNIOR
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL 1.0 Pas/Automóvel JUC - 3388

PORTARIA Nº 4542, DE 04.09.2001 - PROCESSO Nº 229145/2001/SEFA-IPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: JOÃO CARLOS DO SOCORRO BORGES ROSA
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL 1000 Pas/Automóvel JTD - 6298

PORTARIA Nº 4543, DE 04.09.2001 - PROCESSO Nº 229436/2001/SEFA-IPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: ROMILDO DA SILVA ALVES
 Marca Tipo Placa
 GM/CHEVETTE DL Pas/Automóvel JTC - 6949

PORTARIA Nº 4544, DE 04.09.2001 - PROCESSO Nº 229429/2001/SEFA-IPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: EDNA MARIA LOLA OLIVEIRA
 Marca Tipo Placa
 VW/SANTANA CL Pas/Automóvel LJB - 4458

PORTARIA Nº 4545, DE 04.09.2001 - PROCESSO Nº 229425/2001/SEFA-IPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: MEIRE SOARES FERREIRA DIOGO
 Marca Tipo Placa
 FORD/FIESTA Pas/Automóvel JTX - 1338

PORTARIA Nº 4546, DE 04.09.2001 - PROCESSO Nº 229418/2001/SEFA-IPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: ROSINALDO DE OLIVEIRA E SILVA
 Marca Tipo Placa
 FORD/ESCORT 1.0 HOBBY Pas/Automóvel KBV - 2657

PORTARIA Nº 4547, DE 04.09.2001 - PROCESSO Nº 229416/2001/SEFA-IPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: MARIA CRISTINA SILVINO GADELHA
 Marca Tipo Placa
 FIAT/PALIO ELX Pas/Automóvel 9BD17141312097491

PORTARIA Nº 4548, DE 04.09.2001 - PROCESSO Nº 229409/2001/SEFA-IPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: JOÃO PIMENTEL ANDRADE
 Marca Tipo Placa
 FIAT/UNO S Pas/Automóvel JTP - 6808

PORTARIA Nº 4549, DE 04.09.2001 - PROCESSO Nº 229405/2001/SEFA-IPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: ANTONIO PEREIRA DE LIMA
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL 1.1.6 Pas/Automóvel JTV - 4339

PORTARIA Nº 4550, DE 04.09.2001 - PROCESSO Nº 229404/2001/SEFA-IPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: JOSE HERCULANO NOGUEIRA PEDROSA
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL 16V Pas/Automóvel JTX - 2897

PORTARIA Nº 4551, DE 04.09.2001 - PROCESSO Nº 229400/2001/SEFA-IPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: ADEMILTON POJO MENDONÇA
 Marca Tipo Placa
 FIAT/UNO MILLE EP Pas/Automóvel JTR - 8878

PORTARIA Nº 4552, DE 04.09.2001 - PROCESSO Nº 229476/2001/SEFA-IPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: CARLOS HUGO MARQUES BARBOSA
 Marca Tipo Placa
 VW/PARATI CL Pas/Automóvel JTA - 9738

PORTARIA Nº 4553, DE 04.09.2001 - PROCESSO Nº 229483/2001/SEFA-IPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: JOÃO DA SILVA BARROSO
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL 1000 Pas/Automóvel JTE - 2088

PORTARIA Nº 4554, DE 04.09.2001 - PROCESSO Nº 229484/2001/SEFA-IPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: MARCIO SOUZA DE MORAES
 Marca Tipo Placa
 GM/CORSA GL Pas/Automóvel JTS - 8468

RESUMO DA PORTARIA DO GABINETE DA SECRETARIA

PORTARIA Nº 0788, DE 06 DE SETEMBRO DE 2001.

A Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, no uso de sua competência que lhe é conferida por lei e, tendo em vista o disposto no §1º do art. 43 do Decreto nº 4.676, de 18 de junho de 2001.

Resolve:

Art. 1º. Fica estabelecido o Boletim Informativo de Preços Mínimos de Mercado, constante do anexo único, para subsidiar o arbitramento de valor ou preço de mercado e serviços para composição da base de cálculo do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS nas hipóteses, critérios e formalidades previstas na legislação tributária.

Art. 2º. Fica revogada a Portaria nº 0445, de 18 de maio de 2001.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
 Gabinete da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, em 06 de setembro de 2001.

TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA
 Secretária Executiva de Estado da Fazenda

Portaria N.º 0788, de 06 de setembro de 2001.

ANEXO ÚNICO

BOLETIM INFORMATIVO DE PREÇOS

MADEIRAS

PRODUTO	UNIDADE	PREÇOS DAS REGIÕES FISCAIS					
		1a. 2a. 3a. 6a. 7a 8a. 9a. 12a. 13a.				4a. 5a.10a.	
		TORA		SERRADA		TORA	
INTERNO R\$		INTERESTADUAL R\$		INTERNO R\$		INTERESTADUAL R\$	
I MADEIRAS BRANCAS (1)	m3	50,00	500,00	142,50	50,00	500,00	140,00
II MADEIRAS VERMELHAS (2)	m3	60,00	600,00	230,00	65,00	650,00	185,00
III MADEIRAS NOBRES (3)	m3	100,00	1.000,00	400,00	100,00	1.000,00	350,00
IV MADEIRAS ESPECIAIS							
IV-1 CEDRO	m3	300,00	3.000,00	780,00	270,00	2.700,00	672,00
IV-2 MOGNO	m3	700,00	7.000,00	900,00	270,00	2.700,00	776,00
IV-3 MOGNO (TIPO EXPORTAÇÃO)	m3			1.080,00			913,20
V MADEIRAS SUBMERSAS (4)	m3	20,00					

NOTAS:

- (1) Madeiras Brancas: abiuçana, açacu, amapá, amarelão, amesclão, anani, angico, timborana, araracanga, axixa, bacuri, bajeira, baleira, breu sucucuba, burangi, cachinguba, caju, camaçari, canguçu de sangue, canjarana, cedroarana, cerejeira, chapéu de sol, copaíba pau-de-óleo, cupiçaba, curupixa, enviraço, esponja, atana, estopeiro, favão, faveiro, garapa, goiabão, imbuia, inga, jarana, imbaí, louro amarelo, louro tamariz, mandioqueira, mangue, maparajuba, maracanã, manupá, macupi, melancieiro, merin, morototó, muiratinga, munducus, munguba, muruci, piquia, ocutuba, virola, oiticica, orelha de macaco, parapatá, pijerina, piqurana, piquiteira, pituba, pracúba, pradatinha, quaruba, quaximba, quaxinguba, sapucaia, seringarana, sumatima, taimbuca, tauari, tauabura, taxi, tuere, usi, ventosa, viana, visgueiro, outras madeiras brancas;
- (2) Madeiras Vermelhas: acapu, andiroba, angelim pedra, angelim vermelho, cambara, cedrinho da amazônia, cumaru, gonçalo alves, itaúba, jatoba, jutá, louro canela, louro vermelho, macacaúba, maçaranduba, muicaciana, pamju, pau amarelo, pau rosa, pau roxo, pau rosinho, sucupira preta, tatajuba e outras madeiras vermelhas;
- (3) Madeiras Nobres: freijó, jacaranda, ipê, sucupira pele de sapo, cedro rosa, quaruba cedro e outras madeiras nobres;
- (4) Madeira em TORA proveniente do lago de Tucuruí, preços praticados APENAS no comércio restrito ao município de Tucuruí.

MADEIRAS BENEFICIADAS

PRODUTO	UNIDADE	PREÇOS DAS REGIÕES FISCAIS			
		1a. 2a. 3a. 6a. 7a 8a. 9a. 12a. 13a.		4a. 5a.10a.	
		INTERNO R\$	INTERESTADUAL R\$	INTERNO R\$	INTERESTADUAL R\$
VI TIPO BICA CORRIDA					
VI-1 CEDRO	m3	360,00	360,00	310,00	310,00
VI-2 CEDROARANA	m3	216,00	216,00	186,00	186,00
VI-3 JATOBÁ	m3	276,00	276,00	238,00	238,00
VI-4 MOGNO	m3	600,00	600,00	517,00	517,00
VII TIPO MERCADO					
VII-1 CEDRO	m3	360,00	360,00	310,00	310,00
VII-2 CEDROARANA	m3	216,00	216,00	186,00	186,00
VII-3 JATOBÁ	m3	240,00	240,00	207,00	207,00
VII-4 MOGNO	m3	480,00	480,00	414,00	414,00
VIII TIPO SHORT					
VIII-1 CEDRO	m3	300,00	300,00	258,00	258,00
VIII-2 CEDROARANA	m3	180,00	180,00	155,00	155,00
VIII-3 JATOBÁ	m3	228,00	228,00	196,00	196,00
VIII-4 MOGNO	m3	384,00	384,00	331,00	331,00
IX ASSOALHO E LAMBRI					
IX-1 ASSOALHO(2X10,2X15)	50m2/m3				
IX-1.1 ANGELIM	m2	9,00	9,00	8,10	8,10
IX-1.2 IPE	m2	13,20	13,20	12,00	12,00
IX-1.3 MACARANDUBA	m2	9,00	9,00	8,10	8,10
IX-1.4 SUCUPIRA	m2	13,20	13,20	12,00	12,00
IX-1.5 TACOS DE 1a.	m2	9,00	9,00	8,10	8,10
IX-1.6 TACOS DE 2a.	m2	7,20	7,20	6,50	6,50
IX-1.7 OUTROS	m2	6,00	6,00	5,40	5,40
IX-2 LAMBRI(1X10)	100m2/m3				
IX-2.1 ANGELIM PEDRA	m2	6,00	6,00	5,40	5,40
IX-2.2 IPE	m2	9,00	9,00	8,10	8,10
IX-2.3 MADEIRA COMUM	m2	3,60	3,60	3,20	3,20
IX-2.4 SUCUPIRA	m2	6,00	6,00	5,40	5,40
IX-2.5 OUTROS	m2	3,60	3,60	3,20	3,20
X LAMINADOS					
X-1 LAMINA SECA					
X-1.1 CAPA	m3	192,00	192,00	173,00	173,00
X-1.2 MIOLO	m3	144,00	144,00	130,00	130,00
X-2 LAMINA VERDE IN NATURA					
X-2.1 CAPA	m3	132,00	132,00	119,00	119,00
X-2.2 MIOLO	m3	96,00	96,00	86,00	86,00

MADEIRAS BENEFICIADAS

PRODUTO	UNIDADE	PREÇOS DAS REGIÕES FISCAIS			
		1a. 2a. 3a. 6a. 7a 8a. 9a. 12a. 13a.		4a. 5a.10a.	
		INTERNO R\$	INTERESTADUAL R\$	INTERNO R\$	INTERESTADUAL R\$
XI COMPENSADOS/MADEIRITES					
XI-1 COMPENSADO DE PRIMEIRA QUALIDADE					
XI-1.1 4mm	m3	396,00	396,00	356,00	356,00
XI-1.2 6mm	m3	360,00	360,00	324,00	324,00
XI-1.3 9mm	m3	348,00	348,00	313,00	313,00
XI-1.4 12mm	m3	324,00	324,00	292,00	292,00
XI-1.5 15mm	m3	300,00	300,00	270,00	270,00
XI-1.6 18mm	m3	288,00	288,00	259,00	259,00
XI-2 COMPENSADO DE SEGUNDA QUALIDADE					
XI-2.1 6mm	m3	300,00	300,00	270,00	270,00
XI-2.2 10mm	m3	276,00	276,00	248,00	248,00
XI-2.3 12mm	m3	252,00	252,00	227,00	227,00
XI-2.4 15mm	m3	228,00	228,00	205,00	205,00
XI-3 MADEIRITE (Chapas de 220 X 110 cm)					
XI-3-1 6 mm (68 chapas)	m3	230,00	230,00	276,00	276,00
XI-3-2 9 mm (46 chapas)	m3	160,00	160,00	192,00	192,00
XI-3-3 10 mm (41 chapas)	m3	160,00	160,00	192,00	192,00
XI-3-4 12 mm (34 chapas)	m3	160,00	160,00	192,00	192,00
XI-3-5 15 mm (27 chapas)	m3	160,00	160,00	192,00	192,00
XI-3-6 18 mm (23 chapas)	m3	160,00	160,00	192,00	192,00
XII APROVEITAMENTOS (Até 9 cm de espessura)					
XII-1 DE MADEIRA BRANCA	m3	100,00	100,00	70,00	70,00
XII-2 DE MADEIRA VERMELHA	m3	150,00	150,00	108,00	108,00
XII-3 DE MADEIRA NOBRE	m3	170,00	170,00	118,80	118,80
XII-4 DE MADEIRA ESPECIAIS	m3	220,00	220,00	220,00	220,00
XIII ADUELAS(14X3X3 C/ ALIZARES)					
XIII-1 ANGELIM PEDRA	jogo	9,60	9,60	8,50	8,50
XIII-2 IPE	jogo	12,00	12,00	11,00	11,00
XIII-3 MACARANDUBA	jogo	9,60	9,60	8,50	8,50
XIII-4 SUCUPIRA	jogo	12,00	12,00	10,80	10,80
XIII-5 OUTROS	jogo	7,20	7,20	6,50	6,50
XIV DIVERSOS					
XIV-1 CABO DE VASSOURA	dz	1,80	1,80	1,60	1,60
XIV-2 CAIBROS(3,5X5,0 cm)	m3	198,00	198,00	178,00	178,00
XIV-3 CATILHOS	un	12,00	12,00	12,00	12,00
XIV-4 CARVÃO VEGETAL	kg	0,15	0,18	0,15	0,18
XIV-5 CARVÃO VEGETAL	m3	15,00	18,00	15,00	18,00
XIV-6 CX. DE MAD. P/ EMB. MAMAO	un	1,20	1,20	1,08	1,08
XIV-7 CX. DE MAD. P/ EMB. MARACUJA	un	2,20	2,20	1,90	1,90
XIV-8 DORMENTES	un	13,00	13,00	11,00	11,00
XIV-9 ESTACA P/ CERCA	un	1,80	1,80	1,60	1,60

XIV-10	ESTACA P/ PIMENTAIS	un	2,20	2,20	2,00	2,00
XIV-11	ESTACAS P/ CURRAIS	un	10,80	10,80	9,70	9,70
XIV-12	JANELAS	un	12,00	12,00	12,00	12,00
XIV-13	LENHA	m3	14,40	14,40	12,90	12,90
XIV-14	MAD.SIERRADA BRANCA P/ EMB.	m2	144,00	144,00	130,00	130,00
XIV-15	MOURÃO P/ CURRAL	un	21,60	21,60	19,50	19,50
XIV-16	PORTAS DE ALMOFADA	un	14,40	14,40	14,40	14,40
XIV-17	PORTAS DE CALHA	un	7,20	7,20	7,20	7,20
XIV-18	PORTAS SEMI-TRABALHADAS	un	32,00	32,00	29,00	29,00
XIV-19	PORTAS TRABALHADAS	un	45,60	45,60	41,00	41,00
XIV-20	RIPAS	m3	96,00	96,00	86,00	86,00
XIV-21	TAIPA	m3	96,00	96,00	86,00	86,00

I-57	PIMENTA DO REINO	kg	VERDE	0,70	0,70
I-58	SEMENTE DE CAPIM	kg		0,60	0,78
I-59	SEMENTE DE URUCUM	kg		1,20	1,60
I-60	SOJA	kg		0,50	0,65
I-61	TABACO	arr.		24,00	31,00

AGROPECUÁRIA

	PRODUTO	UNIDADE	TIPO	PREÇO INTER NO R\$	PREÇO INTERES TADUAL R\$
I	AGRICOLAS				
I-1	ABACAXI	un		0,20	0,25
I-2	ABOBORA	kg		0,50	0,50
I-3	AÇAI	lata		11,00	14,00
I-4	ACEROLA	kg	FRUTO	0,50	0,65
I-5	ACEROLA	kg	POLPA	1,50	2,00
I-6	ALGODÃO EM CAROÇO	kg		0,30	0,40
I-7	ARROZ BENEF. (LONGO FINO TIPO II)	sc (60 kg)	AGULHA	60,00	60,00
I-8	ARROZ BENEF. (BICA CORRIDA)	sc (60 kg)	COMUM	50,00	50,00
I-9	ARROZ COM CASCA	sc (60 kg)	COMUM	16,00	21,00
I-10	ARROZ COM CASCA	sc (60 kg)	AGULHINHA	21,00	27,00
I-11	BANANA	kg		0,17	0,22
I-12	BORRACHA	kg		2,00	2,60
I-13	CACAU	kg		1,70	1,70
I-14	CAFÉ	kg	GRÃO	1,55	2,00
I-15	CARAMBOLA	kg		0,40	0,50
I-16	CASTANHA DE CAJU	kg	IN NAT	0,36	0,47
I-17	CASTANHA DO PARÁ	hl	IN NAT	18,00	23,00
I-18	CERNAMBI	kg		1,00	1,30
I-19	CIPO TIPICA	kg		0,25	0,30
I-20	COCO	un	SECO	0,40	0,50
I-21	COCO	un	VERDE	0,25	0,25
I-22	CUPUAÇU	kg	FRUTO	0,50	0,65
I-23	CUPUAÇU	kg	POLPA	2,00	2,60
I-24	DENDE	kg	FRUTO	0,50	0,65
I-25	FARINHA DE MANDIOCA	sc (60 kg)	D'AGUA	20,00	22,00
I-26	FARINHA DE MANDIOCA	sc (60 kg)	ESPECIAL	25,00	32,50
I-27	FARINHA DE MANDIOCA	sc (60 kg)	SECA	17,00	22,00
I-28	FARINHA DE TAPIOCA	kg		1,20	1,50
I-29	FEIJÃO CANÁRIO+ENXOFRE	sc (60 kg)		40,00	52,00
I-30	FEIJÃO CARIOQUINHA	sc (60 kg)		40,00	52,00
I-31	FEIJÃO COLÔNIA	sc (60 kg)		27,00	35,00
I-32	FEIJÃO PIAUI+BOCA PRETA	sc (60 kg)		30,00	39,00
I-33	FEIJÃO OUTROS	sc (60 kg)		32,00	42,00
I-34	FIBRA DE JUTA E MALTA	kg		1,00	1,30
I-35	GOMA (POL. DE MANDIOCA)	kg		1,00	1,30
I-36	GUARANA	kg	SEMENTE	1,20	1,60
I-37	LABORANDI FOLHA	kg	VERDE	2,20	2,20
I-38	LABORANDI FOLHA	kg	DESID.	2,00	2,00
I-39	LARANJA	cento		2,20	2,90
I-40	LÁTEX	kg		1,00	1,30
I-41	MALVA (FIBRA DE JUTA)	kg	PRENSADA	0,80	1,00
I-42	MALVA (FIBRA DE JUTA)	kg	GRANEL	0,90	1,20
I-43	MAMÃO	kg		0,30	0,30
I-44	MANDIOCA	kg		0,25	0,33
I-45	MANGA	kg		0,80	1,00
I-46	MARACUJÁ	kg		0,50	0,65
I-47	MELÃO	kg		0,60	0,80
I-48	MILHO	sc (60 kg)	GRÃO	15,00	19,50
I-49	PALMITO POTE	800g	(BRUTO)	3,00	3,90
I-50	PALMITO APROVEIT. (PICADO/TRIT.)	kg (bruto)	LATA	1,50	2,00
I-51	PALMITO IN NATURA	cb		0,50	1,00
I-52	PALMITO LATA	kg	(BRUTO)	3,00	3,90
I-53	PIMENTA DO REINO	kg	PRETA	2,30	2,30
I-54	PIMENTA DO REINO	kg	BRANCA	4,00	4,00
I-55	PIMENTA DO REINO	kg	CHOCIA	1,15	1,15
I-56	PIMENTA DO REINO	kg	RESID.	0,15	0,15

II	AVES E OVOS				
II-1	FRANGO OU GALINHA	kg	ABATIDO	1,70	2,20
II-2	FRANGO OU GALINHA	kg	VIVO	1,40	1,80
II-3	OVOS	cx (360 un)		32,00	42,00

III	PECUÁRIA				
III-1	BOVINO				
III-1.1	BEZERRO ATÉ 1 ANO E 1/2 (FEMEA)	cb		200,00	260,00
III-1.2	BEZERRO ATÉ 1 ANO E 1/2 (MACHO)	cb		250,00	325,00
III-1.3	BOVINO EM PE (BOI)	cb		550,00	550,00
III-1.4	BOVINO EM PE (VACA)	cb		420,00	420,00
III-1.5	GARROTE	cb		325,00	325,00
III-1.6	NOVILHA	cb		300,00	300,00

III-2	BUBALINO				
III-2.1	BUBALINO EM PE (FEMEA)	cb		315,00	409,00
III-2.2	BUBALINO EM PE (MACHO)	cb		472,00	613,00
III-2.3	GARROTE	cb		220,00	286,00
III-2.4	NOVILHA	cb		157,00	204,00

III-3	OUTROS				
III-3.1	BURRO / GADO MUAR	cb		236,00	307,00
III-3.2	CAPRINO EM PE (M/F)	cb		94,00	123,00
III-3.3	EQUINO EM PE (FEMEA)	cb		142,00	184,00
III-3.4	EQUINO EM PE (MACHO)	cb		189,00	245,00
III-3.5	OVINO EM PE (M/F)	cb		94,00	123,00
III-3.6	SUÍNO EM PE	kg		1,50	1,90

III-4	SUBPRODUTOS DA PECUÁRIA				
III-4.1	BEXIGA BOVINA	kg		0,17	0,22
III-4.2	CARNE BOVINA DIANTEIRA	kg		1,90	2,45
III-4.3	CARNE BOVINA TRASEIRA	kg		2,70	3,50
III-4.4	CARNE BOVINA-PONTA DE AGULHA	kg		1,50	1,95
III-4.5	CARNE SUÍNA	kg		2,20	2,80
III-4.6	CASCO E CHIFRE	kg		0,10	0,15
III-4.7	COURO DE BOI EM SANGUE	kg		1,90	3,00
III-4.8	COURO DE BOI SALGADO	kg		2,30	3,00
III-4.9	FARINHA DE CARNE E OSSO	kg		0,28	0,36
III-4.10	MANTEIGA	kg		2,90	3,80
III-4.11	MUCOSE BOVINA	kg		0,15	0,20
III-4.12	QUEIJO DIVERSOS	kg		3,00	3,00
III-4.13	QUEIJO MUSSARELA	kg		3,50	3,50
III-4.14	QUEIJO REGIONAL	kg		2,75	2,75
III-4.15	SEBO	kg		0,35	0,45
III-4.16	SOLA BATIDA SURRADA	kg		3,60	4,70
III-4.17	VISCERAS DE BOVINO/BUBALINO	un		30,00	39,00
III-4.18	VISCERAS DE SUÍNO	kg		18,00	24,00

IV	PESCADO				
IV-1	ABA DE CAÇÃO	kg		40,00	52,00
IV-2	ABA DE TUBARÃO	kg		45,00	59,00
IV-3	ARRAIA	kg		1,00	1,30
IV-4	BACU	kg		0,50	0,65
IV-5	BAGRE	kg		1,50	2,00
IV-6	BANDEIRADO	kg		1,50	2,00
IV-7	BARBADO	kg		0,80	1,00
IV-8	BIJUPIRA	kg		2,00	2,60
IV-9	BONITO	kg		0,80	1,00
IV-10	CABECA DE PEIXE	kg		0,30	0,40
IV-11	CAÇÃO	kg		1,60	2,00
IV-12	CAMARÃO REGIONAL	kg	FRESCO	3,30	4,30
IV-13	CAMARÃO REGIONAL	kg	FRITO	4,00	5,20
IV-14	CAMARÃO ROSA	kg	GRANDE	18,00	22,00
IV-15	CAMARÃO ROSA	kg	MEDIO	12,00	14,00
IV-16	CAMARÃO ROSA	kg	PEQUENO	8,00	10,00
IV-17	CAMORIN	kg		3,50	4,60
IV-18	CANBEUA	kg		1,00	1,30
IV-19	CANGATA	kg		1,60	2,10
IV-20	CANGUIRA	kg		1,60	2,10
IV-21	CARANGUEJO	un		0,25	0,30
IV-22	CARANGUEJO	kg	MASSA	5,00	6,50
IV-23	CARANGUEJO	kg	PATA	8,00	10,00
IV-24	CAVALA	kg		3,00	3,90
IV-25	CORVINA	kg		2,00	2,60
IV-26	DOURADA	kg		2,70	3,50
IV-27	ENCHOVA	kg		3,30	4,30
IV-28	FILHOTE	kg		3,50	4,60
IV-29	GAROUPA	kg		3,00	3,90
IV-30	GELO	kg		0,05	0,07
IV-31	GO	kg		0,60	0,80

IV-32	GRUDE DE GURIJUBA	kg		24,00	31,00
IV-33	GRUDE DE OUTROS PEIXES	kg		11,00	14,00
IV-34	GRUDE DE PESCADA	kg		20,00	26,00
IV-35	GURIJUBA	kg		2,50	3,30
IV-36	IAU	kg		0,90	1,20
IV-37	LAGOSTA	kg		35,00	46,00
IV-38	MANDIRA	kg		0,50	0,60
IV-39	MAPARA (BAIXO AMAZONAS)	kg		0,60	0,80
IV-40	MAPARA (TOCANTINS)	kg		0,80	1,00
IV-41	MERO	kg		2,00	2,60
IV-42	MEXILHAO	kg		2,00	2,60
IV-43	OVA DE TAINHA	kg	FRESCA	3,00	3,90
IV-44	OVA DE TAINHA	kg	SALGADA	15,00	19,50
IV-45	PACAMÃO	kg		0,90	1,20
IV-46	PARGO	kg		3,00	3,90
IV-47	PEIXE PEDRA	kg		2,00	2,60
IV-48	PESCADA AMARELA	kg		3,50	4,60
IV-49	PESCADA BRANCA	kg		2,20	2,90
IV-50	PIRAMUTABA	kg		1,20	1,50
IV-51	PIRANAMBU	kg		0,90	1,20
IV-52	PIRAPEMA	kg		1,00	1,30
IV-53	PIRARARA	kg		1,20	1,40
IV-54	PIRARUCU	kg	FRESCO	3,00	3,90
IV-55	PIRARUCU	kg	SALGADO	8,00	9,50
IV-56	PRATIQUEIRA	kg		1,00	1,30
IV-57	PRATIUBA	kg		0,50	0,65
IV-58	SARDA	kg		1,60	1,90
IV-59	SERRA	kg		2,00	2,60
IV-60	SURUBIM	kg		2,00	2,50
IV-61	TAINHA	kg		2,60	3,40
IV-62	TAMBAQUI	kg		2,50	3,30
IV-63	TAMUATA	kg		1,30	1,70
IV-64	TMBIRA	kg		1,10	1,40
IV-65	TUBARÃO	kg		1,00	1,30
IV-66	TUCUNARÉ	kg		4,00	5,20
IV-67	URISECA	kg		1,00	1,30
IV-68	URITINGA	kg		1,50	2,00
IV-69	XAREU	kg		2,00	2,60

OUTROS

	PRODUTO	UNIDADE	PREÇO INTERNO R\$	PREÇO INTERESTADUAL R\$
I MINERAIS				
I-1	AREIA	m3	12,00	16,00
I-2	ARGILA	t	6,00	7,80
I-3	ATERRO CAPA DE CURVAO	m3	5,00	6,50
I-4	BRITA (PEDRA BRITADA)	m3	50,00	65,00
I-5	CASSITERITA	kg	4,00	5,20
I-6	CRISTAL (BRUTO)	kg	6,00	7,80
I-7	FERRO GUSA	t	300,00	390,00
I-8	MINERIO DE FERRO	t	131,00	170,30
I-9	MINERIO MANGANES	t	131,00	170,30
I-10	PEDRA PARA CONSTRUÇÃO	m3	14,50	18,85
I-11	PEDRA PRETA	m3	15,00	19,50
I-12	PEDRA SEMI PRECIOSA INDUSTR.	kg	2,15	2,80
I-13	PEDRA SEMI PRECIAMETISTA (PRIM.)	kg	36,00	46,80
I-14	PEDRA SEMI PRECIAMETISTA (COMUM)	kg	1,80	2,30
I-15	QUATZITO	t	60,00	78,00
I-16	SEIXO COMUM	m3	12,00	15,60
I-17	SEIXO LAVADO	m3	15,00	19,50
I-18	SILICIO DE PRIM.	t	200,00	260,00
I-19	TERRA AMARELA	m3	6,00	7,80
I-20	TERRA PRETA	m3	6,00	7,80
II SUCATAS EM GERAL				
II-1	GARRAFAS USADAS	un	0,12	0,16
II-2	PAPEL PAPELAO APARAS	kg	0,30	0,40
II-3	PLASTICOS EM RESIDUOS	kg	0,20	0,25
II-4	SACOS DIVERSOS	un	0,12	0,16
II-5	SUCATA DE AÇO	kg	0,12	0,16
II-6	SUCATA DE ALUMINIO	kg	0,17	0,22
II-7	SUCATA DE ANTIMONIO	kg	0,12	0,16
II-8	SUCATA DE BATERIA	kg	0,08	0,10

II-9	SUCATA DE CHUMBO	kg	0,35	0,45
II-10	SUCATA DE COBRE	kg	0,36	0,47
II-11	SUCATA DE ESTANHO	kg	1,20	1,60
II-12	SUCATA DE FERRO	kg	0,05	0,07
II-13	SUCATA DE LATÃO EM BRONZE	kg	1,10	1,40
II-14	SUCATA DE MAGNÉSIO	kg	1,20	1,60
II-15	SUCATA DE RADIADOR	kg	0,36	0,47
II-16	SUCATA DE ZINCO	kg	0,30	0,40
II-17	SUCATA LIMALHA DE BRONZE	kg	1,00	1,25
II-18	TAMBORES DE AÇO	un	4,80	6,20
II-19	TAMBORES DE FERRO USADO (PRIM.)	un	3,60	4,70
II-20	TAMBORES DE FERRO USADO (SEC.)	un	5,40	7,00
II-21	TAMBORES DE FERRO USADO (TER.)	un	2,40	3,10
II-22	VERGALHOES USADOS	kg	0,12	0,16

III MATERIAIS DE CONTRUÇÃO				
III-1	BLOCO DE CIMENTOS	ml	120,00	168,00
III-2	COMBONGO CERAMICO	un	1,20	1,60
III-3	PISO CERAMICO	m2	9,60	12,48
III-4	TELHA COLONIAL	ml	180,00	234,00
III-5	TELHA COMUM	ml	100,00	130,00
III-6	TELHA PLANA	ml	200,00	260,00
III-7	TIJOLOS ARTESANAL (MACIÇO)	ml	72,00	93,60
III-8	TIJOLOS C/ 3 FUIROS	ml	60,00	78,00
III-9	TIJOLOS C/ 6 FUIROS	ml	87,50	113,50
III-10	TIJOLOS C/ 8 FUIROS	ml	200,00	260,00

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL - GADO BOVINO

Nº	DISTÂNCIA Km	VALOR DA OPERAÇÃO R\$			
		CAMINHÃO		CARRETA	
		TOCO	TRUCK	2 EIXOS	3 EIXOS
001	0001 a 0050	99,70	199,50	332,50	415,70
002	0051 a 0100	109,70	219,50	366,00	457,60
003	0101 a 0150	120,70	241,40	402,50	503,10
004	0151 a 0200	132,80	265,60	442,80	553,50
005	0201 a 0250	144,80	289,50	482,60	603,30
006	0251 a 0300	157,80	315,60	526,10	657,60
007	0301 a 0350	172,00	344,00	573,40	716,80
008	0351 a 0400	187,50	375,00	625,10	781,40
009	0401 a 0450	204,40	408,70	681,30	851,70
010	0451 a 0500	220,70	441,50	735,90	919,90
011	0501 a 0550	238,40	476,80	794,80	993,50
012	0551 a 0600	257,50	514,90	858,40	1.073,00
013	0601 a 0650	278,10	556,10	927,10	1.158,90
014	0651 a 0700	300,30	600,70	1.001,30	1.251,70
015	0701 a 0750	321,40	642,70	1.071,40	1.339,30
016	0751 a 0800	343,90	687,70	1.146,50	1.433,10
017	0801 a 0850	367,90	735,90	1.226,70	1.533,40
018	0851 a 0900	393,70	787,40	1.312,60	1.640,80
019	0901 a 0950	421,30	842,50	1.404,50	1.755,60
020	0951 a 1000	446,50	893,10	1.488,80	1.861,00
021	1001 a 1100	473,40	946,70	1.578,20	1.972,70
022	1101 a 1200	501,80	1.003,50	1.672,90	2.091,10
023	1201 a 1300	531,90	1.063,70	1.773,30	2.216,60
024	1301 a 1400	563,80	1.127,60	1.879,70	2.349,60
025	1401 a 1500	597,60	1.195,20	1.992,50	2.490,60
026	1501 a 1600	627,50	1.255,00	2.092,10	2.615,20
027	1601 a 1700	658,90	1.317,80	2.196,70	2.745,90
028	1701 a 1800	691,80	1.383,70	2.306,60	2.883,20
029	1801 a 1900	726,40	1.452,90	2.421,90	3.027,40
030	1901 a 2000	762,80	1.525,50	2.543,10	3.178,80
031	2001 a 2200	800,90	1.601,80	2.670,20	3.337,80
032	2201 a 2400	840,90	1.681,90	2.803,70	3.504,70
033	2401 a 2600	883,00	1.766,00	2.943,90	3.679,90

OBSERVAÇÕES:

1- CAPACIDADE DE CARGA CONSIDERADA:

1.1 - CAMINHÃO TOCO - 6.000 Kg

1.2 - CAMINHÃO TRUCK - 12.000 Kg

1.3 - CARRETA 2 EIXOS - 20.000 Kg

1.4 - CARRETA 3 EIXOS - 25.000 Kg

2 - ALÍQUOTA:

2.1 - 17% - INTERNO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE INTERESTADUAL - GADO BOVINO

Nº	DISTÂNCIA Km	VALOR DA OPERAÇÃO R\$			
		CAMINHÃO		CARRETA	
		TOCO	TRUCK	2 EIXOS	3 EIXOS
001	0001 a 0050	129,70	259,30	432,30	540,40
002	0051 a 0100	142,70	285,30	475,90	594,80
003	0101 a 0150	156,90	313,90	523,20	654,00
004	0151 a 0200	172,60	345,30	575,60	719,50
005	0201 a 0250	188,20	376,40	627,40	784,30
006	0251 a 0300	205,10	410,30	683,90	854,90
007	0301 a 0350	223,60	447,20	745,50	931,80
008	0351 a 0400	243,70	487,50	812,60	1.015,80
009	0401 a 0450	265,70	531,40	885,80	1.107,20
010	0451 a 0500	286,90	573,90	956,70	1.195,90
011	0501 a 0550	309,90	619,80	1.033,30	1.291,60
012	0551 a 0600	334,70	669,40	1.116,00	1.395,00
013	0601 a 0650	361,50	723,00	1.205,20	1.506,50
014	0651 a 0700	390,40	780,90	1.301,70	1.627,10
015	0701 a 0750	417,80	835,50	1.392,90	1.741,10
016	0751 a 0800	447,00	894,10	1.490,40	1.863,00
017	0801 a 0850	478,30	956,60	1.594,70	1.993,40
018	0851 a 0900	511,80	1.023,60	1.706,40	2.133,00
019	0901 a 0950	547,60	1.095,30	1.825,90	2.282,30
020	0951 a 1000	580,50	1.161,00	1.935,40	2.419,30
021	1001 a 1100	615,40	1.230,70	2.051,60	2.564,50
022	1101 a 1200	652,30	1.304,60	2.174,80	2.718,40
023	1201 a 1300	691,40	1.382,90	2.305,30	2.881,60
024	1301 a 1400	732,90	1.465,90	2.443,60	3.054,50
025	1401 a 1500	776,90	1.553,80	2.590,20	3.237,80
026	1501 a 1600	815,80	1.631,50	2.719,80	3.399,70
027	1601 a 1700	856,60	1.713,10	2.855,80	3.569,70
028	1701 a 1800	899,40	1.798,80	2.998,50	3.748,20
029	1801 a 1900	944,40	1.888,70	3.148,50	3.935,60
030	1901 a 2000	991,60	1.983,20	3.306,00	4.132,50
031	2001 a 2200	1.041,20	2.082,30	3.471,30	4.339,10
032	2201 a 2400	1.093,20	2.186,50	3.644,80	4.556,10
033	2401 a 2600	1.147,90	2.295,80	3.827,10	4.783,90
034	2601 a 2800	1.205,30	2.410,60	4.018,50	5.023,10
035	2801 a 3000	1.265,60	2.531,10	4.219,40	5.274,30
036	3001 a 3200	1.328,90	2.657,70	4.430,40	5.538,10
037	3201 a 3400	1.395,30	2.790,70	4.652,00	5.815,00
038	3401 a 3600	1.465,10	2.930,20	4.884,60	6.105,80
039	3601 a 3800	1.538,30	3.076,70	5.128,90	6.411,10
040	3801 a 4000	1.615,30	3.230,50	5.385,30	6.731,70
041	4001 a 4200	1.696,00	3.392,10	5.654,60	7.068,30
042	4201 a 4400	1.780,90	3.561,70	5.937,40	7.421,70
043	4401 a 4600	1.852,10	3.704,20	6.174,90	7.718,60
044	4601 a 4800	1.926,20	3.852,40	6.422,00	8.027,40
045	4801 a 5000	2.022,50	4.045,00	6.743,10	8.428,90
046	5001 a 5200	2.103,40	4.206,90	7.012,90	8.766,10
047	5201 a 5400	2.187,60	4.375,20	7.293,30	9.116,70
048	5401 a 5600	2.275,10	4.550,20	7.585,20	9.481,40
049	5601 a 5800	2.366,10	4.732,20	7.888,60	9.860,80
050	5801 a 6000	2.460,80	4.921,50	8.204,20	10.255,20

OBSERVAÇÕES:

1- CAPACIDADE DE CARGA CONSIDERADA:

- 1.1 - CAMINHÃO TOCO - 6.000 Kg
- 1.2 - CAMINHÃO TRUCK - 12.000 Kg
- 1.3 - CARRETA 2 EIXOS - 20.000 Kg
- 1.4 - CARRETA 3 EIXOS - 25.000 Kg

2 - ALÍQUOTA:

- 2.1 - 12% - INTERNO

3 - DISTÂNCIAS (MAPA ANEXO)

- 3.1 - INTERESTADUAL EM RELAÇÃO A BELÉM

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL - MADEIRA

Nº	DISTÂNCIA Km	VALOR DA OPERAÇÃO R\$			
		CAMINHÃO		CARRETA	
		TOCO	TRUCK	2 EIXOS	3 EIXOS
001	0001 a 0050	69,80	139,60	258,60	291,00
002	0051 a 0100	76,80	153,60	284,70	320,30
003	0101 a 0150	84,50	169,00	313,00	352,20
004	0151 a 0200	93,00	185,90	344,40	387,40
005	0201 a 0250	101,30	202,70	375,40	422,30
006	0251 a 0300	110,50	220,90	409,20	460,30
007	0301 a 0350	120,40	240,80	446,00	501,80
008	0351 a 0400	131,20	262,50	486,20	547,00
009	0401 a 0450	143,10	286,10	529,90	596,20
010	0451 a 0500	154,50	309,00	572,40	643,90
011	0501 a 0550	166,90	333,80	618,20	695,50
012	0551 a 0600	180,20	360,50	667,70	751,10
013	0601 a 0650	194,70	389,30	721,10	811,20
014	0651 a 0700	210,20	420,50	778,80	876,20
015	0701 a 0750	225,00	449,90	833,30	937,50
016	0751 a 0800	240,70	481,40	891,70	1.003,20
017	0801 a 0850	257,60	515,10	954,10	1.073,40
018	0851 a 0900	275,60	551,20	1.020,90	1.148,50
019	0901 a 0950	294,90	589,80	1.092,40	1.228,90
020	0951 a 1000	312,60	625,20	1.158,00	1.302,70
021	1001 a 1100	331,30	662,70	1.227,50	1.380,90
022	1101 a 1200	351,20	702,50	1.301,10	1.463,80
023	1201 a 1300	372,30	744,60	1.379,20	1.551,60
024	1301 a 1400	394,70	789,30	1.462,00	1.644,70
025	1401 a 1500	418,30	836,70	1.549,70	1.743,40
026	1501 a 1600	439,30	878,50	1.627,20	1.830,60
027	1601 a 1700	461,20	922,40	1.708,60	1.922,20
028	1701 a 1800	484,30	968,60	1.794,00	2.018,30
029	1801 a 1900	508,50	1.017,00	1.883,70	2.119,20
030	1901 a 2000	533,90	1.067,90	1.977,90	2.225,20
031	2001 a 2200	560,60	1.121,30	2.076,80	2.336,40
032	2201 a 2400	588,70	1.177,30	2.180,70	2.453,30
033	2401 a 2600	618,10	1.236,20	2.289,70	2.575,90

OBSERVAÇÕES:

1- CAPACIDADE DE CARGA CONSIDERADA:

- 1.1 - CAMINHÃO TOCO - 6.000 Kg
- 1.2 - CAMINHÃO TRUCK - 12.000 Kg
- 1.3 - CARRETA 2 EIXOS - 20.000 Kg
- 1.4 - CARRETA 3 EIXOS - 25.000 Kg

2 - ALÍQUOTA:

- 2.1 - 17% - INTERNO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE INTERESTADUAL - MADEIRA

Nº	DISTÂNCIA Km	VALOR DA OPERAÇÃO R\$			
		CAMINHÃO		CARRETA	
		TOCO	TRUCK	2 EIXOS	3 EIXOS
001	0001 a 0050	90,80	181,50	302,60	378,30
002	0051 a 0100	99,90	199,70	333,10	416,40
003	0101 a 0150	109,90	219,70	366,30	457,80
004	0151 a 0200	120,80	241,70	402,90	503,70
005	0201 a 0250	131,70	263,50	439,20	549,00
006	0251 a 0300	143,60	287,20	478,70	598,40
007	0301 a 0350	156,50	313,00	521,80	652,30
008	0351 a 0400	170,60	341,20	568,80	711,10
009	0401 a 0450	186,00	371,90	620,00	775,10
010	0451 a 0500	200,90	401,70	669,70	837,10
011	0501 a 0550	216,90	433,90	723,30	904,10
012	0551 a 0600	234,30	468,60	781,20	976,50
013	0601 a 0650	253,00	506,10	843,70	1.054,60
014	0651 a 0700	273,30	546,60	911,20	1.139,00
015	0701 a 0750	292,40	584,90	975,00	1.218,80
016	0751 a 0800	312,90	625,80	1.043,30	1.304,10
017	0801 a 0850	334,80	669,70	1.116,30	1.395,40
018	0851 a 0900	358,30	716,50	1.194,50	1.493,10
019	0901 a 0950	383,40	766,70	1.278,10	1.597,60
020	0951 a 1000	406,40	812,70	1.354,80	1.693,50
021	1001 a 1100	430,70	861,50	1.436,10	1.795,20
022	1101 a 1200	456,60	913,20	1.522,30	1.902,90

023	1201 a 1300	484,00	968,00	1.613,70	2.017,10
024	1301 a 1400	513,10	1.026,10	1.710,50	2.138,10
025	1401 a 1500	543,80	1.087,70	1.813,20	2.266,40
026	1501 a 1600	571,00	1.142,10	1.903,80	2.379,80
027	1601 a 1700	599,60	1.199,20	1.999,00	2.498,80
028	1701 a 1800	629,60	1.259,10	2.099,00	2.623,70
029	1801 a 1900	661,10	1.322,10	2.204,00	2.755,00
030	1901 a 2000	694,10	1.388,20	2.314,20	2.892,70
031	2001 a 2200	728,80	1.457,60	2.429,90	3.037,40
032	2201 a 2400	765,30	1.530,50	2.551,40	3.189,20
033	2401 a 2600	803,50	1.607,10	2.679,00	3.348,70
034	2601 a 2800	843,70	1.687,40	2.813,00	3.516,20
035	2801 a 3000	973,50	1.771,80	2.953,60	3.692,00
036	3001 a 3200	1.022,20	1.860,40	3.101,30	3.876,60
037	3201 a 3400	1.073,30	1.953,50	3.256,40	4.070,50
038	3401 a 3600	1.127,00	2.051,10	3.419,20	4.274,10
039	3601 a 3800	1.183,30	2.153,70	3.590,20	4.487,80
040	3801 a 4000	1.242,50	2.261,40	3.769,70	4.712,20
041	4001 a 4200	1.304,70	2.374,50	3.958,30	4.947,80
042	4201 a 4400	1.369,90	2.493,20	4.156,20	5.195,20
043	4401 a 4600	1.424,70	2.592,90	4.322,40	5.403,00
044	4601 a 4800	1.481,70	2.696,70	4.495,40	5.619,20
045	4801 a 5000	1.555,80	2.831,50	4.720,20	5.900,20
046	5001 a 5200	1.618,00	2.944,80	4.909,00	6.136,30
047	5201 a 5400	1.682,80	3.062,60	5.105,30	6.381,70
048	5401 a 5600	1.750,10	3.185,10	5.309,60	6.637,00
049	5601 a 5800	1.820,10	3.312,60	5.522,00	6.902,60
050	5801 a 6000	1.892,90	3.445,10	5.742,90	7.178,70

OBSERVAÇÕES:

1- CAPACIDADE DE CARGA CONSIDERADA:

- 1.1 - CAMINHÃO TOCO - 6.000 Kg
- 1.2 - CAMINHÃO TRUCK - 12.000 Kg
- 1.3 - CARRETA 2 EIXOS - 20.000 Kg
- 1.4 - CARRETA 3 EIXOS - 25.000 Kg

2- ALÍQUOTA:

- 2.1 - 12% - INTERESTADUAL

3- DISTÂNCIAS (MAPA ANEXO)

- 3.1 - INTERESTADUAL EM RELAÇÃO A BELÉM

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL - OUTROS PRODUTOS

Nº	DISTÂNCIA Km	VALOR DA OPERAÇÃO R\$			
		CAMINHÃO		CARRETA	
		TOCO	TRUCK	2 EIXOS	3 EIXOS
001	0001 a 0050	89,80	179,50	299,30	374,10
002	0051 a 0100	98,80	197,50	329,40	411,80
003	0101 a 0150	108,60	217,30	362,20	452,80
004	0151 a 0200	119,50	239,00	398,50	498,10
005	0201 a 0250	130,30	260,60	434,40	543,00
006	0251 a 0300	142,00	284,00	473,50	591,80
007	0301 a 0350	154,80	309,60	516,10	645,10
008	0351 a 0400	168,70	337,50	562,60	703,30
009	0401 a 0450	183,90	367,90	613,20	766,50
010	0451 a 0500	198,70	397,30	662,30	827,90
011	0501 a 0550	214,60	429,10	715,30	894,20
012	0551 a 0600	231,70	463,50	772,60	965,70
013	0601 a 0650	250,30	500,50	834,40	1.043,00
014	0651 a 0700	270,30	540,60	901,20	1.126,50
015	0701 a 0750	289,20	578,50	964,30	1.205,40
016	0751 a 0800	309,50	619,00	1.031,80	1.289,80
017	0801 a 0850	331,10	662,30	1.104,10	1.380,10
018	0851 a 0900	354,30	708,70	1.181,30	1.476,70
019	0901 a 0950	379,10	758,30	1.264,10	1.580,10
020	0951 a 1000	401,90	803,80	1.339,90	1.674,90
021	1001 a 1100	426,00	852,00	1.420,30	1.775,40
022	1101 a 1200	451,60	903,20	1.505,60	1.882,00
023	1201 a 1300	478,70	957,40	1.595,90	1.994,90
024	1301 a 1400	507,40	1.014,80	1.691,70	2.114,70
025	1401 a 1500	537,90	1.075,70	1.793,20	2.241,50
026	1501 a 1600	564,80	1.129,50	1.882,90	2.353,60
027	1601 a 1700	593,00	1.186,00	1.977,10	2.471,30
028	1701 a 1800	622,60	1.245,30	2.075,90	2.594,90
029	1801 a 1900	653,80	1.307,60	2.179,70	2.724,70

030	1901 a 2000	686,50	1.373,00	2.288,80	2.861,00
031	2001 a 2200	720,80	1.441,60	2.403,20	3.004,00
032	2201 a 2400	756,90	1.513,70	2.523,40	3.154,20
033	2401 a 2600	794,70	1.589,40	2.649,50	3.311,90

OBSERVAÇÕES:

1- CAPACIDADE DE CARGA CONSIDERADA:

- 1.1 - CAMINHÃO TOCO - 6.000 Kg
- 1.2 - CAMINHÃO TRUCK - 12.000 Kg
- 1.3 - CARRETA 2 EIXOS - 20.000 Kg
- 1.4 - CARRETA 3 EIXOS - 25.000 Kg

2- ALÍQUOTA:

- 2.1 - 17% - INTERNO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE INTERESTADUAL - OUTROS PRODUTOS

Nº	DISTÂNCIA Km	VALOR DA OPERAÇÃO R\$			
		CAMINHÃO		CARRETA	
		TOCO	TRUCK	2 EIXOS	3 EIXOS
001	0001 a 0050	116,70	233,40	389,10	486,30
002	0051 a 0100	128,40	256,80	428,30	535,30
003	0101 a 0150	141,20	282,50	470,90	588,60
004	0151 a 0200	155,40	310,80	518,00	647,60
005	0201 a 0250	169,40	338,70	564,70	705,90
006	0251 a 0300	184,60	369,20	615,50	769,40
007	0301 a 0350	201,20	402,50	670,90	838,70
008	0351 a 0400	219,40	438,70	731,40	914,20
009	0401 a 0450	239,10	478,20	797,20	996,50
010	0451 a 0500	258,30	516,50	861,00	1.076,30
011	0501 a 0550	278,90	557,80	929,90	1.162,40
012	0551 a 0600	301,20	602,50	1.004,40	1.255,50
013	0601 a 0650	325,30	650,70	1.084,70	1.355,90
014	0651 a 0700	351,40	702,80	1.171,50	1.464,40
015	0701 a 0750	376,00	752,00	1.253,60	1.567,00
016	0751 a 0800	402,30	804,70	1.341,40	1.676,70
017	0801 a 0850	430,50	861,00	1.435,30	1.794,10
018	0851 a 0900	460,60	921,30	1.535,80	1.919,70
019	0901 a 0950	492,90	985,80	1.643,30	2.054,10
020	0951 a 1000	522,50	1.044,90	1.741,90	2.177,40
021	1001 a 1100	553,80	1.107,60	1.846,50	2.308,10
022	1101 a 1200	587,10	1.174,10	1.957,30	2.446,60
023	1201 a 1300	622,30	1.244,60	2.074,70	2.593,40
024	1301 a 1400	659,60	1.319,30	2.199,20	2.749,00
025	1401 a 1500	699,20	1.398,40	2.331,20	2.914,00
026	1501 a 1600	734,20	1.468,40	2.447,80	3.059,70
027	1601 a 1700	770,90	1.541,80	2.570,20	3.212,70
028	1701 a 1800	809,40	1.618,90	2.698,70	3.373,40
029	1801 a 1900	849,90	1.699,90	2.833,70	3.542,10
030	1901 a 2000	892,40	1.784,90	2.975,40	3.719,20
031	2001 a 2200	937,10	1.874,10	3.124,20	3.905,20
032	2201 a 2400	983,90	1.967,80	3.280,40	4.100,50
033	2401 a 2600	1.033,10	2.066,20	3.444,40	4.305,50
034	2601 a 2800	1.084,80	2.169,50	3.616,70	4.520,80
035	2801 a 3000	1.139,00	2.278,00	3.797,50	4.746,90
036	3001 a 3200	1.196,00	2.392,00	3.987,40	4.984,30
037	3201 a 3400	1.255,80	2.511,60	4.186,80	5.233,50
038	3401 a 3600	1.318,60	2.637,20	4.396,20	5.495,20
039	3601 a 3800	1.384,50	2.769,00	4.616,00	5.770,00
040	3801 a 4000	1.453,70	2.907,50	4.846,80	6.058,50
041	4001 a 4200	1.526,40	3.052,90	5.089,20	6.361,50
042	4201 a 4400	1.602,80	3.205,50	5.343,60	6.548,90
043	4401 a 4600	1.666,90	3.333,80	5.557,40	6.946,80
044	4601 a 4800	1.733,60	3.467,20	5.779,80	7.224,70
045	4801 a 5000	1.820,30	3.640,50	6.068,80	7.586,00
046	5001 a 5200	1.893,10	3.786,20	6.311,60	7.889,50
047	5201 a 5400	1.968,80	3.937,60	6.564,00	8.205,10
048	5401 a 5600	2.047,60	4.095,20	6.826,60	8.533,30
049	5601 a 5800	2.129,50	4.259,00	7.099,80	8.874,70
050	5801 a 6000	2.214,70	4.429,40	7.383,80	9.229,70

OBSERVAÇÕES:

1- CAPACIDADE DE CARGA CONSIDERADA:

- 1.1 - CAMINHÃO TOCO - 6.000 Kg
- 1.2 - CAMINHÃO TRUCK - 12.000 Kg
- 1.3 - CARRETA 2 EIXOS - 20.000 Kg
- 1.4 - CARRETA 3 EIXOS - 25.000 Kg

2- ALÍQUOTA:

- 2.1 - 12% - INTERESTADUAL

3- DISTÂNCIAS (MAPA ANEXO)

- 3.1 - INTERESTADUAL EM RELAÇÃO A BELÉM

DISTÂNCIAS RODOVIÁRIAS DE BELÉM AO INTERIOR DO ESTADO

LOCALIDADES	RODOVIA DE ACESSO	KM
ABAETETUBA	BR-316/ PA-140/ PA-252	284,5
ACARA	BR-316/ PA-140/ PA-252	152,5
ALTAMIRA	BR-316/ PA-140/ PA-451/ PA-256/ PA-150 / PA-263/ PA-156/ BR-422/ BR-230	921,5
ALENQUER	BR-316/ PA-140/ PA-451/ PA-256/ PA-150/ PA-263/ PA-156/ BR-422/ BR-230/ BR-163	1474,5
ALTER DO CHÃO	BR-316/ PA-140/ PA-451/ PA-256/ PA-150 / PA-263 / BR-422/ BR-230/ BR-163/ PA-457	1502,5
AUGUSTO CORREA	BR-316/ PA-242/ PA-454	224,2
BALÃO	BR-316/ PA-140/ PA-451/ PA-256/ PA-150 / PA-263/ PA-156	637,0
BAGRE	BR-316/ PA-140/ PA-451/ PA-256/ PA-150 / PA-263/ PA-156/ PA-368/ PA-413	787,0
BARRO BRANCO	BR-316	90,2
BEJA	BR-316/ PA-140/ PA-252/ PA-151/ PA-403	296,5
BARCARENA	BR-316/ PA-140/ PA-252/ PA-151	311,5
BELTERRA	BR-316/ PA-140/ PA-451/ PA-256/ PA-150 / PA-263/ BR-422/ BR-230/ BR-163	1444,5
BONITO	BR-316/ PA-380	136,7
BOCA NOVA	BR-316/ PA-436/ PA-124 OU BR-316/ BR-010/ PA-253/ PA-125	222,7 230,8
BRAGANÇA	BR-316/ PA-242	208,2
BUJARU	BR-361/ PA-140	74,5
CAFEZAL(MAR. BARA.)	BR-316/ PA-320/ PA-242/ PA-127/ PA-395	170,3
CAFEZAL(BARCARENA)	BR-316/ PA-140/ PA-252/ PA-151	317,5
CACHIMBO	BR-316/ PA-140/ PA-451/ PA-256/ PA-150 / PA-263/ PA-156/ BR-422/ BR-230/ BR-163	2092,5
CASTANHAI	BR-316	67,6
CAPANEMA	BR-316	154,7
CAPTÃO POÇO	BR-316/ PA-436/ PA-124 OU BR-316/ BR-010/ PA-253	207,7 215,8
CAMETA	BR-316/ PA-140/ PA-451/ PA-256/ PA-150/ PA-263/ PA-156	736,0
CANINDE	BR-316/ PA-140/ PA-451	220,5
COLARES	BR-316/ PA-140/ PA-238	93,9
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	BR-316/ BR-010/ BR-222/ PA-150/ PA-287	1116,1
CONCORDIA DO PARÁ	BR-316/ PA-140	134,4
CURUCA	BR-316/ PA-136	131,0
ESPIRITO SANTO DO TAUÁ	BR-316/ PA-140/ PA-241	65,3
GARRAFO DO NORTE	BR-316/ PA-436/ PA-124 OU BR-316/ BR-010/ PA-253/ PA-124	237,7 245,8
GOIANESIA	BR-316/ BR-010/ BR-222/ PA-150	857,3
INHANGAPI	BR-316/ PA-136	88,8
IGARAPÉ-ACU	BR-316/ PA-127	117,3
IGARAPÉ-MIRI	BR-316/ PA-140/ PA-252/ PA-151	299,5
IRITUA	BR-316/ BR-010/ PA-253	165,8
ITAITUBA	BR-316/ PA-140/ PA-451/ PA-256/ PA-150/ PA-263/ PA-156/ BR-422/ BR-230	1352,5
ITUPIRANGA	BR-316/ BR-010/ BR-222/ PA-150/ BR-230/ PA-268	717,3
JACAREAGANGA	BR-316/ PA-140/ PA-451/ PA-256/ PA-150 / PA-263/ PA-156/ BR-422/ BR-230	1697,5
JACUNDA	BR-316/ PA-140-451/ PA-256/ PA-150/ PA-267	590,5
LIMOEIRO DO AJURU	BR-316/ PA-140/ PA-451/ PA-256/ PA-150/ PA-263/ PA-156	792,0
MARAPANIM	BR-316/ PA-136/ PA-318	146,0
MARUDÁ	BR-316/ PA-136/ PA-318	160,4
MARABÁ	BR-316/ BR-010/ BR-222/ PA-150	666,3
MARACANA	BR-316/ PA-127	165,8
MAGALHÃES BARATA	BR-316/ PA-127/ PA-395	157,2
MOSQUEIRO	BR-316/ PA-391	60,5
MOJU	BR-316/ PA-140/ PA-252	257,5
MOCAJUBA	BR-316/ PA-140/ PA-451/ PA-256/ PA-150/ PA-263/ PA-156/ PA-151	667,0
NOVA TIMBOTEUA	BR-316/ PA-324	135,6
OEIRAS DO PARÁ	BR-316/ PA-140/ PA-451/ PA-256/ PA-150 / PA-263/ PA-156/ PA-368/ PA-379	783,0
OURÉM	BR-316/ PA-436/ PA-124	181,7
PARAGOMINAS	BR-316/ BR-010/ PA-256	295,6
PEIXE-BOI	BR-316/ PA-234/ PA-242	143,3
PORTEL	BR-316/ PA-140/ PA-451/ PA-256/ PA-150/ PA-263/ PA-156/ PA-368	844,3
PRIMAVERA	BR-316/ PA-124/ PA-466	190,7
QUATIPURU	BR-316/ PA-124/ PA-446	203,7
REDENÇÃO	BR-316/ BR-010/ BR-222/ PA-150	1010,1
RONDON DO PARÁ	BR-316/ BR-010/ BR-222	521,3
SALINÓPOLIS	BR-316/ PA-324/ PA-124	209,1

SANTA LUZIA DO PARÁ	BR-316	190,7
SANTARÉM *	BR-316/ PA-140/ PA-451/ PA-256/ PA-150/ PA-263/ BR-422/ BR-230/ BR-163	1474,5
SANTARÉM NOVO	BR-316/ PA-324/ PA-438	173,1
SANTANA DO ARAGUAIA	BR-316/ BR-010/ BR-222/ PA-150/ PA-287/ PA-327	1474,5
SANTANA DO BUJARU	BR-316/ PA-140/ PA-466	108,5
SANTANA DO CAPIM	BR-316/ PA-127/ PA-252	182,4
SANTA MARIA DO PARÁ	BR-316/ BR-010	108,2
SANTA ISABEL DO PARÁ	BR-316	36,5
SANTO ANTONIO DO TAUÁ	BR-316/ PA-140	52,8
SÃO CAETANO DE ODIVELAS	BR-316/ PA-140	105,8
SÃO DOMINGOS DO CAPIM	BR-316/ PA-127	128,9
SÃO FRANCISCO DO PARÁ	BR-316/ PA-320	87,7
SÃO FELIX DO TOCANTINS	BR-316/ BR-010/ BR-222/ PA-150	655,3
SÃO FELIX DO XINGU	BR-316/ BR-010/ PA-150/ PA-279	1147,1
SÃO GERALDO DO ARAGUAIA	BR-316/ BR-010/ PA-150/ BR-222/ PA-150/ PA-230/ PA-153	834,3
SÃO JOÃO DO ARAGUAIA	BR-316/ BR-010/ PA-150/ BR-222/ PA-150/ PA-230/ PA-405	728,3
SÃO MIGUEL DO GUAMA	BR-316/ BR-010	143,8
TAILANDIA	BR-316/ PA-140/ PA-451/ PA-256/ PA-150	352,5
TOMÉ-ACU	BR-316/ PA-140/ PA-451	196,5
TUCURUI	BR-316/ PA-140/ PA-451/ PA-256/ PA-150/ PA-263/ PA-156	531,5
VELHA TIMBOTEUA	BR-316/ PA-324	153,1
VILA DO CONDE	BR-316/ PA-140/ PA-252/ PA-151/ PA-483	314,5
VIGIA	BR-316/ PA-140/ PA-412	93,2
WISEU	BR-316/ PA-102/ PA-242	310,7
XINGUARA	BR-316/ BR-010/ BR-222/ PA-150	899,1

FONTE: D.E.R.

* SANTARÉM/ALENQUER - Travessia do Rio Amazonas - 60 Km

DISTÂNCIAS RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAIS

LOCALIDADES	RODOVIA DE ACESSO	KM
ABAETETUBA/BARCARENA	PA-252/PA-151/PA-401	53,0
ABAETETUBA/CAFEZAL	PA-252/PA-151	57,0
ABAETETUBA/IGARAPÉ-MIRI	PA-252/PA-151	45,8
ABAETETUBA/MAIUATA	PA-252/PA-151/PA-407	60,0
ABAETETUBA/MOJU	PA-252	27,0
ABAETETUBA/TOMÉ-ACU	PA-252/PA-140/PA-451	214,0
ABAETETUBA/VILA DO CONDE	PA-252/PA-151/PA-483	54,0
ABAETETUBA/TAILANDIA	PA-252/PA-475/PA-150	172,0
ACARA/MOJU	PA-252	105,0
ACARA/TOMÉ-ACU	PA-252/PA-140/PA-451	82,0
ALENQUER/MONTE ALEGRE	PA-427/PA-254/PA-423	158,0
ALENQUER/OBIDOS	PA-427/PA-254/PA-437	161,2
ALENQUER/ORIXIMINA	PA-427/PA-254/PA-439	213,7
ALENQUER/PRAINHA	PA-427/PA-254/PA-419	179,4
BARCARENA/VILA DO CONDE	PA-151/PA-483	41,0
BARCARENA/IGARAPÉ-MIRI	PA-151	78,0
BAR DO CAMPO/SANT. DO ARAG.	PA-463	2,0
BARRO BRANCO/MARACANA	PA-127	75,6
BOA VISTA/JABURU	PA-446	37,0
BONITO/SÃO MIGUEL DO GUAMA	PA-322	45,0
BRAGANÇA/AUGUSTO CORREA	PA-242/PA-454	24,0
BRAGANÇA/SALINÓPOLIS	PA-242/PA-124	123,5
BRAGANÇA/S. MIGUEL DO GUAMA	PA-242/PA-322	124,5
BRAGANÇA/WISEU	PA-242	115,0
BRAGANÇA/VILA JAPIM	PA-108	98,2
BRAGANÇA/AJURUTEUA	PA-458	36,0
BUJARU/TOMÉ-ACU	PA-140/PA-252/PA-140/PA-451	122,0
BUJARU/VILA CONCORDIA	PA-140	59,0
BUJARU/ACARA	PA-140/PA-252	78,0
CAMETA/LIMOEIRO DO AJURU	PA-156	56,0
CAMETA/TUCURUI	PA-156	206,0
CAPANEMA/BONITO	BR-316/PA-380	42,0
CAPANEMA/BRAGANÇA	PA-242	53,5
CAPANEMA/CAPTÃO POÇO	PA-124	79,0
CAPANEMA/NOVA TIMBOTEUA	PA-242	28,7
CAPANEMA/OURÉM	PA-124	53,0
CAPANEMA/PEIXE-BOI	PA-242	18,0
CAPANEMA/PRIMAVERA	PA-124/PA-446	36,0

CAPANEMA/QUATIPURU	PA-124/PA-446	49,0
CAPANEMA/SALINÓPOLIS	PA-124	70,0
CAPANEMA/WISEU	PA-242	178,5
CAPANEMA/SANTARÉM NOVO	PA-124/PA-324/PA-438	60,0
CAPANEMA/SANTA LUZIA	PA-124	36,0
CAPANEMA/GARRAFÃO	PA-124	104,0
CASTANHAL/BONITO	BR-316/PA-380	69,1
CASTANHAL/BRAGANÇA	BR-316/PA-242	140,6
CASTANHAL/BUJARU	BR-316/PA-140	69,1
CASTANHAL/CAPANEMA	BR-316	87,1
CASTANHAL/CAPITÃO POÇO	BR-316/PA-436/PA-124	140,1
CASTANHAL/COLARES	BR-316/PA-140/PA-238	88,5
CASTANHAL/CURUÇA	PA-136	63,4
CASTANHAL/INHANGAPI	PA-136	16,1
CASTANHAL/IGARAPÉ-ACU	PA-320/PA-242	42,4
CASTANHAL/IRITUIA	BR-316/BR-010/PA-253	98,2
CASTANHAL/MAGALH. BARATA	PA-320/PA-242/PA-127/PA-395	84,4
CASTANHAL/MARACANÁ	BR-316/PA-127	98,2
CASTANHAL/MARAPANIM	PA-136/PA-318	78,4
CASTANHAL/NOVA TIMBOTEUA	BR-316/PA-324/PA-242	67,5
CASTANHAL/OURÉM	BR-316/PA-436/PA-124	114,1
CASTANHAL/PARAGOMINAS	BR-316/BR-010/PA-256	228,0
CASTANHAL/SALINÓPOLIS	BR-316/PA-324/PA-124	141,5
CASTANHAL/SANTARÉM NOVO	BR-316/PA-324/PA-438	105,5
CASTANHAL/S. CAET. DE ODIVEL	BR-316/PA-140	100,4
CASTANHAL/S. DOMING. DO CAP.	BR-316/PA-127	61,3
CASTANHAL/S. FRANCIS. DO PARA	PA-320	20,1
CASTANHAL/S. MIG. DO GUAMA	BR-316/BR-010	76,2
CASTANHAL/S. ISABEL DO PARA	BR-316	31,1
CASTANHAL/S. MARIA DO PARA	BR-316/BR-010	40,6
CASTANHAL/S. ANTONIO DO TAUA	BR-316/PA-140	47,4
CASTANHAL/VIGIA	BR-316/PA-140/PA-412	87,8
CONCEIÇ. DO ARAG./COL. FLOREST	PA-449	87,0
CONCEIÇ. DO ARAG./REDEÇÃO	PA-287	98,0
CONCEIÇ. DO ARAG./S.DO ARAG.	PA-287/PA-327	134,0
CONCEIÇ. DO ARAG./VOLTA NOVA	PA-449	12,0
CONCEIÇ. DO ARAG./XINGUARA	PA-287/PA-150	209,0
CONCEIÇ. DO ARAG./DIV. PA./GO.	PA-447	14,0
CONCEIÇ. DO ARAG./S. F DO XINGU	PA-287/PA-150/PA-279	449,0
GURUPIZINHO/ITINGA(DIV PA/MA)	BR-010	84,2
GURUPIZINHO/PARAGOMINAS	PA-125	105,0
GURUPIZINHO/VILA RONDON	BR-010/BR-222	155,2
IGARAPÉ-MIRI/MOCAJUBA	PA-151	89,0
IGARAPÉ-MIRI/BAIÃO	PA-151	119,0
IGARAPÉ-MIRI/CURUÇAMBABA	PA-151/PA-467	41,0
IGARAPÉ-MIRI/CARAPAJO	PA-151/PA-469	56,0
IRITUIA/CAPITÃO POÇO	PA-253	50,0
ITUPIRANGA/JATOBAL	PA-268/BR-230/PA-269	39,0
MARABÁ/CARAJAS	PA-150/PA-275	205,0
MARABÁ/CONCEIÇ. DO ARAG.	PA-150/PA-287	439,0
MARABÁ/GOIANÉSIA	PA-150	191,0
MARABÁ/ITUPIRANGA	BR-230/PA-268	51,0
MARABÁ/S. FELIX DO TOCANTINS	PA-150	13,0
MARABÁ/S. GERALDO DO ARAG.	BR-230/PA-153	128,0
MARABÁ/S. JOÃO DO ARAGUAIA	BR-230/PA-405	62,0
MARABÁ/S. RAIMUNDO DO ARAG.	BR-230	123,0
MARABÁ/S. ISABEL DO ARAGUAIA	BR-230/PA-459	150,6
MARABÁ/S. MARIA (DIV. PA/GO)	PA-150/PA-287/PA-447	454,0
MARABÁ/TUCURUI	PA-150/PA-263/PA-156	268,0
MARABÁ/VILA RONDON	PA-150/BR-222	135,0
MARABÁ/XINGUARA	PA-150	230,0
MARABÁ/DIV. PA./MT.	PA-150/PA-150	617,0
MARACANÁ/IGARAPÉ-ACU	PA-127	48,5
MARAPANIM/MARUDA	PA-318	14,4
MOCÁJUBA/BAIÃO	PA-151	30,0
MOSQUEIRO/BENEVIDES	PA-391	38,5
PARAGOMINAS/S. MIG. DO GUAM.	PA-256/BR-010	151,8
PRIMAVERA/QUATIPURU	PA-446	13,0
REDEÇÃO/DIV. MT.	PA-150/PA-287/PA-150	335,0
REDEÇÃO/DIV. PA./GO.	PA-150/PA-287	113,0
RURÓPOLIS/ALTAMIRA	BR-230	371,0
RURÓPOLIS/AVEIRO	BR-163/PA-435	100,0
RURÓPOLIS/CACHIMBO	BR-163	730,0
SANTARÉM/ALTAMIRA	BR-163/BR-230	561,0
SANTARÉM/ALTER DO CHÃO	PA-457	28,0
SANTARÉM/AVEIRO	BR-163/PA-435	150,0
SANTARÉM/BELTERRA	BR-163	30,0

SANTARÉM/CACHIMBO	BR-163	920,0
SANTARÉM/CURUA UNA	PA-370	79,2
SANTARÉM/ITAITUBA	BR-163/BR-230	371,0
SANTARÉM/JACAREACANGA	BR-163/BR-230	716,0
SANTARÉM/MONTE ALEGRE	PA-427/PA-254/PA-423	164,6
SANTARÉM/OBIDOS	PA-427/PA-254/PA-437	161,2
SANTARÉM/ORIXIMINA	PA-427/PA-254/PA-439	213,7
SANTARÉM/PRAINHA	PA-427/PA-254/PA-419	189,6
SANTARÉM/RURÓPOLIS	BR-163	190,0
S. M. DO PARA/S. MIG. DO GUAMA	BR-316	35,6
TAILÂNDIA/CONCEIÇ. DO ARAG.	PA-150/PA-287	736,0
TAILÂNDIA/DIV. PA./MT.	PA-150/PA-287/PA-150	877,8
TAILÂNDIA GOIANÉSIA	PA-150	106,0
TOMÉ-ACU/CANINDÉ	PA-451	24,0
TOMÉ-ACU/PARAGOMINAS	PA-451/PA-256	188,0
TOMÉ-ACU/TAILÂNDIA	PA-451/PA-256/PA-150	156,0
TUCURUI/GOIANÉSIA	PA-156/PA-263	77,0
VILA RONDON/ITINGA	BR-222/BR-010	101,0
VITÓRIA/ALTAMIRA	PA-415	49,0
XINGUARA/REDEÇÃO	PA-150	111,0
XINGUARA/SÃO FELIX DO XINGU	PA-279	240,0

Fonte: D.E.R.

OBS: Em quase todas as distâncias existem travessias de rios.
As distâncias marítimas não estão computadas.

DISTÂNCIAS RODOVIÁRIAS DE BELÉM A OUTRAS CIDADES

CIDADES	KM	CIDADES	KM
ARACAJU (SE)	2.079	MANAUS (AM)	5.298
BARRETOS (SP)	2.501	NATAL (RN)	2.108
BAURU (SP)	2.727	OURINHOS (SP)	2.788
BELÉM (PA)	-	PASSO FUNDO (RS)	3.627
BELO HORIZONTE (MG)	2.824	PELOTAS (RS)	4.117
BLUMENAU (SC)	3.451	PONTA GROSSA (PR)	3.087
BOA VISTA (RR)	6.083	PORTO ALEGRE (RS)	3.854
BRASÍLIA (DF)	2.120	PORTO SEGURO (BA)	2.636
CAMPINA GRANDE (PB)	2.031	PORTO VELHO (RO)	4.397
CAMPINAS (SP)	2.842	PRES. PRUDENTE (SP)	2.787
CAMPO GRANDE (MS)	2.942	RECIFE (PE)	2.074
CAMPOS (RJ)	3.347	RIBEIRÃO PRETO (SP)	2.622
CARUARU (PE)	1.948	RIO BRANCO (AC)	4.931
CAXIAS DO SUL (RS)	3.727	RIO DE JANEIRO (RJ)	3.250
CHUI (RS)	4.369	S.J. DO RIO PRETO (SP)	2.518
CUIABÁ (MT)	2.941	S.J. DOS CAMPOS (SP)	3.008
CURITIBA (PR)	3.193	SALVADOR (BA)	2.100
FEIRA DE SANTANA (BA)	1.984	SANT. DO LIVRAMENTO (RS)	4.261
FLORIANÓPOLIS (SC)	3.500	SANTA MARIA (RS)	3.920
FORTALEZA (CE)	1.571	SANTOS (SP)	3.005
FOZ DO IGUAÇU (PR)	3.381	SÃO LUIS (MA)	806
GOIANIA (GO)	2.017	SÃO PAULO (SP)	2.933
GOV. VALADARES (MG)	2.921	SOROCABA (SP)	2.919
ITABUNA (BA)	2.360	TERESINA (PI)	947
JOÃO PESSOA (PB)	2.161	TUBARÃO (SC)	3.614
JOINVILLE (SC)	3.330	UBERABA (MG)	2.470
JUIZ DE FORA (MG)	3.100	UBERLÂNDIA (MG)	2.367
LAGES (SC)	3.517	URUGUAIANA (RS)	4.192
LIMEIRA (SP)	2.783	VITÓRIA (ES)	3.108
LONDRINA (PR)	2.891	VITÓRIA DA CONQUISTA (BA)	2.394
MACAÍO (AL)	2.173	VOLTA REDONDA (RJ)	3.229

Fonte: FIBGE

Belém, segunda-feira,
10 de setembro de 2001



Ano CX da IOE
111ª da República
Nº 29.535

DIÁRIO OFICIAL 2

CADERNO DO JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE CITACAO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 008 141/2001

PROCESSO No: 008 959/2000-3

Exequente: INSS
Executado: R MARTINS DE SOUZA ADM ESTACIONAMENTOS MALOTES
O(a) doutor(a) CASSANDRA MARLY JUCA FLEXA, JUIZ(a) DO TRABALHO
SUBSTITUTO(a) da 008 Vara do Trabalho de BELÉM,
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) R MARTINS DE SOUZA
ADM ESTACIONAMENTOS MALOTES, Executado: nos
autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar
em 48 < QUARENTA E OITO > horas ou garantia execução, sob pena de
penhora, a quantia de R\$ 570,06 (QUINHENTOS E SETENTA REAIS E SEIS
CENTAVOS) atualizado em 18/05/2001, correspondente ao Principal e Juros
devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

INSS 570,06
Total devido 570,06

Caso não pague, não garante a execução no prazo supra, proceder-se-á a Penhora
em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.
REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO
DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) espessado o presente EDITAL,
que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na
sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM-PA, em 05 de setembro de 2001. Eu
NERBIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS, DIRETOR DE SECRETARIA,
subscreevi.

O(a) Juiz(a): CASSANDRA MARLY JUCA FLEXA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

Processo nº 8ª Vara-1607/2001-6

Exequente: PEDRO PAULO FONSECA DA SILVA
Executado: TÁTICA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA LTDA.
Advogado: SÍLVIO SÉRGIO SILVA BARROSO
Conteúdo: Ao EXECUTADO — Apresentar CARTA DE RECOMENDAÇÃO, sob pena
de multa em 04 (quatro) salários-mínimos.

Processo nº 8ª Vara-1773/1999-2

Exequente: CARLOS ANDRÉ RIBEIRO
Advogado: ROBERTO RIBEIRO DA CUNHA
Executado: SUPERMERCADO PREÇO BAIXO
Conteúdo: Ao EXEQUENTE — Indicar bens do executado passíveis de penhora,
sob pena de suspensão da execução.

Processo nº 8ª Vara-1133/2001-9

Reclamante: JOSÉ MARQUES SANTANA
Advogado: MARIEL BEZERRA DO NASCIMENTO
Reclamados: SIMÕES ENGENHARIA LTDA., SÍLVIO SIMÕES e COMPANHIA
DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ — COHAB
Advogados: TITO EDUARDO VALENTE DO COUTO (SIMÕES ENGENHARIA
e SÍLVIO SIMÕES) e NORMA SUELI ALVES DOS SANTOS (COHAB)
Conteúdo: As PARTES — Tomar ciência de que, nos termos do art. 833 da CLT,
retrai-se a r. sentença de mérito de fls. 106/109 para, onde se lê "31 de junho de
2001", leia-se "31 de julho de 2001".

Processo nº 8ª Vara-1305/2001-1

Exequente: AMARILDO PINTO GONÇALVES
Advogado: PAULO FLÁVIO MARÇAL
Executado: MONTEBEL MONTAGENS INDUSTRIAIS E CONSTRUÇÃO
CIVIL LTDA.

Advogado: IRACLIDES HOLANDA DE CASTRO
Conteúdo: Ao EXECUTADO — Apresentar o comprovante de recolhimento
previdenciário.

Processo nº 8ª Vara-1579/1999-6

Reclamante: FRANCIENO TEIXEIRA
Advogado: RICARDO RABELO SORIANO DE MELLO
Reclamado: AGIPLIQUIGÁS S/A
Advogado: ROBERTO MENDES FERREIRA
Conteúdo: Ao RECLAMANTE — Manifestar-se acerca do bem indicado
as anotações cabíveis.

Processo nº 8ª Vara-2036/2000-9

Exequente: COSMO DA SILVA BENTES
Advogado: ERLIENE GONÇALVES LIMA
Executado: TRANSPORTES AERO CLUB LTDA.
Advogado: CARLA NAZARÉ JORGE MELÉM SOUZA
Conteúdo: Ao EXEQUENTE — Manifestar-se acerca do bem indicado à penhora
pelo executado, consoante petição juntada às fls. 115 dos autos do processo em
epígrafe.

Processo nº 8ª Vara-443/1998-2

Exequente: BENEDITO VALDINEI LOPES CARVALHO
Advogado: RUI EVALDO RELVAS DE LIMA
Executado: GIBA DIVERSÕES E ALIMENTOS BAR
Advogado: HÉLIO DE BARROS FAVACHO ALVES
Conteúdo: Ao EXEQUENTE — Contestar EMBARGOS À ARREMATACÃO,
no prazo legal, querendo.

Processo nº 8ª Vara-908/1998-9

Exequente: ROSINEI PACHECO BANDEIRA
Advogado: ELIZABETH CRISTINA DA SILVA FEITOSA
Executado: JOÃO PANTOJA PENA
Advogado: ALFREDO PINTO PARENTE
Conteúdo: Ao EXECUTADO — Tomar ciência, para fins de REMICÇÃO, do
DEFERIMENTO da adjudicação do imóvel penhorado às fls. 60 dos autos do processo
em epígrafe, pelo valor do crédito exequendo.

Processo nº 8ª Vara-1083/1999-X

Exequente: JOSÉ CARLOS SILVA CHAGAS
Advogado: MARY MACHADO SCARLÉCIO
Executado: PAULO RAZILDO TEIXEIRA BENTES
Advogado: POSSIDÔNIO DA COSTA NETO
Conteúdo: Ao EXEQUENTE — Na qualidade de ADJUDICANTE, informar a
este MM. Juízo se já recebeu o bem adjudicado.

Processo nº 8ª Vara-1393/2000-6

Exequente: EPIDIANE BATISTA
Advogado: RONALDO TAVARES CARRERA
Executado: J. C. L. SERVIÇOS GERAIS LTDA.
Conteúdo: Ao EXEQUENTE — Tomar ciência do ofício da Delegacia da Receita
Federal, juntado às fls. 65/70 dos autos do processo em epígrafe.

Processo nº 8ª Vara-74/2000-7

Exequente: CLÁUDIO AZEVEDO ABREU
Advogado: NATANAEL GALHARDO GOMES
Executado: TRANSPORTES AÉREOS MERIDIONAIS S/A — TAM
Advogado: SÉRGIO OLIVA REIS
Conteúdo: Ao EXECUTADO — Efetuar o recolhimento das CUSTAS.

Processo nº 8ª Vara-809/1996-4

Exequente: MARIA LAURENICE GONÇALVES DE SOUZA
Advogado: GERALDO FERNANDEZ VASQUES
Executado: CHARLOTTE INDÚSTRIAS LTDA.
Advogado: HAROLDO ALVES DOS SANTOS
Conteúdo: Ao EXEQUENTE — Manifestar-se acerca do ofício do DETRAN,
juntado às fls. 322/323 dos autos do processo em epígrafe.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA

TEL./FAX: 91 3751-1148
E-mail:
sec.abaetetuba@trt8.gov.br

JUIZ TITULAR
CARLOS R. ZAHLOUTH JÚNIOR
JUIZ SUBSTITUTO
MAURO VOLPINI FERREIRA
DIRETOR DE SECRETARIA
MARTINHO LUTERO PINHEIRO

DESPACHOS

PROCESSO Nº 101 - 2105/1999-1

Exqte.: MANOEL MORAES PEREIRA
Adv.: JAIR CARMO DA SILVA
Excto.: COOPERATIVA MISTA DE FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
E TURISMO JOÃO XXIII
Adv.: FABIANO ANTONIO SIQUEIRA BASTOS E OUTRO
DESPACHO: ÀS PARTES PARA CIÊNCIA DE QUE NO DIA 03.10.2001 ÀS 10:10
HORAS REALIZAR-SE-Á NA SEDE DESTA JUÍZO A PRAÇA DO BEM
PENHORADO NOS AUTOS.

PROCESSO Nº 101 - 1038/1998-0

Exqte.: ANTONIO CARLOS MESQUITA DOS SANTOS
Adv.: ANTONIO NAZARENO LIMA DOS SANTOS
Excto.: ALUNORTE - ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S/A
Adv.: JOSÉ RONEY ALENCAR MEDEIROS
DESPACHO: ÀS PARTES PARA CIÊNCIA DE QUE NO DIA 03.10.2001 ÀS 10:20
HORAS REALIZAR-SE-Á NA SEDE DESTA JUÍZO A PRAÇA DO BEM
PENHORADO NOS AUTOS.

PROCESSO Nº 101 - 320/2000-9

Exqte.: PEDRO SANTOS LOBATO
Adv.: VILMA APARECIDA DE S. CHAVAGLIA
Excto.: JOSÉ DE MIRANDA CORRÊA
Adv.: CARLOS GONÇALVES GOMES
DESPACHO: ÀS PARTES PARA CIÊNCIA DE QUE NO DIA 10.10.2001, ÀS 10:00
HORAS, REALIZAR-SE-Á NA SEDE DESTA MM. JUÍZO A PRAÇA DOS BENS
PENHORADOS NOS AUTOS.

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O DOUTOR MAURO VOLPINI FERREIRA, JUIZ DO TRABALHO
SUBSTITUTO, AUXILIAR DO JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE
ABAETETUBA/PARÁ, FAZ SABER A TODOS QUANTOS VIREM O
PRESENTE EDITAL, OU QUE DELE NOTÍCIA TIVEREM QUE, NO DIA
03.10.2001, ÀS 10:00 HORAS, NA SEDE DESTA VARA, NA AV. D. PEDRO II, 668,
SERÁ LEVADO A PÚBLICO PREGÃO DE VENDA E ARREMATACÃO, A
QUEM OFERECER O MAIOR LANCE SOBRE OS BENS PENHORADOS NOS
AUTOS DO PROCESSO Nº. VT-A-1038/2000-5, EM QUE SÃO PARTES: ANA
MARIA LOPES MEDEIROS, EXEQUENTE E MAXILIANO COSTA OLIVEIRA
EXECUTADA, CUJOS BENS SÃO OS SEGUINTEs:
01 (UM) TERRENO (POSSE), SITUADO À RUA GERÓNIMO WERNECK, NA
CIDADE DE IGARAPÉ MIRI, MEDINDO APROXIMADAMENTE, 50
(CINQUENTA) METROS DE FRENTE, POR 45 (QUARENTA E CINCO) DE
FUNDOS, LIMITA-SE PELO LADO DIREITO COM O TERRENO DO SR.
BENEDITO DE SOUZA, PELO LADO ESQUERDO COM UMA ESCOLA
PÚBLICA E PELOS FUNDOS COM QUEM DE DIREITO, AVALIADO EM R\$-
1.000,00 (UM MIL REAIS);
01 (UM) CONJUNTO DE MESA COM SEIS CADEIRAS EM MADEIRA DE LEI
(ANGELIM), AVALIADO EM R\$-150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS);
01 (UM) APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 7500 BTU'S MODELO
51AXC007-B-761-62, 220 VOLTS, SPRINGER CARRIER EM REGULAR ESTADO
DE CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R\$-100,00 (CEM REAIS);
01 (UM) TELEVISOR DE 20 POLLEGADAS, GRADIENTE, COLORIDO,
CONTROLE REMOTO, GT-2011, AVALIADO EM R\$-150,00 (CENTO E

CINQUENTA);
01 (UMA) ANTENA PARABÓLICA TEC SAT, CONTROLE DE CANAIS MANUAL, DE APROXIMADAMENTE 2 (DOIS) METROS DE DIÂMETRO, AVALIADO EM R\$-150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS);
QUEM DESEJAR ARREMATAR DITOS BENS, DEVERÁ COMPARECER NA DATA, HORA E LOCAL ACIMA MENCIONADOS, FICANDO CIENTE QUE DEVERÁ GARANTIR O LANCE COM O SINAL CORRESPONDENTE A 20% (VINTE POR CENTO) DE SEU VALOR. FICAM AINDA CIENTES, OS INTERESSADOS, QUE PODERÃO FAZER PROPOSTAS DE PARCELAMENTO DOS VALORES DOS BENS A SEREM PRACEADOS, AS QUAIS SERÃO SUBMETIDAS À APECIAÇÃO DO JUIZ DA VARA TRABALHISTA, NOS TERMOS DO PROVIMENTO Nº 015/96 DA CORREGEDORIA REGIONAL DO E. TRT DA 8ª REGIÃO.
E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, É PASSADO O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO NO "DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO" E AFIXADO NOS LUGARES DE COSTUME. DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E UM (04.09.2001). EU, PAULO NEY ALVES SIQUEIRA, TÉCNICO JUDICIÁRIO, LAVREI O PRESENTE

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O DOUTOR MAURO VOLPINI FERREIRA, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO, AUXILIAR DO JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA/PARÁ, FAZ SABER A TODOS QUANTOS VIREM O PRESENTE EDITAL, OU QUE DELE NOTÍCIA TIVEREM QUE, NO DIA 03.10.2001, ÀS 10:10 HORAS, NA SEDE DESTA VARA, NA AV. D. PEDRO II, 668, SERÁ LEVADO A PÚBLICO PREGÃO DE VENDA E ARREMATACÃO, A QUEM OFERECER O MAIOR LANCE SOBRE O BEM PENHORADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº VT-A-2105/1999-1, EM QUE SÃO PARTES: MANOEL MORAES PEREIRA, EXEQUENTE E COOPERATIVA MISTA DE FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS E TURISMO JOÃO XXIII, EXECUTADA, CUJO BEM É O SEGUINTE:

01 (UMA) SERRA CIRCULAR COM BANCADA DE FERRO, MARCA MARAJÓ, MOTOR GE - GENERAL ELETRIC, DE 05 CV, COM RECURSO DE REGULAGEM DE LARGURA DA MADEIRA. AVALIADO EM R\$-2.000,00 (DOIS MIL REAIS);
QUEM DESEJAR ARREMATAR DITO BEM, DEVERÁ COMPARECER NA DATA, HORA E LOCAL ACIMA MENCIONADOS, FICANDO CIENTE QUE DEVERÁ GARANTIR O LANCE COM O SINAL CORRESPONDENTE A 20% (VINTE POR CENTO) DE SEU VALOR. FICAM AINDA CIENTES, OS INTERESSADOS, QUE PODERÃO FAZER PROPOSTAS DE PARCELAMENTO DO VALOR DO BEM A SER PRACEADO, AS QUAIS SERÃO SUBMETIDAS À APECIAÇÃO DO JUIZ DA VARA TRABALHISTA, NOS TERMOS DO PROVIMENTO Nº 015/96 DA CORREGEDORIA REGIONAL DO E. TRT DA 8ª REGIÃO.
E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, É PASSADO O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO NO "DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO" E AFIXADO NOS LUGARES DE COSTUME. DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E UM (05.09.2001). EU, PAULO NEY ALVES SIQUEIRA, TÉCNICO JUDICIÁRIO, LAVREI O PRESENTE

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O DOUTOR MAURO VOLPINI FERREIRA, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO, AUXILIAR DO JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA/PARÁ, FAZ SABER A TODOS QUANTOS VIREM O PRESENTE EDITAL, OU QUE DELE NOTÍCIA TIVEREM QUE, NO DIA 03.10.2001, ÀS 10:20 HORAS, NA SEDE DESTA VARA, NA AV. D. PEDRO II, 668, SERÁ LEVADO A PÚBLICO PREGÃO DE VENDA E ARREMATACÃO, A QUEM OFERECER O MAIOR LANCE SOBRE O BEM PENHORADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº VT-A-1038/1998-0, EM QUE SÃO PARTES: ANTONIO CARLOS MESQUITA DOS SANTOS, EXEQUENTE E ALUNORTE - ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S/A, EXECUTADA, CUJO BEM É O SEGUINTE:

01 (UMA) MÁQUINA CARREGADEIRA SOBRE PNEUS MARCA FIAL ALLIS, MODELO SL-55-B, 50 HP, CAPACIDADE PARA 771 KG, COM MOTOR NS-44H, CHASSIS 90052. AVALIADO EM R\$-10.000,00 (DEZ MIL REAIS);
QUEM DESEJAR ARREMATAR DITO BEM, DEVERÁ COMPARECER NA DATA, HORA E LOCAL ACIMA MENCIONADOS, FICANDO CIENTE QUE DEVERÁ GARANTIR O LANCE COM O SINAL CORRESPONDENTE A 20% (VINTE POR CENTO) DE SEU VALOR. FICAM AINDA CIENTES, OS INTERESSADOS, QUE PODERÃO FAZER PROPOSTAS DE PARCELAMENTO DO VALOR DO BEM A SER PRACEADO, AS QUAIS SERÃO SUBMETIDAS À APECIAÇÃO DO JUIZ DA VARA TRABALHISTA, NOS TERMOS DO PROVIMENTO Nº 015/96 DA CORREGEDORIA REGIONAL DO E. TRT DA 8ª REGIÃO.
E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, É PASSADO O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO NO "DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO" E AFIXADO NOS LUGARES DE COSTUME. DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E UM (05.09.2001). EU, PAULO NEY ALVES SIQUEIRA, TÉCNICO JUDICIÁRIO, LAVREI O PRESENTE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 05 DIAS

ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL, FICAM NOTIFICADOS O SR. LUIZ AUGUSTO PIDNER E A SRA. WANDA MARIA SOARES DE OLIVEIRA PIDNER, ATUALMENTE EM JUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, SÓCIOS DA EXECUTADA MIL MONTAGENS LTDA., NOS AUTOS DO PROCESSO VT-A-1291/1996-9, EM QUE É EXEQUENTE ANTONIO FERREIRA PASCOA,

PARA PAGAREM O VALOR DEVIDO NOS PRESENTES AUTOS, NO IMPORTE DE R\$-366,77 (TREZENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS), BEM COMO, PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO, CUJO TEOR É O SEGUINTE:

"FACE A IMPOSSIBILIDADE DE ENCONTRAR-SE ALGUM BEM PENHORÁVEL, FICA CARACTERIZADA A INSOLVÊNCIA DA SOCIEDADE E, DESTA MODO, PRESUME-SE QUE HOUVE MÁ ADMINISTRAÇÃO DESTA, NOS TERMOS DO ART. 16, DA LEI Nº 8.078/90, AINDA QUE NÃO SE ENTENDESSE PELA EXISTÊNCIA DESTA PRESUNÇÃO, NOS EXATOS TERMOS DO ART. 18, DA LEI Nº 8.884/96, UTILIZADO DE MODO SUBSIDIÁRIO, CONSIDERO QUE HOUVE ABUSO DE DIREITO NO USO DA PESSOA JURÍDICA E, PORTANTO, TAMBÉM POR ESTE FUNDAMENTO, DECLARO DESCONSIDERADA A PERSONALIDADE JURÍDICA DA SOCIEDADE, DETERMINANDO QUE SEJAM NOTIFICADOS OS SÓCIOS, PARA QUE PAGUEM O VALOR DEVIDO, DANDO-SE CIÊNCIA DO TEOR DESTA DECISÃO."

PARA QUE NÃO ALEGUE IGNORÂNCIA, VAI ESTE PUBLICADO NA FORMA DA LEI E NOS LUGARES DE COSTUME. PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E UM (05.09.2001). EU, PAULO NEY ALVES SIQUEIRA, TÉCNICO JUDICIÁRIO, LAVREI O PRESENTE.

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O DOUTOR MAURO VOLPINI FERREIRA, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO, AUXILIAR DO JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA/PARÁ, FAZ SABER A TODOS QUANTOS VIREM O PRESENTE EDITAL, OU QUE DELE NOTÍCIA TIVEREM QUE, NO DIA 10.10.2001, ÀS 10:00 HORAS, NA SEDE DESTA VARA, NA AV. D. PEDRO II, 668, SERÁ LEVADO A PÚBLICO PREGÃO DE VENDA E ARREMATACÃO, A QUEM OFERECER O MAIOR LANCE SOBRE OS BENS PENHORADOS NOS AUTOS DO PROCESSO Nº VT-A-320/2000-9, EM QUE SÃO PARTES: PEDRO SANTOS LOBATO, EXEQUENTE E JOSÉ DE MIRANDA CORRÊA, EXECUTADO, CUJOS BENS SÃO OS SEGUINTE:

01 (UM) BATELÃO, CONSTRUÍDO EM MADEIRA DE LEI, DENOMINADO "VELHO COMPANHEIRO", COM CAPACIDADE PARA QUATRO TONELADAS. AVALIADO EM R\$-1.000,00 (UM MIL REAIS);
01 (UM) TELEVISOR COLORIDO MARCA SEMP, DE 20 POLEGADAS, COLORIDO, VHF/UHF, MODELO 20806-ES/TUNING, SÉRIE Nº. AA387136. AVALIADO EM R\$-300,00 (TREZENTOS REAIS);
01 (UM) TELEVISOR COLORIDO MARCA SANYO, 14 POLEGADAS, CONTROLE REMOTO, COLORIDO, MODELO CTP3770, CHASSI A3-D75A, SÉRIE Nº. 940550329970-2. AVALIADO EM R\$-200,00 (DUZENTOS REAIS).
QUEM DESEJAR ARREMATAR DITOS BENS, DEVERÁ COMPARECER NA DATA, HORA E LOCAL ACIMA MENCIONADOS, FICANDO CIENTE QUE DEVERÁ GARANTIR O LANCE COM O SINAL CORRESPONDENTE A 20% (VINTE POR CENTO) DE SEUS VALORES. FICAM AINDA CIENTES, OS INTERESSADOS, QUE PODERÃO FAZER PROPOSTAS DE PARCELAMENTO DOS VALORES DOS BENS A SEREM PRACEADOS, AS QUAIS SERÃO SUBMETIDAS À APECIAÇÃO DO JUIZ DA VARA TRABALHISTA, NOS TERMOS DO PROVIMENTO Nº 015/96 DA CORREGEDORIA REGIONAL DO E. TRT DA 8ª REGIÃO.
E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, É PASSADO O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO NO "DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO" E AFIXADO NOS LUGARES DE COSTUME. DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E UM (05.09.2001). EU, MARIA REGINA DIAS LIMA, TÉCNICA JUDICIÁRIA, LAVREI O PRESENTE.

EDITAL DE CITAÇÃO, PENHORA, AVALIAÇÃO E REGISTRO

ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL FICA CITADA A EXECUTADA A SERVIR - AUTOMOÇÃO E SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DE QUE DEVERÁ PAGAR O VALOR DE R\$-8.885,73 (OITO MIL, OITOCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS), REFERENTE AO PRINCIPAL, CUSTAS E INSS, OU GARANTIR A EXECUÇÃO, DEVIDOS NOS AUTOS DO PROCESSO Nº. VT-A-1308/2000-2, EM QUE É EXEQUENTE EDIVALDO DE FREITAS CARDOSO, NO PRAZO DE 48 HORAS, SOB PENA DE PENHORA DE TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA A LIQUIDAÇÃO TOTAL DA DÍVIDA, QUE SERÁ ATUALIZADA ATÉ A DATA DO PAGAMENTO.

PARA QUE NÃO ALEGUEM IGNORÂNCIA, VAI ESTE PUBLICADO NA FORMA DA LEI E NOS LUGARES DE COSTUME. PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E UM (05.09.2001). EU, MARIA REGINA DIAS LIMA, TÉCNICA JUDICIÁRIA, LAVREI O PRESENTE.

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O DOUTOR MAURO VOLPINI FERREIRA, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO, AUXILIAR DO JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA/PARÁ, FAZ SABER A TODOS QUANTOS VIREM O PRESENTE EDITAL, OU QUE DELE NOTÍCIA TIVEREM QUE, NO DIA 02.10.2001, ÀS 10:00 HORAS, NA SEDE DESTA VARA, NA AV. D. PEDRO II, 668, SERÁ LEVADO A PÚBLICO PREGÃO DE VENDA E ARREMATACÃO, A QUEM OFERECER O MAIOR LANCE SOBRE OS BENS PENHORADOS NOS AUTOS DO PROCESSO Nº VT-A-1344/2000-6, EM QUE SÃO PARTES: MANOEL RAIMUNDO CAVALHEIRO PANTOJA, EXEQUENTE E A & N DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS REGIONAL LTDA, EXECUTADO, CUJOS BENS SÃO OS SEGUINTE:

01 (UM) TELEVISOR MARCA SONY, VIDEOSCOPE, KPR-46CX25 DE

APROXIMADAMENTE 44 POLEGADAS, SEM FUNCIONAR. AVALIADA EM R\$500,00 (QUINHENTOS REAIS).

01 (UM) TELEVISOR MARCA SONY, MODELO TRINITON - KV32HSR10, COLORIDO, STÉREO, SÉRIE 8031143. AVALIADA EM R\$800,00 (OITOCENTOS REAIS).

QUEM DESEJAR ARREMATAR DITOS BENS, DEVERÁ COMPARECER NA DATA, HORA E LOCAL ACIMA MENCIONADOS, FICANDO CIENTE QUE DEVERÁ GARANTIR O LANCE COM O SINAL CORRESPONDENTE A 20% (VINTE POR CENTO) DE SEUS VALORES. FICAM AINDA CIENTES, OS INTERESSADOS, QUE PODERÃO FAZER PROPOSTAS DE PARCELAMENTO DOS VALORES DOS BENS A SEREM PRACEADOS, AS QUAIS SERÃO SUBMETIDAS À APECIAÇÃO DO JUIZ DA VARA TRABALHISTA, NOS TERMOS DO PROVIMENTO Nº 015/96 DA CORREGEDORIA REGIONAL DO E. TRT DA 8ª REGIÃO.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, É PASSADO O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO NO "DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO" E AFIXADO NOS LUGARES DE COSTUME.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E UM (06.09.2001). EU, HELDER QUARESMA, TÉCNICO JUDICIÁRIO, LAVREI O PRESENTE.

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O DOUTOR MAURO VOLPINI FERREIRA, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO, AUXILIAR DO JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA/PARÁ, FAZ SABER A TODOS QUANTOS VIREM O PRESENTE EDITAL, OU QUE DELE NOTÍCIA TIVEREM QUE, NO DIA 10.10.2001, ÀS 10:10 HORAS, NA SEDE DESTA VARA, NA AV. D. PEDRO II, 668, SERÁ LEVADO A PÚBLICO PREGÃO DE VENDA E ARREMATACÃO, A QUEM OFERECER O MAIOR LANCE SOBRE O BEM PENHORADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº VT-A-1310/2000-0, EM QUE SÃO PARTES: ESPÓLIO DE EDVAN RUI GÓES ABREU, EXEQUENTE E SHEILA DA SILVA MAIA, EXECUTADA, CUJO O BEM É O SEGUINTE:

01 (UMA) MOTOCICLETA, MARCA HONDA, MODELO CG 125, TITAN, ANO 1998, NA COR PREDOMINANTE AZUL, CHASSI 9C2JC250VVR207494, PLACA JVZ 0620, NO ESTADO AVALIADA EM R\$-2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).
QUEM DESEJAR ARREMATAR DITO BEM, DEVERÁ COMPARECER NA DATA, HORA E LOCAL ACIMA MENCIONADOS, FICANDO CIENTE QUE DEVERÁ GARANTIR O LANCE COM O SINAL CORRESPONDENTE A 20% (VINTE POR CENTO) DE SEU VALOR. FICAM AINDA CIENTES, OS INTERESSADOS, QUE PODERÃO FAZER PROPOSTAS DE PARCELAMENTO DO VALOR DO BEM A SER PRACEADO, AS QUAIS SERÃO SUBMETIDAS À APECIAÇÃO DO JUIZ DA VARA TRABALHISTA, NOS TERMOS DO PROVIMENTO Nº 015/96 DA CORREGEDORIA REGIONAL DO E. TRT DA 8ª REGIÃO.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, É PASSADO O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO NO "DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO" E AFIXADO NOS LUGARES DE COSTUME. DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E UM (06.09.2001). EU, MARIA REGINA DIAS LIMA, TÉCNICA JUDICIÁRIA, LAVREI O PRESENTE.

14ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA Nº 014 201/2001

PROCESSO Nº: 014 903/2001-6
Reclamante: ANDRÉ LUIZ ANDRADE DA SILVA MOITA
Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA
Reclamado: M. VASCONCELOS DA SILVA & CIA LTDA
Assunto:
AO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSOS ORDINARIOS INTERPOSTOS PELAS RECLAMADAS.

RESENHA Nº 014 202/2001

PROCESSO Nº: 014 562/1996-8
Reclamante: ROBALDO DA SILVA NEVES
Advogado(a): SELMA LUCIA LOPES LEAO
Reclamado: COPALA INDUSTRIAS REUNIDAS SA
Advogado(a): RAIMUNDO BARBOSA COSTA
Assunto:
TOMAR CIENCIA QUE FOI DESIGNADA A DATA DE 02.10.2001 AS 11HS30MIN, PARA A REALIZACAO DA AUDIENCIA DE EXECUCAO.

RESENHA Nº 014 203/2001

PROCESSO Nº: 014 - 1495/2001-0
Reclamante: SBEI A CORINA SOUZA COSTA
Advogado(a): SOLON COU TO RODRIGUES FII, HO
Reclamado: BANCO BRADESCO S A
Advogado(a): EDSON LIMA-FRAZAO
Assunto: AS PARTES, INFORMANDO QUE PARA HOMOLOGACAO DO ACORDO, A CONCILIAÇÃO DEVE ABRANGER SOMENTE AS PARCELAS ARROIADAS NA RECLAMATORIA, DEVENDO SOBRE ISSO MANIFESTAREM-SE EM OS DIAS.

RESENHA Nº 014 204/2001

PROCESSO Nº: 014 - 1685/1998-X
Reclamante: WALTER JOSÉ TEIXEIRA
Advogado(a): LUIZ ROBERTO DUARTE DE MELO
Reclamado: FRITZ REPRESENTACOES LTDA
Advogado(a):
Assunto:
AO RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DOS EMBARGOS DE TERCEIRO POSTOS AS FLS.84/89.

RESENHA No 014 205/2001

PROCESSO No: 014 - 1337/2001-4
 Reclamante: ODINILZA RIBEIRO COSTA
 Advogado(a): ROSOMIRO ARRAIS
 Reclamado: CARTORIO CONDURU 46 OFICIO DE NOTAS
 Advogado(a): CANDIDO BARRA MONTEIRO DE BRITTO
 Assunto:
 TOMAR CIENCIA QUE FOI DESIGNADA A DATA DE 26.09.2001 AS 11HS45MIN
 PARA AUDIENCIA DE PROSEGUIMENTO E PARA MANIFESTAR SOBRE O
 AUTO DE INSPECAO JUDICIAL.

RESENHA No 014 206/2001

PROCESSO No: 014 - 1954/2000-X
 Reclamante: ROZIANA FERREIRA DOS SANTOS
 Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA
 Reclamado: MIRANDA CONSTRUCOES LTDA.
 Advogado(a): VALDEMAR DA SILVA
 Assunto:
 A EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE EM 15 DIAS ACERCA DO
 OFICIO RECEBIDO DA JUCEPA AS FLS.47/54.

RESENHA No 014 207/2001

PROCESSO No: 014 661/1999-9
 Reclamante: ROSIANE MARIA AIRES FERREIRA
 Advogado(a): ANNA FARIDE HAGE KARAM GIORDANO
 Reclamado: LATICINIOS VILA RICA LTDA
 Advogado(a): LENO ALMEIDA GONCALVES
 Assunto:
 A EXEQUENTE PARA TOMAR CIENCIA ACERCA DOS OFICIOS DA JUCEPA
 AS FLS.93/96 E JUCEMA AS FLS.98/99.

RESENHA No 014 208/2001

PROCESSO No: 014 697/2001-7
 Reclamante: ENILDO MONTEIRO CORDEIRO
 Advogado(a): ANTONIO DE PADUA TUMA HABER
 Reclamado: DO CARMO AUTOMOVEIS LTDA
 Advogado(a): NILSON CORDEIRO BARROSO
 Assunto:
 AO EXEQUENTE PARA TOMAR CIENCIA DA CERTIDAO DO OFICIAL DE
 JUSTICA AS FLS.73 E PARA INDICAR BENS A PENHORA.

RESENHA No 014 209/2001

PROCESSO No: 014 823/2001-8
 Reclamante: JOANA EMILIA LOUREIRO XERFAN
 Advogado(a): PAULO OLIVEIRA
 Reclamado: MARIVALDA CORREIA DA NATIVIDADE
 Advogado(a): ORLANDO MACIEL RODRIGUES
 Assunto:
 AO EMBARGADO PARA CONTRAMINUTAR AGRADO DE PETICAO.

RESENHA No 014 210/2001

PROCESSO No: 014 115/1999-4
 Reclamante: SONIA MARIA MARTINS DE ALMEIDA
 Advogado(a): TITO EDUARDO VALENTE DO COUTO
 Reclamado: ODONTOCLINICA GODOIS CLTDA
 Advogado(a): HILTON DA SILVA PONTES
 Assunto:
 AO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE EM 05 DIAS ACERCA DO BEM
 INDICADO A PENHORA PELO EXECUTADO.

RESENHA No 014 211/2001

PROCESSO No: 014 167/2001-0
 Reclamante: ISAIAS WANZELER RODRIGUES
 Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO
 Reclamado: LAB DE PATOL E ANALIS CLIN BIOENSAIOS S/C LTDA
 Assunto:
 AO RECLAMANTE PARA COMPARECER A SECRETARIA DA VARA PARA
 RECEBER O ALVARA JUDICIAL 119/2001.

RESENHA No 014 212/2001

PROCESSO No: 014 767/2000-6
 Reclamante: LILIAN SARGES PESSOA
 Advogado(a): HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO
 Reclamado: EMPRESA A PROVINCIA DO PARA LTDA
 Advogado(a):
 Assunto:
 AO EXEQUENTE, PARA QUE INDIQUE O LOCAL PARA ONDE PRETENDE
 REMOVER O BEM PENHORADO.

RESENHA No 014 213/2001

PROCESSO No: 014 - 1254/2001-0
 Reclamante: JOSE MARIA ASSIS VIANA
 Advogado(a): ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI
 Reclamado: LATE CLUB DO PARA
 Advogado(a):
 Assunto:
 AO RECLAMANTE PARA TOMAR CIENCIA DO OFICIO RECEBIDO DA CEF
 AS FLS.82/87, E PARA QUE APONTE AS DIFERENCAS PRETENDIDAS.

RESENHA No 014 214/2001

PROCESSO No: 014 - 1527/1995-4
 Reclamante: JOSE AUGUSTO MOURA DA FONSECA

Advogado(a): MANOEL GATINHO NEVES DA SILVA
 Reclamado: A R TERRAPLENAGEM E TRANSPORTE LTDA
 Advogado(a):
 Assunto:
 AS EXEQUENTES PARA TOMAREM CIENCIA DA CERTIDAO DO OFICIAL
 DE JUSTICA AS FLS.455/456, NO PRAZO DE 10 DIAS.

JUSTIÇA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

VARA ÚNICA DE SANTARÉM

EDITAL DE CITAÇÃO/SEXEC/Nº 16/2001
 Lei nº 6.830/80 - Prazo de 30 dias

DE: VALDENIRA F DA ROCHA ME, CPF/CNPJ (83319335/0001-02).
 FINALIDADE: Citação do(s) executado(s), em Ação que move a FAZENDA
 NACIONAL, para pagar(em), no prazo de 05(cinco) dias, respectivamente, a(s)
 dívida(s) de: R\$ 1.534,69 (hum mil, quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta e
 nove centavos) - valores em 06/06/2000; acrescida(s) de juros e correção monetária,
 até a data do efetivo pagamento ou depositá-lo em juízo, sob pena de lhe(s) serem
 penhorados tantos bens quantos bastem para o pagamento do débito.
 NATUREZA DA(S) DÍVIDA(S): Tributária.
 PROCESSO(S) N°(s): 2000.1249-3.
 CDA(s) n°(s): 20698004527-61.
 SEDE DO JUÍZO: Avenida Marechal Rondon c/ Curuá-Una, Prainha, Santarém-
 PA, CEP: 68005-120, Fone: 523-2561, Fax: 523-3661.
 Santarém-PA, 10 de agosto de 2001.
 DIMIS DA COSTA BRAGA
 Juiz Federal Substituto

EDITAL DE CITAÇÃO/SEXEC/Nº 17/2001
 Lei nº 6.830/80 - Prazo de 30 dias

DE: VILANI F DA ROCHA ME, CPF/CNPJ (83331082/0001-84).
 FINALIDADE: Citação do(s) executado(s), em Ação que move a FAZENDA
 NACIONAL, para pagar(em), no prazo de 05(cinco) dias, respectivamente, a(s)
 dívida(s) de: R\$ 1.139,05 (hum mil, cento e trinta e nove reais e cinco centavos) -
 valores em 08/03/2000; acrescida(s) de juros e correção monetária, até a data do
 efetivo pagamento ou depositá-lo em juízo, sob pena de lhe(s) serem penhorados
 tantos bens quantos bastem para o pagamento do débito.
 NATUREZA DA(S) DÍVIDA(S): Tributária.
 PROCESSO(S) N°(s): 2000.1101-3.
 CDA(s) n°(s): 20698004550-00.
 SEDE DO JUÍZO: Avenida Marechal Rondon c/ Curuá-Una, Prainha, Santarém-
 PA, CEP: 68005-120, Fone: 523-2561, Fax: 523-3661.
 Santarém-PA, 10 de agosto de 2001.
 DIMIS DA COSTA BRAGA
 Juiz Federal Substituto

JUÍZO FEDERAL DA 101ª VARA
SUBSEÇÃO DE SANTARÉM

NELSON LOUREIRO DOS SANTOS

Juiz Titular

ODIVAL QUARESMA FILHO

Diretor de Secretaria

BOLETIM Nº 063

EXPEDIENTES DO DIA 03/09/2001
 AUTOS COM DESPACHO

CLASSE: 01.100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA

Proc. : 1998.39.02.000738-2

Autor : MUNDIAL VEÍCULOS LTDA

Advog. : Luiz Paulo Zoghbi

Réu : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

Procur. : Ludimar Calandrini Sidônio

DESPACHO: "Vistos, etc. Analisando os autos, verifico que a divergência entre a
 União Federal e o Sr. Perito do Juízo, quanto à metodologia contábil empregada no
 trabalho pericial, ainda não foi devidamente esclarecida. Assim, nos termos do art.
 435, do CPC, propicio às partes que apresentem suas necessidades de esclarecimentos,
 em forma de quesitos, no prazo de 10(dez) dias. Intimem-se."

EXPEDIENTES DO DIA 04/09/2001
 AUTOS COM DESPACHO

CLASSE: 01.300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Proc. : 1997.39.02.000468-1

Autor : LAURA DE NAZARÉ VIEIRA FIGUEIRA E OUTROS

Advog. : Edlourdes de Carvalho Tavares Sousa

Réu : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Procur. : Carmem Lúcia Simões Correa
 DESPACHO: "Arquivem-se os autos, com as cautelas legais."

Proc. : 1997.39.02.001227-0

Autor : ARLENE AMAZONAS MACIELE OUTRO

Advog. : Raimundo Nivaldo Santos Duarte

Réu : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA
 AGRÁRIA - INCRA

Procur. : Masayoshi Kokay

DESPACHO: "Recebo o despacho de fls. 142, para deferir o pedido das autoras
 de fls. 144. Concedo-lhes o prazo de 30(trinta) dias para a elaboração da memória
 de cálculos com vistas à execução do julgado, Intimem-se."

CLASSE: 01.600 - AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS

Proc. : 2000.39.02.000554-4

Autor : AUDAIR GAMBOA DA SILVA

Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro

Réu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho

DESPACHO: "Recebo o Recurso de Apelação de fls. 65/77, em ambos os efeitos.
 Em face da informação de fls. 79-verso, desentranhe-se o recurso de Apelação
 apresentado pela CEF indevidamente, posto que ocorreu a preclusão consumativa.
 Intime-se o(a) apelado(a) para que apresente contra-razões, querendo, no prazo
 legal. Após, com ou sem apresentação de contra-razões, remetam-se estes autos ao
 Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região."

Proc. : 2001.39.02.000582-8

Autor : ESPÓLIO DE EUGENIO VIEIRA DA SILVA

Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro

Réu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Procur. : Renato Lobato de Moraes

DESPACHO: "Intime-se a Sra. Maria das Graças Sousa da Silva para, no prazo de 10
 (dez), demonstrar, documentalmente, sua condição de representante do espólio
 autor. Desentranhe-se a secretaria a fl. 04, em duplicidade com a fl. 03, renumerando-
 se os autos em seguida."

CLASSE: 02.100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Nos 02 processos a seguir foi proferido o seguinte DESPACHO: "De-se vista às
 partes acerca do acórdão de fl. Intimem-se."

Proc. : 1997.39.02.000144-4

Impte. : WILSON CORREA MIRANDA

Advog. : Antonio Eder J de S Coelho

Impdo. : SUPERINTENDENTE REGIONAL DA FNS/PA E OUTRO

Procur. : José Luiz Guerreiro Holanda

Proc. : 1999.39.02.000284-0

Impte. : WALTER FROIS FILHO

Advog. : Aldebaro Klautau

Impdo. : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM SANTARÉM

Procur. : Ludimar Calandrini Sidônio

EM TEMPO

EXPEDIENTES DO DIA 05/06/2001
 AUTOS COM DESPACHO

CLASSE: 01.600 - AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS

Proc. : 2000.39.02.000338-0

Autor : RINALDO GONÇALVES DE FARIAS

Advog. : Oscar Damasceno Filho

Réu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho

DESPACHO: "Recebo o Recurso de Apelação, nos efeitos devolutivo e suspensivo.
 Intime-se o(a) apelado(a) para que apresente contra-razões, querendo, no prazo
 legal. Após, com ou sem apresentação de contra-razões, remetam-se estes autos ao
 Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região."

EXPEDIENTES DO DIA 23/07/2001
 AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE: 01.600 - AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS

Proc. : 2000.39.02.001994-5

Autor : VILMA CATIVO GUEDES

Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro

Réu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho

SENTENÇA: "(...) Ante todo o exposto, rejeito as preliminares argüidas e julgo
 parcialmente procedente o pedido formulado na inicial, para condenar a Ré, Caixa
 Econômica Federal, a creditar na conta fundiária do(a) autor(a) ..., ou, caso os
 depósitos originários já tenham sido levantados, pagar a(o) mesma(o) os valores
 correspondentes às diferenças de correção monetária, não creditadas na respectiva
 conta fundiária, representadas pelos índices de 16,06% (janeiro/89) e de 44,80% (abril/
 90), bem como seus reflexos posteriores. Julgo improcedentes, em conformidade
 com a fundamentação, as pretensões quanto aos demais índices e valores pleiteados
 na inicial. O total apurado será atualizado monetariamente até a data do efetivo
 crédito ou pagamento, devendo sobre o mesmo incidir juros de mora de 0,5% (meio
 por cento) ao mês, contados da data da citação. O valor efetivamente apurado
 deverá ser creditado na forma acima determinada ou depositado à disposição deste
 Juízo. Custas e honorários conforme o art. 21, caput, do CPC, devendo cada litigante
 suportar os honorários de seu patrono, e o Autor pagar metade das custas, nos
 termos da fundamentação. A Ré está isenta de custas, por força do disposto no art.
 24-A, da Lei nº 9.028/95, com a redação dada pela MP nº 2.102-32/2001. P.R.1."

EXPEDIENTES DO DIA 26/07/2001
AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE: 01.600-AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS

Nos 02 processos a seguir foi prolatada a seguinte SENTENÇA: "(...). Ante todo o exposto, rejeito as preliminares argüidas e julgo parcialmente procedente o pedido formulado na inicial, para condenar a Ré, Caixa Econômica Federal, a creditar na conta fundiária do(a) autor(a) ..., ou, caso os valores originários já tenham sido levantados, pagar à mesma os valores correspondentes à diferença de correção monetária, não creditada na respectiva conta fundiária, representada pelo índice de 44,80% (abril/90), bem como seus reflexos posteriores. Julgo improcedentes, em conformidade com a fundamentação, as pretensões quanto aos demais índices e valores pleiteados na inicial. O total apurado será atualizado monetariamente até a data do efetivo crédito ou pagamento, devendo sobre o mesmo incidir juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, contados da data da citação. O valor efetivamente apurado deverá ser creditado na forma acima determinada ou depositado à disposição deste Juízo. Custas e honorários conforme o art. 21, caput, do CPC, devendo cada litigante suportar os honorários de seu patrono, e o Autor pagar metade das custas, nos termos da fundamentação. A Ré está isenta de custas, por força do disposto no art. 24-A, da Lei nº 9.028/95, com a redação dada pela MP nº 2.180-33/2001. P.R.I."

Proc. : 2000.39.02.002129-9
Autor : JANICE DE BRITO SANTOS
Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advog.: Renato Lobato de Moraes

Proc. : 2000.39.02.002137-5
Autor : JOSIAS SOUSA CASTRO
Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advog.: Renato Lobato de Moraes

CLASSE: 01.600-AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS

Nos 03 processos a seguir foi prolatada a seguinte SENTENÇA: "(...). Ante todo o exposto, rejeito as preliminares argüidas e julgo parcialmente procedente o pedido formulado na inicial, para condenar a Ré, Caixa Econômica Federal, a creditar na conta fundiária do(a) autor(a) ..., ou, caso os valores originários já tenham sido levantados, pagar à mesma os valores correspondentes à diferença de correção monetária, não creditada na respectiva conta fundiária, representada pelo índice de 44,80% (abril/90), bem como seus reflexos posteriores. Julgo improcedentes, em conformidade com a fundamentação, as pretensões quanto aos demais índices e valores pleiteados na inicial. O total apurado será atualizado monetariamente até a data do efetivo crédito ou pagamento, devendo sobre o mesmo incidir juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, contados da data da citação. O valor efetivamente apurado deverá ser creditado na forma acima determinada ou depositado à disposição deste Juízo. Custas e honorários conforme o art. 21, caput, do CPC, devendo cada litigante suportar os honorários de seu patrono, e o Autor pagar metade das custas, nos termos da fundamentação. A Ré está isenta de custas, por força do disposto no art. 24-A, da Lei nº 9.028/95, com a redação dada pela MP nº 2.180-33/2001. P.R.I."

Proc. : 2000.39.02.001370-5
Autor : SEBASTIÃO MOURA MARANHÃO
Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advog.: Renato Lobato de Moraes

Proc. : 2000.39.02.001793-0
Autor : ZENIRA DE AQUINO ROCHA
Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advog.: Renato Lobato de Moraes

Proc. : 2000.39.02.001831-5
Autor : VICENTE MIRANDA DE SOUSA
Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advog.: Renato Lobato de Moraes

EXPEDIENTES DO DIA 27/07/2001
AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE: 01.600-AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS

Proc. : 2000.39.02.001180-5
Autor : EDINELSON DOS SANTOS VASCONCELOS
Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advog. : Eliane Maria Ichihara Fonseca

SENTENÇA: "(...). Ante todo o exposto, rejeito as preliminares argüidas e julgo parcialmente procedente o pedido formulado na inicial, para condenar a Ré, Caixa Econômica Federal, a creditar na conta fundiária do(a) autor(a) ..., ou, caso os depósitos originários já tenham sido levantados, pagar ao mesmo os valores correspondentes à diferença de correção monetária, não creditada na respectiva conta fundiária, representada pelo índice de 16,06% (janeiro/89), bem como seus reflexos posteriores. Julgo improcedentes, em conformidade com a fundamentação, as pretensões quanto aos demais índices e valores pleiteados na inicial. O total apurado será atualizado monetariamente até a data do efetivo crédito ou pagamento, devendo sobre o mesmo incidir juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, contados da data da citação. O valor efetivamente apurado deverá ser creditado na

forma acima determinada ou depositado à disposição deste Juízo. Custas e honorários conforme o art. 21, caput, do CPC, devendo cada litigante suportar os honorários de seu patrono, e o Autor pagar metade das custas, nos termos da fundamentação. A Ré está isenta de custas, por força do disposto no art. 24-A, da Lei nº 9.028/95, com a redação dada pela MP nº 2.180-33/2001. P.R.I."

Proc. : 2000.39.02.001451-5
Autor : AGENOR DOS SANTOS VASCONCELOS
Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advog. : Eliane Maria Ichihara Fonseca

SENTENÇA: "(...). Ante todo o exposto, rejeito as preliminares argüidas e julgo parcialmente procedente o pedido formulado na inicial, para condenar a Ré, Caixa Econômica Federal, a creditar na conta fundiária do(a) autor(a) ..., ou, caso os depósitos originários já tenham sido levantados, pagar a(o) mesma(o) os valores correspondentes às diferenças de correção monetária, não creditadas na respectiva conta fundiária, representadas pelos índices de 16,06% (janeiro/89) e de 44,80% (abril/90), bem como seus reflexos posteriores. Julgo improcedentes, em conformidade com a fundamentação, as pretensões quanto aos demais índices e valores pleiteados na inicial. O total apurado será atualizado monetariamente até a data do efetivo crédito ou pagamento, devendo sobre o mesmo incidir juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, contados da data da citação. O valor efetivamente apurado deverá ser creditado na forma acima determinada ou depositado à disposição deste Juízo. Custas e honorários conforme o art. 21, caput, do CPC, no sentido de que sejam recíproca e proporcionalmente distribuídos e compensados entre os litigantes, devendo cada qual suportar os honorários de seu patrono e o Autor pagar metade das custas. A Ré está isenta de custas, por força do disposto no art. 24-A, da Lei nº 9.028/95, com a redação dada pela MP nº 2.180-33/2001. P.R.I."

Proc. : 2000.39.02.001988-4
Autor : MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA
Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advog. : Eliane Maria Ichihara Fonseca

SENTENÇA: "(...). Ante todo o exposto, rejeito as preliminares argüidas e julgo parcialmente procedente o pedido formulado na inicial, para condenar a Ré, Caixa Econômica Federal, a creditar na conta fundiária do(a) autor(a) ..., ou, caso os depósitos originários já tenham sido levantados, pagar a(o) mesma(o) os valores correspondentes às diferenças de correção monetária, não creditadas na respectiva conta fundiária, representadas pelos índices de 16,06% (janeiro/89) e de 44,80% (abril/90), bem como seus reflexos posteriores. Julgo improcedentes, em conformidade com a fundamentação, as pretensões quanto aos demais índices e valores pleiteados na inicial. O total apurado será atualizado monetariamente até a data do efetivo crédito ou pagamento, devendo sobre o mesmo incidir juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, contados da data da citação. O valor efetivamente apurado deverá ser creditado na forma acima determinada ou depositado à disposição deste Juízo. Custas e honorários conforme o art. 21, caput, do CPC, devendo cada litigante suportar os honorários de seu patrono, e o Autor pagar metade das custas, nos termos da fundamentação. A Ré está isenta de custas, por força do disposto no art. 24-A, da Lei nº 9.028/95, com a redação dada pela MP nº 2.102-32/2001. P.R.I."

EXPEDIENTES DO DIA 31/07/2001
AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE: 01.600-AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS

Proc. : 2000.39.02.001472-1
Autor : EUCLIDES TRUPEL
Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advog. : Eliane Maria Ichihara Fonseca

SENTENÇA: "(...). Ante todo o exposto, rejeito as preliminares argüidas e julgo parcialmente procedente o pedido formulado na inicial, para condenar a Ré, Caixa Econômica Federal, a creditar na conta fundiária do(a) autor(a) ..., ou, caso os depósitos originários já tenham sido levantados, pagar a(o) mesma(o) os valores correspondentes às diferenças de correção monetária, não creditadas na respectiva conta fundiária, representadas pelos índices de 16,06% (janeiro/89) e de 44,80% (abril/90), bem como seus reflexos posteriores. Julgo improcedentes, em conformidade com a fundamentação, as pretensões quanto aos demais índices e valores pleiteados na inicial. O total apurado será atualizado monetariamente até a data do efetivo crédito ou pagamento, devendo sobre o mesmo incidir juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, contados da data da citação. O valor efetivamente apurado deverá ser creditado na forma acima determinada ou depositado à disposição deste Juízo. Custas e honorários conforme o art. 21, caput, do CPC, devendo cada litigante suportar os honorários de seu patrono, e o Autor pagar metade das custas, nos termos da fundamentação. A Ré está isenta de custas, por força do disposto no art. 24-A, da Lei nº 9.028/95, com a redação dada pela MP nº 2.180-33/2001. P.R.I."

EXPEDIENTES DO DIA 13/08/2001
AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE: 15.900-CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS

Nos 03 processos a seguir foi prolatada a seguinte SENTENÇA: "(...). Ex positus, indefiro a inicial, a teor do art. 295, I, do Código de Processo Civil, e extingo o processo sem julgamento do mérito, de conformidade com o disposto no art. 267, I, do mesmo Código. Desentranhem-se os anexos da inicial, devolvendo-os ao Autor, MPF, para os devidos fins, conforme a fundamentação. Transitada em julgado, arquivem-se, cautelas de lei. P. R. I."

Proc. : 2001.39.02.000421-3
Reqte. : MINISTÉRIO PÚBLICO
Procur. : Cláudio Chequer
Reqdo. : LEVINO HELLER

Proc. : 2001.39.02.000435-6
Reqte. : MINISTÉRIO PÚBLICO
Procur. : Cláudio Chequer
Reqdo. : JOSIL COVRE E OUTROS

Proc. : 2001.39.02.000436-9
Reqte. : MINISTÉRIO PÚBLICO
Procur. : Cláudio Chequer
Reqdo. : LUIS GONZAGA FERREIRA DE CARVALHO

EXPEDIENTES DO DIA 17/08/2001
AUTOS COM DESPACHO

CLASSE: 11.100-EMBARGOS A EXECUÇÃO

Proc. : 1997.39.02.001632-1
Embe. : UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL
Advog. : Miguel Borghazan
Embe. : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Procur. : Ludimar Catandriní Síndonio
DESPACHO: "Em face da certidão de fls. 86 e a teor do artigo 265, IV, a, do Código de Processo Civil Brasileiro, determino a suspensão do presente processo até decisão final do processo nº 1997.01.00.036344-1. Intime-se."

EXPEDIENTES DO DIA 21/08/2001
AUTOS COM DESPACHO

CLASSE: 01.600-AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS

Proc. : 2000.39.02.001130-6
Autor : ANA MARIA LEAL CARVALHO
Advog. : Eduardo Maurício Silva Fonseca
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Procur. : Renato Lobato de Moraes
DESPACHO: "Recebo a peça de fls. 20/26 como emenda à inicial. Defiro os benefícios de Assistência Judiciária. Traga a autora contrafé da peça de fls. 20/26, para fins de citação. Intime-se."

EXPEDIENTES DO DIA 22/08/2001
AUTOS COM DESPACHO

CLASSE: 01.600-AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS

Proc. : 2000.39.02.002100-0
Autor : EXPEDITO ALVES DOS SANTOS
Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Procur. : Renato Lobato de Moraes
DESPACHO: "Converso o feito em diligência para determinar ao autor a emenda da inicial, juntando aos autos instrumento público de procuração, tendo em vista tratar-se de pessoa analfabeta que, por conseguinte, deverá valer-se de forma pública para constituir advogado, condição essencial a sua validade, já que não sabe assinar. Prazo: 10(dez) dias."

AUTOS COM DECISÃO

CLASSE: 01.701-SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)

Proc. : 1999.39.02.000800-0
Autor : ELIAS BAIMA PESSOA E OUTRO
Advog. : Daniel César Franklin Chacon
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Procur. : Beatriz Engelmann Soares e Outro
DECISÃO: "(...). Efetuado o depósito, intime-se o sr. Perito para início dos trabalhos e entrega do laudo contábil no prazo de 30(trinta) dias, atendendo as partes para o conteúdo do parágrafo único do art. 433 do CPC. Intimem-se."

EXPEDIENTES DO DIA 24/08/2001
AUTOS COM DESPACHO

CLASSE: 01.500-AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Proc. : 1999.39.02.001093-7
Autor : LAURO SILVA PIMENTEL E OUTRO
Advog. : Manuel Raimundo do Carmo
Réu : UNIÃO FEDERAL
Procur. : José Luiz Guerreiro Holanda
DESPACHO: "Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando, desde logo, suas finalidades. Intimem-se."

CLASSE: 01.600-AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS

Proc. : 2000.39.02.000329-0
Autor : JOSE AMBROSIO FILHO
Advog. : Oscar Damasceno Filho
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho
DESPACHO: "Recebo o Recurso de Apelação de fls. 63/76, nos efeitos devolutivo e suspensivo. Em face da informação de fls. 77v, desentranhem-se o recurso de Apelação apresentado pela CEF indevidamente, posto que ocorreu a preclusão consumativa, uma vez que o ato já fora praticado pela mesma apelante. A apelante está isenta de custas por força do disposto no art. 24-A, da Lei 9.028/95, com redação dada pela MP nº 2.102-28/2001. Intime-se o(a) apelado(a) para que apresente contra-razões, querendo, no prazo legal. Após, com ou sem apresentação de contra-razões, remetam-se estes autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região."

AUTOS COM DECISÃO

CLASSE: 01.600-AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS

Nos 02 processos a seguir foi proferida a seguinte DECISÃO: "(...). Ante o exposto, deffiro o pedido da União para atuar no presente feito como assistente da Caixa Econômica Federal, entretanto, nos termos do art. 50, parágrafo único, do CPC, recebe o processo no estado em que se encontra. Intimem-se."

Proc. : 1999.39.02.001207-3
 Autor : ESPOLIO DE GILMAR DA SILVA FURTADO
 Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho

Proc. : 1999.39.02.001313-5
 Autor : JOSE FERNANDES DE SOUSA
 Advog. : Dennis J Vieira Jennings
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE: 01.600-AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS

Proc. : 2000.39.02.000921-4
 Autor : ANTONIO CARLOS SOARES FERREIRA E OUTROS
 Advog. : Idenilza Regina S Rufino e Outros
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho

SENTENÇA: "(...). Ante todo o exposto, rejeito as preliminares argüidas e julgo parcialmente procedente o pedido formulado na inicial, para condenar a Ré, Caixa Econômica Federal, a creditar na conta fundiária dos autores ANTONIO CARLOS SOARES FERREIRA, EUZÉBIO FERREIRA DE BRITO, FORTUNATO GONÇALVES LEITÃO FILHO, FRANCISCO DE ASSIS MENEZES CARMONA, IRENO FERREIRA DE BRITO, ITAMAR JOSÉ DE FREITAS, JANUÁRIO PROCÓPIO DUARTE FILHO, JOÃO DA CRUZ ALVES PINHEIRO, JOÃO FERREIRA DO NASCIMENTO e JOSÉ ADENILSON PIMENTEL, as importâncias relativas às diferenças de correção monetária, não creditadas nas respectivas contas fundiárias, representativas dos índices de 16,06% (janeiro/89) e de 44,80% (abril/90), bem como seus reflexos posteriores. Caso os depósitos originários hajam sido levantados, deve a Ré pagar aos autores os valores correspondentes. Julgo improcedente o pedido, em conformidade com a fundamentação, quanto aos demais índices pleiteados na inicial. O total apurado será atualizado monetariamente até a data do efetivo crédito ou pagamento, devendo sobre o mesmo incidir juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, contados da data da citação. O valor efetivamente apurado deverá ser creditado na forma acima determinada ou depositado à disposição deste Juízo. Condeno a Ré, ainda, ao pagamento de honorários da patrona dos Autores, os quais fixo em 10% do valor da condenação, tendo em vista que aqueles decalaram de parte mínima de seu pedido (art. 21, parágrafo único do CPC). A Ré está isenta de custas, por força do disposto no art. 24-A, da Lei nº 9.028/95, com a redação dada pela MP nº 2.180-34/2001. Nada a ressarir, pois foram concedidos os benefícios da assistência judiciária. P.R.I."

Proc. : 2000.39.02.001836-9
 Autor : FRANCISCO TEIXEIRA CANUTO
 Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho

SENTENÇA: "(...). Isto posto, DECIDO: Julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido contido na inicial para condenar a CEF a atualizar monetariamente a conta vinculada do Autor, utilizando-se das variações do IPC de 42,72% (janeiro/89) e 44,80% (abril/90), com exclusão dos percentuais já aplicados nas épocas próprias e fazendo incidir a correção monetária devida sobre novos montantes assim apurados, de modo a recompor os saldos até a data de liquidação devida. Condeno a CEF, ainda, em relação aos saques efetuados pelo(a) Autor(a), no período de janeiro/89 à data de ajuizamento desta ação, ao pagamento de juros moratórios de 6% (seis por cento) ao ano, a partir da citação (art. 219 do CPC), aplicáveis sobre as diferenças apuradas pelo acréscimo dos expurgos. Indefiro o pedido relativo aos demais indexadores expurgados pretendidos. Dada a sucumbência recíproca, que aqui reconheço, deixo de condenar as partes no pagamento de verba honorária (art. 21 do CPC), arcando o Autor com metade das custas processuais, sendo a Ré isenta por força do disposto no art. 24-A, da Lei nº 9.028/95, com a redação dada pela MP nº 2.180-34/2001. P. R. I."

EXPEDIENTES DO DIA 27/08/2001
AUTOS COM DECISÃO

CLASSE: 05.104-AÇÃO POSSESSÓRIA
 Proc. : 1998.39.02.000089-8
 Reque : LUIZ RODRIGUES DA SILVA
 Advog. : José Antunes
 Reqdo : UNIÃO FEDERAL E OUTRO
 Procur : José Luiz Guerreiro Holanda

DESPACHO: "(...). Indefiro o pedido de produção de prova, formulado pela FUNAI, às fls. 140, por entender adequada ao caso a prescrição do art. 330, I, do CPC, bem como que o próprio Autor, maior interessado na produção de prova dos fatos alegados na inicial, manifestou-se intencionalmente a respeito. Assim sendo, façam-se os autos conclusos para sentença. Intimem-se."

EXPEDIENTES DO DIA 30/08/2001
AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE: 01.600-AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS

Nos 07 processos foi proferida a seguinte SENTENÇA: "(...). Isto posto, DECIDO:

Julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido contido na inicial para condenar a CEF a atualizar monetariamente a conta vinculada do Autor, utilizando-se das variações do IPC de 42,72% (janeiro/89) e 44,80% (abril/90), com exclusão dos percentuais já aplicados nas épocas próprias e fazendo incidir a correção monetária devida sobre novos montantes assim apurados, de modo a recompor os saldos até a data de liquidação devida. Condeno a CEF, ainda, em relação aos saques efetuados pelo(a) Autor(a), no período de janeiro/89 à data de ajuizamento desta ação, ao pagamento de juros moratórios de 6% (seis por cento) ao ano, a partir da citação (art. 219 do CPC), aplicáveis sobre as diferenças apuradas pelo acréscimo dos expurgos. Indefiro o pedido relativo aos demais indexadores expurgados pretendidos. Dada a sucumbência recíproca, que aqui reconheço, deixo de condenar as partes no pagamento de verba honorária (art. 21 do CPC), arcando o Autor com metade das custas processuais, sendo a Ré isenta por força do disposto no art. 24-A, da Lei nº 9.028/95, com a redação dada pela MP nº 2.180-35/2001. P. R. I."

Proc. : 2000.39.02.001438-0
 Autor : MARIA FATIMA DE SOUZA LAVOR
 Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho

Proc. : 2000.39.02.001468-6
 Autor : RUINALDO VIANA XAVIER
 Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho

Proc. : 2000.39.02.001824-1
 Autor : PEDRO LAURO DOS SANTOS SOUSA
 Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho

Proc. : 2000.39.02.001990-4
 Autor : REGINA DOS SANTOS FERREIRA
 Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho

Proc. : 2000.39.02.002104-1
 Autor : MARIA DA CONCEIÇÃO VIANA DE SOUSA
 Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho

Proc. : 2000.39.02.002106-7
 Autor : LEONICE MARIA DA SILVA
 Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advog. : Renato Lobato de Moraes

Proc. : 2000.39.02.002108-2
 Autor : LUZIA FREITAS DOS SANTOS
 Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho

PODER JUDICIÁRIO
SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DO PARAATA DE AUDIENCIA DE
DISTRIBUICAO AUTOMATICA

DATA: 05/09/2001

NA AUDIÊNCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL, DR. RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS:
 1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 2001.39.00.008281-8 PROT: 04/09/2001
 CLASSE: 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
 REQTE: JUSTICA PUBLICA
 REQDO: EDIO FERREIRA DOS REIS
 VARA: 3

PROCESSO : 2001.39.00.008282-0 PROT: 04/09/2001
 CLASSE: 01702 - AÇÃO ORDINARIA/SISTEMA HIPOT
 AUTOR: WALDIR RAYMUNDO DA CONCEIÇÃO
 VASCONCELOS MESSIAS E OUTRO
 ADVOGADO: PA3847 - ELIETE DE SOUZA COLARES
 REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 VARA: 1

PROCESSO : 2001.39.00.008283-3 PROT: 04/09/2001
 CLASSE: 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
 REQTE: JUSTICA PUBLICA
 REQDO: DIRETOR DA EMPRESA N S DE SOUZA
 VARA: 4

PROCESSO : 2001.39.00.008284-6 PROT: 04/09/2001
 CLASSE: 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
 REQTE: JUSTICA PUBLICA
 REQDO: PROPRIETARIO DA RADIO NATUREZA FM
 VARA: 4

PROCESSO : 2001.39.00.008285-9 PROT: 04/09/2001
 CLASSE: 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
 REQTE: JUSTICA PUBLICA
 REQDO: MARILIA DE DIRCEU MORAES ALMEIDA
 VARA: 3

PROCESSO : 2001.39.00.008286-1 PROT: 04/09/2001
 CLASSE: 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
 REQTE: JUSTICA PUBLICA
 REQDO: JOSE DE MORAES MENEZES E OUTRO
 VARA: 3

PROCESSO : 2001.39.00.008287-4 PROT: 04/09/2001
 CLASSE: 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
 REQTE: JUSTICA PUBLICA
 REQDO: MIGUEL LOBATO
 VARA: 4

PROCESSO : 2001.39.00.008289-0 PROT: 05/09/2001
 CLASSE: 05204 - JUSTIFICACAO
 JFTE: ANA INEZ ALEXANDRE DE MORAES
 ADVOGADO: PA2551 - MARIA LUCIA N DE BARROS
 JFDO: DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO E OUTROS
 VARA: 2

PROCESSO : 2001.39.00.008290-7 PROT: 05/09/2001
 CLASSE: 01400 - AÇÃO ORDINARIA/IMOVEIS
 AUTOR: JUCICLEIDE RODRIGUES FARIAS
 ADVOGADO: PA8414 - PEDRO PAULO CAVALERO DOS SANTOS
 REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 VARA: 1

PROCESSO : 2001.39.00.008291-0 PROT: 05/09/2001
 CLASSE: 01400 - AÇÃO ORDINARIA/IMOVEIS
 AUTOR: ALCINETE DO SOCORRO LIMA DA COSTA
 ADVOGADO: PA8414 - PEDRO PAULO CAVALERO DOS SANTOS
 REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 VARA: 5

PROCESSO : 2001.39.00.008293-5 PROT: 05/09/2001
 CLASSE: 06100 - CARTA PRECATORIA
 REQTE: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
 REQDO: ANTONIO JOSE DA SILVA MAGNO E OUTRO
 J. DEPR.: JUIZO DA 5ª VARA FEDERAL DA SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DO AMAZONAS
 VARA: 7

PROCESSO : 2001.39.00.008294-8 PROT: 05/09/2001
 CLASSE: 06100 - CARTA PRECATORIA
 REQTE: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
 REQDO: JOSE HEIMAR DE LACERDA
 J. DEPR.: JUIZO DA 5ª VARA FEDERAL DA SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DO AMAZONAS
 VARA: 6

PROCESSO : 2001.39.00.008295-0 PROT: 05/09/2001
 CLASSE: 01100 - AÇÃO ORDINARIA/TRIBUTARIA
 AUTOR: CICERO ROMAO RODRIGUES VALADARES
 ADVOGADO: PA8203 - NESTOR FERREIRA FILHO
 REU: IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RE
 VARA: 5

PROCESSO : 2001.39.00.008296-3 PROT: 05/09/2001
 CLASSE: 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
 IMPTE: SOCIEDADE CIVIL PARAENSE DE LINGUAS LTDA
 ADVOGADO: PA1552 - TEODOMIRO CANTUARIA FILHO
 IMPDO: GERENTE REGIONAL DE ARRECADACAO E FISCALIZACAO DE BELEM - PA - INSS
 VARA: 1

PROCESSO : 2001.39.00.008297-6 PROT: 05/09/2001
 CLASSE: 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
 IMPTE: LIDER SUPERMERCADOS E MAGAZINE LTDA
 ADVOGADO: SC10440 - EDILSON JAIR CASAGRANDE
 IMPDO: GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM BELEM
 VARA: 5

PROCESSO : 2001.39.00.008298-9 PROT: 05/09/2001
 CLASSE: 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
 IMPTE: ENGEPLAN - ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA
 ADVOGADO: PA8986 - BRENO DE CARVALHO NUNES E OUTRO
 IMPDO: PRESIDENTE DA COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO DO MINISTERIO DOS TRANSPORTES - DNER - 2ª DISTROD
 VARA: 5

PROCESSO : 2001.39.00.008300-1 PROT: 05/09/2001
 CLASSE: 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE: FAZENDA NACIONAL
 EXCDO: CERPA CERVEJARIA PARAENSE SA
 VARA: 7

PROCESSO : 2001.39.00.008301-4 PROT: 05/09/2001
 CLASSE: 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE: FAZENDA NACIONAL
 EXCDO: ECONTÉC ECONOMISTAS AUDITORES LTDA
 VARA: 7

PROCESSO : 2001.39.00.008302-7 PROT: 05/09/2001
 CLASSE: 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE: FAZENDA NACIONAL
 EXCDO: COMPANHIA AMAZONIA TEXTIL DE ANIAGEM CATA
 VARA: 6

PROCESSO : 2001.39.00.008303-0 PROT: 05/09/2001
 CLASSE: 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE: FAZENDA NACIONAL
 EXCDO: ECONTÉC ECONOMISTAS AUDITORES LTDA
 VARA: 6

PROCESSO : 2001.39.00.008304-2 PROT: 05/09/2001
 CLASSE: 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE: FAZENDA NACIONAL
 EXCDO: ECONTÉC ECONOMISTAS AUDITORES LTDA
 VARA: 7

PROCESSO : 2001.39.00.008305-5 PROT: 05/09/2001
 CLASSE: 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE: FAZENDA NACIONAL
 EXCDO: LUIZ HENRIQUE GENTIL MARTINS
 VARA: 7

PROCESSO : 2001.39.00.008306-8 PROT: 05/09/2001
 CLASSE: 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE: FAZENDA NACIONAL
 EXCDO: OTTO CABRAL MENDES
 VARA: 6

PROCESSO : 2001.39.00.008307-0 PROT: 05/09/2001
 CLASSE: 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE: FAZENDA NACIONAL
 EXCDO: ANTONIO FERNANDES DE MEDEIROS FILHO
 VARA: 7

PROCESSO : 2001.39.00.008308-3 PROT: 05/09/2001
 CLASSE: 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE: FAZENDA NACIONAL
 EXCDO: CRISTINA VIEGAS BERNARDINO VALHINOTO
 VARA: 6

PROCESSO : 2001.39.00.008309-6 PROT: 05/09/2001
 CLASSE: 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE: FAZENDA NACIONAL
 EXCDO: SERGIO ANTONIO SAPUCAHY DA SILVA
 VARA: 7

PROCESSO : 2001.39.00.008310-3 PROT: 05/09/2001
 CLASSE: 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE: FAZENDA NACIONAL
 EXCDO: JULIVAL DAVID FERREIRA
 VARA: 6

PROCESSO : 2001.39.00.008311-6 PROT: 05/09/2001
 CLASSE: 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE: FAZENDA NACIONAL
 EXCDO: CLECIO WITECK
 VARA: 6

PROCESSO : 2001.39.00.008312-9 PROT: 05/09/2001
 CLASSE: 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE: FAZENDA NACIONAL
 EXCDO: NILZETE DA COSTA COELHO
 VARA: 7

PROCESSO : 2001.39.00.008313-1 PROT: 05/09/2001
 CLASSE: 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE: FAZENDA NACIONAL
 EXCDO: MARLICI BARROS PEREIRA MOURA
 VARA: 6

PROCESSO : 2001.39.00.008314-4 PROT: 05/09/2001
 CLASSE: 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE: FAZENDA NACIONAL
 EXCDO: ARMANDO RODRIGUES PEREIRA
 VARA: 7

PROCESSO : 2001.39.00.008315-7 PROT: 05/09/2001
 CLASSE: 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE: FAZENDA NACIONAL
 EXCDO: NOGUEIRA & GOUVEA LTDA
 VARA: 7

PROCESSO : 2001.39.00.008316-0 PROT: 05/09/2001
 CLASSE: 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI

EXQTE: FAZENDA NACIONAL
 EXCDO: FONSECA MELAZZO & CIA LTDA
 VARA: 6

PROCESSO : 2001.39.00.008317-2 PROT: 05/09/2001
 CLASSE: 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE: FAZENDA NACIONAL
 EXCDO: CARL CONSULTORES ASSOCIADOS E REPRESENTACOES LTDA
 VARA: 7

PROCESSO : 2001.39.00.008318-5 PROT: 05/09/2001
 CLASSE: 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE: FAZENDA NACIONAL
 EXCDO: GEOSER GEOLOGIA E ENGENHARIA LTDA
 VARA: 6

PROCESSO : 2001.39.00.008319-8 PROT: 05/09/2001
 CLASSE: 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE: FAZENDA NACIONAL
 EXCDO: ALIANCA TRANSPORTES LTDA
 VARA: 6

PROCESSO : 2001.39.00.008320-5 PROT: 05/09/2001
 CLASSE: 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE: FAZENDA NACIONAL
 EXCDO: M C S COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA
 VARA: 7

PROCESSO : 2001.39.00.008321-8 PROT: 05/09/2001
 CLASSE: 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE: FAZENDA NACIONAL
 EXCDO: CAIXA DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA FUNCIONARIOS DO
 BASA
 VARA: 6

PROCESSO : 2001.39.00.008322-0 PROT: 05/09/2001
 CLASSE: 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE: FAZENDA NACIONAL
 EXCDO: RAMOI COMERCIO LTDA
 VARA: 7

PROCESSO : 2001.39.00.008323-3 PROT: 05/09/2001
 CLASSE: 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE: FAZENDA NACIONAL
 EXCDO: CONSTRUCO ENGENHARIA INDUSTRIA COM. E PARTICIPACOES
 LTDA
 VARA: 7

PROCESSO : 2001.39.00.008324-6 PROT: 05/09/2001
 CLASSE: 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE: FAZENDA NACIONAL
 EXCDO: CONSTRUCO ENGENHARIA INDUSTRIA COM. E PARTICIPACOES
 LTDA
 VARA: 6

PROCESSO : 2001.39.00.008325-9 PROT: 05/09/2001
 CLASSE: 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE: FAZENDA NACIONAL
 EXCDO: J W COMERCIO INTERNACIONAL LTDA
 VARA: 6

PROCESSO : 2001.39.00.008326-1 PROT: 05/09/2001
 CLASSE: 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE: FAZENDA NACIONAL
 EXCDO: J W COMERCIO INTERNACIONAL LTDA
 VARA: 7

PROCESSO : 2001.39.00.008327-4 PROT: 05/09/2001
 CLASSE: 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE: FAZENDA NACIONAL
 EXCDO: POSTO PARAENSE LTDA
 VARA: 7

PROCESSO : 2001.39.00.008328-7 PROT: 05/09/2001
 CLASSE: 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE: FAZENDA NACIONAL
 EXCDO: JARUMA RODOFLUVIAL LTDA
 VARA: 6

PROCESSO : 2001.39.00.008329-0 PROT: 24/08/2001
 CLASSE: 01300 - AÇAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL
 AUTOR: MARIA DE SOUSA GOMES
 ADVOGADO: PA6407 - JOAO APRIPIO DA SILVA
 REU: PAGADORIA DE PESSOAL DA MARINHA (PAPEM)
 VARA: 5

PROCESSO : 2001.39.00.008330-7 PROT: 05/09/2001
 CLASSE: 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
 IMPTE: SILVIO AUGUSTO PEREIRA DA COSTA
 ADVOGADO: PA3347 - MONCLAR DA ROCHA BASTOS
 IMPDO: PRESIDENTE DO CONSELHO DE DISCIPLINA DO COMANDO
 DA AERONAUTICA
 VARA: 1

2) POR DEPENDENCIA:
 PROCESSO : 2001.39.00.008273-1 PROT: 04/09/2001
 CLASSE: 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGUL
 PRINCIPAL: 2000.39.00.007849-4 CLASSE: 15600

AUTOR: MINISTERIO PUBLICO
 REU: ODORICO DA SILVA CARVALHO E OUTROS
 VARA: 3

PROCESSO : 2001.39.00.008274-4 PROT: 04/09/2001
 CLASSE: 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGUL
 PRINCIPAL: 1997.39.00.005526-5 CLASSE: 15600
 AUTOR: MINISTERIO PUBLICO
 REU: JOSE NAZARENO GUEDES DA SILVA E OUTRO
 VARA: 4

PROCESSO : 2001.39.00.008275-7 PROT: 04/09/2001
 CLASSE: 15402 - COMPETENCIA-CONFLITOS
 PRINCIPAL: 2000.39.00.009315-3 CLASSE: 15600
 REQTE: MINISTERIO PUBLICO
 REQDO: REMESSA DOS AUTOS PARA EGREGIO TRIBUNAL DE JUSTICA
 DO ESTADO DO PARA
 VARA: 3

PROCESSO : 2001.39.00.008276-0 PROT: 04/09/2001
 CLASSE: 13103 - PROCESSO SUMARIO
 PRINCIPAL: 2000.39.00.007861-6 CLASSE: 15600
 AUTOR: MINISTERIO PUBLICO
 REU: ATEMIR TELES DO VALE E OUTROS
 VARA: 3

PROCESSO : 2001.39.00.008277-2 PROT: 04/09/2001
 CLASSE: 13103 - PROCESSO SUMARIO
 PRINCIPAL: 2000.39.00.009600-0 CLASSE: 15600
 AUTOR: MINISTERIO PUBLICO
 REU: REGINALDO DA SILVA RIBEIRO
 VARA: 4

PROCESSO : 2001.39.00.008278-5 PROT: 04/09/2001
 CLASSE: 13103 - PROCESSO SUMARIO
 PRINCIPAL: 2000.39.00.008142-9 CLASSE: 15600
 AUTOR: MINISTERIO PUBLICO
 REU: CELIA MARIA FLEXA DE OLIVEIRA PANTOJA
 VARA: 3

PROCESSO : 2001.39.00.008279-8 PROT: 04/09/2001
 CLASSE: 15402 - COMPETENCIA-CONFLITOS
 PRINCIPAL: 2000.39.00.009792-3 CLASSE: 15600
 REQTE: MINISTERIO PUBLICO
 REQDO: REMESSA DOS AUTOS AO EGREGIO TRIBUNAL DE JUSTICA DO
 ESTADO DO PARA
 VARA: 3

PROCESSO : 2001.39.00.008280-5 PROT: 04/09/2001
 CLASSE: 15402 - COMPETENCIA-CONFLITOS
 PRINCIPAL: 2000.39.00.011738-8 CLASSE: 15600
 REQTE: MINISTERIO PUBLICO
 REQDO: REMESSA DO IPLAO TRF-1ª REGIAO OU ARQUIVAMENTO
 VARA: 3

PROCESSO : 2001.39.00.008288-7 PROT: 04/09/2001
 CLASSE: 10100 - IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA
 PRINCIPAL: 1998.39.00.010757-8 CLASSE: 11100
 REQTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 REQDO: EMPRESA DE NAVEGACAO DA AMAZONIA SA - ENASA
 VARA: 6

PROCESSO : 2001.39.00.008292-2 PROT: 05/09/2001
 CLASSE: 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
 PRINCIPAL: 90.0002432-3 CLASSE: 1500
 EXQTE: ESPOLIO DE JOAQUIM FERREIRA ALVES
 ADVOGADO: PA5911 - ANTONINO MAIA DA SILVA
 EXCDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA: 1

PROCESSO : 2001.39.00.008299-1 PROT: 05/09/2001
 CLASSE: 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO
 PRINCIPAL: 2001.39.00.005907-6 CLASSE: 4100
 EMBTE: UNIAO FEDERAL
 ADVOGADO: PA9581 - ANGELO BRAZIL DA SILVA
 EMBDO: CELSO NEY DE PAIVA SANTOS
 ADVOGADO: PA96 - MIGUEL BRASIL CUNHA
 VARA: 5

IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO
 V - DEMONSTRATIVO
 DISTRIBUIDOS 00047
 DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA 00011
 REDISTRIBUIDOS 00000
 ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO 00000
 TOTAL DOS FEITOS 00058
 FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO 00017
 BELÉM, 05/09/2001
 ANÍZIA SUELY DE JESUS
 SECRETÁRIA DA AUDIÊNCIA
 RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
 JUIZ DISTRIBUIDOR
 PAULO RÚBIO DE SOUZA MIRA
 REP. M. P.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA
DE MARABÁ

Juiz Fed. Subst.:
FRANCISCO ALEXANDRE RIBEIRO
Dir. Secret.:
ANA CHRISTINA MARANHÃO JULIANO

End: Praça do Mogno, 6665, Bairro Amapá, Marabá/PA
CEP: 68.503-120/Fone/Fax: (091)324-2486/324-2496
E-mail:01vara.mba@pa.trf1.gov.br
Home page: www.trf1.gov.br

EXPEDIENTE DO DIA 03 DE SETEMBRO DE 2001
CRIMINAL DIVERSOS

No processo-baixo relacionado:

1999.39.01.1290-3PROCESSO SUMÁRIO

AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCUR. : ORLANDO MARTELO JUNIOR

RÉU : JOCIMAR FONTES REIS

ADVOG. : PA/P88/3073 - PLÍNIO PINHEIRO NETO (DEFENS. DATIVO)

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:

(...) 30. Ante o exposto, julgo procedente o pedido em face de JOCIMAR FONTES REIS, qualificado à fl. 03, para condená-lo, pela prática do crime ambiental previsto no art. 55 da Lei 9.605/98 e do crime de porte ilegal de arma, tipificado no art. 10, caput, da Lei 9.437/97, às penas de detenção de 1 (um) ano e 6 (seis) meses e à multa de 20 (vinte) dias-multa, sendo cada unidade no valor de um trigésimo do salário-mínimo vigente em agosto de 1999; 31. Estando presentes as condições estabelecidas no art. 44 do Código Penal, substituo a pena privativa de liberdade aplicada por duas penas restritivas de direitos, a serem definidas por ocasião da audiência admonitória. 32. Declaro, por fim, o perdimento da arma apreendida, determinando o seu encaminhamento ao Ministério do Exército (Lei 9.437/97, art. 14), que se encarregará de dar-lhe a devida destinação. (...)

EXPEDIENTE DO DIA 04 DE SETEMBRO DE 2001
AÇÕES DIVERSAS

No processo abaixo relacionado:

2001.39.01.0435-9AÇÃO POSSESSÓRIA

REQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E

REFORMA AGRÁRIA - INCRA

PROCUR. : PEDRO DUARTE FILHO

REQDO : MOVIMENTO DOS TRABALHADORES RURAIS

SEMTEERRA - MST

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:

(...) 4. Ante o exposto, julgo extinta a presente ação, com fulcro no artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil

RETIFICAÇÃO
EXPEDIENTE DO DIA 23 DE AGOSTO DE 2001
AÇÃO ORDINÁRIA

No processo abaixo relacionado:

2000.39.01.1813-0 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

AUTOR : HOSPITAL SÃO VICENTE

ADVOG. : CE5891 - FRANCISCO C. LINHARES

RÉU : DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:

(...) 4. Ante o exposto, indefiro a petição inicial, com fulcro no art. 284, parágrafo único do CPC.

BOLETIM ESTATÍSTICO DO MÊS DE AGOSTO/2001

CLASSE	SENTENÇA TIPO I	SENTENÇA TIPO II	EMBARGOS		TOTAL
			DECLAR.	INERIN.	
1.200	004	-	-	-	004
1.500	005	-	-	-	005
1.600	001	-	-	-	001
2.100	003	-	-	-	003
3.100	-	001	-	-	001
3.200	001	-	-	-	001
5.202	001	-	-	-	001
5.204	005	-	-	-	005
11.100	003	-	-	-	003
13.101	001	-	-	-	001
TOTAL	022	001	-	-	023

ANA CHRISTINA MARANHÃO JULIANO
Diretora de Secretaria
FRANCISCO ALEXANDRE RIBEIRO
Juiz Federal Substituto

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
AVISO - CONVITE 11/2001

A Comissão Especial de Licitação da Seção Judiciária do Pará, comunica que a empresa Lima & Maciel S/C Ltda., interpôs, tempestivamente, recurso administrativo contra decisão da Comissão que desclassificou sua proposta comercial. Assim, em cumprimento ao disposto no Art. 109, § 3º, c/c § 6º da Lei nº 8.666/93, considera-se aberto o prazo de 02 (dois) dias úteis para os demais licitantes possam impugnar a mencionada peça recursal, que se encontra juntada aos autos do Processo Administrativo nº 0310/1999-PA e à disposição para consulta no 1º andar, desta Seção Judiciária, no horário das 09 às 18 horas.

Belém (PA), 05 de setembro de 2001.
Luís Henrique de Carvalho Lopes
Presidente da Comissão de Licitação

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2001

A Comissão Permanente de Licitação da Justiça Federal de 1ª Instância - Seção Judiciária do Pará torna público o resultado do julgamento de habilitação relativo ao certame licitatório acima referido, que tem por objeto a aquisição de suprimentos de informática: as empresas a seguir relacionadas foram inabilitadas por não atenderem a itens do edital: Inawa Comercial Ltda (itens 4.2, 4.1.c e 4.4), Master Comércio e Indústria Ltda (itens 4.1. "b", 4.1. "c" e 4.1. "d"), Ripel Comércio de Papéis e Material de Escritório Ltda, Telefoms Suprimentos Ltda, São Gabriel Comércio e Serviços Ltda, Suprint Tecnologia e Informática Ltda e N. C. Papéis Comercial Ltda (todas descumpriram os itens 4.1.c e 4.4). As demais empresas foram habilitadas. O prazo para recurso, previsto no Art. 109, I, "a", se inicia no dia seguinte a esta publicação. Ressaltamos que os autos permanecem com vistas inteiramente franqueadas aos interessados.

A Comissão

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO
ESTADO DO PARÁ - 1ª VARA

Juiz Titular: DR. GLÁUCIO FERREIRA MACIEL GONÇALVES
Dir. Secret.: Dra. LAURITA DE ABREU SARAIVA
ATOS do Exmo.: DR. GLÁUCIO FERREIRA MACIEL GONÇALVES

BOLETIM Nº 110/01
AUTOS COM DESPACHOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

1998.39.00.011741-0 AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

REQTE : KAREN SANJAD NAGIB ABOU EL HOSN

ADVOG. : ELIETE DE SOUZA COLARES

REQDO : UNIÃO FEDERAL

PROC. : ACELINA MARIA CALDERARO NEVES

REQDO : BANCO BRADESCO S/A

ADV.: JOÃO FREDERICK MARÇAL E MACIEL E OUTROS

DESP. : Indefiro o pedido de levantamento dos depósitos aqui efetivados (...)

Remetam-se os autos, com urgência, à justiça estadual da capital paraense, transferindo-lhe os depósitos.

1999.39.00.00567-2 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

AUTOR : KAREN SANJAD NAGIB ABOU EL HOSN

ADVOG. : ELIETE DE SOUZA COLARES

RÉU : BANCO BRADESCO

ADV.: ANA NIZETE F. VIEIRA RODRIGUES

RÉU : UNIÃO FEDERAL

PROC. : ACELINA MARIA CALDERARO NEVES

DESP. : Remetam-se os presentes autos à justiça estadual, para que sejam distribuídos a uma de suas varas cíveis, nos termos da decisão proferida. Façam-se as anotações pertinentes e respectiva baixa. l.

AUTOS COM DECISÕES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

2001.39.00.007894-3 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : VIACAO FORTE LTDA

ADVOG. : PA7254 - JEAN DE JESUS NUNES

IMPDO : COORDENADOR DA DIVISÃO/SERVICO DE ARRECADACAO

E FISCALIZACAO DO INSS EM BELEM-PA

IMPDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

DEC. : (...) indefiro a liminar (...)

AUTOS COM SENTENÇAS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

96.0005719-2ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : PAULO OLIVEIRA FAGUNDES E OUTROS

ADVOG. : JOSE WILLIAM COELHO DIAS E OUTROS

REU : UNIAO FEDERAL

PROC. : ADÃO PAES DA SILVA

SENT. : (...) julgo procedente o pedido (...)

1997.39.00.002060-1ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : EDGAR DE LIMA SILVA E OUTROS

ADVOG. : PA96 - MIGUEL BRASIL CUNHA

ADVOG. : PA76 - RAYMUNDO JOAO O DE MACEDO

REU : CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E

TECNOLOGICO/CNPQ

PROC. : CHRISTIANE R. MARTINS NOGUEIRA

PROC. : RAIMUNDO EDSON DA SILVA MELO

SENT. : (...) julgo procedente o pedido (...)

1997.39.00.003439-4ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : ANA MARIA ABREU MELO E OUTROS

ADVOG. : PA96 - MIGUEL BRASIL CUNHA

ADVOG. : PA76 - RAYMUNDO JOAO O DE MACEDO

REU : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER

PROC. : ANTONIO DE LIMA FREITAS

SENT. : (...) julgo procedente o pedido (...)

1997.39.00.005780-1ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : EDUARDO DE VASCONCELOS LISBOA E OUTROS

ADVOG. : PA96 - MIGUEL BRASIL CUNHA

REU : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER

- MINISTERIO DOS TRANSPORTES

PROC. : SILVIA REGINA M. SAMPAIO E OUTRO

SENT. : (...) julgo procedente o pedido (...)

1997.39.00.007899-9ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : DURBEM CEZAR AMORIM PINTO

ADVOG. : PA6796 - REGINA FATIMA L. ALVES

REU : UNIAO FEDERAL

PROC. : JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO

SENT. : (...) julgo improcedente o pedido (...)

1997.39.00.007906-5ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : ADEMILTON RIBEIRO DE AMORIM

ADVOG. : PA6796 - REGINA FATIMA L. ALVES

REU : UNIAO FEDERAL/MINISTERIO DA AERONAUTICA/1o COMAR

PROC. : ADÃO PAES DA SILVA

SENT. : (...) julgo improcedente o pedido (...)

1997.39.00.012192-2ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : TARCISIO MAGTON GADELHA SILVA E OUTROS

ADVOG. : PA6769 - IVONE SILVA DA COSTA LEITAO

REU : UNIAO FEDERAL

PROC. : ADÃO PAES DA SILVA

SENT. : (...) julgo improcedente o pedido (...)

1998.39.00.005655-2ACAO ORDINARIA/FGTS

AUTOR : FAUSTO DE DEUS GOULART SALDANHA E OUTROS

ADVOG. : PA7433 - LINDINALVA TRINDADE D'OLIVEIRA

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADV.: LIANA CUNHA M COELHO E OUTROS

SENT. : (...) julgo parcialmente procedente a demanda (...)

1999.39.00.004288-6ACAO ORDINARIA/FGTS

AUTOR : PAULO PEREIRA DE OLIVEIRA

ADVOG. : PA3882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADV.: LIANA CUNHA M COELHO E OUTROS

SENT. : (...) julgo parcialmente procedente a demanda (...)

2000.39.00.000061-9ACAO ORDINARIA/FGTS

AUTOR : CARMEN LUCIA ANDRE DE LIMA E OUTROS

ADVOG. : PA6747 - ELIZABETH COSTA COUTINHO

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADV.: LIANA CUNHA M COELHO E OUTROS

SENT. : (...) julgo parcialmente procedente a demanda (...)

2000.39.00.005345-9ACAO ORDINARIA/FGTS

AUTOR : ANTONIO JOAO DA SILVA

ADVOG. : PA366 - ADALBERTO GUIMARAES NETO

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADV.: RENATO LOBATO DE MOARES E OUTROS

SENT. : (...) julgo parcialmente procedente a demanda (...)

2000.39.00.006761-5ACAO ORDINARIA/FGTS

AUTOR : ESPOLIO DE GODOFREDO GOMES GARCES

ADVOG. : PAA366 - ADALBERTO GUIMARAES NETO

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADV.: RENATO LOBATO DE MOARES E OUTROS

SENT. : (...) julgo parcialmente procedente a demanda (...)

2000.39.00.008304-9ACAO ORDINARIA/FGTS

AUTOR : MIGUEL CLEMENTE FERREIRA

ADVOG. : PA366 - ADALBERTO GUIMARAES NETO

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADV.: LIANA CUNHA M COELHO E OUTROS

SENT. : (...) julgo parcialmente procedente a demanda (...)

2001.39.00.001202-6ACAO ORDINARIA/FGTS
AUTOR : MOACIR MOTA
ADVOG. : PA7157 - RAIMUNDO CESAR RIBEIRO CALDAS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV. : LIANA CUNHA M COELHO E OUTROS
SENT. : (...) julgo parcialmente procedente a demanda (...)

2001.39.00.001535-2ACAO ORDINARIA/FGTS
AUTOR : MARIA HELENA PINTO RIBEIRO
ADVOG. : PA9978 - PAULO EDSON CARVALHO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV. : LIANA CUNHA M COELHO E OUTROS
SENT. : (...) julgo parcialmente procedente a demanda (...)

2001.39.00.002689-3ACAO ORDINARIA/FGTS
AUTOR : JOSE AUGUSTO GIRAO DA SILVA
ADVOG. : PA6207 - CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
ADVOG. : PA8136 - ELISABETH CRISTINA DA S FEITOSA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV. : LIANA CUNHA M COELHO E OUTROS
SENT. : (...) julgo parcialmente procedente a demanda (...)

2001.39.00.002928-2ACAO ORDINARIA/FGTS
AUTOR : AUGUSTO FERREIRA AYRES
ADVOG. : PA7359 - TELMA LUCIA BORBA PINHEIRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV. : LIANA CUNHA M COELHO E OUTROS
SENT. : (...) julgo procedente a demanda (...)

2001.39.00.004014-1ACAO ORDINARIA/FGTS
AUTOR : PEDRO SANTA BRIGIDA DE ALMEIDA
ADVOG. : PA8286 - MAURO AUGUSTO RIOS BRITO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV. : LIANA CUNHA M COELHO E OUTROS
SENT. : (...) julgo procedente a demanda (...)

2001.39.00.006164-1ACAO ORDINARIA/FGTS
AUTOR : CESAR AUGUSTO ASSAD
ADVOG. : PA7938 - JAIR CARMO DA SILVA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV. : JONNY MAIKEI DOS SANTOS E OUTROS
SENT. : (...) julgo parcialmente procedente a demanda (...)

2001.39.00.006243-6ACAO ORDINARIA/FGTS
AUTOR : CELINO ALVARO DA SILVA
ADVOG. : PA7782 - ROSEMARY DOS REIS SILVA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV. : JONNY MAIKEI DOS SANTOS E OUTROS
SENT. : (...) julgo procedente a demanda (...)

JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA

JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA:
Hind Ghassan Kayath
DIRETORA DE SECRETARIA:
Rose May Borges Ramos

Home page: www.pa.trf1.gov.br
e-mail: seapa.02vara@pa.trf1.gov.br

BOLETIM 109/2001
EXPEDIENTES DE 08, 09 e 10/08/01
DESPACHOS

CLASSE 1200 - AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA

Processo nº 96.0642-3
Autor(a) : AZAMOR MEDEIROS SOBRINHO E OUTROS
Advogado(a) : João Nascimento Rocha
Réu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(a) : Elizabeth Lopes Figueiredo e outros
DESPACHO : Considerando a sentença proferida nos autos do Incidente Processual, processo nº 2000.39.00.010922-1, cuja cópia encontra-se às fls. 259/260, que concedeu o benefício da justiça gratuita aos autores, isentando-os do pagamento de honorários advocatícios e custas finais, archive-se.

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo nº 2001.6217-1
Autor(a) : RAIMUNDO NEGREIRO DUARTE
Advogado(a) : Maria Elisa Bessa de Castro
Réu : UNIÃO FEDERAL
DESPACHO : Defiro o pedido de gratuidade judiciária. Cite-se a Ré UNIÃO FEDERAL, para, querendo, contestar a presente ação no prazo legal.

Processo nº 2001.6215-6
Autor(a) : JOSÉ RIBAMAR PENHA
Advogado(a) : Maria Elisa Bessa de Castro
Réu : UNIÃO FEDERAL
DESPACHO : Cite-se a Ré UNIÃO FEDERAL, para, querendo, contestar a presente ação no prazo legal.

Processo nº 2001.7119-6
Autor(a) : ADALBERTO LUIZ SOBRAL MENEZES E OUTROS
Advogado(a) : Monclar da Rocha Bastos
Réu : UNIÃO FEDERAL (MINISTÉRIO DA DEFES - COMANDO DA AERONÁUTICA)
DESPACHO : Defiro o pedido de gratuidade judiciária. Cite-se a Ré UNIÃO FEDERAL, para, querendo, contestar a presente ação no prazo legal.

Processo nº 2000.0641-0
Autor(a) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ
Advogado(a) : Edevaldo Assunção Caldas
Réu : UNIÃO FEDERAL
Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho e outros
DESPACHO : Recebo os recursos de apelação interpostos pelos autores e União Federal em ambos os efeitos. Vista aos mesmos para apresentarem contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região. Intimem-se, a UNIÃO FEDERAL, por mandado.

Processo nº 2000.2904-4
Autor(a) : ADEMIR SERRÃO DOS SANTOS E OUTROS
Advogado(a) : Alin Silvío Afalo Garcia
Réu : DELEGACIA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO ESTADO DO PARÁ/UNIÃO FEDERAL
Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho e outros
DESPACHO : Defiro o pedido formulado pelos autores na petição de fls. 140, renovando por trinta dias o prazo para que promovam a execução do julgado mediante apresentação de memória discriminada e atualizada do cálculo (art. 604 do CPC), devendo, ainda, instruir o pedido com as cópias necessárias à citação.

Processo nº 2000.1021-1
Autor(a) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ
Advogado(a) : Edevaldo Assunção Caldas
Réu : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho e outros
DESPACHO : Recebo os recursos de apelação interpostos pela FUNASA em ambos os efeitos. Vista aos mesmos para apresentarem contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região.

Processo nº 98.3345-8
Autor(a) : MARIA DE NAZARÉ DA SILVA MARQUES E OUTROS
Advogado(a) : Cláudio Monteiro Gonçalves
Réu : CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO PARÁ
Procurador(a) : Iracélia de Oliveira Vaz e outros
DESPACHO : Considerando que o CEFET/PA renunciou expressamente ao seu crédito à fls. 139, manifestando sua falta de interesse na execução do julgado, archive-se. Custas finais recolhidas pelos autores por ocasião da interposição do recurso de apelação.

Processo nº 97.4799-8
Autor(a) : MARIA NARCIZA PONTES DE CARVALHO E OUTROS
Advogado(a) : Alin Silvío Afalo Garcia
Réu : UNIÃO FEDERAL
Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho
DESPACHO : Defiro o pedido formulado pela UNIÃO FEDERAL na petição de fls. 411, renovando por trinta dias o prazo para que seja cumprido o determinado no último item do despacho de fls. 408. Intime-se por mandado.

Processo nº 97.11524-9
Autor(a) : RUY PANTOJA COSTA E OUTROS
Advogado(a) : Ângela da Conceição Palheta
Advogado(a) : Domingos Sávio Moura Rebelo (DEUSA NAZARÉ OLIVEIRA DE SOUZA)
Réu : UNIÃO FEDERAL/MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho
DESPACHO : Defiro os pedidos formulados pelos autores e UNIÃO FEDERAL, respectivamente, nas petições de fls. 133 e 136, renovando por dez dias o prazo para que seja cumprido o determinado o despacho de fls. 130. Intimem-se, a UNIÃO FEDERAL, por mandado.

Processo nº 97.3087-4
Autor(a) : CELIMENE FONSECA LIMA E OUTROS
Advogado(a) : Edália Gaetano da Cunha Souza e outros
Réu : UNIÃO FEDERAL
Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho e outros
DESPACHO : Intime-se a UNIÃO FEDERAL a apresentar os termos de transação firmados com os autores (...). Assino o prazo de trinta dias para que a UNIÃO FEDERAL apresente a importância transacionada com o acordante acima mencionada, fazendo constar na informação, impreterivelmente, a assinatura da mesma (...).

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
Processo nº 2001.7231-9
Autor(a) : LINDINALDO PEIXOTO DE ABREU E OUTRO
Advogado(a) : Raimundo Nivaldo Freitas Furtado e outro
Réu : CONSTRUTORA KARANE LTDA
DESPACHO : Intime-se o INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA para manifestar o seu interesse em integrar o pólo ativo da demanda, justificando de forma fundamentada sua pretensão, haja vista o enunciado da Súmula 150 do STJ.

Processo nº 2000.1640-8
Autor(a) : GILBERTO PESSOA E OUTRO
Advogado(a) : Eliete de Souza Colares
Réu : SOCILAR CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A (EM LIQUIDAÇÃO ORDINÁRIA) E OUTROS
Advogado(a) : Nelson Souza
Advogado(a) : Rosilene Silva Souza (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL)
Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho (UNIÃO FEDERAL)
DESPACHO : O valor dos honorários propostos à fl. 262 pela Srª. Perita é excessivo se comparado com o valor recebido por outros profissionais que realizaram trabalhos periciais semelhantes ao destes autos em outro processos que tramitam por esta Vara Federal, razão pela qual arbitro os honorários periciais no valor de R\$ 600,00. Assim, destituo a Srª. TELMA CRISTINA MONTEIRO BRITO e nomeio para os trabalhos periciais o Ademir Azevedo (...). Assino o prazo de cinco dias para impugnação do perito. Assino o prazo de dez dias para que a parte autora realize o depósito dos referidos honorários. Após, intime-se o Sr. Perito nomeado a manifestar sua aceitação quanto à importância arbitrada, e, em caso positivo, a apresentar o respectivo laudo, no prazo de vinte dias.

Processo nº 2000.11531-7
Autor(a) : EUGÊNIO GÓES BARROS
Advogado(a) : Joaquim Neves das Chagas
Réu : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Advogado(a) : Antônio Cândido Barra Monteiro de Brito e outros
DESPACHO : O Autor na peça vestibular protestou pela produção de prova testemunhal e perícia técnica, entretanto, deixou transcorrer in lábis o despacho de fls. 172. Deste modo, renovo por cinco dias o prazo para que o autor ratifique o pedido de provas constante na inicial, indicando suas finalidades.

Processo nº 2000.1025-2
Autor(a) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ
Advogado(a) : Edevaldo Assunção Caldas
Réu : UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho e outros
DESPACHO : Recebo os recursos de apelação interpostos pelos autores e União Federal em ambos os efeitos. Vista aos mesmos para apresentarem contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região. Intimem-se, a UNIÃO FEDERAL, por mandado.

Processo nº 99.0131-7
Autor(a) : REGINALDO AUGUSTO ATAÍDE DE CAMPOS E OUTRO
Advogado(a) : Arlen Pinto Moreira e outro
Réu : VIVENDA - ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO E OUTRO
Advogado(a) : Mary Scalécio
Advogado(a) : Fátima de Nazaré Pereira Bobitsch e outros (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL)
DESPACHO : Determino que a Secretaria expeça-se um Alvará de Levantamento em nome do Sr. Perito ADEMIR AZEVEDO, referente aos honorários periciais. A seguir, vistas às partes para as razões finais. Prazo sucessivo de dez dias.

Processo nº 98.10004-4
Autor(a) : GEOMAR DOS SANTOS E OUTROS
Advogado(a) : Haroldo Souza Silva
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
DESPACHO : Recebo o recurso de apelação interposto pela Caixa Econômica Federal em ambos os efeitos. Vista aos Autores para apresentarem contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região. Intimem-se.

Processo nº 96.7535-2
Autor(a) : PAULO GILBERTO MURTA COSTA E OUTROS
Advogado(a) : Francisco de Assis Carvalhais Rodrigues e outros
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho
DESPACHO : Defiro o pedido formulado pelos autores na petição de fls. 179/180, renovando por trinta dias o prazo para que cumpram o determinado no despacho de fls. 175.

Processo nº 95.2325-3
Autor(a) : PEDRO FARO SAMPAIO E OUTROS
Advogado(a) : Sebastiana Aparecida Serpa Souza Sampaio e outros
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
DESPACHO : Assino o prazo de trinta dias para que os autores promovam a execução do julgado mediante apresentação de memória discriminada e atualizada do cálculo (art. 604 do CPC), devendo, ainda, instruir o pedido com as cópias necessárias à citação.

Processo nº 95.3642-8
Autor(a) : SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO FEDERAL DE 1ª E 2ª GRAUS - SINASEFE
Advogado(a) : Cláudio Monteiro Gonçalves
Réu : UNIÃO FEDERAL E OUTRO
Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho e outros
Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
DESPACHO : Assino o prazo de trinta dias para que os autores promovam a execução do julgado mediante apresentação de memória discriminada e atualizada do cálculo (art. 604 do CPC), devendo, ainda, instruir o pedido com as cópias necessárias à citação.

Processo nº 94.3063-0

Autor(a) : J CRUZ ENGENHARIA LTDA
 Advogado(a) : Luiz Célio Pinho e outros
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(a) : Luiz Carlos Lugues e outros
 DESPACHO : Recebo a apelação da autora em ambos os efeitos. Vista à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para, querendo, apresentar contra-razões, no prazo legal. Após, remetam-se os autos ao E. TRF da 1ª Região.

Processo nº 94.1858-4

Autor(a) : J CRUZ ENGENHARIA LTDA
 Advogado(a) : Raynaldo Andrade da Silveira e outros
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(a) : Gilberto Pimentel Pereira Guimarães
 Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho e outros (UNIÃO FEDERAL)
 DESPACHO : Defiro o pedido formulado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL na petição de fls. 616/617, renovando por vinte dias o prazo para que seja cumprido o determinado no último item de despacho de fl. 64. Considerando os documentos colacionados às fls. 629/638, manifeste-se a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

CLASSE 1600 - AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS

Processo nº 2001.7060-0

Autor(a) : JOSÉ PEREIRA CARDOSO E OUTRO
 Advogado(a) : Odival Quaresma
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 DESPACHO : Considerando que o documento de fls. 17 atesta que a opção do autor JOSÉ PEREIRA CARDOS no regime de FGTS ocorreu em 02/01/93, posterior aos advenços dos planos econômicos, determino a emenda da inicial para que comprove o mencionado autor se não houve opção retroativa, haja vista a existência de vínculo empregatício anterior.

Processo nº 2001.7107-9

Autor(a) : WALTRUDES BIL CINTRA
 Advogado(a) : Nilma Quitês Reis
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho
 DESPACHO : Defiro o pedido de gratuidade judiciária. Cite-se a Ré CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para, querendo, contestar a presente ação no prazo legal.

Processo nº 2000.8588-6

Autor(a) : JOSÉ WALDEMAR NOBRE BRAGANÇA
 Advogado(a) : Olavo Câmara de Oliveira Júnior
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho
 DESPACHO : Recebo o recurso de apelação interposto pela Caixa Econômica Federal em ambos os efeitos. Vista aos Autores para apresentarem contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região. Intimem-se.

Processo nº 2000.9110-8

Autor(a) : FÉLIX GOMES DE LIMA E OUTROS
 Advogado(a) : Telma Lúcia Borba Pinheiro e outros
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho
 DESPACHO : Recebo o recurso de apelação interposto pela Caixa Econômica Federal em ambos os efeitos. Vista aos Autores para apresentarem contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região. Intimem-se.

Processo nº 2000.8720-5

Autor(a) : ANTONIO DAMIÃO DA SILVA
 Advogado(a) : Maria do Perpétuo Socorro Lobato Rossy
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho
 DESPACHO : Defiro o pedido formulado pelo autor na petição de fls. 61/62, renovando por sessenta dias o prazo para que promova a execução do julgado mediante apresentação de memória discriminada e atualizada do cálculo (art. 604 do CPC), devendo, ainda, instruir o pedido com as cópias necessárias à citação.

Processo nº 2000.12590-5

Autor(a) : CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA E SILVA E OUTROS
 Advogado(a) : Angela da Conceição Palheta
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho
 DESPACHO : Recebo o recurso de apelação interposto pela Caixa Econômica Federal em ambos os efeitos. Vista aos Autores para apresentarem contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região. Intimem-se.

Processo nº 2000.8562-6

Autor(a) : LUIS AUGUSTO SILVA NAKANO
 Advogado(a) : Manoel Ricardo Carvalho Correa
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho
 DESPACHO : Recebo o recurso de apelação interposto pela Caixa Econômica Federal em ambos os efeitos. Vista aos Autores para apresentarem contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região. Intimem-se.

Processo nº 2000.10143-0

Autor(a) : EDILENA BATISTA TORRES LIAL
 Advogado(a) : Manoel Ricardo Carvalho Correa
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

DESPACHO : Recebo o recurso de apelação interposto pela Caixa Econômica Federal em ambos os efeitos. Vista aos Autores para apresentarem contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região. Intimem-se.

Processo nº 2000.9074-9

Autor(a) : MARIA ANA DO NASCIMENTO
 Advogado(a) : Carlos Alberto Silva Megy
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
 DESPACHO : Recebo o recurso de apelação interposto pela Caixa Econômica Federal em ambos os efeitos. Vista aos Autores para apresentarem contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região. Intimem-se.

Processo nº 2000.7437-3

Autor(a) : OBIAN ISMAEL PEREIRA RODRIGUES
 Advogado(a) : Raimundo César Ribeiro e outros
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
 DESPACHO : Recebo o recurso de apelação interposto pela Caixa Econômica Federal em ambos os efeitos. Vista aos Autores para apresentarem contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região. Intimem-se.

Processo nº 2000.8315-3

Autor(a) : OLIVAR DA SILVA LOPES
 Advogado(a) : Nilma Quitês Reis
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
 DESPACHO : Recebo o recurso de apelação interposto pela Caixa Econômica Federal em ambos os efeitos. Vista aos Autores para apresentarem contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região. Intimem-se.

Processo nº 2000.7034-1

Autor(a) : BENEDITO FERREIRA CAMPELO E OUTRO
 Advogado(a) : Ariston Arroxeas Lins Leal
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
 DESPACHO : Recebo o recurso de apelação interposto pela Caixa Econômica Federal em ambos os efeitos. Vista aos Autores para apresentarem contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região. Intimem-se.

Processo nº 2000.2746-5

Autor(a) : EMANUEL CARLOS MONTEIRO SANTOS E OUTROS
 Advogado(a) : Ivonete das Chagas Macedo e outro
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
 DESPACHO : Recebo o recurso de apelação interposto pela Caixa Econômica Federal em ambos os efeitos. Vista aos Autores para apresentarem contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região. Intimem-se.

Processo nº 2000.12655-2

Autor(a) : OSCAR ROSA DA CONCEIÇÃO
 Advogado(a) : Vilma Aparecida de Souza Chavaglia
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
 DESPACHO : Deixo de receber o recurso de apelação interposto pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, posto que o mesmo foi apresentado intempestivamente. Assim, determino que a Secretária desentranhe a mencionada peça, devolvendo-a a quem de direito e certifique o trânsito em julgado da sentença de fls. 51/55. Após, voltem-me os autos conclusos.

Processo nº 2000.7685-9

Autor(a) : WILSON BITTENCOURT DE ARAÚJO
 Advogado(a) : Antonio Carlos Bernardes Filho
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
 DESPACHO : Recebo o recurso de apelação interposto pelo autor e Caixa Econômica Federal em ambos os efeitos. Vista aos mesmos para apresentarem contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região. Intimem-se.

Processo nº 2000.8590-6

Autor(a) : AGOSTINHO SEVERIANO DOS SANTOS
 Advogado(a) : Olavo Câmara de Oliveira Júnior
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
 DESPACHO : Recebo o recurso de apelação interposto pela Caixa Econômica Federal em ambos os efeitos. Vista aos Autores para apresentarem contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região. Intimem-se.

Processo nº 2000.13025-1

Autor(a) : CÉLIA PINTO DA SILVA PEREIRA
 Advogado(a) : Maria Madalena Garcia Quitês
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
 DESPACHO : Recebo o recurso de apelação interposto pela Caixa Econômica Federal em ambos os efeitos. Vista aos Autores para apresentarem contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região. Intimem-se.

Processo nº 2000.9081-2

Autor(a) : PAULO ROBERTO DE ANDRADE E SILVA
 Advogado(a) : Carlos Alberto Silva Meguy
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
 DESPACHO : Recebo o recurso de apelação interposto pela Caixa Econômica Federal em ambos os efeitos. Vista aos Autores para apresentarem contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região. Intimem-se.

Processo nº 2000.10851-3

Autor(a) : INGRACIA DO ESPÍRITO SANTO COELHO
 Advogado(a) : Raimundo César Ribeiro Caldas
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
 DESPACHO : Recebo o recurso de apelação interposto pela Caixa Econômica Federal em ambos os efeitos. Vista aos Autores para apresentarem contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região. Intimem-se.

Processo nº 2000.4784-7

Autor(a) : LUCILENE NOGUEIRA ALVES E OUTROS
 Advogado(a) : Luiz Otávio da Costa
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
 DESPACHO : Recebo o recurso de apelação interposto pela Caixa Econômica Federal em ambos os efeitos. Vista aos Autores para apresentarem contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região. Intimem-se.

Processo nº 2000.8750-0

Autor(a) : RAIMUNDO CARMO RIBEIRO RODRIGUES
 Advogado(a) : Adalberto Guimarães Neto
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
 DESPACHO : Recebo o recurso de apelação interposto pela Caixa Econômica Federal em ambos os efeitos. Vista aos Autores para apresentarem contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região. Intimem-se.

Processo nº 2000.14606-6

Autor(a) : SÉRGIO JOSÉ CORREA DA SILVA TORRES E OUTROS
 Advogado(a) : Solange de Nazaré Rodrigues Correa
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
 DESPACHO : Determino que a Secretária verifique o alegado pelo autor ANTONIO JOSÉ BELLARD FERREIRA na petição de fls. 78/79, certificando acerca da existência de duas contas vinculadas ao FGTS diversas, tendo uma como empregado o Ministério da Saúde e a outra a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, respectivamente nos autos do presente feito e do processo nº 2000.39.00.012001-7.

Processo nº 99.3532-3

Autor(a) : SEBASTIÃO SOARES PEREIRA E OUTROS
 Advogado(a) : Luiz Otávio Costa
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho
 DESPACHO : Remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região.

Processo nº 99.7543-8

Autor(a) : MANOEL PEREIRA E OUTROS
 Advogado(a) : Célio Fernandes
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
 DESPACHO : Recebo o recurso de apelação interposto pela Caixa Econômica Federal em ambos os efeitos. Vista aos Autores para apresentarem contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região. Intimem-se.

Processo nº 98.7079-1

Autor(a) : FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES TOBIAS SOBRINHO
 Advogado(a) : Oscarina de Miranda Bruno
 Réu : UNIÃO FEDERAL E OUTRO
 Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho e outros
 Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL)
 DESPACHO : Assino o prazo de trinta dias para que o autor promova a execução do julgado mediante apresentação de memória discriminada e atualizada do cálculo (art. 604 do CPC), devendo, ainda, instruir o pedido com as cópias necessárias à citação.

Processo nº 98.9797-6

Autor(a) : ALCIDES DA COSTA
 Advogado(a) : Ana Carolina dos Santos Ferreira e outro
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
 DESPACHO : Recebo o recurso de apelação interposto pela Caixa Econômica Federal em ambos os efeitos. Vista aos Autores para apresentarem contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região. Intimem-se.

Processo nº 98.12093-8

Autor(a) : JOSÉ ALVES DOS SANTOS E OUTROS
 Advogado(a) : Marçal Antônio Crema
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
 DESPACHO : Recebo o recurso de apelação interposto pela Caixa Econômica Federal em ambos os efeitos. Vista aos Autores para apresentarem contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região. Intimem-se.

Processo nº 98.12287-9

Autor(a) : MANOEL DO LIVRAMENTO DA SILVA SANTOS E OUTROS

Advogado(a) :Luís Guilherme Navarro Xavier
 Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
 DESPACHO :Deixo de receber o recurso de apelação interposto pela Caixa Econômica Federal por que o mesmo foi apresentado intempestivamente. Assim, determino que a Secretaria desentranhe a mencionada peça, devolvendo-a a quem de direito e certifique o trânsito em julgado da sentença de fls. 109/119. Após, voltem-me os autos conclusos.

Processo nº 98.5402-3
 Autor(a) :EDILSON VIANA E OUTROS
 Advogado(a) :Cláudio Monteiro Gonçalves
 Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
 DESPACHO :Remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região. Intimem-se.

Processo nº 96.8484-0
 Autor(a) :JOSÉ UMBERTO BORGES E OUTROS
 Advogado(a) :José de Arimatéia Chaves Sousa
 Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO
 Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho
 DESPACHO :Defiro o pedido formulado pelos autores na petição de fl. 256, renovando por trinta dias o prazo para que seja cumprido o determinado no último item do despacho de fls. 254.

Processo nº 95.0954-4
 Autor(a) :JOSÉ RIBAMAR RAMOS DOS SANTOS E OUTROS
 Advogado(a) :Antonio Gomes Guimarães
 Réu :UNIÃO FEDERAL E OUTRO
 Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho
 Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL)
 DESPACHO :Defiro o pedido formulado pelos autores na petição de fls. 180, renovando por 120 dias o prazo para que promovam a execução do julgado mediante apresentação de memória discriminada e atualizada do cálculo (art. 604 do CPC), devendo, ainda, instruir o pedido com as cópias necessárias à citação.

Processo nº 95.1102-6
 Autor(a) :LUIZ CARLOS ARAÚJO E OUTROS
 Advogado(a) :Marcelo Silva Freitas
 Réu :UNIÃO FEDERAL E OUTRO
 Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho
 Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL)
 DESPACHO :Defiro o pedido formulado pelos autores na petição de fls. 279, renovando por noventa dias o prazo para que promovam a execução do julgado mediante apresentação de memória discriminada e atualizada do cálculo (art. 604 do CPC), devendo, ainda, instruir o pedido com as cópias necessárias à citação.

Processo nº 95.7332-3
 Autor(a) :NIZOMAR BEZERRA DA SILVA E OUTROS
 Advogado(a) :Nozor José de Souza Nascimento e outros
 Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
 DESPACHO :Defiro o pedido formulado pelos autores no item 04 da petição de fls. 204/205, renovando por 60 dias o prazo para que promovam a execução do julgado mediante apresentação de memória discriminada e atualizada do cálculo (art. 604 do CPC), devendo, ainda, instruir o pedido com as cópias necessárias à citação.

CLASSE 1701 - AÇÃO ORDINÁRIA/SISTEMA FINANCEIRA DE HABITAÇÃO
 Processo nº 2001.1837-0
 Autor(a) :MÁRIA ZABELA ARAÚJO ANDRADE E OUTRO
 Advogado(a) :Eliete de Souza Colares e outra
 Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
 Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho e outros (UNIÃO FEDERAL)
 DESPACHO :Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando de pronto suas finalidades, no prazo de cinco dias.

Processo nº 2000.5758-6
 Autor(a) :JUNAR MOREIRA DO CARMO E OUTRO
 Advogado(a) :Eliete de Souza Colares
 Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
 DESPACHO :Defiro o pedido formulado pelos autores na petição de fl. 68 desde que pagas as custas finais. Assim, ao Setor de Cálculo para apuração de custas finais. Após, determino que a Secretaria desentranhe a documentação acostada à petição inicial, executando-se as procurações e a entregue a quem de direito, comprovado o recolhimento das custas.

Processo nº 2000.14193-0
 Autor(a) :MÁRIA SOARES PALHETA
 Advogado(a) :Eliete de Souza Colares
 Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO
 Advogado(a) :Rosomiro Arrais e outros
 Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho e outros (UNIÃO FEDERAL)
 DESPACHO :Defiro o pedido formulado pela autora na petição de fls. 119. Assim, nomeio para os trabalhos periciais o Sr. ADEMIR AZEVEDO (...). Assino o prazo de cinco dias para: a) impugnação do perito; b) apresentação de quesitos; e c) indicação de assistentes técnicos. Fixo o honorários periciais no valor de R\$ 600,00, considerando os valores arbitrados em feitos análogos. Assino o prazo de dez dias

para que a parte autora realize o depósito dos referidos honorários. Após, intime-se o Sr. Perito nomeado a manifestar sua aceitação quanto à importância arbitrada e, em caso positivo, a apresentar o respectivo laudo, no prazo de vinte dias. Intimem-se, a UNIÃO FEDERAL, por mandado.

CLASSE 1702 - AÇÃO ORDINÁRIA/SISTEMA HIPOTECÁRIO

Processo nº 2000.1995-3
 Autor(a) :LENITA GONZAGA RIBEIRO
 Advogado(a) :Eliete de Souza Colares e outra
 Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
 Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho e outros (UNIÃO FEDERAL)
 DESPACHO :O valor dos honorários proposto às fls. 131/132 pela Sr. Perita é excessivo se comparado com o valor recebido por outros profissionais que realizaram trabalhos periciais semelhantes ao destes autos em outros processos que tramitam por esta Vara Federal, razão pela qual arbitro os honorários periciais no valor de R\$ 600,00. Assim, destituo a Sr. Lílian Nazaré Moreira Tapajós e nomeio para os trabalhos periciais o Sr. Ademir Azevedo (...). Assino o prazo de cinco dias para impugnação do perito. Assino o prazo de dez dias para que a parte autora realize o depósito dos referidos honorários. Após, intime-se o Sr. Perito nomeado a manifestar sua aceitação quanto à importância arbitrada e, em caso positivo, a apresentar o respectivo laudo, no prazo de vinte dias.

Processo nº 2000.1996-6
 Autor(a) :DÁRIO COSTA DA SILVA E OUTRO
 Advogado(a) :Eliete de Souza Colares e outra
 Réu :VIVIENDA - ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO E OUTROS
 Advogado(a) :Mary Scalécio
 Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho e outros (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL)
 Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho e outros (UNIÃO FEDERAL)
 DESPACHO :O valor dos honorários proposto às fls. 131/132 pelo Sr. Perito é excessivo se comparado com o valor recebido por outros profissionais que realizaram trabalhos periciais semelhantes ao destes autos em outros processos que tramitam por esta Vara Federal, razão pela qual arbitro os honorários periciais no valor de R\$ 600,00. Assim, destituo a Sr. Ilmar José de Souza e nomeio para os trabalhos periciais o Sr. Ademir Azevedo (...). Assino o prazo de cinco dias para impugnação do perito. Assino o prazo de dez dias para que a parte autora realize o depósito dos referidos honorários. Após, intime-se o Sr. Perito nomeado a manifestar sua aceitação quanto à importância arbitrada e, em caso positivo, a apresentar o respectivo laudo, no prazo de vinte dias.

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Processo nº 2000.16103-8
 Impete :ECKER E ECKER LTDA
 Advogado(a) :Sônia Hage Amaro Pingarilho
 Impdo. :SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS NO ESTADO DO PARÁ
 DESPACHO :Mantenho a decisão de fls. 52/53 até mesmo porque há perigo de irreversibilidade da medida se concedida antes do provimento final. Ademais, não cabe à Impetrante, subvertendo o rito celeris do mandamus, apresentar petição e documentos. Venham-me os autos conclusos para sentença.

Processo nº 2000.0523-1
 Impete :COMPANHIA SIDERÚRGICA DO PARÁ - COSIPAR
 Advogado(a) :Asdrúbal Mendes Bentes
 Impdo. :AGENTE FLORESTAL DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
 DESPACHO :Converto o julgamento do feito em diligência, determinando à Secretaria que dê cumprimento ao item 1 do despacho de fls. 57, até a presente data não cumprido. Após, conclusos para sentença.

CLASSE 4100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

Processo nº 2001.6629-2
 Exqte. :DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM
 Procurador(a) :Antonio de Lima Freitas e outros
 Excd. :ORLANDO MARTINS FONSECA
 Advogado(a) :Orlando Antonio Machado Fonseca
 DESPACHO :Assino o prazo de dez dias para que o DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM manifeste-se acerca do pagamento efetuado no guia DARF de fl. 172-V.

Processo nº 2001.3389-0
 Exqte. :ELIETE DE SOUZA COLARES
 Advogado(a) :Eliete de Souza Colares
 Excd. :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO
 Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
 Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho e outros (UNIÃO FEDERAL)
 DESPACHO :Chamo o processo à ordem. (...) Assim, determino o levantamento de apenas 50% do valor depositado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL em favor da Exequente, levantando-se a quantia restante em favor daquela empresa pública federal. Proceda-se, também, a citação da UNIÃO FEDERAL na forma do art. 730 do CPC.

Processo nº 2001.5514-6
 Exqte. :MANOEL CRISTINO DA SILVA E OUTROS
 Advogado(a) :José de Arimatéia Chaves Sousa
 Excd. :UNIÃO FEDERAL E OUTRO
 Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho e outros (UNIÃO FEDERAL)

DESPACHO :Incluo a Secretaria no pólo ativo da execução o autor MANOEL NAZARÉ DOS SANTOS. Suspenda-se o trâmite do feito, em decorrência da interposição dos embargos do devedor de nº 2001.39.00.007123/1.

Processo nº 2001.4154-0
 Exqte. :FERNANDO PINTO DIAS
 Advogado(a) :Cláudio Monteiro Gonçalves
 Excd. :CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO PARÁ
 Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho e outros (UNIÃO FEDERAL)
 DESPACHO :Suspenda-se o trâmite do presente feito, em decorrência da interposição dos embargos do devedor de nº 2001.39.00.006328/7/4.

Processo nº 2001.5523-5
 Exqte. :MÁRIA OLINDA MACÁRIO GOMES E OUTRO
 Advogado(a) :Ângela da Conceição Palheta
 Excd. :UNIÃO FEDERAL
 Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho e outros
 DESPACHO :Suspenda-se o trâmite do presente feito, em decorrência da interposição dos embargos do devedor de nº 2001.39.00.007283/3.

Processo nº 2001.4268-3
 Exqte. :BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A
 Advogado(a) :Tatiana Donza Cancela
 Excd. :UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
 Procurador(a) :Isaac Ramiro Bentes e outros
 DESPACHO :Considerando que os erros de cálculo podem ser corrigidos de ofício, remetam-se os autos ao Sr. Contador para revisão dos valores pretendidos.

Processo nº 2001.5517-4
 Exqte. :OSMAR DOS SANTOS NEVES E OUTROS
 Advogado(a) :José de Arimatéia Chaves Sousa
 Excd. :FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
 Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho e outros
 DESPACHO :Suspenda-se o trâmite do presente feito, em decorrência da interposição dos embargos do devedor de nº 2001.39.00.007311/6.

Processo nº 2001.6074-2
 Exqte. :LAURO BRASIL DO CARMO E OUTROS
 Advogado(a) :Antonino Maia da Silva
 Excd. :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Procurador(a) :Elizabeth Lopes Figueiredo e outros
 DESPACHO :À Distribuição para excluir do pólo ativo da execução ALDO PIMENTEL GOMES. Suspenda-se o trâmite do presente feito, em decorrência da interposição dos embargos do devedor de nº 2001.39.00.007297/6.

Processo nº 2001.5723-7
 Exqte. :LUIZ AFONSO PRICKEN E OUTROS
 Advogado(a) :Márcia Lúcia da Silva Pimentel
 Excd. :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
 DESPACHO :Providencie a intimação da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL para assinar o termo de nomeação de bens a penhora. Suspenda-se o trâmite do presente feito, em decorrência da interposição dos embargos do devedor de nº 2001.39.00.007307/0.

Processo nº 2000.31201-9
 Exqte. :ANTÔNIO JOAQUIM GARCIA E OUTROS
 Advogado(a) :Antonio Gomes Guimarães
 Excd. :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(a) :Márcia Amélia Maia Franco
 DESPACHO :Suspenda-se o trâmite do presente feito, em decorrência da interposição dos embargos do devedor de nº 2001.39.00.007355/4.

Processo nº 2000.2222-6
 Exqte. :ANA LÚCIA SILVEIRA D'OLIVEIRA E OUTROS
 Advogado(a) :Reynaldo Andrade da Silveira e outros
 Excd. :UNIÃO FEDERAL
 Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho e outros
 DESPACHO :Assino o prazo de trinta dias para que os Exequentes, caso, entendem necessários, requeiram complementação do pagamento efetuado, através de precatório complementar, mediante apresentação de memória discriminativa dos cálculos que deverá conter os dados necessários para sua aferição, valor anterior, bem como os índices de correção monetária aplicada.

Processo nº 2000.2220-0
 Exqte. :AVELINA VASCONCELOS DA SILVA E OUTROS
 Advogado(a) :José de Arimatéia Chaves Sousa
 Excd. :UNIÃO FEDERAL
 Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho
 DESPACHO :Não obstante os argumentos invocados pela União às fls. 288/289, entendo que compete as partes a obrigação de apresentar os termos de transação judicial devidamente formalizados, a fim de que pudessem ser homologados pelo Juízo, pondo termo à demanda. (...) Assim, mantenho o despacho de fl. 276, renovando o prazo de vinte dias para seu atendimento, posto que reputo inadmissível que, mantendo a União vínculo funcional com os demandantes, pretenda transferir diligência que lhe compete ao já tão assoberbado aparelho judiciário.

Processo nº 2000.2883-5
 Exqte. :NINA ROSA CALZAVARA CARDOSO E OUTROS
 Advogado(a) :Paulo de Tarso Dias Klautau Filho
 Excd. :UNIÃO FEDERAL

Procurador(a) :João José Aguiar de Carvalho
 DESPACHO :(...). Assim, mantenho o despacho de fls. 185, renovando o prazo de vinte dias para seu atendimento, posto que reputo inadmissível que, mantendo a União vínculo funcional com os demandantes, pretenda transferir diligência que lhe compete ao já tão assoberrado aparelho judiciário.

Processo nº 99.6372-9

Exqte. :UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
 Procurador(a) :Rui Lobato Bahia
 Exedo. :MARIA ANNUNCIACÃO RAMOS CHAVES E OUTROS
 Advogado(a) :Dorival Indiassu de Souza Neto
 DESPACHO :Assino o prazo de dez dias para que a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ cumpra o determinado na parte final do último despacho de fl. 176, bem como para que se manifeste acerca do pagamento realizado pelo executado RAIMUNDO CAMURÇA DE MENEZES (fls. 170/175). Determino que a Secretaria certifique a respeito da informação da executada ANA RITA PEREIRA ALVES e MANOEL ONIVALDO PENAFORT ATAÍDE, devendo, ainda, trasladar cópias das respectivas sentenças, caso transitadas em julgado.

Processo nº 97.8035-0

Exqte. :RAIMUNDO FIDELIS DA SILVA
 Advogado(a) :Reginaldo de Castro Maia
 Exedo. :DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM
 Procurador(a) :Sílvia Regina M. Sampaio e outros
 DESPACHO :Certifique a Secretaria acerca do trânsito em julgado da Sentença proferida nos autos dos Embargos à Execução, processo nº 1997.39.00.009852-2, trasladando cópia da decisão ali proferida.

CLASSE 5104 - AÇÃO POSSESSÓRIA

Processo nº 2001.5688-0

Reqte. :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(a) :Carlos José de Amorim Pinto e outros
 Reqdo. :ROSEMIR GOMES DE SOUZA E OUTRO
 Advogado(a) :Nada consta
 DESPACHO :Defiro o pedido formulado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL na petição de fl. 19. Assim, determino que a Secretaria desenrante o mandado de citação de fl. 16 para que o Sr. Oficial de Justiça certifique no sentido de esclarecer se o imóvel objeto da ação está desocupado ou para que certifique o nome do ocupante.

Processo nº 2001.2861-0

Reqte. :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(a) :Carlos José de Amorim Pinto e outros
 Reqdo. :SILAS BARROSO DE MORAES E OUTRO
 Advogado(a) :Nada consta
 DESPACHO :Defiro o pedido formulado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL na petição de fl. 21. Assim, determino que a Secretaria retifique a autuação do presente feito, incluindo no pólo passivo a atual ocupante do imóvel, LENITA SANTOS. Em seguida, expeça-se mandado a citação da mesma nos termos do despacho de fls. 16. Por fim, assino o prazo de dez dias para que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL manifeste-se acerca da citação por edital dos requeridos SILAS BARROSO DE MORAES e SANDRA CONCEIÇÃO DE C. MORAES.

Processo nº 2001.2828-1

Reqte. :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(a) :Carlos José de Amorim Pinto
 Reqdo. :WALTER DA SILVA MONTEIRO E OUTRO
 Advogado(a) :Nada consta
 DESPACHO :Defiro o pedido formulado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL na petição de fl. 24. Assim, determino que a Secretaria retifique a autuação do presente feito, incluindo no pólo passivo a atual ocupante do imóvel, DENNIS DA MATA e JOSÉLIA DA MATA. Em seguida, expeça-se mandado a citação da mesma nos termos do despacho de fls. 18/19. Por fim, assino o prazo de dez dias para que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL manifeste-se acerca da citação por edital dos requeridos WALTER DA SILVA MONTEIRO e EDNÉIA DOS SANTOS MONTEIRO.

Processo nº 2001.2895-6

Reqte. :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(a) :Carlos José de Amorim Pinto e outros
 Reqdo. :GIUSEPPE MELAZZO
 Advogado(a) :Nada consta
 DESPACHO :Defiro o pedido formulado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL na petição de fl. 21. Assim, determino que a Secretaria retifique a autuação do presente feito, incluindo no pólo passivo a atual ocupante do imóvel, GLADSTON MELAZZO. Em seguida, expeça-se mandado a citação da mesma nos termos do despacho de fls. 16. Por fim, assino o prazo de dez dias para que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL manifeste-se acerca da citação por edital do requerido GIUSEPPE MELAZZO.

Processo nº 2001.2906-3

Reqte. :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(a) :Carlos José de Amorim Pinto e outros
 Reqdo. :WALTER LUIZ RAIOL MONTEIRO
 Advogado(a) :Nada consta
 DESPACHO :Defiro o pedido formulado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL na petição de fl. 21. Assim, determino que a Secretaria retifique a autuação do presente feito, incluindo no pólo passivo a atual ocupante do imóvel, JANETE AMARAL. Em seguida, expeça-se mandado a citação da mesma nos termos do despacho de fls. 16. Por fim, assino o prazo de dez dias para que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL manifeste-se acerca da citação por edital do requerido WALTER LUIZ RAIOL MONTEIRO.

Processo nº 2001.2890-2

Reqte. :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(a) :Carlos José de Amorim Pinto e outros
 Reqdo. :HENILDA FURTADO MIRANDA
 Advogado(a) :Ana Amélia Paes de Andrade Barros
 DESPACHO :Certifique a Secretaria a situação atual da ação cautelar e se a mutatória ajuizou ação ordinária e a fase atual desta.

Processo nº 2001.2909-1

Reqte. :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(a) :Carlos José de Amorim Pinto e outros
 Reqdo. :SEBASTIÃO CÉZAR LEÃO COLARES
 Advogado(a) :Nada consta
 DESPACHO :Defiro o pedido formulado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL na petição de fl. 21. Assim, determino que a Secretaria retifique a autuação do presente feito, incluindo no pólo passivo a atual ocupante do imóvel, JACIREMA MELO E SILVA. Em seguida, expeça-se mandado a citação da mesma nos termos do despacho de fls. 16. Por fim, assino o prazo de dez dias para que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL manifeste-se acerca da citação por edital do requerido SEBASTIÃO CÉZAR LEÃO COLARES.

Processo nº 2001.2859-0

Reqte. :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(a) :Carlos José de Amorim Pinto e outros
 Reqdo. :JOÃO BATISTA DE BARROS LIMA E OUTROS
 Advogado(a) :Nada consta
 DESPACHO :Defiro o pedido formulado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL na petição de fl. 21. Assim, determino que a Secretaria retifique a autuação do presente feito, incluindo no pólo passivo a atual ocupante do imóvel, VALMIR CÂMARA. Em seguida, expeça-se mandado a citação da mesma nos termos do despacho de fls. 16. Por fim, assino o prazo de dez dias para que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL manifeste-se acerca da citação por edital do requerido JOÃO BATISTA DE BARROS LIMA e MARIA ROSA DO ESPÍRITO SANTO LIMA.

Processo nº 2001.2866-3

Reqte. :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(a) :Carlos José de Amorim Pinto e outros
 Reqdo. :SEBASTIÃO JORGE DA SILVA
 Advogado(a) :Nada consta
 DESPACHO :Defiro o pedido formulado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL na petição de fl. 23. Assim, determino que a Secretaria retifique a autuação do presente feito, incluindo no pólo passivo a atual ocupante do imóvel, SILAS DE JESUS DA SILVA MUIINHOS. Em seguida, expeça-se mandado a citação da mesma nos termos do despacho de fls. 16. Por fim, assino o prazo de dez dias para que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL manifeste-se acerca da citação por edital do requerido SEBASTIÃO JORGE DA SILVA, devendo a Secretaria atentar para a correta grafia do nome deste nas futuras publicações.

Processo nº 2001.2881-3

Reqte. :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(a) :Carlos José de Amorim Pinto e outros
 Reqdo. :MARA SÍLVIA SANTOS WILLE OUTRO
 Advogado(a) :Nada consta
 DESPACHO :Defiro o pedido formulado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL na petição de fl. 23. Assim, determino que a Secretaria retifique a autuação do presente feito, incluindo no pólo passivo a atual ocupante do imóvel, MARIA DO SOCORRO SERRÃO DE FIGUEIREDO. Em seguida, expeça-se mandado a citação da mesma nos termos do despacho de fls. 16. Por fim, assino o prazo de dez dias para que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL manifeste-se acerca da citação por edital do requerido MARA SÍLVIA SANTOS WILLE, devendo a Secretaria atentar para a correta grafia do nome deste nas futuras publicações.

CLASSE 5204 - JUSTIFICAÇÃO

Processo nº 2000.13202-1

Jtfe. :RAIMUNDA ROSÂNGELA DE SOUZA NAZARÉ
 Advogado(a) :Mário Freitas Junior e outros
 Jfdo. :UNIÃO FEDERAL
 Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho e outros
 Advogado(a) :André Raimy Bassalo e outros (MARIA ELIZABETH SILVA E CUNHA e JOSÉ EDUARDO SILVA E CUNHA)
 DESPACHO :Defiro o pedido formulado na petição de fls. 134. Assim, determino que a Secretaria desenrante a peça de fl. 57, entregando-a, em seguida, a quem de direito. Após, cumpra-se o determinado na parte final da sentença de fls. 122.

CLASSE 8500 - PRÉDITOS URBANOS OU RÚSTICOS: RESSARCIMENTO

Processo nº 98.9719-7

Reqte. :UBIRATAN HOLANDA BEZERRA E OUTROS
 Advogado(a) :Eliete de Souza Colares
 Reqdo. :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO
 Advogado(a) :Luiz Carlos Luques e outros
 Advogado(a) :Raimundo Jorge Santos de Matos (CIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS)
 DESPACHO :Assino o prazo sucessivo de dez dias para que as partes apresentem memórias, primeiro os Requerentes, em seguida, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e, por última, a SASSE.

CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

Processo nº 2001.7730-0

Reqte. :CENTRAL LOTO LDA
 Advogado(a) :Cláudia do Socorro Moraes Costa

Reqdo. :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

DESPACHO :(...). Deste modo, assino o prazo de quinze dias para que a Requerente regularize sua representação processual, por força do que dispõe o art. 37 do CPC e, no mesmo prazo, tendo em vista o auto lação de fls. 36, emende a inicial requerendo a citação da União como litisconsorte passiva necessária, bem como apresente as cópias necessárias da inicial, regularmente assinadas, a fim de viabilizar as diligências citatórias. (...)

CLASSE 10100 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

Processo nº 2001.7502-9

Reqte. :ROSA LEOPOLDINA FROTA VEIRA E OUTROS
 Advogado(a) :Pedro Paulo Cavaleiro dos Santos
 Reqdo. :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO
 Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
 DESPACHO :Ouça-se o autor impugnado, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo de cinco dias, nos termos do art. 261 do CPC.

CLASSE 11100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Processo nº 2001.2320-5

Empte. :UNIÃO FEDERAL
 Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho e outros
 Embdo. :ARLENE MARIA COSTA PEREIRA E OUTROS
 Advogado(a) :Gladson Pereira Américo e outro
 DESPACHO :Recebo os presentes embargos. (...) Assino o prazo de dez dias para que a UNIÃO FEDERAL apresente a importância transacionada com cada um dos acordantes acima relacionados, fazendo contar cada um dos acordantes acima relacionados, fazendo contar na informação, impreterivelmente, a assinatura dos mesmos. Sem prejuízo da providência acima, digam os embargados. (...)

Processo nº 2001.1328-7

Empte. :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(a) :Beatriz Engelmann Soares e outros
 Embdo. :JOSÉ MARIA LOPES
 Advogado(a) :Yone Rosely F. Lopes
 DESPACHO :O valor dos honorários propostos pelo Sr. Perito é excessivo se comparado com o valor recebido por outros profissionais que realizaram trabalhos periciais semelhantes aos destes autos, em outros processos que tramitam por esta Vara Federal, levando ainda em consideração de que se trata de processo com único autor/embargado, razão pela qual arbitro os honorários periciais no valor de R\$ 1.000,00. Intime-se aquele profissional para manifestar-se sobre o valor ora arbitrado. Após, conclusos.

Processo nº 2001.7355-4

Empte. :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
 Embdo. :ANTONIO JOAQUIM GARCIA E OUTROS
 Advogado(a) :Antonio Donizeti Lourenço
 DESPACHO :Recebo os presentes embargos no efeito suspensivo (CPC, art. 739, § 1º). Apense-se ao processo principal nº 2000.39.00.012011/9. Intime-se os embargados para impugnar a presente ação no prazo legal.

Processo nº 2001.6328-7

Empte. :CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO PARÁ
 Advogado(a) :João José Aguiar Carvalho e outros
 Embdo. :FERNANDO PINTO DIAS
 Advogado(a) :Cláudio Monteiro Gonçalves
 DESPACHO :Recebo os presentes embargos no efeito suspensivo (CPC, art. 739, § 1º). Apresente a embargante o Termo de Transação Judicial com o respectivo valor bruto e anuído pelo embargado supracitado. Apense-se ao processo principal nº 2001.39.00.005523/5.

Processo nº 2001.7283-3

Empte. :UNIÃO FEDERAL
 Advogado(a) :João José Aguiar Carvalho e outros
 Embdo. :MARIA OLINDA MACÁRIO GOMES E OUTRO
 Advogado(a) :Ângela da Conceição Palheta
 DESPACHO :Recebo os presentes embargos no efeito suspensivo (CPC, art. 739, § 1º). Apresente a embargante o Termo de Transação Judicial com o respectivo valor bruto e anuído pelo embargado, CARLOS JOSÉ SOUTO CABRAL. Sem prejuízo das determinações acima, intemem-se os embargados para se manifestarem nos presentes embargos. Apense-se ao processo principal nº 2001.39.00.005523/5.

Processo nº 2001.5695-4

Empte. :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
 Embdo. :AFONSO MOURA FILHO E OUTROS
 Advogado(a) :Albenor José Passos da Cunha
 DESPACHO :Considerando que a Embargante protestou por produção de prova pericial, defiro-a. Nomeio para os trabalhos periciais o Sr. HAROLDO HOMCI HABER. Assino o prazo de cinco dias para: a) impugnação do perito; b) apresentação de quesitos; e c) indicação de assistentes técnicos. Decorrido o prazo acima, intemem-se o Sr. Perito nomeado para, no prazo de cinco dias, apresentar proposta de honorários. Intemem-se.

Processo nº 2001.3990-3

Empte. :UNIÃO FEDERAL
 Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho e outros
 Embdo. :SILVESTRE PAULINO DA SILVA
 Advogado(a) :José Isaias de A. Cabral
 DESPACHO :Apensem-se os presentes autos nos do processo principal. Verifico que a União trouxe aos autos, dados que indicam a realização de acordo

entre o exequente-embargado indicado às fls. 03 e a mesma, contudo, deixou de apresentar o Termo de Transação Judicial devidamente formalizado, assim sendo, emende a executada a petição inicial dos presentes embargos, no prazo de dez dias, juntando o Termo acima mencionado, bem como, indique o valor da causa, requisito da petição inicial, que deixou de contar na mesma.

Processo nº 2001.5833-0

Emble. :UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Procurador(a) :Rui Lobato Bahia e outros
Embdo. :TEREZA MARLENE SILVA VIEIRA E OUTROS
Advogado(a) :José de Arimatéia Chaves Sousa
DESPACHO :Ao teor de cálculos para manifestação do Sr. Contador do Juízo acerca dos cálculos apresentados pelos exequentes/embargados, devendo, ainda, juntar aos autos planilha de cálculo que julgar correta, inclusive em relação àqueles que firmaram acordo, uma vez que a execução deve subsistir pela cobrança da verba honorária, direito autônomo do advogado.

Processo nº 2001.7297-6

Emble. :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Procurador(a) :Elizabeth Lopes Figueiredo e outros
Embdo. :LAURO BRASIL DO CARMO E OUTROS
Advogado(a) :Antonino Maia da Silva
DESPACHO :Recebo os presentes embargos no efeito suspensivo (CPC, art. 739, § 1º). Intime-se os embargados para que se manifestem nos autos. Apense-se ao processo principal nº 2001.39.00.006074/2. À Distribuição para excluir do pólo passivo ALDO PIMENTEL GOMES, uma vez que não há pedido de execução em seu favor.

Processo nº 2001.7311-6

Emble. :FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho e outros
Embdo. :RAYMUNDO NONATO DA SILVA E OUTROS
Advogado(a) :José de Arimatéia Chaves Sousa
DESPACHO :Recebo os presentes embargos no efeito suspensivo, nos termos do art. 739, § 1º do CPC. (...) Sem prejuízo das determinações acima, intime-se os embargados para que se manifestem nos autos. Apense-se ao processo principal nº 2001.39.00.005517/4. (...).

Processo nº 2001.7307-0

Emble. :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Jonny Maikel dos Santos e outros
Embdo. :LUIZ AFONSO PRICKEN E OUTROS
Advogado(a) :Maria Lúcia da Silva Pimentel
DESPACHO :Recebo os presentes embargos no efeito suspensivo, nos termos do art. 739, § 1º do CPC. Apense-se ao processo principal nº 2001.39.00.005517/4. Intime-se os embargados para que se manifestem nos autos.

Processo nº 99.0062-4

Emble. :UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Procurador(a) :Rui Lobato Bahia e outros
Embdo. :JAYDILLA PASSOS GUIMARÃES E OUTROS
Advogado(a) :José de Arimatéia Chaves Sousa
DESPACHO :(...) Manifeste-se a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ acerca de seu interesse na execução do julgado, no prazo de trinta dias. No caso de requerer a execução, deverá instruir o pedido com as cópias necessárias à citação dos executados, bem como com a memória atualizada e discriminada do cálculo (art. 604 do CPC). Indefiro o pedido formulado pelos Embargados nas petições de fls. 321 e 324 posto que os mesmos devem ser requeridos no processo de execução.

Processo nº 98.7646-3

Emble. :INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - INPS
Procurador(a) :Elizabeth Lopes Figueiredo
Embdo. :EUSTÁQUIO CARNEIRO DINIZ E OUTROS
Advogado(a) :João Nascimento Rocha
DESPACHO :Manifestem-se as partes acerca da proposta de honorários periciais apresentada à fl. 110 pelo Sr. Perito nomeado, no prazo de cinco dias.

CLASSE 11300 - EMBARGOS DE TERCEIRO**Processo nº 2001.7515-9**

Emble. :ROSA LEOPOLDINA FROTA VIEIRA E OUTRO
Advogado(a) :Pedro Paulo Cavalero dos Santos
Embdo. :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
DESPACHO :Venham-me os autos conclusos para sentença.

DECISÃO**CLASSE 5209 - JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA/OUTROS****Processo nº 2001.7463-1**

Reqte. :SUELY DE FÁTIMA MARTINS CAMPELO
Advogado(a) :Cássio Humberto Alves Santos
Reqto.

DECISÃO :... Declaro a incompetência deste Juízo para processar e julgar o presente eito e determino a remessa dos autos, após baixa na Distribuição e preclusas as vias impugnatórias, Pa Justiça Comum Estadual. Publique-se. Intime-se.

SENTENÇA**CLASSE 11100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO****Processo nº 2001.7300-1**

Emble. :UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

Procurador(a) :Isaac Ramiro Bentes e outros
Embdo. :BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A
Advogado(a) :Tatiana Donza Cancela
SENTENÇA :... Rejeito-os liminarmente, nos termos do art. 739, I, do CPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 15 dias

PROCESSO Nº 2000.39.00.1303-6**CLASSE 10600 - OUTROS INCIDENTES PROCESSUAIS****REQUERENTE: UNIÃO FEDERAL****REQUERIDOS: MARIA DE NAZARETH ARAÚJO CUNHA E OUTROS****DE: MARIA DE NAZARETH ARAÚJO CUNHA**

FINALIDADE: CITAR a requerida acima mencionada, para, nos termos do art. 1.057 do CPC e no prazo de 05 (cinco) dias, contestar o Incidente Processual em epígrafe, dependente à Execução Diversa por Título Judicial nº 94.734-5, movida contra o(a) citando(a) por UNIÃO FEDERAL, conforme petição inicial e despacho cujas cópias seguem em anexo. Fica o(a) réu(ré) ciente de que não contestada a ação, presumir-se-ão por ela aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo(s) autor(es), nos termos do art. 803 do Código de Processo Civil.

SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária do Estado do Pará - 2ª Vara, localizada na Rua Domingos Marreiros, nº 598 - Bairro Umarizal - CEP: 66.055-210 - Belém/PA. Fone:(0-XX-91) 242-0055, ramais 109/110.

Belém(PA), 27 de julho de 2001.

HIND GHASSAN KAYATH

Juiza Federal da 2ª Vara

JUÍZO FEDERAL DA 3ª VARA

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA

Juiz Federal da 3ª Vara

MARIA DAS NEVES MIRANDA DA SILVA

Directora de Secretaria da 3ª Vara

BOLETIM Nº 50 / 2001

EXPEDIENTE DE 03, 04 e 05 / 09 / 2001

DESPACHOS**Classe 13101 - Processo Comum / Juiz Singular****PROC. Nº**

:2000.5106-2

Autor

: Ministério Público Federal

Réu(s)

: Paulo Guilherme Santos Castelo Branco
Akihito Tanaka

Advogado(s)

: Osvaldo Jesus Serrão de Aquino
Marcelo Carvalho de Montalvão

Despacho

: Vista às partes para, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias para cada uma, manifestarem-se sobre o laudo pericial de fls. 687/713, devendo falar primeiro o MPF e depois os réus.

PROC. Nº

:2000.13507-8

Autor

: Ministério Público Federal

Réu(s)

: Elisandra Cristo da Silva
João Ferreira de Lima Filho
Vera Lucia Paiva Libório

Advogado(s)

: Ewerton Freitas Trindade
Elane do Socorro dos S. Borges
Marly de Lima Pinto e Outros

Despacho

:1. Formem-se autos apartados para o desmembramento do processo quanto aos Réus Elisandra Cristo da Silva e João Ferreira de Lima Filho, beneficiados com o sursis processual, devendo constar cópia da denúncia, dos despachos de fls. 108 e 110, do termo de fls. 124/125, das certidões de fls. 130, 131, 132, 134/135, bem como deste despacho. Prosseguirá este feito normalmente quanto à Ré Vera Lucia Paiva Libório.

2. Desentranhem-se as certidões de comparecimento de fls. 132, 136/138, para juntada nos autos apartados, renumerando-se as folhas do processo principal.

3. Após, remetam-se os autos (principais e apartados) à Distribuição, para: a) autuação dos autos apartados na Classe 15.305 (Sursis do Processo); b) anotação da situação atual dos Réus Elisandra Cristo da Silva e João Ferreira de Lima Filho no processo principal (beneficiários do sursis processual).

4. Depreque-se à Comarca de Igarapé-Açu a oitiva da testemunha de defesa arrolada à f. 119.

SENTENÇAS**Classe 13101 - Processo Comum / Juiz Singular****PROC. Nº**

:1998.91-3

Autor

: Ministério Público Federal

Procurador

: Paulo Rúbio de Souza Meira

Réu(s)

: Santana Garcia Carrera
Manoel do Rosário Paiva
Joaquim do Monte Galvão

Advogado(s)

: Cláudio da Silva Carvalho
Leopoldo Costa

Sentença : (...) Posto isto, julgo procedente a ação penal para condenar MANOEL DO ROSÁRIO PAIVA à pena de um (01) ano e dois (02) meses de reclusão, em regime aberto, e trinta e cinco (35) dias multa e para condenar JOAQUIM DO MONTE GALVÃO à pena de um (01) ano de reclusão, em regime aberto, e multa de trinta (30) dias multa, calculados conforme fundamentação, pela violação ao art. 299/CP. Presentes as condições do art. 43 e segs/CP, substituo as penas privativas

de liberdade pela prestação de serviços à comunidade, conforme fundamentação. Custas pelos Réus, em proporção.

Classe 13107 - Processo de Crime Funcional**PROC. Nº**

:1997.2231-0

Autor

: Ministério Público Federal

Procurador

: Ubiratan Cazetta

Réu(s)

: Jorge Quinteiros Jacob

Guilherme Wilson Martins Castilho

Advogado(s)

: José Ney de Siqueira Mendes e Outros.

Sentença : Tendo transcorrido mais de quatro (04) anos entre o recebimento da denúncia e o julgamento do feito, declaro extinta a punibilidade do Réu GUILHERME WILSON MARTINS CASTILHO, a teor do art. 107, IV do CP.

JUÍZO FEDERAL DA 4ª VARA**EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 15 DIAS**

O Doutor AGLIBERTO GOMES MACHADO, Juiz Federal Substituto, em exercício na 4ª Vara, neste Estado, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER aos que lerem ou conhecimento tiverem deste Edital, que tramitam, neste Juízo Federal, os autos da Ação Penal, processo nº 1998.39.00.011282-5, que o Ministério Público Federal promove contra MÁRIO HIDAKA, japonês, filho de Ziso Hidaka e Haruse Hidaka, acusado pela prática da infração prevista no art. 304, c/c arts. 299 e 301, do Código Penal Brasileiro. E, constando nos autos que o mesmo encontra-se em lugar incerto e não sabido, CITA-O, na forma permitida, para que compareça à Sala de Audiências deste Juízo, sito na Rua Domingos Marreiros, 598, 4º andar, Umarizal, Belém/PA, no dia 23 de outubro de 2001, às 14:45 horas, a fim de ser qualificado e interrogado nos termos da denúncia. Para conhecimento de todos, este Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, com o prazo de quinze dias. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos três dias do mês de setembro de dois mil e um. Eu, _____ (Maria de Fátima Freitas dos Santos), Analista Judiciário, digitei e conferi. E eu, _____ (Maria Júlia Fernandes de Carvalho), Diretora de Secretaria, reconferi.

AGLIBERTO GOMES MACHADO

Juiz Federal Substituto, em exercício na 4ª Vara

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**PRAZO DE 60 DIAS**

Pelo presente Edital de Intimação de Sentença, com prazo de 60 dias, fica JOSÉ RIBAMAR BARROSO DOS SANTOS, brasileiro, casado, torneiro, filho de João Batista dos Santos e Maria Barroso dos Santos, portador da cédula de identidade nº 3439562-SSP/PA, INTIMADO DA SENTENÇA ABSOLUTÓRIA, proferida nos autos da Ação Penal, processo nº 1997.39.00.010789-5, contra si promovida pelo Ministério Público Federal. Expedido nesta cidade de Belém/PA, em 31.08.2001, na sede do Juízo, sito na Rua Domingos Marreiros, 598, 4º Andar, Umarizal, Tel. 242.0055, Ramal 127, Belém/PA.

ROGÉRIA MARIA CASTRO DEBELLI

Juiza Federal da 4ª Vara

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - 4ª VARA

Juiza Titular: DRA. ROGÉRIA MARIA CASTRO DEBELLI
Dir. Secret.: Dª MARIA JÚLIA FERNANDES DE CARVALHO

**EXPEDIENTE DE 31 DE AGOSTO DE 2001
AUTOS COM DESPACHOS****1997.39.00.003939-9 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR**

AUTOR : MINISTERIO PUBLICO

REU : WAGNER LIMA DA SILVA

ADVOG. : MÁRCIO FERREIRA VIEIRA

REU : MANOEL BENEDITO DO SOCORRO S FONSECA

ADVOG. : BENEDITO CORDEIRO NEVES

DESPACHO: Diante da 2ª certidão de fls. 179-v e 3ª certidão de fls. 190-v, tenho como tática as desistências de oitiva das testemunhas Juraci Ferreira Marques e Domingos Pastana, pelo que as homologo. Prosseguir-se o feito, com a intimação das partes para que se manifestem no prazo do artigo 499 do CPR. Publique-se.

1998.39.00.008900-2 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

AUTOR : MINISTERIO PUBLICO

REU : JOÃO FRANCIZ DE MEDEIROS

ADVOG. : JOÃO FRANCISCO LINS MACIEL BROGES

REU : PAULO CÉSAR DE LIMA LINHARES

ADVOG. : MANOEL RIBEIRO DAS NEVES

REU : LUIZ CARLOS DE LIMA LINHARES

ADVOG. : REGINA COBLI SILVA

REU : PEDRO REBELO TAVARES

ADVOG. : REGINALDO DERZE FERREIRA

REU : BENEDITO PEREIRA DE ANDRADE

ADVOG. : REGINALDO DEKZE FERREIRA

REU : JOSÉ MARIA OLIVEIRA FERREIRA

ADVOG. : JOSÉ DA ROCHA MOREIRA

REU : JOSÉ ANTONIO FERREIRA DE MACEDO

ADVOG. : CRISTOVINA MACEDO

REU : ROSE MARY LIMA ZURDO

ADVOG. : CLÁUDIO RODRIGUES BRAGA

REU : VICENTE WILSON RIVERA RAMOS

ADVOG.: AMÉRICO LEAL E OUTRO
REU: RAMIRO CRUZ MINA
ADVOG.: JOSÉ DA ROCHA MOREIRA
DESPACHO: 1 - Defiro o pedido de substituição de testemunhas arroladas pela defesa às fls. 1307, 2 - Designo o dia 09/01/2002, às 15:00 horas para a realização da audiência de inquirição da testemunha Alair de Souza Dinely. 3 - Expeça-se Carta Precatória à Subseção Judiciária de Santarém, para a inquirição das demais, no prazo de 30 dias. 4 - Intimem-se. Publique-se. 5 - Ciência ao MPF.

2000.39.00.005900-3PROCESSO DE CRIME FUNCIONAL
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
REU: DANIEL SANTOS CARDOSO
ADVOG.: BENEDITO NEVES
REU: HELMA CRISTINA LUZ SANTOS
REU: SILVANEI PEREIRA SOUZA
ADVOG.: MANUEL FIGUEIREDO NETO
DESPACHO: Renovem-se as diligências para o dia 22.11.2001, às, 14:00 horas, para inquirição da testemunha de acusação. Intimem-se. Publique-se.

2001.39.00.002280-5CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE: ANDRE LUIZ SORROCHE MATHEUS
ADVOG.: PA7613 - TANIA LAURA LIMA DA SILVA
DESPACHO: Arquite-se.

EXPEDIENTE EM TEMPO AUTOSO COM SENTENÇA

2001.39.00.005791-4HABEAS CORPUS
IMPTE: ANDRÉ AVELINO DA COSTA NUNES NETO
ADVOG.: MARTA VINAGRE BEMBOM E OUTRO
IMPDO: DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL
SENTENÇA: (...). Razão pela qual confirmo a decisão de fl. 41, para denegar, em definitivo, a ordem impetrada. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Belém, 31.07.2001.

EXPEDIENTE DE 29 DE AGOSTO DE 2001 AUTOS COM DESPACHOS

1997.39.00.003418-8PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
REU: BASILIO MOURA DUARTE
REU: CREONICE DUARTE FURTADO
ADVOG.: JORGE PIMENTEL
DESPACHO: Os acusados se defendem de fatos narrados na denúncia e não da definição jurídica a eles conferida pelo Ministério Público. Prossiga-se nos ulteriores termos desta ação penal. Designo o dia 29/10/2001, às 15:15 horas para a oitiva da testemunha Carlos Ael Mergulhão da Ponte Souza. Intimem-se.

1999.39.00.000080-2PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
REU: JOAO GUILHERME BERNARDINO DE OLIVEIRA
ADVOG.: LAERTE JUSTINO DA MOTA
REU: ANTONIO CASTRO DE OLIVEIRA
ADVOG.: ROSELEIDE DE SOUZA FERREIRA E OUTRO
REU: EDMILSON NAZARE MOREIRA DA SILVA
ADVOG.: MARCIANA DE SOUZA SARMENTO
REU: MOZART MACHADO PEREIRA
ADVOG.: BALTAZAR TAVARES SOBRINHO
REU: SERGIO SEBASTIAO SILVA MENDES
ADVOG.: ANGÉLICA PATRÍCIA SOUSA DE ALMEIDA
REU: RUY CARVALHO DA SILVA
ADVOG.: RAIMUNDO NIVALDO F FURTADO
REU: MARIO ROBERTO RAIOL FAGUNDES
ADVOG.: OSVALDO NASCIMENTO GENU
REU: JORGE DO CARMO COELHO LEAL
ADVOG.: RAIMUNDO NIVALDO F FURTADO
REU: EDISON LIMA DO ROSARIO
ADVOG.: VÁLBER CARLOS MOTTA CONCEIÇÃO
REU: SINFONIO MARTINS JUNIOR
ADVOG.: EDUYGES MARIA ARAÚJO PEREIRA
REU: LUIZ OTAVIO RIBEIRO DA FONSECA
ADVOG.: ANTÔNIO JOSÉ DANTAS RIBEIRO
DESPACHO: 1 - Oficie-se, noyamente, ao Excelentíssimo senhor Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho, Juiz da 8ª Vara Trabalhista da Capital, arrolado como testemunha de acusação, bem como à Excelentíssima Senhora Juíza do Tribunal Regional do Trabalho Lygia Simão Luiz Oliveira, arrolada como testemunha pela defesa do acusado Sérgio Sebastião Silva Mendes, para que designem dia, hora e local para suas oitivas, nos termos do artigo 221 do CPP e artigo 33, I, da LOMAN. 2 - Designo o dia 08/11/2001, às 15:30 horas para a audiência de inquirição das testemunhas arroladas pela defesa dos acusados Mozart Machado Pereira (fls. 665), Edmilson Nazaré Moreira da Silva (fls. 667), Ruy Carvalho da Silva, Jorge do Carmo Coelho Leal e Edison Lima do Rosário (fls. 669), Sérgio Sebastião Silva Mendes (fls. 678) e Mário Roberto Raiol Fagundes (fls. 681). 3 - Intimem-se. 4 - De-se ciência ao Ministério Público Federal. 5 - Publique-se.

2000.39.00.000124-0PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
REU: ALEXANDRA SANTOS DA SILVA
ADVOG.: MIGUEL BAIA BRITO
REU: ELIANA MARIA DE OLIVEIRA CARNEIRO
ADVOG.: CÁSSIO DE SOUZA LOPES
DESPACHO: Designo o dia 06/11/2001, às 14:30 horas para a audiência de inquirição

das testemunhas arroladas pela defesa, às fls. 162. Relativamente à testemunha Maria de Moraes Gomes, esta deve ser intimada no endereço fornecido às fls. 205. Intimem-se. Publique-se.

2000.39.00.004724-6PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
REU: FRANCINETE DE MELO MIRANDA
ADVOG.: CELSO RIBEIRO
REU: ARAO DOS SANTOS MARTINS
ADVOG.: LEOPOLDO COSTA
REU: WALTER FERREIRA RIBEIRO
ADVOG.: CRISTOVINA MACEDO
REU: MYRLE NELMA GONCALVES DE LIMA
ADVOG.: VANDA REGINA FERREIRA
DESPACHO: Intime-se a defensora do acusado Walter Ferreira Ribeiro para que se manifeste sobre a certidão de fls. 415-v, para que no prazo de 03(três) dias, informe o endereço onde as mesmas podem ser encontradas, ou que as substitua, nos termos do artigo 405 do CPP. Defiro o pedido de fls. 418, e designo o dia 29/10/2001, às 16:00 horas para a audiência de inquirição das testemunhas ali arroladas. Intimem-se. Ciência ao MPF. Publique-se.

2000.39.00.006219-3PROCESSO DE CRIME FUNCIONAL
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
REU: WALTER FERREIRA RIBEIRO
ADVOG.: RAIMUNDAS DAS GRAÇAS MARTINS
REU: MYRLE NELMA LIMA DA COSTA
ADVOG.: VANDA REGINA FERREIRA
REU: ARAO DOS SANTOS MARTINS
ADVOG.: LEOPOLDO COSTA
REU: IVALDO AMORAS NEVES
ADVOG.: LEÔNIDAS B BARROS E OUTROS
DESPACHO: Renovem-se as diligências para o dia 07/11/2001, às 14:00 horas. Intimem-se. Publique-se. Ciência ao Ministério Público Federal.

2000.39.00.009975-0PROCESSO DE CRIME FUNCIONAL
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
REU: MARIA AMELIA DA SILVEIRA
ADVOG.: KARLA KEDMA AMARAL
REU: MYRLE NELMA LIMA DA COSTA
ADVOG.: VANDA REGINA FERREIRA
REU: RAIMUNDO BEZERRA DE SIQUEIRA
ADVOG.: JOSÉ MARIA C FILHO
REU: LINDSAY PINHEIRO
ADVOG.: ALBERTO ANTONIO CAMPOS
REU: VERA LUCIA SIQUEIRA DO AMARAL
ADVOG.: MIGUEL BAIA BRITO
DESPACHO: Reinarco a audiência designada no despacho de fls. 201 para o dia 20/11/2001, às 15:30 horas. Intimem-se.

2000.39.00.014496-0PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
REU: ADALBERTO RIBEIRO ZIEFERINO
ADVOG.: LUIZ AUGUSTO PINHEIRO CARDOSO
DESPACHO: Designo o dia 20/11/2001, às 14:00 horas para a audiência de inquirição das testemunhas arroladas pela acusação. Intimem-se. Publique-se.

2001.39.00.000583-6PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
REU: HELIO JOSE RAMOS AZEVEDO
ADVOG.: MANOEL BARROS MOREIRA
DESPACHO: Designo o dia 20/11/2001, às 15:15 horas para a audiência de inquirição da testemunha arrolada pela acusação. Intimem-se. Publique-se.

2001.39.00.001948-6PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
REU: MARIO LUIS RODRIGUES DOS ANJOS
ADVOG.: ANA MARIA CRISPINO E OUTRO
DESPACHO: 1 - Acolho o parecer do Ministério Público Federal, às fls. 122, e determino que seja oficiado à Delegacia Regional do Trabalho, informando acerca de apreensão da CTPS do acusado Mário Luis Rodrigues dos Santos, como também solicitando a expedição da segunda via do documento, a fim de que o referido denunciado possa desempenhar as suas funções laborais. 2 - Designo o dia 24/10/2001, às 16:00 horas para a audiência de inquirição das testemunhas arroladas pela defesa às fls. 116. 3 - Intimem-se. Publique-se.

EXPEDIENTE DE 30 DE AGOSTO DE 2001 AUTOS COM DESPACHOS

92.0000446-6PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
REU: LUCICLEA SALES SA
ADVOG.: ALBERTO ANTONIO CAMPOS
DESPACHO: Recebo o recurso em sentido estrito interposto às fls. 254/255. Vista aos recorridos para que apresentem as contra-razões, no prazo do artigo 588 do CPP. Publique-se.

1999.39.00.001037-2PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
REU: ANTONIO BARBOSA EVANGELISTA
ADVOG.: ALBERTO DE SOUZA SANTOS E OUTRO
REU: MYRLE NELMA GONCALVES DE LIMA
ADVOG.: VANDA REGINA FERREIRA

REU: WALTER FERREIRA RIBEIRO
ADVOG.: JOSÉ DA ROCHA MOREIRA
DESPACHO: Defiro o pedido formulado à fl. 256 e nomeio a Dra. Yanda Regina de Oliveira Ferreira, que continuará patrocinando a defesa da ré Myrle Nelma Gonçalves de Lima, agora na condição de dativa; para o que determino sua intimação. Remarco a audiência de inquirição da testemunha arrolada pela defesa para o dia 13/11/2001, às 14:00 horas. Proceda a Secretaria às devidas intimações, menos dos revés.

1999.39.00.005659-7PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
REU: JOAO DE SOUZA LISBOA
ADVOG.: MARCELO FERREIRA DE SOUZA LUZ E OUTRO
REU: MYRLE NELMA GONCALVES LIMA
ADVOG.: VANDA REGINA FERREIRA
DESPACHO: Intime-se a defesa do acusado João de Souza Lisboa para que, no prazo de 05(cinco) dias, esclareça objetivamente o pedido de fls. 292, fornecendo inclusive, o endereço atualizado das empresas relacionadas naquele pedido. Publique-se.

1999.39.00.007415-7PROCESSO DE CRIME FUNCIONAL
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
REU: ELISABETH DA SILVA CARDOSO LEITE
ADVOG.: JOÃO MARCELO F MARTUS
REU: VERA LUCIA SIQUEIRA DO AMARAL
ADVOG.: MIGUEL BAIA BRITO
REU: MYRLE NELMA GONCALVES DE LIMA
ADVOG.: VANDA REGINA FERREIRA
DESPACHO: Defiro o pedido de substituição da testemunha Marilena Santos Macedo por Maria do Socorro Roterão Lisboa, formulado pela acusada Vera Lúcia Siqueira do Amaral (fls. 366-v). Designo o dia 21/11/2001, às 14:00 horas para inquirição da nova testemunha, cuja apresentação deverá ser requisitada, pois que servidora do INSS. Intimem-se. De-se ciência ao MPF

JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA

SÍLVIA ELENA PETRY
JUÍZA FEDERAL DA 5ª VARA
RODOLFO FARAH GIESEKE
DIRETOR DE SECRETARIA

BOLETIM Nº 128/2001 AUTOS COM INTIMAÇÃO

O processo abaixo relacionado, 01 (um), foi remetido à publicação para que nos termos da Portaria n.º 02/99, desta Juízo, intimem-se as rés, Universidade Federal do Pará e União Federal, esta pessoalmente, para requererem a execução do julgado, no prazo de 10 (dez) dias.

PROC. Nº 97.10820-0
Autor: CARMEN SYLVIA SOARES AFFONSO
Adv: Dr. Miguel Baía Brito
Ré: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Adv: Dr. Maria do Rosário de Fátima Santos de Mattos e Lúcia Pampolha de Santa Brígida
Ré: UNIÃO FEDERAL
Adv: Dr. Adão Paes da Silva

O processo abaixo relacionado, 01 (um), foi remetido à publicação para que nos termos da Portaria n.º 02/99, desta Juízo, intimem-se os autores, bem como o réu - Estado do Pará, para que requeram a execução do julgado, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a iniciar-se pelos autores.

PROC. Nº 97.0227-5
Autor: NECY MARIA BONFIM E OUTROS
Adv: Dr. Lucimalva Sarajva Barbosa e Maria Dulce Amaral Mousinho
Ré: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv: Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho e Nelson do Carmo Figueiredo
Ré: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Adv: Dr. José Aloysio Cavalcante Campos

O processo abaixo relacionado, 01 (um), foi remetido à publicação para que nos termos art. 12, Inciso I, alínea "h" e "q", da Portaria n.º 02/99, deste Juízo: 1 - Intimem-se as partes sobre o retorno destes autos do Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região; 2 - remetam-se estes autos à contadotia para apuração das custas finais.

PROC. Nº 96.6858-5
Impete: AMADEU MACIAS MAIA E OUTROS
Adv: Dr. Nelson de Figueiredo Ribeiro e Mônica de Melo Alves Ribeiro
Impdo: REITOR DA UFPA
Adv: Dr. Rui Lobato Bahia

AUTOS COM DESPACHO

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
PROC. Nº 2001.7977-9
Impete: TÁGIDE VEÍCULOS S/A
Adv: Dr. Saldy Dias
Impdo: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELÉM/PA
DESPACHO: Promova a impetrante a emenda da exordial, juntando aos presentes autos cópia do seu estatuto social, de modo a possibilitar a aferição da

regularidade de sua representação processual, nos termos do que dispõe o art. 12, VI do CPC, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito sem exame de seu mérito. Intime-se.

PROC. Nº 2001.7895-6
Impte.: PUMA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES S/C LTDA
Adv.: Dr. Jean de Jesus Nunes
Impdo.: COORDENADOR DA DIVISÃO/SERVIÇO DE ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
DECISÃO: (...) 3. Em face do exposto, indefiro a liminar. Notifique-se a autoridade coatora para apresentar as informações no prazo de dez dias. Cite-se o FNDE. Em seguida, dê-se vista ao Ministério Público Federal.

PROC. Nº 2001.7903-5
Impte.: CAMEXIM CAPTURA EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA
Adv.: Dr. Haroldo Alves dos Santos
Impdo.: PROCURADOR CHEFE DA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
DESPACHO: Promova a impetrante a emenda da exordial, juntando aos presentes autos cópia do seu contrato social, posto que a alteração contratual de fls. 17/19 não esclarece qual(is) do(s) sócio(s) detém poderes para representá-la em Juízo, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito sem exame de seu mérito. Intime-se.

CLASSE 2200 - MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO
PROC. Nº 2001.8098-7
Impte.: SINDICATO DOS TRABALHADORES DO PODER JUDICIÁRIO FEDERAL - SINDJUF-PA/AP
Adv.: Dr. Baltazar Tavares Sobrinho
Impdo.: DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PARÁ
DESPACHO: Em face da determinação imposta pelo art. 2º da Lei nº 8.437/92, intime-se o representante judicial do órgão público sede da controvérsia, para que se manifeste no prazo de 72 (setenta e duas) horas, nos termos daquele dispositivo legal. Decorrido esse prazo, façam-se os autos conclusos.

PROC. Nº 2001.8072-7
Impte.: SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ
Adv.: Dr. Caio de Azevedo Trindade e Almerindo Trindade
Impdo.: PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA
DESPACHO: Em face da determinação imposta pelo art. 2º da Lei nº 8.437/92, intime-se o representante judicial do órgão público sede da controvérsia, para que se manifeste no prazo de 72 (setenta e duas) horas, nos termos daquele dispositivo legal. Decorrido esse prazo, façam-se os autos conclusos.

CLASSE 5104 - AÇÃO POSSESSÓRIA
PROC. Nº 98.882-1
Reqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Orlando Wallace da Silva e Mota e/ou Luiz Carlos Lages
Reqdo.: ROSIVALDO DA SILVA LIMA
Reqdo.: SIMONE DO SOCORRO SOARES LIMA
Curador Esp.: Dr. Leopoldo Costa
Reqdo.: PAULO SÉRGIO NASCIMENTO
Adv.: Dr. Manuel Figueiredo Neto
DESPACHO: A fim de possibilitar uma melhor análise dos autos, determino a sustação do mandado de desocupação de que trata a certidão de fl. 72, devendo a Secretária da Vara proceder à sua devolução junto à Central respectiva. Intime-se.

CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA
Proc. nº 95.1349-5
Reqte.: RÉGIA LÚCIA TEIXEIRA E SILVA E OUTROS, ANGELA MARIA RODRIGUES SANCHES
Adv.: Dr.ª. Eliete de Souza Colares e Andréa Maria Marques Fernandes, respectivamente.
Reqdo.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Luiz Carlos Lages
DESPACHO: Promova a ré a execução do julgado, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos da legislação vigente. Após, sem manifestação, arquivem-se. Intime-se.

Proc. nº 2001.8046-2
Reqte.: COMPANHIA SIDERÚRGICA DO PARÁ - COSIPAR
Adv.: Dr.ª. Vilma Rosa Leal de Souza
Reqdo.: IBAMA - INSTITUTO BRASILEIRO DO M. AMBIENTE E REC. NATURAIS RENOVÁVEIS
DESPACHO: Promova a autora a emenda da exordial, juntando aos presentes autos a cópia do Termo de Posse do Diretor-Presidente, bem como cópia da Ata da Assembléia que o elegeu, a fim de possibilitar a aferição da regularidade de sua representação processual, nos termos do que dispõe o art. 12, VI do CPC, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito sem exame de seu mérito. Intime-se.

REPUBLIÇÃO AUTOS COM INTIMAÇÃO

O processo abaixo relacionado, 01 (um), foi remetido à publicação para que nos termos da Portaria nº 02/99, art. 12, I, "a", deste Juízo, apresentem os exequentes cópias dos cálculos de folhas 373/392 para compor contrarrazões.

PROC. Nº 2001.2405-6
Exqte.: MANOEL COSTA MEDEIROS E OUTROS
Adv.: Dr. José Wilson Mendes Sampaio

INTERNET: www.ioepa.com.br

Excedo.: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Adv.: Dr. Adão Paes da Silva

AUTOS COM DESPACHO

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
Proc. nº 98.5311-1
Autor.: MARIA GUILHERMINA ALMEIDA SARMENTO
Adv.: Dr. José Roberto Pinheiro Maia Bezerra
Réu.: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT
Adv.: Dr. Antônio Candido Barra Monteiro de Brito
DESPACHO: Diante do contido na certidão supra, torno sem efeito o despacho de fl. 285. Recebo as apelações, tempestivamente interpostas pela autora e pela ré, às fls. 249/257 e 261/275, respectivamente, nos seus regulares efeitos. Tendo em vista que a ré apresentou suas contra-razões às fls. 277/284, independente de intimação, determino vista à autora para que apresente suas contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao E. Tribunal Regional Federal 1ª Região.

PROC. Nº 2001.7495-2
Autor.: RONALDO PINHEIRO DE SOUZA E OUTRO
Adv.: Dr. Almerindo Augusto de Vasconcelos Trindade
Réu.: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT
DESPACHO: Emendem os autores a petição inicial, no prazo legal, trazendo aos autos a cópia dos atos constitutivos da empresa JOTA ENGENHARIA LTDA., a fim de regularizar sua representação processual. Intimem-se.

CLASSE 1600 - AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
PROC. Nº 2000.11467-8
Autor.: JACIREMA DE MEDEIROS NASCIMENTO E OUTROS
Adv.: Dr.ª. Wanda Lúcia Corrêa Rodrigues
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO: Comprove o autor Manoel Vaz da Silva a inocorrência da litispendência apontada na informação de fl. 65, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito sem exame de seu mérito com relação ao mesmo. Intime-se.

CLASSE 4100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
PROC. Nº 2000.10019-0
Exqte.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Adv.: Dr. Adriano Yared de Oliveira
Excedo.: TECLA CALANDRINI DE AZEVEDO MARTINS
Adv.: Dr. Leopoldo Costa
DESPACHO: Indefiro o pedido de fls. 53, posto que a exequente deve requerer a expedição do competente Alvará para levantamento da quantia depositada pela executada, com a devida indicação da pessoa com poderes para receber a importância na caixa da respectiva agência bancária, com o número do seu C.P.F. e C.I., nos termos da Resolução nº 178, de 22/10/96, com alteração dada pela Resolução nº 219, de 17/04/2000. Intime-se.

CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA
PROC. Nº 2000.4285-5
Reqte.: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT
Adv.: Dr. Cyro Nôvoa dos Santos
Reqdo.: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEMAR-PA
Adv.: Drs. Ophir Cavalcante Júnior e Maria da Graça M. Abnader
Reqdo.: CLPF SERVIÇOS S/C LTDA
Adv.: Dr. André Monteiro Diniz
DESPACHO: (...) Desejam as rés promover execução por quantia certa contra devedor solvente, nos termos do art. 652 e seguintes do CPC. No entanto, o Egrégio Supremo Tribunal Federal que, no Poder Judiciário é o intérprete maior da Constituição Federal, por sua composição plenária, conheceu e deu provimento a recurso extraordinário, processo de n.º 220.906-9, interposto pela EBCT, decidindo que a atual Constituição recepcionou a disposição contida no artigo 12 do Decreto-Lei nº 509, de 20/03/1969, estendendo à EBCT os privilégios conferidos à Fazenda Pública, dentre outros, o da impenhorabilidade dos seus bens, rendas e serviços (RE-220.906-9/DF Rel. Min. Maurício Corrêa, 16.11.2000). Destarte, nas execuções contra a EBCT deve ser aplicável o disposto no art. 100 do texto constitucional). Por isso, atento aos princípios da efetividade e da celeridade do processo, determino que seja feita reclassificação do feito para classe 4.100. Após, seja a EBCT citada na forma do art. 730 do CPC. Intime-se.

CLASSE 11100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO
Proc. nº 2001.7308-3
Emite.: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. Adão Paes da Silva
Embdo.: PAULO DA SILVA OLIVEIRA
Adv.: Dr.ª. Dinemir Pimenta Oliveira
DESPACHO: Recebo os embargos tempestivamente interpostos para discussão. Apensem-se estes autos aos da execução diversa por título judicial correspondente. Dê-se vista aos embargados, no prazo legal. Suspensa-se o curso do processo principal.

AUTOS COM DECISÃO

CLASSE 11100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO
Proc. nº 99.7031-6
Emite.: FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ - FCAAP
Adv.: Dr. Adão Paes da Silva
Embdo.: FRANCISCO DE CASTRO E OUTROS
Adv.: Dr.ª. Maria da Conceição Cardoso Mendes e José Maria Lusquinhos dos Santos
DECISÃO: Vistos, etc. Compulsando, detidamente os autos, constatai a

divergência no nome da autora ELIANA DAS GRAÇAS MIRANDA GOMES, constante do relatório, e ELIANA DAS GRAÇAS MIRANDA GOMES ITACY GOMES DE OLIVEIRA, constante da parte dispositiva da sentença de fls. 43/46. Trata-se, à evidência, de erro material corrigível, de ofício, a qualquer tempo e grau de jurisdição. Por essas razões, de ofício, determino a correção da parte dispositiva da sentença para ali ficar constando o nome da autora ELIANA DAS GRAÇAS MIRANDA GOMES, nos seguintes termos: "ANTE O EXPOSTO: 1. julgo procedentes os embargos em relação aos embargados MARIA DE NAZARÉ SILVA DE JESUS, OSCARINA CLODOVIR BASTOS, MARIETE GODINHO LISBOA e MANOEL FRANCISCO DA SILVA, eis que transacionaram administrativamente, pondo fim ao litígio, conforme comprovam os documentos juntados aos autos às fls. 18/25. 2. quanto aos demais embargados (ORLANDO REBELO GÔES, JOSÉ MATOS DE SOUZA, ANTONIO DA SILVA, FRANCISCO DE CASTRO, SANDRA MARIA MASCARENHAS LUZ e ELIANA DAS GRAÇAS MIRANDA GOMES), julgo parcialmente procedentes os embargos e determino seja apresentada nova conta de liquidação do julgado, na qual deverá ser observada a compensação dos reajustes porventura concedidos em razão dos reposicionamentos previstos na Lei nº 8.627/93, levando-se em conta a peculiaridade da situação de cada autor. Havendo sucumbência recíproca, cada parte arcará com os honorários de seus patronos. Sem custas. Translade-se cópia desta para os autos principais. P.R.J." Em face da correção ora determinada, ordeno a republicação da decisão, reabrindo-se os prazos para interposição de eventuais recursos. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

AUTOSO COM SENTENÇA

CLASSE 1100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA
PROC. Nº 99.553-0
Autor.: MAGEBRAS - MADEIRAS GERAIS DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Adv.: Dr. Nestor Ferreira Filho
Réu.: INSTITUTO BRASILEIRO DO M. AMBIENTE E REC. NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
Adv.: Dr. Creonor Santos Aragão
SENTENÇA: (...) Ante o exposto, julgo procedente o pedido formulado para declarar nulos os Autos de Infração nº 211489/B, 211490/B, 113729/A, 113522/A, 143605/D, 134626/D, 143663/D, e, por via de consequência, inexistentes os débitos por eles originados. Condeno o IBAMA ao reembolso das custas processuais e ao pagamento da verba honorária que fixo em R\$ 200,00 (duzentos reais), ser devidamente atualizada. Sentença sujeita ao reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
PROC. Nº 2001.3703-3
Impte.: AL CIRNEY DOS SANTOS TEIXEIRA E OUTRO
Adv.: Dr. Afonso Braga de Dias Cristo
Impdo.: COMANDO DA OITAVA REGIÃO MILITAR DO EXÉRCITO BRASILEIRO
SENTENÇA: (...) Em face do exposto, extingo o processo sem exame de seu mérito, na forma do art. 267, IV do CPC. (...)

CLASSE 4100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
PROC. Nº 99.6655-6
Exqte.: WILSON NERY FERNANDES E OUTROS
Adv.: Dr. José de Arimatéia Chaves Sousa
Excedo.: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. Adão Paes da Silva
SENTENÇA: (...) Em face do exposto, homologo por sentença a transação efetivada entre os exequentes MARIA HELENA FORTUNATO DA SILVA, RAIMUNDO AYRES DOS SANTOS, SÉRVULO SOARES DA SILVA, JOSÉ GOMES DA SILVA e FRANCISCO BATISTA DE OLIVEIRA, de um lado, e, de outro, a UNIÃO FEDERAL, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, e extingo o processo, nos termos do art. 794, inciso II, do Código de Processo Civil. (...) Prossiga-se o feito quanto aos autores remanescentes, que não entabularam acordo administrativo com a Ré. P.R.J.

JUIZO FEDERAL DA 6ª VARA

Cláudia Maria Resende Neves Guimarães
 Juíza Federal
 Agliberto Gomes Machado
 Juiz Federal-Substituto
 Antenor dos Reis Monte
 Diretor de Secretaria da 6ª Vara

BOLETIM Nº 183/2001
 EXPEDIENTE DE 03/08/2001
 DESPACHOS

Classe 4200 - Execução por Título Extrajudicial
Nº 98.5961-6
Exequente: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Advogado: Cyro Nôvoa dos Santos
Executado: Poliplast S/A - Plásticos da Amazônia
Despacho: Intime-se a exequente para que, no prazo de 10 (dez) dias, se manifeste sobre o bem penhorado à fl. 36. Caso haja acatamento do aludido bem, providencie a Secretária, com urgência, os atos necessários para a realização de Hasta Pública.

Nº 94.4191-8
Exequente: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

Advogado : Cyro Nóvoa dos Santos
 Executado : Hotéis do Norte S/A Honora
 Despacho : Indique a exequente, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre quais dos bens elencados à fl. 76, deseja seja efetivada a penhora, levando-se em consideração a planilha de débito acostada aos autos à fl. 78.

Nº : 00.0005849-1
 Exequente : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Hermenegildo Antônio Crispino
 Executado : Manoel de Nazareth Nery
 Despacho : Diga o credor se tem, ou não, interesse de pedir abeiturada de inventário, haja vista a petição de fls. 217, para que a execução prossiga tendo como representante do espólio em Juízo o inventariante a ser nomeado naqueles autos.

Nº : 98.0188-1
 Exequente : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Graciane da Mota Costa
 Executado : Construtora Ribraz Ltda e Outros
 Despacho : Observe que dos bens indicados à penhora, pela exequente, apenas o de valor ínfimo foi objeto de construção judicial (fls. 75/79), razão pela qual, determino a desconstituição da penhora, nos termos do art. 659, § 2º, do CPC. Intime-se o devedor para que apresente bens suficientes para garantia do Juízo, bens estes que devem ser diversos daqueles já apresentados nas petições de fls. 27 e 36, visto que a exequente já manifestou sua discordância quanto aos mencionados bens na petição de fls. 63/64.

Nº : 95.5114-1
 Exequente : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
 Advogado : Cyro Nóvoa dos Santos
 Executado : Ind. e Com. de Esq. Ouro Verde Ltda
 Despacho : Intime-se a ECT para que proceda ao pagamento das custas processuais.

Classe 10400 - Execução de Incompetência
 Requerente : Empresa Municipal de Desenvolvimento e Urbanização de Macapá - EMDESUR
 Advogada : Débora Sorgi Martins Ferreira
 Requerido : Caixa Econômica Federal
 Advogada : Lianna Cunha Mousinho Coelho
 Despacho : Manifeste-se a requerente, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre os documentos acostados às fls. 37/79.

Classe 11100 - Embargos à Execução
 Nº : 2001.4230-6
 Embargante : Manuel Waldemar dos Santos Almeida e Outro
 Advogado : Pedro Baista de Lima
 Embargado : Instituto Nacional do Seguro Social
 Advogado : Joaquim Moreira Rocha
 Despacho : Emende o autor a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, trazendo nos autos cópia da petição inicial, certidão de dívida ativa, termo de penhora e intimação da penhora do processo executivo, sob pena de seu indeferimento.

Nº : 99.8210-1
 Embargante : A Marques Administradora de Negócios Ltda e Outros
 Advogado : Gilberto Pimentel Pereira Guimarães
 Embargado : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Rosomiro Atrais
 Despacho : Desapensem-se os presentes autos dos autos principais. Remetam-se estes autos ao E. TRF/1ª Região.

Nº : 89.061-0
 Embargante : Construtora Simel Ltda
 Advogado : Cécil Augusto de Bastos Meira
 Embargado : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch
 Despacho : Designo Audiência de Instrução e Julgamento para o dia 10 de outubro, às 15:00 horas, nos termos do art. 450 e seguintes do CPC. Intime-se a embargante a apresentar, nos termos do parágrafo único, do art. 435, do CPC.

Nº : 97.3581-2
 Embargante : Conspel Construtora Petrola Ltda
 Advogado : Elias Pinto de Almeida
 Embargado : Fazenda Nacional
 Advogado : Isaac Ramiro Bentes
 Despacho : Baixo o feito em diligência. Oficie-se ao órgão exequente, requisitando, nos termos do art. 41 da Lei nº 6.830/80, cópia do processo administrativo que originou a execução fiscal, no prazo de 30 (trinta) dias.

Classe 11500 - Embargos de Terceiros
 Nº : 2001.1196-2
 Embargante : José Carlos Safadi
 Advogado : Suzy Elizabeth Cavalcante Koury
 Embargado : Fazenda Nacional
 Advogado : Joaquim Moreira Rocha
 Despacho : Vistos, etc (...) Manifeste-se o embargante sobre a contestação de fls. 32/33.

AUTOS COM DECISÃO

Classe 3100 - Execução Fiscal
 Nº : 95.0002559-0
 Exequente : Fazenda Nacional

Advogado : Isaac Ramiro Bentes
 Executado : Fábrica Leal S/A Indústria e Comércio Leal
 Advogado : Rosa Maria Moraes Bahia
 Decisão : Vistos, etc (...) Pelo exposto, chamo o feito a ordem para tornar sem efeito o despacho de fls. 15, determinando o prosseguimento do feito apenas contra a Fábrica Leal S/A. Ante o comparecimento espontâneo da executada, tenho a por citada. Expeça-se mandado de penhora a recair sobre máquinas e equipamentos que compõem o parque industrial, até o limite do valor cobrado.

Classe 4200 - Execução por Título Extrajudicial
 Nº : 95.7282-3
 Exequente : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Rosomiro Atrais
 Executado : Distribuidora de Bebidas Camutas Ltda e Outros
 Decisão : Vistos, etc (...) Em vista do exposto, decido: a) que seja expedido o ofício ao Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Cametá/PA determinando a baixa de qualquer registro de penhora sobre o imóvel descrito na certidão de fl. 49/51, b) que se proceda ao registro da penhora do bem descrito à fl. 41, nomeando fiel depositário bem como seja feita sua avaliação, c) que seja deprecada à Comarca de Cametá/PA a citação da empresa executada, na pessoa de seu representante legal, Sr. José Maria Chaves Pompeu, d) que a exequente seja intimada para que se manifeste, no prazo de 10 (dez) dias, se aceita a penhora o bem descrito na certidão de fls. 53/54.

Classe 10100 - Impugnação ao Valor da Causa
 Requerente : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Rosomiro Atrais
 Requerido : Miguel Gonçalves & Cia Ltda
 Advogado : Joaquim Maria Dias de Castro
 Sentença : Vistos, etc (...) Isto posto, acolho a presente impugnação para fixar o novo valor da causa em R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais). Complementem, os embargantes/impugnados, o valor das custas em 5 (cinco) dias, sob pena de extinção do processo.

Classe 11100 - Embargos à Execução
 Nº : 98.7342-0
 Embargante : Fábrica Leal S/A Ind e Com Leal
 Advogado : Rosa Maria Moraes Bahia
 Embargado : Fazenda Nacional
 Advogado : Isaac Ramiro Bentes
 Decisão : Vistos, etc (...) Isto posto, revejo a sentença extintiva prolatada nos autos para determinar o prosseguimento do feito, determinando que a embargante proceda o efetivo cumprimento do r. despacho de fl. 06, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento.

Classe 11500 - Embargos de Terceiros
 Nº : 97.11746-0
 Embargante : Angelino da Silva Oliva
 Advogado : Juracy Marques Tavares
 Embargado : Instituto Nacional do Seguro Social
 Advogado : Joaquim Moreira Rocha
 Decisão : Vistos, etc (...) Assim, chamo o feito à ordem, para que seja citada a empresa executada nos autos principais, na pessoa de seu responsável, Sr. Olavo Acauassu Teixeira.

Nº : 99.1955-9
 Embargante : Comercial Cruz Vermelha Ltda
 Advogado : Luiz Carlos Silva Mendonça
 Embargado : Fazenda Nacional
 Advogado : Isaac Ramiro Bentes
 Decisão : Vistos, etc (...) Ante o exposto, converto o julgamento em diligência, determinando a remessa dos presentes autos ao Juízo Federal da 3ª Vara da Seção Judiciária de Minas Gerais, juntamente com a carta precatória, competente para julgar o feito.

AUTOS COM SENTENÇA

Nos processos abaixo foi prolatada a seguinte sentença: "Vistos, etc (...) Em face do requerido pela exequente, às fls. 19/20, julgo extinta a presente execução, pelo cancelamento da inscrição do débito na Dívida Ativa, a teor do disposto no art. 26, da Lei 6.830, de 22.09.80"

Classe 3100 - Execução Fiscal - PPN
 Nº : 2000.1811-7
 Exequente : Fazenda Nacional
 Advogado : Isaac Ramiro Bentes
 Executado : Cavico Comércio de Alimentos Ltda

Classe 11100 - Embargos à Execução
 Nº : 99.8539-2
 Embargante : Adalberto Júlio Magalhães Brengartener
 Advogado : Luiz Otávio da Costa
 Embargado : Fazenda Nacional
 Advogado : Isaac Ramiro Bentes
 Sentença : Vistos, etc (...) Isto posto, com base no art. 16, § 1º da Lei nº 6.830/80, rejeito in limine os presentes embargos à execução determinando, em consequência, a sua extinção.

Nº : 96.6723-6
 Embargante : Melamazon Mel da Amazônia S/A
 Advogado : Márcia Guilhon Martins
 Embargado : Fazenda Nacional

Advogado : Isaac Ramiro Bentes
 Sentença : Vistos, etc (...) Ante o exposto, com fulcro no art. 269, I, do Código de Processo Civil, julgo improcedentes os embargos, determinando, por conseguinte, o prosseguimento da ação executiva. Condeno a embargante nas despesas processuais e honorários advocatícios, que ora arbitro em R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Nº : 98.11668-1
 Embargante : Geraldo F Cavalcante
 Advogado : João Paulo Couto Alves
 Embargado : Fazenda Nacional
 Advogado : Isaac Ramiro Bentes
 Sentença : Vistos, etc (...) Ante o exposto, com fulcro no art. 269, I, do Código de Processo Civil, julgo improcedentes os embargos, determinando, por conseguinte, o prosseguimento da ação executiva. Condeno a embargante nas despesas processuais e honorários advocatícios, que ora arbitro em R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Nº : 99.4420-5
 Embargante : Copala - Indústrias Reunidas Sociedade Anônima
 Advogado : Raimundo Jorge Santos de Matos
 Embargado : Fazenda Nacional
 Advogado : Isaac Ramiro Bentes
 Sentença : Vistos, etc (...) Ante o exposto, com fulcro no art. 269, I, do Código de Processo Civil, julgo improcedentes os embargos, determinando, por conseguinte, o prosseguimento da ação executiva. Condeno a embargante nas despesas processuais e honorários advocatícios, que ora arbitro em R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Nº : 2000.1906-0
 Embargante : Iranêlio Edir Couto da Rocha
 Advogado : Christian Wanzeller Couto da Rocha
 Embargado : Fazenda Nacional
 Advogado : Isaac Ramiro Bentes
 Sentença : Vistos, etc (...) Isto posto, julgo improcedentes os presentes embargos à execução, com base no art. 269, I, do CPC. Condeno o embargante ao pagamento de honorários advocatícios que arbitro em R\$ 1.000,00 (um mil reais), atualizado pelo INPC a partir da prolação da presente decisão. Custas ex lege. Junte-se cópia da presente nos autos da execução fiscal. Publicada a presente e intimadas as partes, fica desde já determinado o prosseguimento da execução, eis que de natureza definitiva.

Nº : 99.3473-2
 Embargante : Pedro Oliveira Brandão
 Advogado : Rita Simone L. Lucas
 Embargado : Fazenda Nacional
 Advogado : Isaac Ramiro Bentes
 Sentença : Vistos, etc (...) Ante o exposto, extingo o feito sem julgamento do mérito, com base no art. 267, I, do CPC, determinado o prosseguimento da execução fiscal.

Nº : 99.5296-2
 Embargante : Lobel Engenharia e Comércio Ltda
 Advogado : Raimundo Nonato Ferreira Braga
 Embargado : Fazenda Nacional
 Advogado : Isaac Ramiro Bentes
 Sentença : Vistos, etc (...) Ante o exposto, extingo o feito sem julgamento do mérito, com base no art. 267, I, do CPC, determinado o prosseguimento da execução fiscal.

Nº : 2000.8387-1
 Embargante : Jorge Saul Júnior
 Advogado : Jorge Saul Júnior
 Embargado : Fazenda Nacional
 Advogado : Isaac Ramiro Bentes
 Sentença : Vistos, etc (...) Isto posto, nos termos do art. 295, VI, c/c o art. 284, parágrafo único, do Código de Processo Civil, indefiro a petição inicial e, com fulcro no art. 739, III, do mesmo diploma legal, rejeito in limine os presentes embargos à execução, determinando, em consequência, a sua extinção.

Nº : 99.5635-2
 Embargante : Alumil Ind Com e Rep Ltda e Outro
 Advogado : Antônio Villar Pantoja Júnior
 Embargado : Fazenda Nacional
 Advogado : Isaac Ramiro Bentes
 Sentença : Vistos, etc (...) Isto posto, extingo o feito sem julgamento do mérito, pela falta de interesse processual, com fulcro no art. 267, VI, do CPC. Condeno a embargante nas despesas processuais e honorários advocatícios que arbitro em R\$ 100,00 (cem reais).

Nº : 2000.7967-3
 Embargante : Paula Cezar Grandidier Albim e Outro
 Advogado : Edson Parente
 Embargado : Fazenda Nacional
 Advogado : Isaac Ramiro Bentes
 Sentença : Vistos, etc (...) Isto posto, nos termos do art. 295, VI, c/c o art. 284, parágrafo único, do CPC. Indefiro a petição inicial e, com fulcro no art. 739, III, do mesmo diploma legal, rejeito in limine os presentes embargos à execução, determinando, em consequência, a sua extinção.

Nº : 99.7541-2
 Embargante : Antônio Monteiro de Medeiros
 Advogado : Antônio Monteiro de Medeiros
 Embargado : Fazenda Nacional
 Advogado : Isaac Ramiro Bentes
 Sentença : Vistos, etc (...) Isto posto, nos termos do art. 295, VI, c/c o art. 284, parágrafo único, do CPC. Indefiro a petição inicial e, com fulcro no art. 739, III, do mesmo diploma legal, rejeito in limine os presentes embargos à execução, determinando, em consequência, a sua extinção.

Nº : 99.6468-4
 Embargante : Ovos Apil Belém Ltda
 Advogado : Gilberto Alves de Araújo
 Embargado : Fazenda Nacional
 Advogado : Isaac Ramiro Bentes
 Sentença : Vistos, etc (...) Isto posto, nos termos do art. 295, VI, c/c o art. 284, parágrafo único, do CPC. Indeferiu a petição inicial e, com fulcro no art. 739, III, do mesmo diploma legal, rejeitou in limine os presentes embargos à execução, determinando, em consequência, a sua extinção.

Nº : 2000.3137-0
 Embargante : Roberto Macedo - Clínica Radiológica Maymone
 Advogado : Roland Raad Massoud
 Embargado : Fazenda Nacional
 Advogado : Isaac Ramiro Bentes
 Sentença : Vistos, etc (...) Ante o exposto extingui os presentes embargos, sem julgamento do mérito, com base no art. 267, IV, do CPC.

Nº : 97.7937-3
 Embargante : Iranélio Edir Couto da Rocha
 Advogado : Iranélio Edir Couto da Rocha
 Embargado : Fazenda Nacional
 Advogado : Isaac Ramiro Bentes
 Sentença : Vistos, etc (...) Ante o exposto, julgo procedentes os embargos, com base no art. 269, I, do CPC. Desconstituiu, por consequência, o título executivo e julgo extinta a execução fiscal. Condeno a Fazenda Nacional ao pagamento dos honorários advocatícios que arbitro em 10% do valor atribuído à causa, corrigido monetariamente nos moldes da súmula 14 do STF. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição.

Classe 11500 - Embargos de Terceiros

Nº : 2000.4048-4
 Embargante : João Climaco Moraes da Silva e Outro
 Advogado : Juclindo Francês Medeiros
 Embargado : Caixa Econômica Federal
 Sentença : Vistos, etc (...) Isto posto extingui os presentes embargos, sem julgamento do mérito, com base no art. 267, IV, do CPC. Sem condenação à verba honorária, porque a embargante não foi chamada a compor a lide.

Nº : 99.5741-4
 Embargante : Claudomiro de Melo Soares
 Advogado : Eliana S Santos Vasconcelos
 Embargado : Fazenda Nacional
 Advogado : Isaac Ramiro Bentes
 Sentença : Vistos, etc (...) Ante o exposto extingui os presentes embargos, sem julgamento do mérito, com base no art. 267, IV, do CPC.

Nº : 2001.3691-3
 Embargante : Maria de Lourdes Calado Nogueira
 Advogado : Raimundo Jorge Santos de Matos
 Embargado : Instituto Nacional do Seguro Social
 Advogado : Joaquim Moreira Rocha
 Sentença : Vistos, etc (...) Isto posto, rejeito os embargos de declaração, devendo a parte manejar recurso próprio de apelação.

PELA SECRETARIA

Nos processos abaixo, a Secretaria, de ordem do MM. Juiz, abriu vista dos autos para manifestação dos exequentes, no prazo de 05 (cinco) dias.

Classe 4200 - Execução Diversa

Nº : 94.0853-8
 Exequente : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Rosomiro Arrais
 Executado : Joaquim Pereira de Andrade
 Nº : 94.1178-4
 Exequente : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Rosomiro Arrais
 Executado : Augusto César de Assis

Nº : 94.5191-3
 Exequente : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Rosomiro Arrais
 Executado : Luiz Torres Milhome e Outro

Nº : 95.0019-9
 Exequente : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Rosomiro Arrais
 Executado : José Araújo de Freitas e Outros

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PORTARIA Nº 2.995

O PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, do Regimento Interno, e à vista da decisão exarada no Processo Administrativo protocolado sob

o nº 11.966, de 10.08.2001, RESOLVE: I - RESTRINGIR aos meses de janeiro a maio e de 20 de novembro a 19 de dezembro, no exercício de 2002, a fixação dos afastamentos decorrentes do usufruto de férias regulamentares, licenças-prêmio, folgas e recesso; II - DETERMINAR preferência aos servidores estudantes e aos que possuem filhos estudantes, quanto ao usufruto dos afastamentos nos meses de janeiro e fevereiro; III - ORDENAR que as Chefias, Coordenadorias, Secretarias e Diretoria Geral supervisionem a fixação das férias dos servidores lotados nos respectivos setores, de modo a não causar embargos ao bom andamento dos serviços. Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência, em 03 de setembro de 2001.
 Desembargador JOÃO ALBERTO CASTELLO BRANCO DE PAIVA
 Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 2.998

O PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista da decisão exarada no Processo Administrativo protocolado sob o nº 13.112, de 30.08.2001, RESOLVE: DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para substituírem os titulares de funções comissionadas, conforme segue:

I - CHARLES WAGNER ALMEIDA NAUAR, Assistente da Seção de Controle Patrimonial, para responder, cumulativamente, pela Chefia da referida Seção, em substituição ao servidor ANDERSON ARAÚJO DOS SANTOS, no período de 10 a 27.09.2001; II - RUI GOMES KAHWAGE, Analista Judiciário da Área de Apoio Especializado em Medicina, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal, para responder pela Chefia do Serviço de Assistência Médica e Social, em substituição ao servidor ANTÔNIO DELDUQUE DE ARAÚJO TRAVESSA, no período de 01.09 a 03.10.2001, convalidando os atos praticados pelo mesmo; III - EDSON DA CRUZ COSTA, Assistente da Seção de Contabilidade, para responder, cumulativamente, pela Chefia da referida Seção, em substituição à servidora BELENITA DE CARVALHO BARBOSA, no período de 03.09 a 02.10.2001; IV - JORGE LUIZ FERREIRA VIANA, Chefe da Seção de Administração de Edifício, para responder, cumulativamente, pela Coordenadoria de Serviços Gerais, em substituição à servidora LILIANA RODRIGUES CIUFFI, no período de 03.09 a 02.10.2001; V - GLEYDSON ANDRÉ DA SILVA LIMA, Coordenador de Pessoal, para responder, cumulativamente, pela Secretaria de Recursos Humanos, em substituição à servidora MÁRCIA KOURY GÓES, no período de 10 a 29.09.2001; VI - JOSÉ MAGNO ALMEIDA SOUSA, Assistente da Seção de Expediente e Arquivo, para responder, cumulativamente, pela Chefia da referida Seção, em substituição à servidora MIOSÓTIS TEIXEIRA LEAL, no período de 10 a 19.09.2001; VII - ROCILÉ DE ALMEIDA BARBOSA, Assistente da Seção de Jurisprudência, para responder, cumulativamente, pela Chefia da referida Seção, em substituição ao servidor PAULO OCTÁVIO ANDRADE WANZELLER, no período de 10 a 24.09.2001; VIII - IZABEL CRISTINA PIMENTA DA COSTA, Chefe da Seção de Orientação, Acompanhamento e Avaliação, para responder, cumulativamente, pela Coordenadoria de Controle Interno, em substituição ao servidor ROBERTO SOUSA DA COSTA, no período de 10 a 24.09.2001; IX - MÁRCIA SOCORRO RAIOL DE MORAES, Assistente da Seção de Planejamento, para responder, cumulativamente, pela Chefia da referida Seção, em substituição à servidora ROSÁLIA CONCEIÇÃO CANTÃO DOS SANTOS, no período de 10 a 19.09.2001.

Publique-se e registre-se.
 Gabinete da Presidência, em 03 de setembro de 2001.
 @Desembargador JOÃO ALBERTO CASTELLO BRANCO DE PAIVA
 Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 3.001

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item 10, do Regimento Interno, em cumprimento ao decidido na 47ª Sessão Ordinária Administrativa, realizada em 04.09.2001, RESOLVE: DESIGNAR a Dra. RUBILENE SILVA ROSÁRIO BAHIA para responder pela 78ª Zona Eleitoral - Moçuba, com efeitos a partir de 23.08.2001, até o retorno da titular, convalidando os atos praticados. Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência, 04 de setembro de 2001.
 @Desembargador JOÃO ALBERTO CASTELLO BRANCO DE PAIVA
 Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 3.002

O PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista das decisões exaradas nos Memorandos nºs 258-COPEs e 008-SI/CPS/SED, de 31.08 e 03.09.2001, respectivamente, RESOLVE: DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para substituírem os titulares de funções comissionadas, conforme segue: I - PAULO HÉLIO DA COSTA ANJOS JÚNIOR, Assistente da Seção de Cadastro, para responder, cumulativamente, pela Chefia da referida Seção, em substituição ao servidor ROBERTO CÉSAR ALVES SILVA, nos dias 30 e 31.08.2001, convalidando os atos praticados pelo mesmo; II - JÚLIO VALENTE DA COSTA JÚNIOR, Técnico Judiciário da Área de Apoio Especializado em Programação de Sistemas, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal, para responder pela Chefia da Seção de Entrada de Dados, em substituição à servidora LEILA CASTRO FRANÇA, no período de 04 a 07.09.2001.

Publique-se e registre-se.
 Gabinete da Presidência, em 04 de setembro de 2001.
 @Desembargador JOÃO ALBERTO CASTELLO BRANCO DE PAIVA
 Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 3.005

O PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista das decisões

exaradas nos Processos Administrativos protocolados sob os nºs 12.720 e 12.807, de 24 e 28.08.2001, respectivamente, RESOLVE: ALTERAR os períodos de férias referentes ao exercício de 2001 dos servidores abaixo relacionados, com fulcro no § 2º, inciso II, § 4º, e caput do art. 6º, da Resolução nº 2.087/98-TRE/PA, com redação dada pela Resolução nº 2.848/01-TRE/PA, conforme segue: I - Para usufruto no interregno de 10 a 19.12.2001, o 3º período de férias da servidora ALCIONE ANDRADE TOCANTINS, Analista Judiciário da Área Judiciária, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal, anteriormente fixado para fruição no período de 22 a 31.10.2001; II - Para usufruto no interregno de 09 a 19.12.2001, o 2º período de férias do servidor CARLOS LODI PEDREIRA, Técnico Judiciário da Área Administrativa, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal, anteriormente fixado para fruição no período de 20 a 30.11.2001.

Publique-se e registre-se.
 Gabinete da Presidência, em 04 de setembro de 2001.
 Desembargador JOÃO ALBERTO CASTELLO BRANCO DE PAIVA
 Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 3.007

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista da decisão exarada no requerimento datado de 30.08.2001, RESOLVE: DESIGNAR a servidora ANA CRISTINA NUNES DO NASCIMENTO, requisitada junto ao TJE/PA, para responder pela função comissionada de Oficial de Gabinete da Presidência, em substituição à servidora CLARA REGINA NERY NASCIMENTO, nos dias 05, 06 e 10.09.2001.

Publique-se e registre-se.
 Gabinete da Presidência, em 05 de setembro de 2001.
 Desembargador JOÃO ALBERTO CASTELLO BRANCO DE PAIVA
 Presidente, em exercício

Retificação do Acórdão nº 16.666 publicado no DOE do dia 05.09.2001 no Caderno Judiciário 1, página n.º 7.

ACÓRDÃO Nº 16.666

Processo nº: 0699 - Reo
 Origem: 44ª Zona Eleitoral - Portel - Pa.
 Autos de Recurso Eleitoral Ordinário.
 Recorrentes: 1 - Elquias Nunes da Silva Monteiro; 2 - Raimundo Gomes Pereira, por seus advogados, Dr. Ulisses d'Oliveira e outros.
 Recorrido: Washington Jorge Rodrigues Barbosa, por seu advogado, Dr. Ismael Antônio de Moraes.
 Assunto: Decisão que julgou procedente ação de investigação judicial, decretando a inelegibilidade dos recorrentes nas eleições do ano 2000, bem como, para os pleitos que venham a se realizar nos próximos 03 (três) anos, condenando-os, ainda, individualmente, ao pagamento de multa, nos autos do Proc. nº 130/2000 (44ª ZE - Portel).

Relator: Desembargador João Alberto Castello Branco de Paiva.
 Recurso Eleitoral Ordinário. O uso indevido de poder de autoridade e o abuso de poder político atribuídos aos representados, em razão dos fatos narrados na exordial da investigação judicial, a que responderam no juízo a quo, não caracterizam abuso eleitoralmente relevante e com potencialidade de influir no resultado do pleito, desiguando os candidatos. Recurso provido.
 ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, conhecer do recurso, dando-lhe provimento para reformar a sentença de primeiro grau, nos termos do voto do Relator.
 Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 30 de agosto 2001.
 @Desembargadora YVONNE SANTIAGO MARINHO - Presidente,
 Desembargador JOÃO ALBERTO CASTELLO BRANCO DE PAIVA - Relator,
 Dr. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR - Procurador Regional Eleitoral.

PAUTA DE JULGAMENTO

A Secretaria Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, comunica aos interessados, que o processo abaixo discriminado foi incluído em pauta para a Sessão de 13.09.2001, quinta-feira, às 8h30, em cumprimento ao disposto no art. 271 § 2º do Código Eleitoral, c/c o artigo 305 do Regimento Interno.
 Transferido da Sessão de 06/09/2001:
 02. Proc. 0701 - Reo - Recurso Eleitoral Ordinário. Origem: 76ª Zona Eleitoral - Belém - Pa. Recorrente: Francisco Cândido da Silva Júnior, por seus advogados, Dr. Sábio Giovanni Megale Rossetti e outros. Recorrido: Dr. Edson Augusto Cardoso de Souza, Representante do Ministério Público junto à 76ª Zona Eleitoral. Assunto: Decisão que julgou procedente Ação de Investigação Judicial, por suposta prática de abuso de poder econômico, nos autos do Proc. nº 17/2000 (76ª ZE). Relator: Desembargador João Alberto Castello Branco de Paiva.

AVISO Nº 08/2001

Considerando que este Tribunal publicou no Diário Oficial do Estado o Aviso nº 07/2001, comunicando aos interessados que não haveria Sessão no dia 11.09.2001, terça-feira, considerando a celeridade processual própria desta Justiça, que ainda possui feitos que exigem presteza no seu julgamento, Torno público, ad referendum do Egrégio Plenário, a quem interessar possa, que haverá Sessão neste Tribunal no dia 11/09/2001, terça-feira, pelo que fica sem efeito o Aviso nº 07/2001 deste Tribunal.

Belém, 05 de setembro de 2001.
 Desembargador João Alberto Castello Branco de Paiva
 Presidente, em exercício.



Ano CX da IOE
111ª da República
Nº 29.535

DIÁRIO OFICIAL 1

Belém, segunda-feira,
10 de setembro de 2001

CADERNO DO JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

9ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA No 009 674/2001

PROCESSO No: 009 979/1999-6

Reclamante: SUAMY RICARDO BARBOSA BORBA
Advogado(a): GILSON OLIVEIRA FACIOLA DE SOUZA
Reclamado: AUDAZ ADMINISTRADORA CORRET ASS SEGUROS LTDA
Advogado(a):

Assunto:
AO EXEQUENTE PARA INDICAR BENS DA EXECUTADA A PENHORA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO PELO PRAZO DE 01 (HUM) ANO, NOS TERMOS DO ART. 40, PARÁGRAFO 2o, DA LEI 6.830/80.

RESENHA No 009 675/2001

PROCESSO No: 009 - 1510/1998-7

Reclamante: TÂMARA CRISTINA CHAVES DOS SANTOS
Advogado(a): LEONARDO DE OLIVEIRA LINHARES
Reclamado: CENTRO EDUCACIONAL MENINO JESUS DE PRAGA
Advogado(a):

Assunto:
AS EXEQUENTES PARA INDICAREM BENS A PENHORA, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO POR 01 (HUM) ANO, NOS TERMOS DA LEI 6.830/80, ART. 40.

RESENHA No 009 679/2001

PROCESSO No: 009 - 1049/2001-9

Reclamante: VASCO ALVES DE BRITO
Advogado(a): GABRIELA RESQUE NEVES (FLS. 47)
Reclamado: ARTUR MACHADO DUARTE
Advogado(a): MÁRIA DO PERPETUO S S P AMORIM

Assunto:
AS PARTES PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE TERCEIRO, PROLATADA NO DIA 07/08/2001, CUJA CONCLUSÃO DECIDIU POR REJEITAR OS EMBARGOS, MANTENDO A PENHORA SOBRE A MOTOCICLETA IMPORTADA, MARCA SUZUKI, PLACA JTD-7810, CHASSIS GU75A100782, ANO 1993, COR CINZA, 155 CV, 1100 CC.

RESENHA No 009 680/2001

PROCESSO No: 009 - 1164/2001-9

Reclamante: MARCELO AUGUSTO MAIA PINHEIRO
Advogado(a): ANTONIO GOMES DUARTE
Reclamado: SORVANES A

Advogado(a): SUZY ELIZABETH CAVALCANTE KOURY-42
Assunto: AS PARTES PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, PROLATADA NO DIA 30/08/01, AS 11 HORAS, CUJA CONCLUSÃO DECIDIU POR ACOLHER OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS POR MARCELO AUGUSTO MAIA PINHEIRO, PARA SANADO A OMISSÃO APONTADA, JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO DE DEVOLUÇÃO DOS DESCONTOS INDEVIDOS, TUDO CONFORMA A FUNDAMENTAÇÃO.

RESENHA No 009 681/2001

PROCESSO No: 009 - 1058/1997-8

Reclamante: RODIVAL MARQUES FARO
Advogado(a): JEDÁ LIVIA DE ALMEIDA BRITO
Reclamado: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
Advogado(a): OSVALDO JOSE PEREIRA DE CARVALHO

Assunto: AO RECLAMANTE/AGRAVADO, COMPARECER A SECRETARIA DA VARA PARA RECEBER DOCUMENTOS QUE SE ENCONTRAM APENSADOS AOS AUTOS.

RESENHA No 009 684/2001

PROCESSO No: 009 875/2001-4

Reclamante: TOMÉ DE JESUS RODRIGUES FERREIRA

Advogado(a): OSCARINA DE MIRANDA BRUNO

Reclamado: ATELIER DE ARTES SERIGRAFIA E PINTURAS LTDA

Assunto:

AO EXEQUENTE PARA INFORMAR NO PRAZO DE 05 (CINCO DIAS, SE RECEBEU DIRETAMENTE DA RECLAMADA A 3ª PARCELA DO ACORDO.

RESENHA No 009 691/2001

PROCESSO No: 009 - 1034/2001-7

Reclamante: DOMINGOS MAGNO RIBEIRO

Advogado(a): DAVID CRUZ ARAUJO

Reclamado: COPALA INDUSTRIAS REUNIDAS S A

Assunto: AO EXEQUENTE PARA CONTESTAR EMBARGOS A EXECUÇÃO/ PENHORA, NOS AUTOS SUPRA.

RESENHA No 009 692/2001

PROCESSO No: 009 - 1488/2000-6

Reclamante: CARMEN SILVIA BARBOSA LIMA

Advogado(a): PEDRO TOURINHO TUPINAMBA

Reclamado: A C TAVEIRA E CIA LTDA

Advogado(a): MARCOS VINICIUS EIRO DO NASCIMENTO

Assunto: TOMAR CIÊNCIA AS PARTES DA SENTENÇA DE EMBARGOS A EXECUÇÃO CUJA CONCLUSÃO E A SEGUINTE: ANTE O EXPOSTO, ACOLHO OS EMBARGOS A EXECUÇÃO OPOSTOS POR A.C. TAVEIRA E CIA. LTDA. A FIM DE RETIFICAR OS CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA PARA INCLUIR OS VALORES DEVIDOS A TÍTULO DE IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DEVIDA PELAS PARTES, DISCRIMINADOS NO DEMONSTRATIVO DE CÁLCULOS ANEXO, QUE É PARTE INTEGRANTE DA PRESENTE DECISÃO, TUDO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. NOTIFIQUEM SE AS PARTES.

PROCESSO Nº 9º VT-B - 866/01

Reclamante: MARCOS ROGÉRIO SECCO

Advogado(a): DRA. ROSANE BAGLIOLI DAMSKI

Reclamado(a): PAISSANDU SPORT CLUBE

Advogado(a): DRA. ALESSANDRA FONSECA TOURINHO

Conteúdo: TOMAR CIÊNCIA AS PARTES DA SENTENÇA CUJA CONCLUSÃO É SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, RESOLVE A NONA VARA DO TRABALHO DE BELÉM, NA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA FORMULADA POR MARCOS ROGÉRIO SECCO CONTRA PAISSANDU SPORT CLUB, REJEITAR A PRELIMINAR DE INÉPCIA DA INICIAL E JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE A RECLAMAÇÃO TRABALHISTA A FIM DE CONDENAR O RECLAMADO A PAGAR A RECLAMANTE AS PARCELAS ABAIXO:

- FÉRIAS PROPORCIONAIS ACRESCIDAS DE 1/3	1.477,36
- GRATIFICAÇÃO NATALINA	1.108,02
- FGTS	1.155,79
- MULTA DE 40% DO FGTS	462,32
- INDENIZAÇÃO ART. 479 DA CLT	19.320,17
- JUROS DE MORA	554,94
SUB-TOTAL	24.078,60
- COMPENSAÇÃO (TRCT FL. 37)	4.000,00
TOTAL BRUTO	20.078,60
- IMPOSTO DE RENDA	5.241,43
- CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA (reclamante)	1.536,70
VALOR LÍQUIDO DEVIDO AO RECLAMANTE	13.300,47
- crédito do reclamante (bruto)	20.078,60
- custas	481,57
- contribuição previdenciária (reclamada)	1.184,84
total devido pelo reclamado	21.745,01

SÃO IMPROCEDENTES OS DEMAIS PEDIDOS. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, A SECRETARIA DA VARA DEVERÁ PROCEDER A RETENÇÃO E O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO DE RENDA, DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA E DAS CUSTAS, TUDO CONFORME FUNDAMENTAÇÃO SUPRA E DEMONSTRATIVO DE CÁLCULOS ANEXO. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES. NADA MAIS.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS No 009_165/2001

PROCESSO No: 009_606/1999_0

Exequente: LAERCIO PEREIRA DE JESUS

Executado: J B S CONSTRUCOES LTDA

O(a) doutor(a) WALTER ROBERTO PARO JUIZ(a) TITULAR da 009 Vara do Trabalho de BELÉM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notificado(as) J B S CONSTRUCOES LTDA, Executado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto

e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação:

FICAR CIÊNCIA DE QUE FOI CONVOLADO EM PENHORA O DEPOSITO DE FL. 51, DOS AUTOS.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) epassado do presente EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746, UMARIZAL BELEM_PA, 66050_100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, 19 de julho de 2001. Eu MARCOS JOSIRAN A. DE LIMA, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): WALTER ROBERTO PARO
JUIZ(a) TITULAR

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

TERCEIRA TURMA

e-mail: turma3@trt8.gov.br/

RELAÇÃO 78/01- SESSÃO: 29-8-01 e 4-9-01

SESSÃO DO DIA 29-8-01

RITO SUMARÍSSIMO: ACÓRDÃO TRT 3ª T/RO 4583/01 RECORRENTES: JUVENAL GOMES DA SILVA, ROGÉRIO BONIFÁCIO DE OLIVEIRA, Dra. Terezinha de Jesus Liquez, CONSTRUTORA MAUÁ JÚNIOR LTDA, Dr. José Alberto Vasconcelos e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. CONSÓRCIO CNO - INEPAR/FEM. Dra. Elizabeth Mendes de Menezes, CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. CERTIDÃO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS RECURSOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA E, DAR PROVIMENTO AO RECURSO DOS RECLAMANTES PARA: REFORMANDO, EM PARTE, A SENTENÇA, DECLARAR O CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO INDETERMINADO, DEFERINDO AO RECLAMANTE JUVENAL GOMES DA SILVA, AS PARCELAS POSTULADAS, CONFORME PLANILHA DE CÁLCULO INTEGRANTE DA PETIÇÃO INICIAL, A TÍTULO DE: AVISO PRÉVIO (R\$259,82), DIFERENÇA DE FÉRIAS PROPORCIONAIS MAIS 1/3 (R\$79,34), DIFERENÇA DE 13º SALÁRIO PROPORCIONAL (R\$29,65), DIFERENÇA DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO (R\$130,79), MULTA DO ARTIGO 477, § 8º (R\$259,82), TOTALIZANDO A IMPORTÂNCIA DE R\$759,42 E, AO RECLAMANTE ROGÉRIO BONIFÁCIO DE OLIVEIRA, AS PARCELAS A TÍTULO DE: AVISO PRÉVIO (R\$259,82), DIFERENÇA DE FÉRIAS PROPORCIONAIS MAIS 1/3 (R\$102,87), DIFERENÇA DE 13º SALÁRIO PROPORCIONAL (R\$29,65), DIFERENÇA DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO (R\$115,47), MULTA DO ARTIGO 477, § 8º (R\$259,82), TOTALIZANDO A IMPORTÂNCIA DE R\$767,63, MANTIDA A SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CUSTAS PELAS RECLAMADAS NO IMPORTE DE R\$30,54, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR DO TRABALHO MANIFESTOU-SE ORALMENTE PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LC 75/93.

SESSÃO DO DIA 4-9-01

ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO 3688/2001 RECORRENTE: RONNIE CHARLES NASCIMENTO CARVALHO. Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos e outros. RECORRIDOS: SUPERMERCADO CIDADE LTDA. Dra. Marialda Azevedo Bezerra e outros. RELATOR: Juiz José Conrado. EMENTA: PRESCRIÇÃO BIENAL. - CONFIGURAÇÃO - O contrato de trabalho foi rescindido em 30.04.98, restando configurada a prescrição bienal porque a presente ação foi ajuizada somente em 29.01.01, sendo irrelevante o fato de existir acordo judicial anterior, formalizado quando a prescrição já estava consumada. Aplicação do Art. 7º, XXIX, da Constituição Federal de 1988. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, A UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO E

DETERMINAR A RETIFICAÇÃO DO NOME DO RECLAMADO, NA CAPA DOS AUTOS E DEMAIS ASSENTAMENTOS PROCESSUAIS, PASSANDO A CONSTAR SUPERMERCADO CIDADE LTDA; POR MAIORIA, VENCENDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ RELATOR, NEGAR PROVIMENTO AO APELO DO RECLAMANTE PARA CONFIRMAR INTEGRALMENTE A DECISÃO QUE PRONUNCIOU A PRESCRIÇÃO BIENAL, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. PROLATOU O ACÓRDÃO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ REVISOR.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./REX OFF 3642/2001. REMETENTE: MM. VARA DO TRABALHO DE CAPANEMA. RECLAMANTE: MARIA DALVA SOUSA DA SILVA, Dr. Denys Marcel de Lima Navegantes e outro. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DO PIRÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz José Conrado. EMENTA: I - "REVELIA. PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO. APLICÁVEL (ART. 844, DA CLT)." - Conforme Orientação Jurisprudencial nº 152 da SBDI 1 do TST, aplicam-se aos entes públicos os efeitos da revelia. II - ESTABILIDADE. SERVIDOR PÚBLICO CELESTISTA - Nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 22 da SBDI 2 do TST, "o servidor público celetista da administração direta, autárquica ou fundacional é beneficiário da estabilidade prevista no art. 41 da Constituição Federal". Reintegração ao serviço público que se confirma. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO EM PARTE A SENTENÇA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO OS SALÁRIOS RETIDOS DO MÊS DE DEZEMBRO/2000, REDUZINDO A CONDENAÇÃO DE R\$715,78 PARA R\$570,19, EVITANDO-SE JULGAMENTO EXTRA PETITA, MANTIDA A DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO AOS SALÁRIOS VINCENDOS; AINDA SEM DIVERGÊNCIA, DETERMINAR A REMESSA DE CÓPIAS DA SENTENÇA E DESTA ACÓRDÃO AO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, À CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU E À CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRÁ, PARA CONHECIMENTO E PROVIDÊNCIAS QUE ENTENDEREM CABÍVEIS; AINDA DE FORMA UNÂNIME, REDUZIR O VALOR DAS CUSTAS PARA R\$11,40 (ONZE REAIS E QUARENTA CENTAVOS), CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO 3559/2001. RECORRENTE: MANOELMÁRIA BARRA RODRIGUES. Dr. Luiz Otávio Wanderley Moreira e outros. RECORRIDO: REFRIGERAÇÃO ESQUIMÓ LTDA. Dr. Carmen Lúcia Braun Queiroz. RELATOR: Juiz Marcus Augusto Losada Maia. EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO. CONFIGURADA. É certo que existem nos autos indícios fortes de que tenha havido relação mais próxima entre o reclamante e os proprietários da reclamada, onde incluído a companhia do titular da empresa, todavia esse fato, por si só, não implicaria no afastamento da relação de emprego, sobretudo quando se tem a prova por excelência do contrato de trabalho: a anotação da CTPS, conforme preceitua o art. 40, I, da CLT. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR AS PRELIMINARES DE NULIDADE DA SENTENÇA E A DE APLICAÇÃO DE CONFISSÃO FICTA SUSCITADAS PELO RECORRENTE, À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, DE MODO UNÂNIME, DAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA, MODIFICANDO A R. DECISÃO RECORRIDA, RECONHECER A RELAÇÃO DE EMPREGO ENTRE AS PARTES, CONFORME OS FUNDAMENTOS, DETERMINANDO A BAIXA DOS AUTOS A MM. VARA DO TRABALHO DE ORIGEM PARA QUE JULGUE AS PARCELAS POSTULADAS NA PEÇA INICIAL, COMO ENTENDER DE DIREITO.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./REX OFF 3254/2001. REMETENTE: MERITÍSSIMA VARA DE SANTA IZABEL DO PARÁ. RECLAMANTE: CARMEN LÚCIA CABRAL DE LIMA. Doutora Vilma Aparecida de Souza Chavaglia e outro. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ - PREFEITURA. RELATOR: Juiz José Maria Quadros de Alencar. EMENTA: SERVIDOR PÚBLICO. CONCURSO PÚBLICO. CONTRATAÇÃO. NULIDADE. É nula a contratação de servidor público municipal sem a prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, posteriormente à Constituição Federal. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO DE OFÍCIO E REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO; NO MÉRITO, POR MAIORIA, VENCENDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ RELATOR E JOSÉ CONRADO AZEVEDO SANTOS, EM DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO EM PARTE, A SENTENÇA EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A VERBA DE GRATIFICAÇÃO NATALINA, MANTIDA A DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS; SEM DIVERGÊNCIA, EM DETERMINAR, DE OFÍCIO, QUE O RECLAMADO CALCULE OS VALORES DEVIDOS AO IMPOSTO DE RENDA E AO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS NA FORMA DA LEI, RETENDO-OS, RECOLHENDO-OS E COMPROVANDO-OS PERANTE O JUIZ DA EXECUÇÃO, NA FORMA E PRAZOS LEGAIS, ESCLARECENDO QUE NO CÁLCULO ASSIM REALIZADO A PARTE EXECUTADA DEVE RESPEITAR INTEGRALMENTE ÀS RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, INCLUSIVE NO TOCANTE AOS LIMITES DE ISENÇÃO E DEDUÇÕES POR DEPENDENTES ECONÔMICOS, NOS TERMOS DO ENUNCIADO Nº 1 DA SÚMULA DA JURISPRUDÊNCIA PREDOMINANTE DESTA EGRÉGIO REGIONAL, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./REX OFF 3669/2001. REMETENTE: MERITÍSSIMA VARA DE SANTA IZABEL DO PARÁ. RECLAMANTE: ELIZABETH CABRAL DE LIMA ARAÚJO. Doutora Vilma Aparecida de Souza Chavaglia e outra. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ - PREFEITURA. Doutor José Octávio Ferreira França e outros. RELATOR: Juiz José Maria Quadros de Alencar. EMENTA: SALÁRIO RETIDO. CONDENAÇÃO. Se o Município não

paga os salários e a gratificação natalina de seu empregado, deve ser compelido a fazê-lo, de forma simples. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO DE OFÍCIO E REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO E DETERMINAR, DE OFÍCIO, A REALIZAÇÃO DOS DESCONTOS FISCAIS E PREVIDENCIÁRIOS, MANTIDA A DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./AP 1167/2001. AGRAVANTES: CLÁUDIO JOSÉ DE CAMPOS MACHADO, CARLOS ALBERTO CIDADE DO NASCIMENTO e CLÁUDIO NONATO MARTINS DA SILVA. Advogado: Doutor Ariel Prôes de Couto. AGRAVADO: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA - SAGRI. Procurador: Doutor Antônio Sabóia de Melo Neto. RELATOR: Juiz José Maria Quadros de Alencar. EMENTA: PRECATÓRIO REQUISITÓRIO. ATUALIZAÇÃO. Os débitos trabalhistas devem ser corrigidos até a data de seu efetivo pagamento, importando isso em atualização e expedição de precatório requisitório tantas vezes quantas bastem para atender a exigência legal. Inteligência do artigo 39 e seus parágrafos da Lei nº 8.177/91. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRVO DE PETIÇÃO; SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITAR O PEDIDO DE ARGÜIÇÃO DE INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA, CONFORME DECIDIDO PELO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO; AINDA POR UNANIMIDADE, EM DETERMINAR SEJAM RETIFICADOS A CAPA DOS AUTOS E DEMAIS REGISTROS O NOME DO AGRVANTE CARLOS ALBERTO CIDADE DO NASCIMENTO, COMO CONSTA DOS DOCUMENTOS DE FOLHAS 1035 E 1040; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A DECISÃO AGRVADA, DETERMINAR QUE SEJA EXPEDIDO NOVO PRECATÓRIO COM A ATUALIZAÇÃO DO VALOR DO DÉBITO ATÉ A DATA DO SEU EFETIVO PAGAMENTO, O QUE DEVERÁ SER FEITO DE UMA SÓ VEZ, EVITANDO-SE A REPETIÇÃO DE PRECATÓRIOS PARA A COBRANÇA DAS DIFERENÇAS; DETERMINAR QUE SEJAM LIBERADOS OS VALORES RECOLHIDOS A TÍTULO DE DESCONTOS FISCAIS E PREVIDENCIÁRIOS; DETERMINAR AINDA, DE OFÍCIO, A REMESSA DE CÓPIAS DESTA ACÓRDÃO À SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL E À PROCURADORIA DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, PARA AS PROVIDÊNCIAS QUE ENTENDEREM CABÍVEIS QUANTO AO RECOLHIMENTO DOS DESCONTOS LEGAIS; DETERMINAR A REMESSA DE CÓPIAS DA DECISÃO AGRVADA (FOLHAS 1083-1084), DA INFORMAÇÃO DE FOLHAS 1085 E DESTA ACÓRDÃO À CORREGEDORIA REGIONAL, PARA AS PROVIDÊNCIAS QUE ENTENDER CABÍVEIS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

Fábio Simão Luiz Oliveira
Secretário da Egrégia Terceira Turma

PAUTA DE JULGAMENTO DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO

DO DIA 12-9-01 (QUARTA - FEIRA), A PARTIR DAS 8:00 HORAS

RITO SUMARÍSSIMO:

01. PROCESSO TRT RO 5091/2001. RECORRENTE: BENEDITO MUTRAN & CIA LTDA. Dr. Marilda Azevedo Bezerra e outros. RECORRIDOS: RUI GUILHERME DE OLIVEIRA BATISTA, IVOMAR GONÇALVES PANTOJA, Dr. João José Soares Gerakto e outros. RELATOR: Juiz HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS.

02. PROCESSO TRT RO 4996/2001. RECORRENTE: MAGNO DE ALMEIDA CARDOSO. Doutora Eliene Gonçalves Lima. RECORRIDA: MARK'S ENGENHARIA LTDA. JARCEL CELULOSE S.A. Doutor Antonio dos Reis Pereira e outros. RELATOR: Juiz José Maria Quadros de Alencar.

RITO ORDINÁRIO: 01. PROCESSO TRT REX OFF 3812/2001. REMETENTE: MM. VARA DE SANTA IZABEL DO PARÁ. RECLAMANTE: MARIA JOSÉ DE MELO PINTO. Dr. Vilma Aparecida de Souza Chavaglia e outros. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. José Octávio Ferreira França e outros. RELATOR: Juiz Marcus Losada. REVISOR: Juiz José de Alencar.

02. PROCESSO TRT REX OFF 3677/2001. REMETENTE: MM. VARA DE SANTA IZABEL DO PARÁ. RECLAMANTE: IRIS LOURENÇO DE PAIVA. Dr. Vilma Aparecida de Souza Chavaglia e outros. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. José Octávio Ferreira França e outros. RELATOR: Juiz Marcus Losada. REVISOR: Juiz José de Alencar.

03. PROCESSO TRT AP 3511/2001. AGRVANTE: CONGREGAÇÃO DAS FILHAS DA IMACULADA CONCEIÇÃO. Dr. Rosomiro Arrais e outros. AGRVADO: SÉRGIO DE SOUZA MARINHO. Dr. Manuela Oliveira dos Anjos e outros. RELATOR: Juiz Marcus Losada. REVISOR: Juiz José de Alencar.

04. PROCESSO TRT AP 3351/2001. AGRVANTE: BANCO DO BRASIL S/A. Dr. Washington Lima Pira e outros. AGRVADO: LUIZ CARLOS DROSOSKI. Dr. José Carlos Jorge Melém. RELATOR: Juiz Marcus Losada. REVISOR: Juiz José de Alencar.

05. PROCESSO TRT AP 3167/2001. AGRVANTE: BANCO DO BRASIL S/A. Dr. Rosa Ester da Silva e outros. AGRVADO: BENEDITO PANTOJA DA

COSTA. Dr. Mychelle Braz Pompeu Brasil e outros. RELATOR: Juiz Marcus Losada. REVISOR: Juiz José de Alencar.

06. PROCESSO TRT AP 1937/2001. AGRVANTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN. Dr. Caroline Teixeira da Silva Profeti. AGRVADO: RAIMUNDO CEZARIO DA SILVA. Dr. Vilma Aparecida de Souza Chavaglia. RELATOR: Juiz Marcus Losada. REVISOR: Juiz José de Alencar.

07. PROCESSO TRT AP 3112/2001. AGRVANTES: BENEDITO ANTONIO COTA GUIMARAES, ANA DE SENA RIBEIRO GUIMARAES. Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos e outros. AGRVADO: EMÍDIO DE SOUZA DIAS. Dr. Maria do Socorro Gomes do Nascimento. RELATOR: Juiz Marcus Losada. REVISOR: Juiz José de Alencar.

Fábio Simão Luiz Oliveira
Secretário da Egrégia Terceira Turma

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

RELAÇÃO DE ACÓRDÃOS
Nº 061/2001 - 2ª TURMA
JULGADO EM 05.09.2001

RITO SUMARÍSSIMO:

ACÓRDÃO TRT/8ª T./ED/RO 04227/2001. EMBARGANTE: PONTE IRMÃOS & CIA LTDA. Dr. Christianne Ribeiro Eliasquevici e outros. EMBARGADO: GETÚLIO SIQUEIRA DA SILVA. Dr. Jader Kahwage David e outros. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. DECISÃO: A EGRÉGIO SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS, PORQUE PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, ACOLHÊ-LOS PARA, SANANDO A OMISSÃO, ESCLARECER QUE NÃO HOUVE VIOLAÇÃO AOS ARTIGOS APONTADOS (ART. 1º DA LEI Nº 8.716/93 E ART. 7º, VII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, C/C O ART. 78, PARÁGRAFO ÚNICO, DA CLT), CONSIDERANDO QUE A DECISÃO EMBARGADA PRESTIGIOU O RECONHECIMENTO DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO COM AMPARO NO QUE ESTABELECE O ART. 7º, INCISO XXVI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ESSAS NORMAS ESTABELECEM, EXPRESSAMENTE, O PAGAMENTO DE SALÁRIO FIXO EM VALOR EQUIVALENTE AO MÍNIMO LEGAL.

PROCESSO TRT/8ª T./RO 04812/2001. RECORRENTE: WILSON GLAI ARAÚJO DA SILVA. Dr. Marcos Benedito Farias Rodrigues e outros. RECORRIDO: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO FORTIM DO CASTELO. Dr. Arlene Mara Sousa Dias e outros. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. DECISÃO: A EGRÉGIO SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO PORQUE PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

PROCESSO TRT/8ª T./RO 04951/2001. RECORRENTE: ENGEXATA ENGENHARIA LTDA. Dr. José Teles Monteiro e outros. RECORRIDOS: MANOEL NOGUEIRA DOS SANTOS. Dr. Rogério Guimarães Alves e outro. QUARESMA & QUARESMA LTDA. RELATORA: Juiza Elizabeth Newman. DECISÃO: A EGRÉGIO SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO PORQUE PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO APELO PARA CONFIRMAR A HOMOLOGAÇÃO DA DESISTÊNCIA DA AÇÃO, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 158, COMBINADO COM O ART. 267, VII, AMBOS DO CPC, CONSIDERANDO QUE SE TRATA DE ATO UNILATERAL DO AUTOR, MANIFESTADO ANTES DA CONTESTAÇÃO DA RECLAMADA, NÃO SE CONFIGURANDO OFENSA AO ART. 5º, LV, DA CF/88, MANTENDO A ISENÇÃO DAS CUSTAS PELO RECLAMANTE.

PROCESSO TRT/8ª T./RO 04580/2001. RECORRENTE: PAMELA FERREIRA DOS SANTOS. Dr. Ronaldo Tavares Carreira e outros. RECORRIDA: MARIA JURACI SACRAMENTO DE MORAES. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. DECISÃO: A EGRÉGIO SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO PORQUE PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXM'S JUÍZES ELIZABETH FÁTIMA MARTINS NEWMAN E WILSON JOÃO SCHUBER, CONSIDERANDO A CONFISSÃO DA RECLAMADA, DAR-LHE EM PARTE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO RECORRIDA, RECONHECER A EXISTÊNCIA DE RELAÇÃO DE EMPREGO ENTRE AS PARTES NO PERÍODO DE 1º A 30 DE JULHO DE 2000, COM SALÁRIO CONTRATUAL EQUIVALENTE AO MÍNIMO LEGAL, EM CONSEQUÊNCIA, DEFERIR À RECLAMANTE AS PARCELAS DE AVISO PRÉVIO, NO VALOR DE R\$151,00, FÉRIAS PROPORCIONAIS (2/12) MAIS 1/3, NO VALOR DE R\$33,55 E 13º SALÁRIO PROPORCIONAL (2/12), NO VALOR DE R\$25,16, ALÉM DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, NA FORMA DA LEI, DEVENDO A RECLAMADA ANOTAR A CTPS DA RECLAMANTE COM DATA DE ADMISSÃO EM 01/07/2000 E SAÍDA EM 29/08/2000, CORRESPONDENTE AO TÉRMINO DO PRAZO DO AVISO PRÉVIO INDENIZADO (ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL Nº 82, DA SDI-1, DO COLENDO TST), BEM COMO O SALÁRIO MÍNIMO LEGAL, PROVIDÊNCIA

QUE DEVERÁ SER TOMADA NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS CONTADOS DO TRÂNSITO EM JULGADO DESTA DECISÃO, VENCIDO ESSE PRAZO E NÃO CUMPRIDA A DETERMINAÇÃO, AS ANOTAÇÕES NA CTPS SERÃO EFETUADAS PELA SECRETARIA DA MM, VARA E A RECLAMADA ARCARÁ COM UMA MULTA DE 1 (UM) SALÁRIO MÍNIMO, DEVERÃO SER EXPEDIDOS OS OFÍCIOS À DRT E AO INSS, CUSTAS PELA RECLAMADA, DE R\$5,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR ARBITRADO DE R\$250,00.

PROCESSO TRT/8ª/2ª T/RO 04582/2001. RECORRENTES: JOÃO LIMA DOS SANTOS, Dr. Terezinha de Jesus Liquez, CONSTRUTORA MAUÁ JÚNIOR LTDA, Dr. José Alberto Soares Vasconcelos e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. CONSÓRCIO CNO - JNEPAR/FEM, Dr. Ivana Maria Fonteles Cruz, CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE, Dr. Marcelo Pereira e Silva e outros. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. DECISÃO: A EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, NÃO CONHECER DO RECURSO DA RECLAMADA CONSTRUTORA MAUÁ JÚNIOR LTDA, POR DESERÇÃO, CONSIDERANDO QUE A GUIA DARF DE FLS. 141 DOS AUTOS, RELATIVA ÀS CUSTAS, ESTÁ EM FOTOCOPIA NÃO AUTENTICADA, CONTRARIANDO O DISPOSTO NO ART. 830 DA CLT; CONHECER DO RECURSO DO RECLAMANTE, PORQUE PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE; DESCONSIDERAR AS CONTRAMINUTAS DE FLS. 149/151 E 152/155, A PRIMEIRA PORQUE SUBSCRITA POR PROFISSIONAL SEM HABILITAÇÃO NOS AUTOS E A ÚLTIMA POR INTEMPESTIVIDADE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO 1º GRAU.

- RITO ORDINÁRIO:

ACÓRDÃO TRT/8ª/2ª T/ED/AP 02442/2001. EMBARGANTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN, Dr. Graeco Ivo Alves Rocha Coelho, EMBARGADO: ALBERTO SANTANA E OUTROS, Dr. Miguel Gonçalves Serra e outros. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Devem ser rejeitados, por inexistência de qualquer contradição a ser sanada no v. acórdão embargado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; E, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR INEXISTIR IN V. ACÓRDÃO EMBARGADO QUALQUER CONTRADIÇÃO A SER SANADA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/8ª/2ª T/ED/RO 02290/2001. EMBARGANTE: RAIMUNDO LOPES DA LUZ, Dr. Wallace Maria de Araújo Corrêa e outros. EMBARGADA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA, Dr. Luciana Pinto Passos e outros. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Rejeitam-se os embargos declaratórios quando não há nada a sanar na r. decisão embargada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR NADA HAVER A SANAR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/8ª/2ª T/AREG/RO 02285/2001. AGRAVANTE: AMAZÔNIA S/A INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA, Dr. Augusto Otaviano da Costa Miranda, AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Dr. Lóris Rocha Pereira Júnior, PROLATOR: Juiz Elizário Bentes, EMENTA: INSTRUMENTO PROCURATÓRIO. PRAZO DE VALIDADE. O art. 1.316, caput e inciso IV, do Código Civil, dispõe que "cessa o mandato pela terminação do prazo, ou pela conclusão do negócio". Como se pode ver, no dia em que a procuração cuja cópia está a fl. 12 destes autos, completou 1 (um) ano que foi outorgada, cessou os poderes que por meio dela foram outorgados. Por isso, e como o prazo de validade da procuração não foi renovado, não conheço do presente agravo regimental, porque subscrito por advogado com procuração irregular nos autos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDA A EXMA. JUÍZA ELIZABETH NEWMAN, NÃO CONHECER DO AGRAVO REGIMENTAL, PORQUE SUBSCRITO POR ADVOGADO NÃO HABILITADO REGULARMENTE NOS AUTOS, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. DESIGNADO PROLATOR DO ACÓRDÃO, O EXMO. JUIZ JOSÉ EDILSÍLIO ELIZÁRIO BENTES.

ACÓRDÃO TRT/8ª/2ª T/AI 03968/2001. AGRAVANTE: ADELSON PEREIRA DA SILVA, Dr. Clériston Fernando Fernandes Rocha e outros. AGRAVADA: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Dr. Beatriz Angelmann Soares, RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. INTEMPESTIVIDADE. NÃO CONHECIMENTO. Não se conhece do Agravo de Instrumento quando interposto fora do prazo legal de oito (8) dias (art. 897, "b", da CLT; e art. 6º, da Lei nº 5.584/70). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR UNANIMIDADE, EM NÃO CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, PORQUE INTEMPESTIVO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/8ª/2ª T/RO 03864/2001. RECORRENTE: MARINALDO GEMAQUE MACHADO, Dr. Álvaro Augusto dos Santos e outros. RECORRIDA: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ - EMATER/PARÁ, Dr. Alan Henrique Trindade Batista e outros. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. EMENTA: SALÁRIO PROFISSIONAL DE ENGENHEIRO AGRÔNOMO. INAPLICABILIDADE A EXTENSIONISTA RURAL. "Se o autor não foi contratado como engenheiro agrônomo, mas como extensionista, não há violação da lei quatro mil novecentos e cinquenta e seis, face ao não-pagamento do mínimo legal previsto para a categoria. Recurso Ordinário a que se nega provimento." (Acórdão TST-RO-AR 56361/92, Rel. Min. VANTUIR ABDALA, julgado em 27.06.1995). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE; E, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO FIXADAS NO 1º GRAU, PELO RECLAMANTE, DE CUJO PAGAMENTO FICA ISENTO, POR EQUIDADE.

ACÓRDÃO TRT/8ª/2ª T/AP 03083/2001. AGRAVANTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, Dr. Norma Silvia Queiroz de Paula, AGRAVADOS: FERNANDO LUIZ DE SOUZA PESSOA E OUTROS, Dr. Dorival Indassu de Souza Neto, RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. EMENTA: CUSTAS. AUTARQUIA FEDERAL. COISA JULGADA. As autarquias federais estão sujeitas ao pagamento das custas, ao final, na Justiça do Trabalho, à luz do Decreto-Lei nº 779/69, que

respaldou a coisa julgada, sendo inaplicável a posterior legislação pertinente à Justiça Federal Comum, por força do art. 769, da CLT. Agravo de petição improvido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO; E, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO AGRAVADA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/8ª/2ª T/RO 03637/2001. RECORRENTES: JOSUÉ DA SILVA NEVES, Dr. Raimundo Jorge Santos de Matos e outros, AURÉLIO JOSÉ CORREA DANTAS, Dr. Claudio Monteiro Gonçalves, RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. EMENTA: MULTA RESCISÓRIA. NEGATIVA DE RELAÇÃO DE EMPREGO. A negativa de relação de emprego não constitui, por si só, motivo capaz de impedir o direito à multa prevista no art. 477, da CLT, devida pelo atraso no pagamento de verbas rescisórias, eis que o entendimento contrário importaria em favorecer o infrator da legislação trabalhista (art. 9º, da CLT, c/c art. 120, do Código Civil). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMADO E DO RECURSO ADESIVO DO RECLAMANTE; REJEITAR A PRELIMINAR DE CARÊNCIA DE AÇÃO, SUSCITADA PELO RECLAMADO, À FALTA DE AMPARO LEGAL; E, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO DO RECLAMADO, PARA REDUZIR A INDENIZAÇÃO RELATIVA AO SEGURO-DESEMPREGO, PARA UM (1) SALÁRIO MÍNIMO, EM RAZÃO DO TEMPO DE SERVIÇO DO RECLAMANTE; E, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, DAR PROVIMENTO AO RECURSO ADESIVO DO RECLAMANTE, PARA DETERMINAR A EXCLUSÃO DA INCIDÊNCIA DO IMPOSTO DE RENDA SOBRE AS PARCELAS DE INDENIZAÇÃO DO SEGURO-DESEMPREGO E DEPÓSITOS DO FGTS COM 40%, MANTIDO O R. DECISÓRIO DO 1º GRAU EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS, COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT/8ª/2ª T/REXOFF 03737/2001. RECLAMANTE: MARICE DA COSTA CORRÊA, RECLAMADOS: MUNICÍPIO DE CURUÁ - PREFEITURA MUNICIPAL, Dr. Otávio Augusto de Sousa Simões Rodrigues, MUNICÍPIO DE ALENQUER - PREFEITURA MUNICIPAL, Dr. Heron de Sousa Coelho e outros. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. EMENTA: DESMEMBRAMENTO DE MUNICÍPIOS. RESPONSABILIDADE TRABALHISTA. Na criação de novo Município, por desmembramento, cada uma das novas entidades municipais responsabiliza-se pelos direitos trabalhistas do empregado, no período em que figurarem como real empregador (Orientação Jurisprudencial nº 92, da SBDI-1, do C. TST). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA REMESSA DE OFÍCIO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR AS PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA EM RAZÃO DA MATÉRIA, SUSCITADA PELOS RECLAMADOS, DE ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM, ARGUIDA PELO MUNICÍPIO DE ALENQUER, E DE NULIDADE DE CONTRATAÇÃO, VENTILADA PELO MUNICÍPIO DE CURUÁ; E REJEITAR A PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO, SUSCITADA PELO MUNICÍPIO DE ALENQUER, À FALTA DE AMPARO LEGAL; E, NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO À REMESSA EX OFFICIO, PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA DE 1º GRAU EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/8ª/2ª T/REXOFF/RO 03739/2001. RECORRENTES: MUNICÍPIO DE CURUÁ - PREFEITURA MUNICIPAL, Dr. Otávio Augusto de Sousa Simões Rodrigues, MUNICÍPIO DE ALENQUER - PREFEITURA MUNICIPAL, Dr. Antônio Eder John de Sousa Coelho, RECORRIDOS: OS MESMOS, MARIA IZABEL MARINHO DE SOUSA, Dr. Edilberto de Souza Matos e outros. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. EMENTA: DOCUMENTO. JUNTADA APENAS NA FASE RECURSAL. VEDAÇÃO. É inadmissível que o ente público da administração direta goze de privilégio não previsto no ordenamento jurídico. O judiciário prolatou sentença com base nas provas juntadas aos autos. Se houve equívoco na exibição de documentos, ou seja, se um documento foi juntado aos autos em lugar de outro, não há como proceder a correção nesta fase recursal. Aplicação do Enunciado nº 8, do Colendo TST. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DA REMESSA DE OFÍCIO E DOS RECURSOS VOLUNTÁRIOS DOS RECLAMADOS; DESCONSIDERAR OS DOCUMENTOS DE FLS. 119/155 DOS AUTOS, PORQUE INTEMPESTIVOS; REJEITAR AS PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO E DE ILEGITIMIDADE PASSIVA DO MUNICÍPIO DE ALENQUER - PREFEITURA MUNICIPAL, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO E NEGAR PROVIMENTO AOS RECURSOS PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO 1º GRAU.

ACÓRDÃO TRT/8ª/2ª T/RO 03562/2001. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA, SUCEDIDA PELA REDE - EMPRESAS DE ENERGIA ELÉTRICA, Dr. Dirceu Cristiana Furtado Nascimento, RECORRIDA: NERIVALDO BASTOS TOURINHO, Dr. Olga Bayma da Costa e outros. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. EMENTA: TURNOS ININTERRUPTOS DE REVEZAMENTO. FIXAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO, POR REGULAMENTO INTERNO DE EMPRESA. INVALIDADE. I - A fixação de jornada superior a seis horas, em regime de trabalho mediante turnos ininterruptos de revezamento, depende de negociação coletiva, pelo que não é válida, nesse particular, norma imposta por regulamento interno de empresa, à luz do art. 7º, XIV, da Constituição Federal de 1988, e da Orientação Jurisprudencial nº 169, da SDI, do C. TST. II - Hipótese da Resolução nº 033/92, da CELPA (Rede de Energia Elétrica). III - Assegura-se o pagamento da sétima e da oitava horas, como extras, no período não abrangido pela prescrição e pela vigência do acordo coletivo de 1999/2000. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA; E, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO, EM PARTE, A R. SENTENÇA RECORRIDA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO O PERÍODO DE 1º DE NOVEMBRO DE 1999 A 06 DE NOVEMBRO DE 2000, MANTIDO O R. DECISÓRIO DE 1º GRAU EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS, COMO FIXADAS NO 1º GRAU.

ACÓRDÃO TRT/8ª/2ª T/RO 03643/2001. RECORRENTE: EDIMAR LUIZ DE SOUZA QUEIROZ, Dr. Fernando Conceição do Vale Corrêa Júnior e outros. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA, Dr. Dirceu Cristiana Furtado Nascimento e outros. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. EMENTA: ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. BASE DE CÁLCULO. A base de cálculo do adicional de periculosidade é o salário básico, sobre o qual incidirá o

percentual de 30% (Enunciado 191, do TST, e artigos 193, § 1º, da CLT e 1º da Lei nº 7.369/85). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO 1º GRAU.

ACÓRDÃO TRT/8ª/2ª T/RO 03468/2001. RECORRENTES: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA, Dr. Líbia Soraya Pantoja Carneiro e outros, ANTONIO SILVA QUINTERO, Dr. Márcia Maria de Oliveira Teixeira e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. EMENTA: ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. BASE DE CÁLCULO. A base de cálculo do adicional de periculosidade é o salário básico, sobre o qual incidirá o percentual de 30% (Enunciado 191, do TST, e artigos 193, § 1º, da CLT e 1º da Lei nº 7.369/85). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS; DESCONSIDERAR A CONTRAMINUTA DA RECLAMADA, ÀS FLS. 223/232 DOS AUTOS, PORQUE INTEMPESTIVA; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO 1º GRAU.

ACÓRDÃO TRT/8ª/2ª T/RO 03913/2001. RECORRENTES: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF, Dr. Maria da Graça Meira Abnader e outros, BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA, Dr. José Célio Santos Lima e outros, FRANCISCO MESQUITA DE AZEVEDO E OUTROS, Dr. Waldemar Nova da Costa Filho e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. EMENTA: APOSENTADOS DO BASA. Os aposentados e pensionistas do Banco da Amazônia S/A fazem jus ao abono, assegurado em norma coletiva, em favor dos empregados em atividade, em razão da natureza salarial dessa vantagem, à luz do art. 457, § 1º, da CLT, sob pena de perda de seu poder aquisitivo, negativa da cidadania e odiosa discriminação, repudiada pelo direito natural e pela Constituição da República. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DOS RECURSOS ORDINÁRIOS DOS RECLAMANTES E RECLAMADOS; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR AS PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA, DE ILEGITIMIDADE PASSIVA E DE COISA JULGADA, ARGUIDAS PELOS RECLAMADOS, À FALTA DE AMPARO LEGAL; E, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AOS RECURSOS DOS RECLAMADOS; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMO. JUIZ VILSON JOÃO SCHUBER, DAR PROVIMENTO AO RECURSO DOS RECLAMANTES, PARA, REFORMANDO, EM PARTE, A R. SENTENÇA RECORRIDA, DEFERIR O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA EM FAVOR DOS DEMANDANTES, NOS TERMOS DO ART. 273 E SEUS PARÁGRAFOS, DO CPC, DEVENDO SER IMEDIATAMENTE EXPEDIDO O COMPETENTE MANDADO PARA CUMPRIMENTO DESTA DECISÃO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS, COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT/8ª/2ª T/RO 03343/2001. RECORRENTES: FRANCISCO LOPES DE QUEIROZ E OUTROS, Dr. Miguel de Oliveira Carneiro e outros. RECORRIDOS: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF, Dr. Maria da Graça Meira Abnader e outros, BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA, Dr. Débora de Aguiar Queiroz e outros. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. EMENTA: JUSTIÇA DO TRABALHO. COMPETÊNCIA. COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. A competência para dirimir controvérsias relativas à complementação de aposentadoria resultante de um contrato laboral é da Justiça do Trabalho. Entendimento não modificado pelo art. 202, § 2º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, dispositivo que não alcança situações pré-existentes e depende de lei que o regulamente. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO RECORRIDA, DECLARAR ESTA JUSTIÇA ESPECIALIZADA COMPETENTE PARA O JULGAMENTO DO FEITO, DETERMINANDO A BAIXA DOS AUTOS À MM. VARA DO TRABALHO DE ORIGEM PARA A Apreciação DAS DEMAIS QUESTÕES DEBATIDAS NO PROCESSO, COMO ENTENDER DE DIREITO.

ACÓRDÃO TRT/8ª/2ª T/REXOFF/RO 03744/2001. RECORRENTE: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL, Dr. Adiel de Souza Diniz e outros. RECORRIDOS: ANTONIO DA CONCEIÇÃO TELIS, Dr. Franklin Carvalho Macedo, COOPERATIVA DE SERVIÇOS GERAIS DO ESTADO DO AMAPÁ - COSEGE, Dr. Luiz Ricardo Gonçalves de Assis e outros. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. EMENTA: TERCEIRIZAÇÃO. APLICAÇÃO DO ITEM IV, DO ENUNCIADO Nº 331, DO C. TST. I - Confirma-se o r. decisório de 1º Grau, que reconheceu o vínculo empregatício entre o autor e a Cooperativa de Serviços Gerais do Estado do Amapá - COSEGE e declarou a responsabilidade subsidiária do Município reclamado. Cabível a aplicação, in casu, do item IV, do Enunciado nº 331/TST. II - A r. sentença está em consonância com o provimento exarçado nos autos da Ação Civil Pública nº 1.171/MCP/01966/1999 - transitado em julgado, cf. v. Acórdão 4ª T. R/RO 06313/2000, ajuizada pelo d. Ministério Público do Trabalho, em que foi reconhecida a fraude da Cooperativa de Serviços Gerais do Estado do Amapá - COSEGE e a responsabilização subsidiária do Município de Macapá. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA REMESSA OBRIGATORIA, POR IMPOSIÇÃO LEGAL, E DO RECURSO VOLUNTÁRIO DO MUNICÍPIO RECLAMADO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DA R. SENTENÇA POR VÍCIO DE FORMA, À FALTA DE AMPARO LEGAL; E, NO MÉRITO, UNANIMEMENTE, DAR PARCIAL PROVIMENTO À REMESSA, PARA QUE SEJA EXCLUÍDA A PROJEÇÃO DO AVISO PRÉVIO NO COMPUTO DO TEMPO DE SERVIÇO, FAZENDO JUS, O AUTOR, A 7/12 (SETE DOZE AVOS) DE FÉRIAS PROPORCIONAIS DE 2000 E EXCLUINDO-SE O 13º SALÁRIO PROPORCIONAL DE 2001 (1/12 - UM DOZE AVOS), CONFIRMANDO-SE INTEGRALMENTE OS DEMAIS TERMOS DA R. SENTENÇA RECORRIDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO 1º GRAU.

ACÓRDÃO TRT/8ª/2ª T/REXOFF/RO 03010/2001. RECORRENTE: MUNICÍPIO DE MACAPÁ, Dr. Adiel de Souza Diniz e outros. RECORRIDOS: BENEDITO AMÉRICO FILHO, Dr. Franklin Carvalho de Macedo, COOPERATIVA DE SERVIÇOS GERAIS DO ESTADO DO AMAPÁ - COSEGE, RELATOR: Juiz Raimundo Machado. EMENTA: TERCEIRIZAÇÃO. RESPONSABILIDADE DO TOMADOR DE SERVIÇOS. ENUNCIADO 331 DO TST - ITEM IV. "O inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica na responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços quanto àquelas obrigações, inclusive quanto aos órgãos da administração direta, das

autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista, desde que hajam participado da relação processual e constem também do título executivo judicial (artigo 71 da Lei nº 8.666/93)". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DA REMESSA DE OFÍCIO E DO RECURSO VOLUNTÁRIO DO MUNICÍPIO RECLAMADO; REJEITAR A PRELIMINAR DE CARÊNCIA DA AÇÃO, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHES PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO 1º GRAU.

ACÓRDÃO TRT/8ª/2ª T/RO 03449/2001. RECORRENTE: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Adiel de Souza Diniz. RECORRIDOS: COOPERATIVA DE SERVIÇOS GERAIS DO ESTADO DO AMAPÁ - COSEGE. Dr. Luiz Ricardo Gonçalves de Assis e outros. ELIANE DIAS DE ANDRADE. Dr. Franklin Carvalho Macedo. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. EMENTA: TERCEIRIZAÇÃO. RESPONSABILIDADE DO TOMADOR DE SERVIÇOS ENUNCIADO 331 DO TST ITEM IV. "O inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica na responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços quanto àquelas obrigações, inclusive quanto aos órgãos da administração direta das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista, desde que hajam participado da relação processual e constem também do título executivo judicial (artigo 71 da Lei nº 8.666/93)". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, NÃO CONHECER DO RECURSO VOLUNTÁRIO DO MUNICÍPIO RECLAMADO, PORQUE INTIMPESTIVO; CONHECER DA REMESSA DE OFÍCIO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO 1º GRAU.

ACÓRDÃO TRT/8ª/2ª T/RO 03600/2001. RECORRENTE: MARIA REGINA SOUZA SERRÃO. Dr. João Pedro Maués e outros. RECORRIDOS: CARLOS ALBERTO DOS ANJOS VIEIRA E GOMES & JAQUES LTDA. Dr. Vera Lúcia Marques Tavares. MUNICÍPIO DE BARCARENA - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Maria Luíza Lopes. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. EMENTA: TERCEIRIZAÇÃO. APLICAÇÃO DO ITEM IV, DO ENUNCIADO Nº 331, DO C. TST. Reconhece-se o vínculo empregatício entre a autora e a empresa GOMES & JAQUES LTDA., terceira reclamada. E, uma vez evidenciada a responsabilidade subsidiária do Município reclamado, tomador dos serviços, cabível a aplicação, in casu, do item IV, do Enunciado nº 331/TST. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; E, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, AO REFORMAR, EM PARTE, A R. SENTENÇA RECORRIDA, DECLARAR A LEGITIMIDADE DA DEMANDA GOMES & JAQUES LTDA. (TERCEIRA RECLAMADA) PARA FIGURAR NO PÓLO PASSIVO DA DEMANDA, COM SUA REINCLUSÃO NA LIDE; DECLARAR A EXISTÊNCIA DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO ENTRE A RECLAMANTE E ESSA RECLAMADA, BEM COMO A RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE BARCARENA - PREFEITURA MUNICIPAL (SEGUNDO RECLAMADO); E, EM CONSEQUÊNCIA, DETERMINAR A BAIXA DOS AUTOS AO MM. JUÍZO DE ORIGEM, PARA APRECIAR AS DEMAIS CONTROVÉRSIAS, COMO ENTENDER DE DIREITO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/8ª/2ª T/RO 03568/2001. RECORRENTE: ROSA DE NAZARÉ SOARES DE BRITO. Dr. João Pedro Maués e outros. RECORRIDOS: CARLOS ALBERTO DOS ANJOS VIEIRA. MUNICÍPIO DE BARCARENA - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Maria Luíza Lopes. GOMES & JAQUES LTDA. Dr. Vera Lúcia Marques Tavares. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. EMENTA: TERCEIRIZAÇÃO. RESPONSABILIDADE DO TOMADOR DE SERVIÇOS ENUNCIADO 331 DO TST ITEM IV. "O inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica na responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços quanto àquelas obrigações, inclusive quanto aos órgãos da administração direta das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista, desde que hajam participado da relação processual e constem também do título executivo judicial (artigo 71 da Lei nº 8.666/93)". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO EM PARTE, A R. SENTENÇA RECORRIDA, DECLARAR A LEGITIMIDADE DA RECLAMADA GOMES & JAQUES LTDA. (TERCEIRA RECLAMADA) PARA FIGURAR NO PÓLO PASSIVO DA DEMANDA, COM SUA REINCLUSÃO NA LIDE; DECLARAR A EXISTÊNCIA DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO ENTRE A RECLAMANTE E ESSA RECLAMADA, BEM COMO A RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE BARCARENA - PREFEITURA MUNICIPAL (SEGUNDO RECLAMADO); E, EM CONSEQUÊNCIA, DETERMINAR A BAIXA DOS AUTOS AO MM. JUÍZO DE ORIGEM, PARA APRECIAR AS DEMAIS CONTROVÉRSIAS, COMO ENTENDER DE DIREITO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/8ª/2ª T/RO 03569/2001. RECORRENTE: DANILO MARGALHO DOS SANTOS. Dr. João Pedro Maués e outros. RECORRIDOS: CARLOS ALBERTO DOS ANJOS VIEIRA. MUNICÍPIO DE BARCARENA - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Maria Luíza Lopes. GOMES & JAQUES LTDA. Dr. Vera Lúcia Marques Tavares. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. EMENTA: TERCEIRIZAÇÃO. RESPONSABILIDADE DO TOMADOR DE SERVIÇOS ITEM IV DO ENUNCIADO 331 DO TST. "O inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica na responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços quanto àquelas obrigações, inclusive quanto aos órgãos da administração direta das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista, desde que hajam participado da relação processual e constem também do título executivo judicial (artigo 71 da Lei nº 8.666/93)". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO EM PARTE, A R. SENTENÇA RECORRIDA, DECLARAR A LEGITIMIDADE DA RECLAMADA GOMES & JAQUES LTDA. (TERCEIRA RECLAMADA) PARA FIGURAR NO PÓLO PASSIVO DA DEMANDA, COM SUA REINCLUSÃO NA LIDE; DECLARAR A EXISTÊNCIA DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO ENTRE O RECLAMANTE E ESSA RECLAMADA, BEM COMO A RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE BARCARENA - PREFEITURA MUNICIPAL (SEGUNDO RECLAMADO); E, EM CONSEQUÊNCIA, DETERMINAR A BAIXA DOS AUTOS AO MM. JUÍZO DE ORIGEM, PARA APRECIAR AS DEMAIS CONTROVÉRSIAS, COMO ENTENDER DE DIREITO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/8ª/2ª T/AI 02717/2001. AGRAVANTE: EXECUTIVA RECURSOS HUMANOS LTDA. Dr. José Célio Santos Lima. AGRAVADO: CARLOS

ANTÔNIO DA SILVA RIBEIRO. RELATOR: Juiz Elizário Bentes. EMENTA: DEPÓSITO RECURSAL VALOR A SER DEPOSITADO. Diz o § 2º, do art. 499, da CLT, que "tratando-se de condenação de valor indeterminado, o depósito corresponderá ao que for arbitrado para efeito de custas, pela Vara ou Juízo de Direito. Se o valor da condenação for indeterminado, como no presente caso, o depósito recursal terá como parâmetro o valor que for atribuído para o cálculo das custas. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DESPACHO AGRAVADO EM TODOS OS SEUS TERMOS. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT/8ª/2ª T/RO 02718/2001. RECORRENTE: JOÃO CABRERA. Dr. Milton Araújo Ferreira. RECORRIDO: IRMÃOS BOSSATO LTDA. Dr. Cassia de Fátima Santana Mendes Pantoja. RELATOR: Juiz Elizário Bentes. EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO. ÔNUS DA PROVA. Para que uma pessoa seja considerada empregada de outra é preciso que preste serviço com subordinação, continuidade e mediante o pagamento de salário (CLT/art. 3º). Esses fatos devem ser provados por quem alega a relação de emprego. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT/8ª/2ª T/RO 03917/2001. RECORRENTE: SIMONE LELY BEZERRA DAS CHAGAS. Dr. Meire Costa Vasconcelos e outros. RECORRIDA: SOCIEDADE POBRES SERVO DA DIVINA PROVIDÊNCIA. Dr. Alcindo Augusto de Vasconcelos Trindade e outros. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. EMENTA: ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. BASE DE CÁLCULO. A disposição contida no art. 192, segunda parte, da CLT, não foi recepcionada pelo art. 7º, IV, da Constituição Federal, devendo ser considerado o salário contratual do empregado como base de cálculo do adicional de insalubridade. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE EM PARTE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO PARCIALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, DEFERIR À RECLAMANTE AS DIFERENÇAS DO ADICIONAL DE ISALUBRIDADE E REFLEXOS, ACRESCIDOS DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA; MANTER A R. DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. CUSTAS PELA RECLAMADA, CALCULADAS SOBRE R\$3.000,00, NO VALOR DE R\$60,00.

ACÓRDÃO TRT/8ª/2ª T/RO 03695/2001. RECORRENTES: PRODEPA - PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ. Dr. Izabela Ribeiro Russo Rodrigues. CHRISTIAN JACSON KERBER BOMM. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. EMENTA: ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA. REGIME JURÍDICO DE DIREITO PRIVADO. O reclamado é órgão da administração indireta, sujeito ao regime jurídico próprio das empresas privadas quanto aos direitos e obrigações trabalhistas, nos termos do art. 173, § 1º, II, da Constituição Federal. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHES PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO 1º GRAU.

ACÓRDÃO TRT/8ª/2ª T/RO 03436/2001. RECORRENTE: SILVIA SUELY SANTOS CARDOSO. Dr. José Márcio Gemaque Júnior e outros. RECORRIDO: J. PEREIRA AUTO PEÇAS - ME. Dr. Lúcia Helena Souza Mergulhão e outros. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. EMENTA: SALÁRIOS. DIFERENÇAS. Confirma-se a r. sentença que não deferiu à reclamante o pagamento de salários relativos ao exercício de função diversa daquela para a qual foi contratada, uma vez que os fatos e provas dos autos não ratificam os termos da petição inicial. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE EM PARTE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO PARCIALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, DEFERIR À RECLAMANTE A INDENIZAÇÃO CORRESPONDENTE AO PERÍODO RESTANTE DA LICENÇA MATERNIDADE, EQUIVALENTE A 78 (SETENTA E OITO) DIAS DE SALÁRIO; MANTER A R. DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. CUSTAS PELA RECLAMADA, CALCULADAS SOBRE R\$1.000,00, NO VALOR DE R\$20,00.

ACÓRDÃO TRT/8ª/2ª T/RO 03003/2001. RECORRENTE: RILDO FERREIRA DO NASCIMENTO. Dr. Carlos Renato Montes Almeida. RECORRIDA: CATTANI S/A - TRANSPORTES E TURISMO. Dr. Cleusa Amélia Von Scharfen. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. EMENTA: DANO MORAL. INDENIZAÇÃO. O pedido de indenização por dano moral decorrente de relação de emprego, de competência desta Justiça Especializada, nos termos do art. 114 da CF/88, depende de prova cabal, sob pena de indeferimento do pedido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO 1º GRAU.

ACÓRDÃO TRT/8ª/2ª T/RO 02733/2001. RECORRENTE: CARLOS VINÍCIUS TELES DA COSTA. Dr. Antônio dos Reis Pereira e outros. CENTRO DE ESTUDOS IMPACTO S/C LTDA. Dr. Glória Maroja e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. EMENTA: JUSTA CAUSA. FALTA GRAVIDADE. A situação fática, no presente caso, é agravada pela própria função exercida pelo reclamante na reclamada. Seu procedimento seria reprovável em qualquer condição. Todavia, como professor, os atos que praticou tomam juízo, expondo com maior ênfase a falta praticada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHES PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO 1º GRAU.

ACÓRDÃO TRT/8ª/2ª T/RO 03719/2001. RECORRENTES: SHALLOM SISTEMAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA. Dr. Jussara Helena Barbosa. NEIBER JOSÉ ROSA CARVALHO. Dr. Isabel Pereira Cruz. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. EMENTA: DESCONTO INDEVIDO. AVISO PRÉVIO. NÃO CABIMENTO DA DOBRA. O desconto indevido diz respeito à parcela de aviso prévio, cuja natureza é

indenizatória. Logo, não cabe a dobra do art. 467, da CLT. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO DO RECURSO DA RECLAMADA E DAR EM PARTE PROVIMENTO AO DO RECLAMANTE PARA, REFORMANDO PARCIALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, INCLUIR NA CONDENAÇÃO AS DIFERENÇAS DE VERBAS RESCISÓRIAS EM DECORRÊNCIA DAS HORAS EXTRAS E REPERCUSSÃO DESTAS SOBRE REPOUSOS REMUNERADOS; MANTER A R. DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT/8ª/2ª T/RO 00356/2001. RECORRENTE: PEDRO DE SOUZA CHAVES. Dr. Francisco de Assis Carvalhais Rodrigues e outros. RECORRIDA: EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A - ENASA. Dr. Ana Rachel Santos Teixeira Cavalcante e outros. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. EMENTA: ENASA. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. NOMEAÇÃO DE EMPREGADO. O reclamante requer que lhe seja assegurado o direito de integrar o Conselho de Administração da ENASA; contudo, não há previsão no estatuto da empresa que gere a obrigação legal de empossá-lo. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO 1º GRAU.

ACÓRDÃO TRT/8ª/2ª T/RO 02945/2001. RECORRENTE: TRANSPORTES MARITUBA LTDA. Dr. Izda Lúcia de Almeida Brito e outros. RECORRIDO: MARCO ANTÔNIO NOGUEIRA RIBEIRO. Dr. Antônio da Conceição do Nascimento. RELATOR: Juiz Wilson Schubert. EMENTA: A justa causa é uma forma de ruptura do contrato de trabalho que poderá macular para sempre a vida profissional do trabalhador e para o seu reconhecimento deve estar robustamente comprovado nos autos. IN CASU, a reclamada, a quem cabia o ônus da prova a falta funcional grave que diz ter o reclamante cometido, não trouxe aos autos nenhuma prova robusta neste sentido, pelo que deve ser reconhecida a dispensa como inovada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT/8ª/2ª T/RO 02781/2001. RECORRENTE: MUNICÍPIO DE SANTANA - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Jeanny Cristina Cardoso Rayol. RECORRIDOS: ADELSON BARBOSA DA SILVA. Dr. Franklin Carvalho Macedo e outros. ASSOCIAÇÃO DO MORADORES DO BAIRRO PROVIDOR II. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. EMENTA: TERCEIRIZAÇÃO. RESPONSABILIDADE DO TOMADOR DE SERVIÇOS ENUNCIADO 331 DO TST - ITEM IV. "O inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica na responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços quanto àquelas obrigações, inclusive quanto aos órgãos da administração direta, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista, desde que hajam participado da relação processual e constem também do título executivo judicial (artigo 71 da Lei nº 8.666/93)". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DA REMESSA DE OFÍCIO E DO RECURSO VOLUNTÁRIO DO MUNICÍPIO RECLAMADO; REJEITAR AS PRELIMINARES DE INÉPCIA DA PETIÇÃO INICIAL E ILEGITIMIDADE PASSIVA DO ENTE PÚBLICO MUNICIPAL, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHES PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO 1º GRAU.

ACÓRDÃO TRT/8ª/2ª T/RO 02946/2001. RECORRENTE: ADENILSON TEIXEIRA SANTA ROSA. Dr. Raimundo Hélio Nascimento Filho e outros. RECORRIDA: ESPLANADA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA. Dr. Márcio Augusto Maia Medeiros e outros. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. EMENTA: PRESCRIÇÃO. INTERRUÇÃO. PROVA. Compete ao reclamante provar a interrupção do prazo prescricional com o ajuizamento de demanda trabalhista anterior arquivada, não se admitindo a comprovação apenas em grau de recurso ordinário. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; DESCONSIDERAR OS DOCUMENTOS DE FLS. 124/130 DOS AUTOS, PORQUE INTIMPESTIVOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT/8ª/2ª T/RO 02933/2001. RECORRENTE: IMPORTADORA OPLIMA LTDA. Dr. Rosane Baglioli Dammski e outros. RECORRIDO: MARCOS CÉSAR COSTA LEITE. Dr. Maria Madalena Garcia Quintes e outros. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO. PERÍODO POSTERIOR AO ANOTADO NA CTPS. PROVA. Confirma-se a r. sentença que reconheceu a existência de relação de emprego entre as partes em período posterior ao anotado na CTPS do reclamante, considerando a prova testemunhal apresentada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO 1º GRAU.

ACÓRDÃO TRT/8ª/2ª T/RO 02887/2001. RECORRENTE: RAIMUNDA AVIZ CINTRA. Dr. Olga Bayma de Costa e outros. RECORRIDO: EUKOFLEX - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA. Dr. Márcio Augusto Maia Medeiros. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. EMENTA: CATEGORIA DIFERENCIADA. VENDEDOR EXTERNO. A reclamante, vendedora externa na reclamada, integra categoria diferenciada, na forma do art. 511, § 3º, da CLT, com peculiaridades no exercício de suas atividades não observadas quanto aos vendedores internos da empresa. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO 1º GRAU.

ACÓRDÃO TRT/8ª/2ª T/RO 03471/2001. RECLAMANTE: SHIRNEIDE PRES DE SOUZA. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA

PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Sílvia Antônio Damasceno Santos. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. EMENTA: NULIDADE DA CONTRATAÇÃO. A não observância do concurso público, exigido pelo art. 37, II, da CF/88, traz, como consequência, a nulidade da contratação e a punição da autoridade responsável, nos termos do parágrafo 2º desse dispositivo constitucional. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DA REMESSA DE OFÍCIO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE EM PARTE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO PARCIALMENTE A R. DECISÃO DE 1º GRAU, REDUZIR A CONDENAÇÃO EM SALÁRIOS RETIDOS PARA R\$280,50 (DUZENTOS E OITENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) E DETERMINAR QUE APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DESTA DECISÃO SEJA OFICIADO AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO E AO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, PARA O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NA PARTE FINAL DO § 2º DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; MANTER A R. DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. CUSTAS COMO NO 1º GRAU.

ACÓRDÃO TRT/8ª/2ª T/RO 03352/2001. RECORRENTE: EVANDRO DE ARAÚJO CÂNDIDO. Dr. José Maranhão Gomique Júnior e outros. RECORRIDA: EMPRESA DE TRANSPORTES RÁPIDO D. MANOEL LTDA. Dr. Jorge Cláudio Menez Wanderley e outros. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. EMENTA: HORAS EXTRAS. Confirma-se a r. decisão de 1º grau que não deferiu as horas extras solicitadas pelo reclamante, face a inexistência de prova firme e segura nesse sentido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO 1º GRAU.

ACÓRDÃO TRT/8ª/2ª T/RO 03369/2001. RECORRENTE: ITAMAR GONÇALVES CAINEIA. Dr. Octávia Maria Pereira Nunes e outros. RECORRIDA: COMPANHIA SIDERÚRGICA DO PARÁ - COSIPAR. Dr. Gerson Vilhena Gonçalves de Matos e outros. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. EMENTA: HORAS EXTRAS. INEXISTÊNCIA. CONFISSÃO. Embora a testemunha arrolada pelo reclamante declare que presenciava o labor extraordinário do autor por duas ou três vezes por semana, essa declaração não se sobrepõe à confissão do acionante. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE EM PARTE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO PARCIALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, INCLUIR NA CONDENAÇÃO AS FÉRIAS PROPORCIONAIS: 1998/1999 (11/12) MAIS 1/3, BEM COMO O TERÇO CONSTITUCIONAL DAS FÉRIAS VENCIDAS 1997/1998; MANTER A R. DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. CUSTAS COMO NO 1º GRAU.

ACÓRDÃO TRT/8ª/2ª T/RO 03435/2001. RECORRENTE: ACHÉ LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS S/A. Dr. Benedito Cordeiro Neves e outros. MÁRCIO PRADO MAIA. Dr. Manuella Oliveira dos Anjos e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. EMENTA: HORAS EXTRAS. IMPROCEDÊNCIA. A atividade externa, longe do controle e fiscalização do empregador, enquadrar o reclamante na exceção do art. 62, I, da CLT, excluindo o direito às horas extras. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO 1º GRAU.

ACÓRDÃO TRT/8ª/2ª T/REXOFF/RO 03217/2001. RECORRENTES: HILDANETE BATISTA CRUZ E OUTROS. Dr. Laércio Salustiano Bezerra e outros. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. José Octávio Ferreira França e outros. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. EMENTA: CONTRATO DE TRABALHO. NULIDADE. SALÁRIOS. Na hipótese de nulidade do contrato de trabalho, são devidos apenas os salários correspondentes aos dias efetivamente trabalhados, à luz da jurisprudência consagrada no Colendo TST (Enunciado 363). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DA REMESSA DE OFÍCIO E DO RECURSO ORDINÁRIO DOS RECLAMANTES; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DOS RECLAMANTES E DAR EM PARTE PROVIMENTO À REMESSA DE OFÍCIO PARA, REFORMANDO PARCIALMENTE A R. SENTENÇA DE 1º GRAU, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO O 13º SALÁRIO DE 1996 EM RELAÇÃO AOS RECLAMANTES HILDANETE BATISTA CRUZ E FREDERICO NUNES NETO; MANTER A R. DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. CUSTAS COMO NO 1º GRAU.

ACÓRDÃO TRT/8ª/2ª T/REXOFF 03270/2001. RECORRENTES: MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA E MARIA MADALENA DO CARMO BASTOS. Dr. Enilda de Freitas Fagundes Rodrigues e outro. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. José Octávio Ferreira França e outros. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. EMENTA: CONTRATO. NULIDADE. À luz do Enunciado 363, do Colendo TST, mesmo na hipótese de nulidade do contrato fica preservada a contraprestação pelo trabalho efetivamente realizado, ou seja, os salários no sentido estrito, para evitar o enriquecimento sem causa. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DA REMESSA DE OFÍCIO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE EM PARTE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO PARCIALMENTE A R. DECISÃO DE 1º GRAU, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO O 13º SALÁRIO DE 1996 EM RELAÇÃO À RECLAMANTE MARIA MADALENA DO CARMO BASTOS, FACE A NULIDADE DO CONTRATO ANTERIOR A 1999, EXCLUIR A DOBRA DO 13º SALÁRIO DE 1996 EM RELAÇÃO À RECLAMANTE MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA, BEM COMO EXCLUIR A DOBRA DOS SALÁRIOS RETIDOS DE SETEMBRO A DEZEMBRO DE 1996 EM RELAÇÃO À AMBAS AS RECLAMANTES; MANTER A R. DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. CUSTAS COMO NO 1º GRAU.

ACÓRDÃO TRT/8ª/2ª T/RO 03024/2001. RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A. Dr. Nizete Fontes Vieira Rodrigues e outros. RECORRIDO: JOSÉ RIBAMAR FERREIRA DA CRUZ. Dr. Clériston Fernando F. Rocha. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO. QUESTÃO JÁ DECIDIDA. A existência de relação de emprego entre as partes é questão já decidida em outro processo, razão pela qual é vedado o reexame da matéria. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES

DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; DESCONSIDERAR A CONTRAMINUTA DE FLS. 469/473, PORQUE SUBSCRITA POR PROFISSIONAL SEM HABILITAÇÃO NOS AUTOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO 1º GRAU.

ACÓRDÃO TRT/8ª/2ª T/REXOFF 03681/2001. RECLAMANTE: MARIA IZABEL DA SILVA. Dr. Vilma Aparecida de Souza Chavaglia e outros. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. José Octávio Ferreira França e outros. RELATOR: Juiz Vilson Schuber. EMENTA: NULIDADE DE CONTRATAÇÃO - PAGAMENTO DE SALÁRIO RETIDO - DEVIDO. Mesmo em se tratando de nulidade de contratação por violação da norma disposta no art. 37, II, da atual Carta da República, são devidos os salários retidos e de forma simples, por se tratar de alimento e não ser possível restituir o esforço físico e mental despendido pelo reclamante no desempenho de suas atividades em favor do município reclamado, bem como por ser vedado o enriquecimento sem causa deste ente de Direito Público. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉCIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA REMESSA DE OFÍCIO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. DECISÃO EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT/8ª/2ª T/RO 03720/2001. RECORRENTE: MAURÍCIO ASSUNÇÃO REZENDE (FAZENDA OURO VERDE). Dr. Arnaldo Severino de Oliveira. RECORRIDA: VERA LÚCIA SANTOS SACRAMENTA. Dr. Josenilho dos Santos Silva. RELATOR: Juiz Vilson Schuber. EMENTA: INDENIZAÇÃO PELO NÃO FORNECIMENTO DAS GUIAS DE SEGURO-DESEMPREGO - UM SALÁRIO MÍNIMO. Quando a empresa reclamada não comprova nos autos que cumpriu com sua obrigação entregando ao seu empregado, no ato da demissão, sem justa causa deste, as guias de Comunicação de Dispensa para habilitá-lo ao recebimento do seguro-desemprego, esta obrigação se converte em obrigação de fazer, devendo esta pagar uma indenização equivalente a um salário mínimo pelo prejuízo causado, nos termos do art. 159, do Código Civil. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉCIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR AS PRELIMINARES DE NULIDADE DO PROCESSO - CERCEAMENTO DE DEFESA E DE INÉPCIA DA INICIAL, SUSCITADAS PELA RECLAMADA, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT/8ª/2ª T/RO 03337/2001. RECORRENTE: PARÁ ALIMENTOS DO MAR LTDA. Dr. Suzy Elizabeth Cavalcante Koury e outros. RECORRIDOS: WALDECY SANTA ROSA NEVES. Dr. Antônio dos Santos Dias e outros. COOPIPEIRA - COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DA INDÚSTRIA PESQUEIRA DO ESTADO DO PARÁ. RELATOR: Juiz Vilson Schuber. EMENTA: Havendo prova nos autos de que o reclamante trabalhou para a reclamada de forma habitual, com subordinação e mediante pagamento de salário, deve ser reconhecido o vínculo de emprego entre as partes. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉCIA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICCIONAL, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA REFORMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA, EXCLUIR A MULTA DE 1% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, REDUZIR A CONDENAÇÃO DE INDENIZAÇÃO DE SEGURO DESEMPREGO PARA UM SALÁRIO MÍNIMO; POR MAIORIA DE VOTOS, MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, VENCIDO, EM PARTE, O EXMª JUÍZ RELATOR QUE EXCLUÍA DA CONDENAÇÃO A MULTA DO § 8º DO ART. 477, DA CLT, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT/8ª/2ª T/RO 03445/2001. RECORRENTE: CLEONICE CRUZ DA SILVA. Dr. José Ricardo de Abreu Sarquis e outros. RECORRIDO: RESTAURANTE VALESKA. Dr. Olga Bayma da Costa e outros. RELATOR: Juiz Vilson Schuber. EMENTA: A justa causa é uma forma de ruptura do contrato de trabalho que poderá macular a vida profissional do trabalhador e para o seu reconhecimento deve estar robustamente comprovado nos autos. IN CASU, restou comprovado o ato de improbidade do reclamante, falta funcional grave que quebra a fidejussão que norteia o contrato de trabalho e enseja o desligamento por justa causa. DECISÃO: FUNDAMENTOS ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉCIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/8ª/2ª T/RO 03534/2001. RECORRENTE: FRANCISCO MELO DAMASCENO. Dr. Olga Bayma da Costa e outros. RECORRIDA: COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES. Dr. Antônio Henrique Forte Moreno e outros. RELATOR: Juiz Vilson Schuber. EMENTA: Exercendo o reclamante atividades externas, sem qualquer fiscalização da empresa e fazendo sua própria rota de trabalho, enquadra-se perfeitamente na norma disposta no art. 62, I, da CLT e não faz jus às horas extras. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉCIA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT/8ª/2ª T/RO 03767/2001. RECORRENTES: CRISTIANO GUILHERME MACEDO BATISTA E OUTROS. Dr. Waldemar Nova da Costa Filho e outros. RECORRIDA: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAE. Dr. Erika Moreira Bechara e outros. RELATOR: Juiz Vilson Schuber. EMENTA: COISA JULGADA - NÃO REPRODUÇÃO DE AÇÃO - INEXISTÊNCIA. Inexiste coisa julgada quando o reclamante na nova ação pleiteia verbas diferentes das constantes na ação anteriormente ajuizada. Não havendo reprodução de ação, não há coisa julgada a reconhecer. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉCIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; AFASTAR A COISA JULGADA

E DETERMINAR A BAIXA DOS AUTOS AO JUÍZO DE PRIMEIRO GRAU PARA QUE APRECIÉ O MÉRITO DA QUESTÃO COMO ENTENDER DE DIREITO, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT/8ª/2ª T/RO 03689/2001. RECORRENTE: SIMONE MARIA DA CONCEIÇÃO REBELO. Dr. Célio Simões de Souza e outros. RECORRIDA: EDITORA ABRIL S/A. Dr. Sílvia Marina Ribeiro de Miranda Mourão e outros. RELATOR: Juiz Vilson Schuber. EMENTA: CONTRATO DE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL - INEXISTÊNCIA - É empregado e não representante comercial aquele trabalha em atividade fim da reclamada, com personalidade, subordinação e onerosidade. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉCIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, DECLARAR A NULIDADE DO CONTRATO DE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE FLS. 10/17 e 79/85 E RECONHECER O VÍNCULO DE EMPREGO ENTRE AS PARTES NO PERÍODO DE 03.01.2000 À 20.09.2000; CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR À RECLAMANTE AS PARCELAS DE DEPÓSITOS DO FGTS DE TODO O PACTO LABORAL E INDENIZAÇÃO PELO NÃO CADASTRAMENTO NO IPE, NO EQUIVALENTE A UM SALÁRIO MÍNIMO, ALÉM DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA; CONDENAR, AINDA, A RECLAMADA, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, A ANOTAR A CTPS DA RECLAMANTE COM OS TERMOS CONSTANTES DA FUNDAMENTAÇÃO; JULGAR IMPROCEDENTES AS DEMAIS PARCELAS, POR FALTA DE AMPARO LEGAL E DETERMINAR À SECRETARIA QUE FAÇA AS COMUNICAÇÕES DE PRAXE À DRT E AO INSS, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA RECLAMADA DE R\$30,00, CALCULADAS SOBRE R\$1.500,00, PARA ESSE FIM ARBITRADO.

*ACÓRDÃO TRT/8ª/2ª T/RO 03767/2001. RECORRENTES: CRISTIANO GUILHERME MACEDO BATISTA E OUTROS. Dr. Waldemar Nova da Costa Filho e outros. RECORRIDA: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAE. Dr. Erika Moreira Bechara e outros. RELATOR: Juiz Vilson Schuber. EMENTA: COISA JULGADA - NÃO REPRODUÇÃO DE AÇÃO - INEXISTÊNCIA. Inexiste coisa julgada quando o reclamante na nova ação pleiteia verbas diferentes das constantes na ação anteriormente ajuizada. Não havendo reprodução de ação, não há coisa julgada a reconhecer. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉCIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; AFASTAR A COISA JULGADA E DETERMINAR A BAIXA DOS AUTOS AO JUÍZO DE PRIMEIRO GRAU PARA QUE APRECIÉ O MÉRITO DA QUESTÃO COMO ENTENDER DE DIREITO, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT/8ª/2ª T/RO 03689/2001. RECORRENTE: SIMONE MARIA DA CONCEIÇÃO REBELO. Dr. Célio Simões de Souza e outros. RECORRIDA: EDITORA ABRIL S/A. Dr. Sílvia Marina Ribeiro de Miranda Mourão e outros. RELATOR: Juiz Vilson Schuber. EMENTA: CONTRATO DE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL - INEXISTÊNCIA - É empregado e não representante comercial aquele trabalha em atividade fim da reclamada, com personalidade, subordinação e onerosidade. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉCIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA REFORMAR A R. DECISÃO RECORRIDA, RECONHECER O VÍNCULO DE EMPREGO ENTRE AS PARTES NO PERÍODO DE 03.01.2000 À 20.09.2000 E DETERMINAR O RETORNO DOS AUTOS À MM. VARA DE ORIGEM PARA QUE APRECIÉ AS DEMAIS QUESTÕES COMO ENTENDER DE DIREITO, CONFORME OS FUNDAMENTOS; VENCIDA A EXMª JUÍZA REVISORA, QUE MANTINHA A R. SENTENÇA; DEFERIR JUSTIFICATIVA DE VOTO DIVERGENTE À EXMª JUÍZA REVISORA.

ACÓRDÃO TRT/8ª/2ª T/RO 02523/2001. RECORRENTE: FRANCISCO ANTÔNIO BATISTA FILHO. Dr. Meire Costa Vasconcelos e outros. RECORRIDAS: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF. Dr. Paulo Brito Chermont e outros. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Dr. Graciane da Mota Costa e outros. RELATOR: Juiz Vilson Schuber. EMENTA: ABONO SALARIAL - INTEGRALIZAÇÃO AO SALÁRIO. O § 1º do artigo 457, da CLT, com alteração procedida pela Lei nº 1.299, de 01.10.53, diz que o abono integra o salário para todos os efeitos legais, não havendo mais dúvida quanto à sua integralização. O abono concedido pela CEF aos seus empregados, da ativa também é devido aos aposentados. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉCIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, NÃO CONHECER DA PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO, PORQUE MATÉRIA JÁ DECIDIDA POR ESTE E. TRIBUNAL (ART. 836); AFASTAR A ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM DA RECLAMADA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, REINCLUINDO-A NA LIDE; SEM DIVERGÊNCIA, AFASTAR A PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO; NO MÉRITO, AINDA, SEM DIVERGÊNCIA, DAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA CONDENAR SOLIDARIAMENTE AS RECLAMADAS FUNCEF E CEF A PAGAREM AO RECLAMANTE A PARCELA DE ABONO CONCEDIDO EM 01.07.97 ACRESCIDO DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS DE R\$50,00 PELAS RECLAMADAS CALCULADAS SOBRE R\$2.500,00.

ACÓRDÃO TRT/8ª/2ª T/RO 02998/2001. RECORRENTE: CARLOS EDILSON GOMES BARBOSA. Dr. José Jurandir Bentes da Silva. RECORRIDO: TRANSPORTES BERTOLINI LTDA. Dr. Jack Fernando Ribeiro de Luna e outros. RELATOR: Juiz Vilson Schuber. EMENTA: A justa causa é uma forma de ruptura do contrato de trabalho que poderá macular a vida profissional do trabalhador e para o seu reconhecimento deve estar robustamente comprovado nos autos. IN CASU, restou comprovado o ato de improbidade do reclamante, falta funcional grave que quebra a fidejussão que norteia o contrato de trabalho e enseja o desligamento por justa causa. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉCIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/8ª/2ª T/AP 03963/2001. AGRAVANTE: MASSA FALIDA DO BANCO PROGRESSO S/A. Dr. Maria Madalena Garcia Quites e outros. AGRAVADO: PAULO CUNHA BASTOS. Dr. Luso Sales Solygo Júnior e outros. RELATORA: Juiza Elizabeth Newman. EMENTA: INTEMPESTIVIDADE DE AGRAVO DE PETIÇÃO - Não merece conhecimento o apelo interposto fora do prazo do art. 897 da CLT. Um dos requisitos objetivos dos recursos é a intempetividade,

isto é, o recurso deve ser interposto dentro do prazo peremptório e inderrogável previsto em lei. O agravo de petição tem seu prazo improrrogável fixado no art. 897, a, da CLT, devendo ser manejado dentro do interregno de 8 (oito) dias após a publicação da sentença ou decisão impugnada, ou após a data em que a parte tomou conhecimento do ato judicial inquirido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, PORQUE INTERPOSTO FORA DO PRAZO LEGAL, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

ACÓRDÃO TRT/8ª/2ª T/ AP 03345/2001. AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S/A. Dr. Washington Lima-Praia e outros. AGRAVADO: JOSÉ TARCISIO SAMPAIO, Dr. José Carlos Jorge Melém. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: CÁLCULOS ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA. É do executado a responsabilidade pela atualização do crédito do exequente, quando o depósito correspondente ao valor total da dívida é efetuado não para fins de liberação ao titular, mas como mera garantia de curso do devedor, ainda que a entidade depositária seja obrigada a proceder ao câmpulo da correção monetária, na forma da lei, tendo em vista a diferença entre os critérios utilizados e, uma vez que a atualização do débito é devida até o efetivo cumprimento da obrigação, o que só acontece com o pagamento do crédito ao titular. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO PARA, REFORMANDO PARCIALMENTE A R. SENTENÇA AGRAVADA, EXCLUIR DA BASE DE CÁLCULO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DEVIDAS PELO AGRAVANTE, A IMPORTÂNCIA DE R\$ 1.093,08, CORRESPONDENTE À INCIDÊNCIA DAS HORAS EXTRAS SOBRE AVISO PRÉVIO, MANTENDO A R. SENTENÇA AGRAVADA EM SEUS DEMAIS ASPECTOS, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

ACÓRDÃO TRT/8ª/2ª T/ AP 03756/2001. AGRAVANTE: ALURÁS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A. Dr. Wanessa Kellyn Correia Lima Amaral Rodrigues e outros. AGRAVADO: CID BELÉM SILVA. Dr. Antônio Ovídio Rodrigues Serrano. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: CUSTAS. VALOR. Não existe fixação de custas no processo da execução, uma vez cancelada a Resolução nº 84/85 do C. TST. Nessa fase processual é atualizado o valor do débito e atualizadas, consequentemente, as custas do processo. Verificando-se que existem custas depositadas e não recolhidas na guia DARF, em valor superior ao total devido, o excesso pode ser liberado em favor da parte depositante. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONSIDERAR PREJUDICADAS AS PRELIMINARES DE NÃO CONHECIMENTO DO AGRAVO POR AUSÊNCIA DE DELIMITAÇÃO DOS VALORES E POR DESERÇÃO, FACE AO DISPOSTO NO ART. 463 DO CPC E, CONHECER DO AGRAVO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO PARA, REFORMANDO PARCIALMENTE A R. SENTENÇA AGRAVADA, AUTORIZAR SEJA DEVOLVIDO À EXECUTADA O VALOR DEPOSITADO A TÍTULO DE CUSTAS PARA FINS DE GARANTIA DO RECURSO ORDINÁRIO (FLS. 88), MANTENDO A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS ASPECTOS, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

ACÓRDÃO TRT/8ª/2ª T/ REXOFF 03370/2001. RECLAMANTE: VALDIVINO RODRIGUES DE ARAÚJO. Dr. Fernanda Nascimento. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Sívio Damasceno. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: SALÁRIOS RETIDOS - Tendo em vista o princípio do não enriquecimento ilícito e de que a nulidade absoluta é incompatível com o contrato de trabalho, porque não se pode devolver a força-trabalho ou o suor despendido pelo empregado, não se podendo restituir a situação ao status quo ante, são devidas as verbas salariais aos empregados contratados sem concurso público, após a vigência da CF/88. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO NECESSÁRIO POR IMPOSIÇÃO DA LEI; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO APELO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS ASPECTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS PAGAS A FINAL, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS SUPRA.

Belém, 06 de setembro de 2001
NÁDIA MARIA RICKMANN FOLHA
Secretária da 2ª Turma

**PAUTA DE JULGAMENTO DA
2ª TURMA DO E. TRT DA 8ª REGIÃO**

DO DIA 12.09.2001, QUARTA-FEIRA
COM INÍCIO A PARTIR DAS 09:00 HORAS.

- RITO SUMARÍSSIMO:

01. PROCESSO TRT/8ª RO 03944/2001. RECORRENTE: MAROJA & GEMAQUE S/C LTDA. Dr. Agnelo Maroja de Souza e outros. RECORRIDA: MARA NELISE FERREIRA CORREIA. Dr. Antônio dos Reis Pereira e outros. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: 5ª VT de Belém.

02. PROCESSO TRT/8ª RO 04875/2001. RECORRENTE: FAZENDA BOPIL KING RANCHO LTDA. (FAZENDA PADRE CÍCERO). Dr. Fernando Menezes Cunha e outros. RECORRIDO: ABISAEL ALBINO DE SOUZA. Dr. Kelli Rangel Vilela e outros. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: 2ª VT de Marabá.

03. PROCESSO TRT/8ª RO 04882/2001. RECORRENTE: NAZARÉ COMERCIAL DE ALIMENTOS E MAGAZINE LTDA. Dr. Maria de Nazaré Baima Cotta e outros. RECORRIDO: CILAS DOS SANTOS PASSOS. Dr. Benedito Cordeiro Neves. RELATOR: Juiz Elizário Bentes. ORIGEM: 9ª VT de Belém.

04. PROCESSO TRT/8ª RO 4881/2001. ENGEPLAN - ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA. Dr. Mário Sérgio Pinto Tótes e outros. RECORRIDOS: OZINALDO SILVA DE CAMPOS. Dr. Geysa Melém Oliva e outros. M. A. ENGENHARIA, SCHAIN ENGENHARIA LTDA. Dr. Isabel Cristina Silva Ribeiro e outros. PLANOR CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. RELATOR: Juiz Elizário Bentes. ORIGEM: 1ª VT de Belém.

05. PROCESSO TRT/8ª RO 04958/2001. RECORRENTE: LOJAS ARAPUÁS S/A. Dr. Luiz Gonzaga de Melo Valença. RECORRIDO: OTANIEL SANTOS. Dr. Erika Assis de Albuquerque e outros. RELATOR: Juiz Elizário Bentes. ORIGEM: 4ª VT de Belém.

06. PROCESSO TRT/8ª RO 04959/2001. RECORRENTE: PAULA ROBERTA PINHEIRO LIMA. Dr. Marco Antônio Gomes de Carvalho. RECORRIDO: AMIL - PROTEÇÃO MÉDICA S/C LTDA. Dr. Nair Ferreira Reis de Carvalho e outros. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. ORIGEM: 4ª VT de Belém.

- RITO ORDINÁRIO:

07. PROCESSO TRT/8ª RO 03916/2001. RECORRENTES: ARILO POCA DO ESPÍRITO SANTO. Dr. Meire Costa Vasconcelos e outros. CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A. (REDE - EMPRESAS DE ENERGIA ELÉTRICA). Dr. Dennis de Almeida Alves e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. REVISORA: Juíza Elizabeth Newman. ORIGEM: 8ª VT de Belém. IMPEDIDO: Juiz Elizário Bentes.

08. PROCESSO TRT/8ª AP 03361/2001. AGRAVANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Dr. Lúcia Pampolha de Santa Brígida. AGRAVADOS: MARLIN COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. Dr. Ricardo Paulo de Lima Sampaio e outros. CLAUDECI TEIXEIRA MORAIS. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. REVISORA: Juíza Elizabeth Newman. Juiz ORIGEM: 4ª VT de Belém.

09. PROCESSO TRT/8ª AP 03788/2001. AGRAVANTES: MARIA SOLEDADE DA SILVA PINHEIRO E OUTROS. Dr. Maria Celina Menezes Vieira e outros. AGRAVADA: UNIÃO. Dr. Maria Joana Pinheiro Coqueiro e outros. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. REVISORA: Juíza Elizabeth Newman. Juiz ORIGEM: 3ª VT de Belém.

10. PROCESSO TRT/8ª AP 03592/2001. AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ. Dr. Caroline Teixeira da Silva Profeti. AGRAVADO: NESTOR DA SOUZA ROLIM E OUTROS. Dr. Miguel Gonçalves Serra. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. REVISORA: Juíza Elizabeth Newman. Juiz ORIGEM: 7ª VT de Belém.

11. PROCESSO TRT/8ª RO 03810/2001. RECORRENTE: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Dr. Leonardo de Oliveira Linhares e outros. RECORRIDA: LUCIVALDA RODRIGUES PINHO. Dr. Joelson dos Santos Monteiro e outros. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. REVISORA: Juíza Elizabeth Newman. ORIGEM: 3ª VT de Belém.

12. PROCESSO TRT/8ª RO 03966/2001. RECORRENTE: POSTO MARAPAR LTDA. Dr. Aldreici Márcia Panato. RECORRIDO: JOELSON DE SOUZA MARTINS. Dr. Selma Lúcia Lopes Leão. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. REVISORA: Juíza Elizabeth Newman. ORIGEM: VT de Castanhal.

13. PROCESSO TRT/8ª RO 03994/2001. RECORRENTE: EMIVAL BATISTA NUNES. Dr. Marcelo Favacho Brasil Vasconcelos e outros. RECORRIDA: AMAZÔNIA CELULAR S/A. Dr. Paula Frassinetti Coutinho da Silva Mattos e outros. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. REVISORA: Juíza Elizabeth Newman. ORIGEM: 7ª VT de Belém.

14. PROCESSO TRT/8ª RO 03858/2001. RECORRENTE: JEOVÁ BARROS PANTOJA. Dr. José Ricardo de Abreu Sarquis e outros. RECORRIDO: R. M. S. SILVA & CIA. LTDA. Dr. Antônio dos Santos Dias e outros. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. REVISORA: Juíza Elizabeth Newman. ORIGEM: 4ª VT de Belém.

15. PROCESSO TRT/8ª REXOFF/RO 03741/2001. RECORRENTE: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Adiel de Souza Diniz e outros. RECORRIDOS: LUZIA MONTEIRO DOS ANJOS. Dr. Franklin Carvalho Macedo. COOPERATIVA DE SERVIÇOS GERAIS DO ESTADO DO AMAPÁ - COSEGE. Dr. Luiz Ricardo Gonçalves de Assis e outros. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. REVISORA: Juíza Elizabeth Newman. ORIGEM: 1ª VT de Macapá.

16. PROCESSO TRT/8ª AI 04498/2001. AGRAVANTE: EMPESCA S/A. CONSTRUÇÕES NAVAIS, PESCA E EXPORTAÇÃO. Dr. Haroldo Alves dos Santos e outros. AGRAVADO: FRANCISCO PATRÍCIO JANUÁRIO. Dr. Ediene Gonçalves Lima. RELATOR: Juiz Elizário Bentes. ORIGEM: 11ª VT de Belém.

17. PROCESSO TRT/8ª RO 03875/2001. RECORRENTE: NELSON JÚNIOR ALMEIDA MARÇAL. Dr. Tereza Vânia Bastos Monteiro e outros. RECORRIDA: ASSEMBLÉIA PARAENSE. Dr. Carlos Thadeu Vaz Moreira e outros. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. REVISOR: Juiz Elizário Bentes. ORIGEM: 4ª VT de Belém.

18. PROCESSO TRT/8ª RO 04124/2001. RECORRENTE: MÁRCIO GONÇALVES MIRANDA. Dr. Joelson dos Santos Monteiro e outros. RECORRIDO: CÍRCULO MILITAR DE BELÉM. Dr. Darci Silva Fonseca e outros. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. REVISOR: Juiz Elizário Bentes. ORIGEM: 2ª VT de Belém.

19. PROCESSO TRT/8ª RO 03829/2001. RECORRENTE: CLÍNICA SANTA CECÍLIA LTDA. Dr. Antônio Cândido Barra Monteiro de Brito e outros. RECORRIDO: EDUARDO NOGUEIRA CORREIA. Dr. Olga Bayma da Costa e outros. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. REVISOR: Juiz Elizário Bentes. ORIGEM: 6ª VT de Belém.

20. PROCESSO TRT/8ª RO 03961/2001. RECORRENTE: ELIANE A PARECIDA VILAÇA DE ANDRADE. Dr. Renato Loyola de Camargo Gonçalves e outros. RECORRIDOS: BANCO BAMEINDOS DO BRASIL S/A - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL. Dr. Arnaldo Severido de Oliveira e outros. LAGOA DA SERRA LTDA. Dr. José Renato Bianchi e outros. HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. REVISOR: Juiz Elizário Bentes. ORIGEM: VT de Parauapebas.

21. PROCESSO TRT/8ª RO 04009/2001. RECORRENTES: FUNDAÇÃO RÁDIO NAZARÉ. Dr. Pedro Rodrigues da Silva e outros. PEDRO ALCANTARA MODESTO DO AMARAL. Dr. Maria Lúcia da Silva Pimentel e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. REVISOR: Juiz Elizário Bentes. ORIGEM: 7ª VT de Belém.

22. PROCESSO TRT/8ª RO 03799/2001. RECORRENTE: THEMÍSTOCLES MENDES CORREIA. Dr. Maria Lúcia do Carmo Xavier Cohen e outros. RECORRIDOS: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior e outros. BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Dr. José Célio Santos Lima e outros. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. REVISOR: Juiz Elizário Bentes. ORIGEM: 3ª VT de Belém.

23. PROCESSO TRT/8ª RO 03785/2001. RECORRENTE: JOSÉ AMARO DA SILVA. Dr. José Claudio dos Santos Marques e outros. RECORRIDOS: BELÉM PESCA S/A. Dr. Lorene de Fátima Barros da Silva e outros. N. V. DE O DE SOUZA. Dr. Márcio Luís Santos do Vale. JOÃO LUIS DE SOUZA. Dr. Márcio Luís Santos do Vale. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. REVISOR: Juiz Elizário Bentes. ORIGEM: 14ª VT de Belém.

24. PROCESSO TRT/8ª RO 03975/2001. RECORRENTES: MARIA FRANCINETH DA SILVA DANTAS - FRANCIS MODAS LTDA. Dr. Eldely da Silva Hubner. CRISTINA TOMÉ DA SILVA. Dr. Selma Clara Rodrigues e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. REVISOR: Juiz Elizário Bentes. ORIGEM: VT de Paragominas.

25. PROCESSO TRT/8ª RO 04014/2001. RECORRENTE: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DR/AP. Dr. Marcelo Ferreira Leal e outros. RECORRIDO: RAIMUNDO ADAMOR PÍCANÇO. Dr. Brasilino Brasil Lobato Neto. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. REVISOR: Juiz Elizário Bentes. ORIGEM: 1ª VT de Macapá.

26. PROCESSO TRT/8ª REXOFF 03933/2001. RECLAMANTE: LUCIENE NASCIMENTO DE PAULA ALVES. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE XINGUARA - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. REVISOR: Juiz Elizário Bentes. ORIGEM: VT de Conceição do Araguaia.

27. PROCESSO TRT/8ª AP 03923/2001. AGRAVANTE: ZOZIMAR DE OLIVEIRA SILVA. Dr. Selma Lúcia Lopes Leão. AGRAVADO: OSMAR HENRIQUE DA COSTA. Dr. Vilma Aparecida de Souza Chavaglia. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. REVISOR: Juiz Elizário Bentes. ORIGEM: VT de Ananindeua.

28. PROCESSO TRT/8ª AP 03707/2001. AGRAVANTE: JOÃO CARLOS REIS PINTO DE ALMEIDA. Dr. Hamilton Ribamar Gualberto e outros. AGRAVADO: ESPÓLIO DE ADERVAL GUERREIRO. Dr. José Izaías de Albuquerque Cabral e outros. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. REVISOR: Juiz Elizário Bentes. ORIGEM: 3ª VT de Belém.

29. PROCESSO TRT/8ª AP 03709/2001. AGRAVANTE: JUDAS TADEU DE ALMEIDA MEDEIROS. Dr. Antônio Fernando da Silva e Silva. AGRAVADO: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: 1ª VT de Macapá.

30. PROCESSO TRT/8ª AP 03513/2001. AGRAVANTE: ROSANA MARIA GUZZO NÉLO. Dr. Paula Frassinetti Coutinho da Silva Mattos e Silva. AGRAVADO: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Dr. Shirley da Costa Pinheiro e outros. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: 10ª VT de Belém.

Belém, 06 de setembro de 2001
NÁDIA MARIA RICKMANN FOLHA
Secretária da 2ª Turma

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

SEÇÃO ESPECIALIZADA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 49/2001
PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRA-RAZÕES

Pelo presente EDITAL, ficam notificados, para apresentar CONTRA-RAZÕES, no prazo legal, os RECORRIDOS nos seguintes processos: PROCESSO TRT SE A REG 3551/2001, RECORRENTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA (Procurador: Dr. Mauro Costa dos Santos) RECORRIDO: JOÃO DA COSTA VIEIRA E OUTROS (Dr. Frederico Antonio Lima de Oliveira e outros). PROCESSO TRT DC 870/2001, RECORRENTE: FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO (Dr. Manoel Marques da Silva Neto e outros). RECORRIDOS: SINDICATO DOS PUBLICITÁRIOS, AGENCIADORES DE PROPAGANDA E TRABALHADORES EM EMPRESAS DE PROPAGANDA NO ESTADO DO PARÁ (Dr. Raimundo Jorge Santos de Matos) M. A. BARLETE ARRAES - R M MÍDIA (Dr. Raul Menhem Monteiro), EDITORA DE NOTÍCIAS E PUBLICAÇÕES DA AMAZÔNIA LTDA. (Dr. Cynthia Serruya) e A PROVÍNCIA DO PARÁ LTDA. (Dr. Cynthia Serruya).

Belém, 06 de setembro de 2001.
MILENE CASTELO BRANCO DA FONSECA
Secretária da Seção Especializada

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

**PROCESSOS JULGADOS
NA SESSÃO DE 4.9.2001
RELAÇÃO 69/2001 - 4ª TURMA**

ACÓRDÃO TRT/4ª T/RO 3463/2001. RECORRENTE: LUIZ DE GONZAGA BRITO COSTA. Doutor José Cláudio dos Santos Marques. RECORRIDO: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO. Doutor José Roney Alencar Medeiros. RELATOR: Juiz Mário Martins Junior. EMENTA: PROGRAMA DE DESTAGAMENTO VOLUNTÁRIO - PDV. É de ser mantida a

r. sentença, pois a transação ocorrida entre as partes efetivamente quitou todas as parcelas oriundas do contrato de trabalho do reclamante. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 3247/2001. RECORRENTES: BERNARDO DE ALMEIDA. Doutor Luiz Roberto Duarte de Melo. COMPAR - CIA. PARAENSE DE REFRIGERANTES. Doutor Antonio Henrique Forte Moreno. RECORRIDOS: OS MESMOS. PROLATORA: Juíza Maria Luíza Brito. EMENTA: HORAS EXTRAS TRABALHO EXTERNO. É entendimento majoritário na jurisprudência pátria, que não basta o registro da condição de trabalhador externo na CTPS para caracterizar a ausência do direito de percepção de horas extras, pois se restar comprovado que havia controle de horário na entrada, bem como rota a cumprir, cujo tempo excederia as oito horas diárias de trabalho, o empregado faz jus ao pagamento do trabalho extraordinário, como in casu. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO E, NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMO. JUIZ RELATOR, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. PROLATORA O V. ACÓRDÃO A EXMA. JUÍZA REVISORA.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 3251/2001. RECORRENTES: M. I. MONTREAL INFORMÁTICA LTDA. Doutora Paula Frassinetti Mattos. TEREZINHA DE JESUS OLIVEIRA MENDES. Doutora Adelmira Carneiro Maia. RECORRIDOS: OS MESMOS. MASTERCOOP - COOPERATIVA DE TRABALHO TÉCNICA INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS. Doutor Marcelo Favacho Brasil Vasconcelos. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior. EMENTA: VÍNCULO DE EMPREGO. O conjunto probatório constante dos autos, confirma que a relação havida entre as partes foi, na realidade, de emprego, e não cooperativista, e que esta foi constituída com o nítido objetivo de fraudar os créditos trabalhistas devidos aos empregados. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMO. JUIZ RELATOR, DEFERIR A TUTELA ANTECIPADA E DETERMINAR O BLOQUEIO DE CRÉDITOS DA M. I. MONTREAL INFORMÁTICA LTDA. JUNTO À ALBRÁS; SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO DA RECLAMANTE PARA, REFORMANDO EM PARTE A R. SENTENÇA, DEFERIR-LHE AS PARCELAS DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO E VALE-REFEIÇÃO E EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A PENHA DE LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ QUE LHE FOI APLICADA; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXMOS. JUÍZES REVISORA E JOSÉ FRANCISCO PEREIRA, MANTER O INDEFERIMENTO DA PARCELA DE ADICIONAL NOTURNO; AINDA POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXMOS. JUÍZES RELATOR E PRESIDENTE, DEFERIR A PARCELA DE DIFERENÇAS SALARIAIS COM BASE NA CONVENÇÃO COLETIVA DE 95/96, DE FORMA SIMPLES, E A PARCELA DE INDENIZAÇÃO DO SEGURO-DESEMPREGO NA BASE DE 06 (SEIS) SALÁRIOS MÍNIMOS; SEM DIVERGÊNCIA, MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 3459/2001. RECORRENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL. Doutora Paula Frassinetti Mattos. RECORRIDO: MANOEL PEDRO FERREIRA CARDOSO. Doutor Edilson Araújo dos Santos. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior. EMENTA: ADICIONAL REGIONAL. NATUREZA SALARIAL. Segundo entendimento da Egrégia 4ª Turma, se a parcela de adicional regional é paga de forma habitual, deve ser considerada verba salarial para efeito de repercussão nas parcelas de férias + 1/3, FGTS + 40% e 13º salário. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMO. JUIZ RELATOR, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 3996/2001. RECORRENTES: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF. Doutor Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior. BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA. Doutora Débora de Aguiar Queiroz. FRANCISCO CARNEIRO DE MENDONÇA. Doutor Ângelo Demétrius de A. Carrasqueira. RECORRIDOS: OS MESMOS. PROLATORA: Juíza Maria Luíza Brito. EMENTA: CONTRIBUIÇÃO PARA A CAPAF ISENÇÃO. Nos termos do art. 468, da CLT, "Nos contratos individuais do trabalho só é lícita a alteração das respectivas condições por mútuo consentimento, e, ainda assim, desde que não resultem direta e indiretamente, prejuízo ao empregado, sob pena de nulidade da cláusula infringente desta garantia. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR AS PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO E DE ILEGITIMIDADE PASSIVA DA CAPAF; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXMOS. JUÍZES RELATOR E PRESIDENTE, REFORMAR EM PARTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, PARA DECLARAR PRESCRITOS APENAS O DIREITOS ANTERIORES A 13.02.96, MANTENDO A R. DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. PROLATORA O V. ACÓRDÃO A EXMA. JUÍZA REVISORA.

REPUBLICAÇÃO:

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 3313/2001. RECORRENTES: PALMETTO VEÍCULOS LTDA. Doutor Elias Pinto de Almeida. KLEPPER INÁCIO GROWTMAN SILVA. Doutor Rubem Carlos de Sousa. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior. EMENTA: RESCISÃO INDIRETA. É de ser mantida a r. sentença, pois restou evidenciado nos autos que a empresa recorrente agiu em relação ao reclamante com tratamento que configura um rigor excessivo, inviabilizando a continuidade do pacto laboral, nos termos do artigo 483, da CLT. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE COISA JULGADA, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. DA RECLAMADA E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO DO RECLAMANTE PARA, REFORMANDO EM PARTE A R. SENTENÇA, CONSIDERAR O TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO DO AUTOR EM 09.03.2001 E EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A DETERMINAÇÃO DE COMPENSAÇÃO DE VALORES A TÍTULO DO FGTS; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMO. JUIZ RELATOR, DEFERIR OS SALÁRIOS DE MARÇO A NOVEMBRO/2001, RELATIVOS À INDENIZAÇÃO DA ESTABILIDADE PROVISÓRIA; SEM DIVERGÊNCIA, MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS E DETERMINAR A RISCADURA DAS EXPRESSÕES OFENSIVAS ENCONTRADAS NA 5ª LINHA DO 3º PARÁGRAFO, E 2ª LINHAS DO 4º PARÁGRAFO E 1ª E 2ª LINHAS DO 7º PARÁGRAFO DE FLS. 155, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS, COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO.

Belém, 4 de setembro de 2001.

ANA DINAMARA P. LANDIM FERRO

Secretária da 4ª Turma

PAUTA DE JULGAMENTO DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO

DO DIA 13.09.2001, QUINTA-FEIRA, A PARTIR DAS 9H.

01. PROCESSO TRT SE MS 1440/99. IMPETRANTES: JOSÉ DUARTE DE ALMEIDA SANTOS, SEBASTIÃO RIBEIRO LIMA, JOSÉ JACY RIBEIRO AIRES, NAZER LEITE NASSAR, JOSÉ MARTINS PEREIRA, MÁRIO VIEIRA CATIVO, RAIMUNDO LOPES DA CONCEIÇÃO, SEVERINO DO ESPÍRITO SANTO COSTA, HELENA ABEN ATHAR BEMERGUY e ISAAC ELIAS ISRAEL (Dr. Jaime Começanha Balestero Filho). AUTORIDADE COATORA: EXMº SR. JUIZ PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO. LITISCONSORTE: UNIÃO (Procurador: Dr. João José Aguiar Carvalho e outro). RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. Impedido: Juiz Vicente Fonseca.

02. PROCESSO TRT SE MS 1441/99. IMPETRANTES: AIDA MARIA BENTES ALBUQUERQUE, YOSHIE ICHIHARA, MARIA DA GRAÇA MEIRA ABNADER e MARIA DE FATIMA VASCONCELOS PENNA (Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior e outros). AUTORIDADE COATORA: EXMº SR. JUIZ PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO. LITISCONSORTE: UNIÃO (Procurador: Dr. Adão Paes da Silva). RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. Impedidos: Juízes Rosita Nassar e Vicente Fonseca.

03. PROCESSO TRT SE MS 1477/99. IMPETRANTES: ANTONIO DO NASCIMENTO PINHO, ARNALDO FERREIRA DINIZ, CARLOS AUGUSTO DA SILVA, DELIO MARINHO DE AZEVEDO, DOMENICO FALES, HAROLDO AMARAL DE SOUZA, LISIO DOS SANTOS CAPELA, MANUEL FELIPE MENEZES DA SILVA, MARIA ALICE FERREIRA DIAS e RAIMUNDO MADEIRA NUNES (Dr. Jaime Começanha Balestero Filho). AUTORIDADE COATORA: EXMº SR. JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO. LITISCONSORTE: UNIÃO (Procurador: Dr. João José Aguiar Carvalho e outro). RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. Impedidos: Juízes Rosita Nassar e Vicente Fonseca.

04. PROCESSO TRT SE MS 1563/99. IMPETRANTE: JOÃO SOUSA DE BRITO. AUTORIDADE COATORA: EXMº SR. JUIZ PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO. LITISCONSORTE: UNIÃO (Procurador: Dr. João José Aguiar Carvalho e outro). RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. Impedido: Juiz Vicente Fonseca.

05. PROCESSO TRT SE MS 1614/99. IMPETRANTE: ANTÔNIO CASTRO DE OLIVEIRA (Dr. Roberto Xavier de Almeida Ferreira e outros). AUTORIDADE COATORA: EXMº SR. JUIZ PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO. LITISCONSORTE: UNIÃO (Procurador: Dr. Adão Paes da Silva e outro). RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. Impedido: Juiz Vicente Fonseca.

06. PROCESSO TRT SE MS 1681/99. IMPETRANTE: EVANILDO CARNEIRO DA SILVA (Dr. Rosa Ester da Silva). AUTORIDADE COATORA: EXMº SR. JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO. LITISCONSORTE: UNIÃO (Procurador: Dr. Adão Paes da Silva e outro). RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. Impedido: Juiz Vicente Fonseca.

07. PROCESSO TRT SE MS 1769/99. IMPETRANTE: ELIZABETH REGINA DE MIRANDA LEÃO AFFONSO (Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior e outros). AUTORIDADE COATORA: EXMº SR. JUIZ PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO. LITISCONSORTE: UNIÃO (Procurador: Dr. João José Aguiar Carvalho e outro). RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. Impedidos: Juízes Rosita Nassar e Vicente Fonseca.

08. PROCESSO TRT SE MS 1797/99. IMPETRANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES DO PODER JUDICIÁRIO FEDERAL DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ - SINDJUF (Dr. Baltazar Tavares Sobrinho e outros). AUTORIDADE COATORA: EXMº SR. JUIZ PRESIDENTE DO EGRÉGIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO. LITISCONSORTE: UNIÃO (Procurador: Dr. Adão Paes da Silva e outro). RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. Impedidos: Juízes Rosita Nassar e Vicente Fonseca.

09. PROCESSO TRT SE MS 2009/99. IMPETRANTE: MANOEL VERA CRUZ DOS SANTOS (Dr. Manoel Vera Cruz dos Santos - em causa própria). AUTORIDADE COATORA: EXMº SR. JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO. LITISCONSORTE: UNIÃO. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. Impedido: Juiz Vicente Fonseca.

10. PROCESSO TRT SE MS 2295/99. IMPETRANTE: MARIA TERESA CALDERARO MILEO CÂMARA (Dr. Rosa Ester da Silva). AUTORIDADE COATORA: EXMº SR. JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO. LITISCONSORTE: UNIÃO (Procurador: Dr. Adão Paes da Silva e outro). RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. Impedidos: Juízes Rosita Nassar e Vicente Fonseca.

11. PROCESSO TRT SE MS 2517/99. IMPETRANTES: MARIA DAS GRAÇAS MARQUES DE MIRANDA, RODRIGO CÉSAR MARQUES DE MIRANDA - representado por sua mãe Sr. MARIA DAS GRAÇAS MARQUES DE MIRANDA (Dr. André dos Santos de Mendonça). AUTORIDADE COATORA: EXMº SR. JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO. LITISCONSORTE: UNIÃO (Procurador: Dr. Adão Paes da Silva e outro). RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. Impedidos: Juízes Rosita Nassar e Vicente Fonseca.

12. PROCESSO TRT SE MS 2519/99. IMPETRANTE: BEATRIZ OLIVEIRA SORIANO DE MELLO (Dr. André dos Santos de Mendonça). AUTORIDADE COATORA: EXMº SR. JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO. LITISCONSORTE: UNIÃO (Procurador: Dr. Adão Paes da Silva e outro). RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. Impedidos: Juízes Rosita Nassar e Vicente Fonseca.

13. PROCESSO TRT SE MS 2523/99. IMPETRANTE: FRANCISCO DA COSTA LOBATO (Dr. Ana Amélia Paes de Andrade Barros). AUTORIDADE COATORA: EXMº SR. JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO. LITISCONSORTE: UNIÃO (Procurador: Dr. João José Aguiar Carvalho). RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. Impedidos: Juízes Rosita Nassar e Vicente Fonseca.

14. PROCESSO TRT SE MS 2561/99. IMPETRANTE: MARIA HELENA DE SOUZA SANTANA (Dr. Alberto Lopes Maia Filho). AUTORIDADE COATORA: EXMº SR. JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO. LITISCONSORTE: UNIÃO (Procurador: Dr. Adão Paes da Silva e outro). RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. Impedidos: Juízes Rosita Nassar e Vicente Fonseca.

15. PROCESSO TRT SE MS 2563/99. IMPETRANTE: HORÁCIO NUNES BARROS (Dr. Rosa Carrera Sá e outros). AUTORIDADE COATORA: EXMº SR. JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO. LITISCONSORTE: UNIÃO (Procurador: Dr. Acelina Maria Calderaro Neves). RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. Impedidos: Juízes Rosita Nassar e Vicente Fonseca.

16. PROCESSO TRT SE MS 2757/99. IMPETRANTE: MARIA ELLEN LOBATO RODRIGUES (Dr. Ângelo José Lobato Rodrigues). AUTORIDADE COATORA: EXMº SR. JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO. LITISCONSORTE: UNIÃO (Procurador: Dr. João José Aguiar Carvalho e outro). RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. Impedidos: Juízes Rosita Nassar e Vicente Fonseca.

17. PROCESSO TRT SE MS 2846/99. IMPETRANTE: OLGA DA COSTA VIDEIRA DE AMORIM (Dr. Annice Maciel de Amorim). AUTORIDADE COATORA: EXMº SR. JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO. LITISCONSORTE: UNIÃO (Procurador: Dr. João José Aguiar Carvalho). RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. Impedidos: Juízes Rosita Nassar e Vicente Fonseca.

18. PROCESSO TRT SE MS 2880/99. IMPETRANTE: AGENOR TELXEIRA DE ABREU (Dr. André dos Santos de Mendonça). AUTORIDADE COATORA: EXMº SR. JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO. LITISCONSORTE: UNIÃO (Procurador: Dr. Acelina Maria Calderaro Neves e outro). RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. Impedidos: Juízes Rosita Nassar e Vicente Fonseca.

19. PROCESSO TRT SE MS 2882/99. IMPETRANTE: SANDRO JOSÉ ANDRADE MACHADO - representado por seu pai Sr. JOSÉ GILSON DOS ANJOS MACHADO (Dr. André dos Santos de Mendonça). AUTORIDADE COATORA: EXMº SR. JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO. LITISCONSORTE: UNIÃO (Procurador: Dr. João José Aguiar Carvalho). RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. Impedidos: Juízes Rosita Nassar e Vicente Fonseca.

20. PROCESSO TRT SE MS 2936/99. IMPETRANTE: ALUIZIO MORAES DA SILVA (Dr. Aparecida Yacy das Neves Pinto). AUTORIDADE COATORA: EXMº SR. JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO. LITISCONSORTE: UNIÃO (Procurador: Dr. João José Aguiar Carvalho). RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. Impedidos: Juízes Rosita Nassar e Vicente Fonseca.

21. PROCESSO TRT SE MS 2987/99. IMPETRANTE: DELMAIR FEITOSA MUNIZ (Dr. Cláudio Monteiro Gonçalves). AUTORIDADE COATORA: EXMº SR. JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO. LITISCONSORTE: UNIÃO (Procurador: Dr. João José Aguiar Carvalho). RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. Impedidos: Juízes Rosita Nassar e Vicente Fonseca.

22. PROCESSO TRT SE MS 3216/99. IMPETRANTE: JOSÉ BENEDITO DE SANTANA FILHO (Dr. Alberto Lopes Maia Filho). AUTORIDADE COATORA:

EXM^o SR. JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO. LITISCONSORTE: UNIÃO (Procurador: Dr. Adão Paes da Silva e outro). RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. Impedido: Juiz Vicente Fonseca.

23. PROCESSO TRT SE MS 3475/99. IMPETRANTE: ROBERTO XAVIER DE ALMEIDA FERREIRA (Dr. Roselide de Souza Ferreira). AUTORIDADE COATORA: EXM^o SR. JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO. LITISCONSORTE: UNIÃO (Procurador: Dr. João José Aguiar Carvalho). RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. Impedidos: Juízes Rosita Nassar e Vicente Fonseca.

24. PROCESSO TRT SE MS 3508/99. IMPETRANTE: NOEMIA BORGES DA LUZ (Dr. Dalton Emmanuel Leal Rodrigues e outros). AUTORIDADE COATORA: EXM^o SR. JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO. LITISCONSORTE: UNIÃO (Procurador: Dr. João José Aguiar Carvalho). RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. Impedidos: Juízes Rosita Nassar e Vicente Fonseca.

25. PROCESSO TRT SE AR 701/2001. AUTORA: UNIÃO (Procurador: Dr. José Luiz Guerreiro Holanda). RÉUS: RAIMUNDA BRITO SILVA, IVANEIDE DE JESUS VAZ ARAÚJO, RAIMUNDO FABIANO PEREIRA DE OLIVEIRA, MARLY LOBATO MOURÃO e ADALGISO FARIAS DE ALENCAR (Dr. Edvan Capucho Couteiro). RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. REVISORA: Juíza Elizabeth Newman.

26. PROCESSO TRT SE AR 1228/2001. AUTORA: GABY & CIA. LTDA. - CASA DO CALDO (Dr. Fernando Alves Soares e outros). RÉU: OLIVANEI VIEGAS DUARTE (Dr. Benedito Cordeiro Neves). RELATOR: Juiz José Augusto Affonso. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca.

27. PROCESSO TRT SE AR 1645/2001. AUTOR: JOSÉ MAURÍCIO DO ROSÁRIO (Dr. Vanessa Navarro Barros de Sousa e outros). RÉU: MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO LTDA. (Dr. Carlos Alberto G. Ferrer e Silva e outros). RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. REVISORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. Impedida: Juíza Francisca Formigosa.

28. PROCESSO TRT SE AR 2483/2001. AUTOR: WANDER RICARDO ALMEIDA SILVA (Dr. Álvaro Augusto dos Santos e outros). RÉ: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ - EMATER (Dr. Albano Henriques Martins Júnior e outros). RELATORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. REVISORA: Juíza Francisca Formigosa.

29. PROCESSO TRT SE AA 2683/2001. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procurador: Dr. Lóris Rocha Pereira Júnior). RÉUS: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES DO ESTADO DO PARÁ e MARLIN COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. (Dr. Paulo André Vieira Serra). RELATORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. REVISOR: Juiz José Augusto Affonso.

13ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

PROCESSO Nº 13ª VTB - 274/99

Exequente: CARLOS ALBERTO DA SILVA
Advogado(a): Mary Lúcia do Carmo Xavier Cohen
Executado(a): ENGEQUIP ENGENHARIA COM. E REPRESENTAÇÃO LTDA
Conteúdo: REITERANDO OS TERMOS DA RESENHA PUBLICADA NO DIA 13.06.2001 (FL.95), A ADVOGADA DO EXEQUENTE PARA TRAZER O SEU CLIENTE PERANTE O JUÍZO, A FIM DE QUE ASSINE O AUTO DE ADJUDICAÇÃO.

PROCESSO Nº 13ª VTB - 689/98

Exequente: KÁTIA CRISTINA CARVALHO E CARVALHO
Advogado(a): Paula Fransineti Mattos
Executado(a): ANTONIO FERREIRA FILHO
Conteúdo: AO EXEQUENTE, INFORMAR O NOVO E CORRETO ENDEREÇO DO EXECUTADO.

PROCESSO Nº 13ª VTB - 833/01

Reclamante: ADRIANO CHARLES DOS REMÉDIOS
Reclamado(a): ADECON ASS.ADM.ECON.CONTÁBIL.LTDA.
Advogado(a): MARIA DE NAZARÉ NORONHA DE PINHO
Conteúdo: À EXECUTADA PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO EXARADO NO DIA 23.08.2001: 1-INDEFIRO LIMINARMENTE OS EMBARGOS, QUE SOMENTE PODEM SER PROPOSTOS UMA VEZ SEGURO O JUÍZO, E POR ÓBVIO MERA INDICAÇÃO DE BENS NÃO SATISFAZ TAL EXIGÊNCIA, NÃO EXISTINDO PREVISÃO LEGAL PARA A EXISTÊNCIA DE "EMBARGOS À EXECUÇÃO RETIDOS NOS AUTOS", COMO PRETENDE A EXECUTADA, QUE PODERÁ APRESENTAR EMBARGOS APÓS PENHORADOS OS BENS.

PROCESSO Nº 13ª VTB - 1569/01

Embargante: KAZUOKO FUKUOKA
Advogado(a): REGINALDO DE CASTRO MAIA
Embargado(a): RAIMUNDO PORFÍRIO DA SILVA
Advogado(a): SULAMITA DE SOUZA DIAS
Conteúdo: AO EMBARGADO PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO, OS EMBARGOS DE TERCEIRO Nº.1569/2001-3, OPOSTOS POR KAZUOKO FUKUOKA, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO Nº 13ª VTB - 1604/95

Exequente: ANA LÚCIA PAES BOULHOSA E OUTROS
Advogado(a): João José Maroja
Executado(a): ESTADO DO PARÁ-SETEPS
Advogado(a): Procurador Antônio Paulo das Chagas
Conteúdo: Tomar ciência da sentença de EMBARGOS À EXECUÇÃO prolatada nos autos.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 5 DIAS Nº 13ª VTB-244/2001

Pelo presente Edital, fica CITADA a empresa CASTANHAL SEGURANÇA LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Processo nº 13ª VTB-411/01-7, em que é exequente INSS, PARA PAGAR EM 48 (quarenta e oito) HORAS OU GARANTIR A EXECUÇÃO DAS PARCELAS ABAIXO DISCRIMINADAS:

RESUMO DO CÁLCULO

Principal Corrigido (INSS) R\$ 44,49
Total Devido R\$ 44,49

CASO NÃO PAGUE E NEM GARANTA A EXECUÇÃO NO PRAZO SUPRA, PROCEDER-SE-Á À PENHORA DE TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA O INTEGRAL PAGAMENTO DO DÉBITO, OBJETO DA EXECUÇÃO.

E para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Vara, à Travessa Dom Pedro I, 750, 4o. Bloco, 2o. Andar. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará. Aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e um. Eu, (Márcia do Socorro A. A. Antunes), Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu, (Márcia do Socorro Piani de Albuquerque), Diretora de Secretaria, em Substituição, subscrevi.

OCÉLIO DE JESUS C. DE MORAIS
Juiz do Trabalho, titular em exercício

1ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS Nº 001_230/2001

PROCESSO Nº: 001_1275/2001-7

Reclamante: TV FILME BELÉM SERVICOS TELECOMUNICACOES LTDA
Reclamado: DUVAL CARVALHO PEREIRA

Data da Proxima Audiência: 02/10/2001 as 11:20 Horas
O(a) doutor(a) TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 001 Vara do Trabalho de BELÉM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) DUVAL CARVALHO PEREIRA, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência de seguinte determinação: fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiência a ser realizada nesta Vara Trabalhista, nodia, hora e local acima informados, para audiência inaugural. Nessa audiência V. Sa. de vera oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O não comparecimento de V. Sa. a referida audiência, importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) epassado do presente EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746, UMARIZALBELEM_PA, 66050_100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELÉM_PA, 16 de agosto de 2001. Eu MARIA MADALENA FARIAS GOMES, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS Nº 001_257/2001

PROCESSO Nº: 001_1384/2001-1

Reclamante: MARIA DO SOCORRO FRANCO LEAL

Reclamado: DUPLA CUMPLICIDADE COMERCIO LTDA

Data da Proxima Audiência: 26/09/2001 as 08:15 Horas

O(a) doutor(a) TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 001 Vara do Trabalho de BELÉM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) DUPLA CUMPLICIDADE COMERCIO LTDA, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência de seguinte determinação: fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiência a ser realizada nesta Vara Trabalhista, nodia, hora e local acima informados, para audiência inaugural. Nessa audiência V. Sa. de vera oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O não comparecimento de V. Sa. a referida audiência, importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) epassado do presente EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746, UMARIZALBELEM_PA, 66050_100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELÉM_PA, 23 de agosto de 2001. Eu MARIA MADALENA FARIAS GOMES, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS Nº 001_259/2001

PROCESSO Nº: 001_1398/2001-1

Reclamante: RAIMUNDO FERREIRA CARRERA

Reclamado: CAMILO LELIS CIA

Data da Proxima Audiência: 27/09/2001 as 11:30 Horas

O(a) doutor(a) MARCO PLINIO DA SILVA ARANHA JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 001 Vara do Trabalho de BELÉM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) CAMILO LELIS CIA, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência de seguinte determinação:

fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiência a ser realizada nesta Vara Trabalhista, nodia, hora e local acima informados, para audiência inaugural. Nessa audiência V. Sa. de vera oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O não comparecimento de V. Sa. a referida audiência, importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) epassado do presente EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746, UMARIZALBELEM_PA, 66050_100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELÉM_PA, 27 de agosto de 2001. Eu MARIA MADALENA FARIAS GOMES, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): MARCO PLINIO DA SILVA ARANHA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

RESENHA Nº 001 234/2001

PROCESSO Nº: 001 942/2000-8

Reclamante: PEDRO JUANEZ DOS SANTOS

Advogado(a): EDILSON ARAUJO DOS SANTOS

Reclamado: TELECOMUNICACOES DO PARA S A

Advogado(a): CARLOS THADEU VAZ MOREIRA

Assunto:

AA EXECUTADA: COMPROVAR O RECOLHIMENTO DOS ENCARGOS PREVIDENCIARIO E FISCAL, EM 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE EXECUCAO

RESENHA Nº 001 235/2001

PROCESSO Nº: 001 356/1998-7

Reclamante: EDSON AUGUSTO DAMASCENO FURTADO

Advogado(a): ANTONIO DOS SANTOS DIAS

Reclamado: BELCONAVS A CONSTRUCAO NAVAL

Assunto:

AO EXEQUENTE: PARA CONTESTAR EMBARGOS AA PENHORA, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

RESENHA Nº 001 236/2001

PROCESSO Nº: 001 259/2001-4

Reclamante: REINALDO CABRAL DE SOUZA

Advogado(a): PAULO FLAVIO MARCAL

Reclamado: BELCONAVS A

Assunto:

AO EXEQUENTE: PARA CONTESTAR EMBARGOS AA PENHORA, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

RESENHA Nº 001 237/2001

PROCESSO Nº: 001-1717/2000-6

Reclamante: MARCO ANTONIO SILVA DA COSTA

Advogado(a): MOISES MARTINS PORTO

Reclamado: UPASP UNIAO PARAENSE DOS SERVIDORES PUBLICOS

Advogado(a): ELIETE DE SOUZA LOPES

Assunto:

AS PARTES: PARA QUE INFORMEM A ESTE JUÍZO OS TERMOS DO ACORDO CELEBRADO. AA EXECUTADA: PARA COMPROVAR O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS, SOB PENA DE EXECUCAO.

RESENHA Nº 001 238/2001

PROCESSO Nº: 001-1000/1992-8

Reclamante: MARIA DE LOURDES COELHO FERREIRA

Advogado(a): JADER NILSON DA LUZ DIAS

Reclamado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARA

Advogado(a): GRACO IVO ALVES ROCHA COELHO

Assunto:

AO RECLAMADO: FICAR CIENTE DO SEGUINTE: AS CUSTAS PAGAS AS EXEQUENTES FORAM ABATIDAS DOS VALORES DEVIDOS AS MESMAS, NA ATUALIZAÇÃO DE FLS. 1295, OU SEJA, AS CUSTAS PAGAS FORAM CONSIDERADAS COMO FAZENDO PARTE DO CREDITO DEVIDO PELA EXECUTADA AS RECLAMANTES. EM CONSEQUENCIA HOUE A DIMINUIÇÃO DO SALDO REMANESCENTE DAS MESMAS, NA ATUALIZAÇÃO PARA EMISSÃO DO SEGUNDO PRECATORIO REQUISITORIO. PELO EXPOSTO ACIMA, MANIFESTAR-SE, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

RESENHA Nº 001 239/2001

PROCESSO Nº: 001 13/1995-0

Reclamante: JOSE FLAVIO RODRIGUES DA SILVA

Advogado(a): MARIA DA PAIXAO CHAVES GONCALVES

Reclamado: CASA DE SHOW MALIBU

Assunto:

AO EXEQUENTE: PARA INDICAR PRECISAMENTE OS BENS QUE PRETENDE VER PENHORADOS E AS RESPECTIVAS LOCALIZACOES.

RESENHA Nº 001 240/2001

PROCESSO Nº: 001 219/1997-1

Reclamante: LUCAS SANTA ROSA

Advogado(a): PAULO CEZAR HENRIQUES PEREIRA

Reclamado: COMPANHIA INDUSTRIAL DE LATICÍNIOS DO PARA
Advogado(a): LENO ALMEIDA GONCALVES
Assunto:
AO EXEQUENTE: PARA MANIFESTAR-SE, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ACERCA DAS PETIÇÕES DE FLS. 142/143 E ANEXOS DE FLS. 156/157, A SUA DISPOSIÇÃO NESTE JUÍZO.

RESENHA No 001 241/2001

PROCESSO No: 001 770/2000-5
Reclamante: JOSE SEBASTIAO BARBOSA RIBEIRO
Advogado(a): RONALDO TAVARES CARRERA
Reclamado: INDIANNI PANATTO MAQUINAS E ACESSORIOS LTDA
Advogado(a): MEIRE COSTA VASCONCELOS
Assunto:
AO EXEQUENTE: PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DA PETIÇÃO DA RECLAMADA, ONDE REQUER A SUBSTITUIÇÃO DO VALOR BLOQUEADO PELO BEM PENHORADO.

RESENHA No 001 242/2001

PROCESSO No: 001 - 1283/2000-X
Reclamante: WAGNER ARISTEU PADINHA DOS SANTOS
Advogado(a): ANTONIO DOS SANTOS DIAS
Reclamado: BELCONAV S A
Assunto:
AO EXEQUENTE: PARA CONTESTAR EMBARGOS AA EXECUÇÃO, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

RESENHA No 001 243/2001
PROCESSO No: 001 - 1358/2001-0

Reclamante: JACK LIMA ACIOLI
Advogado(a): PAULO FLAVIO MARCAL
Reclamado: SERVINORTE - SERVICOS GERAIS LTDA
Advogado(a):
Assunto:
AO RECLAMANTE: FICAR CIENTE DA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA (CONCLUSÃO): "EMFACE DO EXPOSTO E MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, REJEITO AS PRELIMINARES E, NO MÉRITO, JULGO TOTALMENTE IMPROCEDENTES OS PEDIDOS DEDUZIDOS POR JACK LIMA ACIOLI CONTRA SERVINORTE - SERVICOS GERAIS LTDA, POR FALTA DE AMPARO FÁTICO LEGAL. OUTROSSIM, NENHUMA PENA SE APLICA AO RECLAMANTE, POIS NÃO RESTOU CONFIGURADA A LITIGÂNCIA DE M.A.FE. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DO DISPOSITIVO. CUSTAS, PELO RECLAMANTE, EM R\$-168,53, CALCULADAS SOBRE R\$-8.426,84. NOTIFICAR AS PARTES, EM VIRTUDE DA ANTECIPAÇÃO, NADA MAIS."

RESENHA No 001 244/2001

PROCESSO No: 001 - 1219/1999-9
Reclamante: MARCELO ANTONIO JOSE MESQUITA
Advogado(a): EMILIA DE FATIMA DA SILVA FARINHA
Reclamado: CENTRO DE ESTUDOS IMPACTO
Advogado(a): GLORIA MAROJA
Assunto:
AS PARTES: FICAREM CIENTES DA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA (CONCLUSÃO): "EMFACE DO EXPOSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, ACOLHO, EM PARTE, OS EMBARGOS A EXECUÇÃO OPOSTOS POR CENTRO DE ESTUDOS IMPACTO S/C LTDA CONTRA MARCELO ANTONIO JOSE MESQUITA, PARA DETERMINAR AS RETIFICAÇÕES NOS CÁLCULOS, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO, SEM CUSTAS. NOTIFICAR AS PARTES. NADA MAIS."

RESENHA No 001 245/2001

PROCESSO No: 001 - 1130/2001-3
Reclamante: LUIZ ALBERTO OLIVEIRA CARVALHO
Advogado(a): ROSA KEILIA SOUSA DE SOUZA
Reclamado: AUTOVIARIA BRAGANTINA LTDA
Advogado(a): HAROLDO CARLOS DO NASCIMENTO CABRAL
Assunto:
AA RECLAMADA: PARA COMPROVAR, EM 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, O RECOLHIMENTO DA DIFERENÇA DE R\$-37,89 DEVIDA A TÍTULO DE ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS, UMA VEZ QUE COMPROVOU O RECOLHIMENTO DE R\$-808,51 E SEU DÉBITO IMPORTA EM R\$-846,40.

RESENHA No 001 246/2001

PROCESSO No: 001 - 1429/2000-1
Reclamante: CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
Advogado(a): DAVID CRUZ ARAUJO
Reclamado: COMERCIAL VENEZA LTDA
Advogado(a):
Assunto:
AO EXEQUENTE: PARA TOMAR CIÊNCIA DO TEOR DO DOCUMENTO ENVIADO PELO DETRAN, A SUA DISPOSIÇÃO NESTE JUÍZO.

RESENHA No 001 247/2001

PROCESSO No: 001 - 1677/2000-9
Reclamante: ADEMAR MACHEL BARROS
Advogado(a): HELENA CONCEIÇÃO DE SOUZA FRANCA
Reclamado: A B CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA
Advogado(a):
Assunto:
AO EXEQUENTE: PARA TOMAR CIÊNCIA DO TEOR DO DOCUMENTO ENVIADO PELO DETRAN, A SUA DISPOSIÇÃO NESTE JUÍZO.

RESENHA No 001 248/2001

PROCESSO No: 001 - 1458/2000-8
Reclamante: TERIZA DOS SANTOS PEREIRA
Advogado(a): RONALDO TAVARES CARRERA
Reclamado: CINTIA XAVIER HASE
Advogado(a):
Assunto:
AA EXEQUENTE: PARA INDICAR O BEM QUE PRETENDE ADJUDICAR, NO PRAZO DE CINCO DIAS, HAJA VISTA O VALOR ATUAL DO DÉBITO.

RESENHA No 001 249/2001

PROCESSO No: 001 201/2001-6
Reclamante: FRANCISCO PINTO FERREIRA
Advogado(a): CARMEN LUCIA BRAUN QUEIROZ
Reclamado: CECILIA DA SILVA GOMES
Advogado(a):
Assunto:
AO EXEQUENTE: PARA TOMAR CIÊNCIA DO TEOR DO DOCUMENTO ENVIADO PELO DETRAN, A SUA DISPOSIÇÃO NESTE JUÍZO.

RESENHA No 001 250/2001

PROCESSO No: 001 962/2001-X
Reclamante: TEAR SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA
Advogado(a): JOSE MARIA TUMA HABER
Reclamado: JAIR DA COSTA MIRANDA
Advogado(a): DANIELLE MARANHÃO JESUS
Assunto:
AS PARTES: FICAREM CIENTES DA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA (CONCLUSÃO): "PELO EXPOSTO E O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO TOTALMENTE PROCEDENTES OS EMBARGOS DE TERCEIRO PROPOSTOS POR TEAR SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA CONTRA JAIR DA COSTA MIRANDA, PARA DESFAZER A ORDEM DE BLOQUEIO DE CREDITOS DA EMBARGANTE NO PROCESSO No 001-01735/2000-8. OUTROSSIM, NÃO CABE A CONDENAÇÃO DA EMBARGANTE POR LITIGÂNCIA DE M.A.FE. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DO DISPOSITIVO. CUSTAS, PELO EMBARGADO, EM R\$-52,00, CALCULADAS SOBRE R\$-2.600,00, DASQUAIS FICA ISENTA, NA FORMA DA LEI. NOTIFICAR AS PARTES. NADA MAIS."

RESENHA No 001 251/2001

PROCESSO No: 001 - 1118/1995-8
Reclamante: RAIMUNDO MARIA MIRANDA DE ALMEIDA
Advogado(a): ALUISIO AUGUSTO MARTINS MEIRA
Reclamado: A C VILACA EMPREENDIMENTOS LTDA
Advogado(a): ANTONIO OLIVIO RODRIGUES SERRANO
Assunto:
AS PARTES: FICAREM CIENTES DA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA (CONCLUSÃO): "PELO EXPOSTO, DECIDO REJEITAR OS EMBARGOS A EXECUÇÃO OPOSTOS POR A C VILACA EMPREENDIMENTOS LTDA, NOS AUTOS DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA EM QUE FIGURA COMO EXEQUENTE RAIMUNDO MARIA MIRANDA DE ALMEIDA, POR INEXISTÊNCIA DE SEGURANÇA DO JUÍZO. OUTROSSIM, NÃO CABE A CONDENAÇÃO DA EMBARGANTE POR LITIGÂNCIA DE M.A.FE. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. NOTIFICAR AS PARTES. NADA MAIS."

RESENHA No 001 252/2001

PROCESSO No: 001 - 1036/1991-0
Reclamante: ANA MARIA HELFER
Advogado(a): ANTONIO DOS REIS PEREIRA
Reclamado: PROCURADORIA DA UNIAO NO ESTADO DO PARA
Advogado(a):
Assunto:
AO RECLAMANTE: FICAR CIENTE DA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA (CONCLUSÃO): "ALUZ DO EXPOSTO E O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, REJEITO A IMPUGNAÇÃO ACONTA PROPOSTA POR UNIAO FEDERAL CONTRA ANA MARIA HELFER, JOSE MARIA LOUSADA PEREIRA DE ALBUQUERQUE, JOSE MARIA CARVALHO DE OLIVEIRA, LUIZ FERREIRA DO NASCIMENTO, MARIA DO CARMO ALONSO MONARCA, MARIA RUTE ANDRADE CARDOSO, MIGUEL LUCIO DE JESUS PAIVA E RICARDO FERNANDES LEITE, POR FALTA DE AMPARO LEGAL. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DO DISPOSITIVO. NOTIFICAR AS PARTES. NADA MAIS."

RESENHA No 001 253/2001

PROCESSO No: 001 - 1357/1999-X
Reclamante: ADAILTON WALTER BARBOSA AIRES
Advogado(a): ELIEZER FRANCISCO DA SILVA CABRAL
Reclamado: CONSERV COOPERATIVA NACIONAL DE SERVICOS LTDA
Advogado(a): ANA CRISTINA FERRO MARTINS
Assunto:
2o. Recdo: BANCO ABN AMRO REAL S/A Adv. Redo: LIVIA C. CHERMONT Litiscion: PROSERVVI BANCO DE SERVICOS LTDA Adv. List: BENEDITO MARQUES DA ROCHA. AS PARTES: FICAREM CIENTES DA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA (CONCLUSÃO): "PELO EXPOSTO E O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO PROCEDENTES, EM PARTE, OS EMBARGOS A EXECUÇÃO OPOSTOS POR BANCO ABN AMRO REAL S/A CONTRA ADAILTON WALTER BARBOSA AIRES, PARA DETERMINAR QUE O SETOR DE CÁLCULOS APURE OS VALORES DEVIDOS A TÍTULO DE IMPOSTO DE RENDA E DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, CONFORME FUNDAMENTOS, SEM CUSTAS. DAR CIÊNCIA AS PARTES. NADA MAIS."

RESENHA No 001 254/2001

PROCESSO No: 001 - 1094/2001-3
Reclamante: DILQUE DO SOCORRO OLIVEIRA NASCIMENTO
Advogado(a): WALACE MARIA DE ARAUJO CORREA
Reclamado: CLINICA ZOGBHY
Advogado(a): ANTONIO DOS REIS PEREIRA
Assunto:
PARA AS PARTES: contraminutar, querendo, recurso ordinário interposto pela parte contrária, dentro do prazo legal.

RESENHA No 001 255/2001

PROCESSO No: 001 - 1335/2001-X
Reclamante: LUIZ ALVES TAVARES
Advogado(a): FERNANDO C DO VALE CORREA JUNIOR
Reclamado: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S A
Advogado(a):
Assunto:
AO RECLAMANTE: contraminutar, querendo, recurso ordinário interposto pela reclamada, dentro do prazo legal.

RESENHA No 001 256/2001

PROCESSO No: 001 804/2001-3
Reclamante: EMERSON FABIO GONCALVES SOARES
Advogado(a): JADER KAHWAGE DAVID
Reclamado: F PIO E CIA LTDA
Advogado(a): MARIA ROSAURA SILVA DE CASTILHO
Assunto:
PARA AS PARTES: tomar ciência da conclusão da sentença de embargos de declaração: EM FACE DO EXPOSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, REJEITO OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTERPOSTOS POR EMERSON FABIO GONCALVES SOARES CONTRA A R. SENTENÇA DE FLS. 191/196, POR SEREM INCABÍVEIS NA ESPÉCIE. TUDO NOSTERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DO DISPOSITIVO. NOTIFICAR AS PARTES. NADA MAIS. AO RECLAMANTE: contraminutar, querendo e dentro do prazo legal, recurso ordinário interposto pela reclamada.

7ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

PROCESSO 7VT: 1482/1990-5

Reclamante: BENJAMIM FAGUNDES FILHO E OUTROS
Advogado: DAVID CRUZ ARAUJO
Reclamado: COMPANHIA DE PESQUISAS E RECURSOS MINERAIS
Advogado: LUIZ FELIPE MACHADO DUARTE
Despacho: AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA CIÊNCIA DO SEGUINTE DESPACHO: DEFIJO O PEDIO DO ITEM IV DA PETIÇÃO DE FL. 840. EXPEÇA-SE QUANTO À PARTE FINAL DA PETIÇÃO, DEVERÁ SER AGUARDADA LIQUIDAÇÃO FUTURA."

PROCESSO 7VT: 86/2001-X

Reclamante: IVAN CARLOS DE ALMEIDA
Advogado: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI
Reclamado: TRANSPORTES MARITUBA
Advogado: DEUSDEDITH BRASIL
Despacho: AOS PATRONOS DAS PARTES PARA CIÊNCIA DO SEGUINTE DESPACHO: "HOMOLOGO OS CÁLCULOS DE FLS. 101/103. DAR CIÊNCIA ÀS PARTES: INCLUSIVE À RECLAMADA PARA DEPOSITAR EM 05 DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO"

PROCESSO 7VT: 1927/1999-3

Reclamante: ALCILENE MONTEIRO DE MORAES
Advogado: RONALDO TAVARES CARRERA
Reclamado: J.M.G. ATAÍDE/ANTÔNIO JACOB P. DE ATAÍDE
Advogado: NELSON DA SILVA SÁ
Despacho: AO PATRONO DA EXECUTADA PARA CIÊNCIA DO SEGUINTE DESPACHO: "AINDA É MUITO CEDO PARA AFIRMAR QUE O BEM PENHORADO JAMAIS SERÁ VENDIDO, EIS QUE O ALVARÁ PARA O LEILÃO FOI EXPEDIDO EM NOVEMBRO/2000. LOGO, AGUARDE-SE POR MAIS 06 MESES A VENDA DO BEM."

PROCESSO 7VT: 1490/2001-0

Reclamante: ODETE MARQUES GURJÃO
Advogado: ANA CARLA CALFREIRA DE SOUZA
Reclamado: RICARDO A BREU SOARES
Advogado: FRANCISCO SOARES NAPOLEÃO
Despacho: AO PATRONO DO EMBARGADO PARA CONTESTAR.

PROCESSO 7VT: 2001/1999-9

Reclamante: FRANCISCO PINTO DA SILVA
Advogado: CARLOS ALBERTO SERIA DE SOUZA
Reclamado: ASSOCIAÇÃO COMUM MORADORES RUA O DE ALMEIDA
Advogado: ROLAND RAAD MASSOUD
Despacho: AOS PATRONOS DAS PARTES PARA CIÊNCIA DA R. SENTENÇA: "ANTE O EXPOSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDO A MM. 7A. VTB, CONHECER OS EMBARGOS À EXECUÇÃO PROPOSTOS POR ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA RUA O DE ALMEIDA, PARA ACOELHE-LOS PARCIALMENTE, CONFORME OS FUNDAMENTOS NOTIFIQUEM-SE AS PARTES. NADA MAIS."

PROCESSO 7VT: 1882/1989-X

Reclamante: 1882/1989-X
Advogado: MARIA APARECIDA FREIRE BRASIL

Reclamado: UNIÃO FEDERAL - MIN. DA AERONÁUTICA

Advogado: -

Despacho: AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA CIÊNCIA DO SEGUINTE DESPACHO: "HOMOLOG OS CÁLCULOS DE FLS. 425/426, DAR CIÊNCIA ÀS PARTES."

PROCESSO 7^{VT}: 1049/1999-X

Reclamante: CLÁUDIA ERENITE TAVARES BESSA

Advogado: VALDENIR HESKETH JÚNIOR

Reclamado: LUZ ANDRÉ TAVARES BESSA

Advogado: ISOMAR FERREIRA DE SOUZA

Despacho: AOS PATRONOS DAS PARTES PARA CIÊNCIA DO SEGUINTE DESPACHO: "HOMOLOG O ACORDO DE FLS. 83/85 PARA QUE PRODUZA SEUS EFEITOS LEGAIS E JURÍDICOS. CUSTAS PELA EXECUTADA CALCULADAS SOBRE O VALOR DO ACORDO. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES PARA CIÊNCIA DO ACORDO, DEVENDO A EXECUTADA AINDA SER NOTIFICADA PARA QUE COMPROVE OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS E DE CUSTAS, NO PRAZO DE DEZ DIAS. APÓS, LIBEREM-SE AS PENHORAS DE FLS. 80/81 E ARQUIVEM-SE OS AUTOS."

PROCESSO 7^{VT}: 803/2001-1

Embargante: VÂNIA LÍGIA MORAES CABRAL

Advogado: MARIA DO SOCORRO MIRALHA DE PAIVA NEVES

Embargado: JOSÉ AFONSO DA SILVA SOUZA

Advogado: -

Despacho: AO PATRONO DO EMBARGANTE PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DOS DOCUMENTOS DE FLS. 38/76, JUNTADOS PELO EMBARGADO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

PROCESSO 7^{VT}: 224/1992-3

Reclamante: MILTON DE SOUZA MACHADO

Advogado: PAULA FRASSINETTI MATTOS

Reclamado: BANCO DA AMAZÔNIA S/A E CAPAF

Advogado: JOSÉ UBIRACI DA ROCHA SILVA (BASA) OPHIR CAVALCANTE JÚNIOR (CAPAF)

Despacho: AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DAS PETIÇÕES DAS RECLAMADAS.

PROCESSO 7^{VT}: 63/2000-2

Reclamante: JAIR CONCEIÇÃO RAMOS

Advogado: FRANCISCO SOARES NAPOLEÃO

Reclamado: QUEIROZ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA / EDITORA GLOBO S.A.

Advogado: ERIKA MOREIRA BECHARA

Despacho: AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA CIÊNCIA DO OFÍCIO DA 18ª VARA DE SÃO PAULO.

06/09/2001

11ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE CITACAO
PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS No 011_190/2001

PROCESSO No: 011_204/2000_6

Exequente: INSS

Executado: J S DE CASTRO LANCHONETE

O(a) doutor(a) FRANCISCO MILTON ARAUJO JUNIOR, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 011ª Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) J S DE CASTRO LANCHONETE, Executado: nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$71,60 (SETENTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS) atualizado em 02/08/2001, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

INSS 71,60

Total devido 71,60

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.

REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, em 30 de agosto de 2001. Eu BENEDITO MARQUES DE MATOS, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): FRANCISCO MILTON ARAUJO JUNIOR
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
No 011_198/2001

PROCESSO No: 011_717/2000_2

Exequente: CAROLINE PINTO MARQUES SOARES

Executado: EMPRESA A PROVINCIA DO PARA LTDA

O(a) doutor(a) FRANCISCO MILTON ARAUJO JUNIOR, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 011ª Vara do Trabalho de BELEM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL vierem ou dele notícia tiverem que, no dia 18/10/2001, às 10:00 h., na(o) 11ª. VT. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM_PA, será levado a público o pregão de

venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem: Localização do Bem Valor Fiel Depositário(a)

MOVEL TRAV. RUI BARBOSA, 72630.000,00

JOSE MARIA FARIAS PEREIRA

01 MAQUINA OFF-SET, COR CINZA, MARCA HEBDELBERG GTO, TIPO GTO 52, SERIE 699-960, FORMATO 36 X 52 CM-14 1/8 x 20 1/2, EM BOM ESTADO, EM PLENO FUNCIONAMENTO.

OBS: REFERIDO BEM ENCONTRA-SE PENHORADO NO PROC. 002-631/00-2

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(s) executado(s) ciente da realização da referida Praca em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, em 31 de agosto de 2001. Eu BENEDITO MARQUES DE MATOS, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi. O(a) Juiz(a):

FRANCISCO MILTON ARAUJO JUNIOR
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE NOTIFICACAO
PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS No 011 201/2001

PROCESSO No: 011 694/2000-5

Exequente: AUGUSTO CESAR DA COSTA PINHEIRO

Executado: H M G ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA

O(a) doutor(a) FRANCISCO MILTON ARAUJO JUNIOR, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 011ª Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notificado(as) H M G ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA, Executado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: tomar ciência da penhora do imóvel situado a Rua dos Tambois, 1474, Ed Roma, apartamento 201, conforme Auto de Penhora de fl. 18, cuja avaliação importa em R\$-220.000,00 (DUZENTOS E VINTE MIL REAIS)

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 750 - TERREO, UMARIZAL, BELEM-PA, 66050-100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM-PA, 31 de agosto de 2001. Eu BENEDITO MARQUES DE MATOS, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): FRANCISCO MILTON ARAUJO JUNIOR
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

RESENHA No 011 170/2001

PROCESSO No: 011 - 1490/1998-6

Reclamante: JOAO ANTONIO DE ALENCAR BECKMANN

Advogado(a): ADALBERTO DE SOUZA SANTOS

Reclamado: ITAPEMIRUM TRANSPORTES AEREOS S A

Advogado(a): MARCAL MARCELINO DA SILVA FILHO

Assunto: TOMAR CIENCIA A RECLAMADA DA LIBERACAO DA PENHORA DE FL. 120.

EDITAL DE NOTIFICACAO
PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS No 011_145/2001

PROCESSO No: 011_82/2001_3

Reclamante: ELISIO VIEIRA CORREA

Reclamado: RIO TEFÉ NAVEGACAO E TRANSPORTE LTDA

O(a) doutor(a) LUIS JOSE DE JESUS RIBEIRO, JUIZ(a) TITULAR da 011ª Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notificado(as) RIO TEFÉ NAV. TRANSP. LTDA E JOSE PEREIRA S. NETO, RECLAMADOS nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação:

tomar ciência da sentença: "DIANTE DO EXPOSTO E MAIS QUE DOS AUTOS CONSTE, DECIDE A MM 11ª VT DE BELEM, A UNANIMIDADE, EXTINGUIR A PRESENTE RECLAMATORIA AJUZADA POR ELISIO VIEIRA CORREA CONTRA RIO TEFÉ NAVEG. E TRANSPORTE LTDA E OUTRA, SEM O JULGAMENTO DO MÉRITO, FACE A EXISTÊNCIA DE COISA JULGADA, NOS TERMOS DO ART. 267, V DO CPC. CUSTAS PELO RECLAMANTE NO VALOR DE R\$20,00 CALCULADAS SOBRE VALOR DE R\$1.000,00 DAS QUATRO (4) SENTENÇAS NA FORMA DA LEI. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES FACE SUAS AUSÊNCIAS NESTA SESSÃO. NADA MAIS." Assim como tomar ciência do RECURSO ORDINÁRIO interposto pelo reclamante para requerendo, contraminutar.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 750 - TERREO, UMARIZAL, BELEM_PA, 66050-100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, 17 de julho de 2001. Eu BENEDITO MARQUES DE MATOS, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): LUIS JOSE DE JESUS RIBEIRO
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
No 011_157/2001

PROCESSO No: 011_2085/2000_1

Exequente: JAMES DEAN OLIVEIRA DO NASCIMENTO

Executado: UNION MADEIRAS LTDA

O(a) doutor(a) FRANCISCO MILTON ARAUJO JUNIOR, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a), da 011ª Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL vierem ou dele notícia tiverem que, no dia 27/09/2001, às 13:00 h., na(o) 11ª. VT. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM_PA, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem: Localização do Bem Valor Fiel Depositário(a)

MULTI LAMINA ANANINDEUA 15.000,00

MARCA MACHINE COSMERTYPE SM 250 D 101 ANO 1993 250 MATRICULA 2540 HP 30 VHZ 220 50 COR VERDE EM PERFEITO ESTADO E FUNCIONAMENTO

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(s) executado(s) ciente da realização da referida Praca em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, em 16 de agosto de 2001. Eu BENEDITO MARQUES DE MATOS, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): FRANCISCO MILTON ARAUJO JUNIOR
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
No 011_158/2001

PROCESSO No: 011_643/1996_8

Exequente: CIPRIANO RODRIGUES MARTINS

Executado: BELEM PESCA S A

O(a) doutor(a) FRANCISCO MILTON ARAUJO JUNIOR, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a), da 011ª Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL vierem ou dele notícia tiverem que, no dia 27/09/2001, às 13:05 h., na(o) 11ª. VT. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM_PA, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem: Localização do Bem Valor Fiel Depositário(a)

ARTHUR BERNARDES, KM 143.000,00

LUIS MAURICIO ALVES VASCONCELOS

MOTOR

ARTHUR BERNARDES, KM 143.000,00

LUIS MAURICIO ALVES VASCONCELOS

COMPRESSOR

ARTHUR BERNARDES, KM 141.000,00

LUIS MAURICIO ALVES VASCONCELOS

CHAVE COMPENSAD

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(s) executado(s) ciente da realização da referida Praca em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, em 16 de agosto de 2001. Eu BENEDITO MARQUES DE MATOS, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): FRANCISCO MILTON ARAUJO JUNIOR
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE NOTIFICACAO
PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS No 011_159/2001

PROCESSO No: 011_697/2000_0

Reclamante: RIOMAR CONSERVAS LTDA

Reclamado: EDIVALDO VIEIRA TAVARES

O(a) doutor(a) FRANCISCO MILTON ARAUJO JUNIOR, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 011ª Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notificado(as) EDIVALDO VIEIRA TAVARES, CONSIGNATARIO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: tomar ciência da sentença: "Diante do exposto e mais que dos autos conste, decide o Juiz da 11ª VT de Belem, a unanimidade, julgar procedente a presente ação de consignação em pagamento proposta por RIOMAR CONSERVAS LTDA em face de EDIVALDO VIEIRA TAVARES, afim de declarar efetuado o depósito do valor fl. 13 e da CTPS, dando por extintas as obrigações da empresa, conforme fundamentação. Custas pelo consignatário de R\$1,02 que se isenta por ser valor irrisório. Ciente o consignante. Notificar o consignatário revel. Nada mais." E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL,

que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 750 - TERRREO, UMARIZAL/BELEM_PA, 66050_100.

O(a) Juiz(a): FRANCISCO MILTON ARAUJO JUNIOR JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE NOTIFICACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 011_160/2001

PROCESSO No: 011_748/2000_2. Exequente: EDMILSON DE PAULA MEIRELES DA SILVA/Executado: B R ENGENHARIA LTDA. O(a) doutor(a) FRANCISCO MILTON ARAUJO JUNIOR, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 011 Vara do Trabalho de BELEM.

O(a) Juiz(a): FRANCISCO MILTON ARAUJO JUNIOR JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE CITACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 011_161/2001

PROCESSO No: 011_1674/2000_4. Exequente: LUDIO FERREIRA DE ALENCAR. Executado: CENTRO DE ESPECIALIZACAO PARAENSE INFORMATICA. O(a) doutor(a) FRANCISCO MILTON ARAUJO JUNIOR, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 011 Vara do Trabalho de BELEM.

RESUMO:

INSS 60,00 Total devido 60,00 Caso nao pague, nem garantia a execucao no prazo supra, proceder-se a Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da divida.

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS No 011_163/2001

PROCESSO No: 011_846/2000_2. Exequente: INSS. Executado: SANTA MARINA MADEIRAS E EXPORTACAO LTDA. O(a) doutor(a) FRANCISCO MILTON ARAUJO JUNIOR, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a), da 011 Vara do Trabalho de BELEM.

ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS No 011_164/2001

PROCESSO No: 011_104/2000_2. Exequente: INSS. Executado: GERALDO REIS CONSTRUCOES LTDA. O(a) doutor(a) FRANCISCO MILTON ARAUJO JUNIOR, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a), da 011 Vara do Trabalho de BELEM.

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS No 011_165/2001

PROCESSO No: 011_1192/2000_8. Exequente: ANDERCELIO DOSSANTOS SOUZA. Executado: BELCONAV S/A. O(a) doutor(a) FRANCISCO MILTON ARAUJO JUNIOR, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a), da 011 Vara do Trabalho de BELEM.

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS No 011_195/2001

PROCESSO No: 011_2102/2000_8. Exequente: MOISES DA SILVA PEREIRA. Executado: EMPRESAS A PROVINCIA DO PARA. O(a) doutor(a) FRANCISCO MILTON ARAUJO JUNIOR, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a), da 011 Vara do Trabalho de BELEM.

supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s): Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor Fiel Depositario(a) MAQUINA GRAFICA TV RUI BARBOSA 726250.000,00

10ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

PROCESSO 10ª-VT-30/2000-X. Reclamante: THAIS CRISTINA LANHELLAS LIMA. Advogado: ROGÉRIO GUIMARÃES ALVES.

PROCESSO 10ª-VT-189/2000-3. Reclamante: PAULO CÉSAR RODRIGUES DE AZEVEDO. Advogado: LUZIANO B DE PAULA CAVALLERO.

Advogado: KÉULE CIANE BATISTA SILVA. Despacho: "À RÉ PARA CIÊNCIA DO SEGUINTE DESPACHO: CONVOLO EM PENHORA OS VALORES CONSTANTES ÀS FLS. 164/168. DAR CIÊNCIA A RÉ, INCLUSIVE DE QUE ESTÁ GARANTIDO O JUÍZO DA EXECUÇÃO".

PROCESSO 10ª-VT-208/2000-3. Reclamante: JOSÉ MARIA DE SOUZA SILVA. Advogado: JOSÉ BENEDITO DOS P. GUIMARÃES.

PROCESSO 10ª-VT-275/1999-4. Reclamante: EDIVALDO ROCHA DE CARVALHO. Advogado: OLGA BAYMA DA COSTA.

PROCESSO 10ª-VT-280/2000-0. Reclamante: FRANCISCA MENDES GARCIA. Advogado: FRANCISCO SOARES NAPOLEÃO.

PROCESSO 10ª-VT-308/1993-6. Reclamante: ADANILSON OLIVEIRA DA SILVA. Advogado: JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS.

PROCESSO 10ª-VT-313/2000-0. Reclamante: JOSÉ ALFREDO TARGINO DE OLIVEIRA. Advogado: RAIMUNDO CÉSAR RIBEIRO CALDAS.

Despacho: "AO EXECUTADO PARA CIÊNCIA DO SEGUINTE DESPACHO: CONVOLO EM PENHORA OS DEPÓSITOS DE FLS. 152/232. AO EXEQUENTE PETIÇÃO DE FLS. 245, SERÁ ANALISADO APÓS O DECURSO DO PRAZO PARA EMBARGOS".

PROCESSO 10º.VT-344/2001-7
Reclamante: GRAFICENTRO GRÁFICA E EDITORA LTDA. (EMBARGANTE)
Advogado: ANDRÉ MONTEIRO DINIZ
Reclamado: SANDRO SANTOS DA PAIXÃO
Despacho: "AO EMBARGANTE PARA RECOLHER AS CUSTAS EM 05 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO".

PROCESSO 10º.VT-372/2001-1
Reclamante: NELSON NEVES RIBEIRO
Advogado: MARSAL ANTÔNIO CREMA
Reclamado: IGREJA BATISTA SILO
Advogado: JORGE LUIZ RIBEIRO COSTA
Despacho: "AO RECLAMANTE PARA APRESENTAR A SUA CTPS".

PROCESSO 10º.VT-527/2001-4
Reclamante: JOSÉ OLIVEIRA LIMA
Reclamado: PARÁ EMERGÊNCIA S/C LTDA.
Advogado: ANTÔNIO ENRIQUE FORTE MORENO
Despacho: "ANTE O EXPOSTO, DECIDE ESTA MM. VARA CONHECER DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS POR PARÁ EMERGÊNCIA S/C LTDA. CONTRA JOSÉ OLIVEIRA LIMA PARA DETERMINAR UMA RETIFICAÇÃO NOS CÁLCULOS PARA QUE SEJAM COMPENSADOS OS VALORES RELATIVOS AO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE DOS PERÍODOS DE NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 1999 E DE JANEIRO A JUNHO DE 2000, DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES".

PROCESSO 10º.VT-587/2001-0
Reclamante: ANTÔNIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Advogado:
Reclamado: TEAR SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA.
Advogado: VICENTE DE SOUZA CARDOSO
Despacho: "ASSIM, REJEITO A EXECUÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE, TENDO EM VISTA QUE A MATÉRIA QUE FUNDAMENTA DEVE SER DISCUTIDA EM SEDE DE EMBARGOS À EXECUÇÃO, APÓS A GARANTIA DA EXECUÇÃO. DAR CIÊNCIA À EXECUTADA E AGUARDAR A DISPONIBILIDADE DO CRÉDITO BLOQUEADO".

PROCESSO 10º.VT-716/2001-7
Reclamante: WALDECIR AMBE FANJAS
Advogado: ANTÔNIO SÉRGIO MUNIZ CAETANO
Reclamado: CONSTRUVIAS ENGENHARIA LTDA.
Despacho: "AO EXEQUENTE: PETIÇÃO DE FLS. 21, INDEFIRO, POIS O EXEQUENTE NÃO PROVA A EXISTÊNCIA DO GRUPO ECONÔMICO. PETIÇÃO DE FLS. 23, AO EXEQUENTE PARA SE MANIFESTAR SOBRE A NOMEAÇÃO DE BEM À PENHORA".

PROCESSO 10º.VT-751/2001-9
Reclamante: MIGUEL RODRIGUES DE ALMEIDA
Advogado: DARCI SILVA FONSECA
Reclamado: MANOEL RAIMUNDO MOREIRA FERREIRA
Despacho: "AO RECLAMANTE PARA INFORMAR SE RECEBEU A SEGUNDA PARCELA DO ACORDO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE, CASO DE OMISSÃO, CONSIDERAR QUITADA A PARCELA EM QUESTÃO".

PROCESSO 10º.VT-1171/2000-1-7
Reclamante: JOSICLER DE ALMEIDA DE SOUZA
Advogado: DINEMIR PIMENTA OLIVEIRA
Reclamado: Y YAMADA S/A - COM. E INDUSTRIA
Advogado: JOSÉ FIGUEIREDO DE SOUZA
Despacho: "A RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA PARTE CONTRÁRIA".

PROCESSO 10º.VT-1222/2001-9
Reclamante: ANTÔNIO ALBENOR MOREIRA
Advogado: SILAS SANTOS ANTÔNIO
Reclamado: TRANSTERRA TERRAPLENAGEM LTDA.
Advogado: MARCUS FERNANDO ARTUR MAMEDE
Despacho: "AO RECLAMADO PARA CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA PARTE CONTRÁRIA".

PROCESSO 10º.VT-1240/2000-4
Reclamante: WILSON DE ANDRADE RODRIGUES E CARLOS EDUARDO RAMOS LEMOS
Advogado: LUIZ CARLOS CORREIA
Reclamado: SCOVAN SERVIÇOS GERAIS LTDA.
Advogado: JOSÉ CÉLIO SANTOS LIMA
Despacho: "NOTIFICAR A EXECUTADA, DANDO-LHE CIÊNCIA DE QUE A EXECUÇÃO ESTÁ INTEGRALMENTE GARANTIDA, CONFORME DEPÓSITO DE FLS. 125".

PROCESSO 10º.VT-1417/1999-3
Reclamante: WALMIR SOARES DOS SANTOS
Advogado: MAURO AUGUSTO RIOS BRITO
Reclamado: M A SALDANHA DA CRUZ
Advogado:
Despacho: "AO EXEQUENTE: INDEFIRO EM FACE DA CERTIDÃO CONSTANTE ÀS FLS. 103, AO EXEQUENTE PARA INFORMAR ONDE

PODEM SER ENCONTRADOS OS PROPRIETÁRIOS DA EXECUTADA, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO".

PROCESSO 10º.VT-1425/2001-1
Reclamante: JOSÉ ELIAS CASTRO SALAME (AGRAVANTE)
Advogado: FERNANDO CONCEIÇÃO DO VALE CORRÊA JÚNIOR
Reclamado: ESPÓLIO DE ANTONOR MARQUES DA COSTA FONSECA (AGRAVADO)
Advogado: VILMA CHAVAGLIA
Despacho: "AO AGRAVADO PARA CONTESTAR O AGRADO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO PELA PARTE CONTRÁRIA".

PROCESSO 10º.VT-1502/2000-8
Reclamante: MARIA ESTELA DO ROSÁRIO BARATA
Advogado: CLÁUDIO MONTEIRO GONÇALVES
Reclamado: TELECLUBE CLUBE DOS EMPREGADOS DA TELEPARÁ/TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A
Advogado: MARIA DE FÁTIMA VASCONCELOS PENNA/MARIA DA GRAÇA MEIRA ABNADER
Despacho: "AS RECLAMADAS PARA CONTESTAR O AGRADO DE PETIÇÃO INTERPOSTOS PELA RECLAMANTE".

PROCESSO 10º.VT-1550/2000-8
Reclamante: FLÁVIO COSTA CARVALHO
Advogado: JOSÉ MARIA TUMA HABER
Reclamado: SERVISEL EMPRESA SEG. VIGILÂNCIA COMERCIAL LTDA.
Advogado: MÁRCIA DA SILVA ALMEIDA ALVES
Despacho: "A RECLAMADA PARA TOMAR CIÊNCIA DA LIBERAÇÃO DOS BENS PENHORADOS".

PROCESSO 10º.VT-1582/2000-X
Reclamante: SABINA BRABO DA FONSECA
Advogado: OLGA BAYMA DA COSTA
Reclamado: CLEIDE MARIA FONSECA DORIA MAGALHÃES
Despacho: "AO RECLAMANTE PARA INFORMAR O ATUAL ENDEREÇO DA RECLAMADA".

PROCESSO 10º.VT-1628/1995-X
Reclamante: WALDIR DE SOUZA LIMA
Advogado: EDILSON ARAÚJO DOS SANTOS
Reclamado: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A
Advogado: ARNALDO FURTADO DE MENDONÇA NETO
Despacho: "PARA CÁLCULO DA PARCELA DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE, NECESSÁRIO SE FAZ SABER O QUANTUM SALARIAL (SALÁRIO BASE + VANTAGENS) PERCEBIDO PELO AUTOR, NO PERÍODO DE NOVEMBRO/90 ATÉ O PRESENTE MÊS (PARCELAS VINCENDAS), INCLUSIVE 13 SALÁRIOS/90 ATÉ 2000, BEM COMO, FÉRIAS + 1/3 GOZADAS NO PERÍODO SUPRA CITADO, COM SEUS RESPECTIVOS VALORES PECUNIÁRIOS E PERÍODOS CONCESSIVO DE GOZO, TENDO EM VISTA NÃO CONSTAR DOS AUTOS, PELO QUE PROPONHO, SEJAM AS PARTES NOTIFICADAS PARA FAZEREM A DEVIDA APRESENTAÇÃO, ATRAVÉS DE COMPROVANTES DE PAGAMENTOS".

PROCESSO 10º.VT-1667/2000-7
Reclamante: ANILTON CARDOSO
Advogado: FLÁVIO IBELLONI DE FARIAS
Reclamado: Y. YAMADA S/A COMÉRCIO E INDUSTRIA
Advogado: JOSÉ FIGUEIREDO DE SOUSA
Despacho: "AO RECLAMANTE PARA APRESENTAR A SUA CTPS".

PROCESSO 10º.VT-1689/1999-3
Reclamante: ROBSON RAMOS SODRE
Advogado: BENEDITO CORDEIRO NEVES
Reclamado: N F SOUZA E COMPANHIA
Advogado: ADRIANA MACHADO FERREIRA KALIF
Despacho: "AO EXEQUENTE PARA CIÊNCIA DA CERTIDÃO DO Sr. OFICIAL DE JUSTIÇA ÀS FLS. 123, PARA QUE REQUEIRA O QUE ENTENDER DE DIREITO".

PROCESSO 10º.VT-1747/1997-X
Reclamante: LÚCIO AMARAL DAMASCENO FILHO
Advogado: FERNANDO C DO VALE CORRÊA JÚNIOR
Reclamado: MALU CONFECÇÕES E ELETRODOMÉSTICOS LTDA.

Advogado: VANILDO COSTA DE OLIVEIRA
Despacho: "AO EXEQUENTE PARA CIÊNCIA DO EXPEDIENTE DA JUCEPA ÀS FLS. 319/329 E INDICAR BENS À PENHORA".

PROCESSO 10º.VT-1916/2000-2
Reclamante: NILTON DA SILVA CHAVES
Advogado: OSCARINA DE MIRANDA BRUNO
Reclamado: TRANSPORTES BELÉM LISBOA LTDA.
Advogado: MARIA DO SOCORRO MIRALHA PAIVA NEVES
Despacho: "AO RECLAMANTE PARA APRESENTAR A SUA CTPS".

PROCESSO 10º.VT-177/2001-3
Reclamante: FRANCISCO COIMBRA DE ALMEIDA
Advogado: EDILENE SANDRA LUZ DE LIMA
Reclamado: MARIA EDUVIGES LOBATO TAVARES/FREDERICO LOBATO TAVARES

Advogado: LEONARDO TAVARES
Despacho: "AO RECLAMANTE PARA RECEBER A SUA CTPS".

PROCESSO 10º.VT-6/2001-9
Reclamante: ELZIVALDO DE OLIVEIRA MIRANDA
Advogado: PAULO FLÁVIO MARCAL
Reclamado: BELCONAV S.A
Advogado: MARLISE DE OLIVEIRA LARANJEIRA
Despacho: "SUSPENDO A EXECUÇÃO POR UM ANO, NA FORMA DO ART. 40 DA LEF, DAR CIÊNCIA AO EXEQUENTE".

PROCESSO 10º.VT-157/2000-1
Reclamante: JOSÉ DINALDO SOZAR
Advogado: JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS
Reclamado: POSTO NAZARÉ LTDA.
Advogado:
Despacho: "INDEFIRO, TIENDO EM VISTA QUE A EXECUÇÃO É CONTRA A PESSOA JURÍDICA, POSTO NAZARÉ, DAR CIÊNCIA AO EXEQUENTE, INSTANDO-O A INDICAR BENS À PENHORA, NO PRAZO DE TRINTA DIAS".

PROCESSO 10º.VT-222/2000-8
Reclamante: BENEDITO VILHENA SARMENTO E OUTRA
Advogado: FERNANDO AUGUSTO BRAGA OLIVEIRA
Reclamado: BANCO DA AMAZÔNIA S. A. E CAPAF
Advogado: JOSÉ CÉLIO DOS SANTOS e ERIKA MOREIRA BECHARA
Despacho: AS RECLAMADAS PARA CONTRAMINUTAREM RECURSO ORDINÁRIO.

PROCESSO 10º.VT-305/1996
Reclamante: RAIMUNDO SILVA DO NASCIMENTO
Advogado: JEDA LIVIDA DE A. BRITO
Reclamado: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO-CONAB
Advogado: OSVALDO JOSÉ P. DE CARVALHO
Despacho: "PARA CÁLCULO DA PARCELA DE SALÁRIO VENCIDOS, NECESSÁRIO SE FAZ SABER O QUANTUM SALARIAL (SALÁRIO BASE + VANTAGENS) QUE SERIAM PERCEBIDOS PELO AUTOR, NO PERÍODO DE NOVEMBRO/94 ATÉ ABRIL/96, FACE A SUA READMISSÃO (10.04.96) NO CARGO EXERCIDO POR OCASIÃO DE SUA DISPENSA (31.07.90) E NO ENQUADRAMENTO FUNCIONAL E SALARIAL RESULTANTE DE TODAS AS PROMOÇÕES POR MÉRITO E ANTIGUIDADE, MOVIMENTAÇÃO E ASCENSÃO FUNCIONAL, HORIZONTAL E VERTICAL, OCORRIDOS NA EMPRESA DURANTE O PERÍODO DE AFASTAMENTO, PELO QUE PROPONHO, SEJA NOTIFICADA A RECLAMADA PARA FAZER A DEVIDA APRESENTAÇÃO." Despacho 2: "ACOLHO".

PROCESSO 10º.VT-346/1999-1
Reclamante: PAULO NAZARENO DA SILVA E PEDRO FERREIRA DOS SANTOS
Advogado: NOZOR JOSÉ DE SOUZA NASCIMENTO
Reclamado: SOCIEDADE CIVIL CENTRO DE ESTUDOS DELTA LTDA.
Advogado: ALÍPIO RODRIGUES SERRA
Despacho: "DIGA O EXEQUENTE O ENDEREÇO CORRETO ONDE SE ENCONTRA O BEM INDICADO ÀS FLS. 82".

PROCESSO 10º.VT-578/2000-3
Reclamante: GERALDO CARLOS DE ARAÚJO
Advogado: SALATIEL JOSÉ BARBOSA
Reclamado: G. C. MADEIRA COMÉRCIO INDÚSTRIA E ESP. LTDA
Advogado: MARIA SOLANGE SEIXAS LOPES
Despacho: A EXECUTADA: O EXEQUENTE DESEJA ADJUDICAR O BEM PENHORADO, ÀS FLS. 35. DIZER SE DESEJA REMIR A EXECUÇÃO, NO PRAZO DE 24 HORAS.

PROCESSO 10º.VT-752/2001-0
Reclamante: LUIZ CARLOS REIS DA SILVA
Advogado: TEREZA VÂNIA BASTOS MONTEIRO
Reclamado: FÁBIO NATEL COMERCIAL LTDA
Despacho: AO EXEQUENTE PARA TOMAR CIÊNCIA DO TEOR DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

PROCESSO 10º.VT-777/2001-5
Reclamante: JOSÉ SILVA BENTES
Reclamado: TEAR SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA.
Advogado: JOSÉ MARIA TUMA HABER
Despacho: A EXECUTADA PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO: "... REJEITO A EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE, TENDO EM VISTA QUE A MATÉRIA QUE A FUNDAMENTA DEVE SER DISCUTIDA EM SEDE DE EMBARGOS À EXECUÇÃO, APÓS A GARANTIA DA EXECUÇÃO.", FLS. 69.

PROCESSO 10º.VT-985/2001-1
Reclamante: MERIAN CARVALHO DE FREITAS
Advogado: CARLOS FERNANDO GONÇALVES DA SILVA
Reclamado: EDNA MARIA TAVARES VILHA
Advogado:
Despacho: AO EXEQUENTE, PARA SE MANIFESTAR SOBRE O BEM NOMEADO, ÀS FLS. 13.

PROCESSO 10º.VT-1122/2001-5
Reclamante: EVERTON SILVA DE BARROS
Advogado: AGILDO MONTEIRO CAVALCANTE
Reclamado: R. N. SAMPAIO

Advogado:
Despacho: "AO RECLAMANTE, PARA SE MANIFESTAR SOBRE O PEDIDO DA RECLAMADA, ÀS FLS. 16."

PROCESSO 10ª-VT-1323/2000-8

Reclamante: JOÃO DE DEUS GONÇALVES CARDOSO
Advogado: LÚCIA HELENA SOUZA MERGULHÃO
Reclamado: LUIZ FERNANDES DOS SANTOS/LITISCONORTE; JOSÉ LAURINDO DOS SANTOS/SOUZA
Advogado: AGNALDO WELLINGTON CORREA
Despacho: "A CONDENÇÃO POR SOLIDARIA, PELO QUE NÃO HA QUE SE FALAR EM RATIO ENTRE OS CONDENADOS, COM RELAÇÃO À RESPONSABILIDADE PELO ADIMPLENTO OU PREPARO DO RECURSO. POR OUTRO LADO, O FALLECIMENTO DE UM DOS CONDENADOS NÃO IMPLICA EM EXTINÇÃO PARCIAL DA DÍVIDA A QUAL PASSA PARA O ESPÓLIO. NOTIFICAR O PATRONO DOS EXECUTADOS PARA PROVIDENCIAR A HABILITAÇÃO DO INVENTARIANTE, NO PRAZO DE TRINTA DIAS. A IMPUGNAÇÃO DOS CÁLCULOS É INOPORTUNA, TENDO EM VISTA QUE A EXECUÇÃO NÃO ESTÁ GARANTIDA. DAR CIÊNCIA."

PROCESSO 10ª-VT-1186/2000-2

Reclamante: SEBASTIÃO ALVES LOPES
Advogado: ELIZETE ROCHA MICUANSKI
Reclamado: TEAR SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA.
Advogado: JOSÉ MARIA TUMA HABER
Despacho: À EXECUTADA PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO: "...REJEITO A EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE, TENDO EM VISTA QUE A MATÉRIA QUE A FUNDAMENTA DEVE SER DISCUTIDA EM SEDE DE EMBARGOS À EXECUÇÃO, APÓS A GARANTIA DA EXECUÇÃO...", FLS. 169.

PROCESSO 10ª-VT-1889/2000-3

Reclamante: ILDA CORDEIRO CHAVES
Advogado: MÁRCIA MARGALHO CARVALHO
Reclamado: ARLETE SEABRA E JOAQUIM SEABRA
Advogado:
Despacho: TOMAR CIÊNCIA QUE OCORRERÁ NO DIA 28.09.2001, ÀS 10H05 AUDIÊNCIA DE PRAÇA DO BEM PENHORADO ÀS FLS. 41.

PROCESSO 10ª-VT-1655/1995-2

Reclamante: (exequente) AFONSO NASCIMENTO CRUZ
Advogado: JOSUÉ VILHENA GONÇALVES DE MATOS
Reclamado: (executado) ESPÓLIO DE VIOLETA TOCANTINS PENNA

Advogado:
Despacho: AO EXEQUENTE PARA TOMAR CIÊNCIA DO OFÍCIO DE FLS. 17 DA CPE Nº 31/99 DA COMARCA DE SOURE.

PROCESSO 10ª-VT-1764/1997-X

Reclamante: FLÁVIO ADRIANO PEREIRA E OUTROS
Advogado: SEBASTIÃO SANTOS SILVA FILHA E OUTROS
Reclamado: ENCOLS. A. ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA

Advogado: RÚBENS DONIZZETI PIRES E OUTROS
Despacho: A RECLAMADA: "INDEFIRO OS REQUERIMENTOS DE FLS. 230/235, EM QUE PESE CONCORDAR COM OS MESMOS, TENDO EM VISTA QUE O TRTJÁ APRECIOU A MATÉRIA, ADOTADA A TESE DE QUE ESTA JUSTIÇA MANTÉM COMPETÊNCIA PARA A EXECUÇÃO, MESMO APÓS A FALÊNCIA DO EXECUTADO, CONFORME ACÓRDÃO DE FLS. 172/177."

PROCESSO 10ª-VT-1904/2000-6

Reclamante: RENATO DE SOUZA LOPES
Advogado: DANIELLE MARANHÃO JESUS
Reclamado: TEAR SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA.
Advogado: NATASHA SCHNEIDER
Despacho: À EXECUTADA "REJEITO A EXECUÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVA, TENDO EM VISTA QUE A MATÉRIA QUE A FUNDAMENTA DEVE SER DISCUTIDA EM SEDE DE EMBARGOS À EXECUÇÃO, APÓS A GARANTIA DA EXECUÇÃO."

PROCESSO 10ª-VT-1961/2000-7

Reclamante: EMIL DAX
Advogado: DAILSON MARINHO NOGUEIRA
Reclamado: SARE FUNDAÇÃO LTDA.
Advogado: MÁRCIA DA SILVA ALMEIDA ALVES
Despacho: "AO EXEQUENTE PARA SE MANIFESTAR SOBRE A PROPOSTA DO EXECUTADO"

PROCESSO 10ª-VT-1493/2001-7

Reclamante: (embargante) ENÉAS CONCEIÇÃO RESQUE DE OLIVEIRA
Advogado: FERNANDO AUGUSTO BRAGA OLIVEIRA
Reclamado: (embargado) EUGÊNIO TAVARES DA SILVA
Advogado: SEBASTIÃO PINHEIRO DA SILVA
Despacho: AO EMBARGADO PARA CONTESTAR EMBARGOS DE TERCEIRO.

PROCESSO 10ª-VT-1431/1997-5

Reclamante: JAIRO WANZELLER NASCIMENTO
Advogado: RONALDO BENTES BATISTA

Reclamado: BANCO BRADESCO S. A.
Advogado: EDSON LIMA FRAZÃO
Despacho: AS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA E MANIFESTAREM-SE SOBRE OS CÁLCULOS DE FLS. 283/289.

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA Nº 10ª-VT-294/2001

O Doutor PAULO CÉSAR BARROS DE VASCONCELOS, Juiz Titular da MM. DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM: FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica CITADA a EMPRESA DE TRANSPORTES AÉREOS REGIONAIS DA BACIA AMAZÔNICA S. A., cujo endereço é ignorado e incerto, reclamado nos autos do Processo nº 10ª-VT-282/2001, sendo reclamante SALATIEL JOSÉ BARBOSA, para pagar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a quantia de R\$ 107.509,42 (CENTO E SETE MIL, QUINHENTOS E NOVE REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS), índice de dezembro/99, devida nos autos supra, devendo ser atualizada até a data do pagamento, correspondente a:

PRINCIPAL CORRIGIDO	R\$	109.908,15
JUROS DE MORA	R\$	5.898,36
FGTS	R\$	7.076,02
MULTA FGTS 40%	R\$	2.830,41
CUSTAS	R\$	2.514,89
VALOR PAGO	R\$	45.000,00
INSS	R\$	24.281,59
TOTAL DEVIDO	R\$	107.509,42

Caso não pague nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a PENHORA de tantos bens quanto bastem para o integral cumprimento da dívida. E para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no quadro de avisos desta Vara, sito à Trav. Dom Pedro I, nº 750, 1º bloco - 4º andar, Belém - Pará. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e um, Eu, Aurea Raimunda Nunes de Moraes, Analista Judiciário, lavrei o presente e eu Francisco José Figueiredo Cardoso, Diretor de Secretaria, subscrevi.

PAULO CÉSAR BARROS VASCONCELOS
Juiz Titular da MM. 10ª. Vara de Belém

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 10ª VARA-295/2001

O Doutor PAULO CÉSAR BARROS VASCONCELOS, Juiz do Trabalho Substituto, no Exercício da Titularidade da MM. DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM: FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA DEL REY EDIFICAÇÕES CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., cujo endereço é ignorado e incerto, reclamada nos autos do Processo nº 10ª VARA-1366/2001-0, em que EDUARDO DE MORAES CHAVES e DOMINGOS BRABO DOS SANTOS são reclamantes para comparecer à audiência inaugural designada para o dia 12.9.2001, às 8h45, na sede desta Décima Vara do Trabalho de Belém, situada na Trav. Dom Pedro I, 750, 4º andar, na qual deverá a reclamada contestar ação trabalhista. Nessa audiência deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo em três. Seu não comparecimento à referida audiência importará no julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato. E, para chegar ao conhecimento do interessado, o presente EDITAL será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no quadro de avisos na sede da Décima Vara. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e oito (28) dias do mês de agosto do ano dois mil e um (2001). Eu, Derliane Rego Tapajós, Técnico Judiciário, lavrei o presente, e eu, Francisco José Figueiredo Cardoso, Diretor de Secretaria, subscrevi.

PAULO CÉSAR BARROS VASCONCELOS
Juiz do Trabalho

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 10ª VARA-296/2001

O Doutor PAULO CÉSAR BARROS VASCONCELOS, Juiz do Trabalho Substituto, no Exercício da Titularidade da MM. DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM: FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA MAXMICRO INFORMÁTICA LTDA., cujo endereço é ignorado e incerto, reclamada nos autos do Processo nº 10ª VARA-1386/2001-6, em que DERLON ALMEIDA DA SILVA é reclamante para comparecer à audiência inaugural designada para o dia 18.9.2001, às 8h30, na sede desta Décima Vara do Trabalho de Belém, situada na Trav. Dom Pedro I, 750, 4º andar, na qual deverá a reclamada contestar ação trabalhista. Nessa audiência deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo em três. Seu não comparecimento à referida audiência importará no julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato. E, para chegar ao conhecimento do interessado, o presente EDITAL será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no quadro de avisos na sede da Décima Vara. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e nove (29) dias do mês de agosto do ano dois mil e um (2001). Eu, Derliane Rego Tapajós, Técnico Judiciário, lavrei o presente, e eu, Francisco José Figueiredo Cardoso, Diretor de Secretaria, subscrevi.

PAULO CÉSAR BARROS VASCONCELOS
Juiz do Trabalho

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 10ª-297/2001

O Doutor PAULO CÉSAR BARROS VASCONCELOS, Juiz Substituto da MM. DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM: FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA a Empresa VARG CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA., cujo endereço é ignorado e incerto, executado nos autos do Processo nº 10ª-118/2000-2, em que CARLOS ALLAN CARVALHO SCERNI é exequente, para tomar ciência de que foram convolados em penhora os valores de fls. 138/139, para fins de Embargos à penhora. E para chegar ao conhecimento do interessado, é

passado o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no quadro de avisos desta Junta. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e um. Eu, João Carlos Aguiar Lima, Técnico Judiciário, lavrei o presente e eu Francisco José Figueiredo Cardoso, Diretor de Secretaria, subscrevi.
PAULO CÉSAR BARROS VASCONCELOS
Juiz Substituto da 10ª. Vara do Trabalho de Belém.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 10ª-298/2001

O Doutor PAULO CÉSAR BARROS VASCONCELOS, Juiz Substituto da MM. DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM: FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADO o Sr. JOSÉ MARIA CUNHA, cujo endereço é ignorado e incerto, executado nos autos do Processo nº 10ª-1623/1997-3, em que ELIAS BARROSO DA CRUZ é exequente, para tomar ciência do seguinte despacho: "comprovar na secretaria o recolhimento do INSS, no valor de R\$-285,94 (DUZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS), no prazo de 05 (CINCO) dias, sob pena de penhora dos aluguéis". E para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no quadro de avisos desta Junta. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e um. Eu, João Carlos Aguiar Lima, Técnico Judiciário, lavrei o presente e eu Francisco José Figueiredo Cardoso, Diretor de Secretaria, subscrevi.

PAULO CÉSAR BARROS VASCONCELOS
Juiz Substituto da 10ª. Vara do Trabalho de Belém.

EDITAL DE PRAÇA
COM PRAZO DE 20 DIAS - Nº 10ª-299/2001

O Doutor PAULO CÉSAR BARROS VASCONCELOS, Juiz Substituto da MM. DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM: FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 28.09.2001, às 10h05, na sede desta Vara, sito à Trav. Dom Pedro I, nº 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance, o bem penhorado nos autos do Processo nº 10ª-1889/2000-3, entre partes, ILDA CORDEIRO CHAVES, exequente e ARLETE SEABRA E JOAQUIM SEABRA, executados, constante de: 01 (UM) APARELHO DE SOM MARCA SONY, COM AMPLIFICADOR, TAPE DECK DUPLA, RÁDIO AM/FM, TOCA DISCOS DE VINIL, CD PLAYER E DUAS CAIXAS DE SOM, COR CINZA ESCURO, EM BOM ESTADO, FUNCIONANDO, AVALIADO EM R\$-290,00 (DUZENTOS E NOVENTA REAIS). Quem pretender arrematar o dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima discriminado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (vinte por cento) do seu valor e, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado, e afixado no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos TRINTA dias do mês de AGOSTO do ano de DOIS MIL E UM. Eu, Aurea Raimunda Nunes de Moraes, Analista Judiciária, lavrei o presente e eu Francisco José Figueiredo Cardoso, Diretor de Secretaria, subscrevi.

PAULO CÉSAR BARROS VASCONCELOS
Juiz Substituto da 10ª. VTB.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 10ª-300/2001

O Doutor PAULO CÉSAR BARROS VASCONCELOS, Juiz Substituto da MM. DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM: FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA a EMPRESA POTYBARA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., cujo endereço é ignorado e incerto, executada nos autos do Processo nº 10ª-1306/1997-2, em que OLGARINA DE SOUSA RODRIGUES, exequente, a tomar ciência do seguinte: FALTA INEXISTÊNCIA NOS AUTOS DE COMPROVANTES PARA O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO NOS AUTOS É NECESSÁRIO PARA CÁLCULO DE DIFERENÇA DE FGTS + 40%, COMPROVANTE DO SALÁRIO PERCEBIDO PELO AUTORA NO PERÍODO DE JULHO/88 ATÉ MAIO/97, INCLUSIVE 13º SALÁRIOS/88 A 96, BEM COMO, TODAS AS FÉRIAS + 1/3 GOZADAS DURANTE O PACTO LABORAL, COM SEUS RESPECTIVOS VALORES DECUNCIÁRIOS E PERÍODO CONCESSIVO DE GOZO, TENDO EM VISTA NÃO CONSTAR DOS AUTOS. E para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no quadro de avisos desta Junta. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos QUATRO dias do mês de SETEMBRO do ano de DOIS MIL E UM. Eu, Elyane Chaves Macêdo, Técnica Judiciária, lavrei o presente e eu Francisco José Figueiredo Cardoso, Diretor de Secretaria, subscrevi.

PAULO CÉSAR BARROS VASCONCELOS
Juiz Substituto da 10ª. Vara do Trabalho de Belém.

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 10ª-301/2001

O Doutor PAULO CÉSAR BARROS VASCONCELOS, Juiz Substituto da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM: FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 28.09.2001 às 10:10 horas, na sede desta VARA, sito à Trav. Dom PEDRO I, nº 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance, o bem penhorado nos autos do Processo nº 10ª-VTB-1697/2000-5, entre partes, SANDRO SANTOS DA PAIXÃO, exequente e, EMPRESA A PROVÍNCIA DO PARÁ, executados, constante de: -01 (UMA) MÁQUINA IMPRESSORA, MARCA HIDELEBERG, OFF SET KORD-357287, 46 X 64 cm, COR CINZA, EM REGULAR ESTADO DE FUNCIONAMENTO E CONSERVAÇÃO, AVALIADA EM R\$-55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS). Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima discriminado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (VINTE POR CENTO) do seu valor e, para chegar ao conhecimento dos

interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no quadro de avisos desta VARA. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e um, Eu, João Carlos Aguiar Lima, Técnico Judiciário, lavrei o presente e eu Francisco José Figueiredo Cardoso, Diretor de Secretaria, subscrevi.

PAULO CÉSAR BARROS VASCONCELOS
Juiz Substituto da 10ª Vara do Trabalho de Belém

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

**RELAÇÃO 035/2001 - 1ª TURMA
PROCESSOS JULGADOS
NA SESSÃO DE 05.09.2001**

RITO SUMARÍSSIMO

PROCESSO TRT - 1ª T/RO 4814/2001. RECORRENTES: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Dra. Maria da Graça Meira Abnader e BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Dra. Débora de Aguiar Queiroz. RECORRIDOS: OS MESMOS e MIGUEL OLIVEIRA. RELATORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. DECISÃO: A EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, CONHECEU DOS RECURSOS DA CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF e BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA, POR ATENDER AOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE; REJEITOU AS PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA EM RAZÃO DA MATÉRIA, DE COISA JULGADA, DE NULIDADE DA SENTENÇA E EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, POR FALTA DE AMPARO JURÍDICO-LEGAL; REJEITOU, TAMBÉM, A ARGUIÇÃO DE MALTRATO AOS ARTIGOS 5º, II E XXXVI, 7º, XI, E 195, § 5º, DA CF; NO MÉRITO, AFASTOU A ARGUIÇÃO DE PRESCRIÇÃO E NEGOU PROVIMENTO AO APELO, PARA MANTER INTEGRALMENTE A R. DECISÃO RECORRIDA, POR TODOS OS SEUS FUNDAMENTOS.

PROCESSO TRT RO 4876/2001. RECORRENTE: ARNÉLIO GUEDES DE SÁ. Dra. Onécide da Silva Pereira. RECORRIDO: SEMASA - SERVIÇOS MOTOMECHANIZADOS DA AMAZÔNIA S/A. Dr. Antônio Carlos do Nascimento. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. DECISÃO: A EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, CONHECEU DO RECURSO; NO MÉRITO, NEGOU-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER INTEGRALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS.

PROCESSO TRT - 1ª T/RO 4877/2001. RECORRENTES: FRANCISCA COSTA e ENEDIANA MARIA SIQUEIRA DOS SANTOS. Dr. Valdecir de Sousa Reis. RECORRIDOS: CAMPOS COLEGIAL DO PARÁ S/C LTDA; AFONSO LUIS JOLANDA BARBOSA e ANA CLÁUDIA BARBOSA. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. DECISÃO: A EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, CONHECEU DO RECURSO; NO MÉRITO, DEU-LHE PARCIAL PROVIMENTO, PARA, AO REFORMAR A R. DECISÃO RECORRIDA, CONSIDERAR QUE A ADMISSÃO DO DOCUMENTO DE FL. 26 DOS AUTOS, DEVENDO SUA CTPS SER ANOTADA, COM ESSA DATA, POR CONSEQUENTE, A SEGUNDA RECLAMANTE SÃO DEVIDOS A TÍTULO DE 13º SALÁRIO PROPORCIONAL DE 2000 (9/12) E 2001 (04/12), R\$-162,50 (CENTO E SESSENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS); E, A TÍTULO DE FÉRIAS PROPORCIONAIS + 1/3, R\$-50,00 (CINQUENTA REAIS), MANTÉM-SE A R. DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

RITO ORDINÁRIO

ACÓRDÃO TRT - 1ª ED/RO 3602/2001. AGRAVANTE: COMANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO. Dr. Osvaldo José P. de Carvalho. EMBARGADA: MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES ALEIXO. Dr. João José da Silva Maroja. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Silva Rocha. EMENTA: OMISSÃO DE CUSTAS. Modificada a sentença de 1º grau que havia julgado a reclamação totalmente improcedente, devem ser arbitradas custas processuais pelo reclamado, calculadas sobre o valor da condenação, sob pena de omissão do juízo de 2º grau. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, ACOLHÊ-LOS, EM PARTE, PARA, SANANDO A OMISSÃO INDICADA, ESTABELECEM AS CUSTAS, PELO RECLAMADO, EM R\$1.000,00, CALCULADAS SOBRE R\$50.000,00.

ACÓRDÃO TRT - 1ª T/AREG/AI 3223/2001. AGRAVANTE: RODOVIÁRIO VILAÇA LTDA. Dr. Antônio Olívio Rodrigues Serrano. AGRAVADOS: JURANDI COELHO DA SILVA. Dra. Erlene Gonçalves Lima e JARCEL CELULOSE S/A. PROLATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL - FAX SIMILE. Não se conhece do Agravo Regimental quando, apresentado recurso através de cópia em fax similar, a parte não junta aos autos a peça original do recurso, nos termos previstos pela Lei 9.800/99. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ VANILSON HESKETH, EM NÃO CONHECER DO AGRAVO REGIMENTAL PORQUE APRESENTADO DE MANEIRA IRREGULAR, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT - 1ª T/AP 4212/2001. AGRAVANTE: ODETE MARQUES GURJÃO. Dra. Mary Francis Pinheiro de Oliveira. AGRAVADO: NELSON ELIZEU DOS SANTOS. RELATORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. EMENTA: CUSTAS. FALTA DE PAGAMENTO. DESERÇÃO - O pagamento de custas é pressuposto de admissibilidade de qualquer recurso no processo trabalhista, nos termos do art. 789, parágrafo quarto, da CLT; mesmo de recurso interposto contra sentença proferida em embargos de terceiro, visto que a estes também se aplica o contido no

art. 511, do CPC, implicando em deserção a falta desse pagamento. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM NÃO CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, POR DESERÇÃO.

ACÓRDÃO TRT - 1ª T/RO 3991/2001. RECORRENTE: N. F. SOUZA & CIA LTDA. Dr. Raimundo César Ribeiro Caldas. RECORRIDO: NEI ALMEIDA RAMOS. Dr. Alberico Pimentel Filho. RELATORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. EMENTA: EQUIPARAÇÃO SALARIAL. Embora o reclamante não seja portador de diploma, ficou provado nos autos que trabalhava como açougueiro na reclamada, em vista do que correto a sentença que determinou o pagamento do salário profissional após um ano de exercício da função, de acordo com a cláusula IV da norma coletiva. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO POR ATENDER AOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE. NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR EM PARTE PROVIMENTO AO APELO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO RECORRIDA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO AS PARCELAS DE AVISO PRÉVIO, MULTA DO ART. 477, DA CLT, E INDENIZAÇÃO PELO NÃO FORNECIMENTO DAS GUIAS DO SEGURO DESEMPREGO, MANTENDO A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT - 1ª T/REXOFF 4092/2001. RECLAMANTE: IVANILDO PIMENTEL. Dr. Franklin Carvalho Macedo. RECLAMADOS: COOPERATIVA DE SERVIÇOS GERAIS DO ESTADO DO AMAPÁ - COSEGE e MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Adiel de Souza Diniz. RELATORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. EMENTA: RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. TOMADOR DOS SERVIÇOS. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA. Mesmo fazendo parte da administração pública direta, o Município, como tomador dos serviços, responde subsidiariamente pelas obrigações trabalhistas da empresa prestadora de serviços, considerando a responsabilidade objetiva da administração pública para com danos provocados por seus agentes a terceiros, preconizada no art. 37, § 6º, da CF, bem como pela aplicação, por analogia, do art. 455, da CLT, e segundo entendimento sumulado do CTST, contido no Enunciado no. 331, item IV. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, CONHECER DA REMESSA EX-OFFICIO POR IMPOSIÇÃO LEGAL; POR MAIORIA, VENCIDO O EXMO. JUIZ FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, REJEITAR A PRELIMINAR DE CARÊNCIA DE AÇÃO POR IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR EM PARTE PROVIMENTO AO RECURSO DE OFÍCIO PARA, MODIFICANDO A R. DECISÃO RECORRIDA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A PARCELA DE REFLEXO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE SOBRE AVISO PRÉVIO, MANTENDO A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT - 1ª T/AI 4302/2001. AGRAVANTE: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A. Dra. Ana Rachel Santos T. C. Nascimento. AGRAVADO: MÁRIO NAZARENO DE JESUS SILVA. Dr. Edilson Araújo dos Santos. RELATORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. EMENTA: NOTIFICAÇÃO. MUDANÇA DE ENDEREÇO. NOVO ADVOGADO. Constituído a parte novos advogados para prestar-lhe assistência, as notificações devem ser encaminhadas para o endereço dos novos causídicos que a assistem, sob pena de considerar-se nulo o ato. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, POR PREENCHER OS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, MODIFICANDO O R. DESPACHO AGRAVADO, CONSIDERAR TEMPESTIVO O AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO PELA EXECUTADA, DE FL. 275/281, DETERMINANDO, APÓS O TRÁNSITO EM JULGADO, A REMESSA DOS AUTOS AO SERVIÇO PROCESSUAL PARA AUTUAÇÃO E REMESSA DO AGRAVO DE PETIÇÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PARA EMISSÃO DE PARECER.

ACÓRDÃO TRT - 1ª T/RO 3988/2001. RECORRENTE: CARMEM DE OLIVEIRA CORDOVIL. Dr. Cláudio Monteiro Gonçalves. RECORRIDOS: CLUBE DOS EMPREGADOS DA TELEPARÁ - TELECLUBE. Dr. André Monteiro Diniz e TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A-TELEPARÁ. Dra. Ana Rachel Santos T. C. Nascimento. RELATORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO. INEXISTÊNCIA. Não se configurando os requisitos próprios da relação de emprego (artigos 2º e 3º, da CLT), principalmente a subordinação jurídica, mantém-se a r. sentença que entendeu pela inexistência da relação empregatícia. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO APELO, POR ATENDER AOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, A FIM DE MANTER INTEGRALMENTE A R. DECISÃO RECORRIDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT - 1ª T/RO 4028/2001. RECORRENTE: BANCO BANDEIRANTES S/A. Dra. Lívia Cunha Chermont. RECORRIDO: ARMANDO MAIA CORREA JÚNIOR. Dra. Olga Bayma da Costa. RELATORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. EMENTA: HORAS EXTRAS. Deve ser mantida a r. decisão que deferiu horas extras de acordo com as provas dos autos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; E, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE EM PARTE PROVIMENTO PARA, MODIFICANDO A R. DECISÃO RECORRIDA, DETERMINAR QUE NA APURAÇÃO DE HORAS EXTRAS SEJAM EXCLUÍDOS OS PERÍODOS DE FÉRIAS, COMO CONSTA DA CONTESTAÇÃO, MANTENDO A SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/AI 3943/2001. AGRAVANTE: A PROVÍNCIA DO PARÁ LTDA. Dra. Cynthia Serruya. AGRAVADO: MANOEL DO SOCORRO BORGES RODRIGUES. Dr. Ricardo Jerônimo de Oliveira Froes. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. ORIGEM: 5ª Vara do Trabalho de Belém. EMENTA: DEPÓSITO

RECURSAL - EXIGÊNCIA DA LEI NA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO. Confirma-se o despacho que negou seguimento ao recurso ordinário por deserção. O art. 40, da Lei nº 8.177/91, com a redação dada pelo art. 8º, da Lei nº 8.542/92, impõe que seja efetuado o depósito recursal. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, MAS, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR O R. DESPACHO AGRAVADO.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/AI 3693/2001. AGRAVANTE: GENISE VILHENA DA COSTA. Dra. Nilza Lobato Pereira. AGRAVADO: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA. Dr. Valdir Santana Amanajás. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. ORIGEM: 1ª Vara do Trabalho de Macapá. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - NÃO CONHECIMENTO - INTEMPESTIVO. Se a parte protocola o recurso perante o Tribunal, quando deveria tê-lo feito perante a 1ª Vara do Trabalho de Macapá, e sem qualquer justificativa, será considerado intempestivo se recebido no destino fora do prazo legal, uma vez que a parte poderia ter se utilizado do sistema de transmissão de dados e imagens tipo fac-símile ou outro similar, conforme lhe assegura a Lei nº 9.800/99. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO PRESENTE AGRAVO DE INSTRUMENTO PORQUE INTEMPESTIVO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT - 1ª T/REXOFF 3934/2001. RECLAMANTE: MARIA GORETH OLIVEIRA SOUSA. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE XINGUARA - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Silva Rocha. EMENTA: NULIDADE DA CONTRATAÇÃO. AUSÊNCIA DE CONCURSO PÚBLICO. A investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas e títulos, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, sob pena de nulidade. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DA REMESSA; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMO. JUIZ RELATOR QUE JULGAVA A RECLAMAÇÃO TOTALMENTE IMPROCEDENTE, DAR-LHE PROVIMENTO, EM PARTE, PARA, REFORMANDO PARCIALMENTE A SENTENÇA RECORRIDA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO AS PARCELAS DE AVISO PRÉVIO, FGTS MAIS 40%, 13º SALÁRIO INTEGRAL DE 1996, FÉRIAS VENCIDAS DE 95/96, 96/97, 97/98, 98/99, 99/00 INTEGRAIS E DE 00/01 PROPORCIONAIS (6/12) MAIS 1/3, MANTENDO A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS. CUSTAS, A FINAL, PELO RECLAMADO EM R\$10,00, CALCULADAS SOBRE R\$500,00.

ACÓRDÃO TRT - 1ª T/RO 3349/2001. RECORRENTES: MANOEL MESSIAS SARAIVA DE MENEZES. Dra. Ocilda Maria Pereira Nunes e BANCO BRADESCO S/A. Dr. João Frederick Marçal e Maciel. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Silva Rocha. EMENTA: BANCÁRIO. SOBREAVISO. Admitido o preposto do banco reclamado que o reclamante portava as chaves do caixa eletrônico, podendo ser eventualmente acionado para resolver algum problema, deve ser reconhecido seu direito as horas de sobreaviso. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMO. JUIZ VANILSON HESKETH, EM NÃO CONHECER DO RECURSO DA RECLAMADA PORQUE DESERTO; UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO DO RECLAMANTE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO, EM PARTE, PARA, REFORMANDO PARCIALMENTE A SENTENÇA RECORRIDA, INCLUIR NA CONDENAÇÃO A PARCELA DE HORAS DE SOBREAVISO, NO TOTAL DE 16 HORAS POR FINAL DE SEMANA ALTERNADO, MAIS 8 HORAS POR FERIADO ALTERNADO, DE ACORDO COM OS FUNDAMENTOS, MANTENDO A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS.

ACÓRDÃO TRT - 1ª T/AP 3880/2001. AGRAVANTE: ERICA ADRIANA DA COSTA COELHO. AGRAVADO: JOSÉ ROBERTO MOREIRA WANZELER. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Silva Rocha. EMENTA: EMBARGOS DE TERCEIRO. PROPRIEDADE DE BEM MÓVEL. A transferência da propriedade de bens móveis dá-se pela simples tradição, razão pela qual a simples apreensão, de nota fiscal de aquisição de bem móvel não prova a propriedade definitiva, mormente quando encontrado o bem no endereço do devedor. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA AGRAVADA. A EXMª JUÍZA REVISORA REQUEREU E LHE FOI DEFERIDA A JUSTIFICATIVA DE VOTO CONVERGENTE.

ACÓRDÃO TRT - 1ª T/AP 3204/2001. AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ. Proc. Dr. Antônio Sabóia de Melo Neto. AGRAVADA: NAZARÉ SANTOS E SILVA. Dr. Antonino Maia da Silva. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Silva Rocha. EMENTA: EXECUÇÃO. LIMITAÇÃO TEMPORAL. Se na apuração das diferenças salariais, a limitação temporal está prevista em acórdão transitado em julgado, deve ser modificada a decisão que determinou a execução sucessiva. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A DECISÃO AGRAVADA, DETERMINAR A OBSERVÂNCIA DA COISA JULGADA, COM RELAÇÃO À LIMITAÇÃO DAS DIFERENÇAS SALARIAIS A 24.01.1994, BEM COMO PARA DETERMINAR A ELABORAÇÃO DOS CÁLCULOS DE ATUALIZAÇÃO, ABATENDO-SE OS VALORES PAGOS NAS RESPECTIVAS DATAS, APLICANDO-SE OS ÍNDICES DE CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE AGORA ATÉ O MOMENTO ATUAL.

ACÓRDÃO TRT - 1ª T/RO 3603/2001. RECORRENTE: JOSÉ DE FÁTIMO SILVA. Dra. Erlene Gonçalves Lima. RECORRIDO: TRANSPORTES ABRO CLUB LTDA. Dr. Dagoberto Ferreira dos Santos Neto. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Silva Rocha. EMENTA: FERIADOS. REPERCUSSÃO. O reclamante, em seu depoimento, confessou que nos feriados em que trabalhou recebia uma diferença

"por fora", que correspondia à dobra do dia, não havendo que se falar em feriados trabalhados e não remunerados. Contudo, como o pagamento era "por fora", cabe tão somente o reflexo sobre o FGTS. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDA A EXMª JUÍZA REVISORA, DAR-LHE, EM PARTE, PROVIMENTO PARA, REFORMANDO PARCIALMENTE A SENTENÇA RECORRIDA, INCLUIR NA CONDENAÇÃO A REPERCUSSÃO DO PAGAMENTO "POR FORA" DOS FERIADOS TRABALHADOS NA PARCELA DE FGTS, MANTIDA A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS.

ACÓRDÃO TRT - 1ª T/RO 3868/2001. RECORRENTE: HENRIQUE KIYOSHI SAWAKI. Dra. Ronilda Ferreira Ribeiro. RECORRIDA: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ - EMATER-PARÁ. Dr. Alan Henrique Trindade Batista. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Silva Rocha. EMENTA: ENGENHEIRO. SALÁRIO PROFISSIONAL. COMPATIBILIDADE COM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL; A Lei nº 4.950-A/66 foi recepcionada pela Constituição Federal de 1988, não havendo incompatibilidade de suas disposições com o artigo 7º, IV da CF. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A DECISÃO RECORRIDA, CONDENAR A RECLAMADA AO PAGAMENTO DA DIFERENÇA SALARIAL DECORRENTE DO PISO DE 8,5 SALÁRIOS MÍNIMOS, DO PERÍODO NÃO PRESCRITO, POSTERIOR A 22.02.1996 E REFLEXOS EM FÉRIAS, 13º SALÁRIO E FGTS DO PERÍODO RECONHECIDO; ANTECIPANDO OS EFEITOS DA TUTELA, DETERMINAR A EXPEDIÇÃO DE MANDADO PARA, NO PRAZO DE DEZ DIAS CONTADOS DA PUBLICAÇÃO, QUE A RECLAMADA CUMpra COM A PRESENTE CONDENAÇÃO E FAÇA CONSTAR, NO PRÓXIMO PAGAMENTO MENSAL, SALÁRIO NÃO INFERIOR A OITO SALÁRIOS MÍNIMOS E MEIO MENSAIS, FIXANDO MULTA DIÁRIA DE MEIO SALÁRIO MÍNIMO EM CASO DE DESCUMPRIMENTO, ATÉ A SATISFAÇÃO DESTA DECISÃO.

ACÓRDÃO TRT - 1ª T/REXOFF e RO 3479/2001. RECORRENTE: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Adiel de Souza Diniz. RECORRIDOS: MARIA DOS SANTOS ALMEIDA. Dr. Franklin Carvalho Macedo e COOPERATIVA DE SERVIÇOS GERAIS DO ESTADO DO AMAPÁ - COSEGE. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Silva Rocha. EMENTA: COOPERATIVA. FRAUDE. Verificada a ocorrência de fraude na constituição de ente cooperativo e na contratação de trabalhadores, impõe-se a remessa de peças ao Ministério Público do Trabalho para a adoção das providências pertinentes. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS NECESSÁRIO E VOLUNTÁRIO DO RECLAMADO; REJEITAR AS PRELIMINARES DE NULIDADE DO PROCESSO E DA SENTENÇA E IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO ARGÜIDAS PELO RECORRENTE; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMª JUÍZ RELATOR, REJEITAR A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM, SUSCITADA PELO MUNICÍPIO DE MACAPÁ; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO À REMESSA PARA MANTER A R. SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS; DETERMINAR AINDA A EXTRAÇÃO DE PEÇAS E ENCAMINHAMENTO DESTAS AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PARA AS PROVIDÊNCIAS PERTINENTES.

ACÓRDÃO TRT - 1ª T/REXOFF 3638/2001. RECLAMANTE: MARIA ELITE NEGRÃO. Dr. Denis Marcel de Lima Navegantes. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM NOVO - PREFEITURA. Dra. Jandira Pereira Pedross. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. Existe competência da Justiça do Trabalho para apreciar e julgar a presente demanda, eis que a reclamante foi admitida antes da instituição do Regime Jurídico Único pela Lei Municipal nº 24/98, de 22/05/1998. Portanto, sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho, DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DA REMESSA EX OFFICIO, POR IMPOSIÇÃO LEGAL; AINDA, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS. DETERMINAR-SE, AINDA, QUE SEJA EFETUADO O REPARO TÉCNICO NA CONCLUSÃO DA R. SENTENÇA, PARA QUE PASSE A CONSTAR, DE FORMA EXPRESSA, A EXCLUSÃO DO ESTADO DO PARÁ DA PRESENTE LIDE.

ACÓRDÃO TRT - 1ª T/REXOFF e RO 3728/2001. RECORRENTE: MUNICÍPIO DE TERRA SANTA - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Eduardo Silva de Carvalho. RECORRIDO: MANOEL DE JESUS SILVA LOBATO. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. ADMISSÃO ANTES DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 - Não há que se falar em nulidade da contratação se a admissão do reclamante ocorreu antes de 05 de outubro de 1988, ou seja, sob a vigência da Carta Magna/67, quando não era exigido concurso público para ingresso no serviço público. Todavia, após a Constituição Federal de 1988, passou-se a exigir o concurso público para a investidura em cargo público. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DA REMESSA DE OFÍCIO, POR DETERMINAÇÃO LEGAL, E DO RECURSO VOLUNTÁRIO DA RECLAMADA, PORQUE PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE; POR MAIORIA TURMÁRIA, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, QUE MANTINHA A COMPETÊNCIA DESTA ESPECIALIZADA, EM ACOLHER A INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DA JUSTIÇA DO TRABALHO, EM RAZÃO DA MATÉRIA, A PARTIR DA IMPLANTAÇÃO DO REGIME JURÍDICO ÚNICO NO MUNICÍPIO DE TERRA SANTA (06.12.1999), SUSCITADA DE OFÍCIO PELA EXCELENTÍSSIMA JUÍZA RELATORA, E EM EXCLUIR DA CONDENAÇÃO AS PARCELAS POSTERIORES A 06.12.99. AVISO PRÉVIO, 13º SALÁRIO PROPORCIONAL/2001, FÉRIAS SIMPLES 1999/2000 E PROPORCIONAIS (06/

12) ACRESCIDAS DE 1/3, MULTA PELO ATRASO NO PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS, SALÁRIO RETIDO EM DOBRO DE DEZEMBRO/2000, INDENIZAÇÃO EQUIVALENTE AO SEGURO DESEMPREGO, HORAS EXTRAS (A PARTIR DE 06.12.99), ADICIONAL NOTURNO (A PARTIR DE 06.12.99), FERIADOS LABORADOS (A PARTIR DE 06.12.99) E SALDO DE SALÁRIO; SEM DIVERGÊNCIAS, EM REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE NULIDADE DE CONTRATAÇÃO; POR MAIORIA TURMÁRIA, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ VANILSON HESKETH, QUE ACOLHIA A PRESCRIÇÃO QUINQUENAL, EM REJEITAR A QUESTÃO PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO VOLUNTÁRIO DO MUNICÍPIO DE TERRA SANTA E À REMESSA EX OFFICIO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO RECORRIDA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A DOBRO DO SALÁRIO RETIDO DE JULHO A DEZEMBRO/96, OS QUAIS DEVEM SER PAGOS DE FORMA SIMPLES, CONFORME OS FUNDAMENTOS. DETERMINAR-SE A REMESSA DE PEÇAS DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, APÓS O TRÁNSITO EM JULGADO DA PRESENTE DECISÃO, A FIM DE QUE SEJAM TOMADAS AS PROVIDÊNCIAS QUE ENTENDER CABÍVEIS.

ACÓRDÃO TRT - 1ª T/REXOFF e RO 3453/2001. RECORRENTE: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Adiel de Souza Diniz. RECORRIDOS: MARIA FRANCISCA DOS SANTOS DA SILVA. Dr. Franklin Carvalho Macedo e COOPERATIVA DE SERVIÇOS GERAIS DO ESTADO DO AMAPÁ - COSEGE. Dr. Luiz Ricardo Gonçalves de Assis. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. Compulsando os autos, consta-se que o contratante/recorrente se beneficiou dos serviços da reclamante, os quais foram fornecidos por pessoa inidônea. Estando evidenciada a inidoneidade financeira da contratada e de se reconhecer a responsabilidade subsidiária do contratante, porque participe e real beneficiário das violações dos direitos trabalhistas. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, EIS QUE PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE, E DA REMESSA EX OFFICIO, POR IMPOSIÇÃO LEGAL; REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE CARÊNCIA DE AÇÃO POR IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO, À FALTA DE AMPARO LEGAL, E; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, QUE EXCLUIA O MUNICÍPIO DE MACAPÁ DA LIDE, EM REFORMAR A R. DECISÃO PARA EXCLUIR DA CONDENAÇÃO AS PARCELAS DE 13º PROPORCIONAL/2001, FÉRIAS SIMPLES 1999/2000 + 1/3 E REFLEXO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EM AVISO PRÉVIO. MANTÉM-SE A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS DEMAIS TERMOS. TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS, CUSTAS COMO EM PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT - 1ª T/RO 3999/2001. RECORRENTE: TSUCHIYA & CIA LTDA. Dr. José Vilhena G. de Matos. RECORRIDO: VIDAL DA SILVA SOUSA. Dra. Miriam Dolores Oliveira Brito. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: PRESUNÇÃO DE VERACIDADE INDEPENDENTE DE PROVA. O art. 334 do CPC estabelece que não dependem de prova os fatos admitidos, no processo, como incontroversos; e em cujo favor milita presunção legal de existência ou de veracidade. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; EIS QUE PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A RESPEITÁVEL DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, AS QUAIS JÁ FORAM RECOLHIDAS, CONSOANTE FL. 64.

ACÓRDÃO TRT - 1ª T/RO 3974/2001. RECORRENTE: ITAITUBA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Dr. Francisco Ivan Carneiro. RECORRIDO: CARLOS ALBERTO DA SILVA. Dr. Rômulo Bonalumi Neto. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: PRESUNÇÃO DE VERACIDADE INDEPENDENTE DE PROVA. O art. 334 do CPC estabelece que não dependem de prova os fatos admitidos, no processo, como incontroversos; e em cujo favor milita presunção legal de existência ou de veracidade. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; EIS QUE PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A RESPEITÁVEL DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, AS QUAIS JÁ FORAM RECOLHIDAS, CONSOANTE FL. 53.

ACÓRDÃO TRT - 1ª T/RO 3872/2001. RECORRENTE: COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES. Dr. Antônio Henrique Faria Moreno. RECORRIDO: JOSÉ OTÁVIO ALVES DE LIMA. Dr. Manoel José Monteiro Siqueira. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: ÔNUS DA PROVA. Analisando devidamente o conjunto probatório existente nos autos, constata-se que o recorrido se desincumbiu do ônus probatório que lhe cabia, a teor dos arts. 818 da CLT e 333-I do CPC, eis que, para comprovar o seu trabalho extraordinário, trouxe a juízo prova testemunhal. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; EIS QUE ATENDIDOS OS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ VANILSON HESKETH, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR A RESPEITÁVEL SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS; TUDO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT - 1ª T/AP 3825/2001. AGRAVANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA. Dr. Salim Brito Zahliuth Júnior. AGRAVADO: SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO PARÁ. Dr. Abelardo da Silva Cardoso. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: DESERÇÃO - A obrigação de efetuar o depósito recursal é prevista em

lei e a sua inocorrência enseja a deserção do apelo. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO PRESENTE AGRAVO DE PETIÇÃO, PORQUE DESERTO, E EM DESCONSIDERAR AS CONTRA-RAZÕES DE FLS. 299/302, E SIS QUE INTEMPESTIVAS, TUDO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT - 1ª T/RO 3329/2001. RECORRENTE: JOSÉ ODIR LINS. Dr. Afonso Braga Elias Christo. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Laudomício Nazareth de Lima Ferreira. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA EM RAZÃO DA MATÉRIA. No presente caso o reclamante foi admitido após a instituição do Regime Jurídico Único do Município, logo, não há o que se falar nem mesmo em competência residual da Justiça do Trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO, EIS QUE PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, QUE DECLARAVA A COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO E A NULIDADE DO CONTRATO DE TRABALHO, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT - 1ª T/REX/RO 1873/2001. RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ. Dr. Fábio Guy Lucas Moreira. RECORRIDOS: CREUZA FRANCISCA LIMA. Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte e VARG - CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: RESPONSABILIDADE TRABA-LHISTA - Se na escolha da contratada, o recorrente optou por uma empresa que não cumpre as obrigações mais elementares do contrato, e depois quando é acionado judicialmente não se defende adequadamente, aí já não se está mais no campo das presunções, mas sim em uma clara evidência da inidoneidade financeira da contratada. Compulsando os autos, constata-se que o contratante/recorrente se beneficiou dos serviços da reclamante, os quais foram fornecidos por pessoa inidônea. Estando evidenciada a inidoneidade financeira da contratada e de se reconhecer a responsabilidade subsidiária do contratante, porque participe e real beneficiário das violações dos direitos trabalhistas. Assim sendo, no presente caso, face ao conjunto probatório existente nos autos, o reclamado/recorrente responderá subsidiariamente, nos moldes do Enunciado nº 331 IV do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, EIS QUE PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE, E DA REMESSA EX OFFICIO, POR IMPOSIÇÃO LEGAL, EM DETERMINAR A CORREÇÃO DA CAPA DOS AUTOS E DOS DEMAIS ASSENTAMENTOS PARA QUE PASSE A CONSTAR, TAMBÉM, A REMESSA OBRIGATORIA; SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITAR AS PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA MATERIAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO E DE CARÊNCIA DE AÇÃO; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, QUANTO A RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT - 1ª T/RO 3912/2001. RECORRENTE: RIO PRACURU COMÉRCIO, INDÚSTRIA E EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS LTDA. Dr. José Isaias de Albuquerque Cahral. RECORRIDO: WALDEMIR DOS SANTOS BARBOSA. Dr. Tadeu de Sousa Pereira. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: NULIDADE - AUSÊNCIA DE RELATÓRIO NA SENTENÇA. A ausência de relatório enseja a nulidade da r. sentença e de todos os atos posteriores que dela dependam, caso o processo não esteja submetido ao rito sumaríssimo. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, EIS QUE PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE; E, SEM DIVERGÊNCIA, EM ACOLHER A PRELIMINAR DE NULIDADE DA R. SENTENÇA, FACE À AUSÊNCIA DE REQUISITO ESSENCIAL, E DECRETAR A NULIDADE DA R. DECISÃO DE FLS. 45/49 E DE TODOS OS ATOS POSTERIORES QUE DELA DEPENDAM, DEVENDO O FEITO RETORNAR A MM. VARA DE ORIGEM, A FIM DE QUE SEJA PROLATADA UMA NOVA DECISÃO, OBEDECIDAS ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS DO RITO ORDINÁRIO. PREJUDICADA A ANÁLISE DAS DEMAIS RAZÕES RECURSAIS, EM FACE DA NULIDADE ORA ACOLHIDA.

ACÓRDÃO TRT - 1ª T/RO 3703/2001. RECORRENTE: ZEDECHIAS DE DEUS GALIZA JÚNIOR. Dr. Manoel Gatinho Neves da Silva. RECORRIDO: AMAZON SUL TRANSPORTES LTDA. Dra. Regina Célia Costa Magalhães. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: HORAS EXTRAS. PROVA TESTEMUNHAL. Se o depoimento da testemunha arrolada pelo reclamante se mostrou frágil, inconsistente, mal conhecendo os fatos sobre os quais foi inquirida, desconhecendo-os por inteiro, nenhuma utilidade tem para o presente caso, servindo apenas para consumir o precioso tempo de todos os que participam das sessões de audiência, isto é, de partes, advogados e juízes. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA, FIXAR EM 5 (CINCO) SALÁRIOS MÍNIMOS O VALOR DA INDENIZAÇÃO PELO NÃO FORNECIMENTO DAS GUIAS DO SEGURO-DESEMPREGO MANTÉM-SE A R. DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS, TUDO CONFORME FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT - 1ª T/RO 3806/2001. RECORRENTES: WILSON SOEIRO SAMPAIO BORGES. Dra. Márcia Maria de Oliveira Teixeira. E CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - REDE EMPRESAS DE ENERGIA ELÉTRICA. Dr. Dennis de Almeida Alves. RECORRIDOS: OS MESMOS. PROLATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: ADICIONAL DE PERICULOSIDADE DE

- BASE DE CÁLCULO - O ART. 193 § 1º DA CIT ESTABELECE, DE FORMA CLARA E PRECISA, QUE O ADICIONAL DE PERICULOSIDADE É CALCULADO SOBRE O SALÁRIO-BASE DO RECLAMANTE, ENTENDIMENTO RATIFICADO PELO ART. 1º DA LEI Nº 7.369/85. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO DA RECLAMADA, PORQUE PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ JOSÉ AUGUSTO FIGUEIREDO AFFONSO, EM CONHECER DO RECURSO ADESIVO DO RECLAMANTE; NO MÉRITO, VENCIDA A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA PRESIDENTE E RELATORA, QUE DAVA PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE E PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA, EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE E EM DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO RECORRIDA, DETERMINAR QUE O ADICIONAL DE PERICULOSIDADE SEJA APURADO APENAS COM BASE NO SALÁRIO BÁSICO. MANTÉM-SE A R. DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. PROLATOU O ACÓRDÃO A EXMA. JUÍZA REVISORA.

Belém, 06 de setembro de 2001.
TARCILA GUEDES TOURINHO
Secretária da 1ª Turma

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CAPANEMA

PROCESSO Nº 105-232/2000-1
RECLAMANTE: JAIRO PALHETA BALIEIRO
ADVOGADO: DRA. OSCARINA DE MIRANDA BRUNO
RECLAMADO: LOBEL ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO:
CONTEÚDO: DEFERIDA A VENDA DO BEM PENHORADO NOS AUTOS.

PROCESSO Nº 105-265/2001-1
RECLAMANTE: JOSÉ PEREIRA AZEVEDO
ADVOGADO: DR. DENYS MARCEL DE LIMA NAVEGANTES
RECLAMADO: MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA - PRER MUNICIPAL
ADVOGADO: DRA. ARLENE MARIA DE SOUSA DIAS
CONTEÚDO: ANTE O EXPOSTO E POR TUDO QUE DOS AUTOS CONSTA DECIDO CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTERPOSTOS POR MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA - PREFEITURA MUNICIPAL EM FACE A JOSÉ PEREIRA AZEVEDO PARA REJEITÁ-LOS, POR FALTA DE AMPARO LEGAL, CONDENANDO-SE, AINDA, O EMBARGANTE NA MULTA DE 1% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO EM FAVOR DO EMBARGADO, POR SEREM MANIFESTADAMENTE PROTELATÓRIOS. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. NOTIFICAR AS PARTES. NADA MAIS.//////MEOF

PROCESSO Nº 105-716/2000-1
RECLAMANTE: JOSÉ PEDRO DA SILVA FILHO
ADVOGADO: DR. JONAS DA CONCEIÇÃO SILVA
RECLAMADO: AGROVAL VALE DO GURUPI
ADVOGADO: DR. JOÃO LUIZ WARISS DE ARAÚJO
CONTEÚDO: DESPACHO: "NOS TERMOS DO ART. 739, I, DO CPC, REJEITO OS EMBARGOS À EXECUÇÃO"

PROCESSO Nº 105-881/2000-5
RECLAMANTE: CÍCERO PEDRO DA SILVA
ADVOGADO: DR. JONAS DA CONCEIÇÃO SILVA
RECLAMADO: AGROVAL VALE DO GURUPI
ADVOGADO: DR. JOÃO LUIZ WARISS DE ARAÚJO
CONTEÚDO: DESPACHO: "NOS TERMOS DO ART. 739, I, DO CPC, REJEITO OS EMBARGOS À EXECUÇÃO"

PROCESSO Nº 105-993/2001-1
EMBARGANTE: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRA PITANGA LTDA
ADVOGADO: DR. MATIAS FERREIRA DO NASCIMENTO JÚNIOR
EMBARGADO: CÍCERO PEDRO DA SILVA
ADVOGADO: DR. JONAS DA CONCEIÇÃO SILVA
CONTEÚDO: CONTESTAR EMBARGOS DE TERCEIROS NO PRAZO LEGAL, CASO QUEIRA

PROCESSO Nº 105-996/2001-7
EMBARGANTE: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRA PITANGA LTDA
ADVOGADO: DR. MATIAS FERREIRA DO NASCIMENTO JÚNIOR
EMBARGADO: JOSÉ PEDRO DA SILVA FILHO
ADVOGADO: DR. JONAS DA CONCEIÇÃO SILVA
CONTEÚDO: CONTESTAR EMBARGOS DE TERCEIROS NO PRAZO LEGAL, CASO QUEIRA

8ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

EDITAL DE NOTIFICACAO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS Nº 008 134/2001

PROCESSO Nº: 0081538/1998-7
Exequente: KATIA MARIA DA CONCEICAO
Executado: C C C AGUIAR
O(a) doutor(a) CASSANDRA MARLY JUCA FLEXA JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 008 Vara do Trabalho de BELEM.

INTERNET: www.ioepa.com.br

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) C C C AGUIAR, Executado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao: APRESENTAR O COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO PREVIDENCIARIO, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) epassado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM-PA, 66050-100. DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM-PA, 05 de setembro de 2001. Eu NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): CASSANDRA MARLY JUCA FLEXA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE CITACAO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS Nº 008 135/2001

PROCESSO Nº: 0081011/2001-6
Exequente: INSS
Executado: CASTEGEL CASTANHAL SEGURANCA LTDA
O(a) doutor(a) CASSANDRA MARLY JUCA FLEXA JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 008 Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) CASTEGEL CASTANHAL SEGURANCA LTDA, Executado: nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas ou garantia execucao, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 381,03 (TREZENTOS E OITENTA E UM REAIS E TRES CENTAVOS) atualizado em 24/05/2001, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisao proferida no referido Processo.

RESUMO:

Principal Corrigido 200,53
INSS 180,50
Total devido 381,03

Caso nao pague, nem garanta a execucao no prazo supra, proceder-se-a a Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da divida. REFERIDO VALOR DEVERA SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVACAO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) epassado o presente EDITAL, que sera publicado na Imprensa Oficial do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM-PA, em 05 de setembro de 2001. Eu NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): CASSANDRA MARLY JUCA FLEXA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE NOTIFICACAO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS Nº 008 136/2001

PROCESSO Nº: 008 332/2000-3
Exequente: ADALGIZA ALVES MATOS
Executado: VARG CONSULTORIA E SERVICOS LTDA
O(a) doutor(a) CASSANDRA MARLY JUCA FLEXA JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 008 Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) Sr. RENZO BASTIANI (PROPRIETARIO DA EXECUTADA), nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao: TOMAR CIENCIA DE QUE V.S.A. FOI NOMEADO COMO FIEL DEPOSITARIO DO IMOVEL PENHORADO, AS FL. 103, DOS AUTOS.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) epassado o presente EDITAL, que sera publicado na Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM-PA, 66050-100.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM-PA, 05 de setembro de 2001. Eu NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): CASSANDRA MARLY JUCA FLEXA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE CITACAO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS Nº 008 137/2001

PROCESSO Nº: 0081423/2001-7
Exequente: JOSE ANTONIO DA SILVA
Executado: CS N CONSTRUTORA SERRA NORTE
O(a) doutor(a) CASSANDRA MARLY JUCA FLEXA JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 008 Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) CS N CONSTRUTORA SERRA NORTE, Executado: nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas ou garantia execucao, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 974,20 (NOVECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS) atualizado em 10/07/2001, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisao proferida no referido Processo.

RESUMO:

Principal Corrigido 967,71
Valor das Custas 6,49
Total devido 974,20

Caso nao pague, nem garanta a execucao no prazo supra, proceder-se-a a Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da divida. REFERIDO VALOR DEVERA SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVACAO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) epassado o presente EDITAL, que sera publicado na Imprensa Oficial do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM-PA, em 05 de setembro de 2001. Eu NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): CASSANDRA MARLY JUCA FLEXA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE CITACAO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS Nº 008 138/2001

PROCESSO Nº: 0081383/2001-X
Exequente: INSS
Executado: NORTOP TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA
O(a) doutor(a) CASSANDRA MARLY JUCA FLEXA JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 008 Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) NORTOP TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA, Executado: nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas ou garantia execucao, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 2.067,29 (DOIS MIL E SESENTA E SETE REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS) atualizado em 11/06/2001, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisao proferida no referido Processo.

RESUMO:

INSS 2.067,29
Total devido 2.067,29

Caso nao pague, nem garanta a execucao no prazo supra, proceder-se-a a Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da divida. REFERIDO VALOR DEVERA SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVACAO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) epassado o presente EDITAL, que sera publicado na Imprensa Oficial do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM-PA, em 05 de setembro de 2001. Eu NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): CASSANDRA MARLY JUCA FLEXA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE CITACAO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS Nº 008 139/2001

PROCESSO Nº: 0081441/2001-9
Exequente: INSS
Executado: MARIA LUIZA QUBIROZ DE SOUZA
O(a) doutor(a) CASSANDRA MARLY JUCA FLEXA JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 008 Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) MARIA LUIZA QUEIROZ DE SOUZA, Executado: nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas ou garantia execucao, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 87,20 (OITENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS) atualizado em 10/07/2001, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisao proferida no referido Processo.

RESUMO:

INSS 87,20
Total devido 87,20

Caso nao pague, nem garanta a execucao no prazo supra, proceder-se-a a Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da divida. REFERIDO VALOR DEVERA SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVACAO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) epassado o presente EDITAL, que sera publicado na Imprensa Oficial do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM-PA, em 05 de setembro de 2001. Eu NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): CASSANDRA MARLY JUCA FLEXA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE CITACAO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS Nº 008 140/2001

PROCESSO Nº: 00886/1999-0
Exequente: JOAO DE DEUS FERREIRA DO NASCIMENTO
Executado: SOLAMAZON TRANSPORTES LTDA
O(a) doutor(a) CASSANDRA MARLY JUCA FLEXA JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 008 Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) SOLAMAZON TRANSPORTES LTDA, Executado: nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas ou garantia execucao, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 1.433,64 (UM MIL E QUATROCENTOS E TRINTA E TRES REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS) atualizado em 25/06/2001, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisao proferida no referido Processo.

RESUMO:

Principal Corrigido 780,55
Juros de Mora 231,36
Valor FGTS 256,30
Multa 40% FGTS 102,52
INSS 62,91
Total devido 1.433,64

Caso nao pague, nem garanta a execucao no prazo supra, proceder-se-a a Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da divida. REFERIDO VALOR DEVERA SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVACAO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) epassado o presente EDITAL, que sera publicado na Imprensa Oficial do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM-PA, em 05 de setembro de 2001. Eu NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): CASSANDRA MARLY JUCA FLEXA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

CONTINUA NO CADERNO 2

Belém, segunda-feira,
10 de setembro de 2001

Caderno

2

Ano CX da IOE
111ª da República
Nº 29.535

DIÁRIO OFICIAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

PROMOÇÃO
SOCIALSECRETARIA EXECUTIVA
DE EDUCAÇÃOSECRETÁRIA: MARIA ISABEL CASTRO AMAZONAS
RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, KM 10 - ☎ (91) 211-5000COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
4º TERMO ADITIVOContrato original (Locação de Veículos tipo passeio) nº 004/2001.
Objeto do contrato original: Locação de 07 Veículos GOL.
Valor mensal do contrato original: R\$-5.258,40.
Convite nº 021/2000-CPL/SEDUC.Partes: SEDUC/CGC/MF05.054.937/0001-63/Firma Master Express e Prestadora de Serviços Ltda. CNPJ/MF83.917.278/0001-55.
Objeto e justificativa do aditamento: Considerando o conteúdo do Memº nº 088/2001-CPL/SEDUC, as partes de comum acordo e na melhor forma de direito, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, ao Contrato original que tem como objeto a locação de 09 (nove) veículos GOL, tipo passeio à gasolina com duas portas com capacidade para 05 (cinco) passageiros, motor 1600 cilindrada com franquia mínima de 5.000 (cinco mil) KM. Marca Volkswagen. Ano e modelo 1999/2000. Valor unitário R\$- 751,20 (Setecentos e Cinquenta e Um Reais e Vinte Centavos), visando prorrogar sua vigência por mais 12 (doze) meses por conveniência administrativa. Vigência do T.A. 01.09.2001 até 30.08.2002.
Valor mensal do T.A.: R\$-6.760,80.(Seis Mil, Setecentos e Sessenta Reais e Oitenta Centavos).Dotação orçamentária do T.A. O/E/2001.(001).Produto: 0845.Cód.: 16.101.12.122.0125.2901.3490.33.
Data da assinatura: 30.08.2001.Da Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do instrumento original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.
Ordenador Responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Cancela/Secretário Adjunto Executivo de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços de Transportes Escolar nº 232/2001.
Dispensa de Licitação nº. 005/2001-CPL/SEDUC.
Partes: SEDUC/CGC/MF05.054.937/0001-63/Sr. Domingos Gomes da Silva. CIC/MF.145265303-87
Objeto: Considerando o conteúdo do Processo nº 52066/2001, destina-se o presente instrumento a contratação dos Serviços de Transportes Escolar terrestre (placas JTA-7320 e JTI-7702) no Município de Breu Branco/Pa.
Vigência. A partir de Agosto/2001 até Agosto/2002.
Valor mensal: R\$-15.892,80.(Quinze Mil, Oitocentos e Noventa e Dois Reais e Oitenta Centavos).Dotação orçamentária. O/E/2001.(001).Produto: 0006.Cód.: 16.101.12.361.0102.2472.3490.33.
Foro: Belém- ParáData da assinatura: 31.08.2001.
Ordenador Responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Cancela/Secretário Adjunto Executivo de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 239/2001.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 050/2001-CPL/SEDUC.
Partes: SEDUC/CGC/MF05.054.937/0001-63/ Núcleo de Ação para o Desenvolvimento Sustentável- POEMAR. CNPJ/MF00.715.264/0001-21.
Objeto: Considerando o conteúdo do Processo nº 207872/2001, destina-se o presente instrumento a contratação do POEMAR, visando o acompanhamento e assessoramento da implantação de projetos educacionais.
Vigência. A partir de 01/08 até 31/12/2001
Valor Global: R\$-167.229,84(Cento e Sessenta e Sete Mil, Duzentos e Vinte e Nove Reais e Oitenta e Quatro Centavos).
Dotação orçamentária. O/E/2001.(001).Produto: 0699.Cód.: 16.101.12.362.0105.2366.3490.39.
Foro: Belém- Pará
Data da assinatura: 01.08.2001.
Ordenador Responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Cancela/Secretário Adjunto Executivo de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº.185/2001.
TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2001-CPL/SEDUC.

Partes: SEDUC/CGC/MF05.054.937/0001-63/ Firma Indústria Gráfica e Editora Leonora Ltda. CNPJ/MF03.064.692/0001-20.

Objeto: Considerando o conteúdo do Processo nº 67463/2001, destina-se o presente contrato à aquisição dos materiais.

Vigência. A partir de 31/08 até 20/09/2001

Valor Global: R\$-10.763,65(Dez Mil, Setecentos e Sessenta e Três Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Dotação orçamentária. O/E/2001.(001).Produto: 0846.Cód.: 16.101.12.122.0125.2902.3490.30.

Foro: Belém- Pará

Data da assinatura: 31.08.2001.

Ordenador Responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Cancela/Secretário Adjunto Executivo de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº.186/2001.
TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2001-CPL/SEDUC.

Partes: SEDUC/CGC/MF05.054.937/0001-63/ Firma RIPEL COM. DE PAPÉIS E MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA. CNPJ/MF62.444.393/0001-80.

Objeto: Considerando o conteúdo do Processo nº 67463/2001, destina-se o presente contrato à aquisição dos materiais de consumo.

Vigência. A partir de 31/08 até 20/09/2001

Valor Global: R\$-25.359,19(Vinte e Cinco Mil, Trezentos e Cinquenta e Nove Reais e Dezenove Centavos).

Dotação orçamentária. O/E/2001.(001).Produto: 0846.Cód.: 16.101.12.122.0125.2902.3490.30.

Foro: Belém- Pará

Data da assinatura: 31.08.2001.

Ordenador Responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Cancela/Secretário Adjunto Executivo de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº.194/2001.
TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2001-CPL/SEDUC.

Partes: SEDUC/CGC/MF05.054.937/0001-63/ Firma FAXFORM DIST. DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO DE INFORMÁTICA LTDA. CNPJ/MF03.306.454/0001-83.

Objeto: Considerando o conteúdo do Processo nº 67463/2001, destina-se o presente contrato à aquisição dos materiais de consumo.

Vigência. A partir de 31/08 até 20/09/2001

Valor Global: R\$-41.048,20(Quarenta e Um Mil, Quarenta e Oito Reais e Vinte Centavos).

Dotação orçamentária. O/E/2001.(001).Produto: 0846.Cód.: 16.101.12.122.0125.2902.3490.30.

Foro: Belém- Pará

Data da assinatura: 31.08.2001.

Ordenador Responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Cancela/Secretário Adjunto Executivo de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.238/2001.
COMPARAÇÃO DE PREÇO Nº. 008/2001-CPL/SEDUC.

Partes: SEDUC/CGC/MF05.054.937/0001-63/ Firma DMF- SERVIÇOS HOTELEIROS CIA E COMERCIAL LTDA- BEIRA RIO CNPJ/MF84200138/0001-24.

Objeto: Destina-se o presente instrumento a contratação da FIRMA DMF- SERVIÇOS HOTELEIROS CIA E COMERCIAL LTDA- BEIRA RIO, visando a prestação de serviços de hospedagem, alimentação e locação de salão de eventos (inclusive equipamentos) para a realização do Curso de Capacitação aos Gestores do ZAP II no período de 28/08 à 31/08/2001 nesta capital.
Vigência. A partir de 28/08 até 30/09/2001

Valor Global: R\$-36.124,40(Trinta e Seis Mil, Cento e Vinte e Quatro Reais e Quarenta Centavos).

Dotação orçamentária: Convênio nº95.050/2001- MEC/FNDE/FUNDESCOLA. Fonte: (000). Produto: 0702.Cód.: 16.101.12.361.0106.2393.3490.39.

Foro: Belém- Pará

Data da assinatura: 28.08.2001.

Ordenador Responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Cancela/Secretário Adjunto Executivo de Educação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
4º TERMO ADITIVOContrato original (Locação de Veículos tipo passeio) nº 004/2001.
Objeto do contrato original: Locação de 07 Veículos GOL.
Valor mensal do contrato original: R\$-5.258,40.
Convite nº 021/2000-CPL/SEDUC.

Partes: SEDUC/CGC/MF05.054.937/0001-63/Firma Master Express e Prestadora de Serviços Ltda. CNPJ/MF83.917.278/0001-55.

Objeto e justificativa do aditamento: Considerando o conteúdo do Memº nº 088/2001-CPL/SEDUC, as partes de comum acordo e na melhor forma de direito, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, ao Contrato original que tem como objeto a locação de 09 (nove) veículos GOL, tipo passeio à gasolina com duas portas com capacidade para 05 (cinco) passageiros, motor 1000 cilindrada com franquia mínima de 5.000 (cinco mil) KM. Marca Volkswagen. Ano e modelo 1999/2000. Valor unitário R\$- 751,20 (Setecentos e Cinquenta e Um Reais e Vinte Centavos), visando prorrogar sua vigência por mais 12 (doze) meses por conveniência administrativa. Vigência do T.A. 01.09.2001 até 30.08.2002.
Valor mensal do T.A.: R\$-6.760,80.(Seis Mil, Setecentos e Sessenta Reais e Oitenta Centavos).Dotação orçamentária do T.A. O/E/2001.(001).Produto: 0845.Cód.: 16.101.12.122.0125.2901.3490.33.
Data da assinatura: 30.08.2001.

Da Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do instrumento original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.

Ordenador Responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Cancela/Secretário Adjunto Executivo de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços de Transportes Escolar nº 232/2001.
Dispensa de Licitação nº. 005/2001-CPL/SEDUC.
Partes: SEDUC/CGC/MF05.054.937/0001-63/Sr. Domingos Gomes da Silva. CIC/MF.145265303-87Objeto: Considerando o conteúdo do Processo nº 52066/2001, destina-se o presente instrumento a contratação dos Serviços de Transportes Escolar terrestre (placas JTA-7320 e JTI-7702) no Município de Breu Branco/Pa.
Vigência. A partir de Agosto/2001 até Agosto/2002.
Valor mensal: R\$-15.892,80.(Quinze Mil, Oitocentos e Noventa e Dois Reais e Oitenta Centavos).

Dotação orçamentária. O/E/2001.(001).Produto: 0006.Cód.: 16.101.12.361.0102.2472.3490.33.

Foro: Belém- Pará

Data da assinatura: 31.08.2001.

Ordenador Responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Cancela/Secretário Adjunto Executivo de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.239/2001.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 050/2001-CPL/SEDUC.

Partes: SEDUC/CGC/MF05.054.937/0001-63/ Núcleo de Ação para o Desenvolvimento Sustentável- POEMAR. CNPJ/MF00.715.264/0001-21.

Objeto: Considerando o conteúdo do Processo nº 207872/2001, destina-se o presente instrumento a contratação do POEMAR, visando o acompanhamento e assessoramento da implantação de projetos educacionais.

Vigência. A partir de 01/08 até 31/12/2001

Valor Global: R\$-167.229,84(Cento e Sessenta e Sete Mil, Duzentos e Vinte e Nove Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

Dotação orçamentária. O/E/2001.(001).Produto: 0699.Cód.: 16.101.12.362.0105.2366.3490.39.

Foro: Belém- Pará

Data da assinatura: 01.08.2001.

Ordenador Responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Cancela/Secretário Adjunto Executivo de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº.185/2001.
TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2001-CPL/SEDUC.

Partes: SEDUC/CGC/MF05.054.937/0001-63/ Firma Indústria Gráfica e Editora Leonora Ltda. CNPJ/MF03.064.692/0001-20.

Objeto: Considerando o conteúdo do Processo nº 67463/2001, destina-se o presente contrato à aquisição dos materiais.

Vigência, A partir de 31/08 até 20/09/2001

Valor Global: R\$-10.763,65 (Dez Mil, Setecentos e Sessenta e Três Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Dotação orçamentária, O/E/2001,(001),Produto: 0846.Cód.: 16.101.12.122.0125.2902.3490.30.

Foro: Belém- Pará

Data da assinatura: 31.08.2001.

Ordenador Responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Cancela/Secretário Adjunto Executivo de Educação.

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE AQUISIÇÃO N.º 186/2001.
TOMADA DE PREÇO N.º 002/2001-CPL/SEDUC.**

Partes: SEDUC/CGC/MEF05.054.937/0001-63/ Firma: RIPEL COM. DE PAPEIS E MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA. CNPJ/MEF62.444.393/0001-80.

Objeto: Considerando o conteúdo do Processo n.º 67463/2001, destina-se o presente contrato à aquisição dos materiais de consumo.

Vigência, A partir de 31/08 até 20/09/2001

Valor Global: R\$-25.359,19 (Vinte e Cinco Mil, Trezentos e Cinquenta e Nove Reais e Dezenove Centavos).

Dotação orçamentária, O/E/2001,(001):Produto: 0846.Cód.: 16.101.12.122.0125.2902.3490.30.

Foro: Belém- Pará

Data da assinatura: 31.08.2001.

Ordenador Responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Cancela/Secretário Adjunto Executivo de Educação.

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE AQUISIÇÃO N.º 194/2001.
TOMADA DE PREÇO N.º 002/2001-CPL/SEDUC.**

Partes: SEDUC/CGC/MEF05.054.937/0001-63/ Firma FAXFORM DIST. DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO DE INFORMÁTICA LTDA. CNPJ/MEF03.306.454/0001-83.

Objeto: Considerando o conteúdo do Processo n.º 67463/2001, destina-se o presente contrato à aquisição dos materiais de consumo.

Vigência, A partir de 31/08 até 20/09/2001

Valor Global: R\$-41.048,20 (Quarenta e Um Mil, Quarenta e Oito Reais e Vinte Centavos).

Dotação orçamentária, O/E/2001,(001).Produto: 0846.Cód.: 16.101.12.122.0125.2902.3490.30.

Foro: Belém- Pará

Data da assinatura: 31.08.2001.

Ordenador Responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Cancela/Secretário Adjunto Executivo de Educação.

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 238/2001.
COMPARAÇÃO DE PREÇO N.º 008/2001-CPL/SEDUC.**

Partes: SEDUC/CGC/MEF05.054.937/0001-63/ Firma DMF- SERVIÇOS HOTELEROS CIA E COMERCIAL LTDA- BEIRA RIO CNPJ/MEF84200138/0001-24.

Objeto: Destina-se o presente instrumento a contratação da FIRMA DMF-SERVIÇOS HOTELEROS CIA E COMERCIAL LTDA- BEIRA RIO, visando a prestação de serviços de hospedagem, alimentação, e locação de salão de eventos (inclusive equipamentos) para a realização do Curso de Capacitação aos Gestores do ZAP II no período de 28/08 à 31/08/2001 nesta capital.

Vigência, A partir de 28/08 até 30/09/2001

Valor Global: R\$-36.124,40 (Trinta e Seis Mil, Cento e Vinte e Quatro Reais e Quarenta Centavos).

Dotação orçamentária: Convênio n.º 95.050/2001- MEC/FNDE/FUNDESCOLA. Fonte: (006). Produto: 0702. Cód.: 16.101.12.361.0106.2393.3490.39.

Foro: Belém- Pará

Data da assinatura: 28.08.2001.

Ordenador Responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Cancela/Secretário Adjunto Executivo de Educação.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO
CONCORRÊNCIA N.º 002/2001**

A Secretaria Executiva de Educação / SEDUC, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, comunica aos interessados na CONCORRÊNCIA N.º 002/2001-CPL/SEDUC, que a abertura das propostas dar-se-á no dia 12.09.2001 às 09:30 horas no Auditório da CPL/SEDUC, conforme discriminação abaixo:

FIRMAS HABILITADAS

- SÃO PAULO COMÉRCIO INDÚSTRIA E DISTRIBUIÇÃO LTDA;
 - MASTERFRIO IND. E COM. DE REPRESENTAÇÃO LTDA;
 - SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA;
 - MOTOFER - MOTORES, FERRAGENS E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA;
 - PARDAL COMERCIAL LTDA EPP;
 - MAX-FER COMERCIAL LTDA;
 - PROMÁQUINAS LTDA;
 - FIS COM. REP LTDA;
 - IMPERADOR DAS MÁQUINAS LTDA;
 - COZIL EQUIP. INDUSTRIAIS LTDA;
 - DÁBLIOS COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO IMR E EXP. LTDA;
 - ASTEC - ART SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA;
 - BRATEST COMERCIAL LTDA;
 - CARP-H & COIMBRA LTDA;
 - POLITEM - DISTRIBUIDORA COM. E SERV. LTDA;
 - LOJAS ARNO PALAVRO LTDA;
 - IRMÃOS GOVERNO COM. DE FERRAGENS LTDA;
 - MAQBRAHIL - MÁQUINAS EQUIPAMENTOS LTDA;
 - MULTINORTE COMERCIAL LTDA;
- FIRMAS INABILITADAS

- CIBREL COM. BRASILEIRA DE REFRIGERAÇÃO LTDA;
- LABOREQ COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA;
- COM. MABRUK LTDA;
Belém, 06 de setembro de 2001.
A Comissão.

**AVISO DE CANCELAMENTO
CONVITE N.º 005/2001**

A Secretaria Executiva de Educação / SEDUC, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, comunica aos interessados que resolve CANCELAR o CONVITE N.º 005/2001, referente ao PROCESSO N.º 93036/2001, por conveniência administrativa.

Belém, 06 de setembro de 2001.

A Comissão.

**COMUNICAÇÃO
CONVITE N.º 012/2001**

A Comissão Permanente de Licitação da SEDUC, comunica aos interessados no CONVITE N.º 012/2001-CPL/SEDUC, que tomou conhecimento do recurso interposto pela empresa BOULHOSAS & ALVES LTDA- ARAPINÁ, dando provimento ao mesmo.

Belém, 06 de setembro de 2001.

A Comissão.

**AVISO
CONVITE N.º 012/2001**

A Secretaria Executiva de Educação / SEDUC, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que a abertura dos envelopes n.º 02 "PROPOSTA", referente ao CONVITE N.º 012/2001-CPL/SEDUC, será realizado no dia 11.09.2001 às 09:30 horas no Auditório da CPL/SEDUC, conforme discriminação abaixo:

FIRMAS HABILITADAS

- WINNER MÓVEIS LTDA.;
 - MÓVEIS CARRERA LTDA.;
 - BOULHOSAS & ALVES LTDA- ARAPINÁ.
- FIRMAS INABILITADAS
- CASA MAIS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.

Belém, 06 de setembro de 2001.

A Comissão.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Executiva de Educação / SEDUC, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, avisa aos interessados que abriu o seguinte processo de licitação na modalidade CARTA CONVITE.

CONVITE: 016/2001

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (APARELHO DE INFRA-VERMELHO PORTÁTIL, BICICLETA ERGOMÉTRICA ELETRÔNICA, ESTEIRA ERGOMÉTRICA MECÂNICA ETC...)

ABERTURA: 17.09.2001 - 09:30

OBS: Os interessados deverão trazer carimbo da firma ou do representante legal, O convite estará disponível de 2a à 5a feira, no horário de 08:00 às 13:00 horas.

Belém, 10 de setembro de 2001.

**COMUNICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2001**

A Comissão Permanente de Licitação da SEDUC, comunica aos interessados na TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2001-CPL/SEDUC, que recebeu recurso da empresa BELÉM INFORMÁTICA LTDA, contra a sua inabilitação, pelo que os licitantes têm o prazo legal para impugná-lo.

Belém, 06 de setembro de 2001.

A Comissão.

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO N.º 006/2001

FIRMA (VENCEDORA): FIS - COM. REP. LTDA. ITEM: ÚNICO.

PRESIDENTE: ANTONIO DA SILVA MIRANDA

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 06.09.2001.

Belém, 06 de setembro de 2001.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS
LICENÇA ESPECIAL**

PORTARIA N.º: 15206/01 DE 30.08.01

N.º DE DIAS: 120

NOME: CECILIA SILVEIRA DA SILVA

MATRICULA: 0651478/015

CARGO/LOT.: PROF/EE. SILVIO COSTA/ BRAGANÇA

PERÍODO: 01.08.01 À 29.09.01 E 30.09.01 À 28.11.01

TRÊNIO: 17.05.85 À 16.05.88 E 17.05.88 À 16.05.91

PORTARIA N.º: 15205/01 DE 30.08.01

N.º DE DIAS: 060

NOME: JOSÉ ALCANTARA DE VILHENA

MATRICULA: 0606790/010

CARGO/LOT.: VIGIA/EE. B. DE CARVALHO/ABATETUBA

PERÍODO: 01.09.01 À 30.10.01

TRÊNIO: 02.06.97 À 01.06.00

PORTARIA N.º: 15197/01 DE 30.08.01

N.º DE DIAS: 120

NOME: MARIA DE FÁTIMA SOUZA GONÇALVES

MATRICULA: 0506800/910

CARGO/LOT.: PROF/ERC. CASA DA AMIZADE/BRAGANÇA

PERÍODO: 03.09.01 À 01.11.01 À 02.11.01 À 31.12.01

TRÊNIO: 01.04.88 À 31.05.91 À 01.04.91 À 31.03.94

PORTARIA N.º: 15202/01 DE 30.08.01

N.º DE DIAS: 120

NOME: LUIZA BARBOSA CABRAL

MATRICULA: 0480495/016

CARGO/LOT.: AG.ADM/BE.ALIANÇA P/O PROG/VIT. DO XINGU

PERÍODO: 03.09.01 À 01.11.01 B 02.11.01 À 31.12.01

TRÊNIO: 08.06.89 À 07.06.92 E 08.06.92 À 07.06.95

LICENÇA SAÚDE

PORTARIA N.º: 14962/01 DE 28.08.01

NOME: MARIA DOS ANJOS VANCONCELOS

MATRICULA: 0180378/015

CARGO/LOT.: AG.ADM/DIV. DE LOTAÇÃO/BELÉM

PERÍODO: 15.05.01 À 25.05.01

PORTARIA N.º: 14963/01 DE 28.08.01

NOME: ZILAHIDIA GREIJAL GOUVEIA

MATRICULA: 0760420/012

CARGO/LOT.: ESC.DAT/DIV.DINAMIZ.DOS PROG. ASSIST/BELÉM

PERÍODO: 18.04.01 À 27.05.01

PRORROGAÇÃO LICENÇA SAÚDE

PORTARIA N.º: 14971/01 DE 28.08.01

NOME: JOSÉ FERREIRA LOPES

MATRICULA: 0190527/010

CARGO/LOT.: DAT/DIV. DE LOTAÇÃO/ BELÉM

PERÍODO: 01.05.01 À 03.07.01

PORTARIA N.º: 14972/01 DE 28.08.01

NOME: MARIA DE NAZARÉ SOUZA MORAES

MATRICULA: 0206326/015

CARGO/LOT.: PROF/DIV. DE LEG. E ENQUADRAMENTO/BELÉM

PERÍODO: 03.06.01 À 03.08.01

APROVAÇÃO DE ESCALA DE FÉRIAS

PORTARIA N.º: 15249/01 DE 30.08.01

NOME: ANA MARIA LIMA DA SILVA

MATRICULA: 0294896/01 DE 30.08.01

PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01

ANO: 2001

UNIDADE: ERC. C. COMT. DE V. ESPERANÇA/ANANINDEUA

PORTARIA N.º: 15248/01 DE 30.08.01

NOME: IZABEL CRISTINA MORAIS DA SILVA

MATRICULA: 6016740/017

PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01

ANO: 2001

UNIDADE: ERC. C. COMT. DE V. ESPERANÇA/ANANINDEUA

PORTARIA N.º: 15247/01 DE 30.08.01

NOME: JOSÉ BENIGNO MENDES

MATRICULA: 5551285/017

PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01

ANO: 2001

UNIDADE: ERC. C. COMT. DE V. ESPERANÇA/ANANINDEUA

PORTARIA N.º: 15246/01 DE 30.08.01

NOME: LUIZA RODRIGUES DOS S. LEITE

MATRICULA: 0294888/019

PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01

ANO: 2001

UNIDADE: ERC. C. COMT. DE V. ESPERANÇA/ANANINDEUA

PORTARIA N.º: 15245/01 DE 30.08.01

NOME: MARIA CLARICE MARTINS DO ESPIRITO SANTO

MATRICULA: 014691/013

PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01

ANO: 2001

UNIDADE: ERC. C. COMT. DE V. ESPERANÇA/ANANINDEUA

PORTARIA N.º: 15244/01 DE 30.08.01

NOME: MARIA DAS GRAÇAS LISBOA MIRANDA

MATRICULA: 5507421/010

PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01

ANO: 2001

UNIDADE: ERC. C. COMT. DE V. ESPERANÇA/ANANINDEUA

PORTARIA N.º: 15243/01 DE 30.08.01

NOME: MARIA DE FÁTIMA COSTA SILVA

MATRICULA: 5498180/013

PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01

ANO: 2001

UNIDADE: ERC. C. COMT. DE V. ESPERANÇA/ANANINDEUA

PORTARIA N.º: 15242/01 DE 30.08.01

NOME: MARIA DE NAZARÉ OLIVEIRA COELHO

MATRICULA: 5282632/016

PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01

ANO: 2001

UNIDADE: ERC. C. COMT. DE V. ESPERANÇA/ANANINDEUA

PORTARIA N.º: 15241/01 DE 30.08.01

NOME: MARIA FINEA CABRAL CRUZ

MATRICULA: 0387835/013

PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01

ANO: 2001

UNIDADE: ERC. C. COMT. DE V. ESPERANÇA/ANANINDEUA

Vigência, A partir de 31/08 até 20/09/2001
 Valor Global: R\$-10.763,65 (Dez Mil, Setecentos e Sessenta e Três Reais e Sessenta e Cinco Centavos).
 Dotação orçamentária: O/E/2001.(001). Produto: 0846.Cód.: 16.101.12.122.0125.2902.3490.30.
 Foro: Belém-Pará
 Data da assinatura: 31.08.2001,
 Ordenador Responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Cancela/Secretário Adjunto Executivo de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO N.º 7186/2001.
TOMADA DE PREÇO N.º 002/2001-CPL/SEDUC.

Partes: SEDUC/CGC/ME05.054.937/0001-63/ Firma: RIPEL COM. DE PAPÉIS E MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA. CNPJ/ME62.444.393/0001-80.
 Objeto: Considerando o conteúdo do Processo n.º 67463/2001, destina-se o presente contrato à aquisição dos materiais de consumo.
 Vigência: A partir de 31/08 até 20/09/2001
 Valor Global: R\$-25.359,19 (Vinte e Cinco Mil, Trezentos e Cinquenta e Nove Reais e Dezenove Centavos).
 Dotação orçamentária: O/E/2001.(001). Produto: 0846.Cód.: 16.101.12.122.0125.2902.3490.30.
 Foro: Belém-Pará
 Data da assinatura: 31.08.2001.
 Ordenador Responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Cancela/Secretário Adjunto Executivo de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO N.º 194/2001.
TOMADA DE PREÇO N.º 002/2001-CPL/SEDUC.

Partes: SEDUC/CGC/ME05.054.937/0001-63/ Firma FAXFORM DIST. DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO DE INFORMÁTICA LTDA. CNPJ/ME03.306.454/0001-83.
 Objeto: Considerando o conteúdo do Processo n.º 67463/2001, destina-se o presente contrato à aquisição dos materiais de consumo.
 Vigência: A partir de 31/08 até 20/09/2001
 Valor Global: R\$-41.048,20 (Quarenta e Um Mil, Quarenta e Oito Reais e Vinte Centavos).
 Dotação orçamentária: O/E/2001.(001). Produto: 0846.Cód.: 16.101.12.122.0125.2902.3490.30.
 Foro: Belém-Pará
 Data da assinatura: 31.08.2001.
 Ordenador Responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Cancela/Secretário Adjunto Executivo de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 238/2001.
COMPARAÇÃO DE PREÇO N.º 008/2001-CPL/SEDUC.

Partes: SEDUC/CGC/ME05.054.937/0001-63/ Firma DMF- SERVIÇOS HOTELEIROS CIA E COMERCIAL LTDA- BEIRA RIO CNPJ/ME84200138/0001-24.
 Objeto: Destina-se o presente instrumento a contratação da FIRMA DMF- SERVIÇOS HOTELEIROS CIA E COMERCIAL LTDA- BEIRA RIO, visando a prestação de serviços de hospedagem, alimentação e locação de salão de eventos (incluindo equipamentos) para a realização do Curso de Capacitação aos Gestores do ZAP II no período de 28/08 à 31/08/2001 nesta capital.
 Vigência: A partir de 28/08 até 30/09/2001
 Valor Global: R\$-36.124,40 (Trinta e Seis Mil, Cento e Vinte e Quatro Reais e Quarenta Centavos).
 Dotação orçamentária: Convênio n.º 95.050/2001 - MEC/FNDE/FUNDESCOLA. Fonte: (000). Produto: 0702.Cód.: 16.101.12.361.0106.2393.3490.39.
 Foro: Belém-Pará
 Data da assinatura: 28.08.2001.
 Ordenador Responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Cancela/Secretário Adjunto Executivo de Educação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO

CONCORRÊNCIA N.º 002/2001

A Secretaria Executiva de Educação / SEDUC, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, comunica aos interessados na CONCORRÊNCIA N.º 002/2001-CPL/SEDUC, que a abertura das propostas dar-se-á no dia 12.09.2001 às 09:30 horas no Auditório da CPL/SEDUC, conforme discriminação abaixo:
FIRMAS HABILITADAS
 - SÃO PAULO COMÉRCIO INDÚSTRIA E DISTRIBUIÇÃO LTDA;
 - MASTERFRIO IND. E COM. DE REPR. LTDA;
 - SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA;
 - MOTOFBR - MOTORES, FERRAGENS E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA;
 - PARDAL COMERCIAL LTDA EPP;
 - MAX-FER COMERCIAL LTDA;
 - PROMÁQUINAS LTDA;
 - FIS COM. REP LTDA;
 - IMPERADOR DAS MÁQUINAS LTDA;
 - COZIL EQUIP. INDUSTRIAIS LTDA;
 - DÁBLOS COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO IMP. E EXP. LTDA;
 - ASTEC - ART SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA;
 - BRATEST COMERCIAL LTDA;
 - CARP-H & COIMBRA LTDA;
 - POLITEM - DISTRIBUIDORA COM. E SERV. LTDA;
 - LOJAS ARNO PALAVRO LTDA;
 - IRMÃOS GOVERNO COM. DE FERRAGENS LTDA;
 - MAQBRASIL - MÁQUINAS EQUIPAMENTOS LTDA;
 - MUITINORTE COMERCIAL LTDA;
FIRMAS INABILITADAS

- CIBREL COM. BRASILEIRA DE REFRIGERAÇÃO LTDA;
 - LABOREQ COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA;
 - COM. MABRUK LTDA;
 Belém, 06 de setembro de 2001.
 A Comissão.

AVISO DE CANCELAMENTO
CONVITE N.º 005/2001

A Secretaria Executiva de Educação / SEDUC, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, comunica aos interessados que resolve CANCELAR o CONVITE N.º 005/2001, referente ao PROCESSO N.º 93036/2001, por conveniência administrativa.
 Belém, 06 de setembro de 2001.
 A Comissão.

COMUNICAÇÃO
CONVITE N.º 012/2001

A Comissão Permanente de Licitação da SEDUC, comunica aos interessados no CONVITE N.º 012/2001-CPL/SEDUC, que tomou conhecimento do recurso interposto pela empresa BOULHOSAS & ALVES LTDA- ARAPINÁ, dando provimento ao mesmo.
 Belém, 06 de setembro de 2001.
 A Comissão.

AVISO

CONVITE N.º 012/2001

A Secretaria Executiva de Educação / SEDUC, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que a abertura dos envelopes n.º 02 "PROPOSTA", referente ao CONVITE N.º 012/2001-CPL/SEDUC, será realizado no dia 11.09.2001 às 09:30 horas no Auditório da CPL/SEDUC, conforme discriminação abaixo:
FIRMAS HABILITADAS
 - WINNER MÓVEIS LTDA;
 - MÓVEIS CARRERA LTDA;
 - BOULHOSAS & ALVES LTDA- ARAPINÁ.
FIRMAS INABILITADAS
 - CASA MAIS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
 Belém, 06 de setembro de 2001.
 A Comissão.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Executiva de Educação / SEDUC, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, avisa aos interessados que abriu o seguinte processos de licitação na modalidade CARTA CONVITE.
CONVITE: 016/2001
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (APARELHO DE INFRA-VERMELHO PORTÁTIL, BICICLETA ERGOMÉTRICA ELETRÔNICA, ESTEIRA ERGOMÉTRICA MECÂNICA ETC.)
ABERTURA: 17.09.2001 - 09:30
OBS: Os interessados deverão trazer carimbo da firma ou do representante legal. O convite estará disponível de 2ª à 5ª feira, no horário de 08:00 às 13:00 horas.
 Belém, 10 de setembro de 2001.

COMUNICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2001

A Comissão Permanente de Licitação da SEDUC, comunica aos interessados na TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2001-CPL/SEDUC, que recebeu recurso da empresa BELÉM INFORMÁTICA LTDA, contra a sua inabilitação, pelo que os licitantes têm o prazo legal para impugná-lo.
 Belém, 06 de setembro de 2001.
 A Comissão.

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO N.º 006/2001
 FIRMA (VENCEDORA): FIS- COM. REP. LTDA. ITEM: ÚNICO.
 PRESIDENTE: ANTONIO DA SILVA MIRANDA
 DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 06.09.2001.
 Belém, 06 de setembro de 2001.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS
LICENÇA ESPECIAL

PORTARIA N.º 15206/01 DE 30.08.01

N.º DE DIAS: 120
 NOME: CECILIA SILVEIRA DA SILVA
 MATRICULA: 0651478/015
 CARGO/LOT.: PROF/EE: SILVIO COSTA/ BRAGANÇA
 PERÍODO: 01.08.01 À 29.09.01 E 30.09.01 À 28.11.01
 TRIÊNIO: 17.05.85 À 16.05.88 E 17.05.88 À 16.05.91

PORTARIA N.º 15205/01 DE 30.08.01

N.º DE DIAS: 060
 NOME: JOSÉ ALCANTARA DE VILHENA
 MATRICULA: 0606790/010
 CARGO/LOT.: VIGIA/EE. B. DE CARVALHO/ABAETETUBA
 PERÍODO: 01.09.01 À 30.10.01
 TRIÊNIO: 02.06.97 À 01.06.00

PORTARIA N.º 15197/01 DE 30.08.01

N.º DE DIAS: 120
 NOME: MARIA DE FÁTIMA SOUZA GONÇALVES
 MATRICULA: 0506800/010
 CARGO/LOT.: PROF/ERC. CASA DA AMIZADE/BRAGANÇA
 PERÍODO: 03.09.01 À 01.11.01 À 02.11.01 À 31.12.01
 TRIÊNIO: 01.04.88 À 31.05.91 À 01.04.91 À 31.03.94

PORTARIA N.º 15202/01 DE 30.08.01

N.º DE DIAS: 120
 NOME: LUIZA BARBOSA CABRAL
 MATRICULA: 0480495/016
 CARGO/LOT.: AG.ADM/EE.ALIANÇA P/O PROG/VIT.DO XINGU
 PERÍODO: 03.09.01 À 01.11.01 E 02.11.01 À 31.12.01
 TRIÊNIO: 08.06.89 À 07.06.92 E 08.06.92 À 07.06.95

LICENÇA SAÚDE

PORTARIA N.º 14962/01 DE 28.08.01

NOME: MARIA DOS ANJOS VANCONCELOS
 MATRICULA: 0180378/015
 CARGO/LOT.: AG.ADM/DIV.DE LOTAÇÃO/BELÉM
 PERÍODO: 15.05.01 À 25.05.01

PORTARIA N.º 14963/01 DE 28.08.01

NOME: ZILAHIA GREIJAL GOUVEIA
 MATRICULA: 0760420/012
 CARGO/LOT.: ESC.DAT/DIV.DINAMIZ.DOS PROG.ASSIST/BELÉM
 PERÍODO: 18.04.01 À 27.05.01

PRORROGAÇÃO LICENÇA SAÚDE

PORTARIA N.º 14971/01 DE 28.08.01

NOME: JOSÉ FERREIRA LOPES
 MATRICULA: 0190527/010
 CARGO/LOT.: DAT/DIV. DE LOTAÇÃO/ BELÉM
 PERÍODO: 01.05.01 À 03.07.01

PORTARIA N.º 14972/01 DE 28.08.01

NOME: MARIA DE NAZARÉ SOUZA MORAES
 MATRICULA: 0206326/015
 CARGO/LOT.: PROF/DIV. DE LEG. E ENQUADRAMENTO/BELÉM
 PERÍODO: 03.06.01 À 03.08.01

APROVAÇÃO DE ESCALA DE FÉRIAS

PORTARIA N.º 15249/01 DE 30.08.01

NOME: ANA MARIA LIMA DA SILVA
 MATRICULA: 0294896/01 DE 30.08.01
 PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
 ANO: 2001
 UNIDADE: ERC. C. COMT. DE V. ESPERANÇA/ANANINDEUA

PORTARIA N.º 15248/01 DE 30.08.01

NOME: IZABEL CRISTINA MORAIS DA SILVA
 MATRICULA: 6016740/017
 PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
 ANO: 2001
 UNIDADE: ERC. C. COMT. DE V. ESPERANÇA/ANANINDEUA

PORTARIA N.º 15247/01 DE 30.08.01

NOME: JOSÉ BENIGNO MENDES
 MATRICULA: 5551285/017
 PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
 ANO: 2001
 UNIDADE: ERC. C. COMT. DE V. ESPERANÇA/ANANINDEUA

PORTARIA N.º 15246/01 DE 30.08.01

NOME: LUIZA RODRIGUES DOS S. LEITE
 MATRICULA: 0294888/019
 PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
 ANO: 2001
 UNIDADE: ERC. C. COMT. DE V. ESPERANÇA/ANANINDEUA

PORTARIA N.º 15245/01 DE 30.08.01

NOME: MARIA CLARICE MARTINS DO ESPÍRITO SANTO
 MATRICULA: 04691/013
 PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
 ANO: 2001
 UNIDADE: ERC. C. COMT. DE V. ESPERANÇA/ANANINDEUA

PORTARIA N.º 15244/01 DE 30.08.01

NOME: MARIA DAS GRAÇAS LISBOA MIRANDA
 MATRICULA: 5507421/010
 PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
 ANO: 2001
 UNIDADE: ERC. C. COMT. DE V. ESPERANÇA/ANANINDEUA

PORTARIA N.º 15243/01 DE 30.08.01

NOME: MARIA DE FÁTIMA COSTA SILVA
 MATRICULA: 5498180/013
 PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
 ANO: 2001
 UNIDADE: ERC. C. COMT. DE V. ESPERANÇA/ANANINDEUA

PORTARIA N.º 15242/01 DE 30.08.01

NOME: MARIA DE NAZARÉ OLIVEIRA COELHO
 MATRICULA: 5282632/016
 PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
 ANO: 2001
 UNIDADE: ERC. C. COMT. DE V. ESPERANÇA/ANANINDEUA

PORTARIA N.º 15241/01 DE 30.08.01

NOME: MARIA FINEA CABRAL CRUZ
 MATRICULA: 0387835/013
 PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
 ANO: 2001
 UNIDADE: ERC. C. COMT. DE V. ESPERANÇA/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 15240/01 DE 30.08.01
 NOME: MARIA ERMINIA DE JESUS COSTA
 MATRICULA: 55077480/010
 PERÍODO: 02.07.01 À 15.08.01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. JOÃO A. DE ANDRADES/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 14686/01 DE 22.08.01
 NOME: JOSÉ CARLOS VASCONCELOS CAXIADO
 MATRICULA: 5709679/016
 PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. PLACIDIA CARDOSO/BELÉM

PORTARIA Nº: 14685/01 DE 22.08.01
 NOME: VERA LÚCIA QUARESMA CARDOSO
 MATRICULA: 0226092/011
 PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. PLACIDIA CARDOSO/BELÉM

PORTARIA Nº: 14684/01 DE 22.08.01
 NOME: ROSANGELA DO SOCORRO MELO PANTOJA
 MATRICULA: 518881/010
 PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. PLACIDIA CARDOSO/BELÉM

PORTARIA Nº: 14683/01 DE 22.08.01
 NOME: RAIMUNDO DA CRUZ
 MATRICULA: 5710855/018
 PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. PLACIDIA CARDOSO/BELÉM

PORTARIA Nº: 14682/01 DE 22.08.01
 NOME: PAULO MAURICIO ARAÚJO PINHO
 MATRICULA: 5553342/014
 PERÍODO: 02.07.01 À 15.08.01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. PLACIDIA CARDOSO/BELÉM

PORTARIA Nº: 14681/01 DE 22.08.01
 NOME: NAIDES RODRIGUES DA LUZ
 MATRICULA: 0376019/018
 PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. PLACIDIA CARDOSO/BELÉM

PORTARIA Nº: 14680/01 DE 22.08.01
 NOME: MARIA LUIZA SIDONIO DE MORAES
 MATRICULA: 0226114/010
 PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. PLACIDIA CARDOSO/BELÉM

PORTARIA Nº: 14679/01 DE 22.08.01
 NOME: MARIA LÚCIA PACHECO DA COSTA
 MATRICULA: 0226203/012
 PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. PLACIDIA CARDOSO/BELÉM

PORTARIA Nº: 14677/01 DE 22.08.01
 NOME: MARIA LOPES DA SILVA
 MATRICULA: 0756601/011
 PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. PLACIDIA CARDOSO/BELÉM

PORTARIA Nº: 14676/01 DE 22.08.01
 NOME: MARIA ITALICA DOS PASSOS PENICHE
 MATRICULA: 0455229/011
 PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. PLACIDIA CARDOSO/BELÉM

PORTARIA Nº: 14675/01 DE 22.08.01
 NOME: MARIA EUNICE COSTA LOBATO
 MATRICULA: 0744891/017
 PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. PLACIDIA CARDOSO/BELÉM

PORTARIA Nº: 14674/01 DE 22.08.01
 NOME: MARIA DOMINGAS FURTADO
 MATRICULA: 5265895/010
 PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. PLACIDIA CARDOSO/BELÉM

PORTARIA Nº: 14673/01 DE 22.08.01
 NOME: MARIA DO CARMO FARIAS DA SILVA
 MATRICULA: 0392677/013
 PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. PLACIDIA CARDOSO/BELÉM

PORTARIA Nº: 14672/01 DE 22.08.01
 NOME: JOSÉ MESSIAS TEIXEIRA DE PASSOS
 MATRICULA: 045350/018
 PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. PLACIDIA CARDOSO/BELÉM

PORTARIA Nº: 14671/01 DE 22.08.01
 NOME: JESUS JOSÉ MARIA MACHADO
 MATRICULA: 0375926/017
 PERÍODO: 02.07.01 À 15.08.01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. PLACIDIA CARDOSO/BELÉM

PORTARIA Nº: 14670/01 DE 22.08.01
 NOME: IRACI SAMPAIO BARBOSA
 MATRICULA: 0756806/019
 PERÍODO: 02.07.01 À 15.08.01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. PLACIDIA CARDOSO/BELÉM

PORTARIA Nº: 14669/01 DE 22.08.01
 NOME: FÁTIMA DO SOCORRO DA SILVA CORRÊA
 MATRICULA: 5313821/010
 PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. PLACIDIA CARDOSO/BELÉM

PORTARIA Nº: 14668/01 DE 22.08.01
 NOME: ESMERALDA OLIVEIRA LOPES
 MATRICULA: 0375199/017
 PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. PLACIDIA CARDOSO/BELÉM

PORTARIA Nº: 14667/01 DE 22.08.01
 NOME: DAMIÃO GOMES DE SOUZA
 MATRICULA: 5710898/015
 PERÍODO: 01.07.01 À 30.07.01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. PLACIDIA CARDOSO/BELÉM

PORTARIA Nº: 14666/01 DE 22.08.01
 NOME: CLEIDE DE NAZARÉ FREIRE NOBRE
 MATRICULA: 0376388/011
 PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. PLACIDIA CARDOSO/BELÉM

PORTARIA Nº: 14665/01 DE 22.08.01
 NOME: CÉLIA REGINA SOUZA DA CRUZ
 MATRICULA: 0761303/010
 PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. PLACIDIA CARDOSO/BELÉM

PORTARIA Nº: 14664/01 DE 22.08.01
 NOME: AUREA CARDOSO DOS SANTOS
 MATRICULA: 0226173/011
 PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. PLACIDIA CARDOSO/BELÉM

PORTARIA Nº: 14663/01 DE 22.08.01
 NOME: ARACELI QUARESMA SILVA
 MATRICULA: 0226165/010
 PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. PLACIDIA CARDOSO/BELÉM

PORTARIA Nº: 14662/01 DE 22.08.01
 NOME: ANTONIA DA COSTA MARQUES
 MATRICULA: 0453250/016
 PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. PLACIDIA CARDOSO/BELÉM

PORTARIA Nº: 14661/01 DE 22.08.01
 NOME: ANA REGINA LIMA DE CARVALHO
 MATRICULA: 0348309/016
 PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. PLACIDIA CARDOSO/BELÉM

PORTARIA Nº: 14660/01 DE 22.08.01
 NOME: ANA MARIA VASCONCELOS SANTOS SILVA
 MATRICULA: 0756644/019
 PERÍODO: 02.07.01 À 15.08.01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. PLACIDIA CARDOSO/BELÉM

PORTARIA Nº: 14711/01 DE 23.08.01
 NOME: SÔNIA MARIA DE SOUZA BARREIROS
 MATRICULA: 5628369/018
 PERÍODO: 02.07.01 À 15.08.01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. PLACIDIA CARDOSO/BELÉM

PORTARIA Nº: 14706/01 DE 23.08.01
 NOME: DEUSA MAIA MARQUES
 MATRICULA: 5384133/013
 PERÍODO: 02.07.01 À 15.08.01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. PEDRO A. PEDROSO/BELÉM

PORTARIA Nº: 14707/01 DE 23.08.01
 NOME: ISA MARIA GAIA FRANÇA
 MATRICULA: 0253308/011
 PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. PLACIDIA CARDOSO/BELÉM

PORTARIA Nº: 14708/01 DE 23.08.01
 NOME: ALZIRA MARIA RAIOL DE OLIVEIRA
 MATRICULA: 0321389/018
 PERÍODO: 02.07.01 À 15.08.01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. PLACIDIA CARDOSO/BELÉM

PORTARIA Nº: 14703/01 DE 23.08.01
 NOME: MARTANY CARVALHO DA SILVA
 MATRICULA: 0376370/017
 PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. PLACIDIA CARDOSO/BELÉM

PORTARIA Nº: 14659/01 DE 22.08.01
 NOME: TÂNIA MARGARETH GOMES MARQUES
 MATRICULA: 0240338/013
 PERÍODO: 01.08.01 À 14.09.01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. PLACIDIA CARDOSO/BELÉM

PORTARIA Nº: 14658/01 DE 22.08.01
 NOME: MARIA DO ROSÁRIO VALE VIEIRA
 MATRICULA: 5062926/011
 PERÍODO: 02.07.01 À 15.08.01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. PLACIDIA CARDOSO/BELÉM

PORTARIA Nº: 14657/01 DE 22.08.01
 NOME: ALBERTO JORGE DA SILVA FARIAS
 MATRICULA: 0293083/014
 PERÍODO: 02.07.01 À 15.08.01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. PLACIDIA CARDOSO/BELÉM

PORTARIA Nº: 14630/01 DE 22.08.01
 NOME: TERDUNISIA UCHOA DE AZEVEDO
 MATRICULA: 5756260/017
 PERÍODO: 02.07.01 À 15.08.01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. JUSTO CHERMONT/BELÉM

PORTARIA Nº: 063/01 DE 07.05.01
 NOME: GILDO RODRIGUES DA ROCHA
 MATRICULA: 5235596/013
 PERÍODO: 01.10.01 À 30.10.01
 ANO: 2001
 UNIDADE: ERC. MISS. ST. TEREZINHA/BRAGANÇA

PORTARIA Nº: 146/01 DE 13.02.01
 NOME: ANTONIO DA SILVA COSTA
 MATRICULA: 6315992/014
 PERÍODO: 01.10.01 À 30.10.01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. FRANC. N. DE ALMEIDA/MONTE ALEGRE

PORTARIA Nº: 083/01 DE 16.02.01
 NOME: JOSÉ MANOEL DA SILVA
 MATRICULA: 5358400/016
 PERÍODO: 01.10.01 À 30.10.01
 ANO: 2001
 UNIDADE: 6.ª URE/MONTE ALEGRE

PORTARIA Nº: 051/01 DE 15.02.01
 NOME: ODILCE CARDOSO DE ARAÚJO
 MATRICULA: 058700/010
 PERÍODO: 01.10.01 À 14.11.01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. ST. CRUZ/MONTE ALEGRE

PORTARIA Nº: 288/01 DE 03.07.01
 NOME: GUILHERMINA RODRIGUES BARBOSA
 MATRICULA: 5054990/018
 PERÍODO: 15.09.01 À 30.10.01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. FREI DANIEL DE SAMARATE/IGARAPÉ-ACU

PORTARIA Nº: 287/01 DE 30.07.01
 NOME: SOCORRO ELIZABETH SANTANA MOURA
 MATRICULA: 0688304/019
 PERÍODO: 01.09.01 À 15.10.01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. MAC. FELIPE ANT. IGARAPÉ-ACU

PORTARIA Nº: 286/01 DE 30.07.01
 NOME: VALDIR SANTOS PEREIRA DE MIRANDA
 MATRICULA: 0483990/010
 PERÍODO: 01.09.01 À 15.10.01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. JOSÉ E. AMIM/IGARAPÉ-ACU

PORTARIA Nº: 285/01 DE 30.07.01
 NOME: RAIMUNDO RUFINO DA SILVA
 MATRICULA: 6017088/025
 PERÍODO: 01.09.01 À 30.09.01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. NILO DE OLIVEIRA/IGARAPÉ-ACU

PORTARIA Nº: 284/01 DE 30.07.01
 NOME: MANOEL SEBASTIÃO NUNES ROSÁRIO
 MATRICULA: 0484557/018
 PERÍODO: 01.09.01 À 30.09.01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. CÔNEGO CALADO/IGARAPÉ-ACU

PORTARIA Nº: 206/01 DE 26.07.01
 NOME: CLAUDIO JOSÉ DE SOUZA
 MATRICULA: 5325404/010
 PERÍODO: 03.09.01 À 02.10.01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. LUIZ GUALBERTO PIMENTEL/DOM ELISEU

PORTARIA Nº: 220/01 DE 02.08.01
 NOME: NELSON MACHADO PINTO
 MATRICULA: 5684501/016
 PERÍODO: 01.10.01 À 14.11.01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. FLÓRA TELXEIRA/FARO

PORTARIA Nº: 215/01 DE 30.07.01
 NOME: MARIA SANTANA SOARES DE SOUSA
 MATRICULA: 0252158/018
 PERÍODO: 01.09.01 À 15.10.01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. EMANUEL S. VIEIRA/JURUTI

PORTARIA Nº: 297/01 DE 30.07.01
 NOME: MARIA SANTANA SALOMÃO ARAÚJO
 MATRICULA: 0592889/011
 PERÍODO: 01.09.01 À 15.10.01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. EZEQUIEL LISBOA/MARACANÃ

PORTARIA Nº: 296/01 DE 30.07.01
 NOME: MARIA DE NAZARÉ DAS GRAÇAS LOBO LIMA
 MATRICULA: 0563056/010
 PERÍODO: 01.09.01 À 30.09.01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. PTE. KENNEDY/MARACANÃ

PORTARIA Nº: 295/01 DE 30.07.01
 NOME: NICÉIA DO SOCORRO DA COSTA CARVALHO
 MATRICULA: 0593133/012
 PERÍODO: 01.09.01 À 30.09.01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. PTE. KENNEDY/MARACANÃ

PORTARIA Nº: 294/01 DE 30.07.01
 NOME: JOÃO TRINDADE GOULART CORRÊA
 MATRICULA: 6004547/014
 PERÍODO: 01.09.01 À 30.09.01
 ANO: 2001
 UNIDADE: 9ª URE/MARACANÃ

PORTARIA Nº: 193/01 DE 30.07.01
 NOME: ITAMAR EMANUEL SANTANA OLIVEIRA
 MATRICULA: 5454077/010
 PERÍODO: 01.09.01 À 30.09.01
 ANO: 2001
 UNIDADE: 9ª URE/MARACANÃ

PORTARIA Nº: 292/01 DE 30.07.01
 NOME: CÉLIA DE LIMA COSTA
 MATRICULA: 5442222/010
 PERÍODO: 01.09.01 À 30.09.01
 ANO: 2001
 UNIDADE: 9ª URE/MARACANÃ

PORTARIA Nº: 289/01 DE 30.07.01
 NOME: LUIS VENÂNCIO DA ROCHA JÚNIOR
 MATRICULA: 5356890/024
 PERÍODO: 01.09.01 À 15.10.01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. JOÃO B. DE MOURA CARVALHO/IGARAPÉ-ACU

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO
 CONVÊNIO Nº 052/2001-SEDUC.
 Com fundamento na 8.666/93 e alterações das Leis 8.883/94 e 9.648/98.
 Partes: SEDUC/CNPJ/ME 05.054.937/0001-63/Prefeitura Municipal de Palestina do Pará. CNPJ/ME 83.211.471/0001-20.

Objeto: O presente Convênio tem como objetivo a Ação Conjunta da SEDUC e a Prefeitura Municipal de Palestina do Pará, para funcionamento do Sistema de Organização Modular de Ensino Médio (SOME), na Sede e nas localidades: Porto Jarbas Passarinho e Vila Santa Isabel, no referido município.

Vigência: 31-08 até 31-12-2001.
 Foro: Belém/PA.
 Data da Assinatura: 31-08-2001.
 Ordenador Responsável: Prof. Maria Isabel Castro Amazonas/ Secretária Executiva de Educação.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 10º TERMO ADITIVO

Convênio Original (Repasso de Recursos Financeiros) n.º 069/98-SEDUC.
 Objeto do Convênio Original: O presente Convênio tem como objeto o Repasse de Recursos financeiros por parte da SEDUC à SEOP, destinados à obras de construção, ampliação e recuperação das Escolas Estaduais. Com Fundamento na Lei n.º 8.666/93 e alterações das Leis n.º 8.883/94 e 9.648/98.

Partes: SEDUC. CNPJ/ME N.º 05054937/0001-63/Secretaria Executiva de Obras Públicas. CNPJ/ME 05.054.911/0001-15.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Considerando o conteúdo do Ofício nº 915/2001/GS/SEOP, datado de 23/08/2001, os partícipes em comum acordo e na melhor forma de direito, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao instrumento original, que tem como objeto construção, ampliação e recuperação de Escolas Estaduais, visando prorrogar sua vigência até 31/01/02, por conveniência administrativa. Vigência do T.A.: 30-08-2001 à 31-01-2002.

Data da assinatura: 30-08-2001.
 Termos Aditivos Anteriores: 1º T.A. data: 19-11-98. 2º T.A. data: 30-03-99. 3º T.A. data: 16-07-99. Valor R\$-421.999,05 4º T.A. data: 30-11-99. 5º T.A. data: 31-03-00. 6º T.A. data: 13-04-00. Valor: R\$-260.544,95, 7º T.A. data: 31-08-00, 8º T.A. data: 29-12-00, 9º T.A. data: 29/06/01.

Da Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.

Ordenador Responsável: Prof. Maria Isabel Castro Amazonas/ Secretária Executiva de Educação.

PROMOÇÃO SOCIAL

FUNDAÇÃO CARLOS GOMES

SUPERINTENDENTE: PAULO JOSÉ CAMPOS DE MELO
 AV. GENTIL BITTENCOURT, 909 - ☎ (91) 241-0886

EXTRATO DE PORTARIAS

PORTARIA Nº 118 DE 22.08.2001 - SUPRIMENTO DE FUNDOS
 Servidor: RAIMUNDO SÉRGIO DE JESUS SANTA BRÍGIDA
 Cargo/Função: Coordenador Financeiro
 NE: 1309 Data: 22.08.2001 R\$: 1.000,00
 Elemento: 349034-97 Atividade: 2902 Fonte: 001
 Prazo de Aplicação: Até 30 dias após o recebimento.

PORTARIA Nº 119 DE 23.08.2001 - SUPRIMENTO DE FUNDOS
 Servidor: WALDIR MIRANDA DE MORAES
 Cargo/Função: Coordenador de Apoio Administrativo (à disposição)
 NE: 1310 Data: 23.08.2001 R\$: 664,00
 Elemento: 349034-97 Atividade: 2326 Fonte: 001
 Prazo de Aplicação: Até 30 dias após o recebimento.

PORTARIA Nº 120 DE 27.08.2001 - SUPRIMENTO DE FUNDOS
 Servidor: WALDIR MIRANDA DE MORAES
 Cargo/Função: Coordenador de Apoio Administrativo (à disposição)
 NE: 1328 Data: 27.08.2001 R\$: 3.972,00
 Elemento: 349034-97 Atividade: 2182 Fonte: 006
 Prazo de Aplicação: Até 30 dias após o recebimento

PORTARIA Nº 121 DE 03.09.2001 - 01 (UMA) DIÁRIA
 SERVIDOR: PAULO JOSÉ CAMPOS DE MELO
 Cargo/Função: Superintendente
 Local da Viagem: São Francisco do Pará - PA
 Data: 07.09.2001
 Valor: R\$ 40,00 (Quarenta Reais)
 Objeto: Participar da estréia da Banda Municipal.

PORTARIA Nº 122 DE 03.09.2001 - 02 (DUAS) DIÁRIAS
 SERVIDOR: PAULO JOSÉ CAMPOS DE MELO
 Local da Viagem: Vigia - PA
 Período: 08 a 09.09.2001
 Valor Total: R\$ 80,00 (Oitenta Reais)
 Objeto: Participar da Homenagem do Governo do Estado ao Povo Vigienso no Círio de Nazaré.

PORTARIA Nº 123 DE 03.09.2001 - 02 (DUAS) DIÁRIAS
 Servidor: SÉRGIO SOARES PANTOJA
 Cargo/Função: Agente de Portaria
 Local da Viagem: Vigia - PA
 Período: 08 a 09.09.2001
 Valor Total: R\$ 60,00 (Sessenta Reais)
 Objeto: Dar apoio técnico à Participação na Homenagem do Governo do Estado ao Povo Vigienso no Círio de Nazaré.

PORTARIA Nº 124 DE 04.09.2001 - 05 (CINCO) DIÁRIAS
 SERVIDOR: PAULO JOSÉ CAMPOS DE MELO

Cargo/Função: Superintendente
 Local da Viagem: Santarém - PA
 Período: 12 a 16.09.2001
 Valor Total: R\$ 300,00 (Trezentos Reais)
 Objeto: Participar do curso de Capacitação para Músicos de Banda através do PLANFOR/2001.

PORTARIA Nº 125 E 04.09.2001 - 05 (CINCO) DIÁRIAS
 SERVIDOR: JORGE SANTOS SOUSA
 Cargo/Função: Coordenador de Interiorização
 Local da Viagem: Santarém - PA
 Período: 12 a 16.09.2001
 Valor Total: R\$ 300,00 (Trezentos Reais)
 Objeto: Participar do curso de Capacitação para Músicos de Banda através do PLANFOR/2001.

PORTARIA Nº 126 E 04.09.2001 - 05 (CINCO) DIÁRIAS
 SERVIDOR: SVETLANA BOUKHCHTABER
 Cargo/Função: Professora
 Local da Viagem: Santarém - PA
 Período: 12 a 16.09.2001
 Valor Total: R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais)
 Objeto: Participar do curso de Capacitação para Músicos de Banda através do PLANFOR/2001.

PROMOÇÃO SOCIAL

FUNDAÇÃO CURRO VELHO

SUPERINTENDENTE: DINA MARIA CÉSAR DE OLIVEIRA
 RUA PROF. NELSON RIBEIRO, 287 - ☎ (91) 244-5840

DESIGNAÇÃO

A SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO CURRO VELHO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 25, INCISO III DO DECRETO Nº 018 DE 15 DE JANEIRO DE 1991 E DE ACORDO COM O OFÍCIO CIRCULAR Nº 018/2001-GS/SEAD DE 28/08/2001.

RESOLVE:
 DESIGNAR OS SERVIDORES MARIA DA LUZ DE MELO LOURENÇO E ROBERTO GILSON PEREIRA DE SOUZA, LOTADOS NESTA FUNDAÇÃO PARA O GRUPO ESPECIAL DE TRABALHO RESPONSÁVEL PELA ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO DOS FUNCIONÁRIOS DO ÓRGÃO, NO PERÍODO DE 01/06/2001 A 31/08/2001.
 FUNDAÇÃO CURRO VELHO, 06 DE SETEMBRO DE 2001.
 DINA MARIA CÉSAR DE OLIVEIRA ARNEGGER
 SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO CURRO VELHO

PROMOÇÃO SOCIAL

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

REITOR: FERNANDO ANTÔNIO COLARES PALÁCIO
 RUA PROF. NELSON RIBEIRO, 156 - ☎ (91) 244-5177

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO DEPARTAMENTO DE ACESSO E AVALIAÇÃO ERRATA

PRISE - Subprograma III (3ª Etapa)
 Onde se lê no item:
 9. DA PROVA
 9.4. Distribuição das Questões das Provas;
 a) Para a 2ª etapa (2ª série): 60 questões objetivas, valendo 01 ponto cada, totalizando 60 pontos, conforme tabela a seguir:
 Leia-se:

DISCIPLINA	QUESTÕES	DISCIPLINA	QUESTÕES
Língua Portuguesa	60	Língua Portuguesa	60
Literatura Brasileira e Portuguesa		Literatura Brasileira e Portuguesa	
Matemática		Língua Estrangeira	
Física		Matemática	
Biologia		Física	
História		Biologia	
Geografia		História	
Química		Geografia	
		Química	

PROCESSO SELETIVO - 2002 (item: 2. DOS CURSOS E DAS VAGAS)
 Onde se lê:
 QUADRO DE VAGAS - CCSE
 Município de Conceição do Araguaia - Pedagogia - 20 vagas VESPERTINO;
 Município de Tucuruí - Pedagogia - 20 vagas MATUTINO,
 Leia-se:
 QUADRO DE VAGAS - CCSE
 Município de Conceição do Araguaia - Pedagogia - 20 vagas NOTURNO;
 Município de Tucuruí - Pedagogia - 20 vagas NOTURNO.
 PRISE - Subprograma III - 3ª Etapa (item: 10. DAS VAGAS)
 Onde se lê:
 QUADRO DE VAGAS - CCSE

Município de Conceição do Araguaia - Pedagogia - 20 vagas VESPERTINO;
Município de Tucuruí - Pedagogia - 20 vagas MATUTINO,
Leia-se:
QUADRO DE VAGAS - CCSIE
Município de Conceição do Araguaia - Pedagogia - 20 vagas NOTURNO;
Município de Tucuruí - Pedagogia - 20 vagas NOTURNO.
Belém 06 de setembro de 2001
FERNANDO ANTÔNIO COLARES PALÁCIOS
Reitor da Universidade do Estado do Pará

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO.**

Modalidade: Tomada de Preço nº 05/01 - UEPA.
OBJETO: Contratação de empresa para realização das Obras da 2ª Etapa do Núcleo de Santarém - Pará, desta Universidade.
Firmas Desclassificadas: Leste Engenharia Ltda, Injapel Engenharia Ltda, CONSAN-Engenharia Ltda e MONTEMIL - Montagem Industriais e Construções Civil Ltda.
Reapresentação de Novas Propostas: até às 10:00 do dia 13.09.01 à Rua do Uma, 156 - Telegrafo
Fone/Fax: 244-5936 - Geral 244-5177-
Belém, (PA), 10 de setembro de 2001.
Comissão Permanente de Licitação/UEPA.

**REVOGAÇÃO DE PORTARIA
PORTARIA: 0721/01, DE 03/09/01**

REVOGAR A Portaria nº 292/01, de 02/06/97, que colocou o servidor SÉRGIO LUIZ DE ALMEIDA MANESCHY, matrícula nº 5058317/021, à disposição da Companhia de Saneamento do Pará, sem ônus para a UEPA, a partir de 29/08/01.

**COLOCAR SERVIDOR À DISPOSIÇÃO DE OUTRO ÓRGÃO
PORTARIA: Nº 0730/01, DE 03/09/01**

NOME DO SERVIDOR: SÉRGIO LUIZ DE ALMEIDA MANESCHY
MATRÍCULA: 5058317/021
CARGO: PROF. AUXILIAR III-40H
COLOCAR à disposição da CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ, o servidor, a partir de 29/08/01, até ulterior deliberação, com ônus para a UEPA.

**AUTORIZAÇÃO DE SERVIDOR
PARA PARTICIPAR DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO
PORTARIA: Nº 0596/01, DE 02/08/01**

NOME DO SERVIDOR: DORIVAL LOBATO JUNIOR
MATRÍCULA: 5420431-056
CARGO: PROF. AUXILIAR I-40H
LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE MAT., ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA
AUTORIZAR o afastamento integral do servidor para cursar pós-graduação, em nível de Mestrado, na Universidade Federal do Ceará, no período de 01/07/01 a 01/07/03.

PORTARIA: Nº 0681/01, DE 24/08/01

NOME DO SERVIDOR: JAIR FRANCISCO DE SANTANA GRAUM
MATRÍCULA: 5596548-033
CARGO: PROF. AUXILIAR I-40H
LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE SAÚDE INTEGRADA
AUTORIZAR o afastamento parcial do servidor para pós-graduação, em nível de Mestrado, no período de 07/02/01 a 07/02/03.

**LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
PORTARIA: Nº 0718/01, DE 04/09/01**

NOME DO SERVIDOR: MAURÍCIA MELO MONTEIRO
MATRÍCULA: 5127416-049
CARGO: PROFESSOR AUXILIAR IV-40H
PERÍODO: 27/08/01 a 30/10/01.

**CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO
PORTARIA: Nº 0728/01, DE 04/08/01**

NOME DO SERVIDOR: ALADIM GOMES LAMEIRA
MATRÍCULA: 3185664-010
CARGO: PROFESSOR ADJUNTO IV - 40H
LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE MORFOLOGIA E CIÊNCIAS FISIOLÓGICAS
PERÍODO: 01/09/01 a 28/02/02, referentes aos trienios compreendidos no período de 01/03/82 a 28/02/94, 01/03/85 a 28/02/88, 01/03/88 a 28/02/91 e 01/03/91 a 28/02/94, 01/03/94 a 28/02/97.

**DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES
PORTARIA: 0731/01, DE 04/08/01**

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para comporem o grupo especial de trabalho responsável pelo recadastramento dos funcionários da UEPA, no período de 01/06/01 a 31/08/01, concedendo aos componentes do grupo os benefícios estabelecidos no Art. 1º inciso VI do RJU e Decreto nº 0442/95

ARISTEU FERREIRA ANGHETA	- DARH
LUIZ FRANCISCO BOAVENTURA	- DARH
MARCOS ZANATA DOS SANTOS BASTOS	- DARH
RITA DE CÁSSIA SIQUEIRA GASPAS	- CCNT
MARIA HELENA GONZAGA COSTA	- CAMPUS II
MARIA DAS DORES FERREIRA LISBOA	- CAMPUS III
MAURO EDUARDO COSTA LEÃO	- CAMPUS IV

**PROTEÇÃO
SOCIAL**

**FUNDAÇÃO SANTA CASA
DE MISERICÓRDIA DO PARÁ**

DIRETOR-PRESIDENTE: HÉLIO FRANCO DE MACEDO JÚNIOR
RUA OLIVEIRA BELO, 395 - ☎ (91) 242-9022

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2001

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR
RESULTADO DE RECURSO
A FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, POR SEU PRESIDENTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:
CONHECER E INDEFERIR OS RECURSOS INTERPOSTOS PELAS EMPRESAS MEDICAL-MERCANTIL DE AP. MÉDICA LTDA. E SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA. COM FUNDAMENTO NO PARECER DA ASSEJUR, MANTIDAS ASSIM, AS INABILITAÇÕES DAS REFERIDAS EMPRESAS, PARA PROSEGUIR NOS ULTERIORES DO PROCESSO.
BELÉM, 05 DE SETEMBRO DE 2001
HÉLIO FRANCO DE MACEDO JÚNIOR
PRESIDENTE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E APÓS ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS APRESENTADAS PELAS LICITANTES, REFERENTE AO CONVITE Nº 020/2001, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS, CONSIDEROU VENCEDORAS PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO POR ÍTEM AS SEGUINTE FIRMAS:

1- FIRMAS
J.E.M. GUIMARÃES COM. LTDA.
ITENS- 03, 09, 13, 16, 17, 18, 25, 26, 29, 30, 38, 41, 42, 43, 45, 50, 53, 54, 55, 56, 61, 62, 63, 64, 67
PERFORM COM. LTDA.
ITENS- 08, 11, 12, 28, 31, 32, 36, 49, 59, 66, 68
MARCA AGRO. IN. PESC. PISC. LTDA.
ITENS- 04, 14, 19, 27, 35, 37, 48
B.R.S. COM. IMP. EXP. LTDA.
ITENS- 24, 33, 39, 46, 52, 57, 58, 65
POLO COM. REP. LTDA.
ITENS- 01, 02, 34, 40
COMERCIAL SANTO EXPEDITO
ITENS- 10, 51, 60
FIS. COM. REP. LTDA.
ITENS- 20
2- OBSERVAÇÕES:
- OS ITENS 40, 57 e 60 FORAM SUBMETIDOS AO SORTEIO E JÁ SE ENCONTRAM NA RELAÇÃO DAS FIRMAS VENCEDORAS.
- ITENS ATRIBUÍDOS AOS SEGUNDOS MENORES PREÇOS PELOS MOTIVOS CONSTANTES ÀS FLS. DO PROCESSO: 28, 31, 33, 67
- ITENS CANCELADOS PELOS MOTIVOS CONSTANTES ÀS FLS. DO PROCESSO: 05, 07, 06, 21, 22, 23, 44, 47
O ÍTEM 15 NÃO FOI COTADO.
BELÉM, 05 DE SETEMBRO DE 2001
A COMISSÃO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 007/2001 PARA
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
NOTIFICAÇÃO**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FSCMPA, NOTIFICA OS INTERESSADOS QUE ESTÁ ABERTO O PRAZO LEGAL, PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS, ÀS EMPRESAS SANVAL COM. IND. LTDA., CIRURGICA IMPERATRIZ LTDA., MULT. MED. DIST. MED. LTDA., M.M. LOBATO REP. LTDA., IMMUNO PROD. BIOL. QUIM. LTDA. QUANTO A EMPRESA HALEX ISTAR IND. FARM. LTDA., A CPL MANTÉM O ENTENDIMENTO DE QUE A EMPRESA SÓ PODERÁ CONCORRER COM PRODUTOS ESPECIFICADOS NA SUA LICENÇA, EMITIDA PELA DVS DE GOIÁS, E QUE SÃO AS SPGV, SPPV, CORRELATOS E LIQUIDOS ORAIS, CONSIDERANDO QUE A CONSULTA FORMULADA NO DIA 30/08/2001 AO D.V.S./SESPA, SOBRE O ASSUNTO, ATÉ O MOMENTO NÃO FOI RESPONDIDA.
BELÉM, 06 DE SETEMBRO DE 2001.
A COMISSÃO

**PROTEÇÃO
SOCIAL**

**CENTRO DE HEMOTERAPIA
E HEMATOLOGIA DO PARÁ**

PRESIDENTE: LUCIANA MARIA CUNHA MARADEI PEREIRA
TRAV. PADRE EUTÍQUIO, 2109 - ☎ (91) 242-9100

PORTARIA Nº 157/GABINETE, DE 4 DE SETEMBRO DE 2001.
A Presidente da Fundação HEMOPA, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o processo de nº 2001/185019, que trata do retorno do servidor LUIZ GUILHERME NASCIMENTO MARTINS, psicólogo, cedido pela Secretaria Executiva de Saúde Pública para a Fundação HEMOPA, no período de 14/NOV/

97 a 31/AGO/01;

CONSIDERANDO os trabalhos realizados pelo psicólogo nesta Fundação, RESOLVE:
I - Agradecer ao servidor LUIZ GUILHERME NASCIMENTO MARTINS, todo o empenho e dedicação com que brindou a Fundação HEMOPA, por ocasião do período em que realizou suas atividades neste órgão.
II - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se, Gabinete da Presidência da Fundação HEMOPA, em 04 de setembro de 2001.
Dra. Luciana Maria Cunha Maradei Pereira
Presidenta da Fundação HEMOPA

**PROTEÇÃO
SOCIAL**

**HOSPITAL DE CLÍNICAS
GASPAR VIANNA**

DIRETORA-GERAL: ROSEMARY SILVA DE OLIVEIRA GÓES
TRAV. ALFERES COSTA, S/N - ☎ (91) 276-5665

**EXTRATO DE PORTARIA
PORTARIA Nº 073 DE 05 DE SETEMBRO DE 2001**

A Presidente da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto de 19 de setembro de 2000,
RESOLVE:
CONCEDER, ao servidor abaixo, Suprimento de Fundos no valor de R\$ 4.000,00, para pagamento de despesas miúdas durante o mês de setembro/2001, que não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna.
CONCEDER, o prazo de 30 (trinta) dias para aplicação e mais 15 (quinze) dias, contados da data de seu recebimento, para encaminhamento de prestação de contas, sendo que após esse período estará o servidor impedido de receber novo suprimento de fundos, além de estar sujeita a tomada de contas especial.
JOSÉ FIRMINO DE ABREU.....MAT. 2017130-021-642200 - Atenção de Med. e Alta Complexidade em Saúde 349034 - Suprimento de Fundos.....R\$ 4.000,00
3349034-97 - Suprimento de Fundos a Classificar. R \$4.000,00
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
Belém, 06 de Setembro de 2001
ROSEMARY SILVA DE OLIVEIRA GÓES
Presidente / Fundação

**PROTEÇÃO
SOCIAL**

**EMPRESA PÚBLICA
OFIR LOYOLA**

DIRETOR-GERAL: MARIA DAS GRAÇAS SOTELLO CORDEIRO
AV. GOV. MAGALHÃES BARATA, 992 - ☎ (91) 249-0222

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Despacho do Diretor Administrativo exarado no Processo nº 212358/2001-EPOL decidiu pela declaração de Inexigibilidade de Licitação para aquisição de equipamentos, através da empresa Artiso Comércio e Representações Ltda, representante exclusivo destes produtos. Com base no caput do Art. 25, da Lei nº 8.666/93.
RAIMUNDO DE VASCONCELOS OLIVEIRA
Diretor Administrativo
O Diretor Geral da Empresa Pública Ofir Loyola, após análise do Processo nº 212358/2001-EPOL, resolve ratificar a decisão do Diretor Administrativo reconhecendo o Ato de Inexigibilidade de Licitação para aquisição de equipamentos.
Belém, 06 de setembro de 2001
Maria das Graças Soutelo Cordeiro
Diretora Geral/EPOL

**PROTEÇÃO
SOCIAL**

**SECRETARIA EXECUTIVA
DE SAÚDE PÚBLICA**

SECRETÁRIO: NILO ALVES DE ALMEIDA
AV. CONS. FURTADO, 1597 - ☎ (91) 223-2333

SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

RESOLUÇÃO CES/PARÁ Nº 015, DE 03 DE SETEMBRO DE 2001
O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ, das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual de 1989, Lei nº 8.142 de 28 de Dezembro de 1990, Decreto Nomeação de 31 de Agosto de 2001 e o Regimento Interno do CES/PA,
CONSIDERANDO a decisão dos Membros do CES/PA em Reunião Extraordinária realizada no dia 03/09/2001
CONSIDERANDO a I Conferência Nacional de Vigilância Sanitária a ser realizada no período de 26 a 30 de novembro de 2001.
CONSIDERANDO que as etapas estaduais deverão ocorrer até 30 de outubro de 2001.
CONSIDERANDO a proposta de Regulamento do I Encontro Estadual de Vigilância Sanitária do Pará, apresentado ao Plenário pela Coordenação Estadual de Vigilância Sanitária.

RESOLVE:

Aprovar a realização do I Encontro Estadual de Vigilância Sanitária do Pará, no período de 24 a 26 de outubro de 2001.

2- Delegar à Secretária Executiva de Estado de Saúde Pública a coordenação e organização do I Encontro Estadual de Vigilância Sanitária do Pará.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

NILO ALVES DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO CES/PA

PORTARIA Nº 441 DE 05 DE SETEMBRO DE 2001

O Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com base no art. 201, parágrafo único da Lei nº 5.810/94 (RJU) prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão da Sindicância Administrativa instituída através da Portaria nº 343 de 03/07/2001.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE, E CUMPRE-SE.

Gabinete do Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública, em 05 de setembro de 2001.

NILO ALVES DE ALMEIDA

Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO

A Comissão Permanente de Licitação, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado da 2ª Fase (Propostas Financeiras) da TOMADA DE PREÇOS Nº 014/SESPA/2001. Conforme segue abaixo.

Firma (s) Vencedora (s):

CRISTÁLIA PROD. QUIM. FARM. LTDA., foi a vencedora dos itens de nº 02, 04, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 14, 15, 16, 18, 21 e 22, pelo critério de menor preço;

COM. B REP. PRADO LTDA., foi a vencedora dos itens de nº 03 e 20, pelo critério de menor preço;

DIST. DE PROD. HOSP. BRASIL CENTRAL LTDA., foi a vencedora dos itens de nº 05 e 13, pelo critério de menor preço;

AGLON COM. E REP. LTDA., foi a vencedora do item de nº 19, pelo critério de menor preço;

TCA FÁRMA COM. LTDA., foi a vencedora do item de nº 10, pelo critério de menor preço;

BRASFARMA COM. DE MED. LTDA., foi a vencedora do item de nº 17, pelo critério de menor preço;

MAJELA HOSPITALAR LTDA., foi a vencedora do item de nº 01, pelo critério de menor preço;

Belém-PA, 05 de setembro de 2001

A COMISSÃO

DIVISÃO DE DIREITOS E VANTAGENS
RESUMO DE LICENÇAS
LICENÇA SAÚDE:

L.M. 5523/29.06.01 - DOREENIVONE CYNIS = 5007470-021, Médico, CN VIII, no período de 20.06.01 a 30.06.01 (11) dias.

L.M. 5626/12.07.01 - MARIA MARITANA DE CASTRO = 0120561-017, Ag. Saúde, C.S. Marco, no período de 06.07.01 a 17.07.01 (12) dias.

L.M. 5671/13.07.01 - EVANDRO DA ROCHA VIANA = 0729124-014, Ag. Portaria, URE P. Social, no período de 12.07.01 a 30.08.01 (50) dias.

L.M. 5688/31.07.01 - MARIA DE FÁTIMA SERRÃO PALHETA = 0121266-011, Ag. Saúde, URE P. Social, no período de 10.07.01 a 31.07.01 (22) dias.

L.M. 5741/18.07.01 - MARIA GORETE BASTOS ALMEIDA = 5281881-017, Ag. Portaria, URE MIA, no período de 05.07.01 a 18.08.01 (45) dias.

L.M. 190/23.07.01 - ANA DO SOCORRO FERNANDES PIRES = 5082390-017, Ag. Art. Práticas, HCGV, no período de 22.07.01 a 30.07.01 (09) dias.

L.M. 105/26.07.01 - ADALMIRA PIMENTA DO ROSÁRIO = 5077443-011, Aux. Saúde, HCGV, no período de 24.07.01 a 22.08.01 (30) dias.

L.M. 182/16.07.01 - ADALMIRA PIMENTA DO ROSÁRIO = 5077443-011, Aux. Saúde, HCGV, no período de 09.07.01 a 23.07.01 (15) dias.

L.M. 168/11.06.01 - MARIA LUCY DE MELO = 0101419-015, Ag. Artes Práticas, HCGV, no período de 05.06.01 a 09.06.01 (05) dias.

L.M. 239/25.05.01 - MARIA VANDERLISA COSTA DA SILVA = 5598974-018, Ag. Administrativo, U.M. Marituba, no período de 14.05.01 a 12.06.01 (30) dias.

L.M. 5746/18.08.01 - IRACEMA LIMA SERRA = 0076490-010, Ag. Saúde, HRAS, no período de 11.07.01 a 31.07.01 (21) dias.

L.M. 5778/19.07.01 - HORTÊNCIA GOMES DA SILVA CORRÊA = 0123510-011, Médico, C.S. Ananindeua, no período de 19.07.01 a 31.07.01 (13) dias.

L.M. 5762/19.07.01 - VALCIRENE ADRIANA DE JESUS NASCIMENTO = 5428173-013, Aux. Saúde, URE MIA, no período de 16.07.01 a 04.08.01 (20) dias.

L.M. 5804/23.07.01 - WALDENIZE NAZARETH POTTER DE CARVALHO = 0722790-018, Médico, URE MIA, no período de 23.07.01 a 20.09.01 (60) dias.

L.M. 5830/24.07.01 - MARIA CELESTE BORGES MACHIEL = 3223183-016, Médico, URE MIA, no período de 24.07.01 a 31.08.01 (39) dias.

L.M. 5821/23.07.01 - ROSANGELA RUIVO MELLO = 0087807-014, Médico, C.S. Marco, no período de 16.07.01 a 20.07.01 (05) dias.

L.M. 5871/25.07.01 - INES DE NAZARÉ DA COSTA CARVALHO = 0121436-013, Ag. Artes Práticas, U.M. Marituba, no período de 17.07.01 a 04.08.01 (19) dias.

L.M. 5687/05.07.01 - ALDINA DA CRUZ LIMA = 5563810-011, Aux. Saúde, C.S. Guanabara, no período de 03.07.01 a 13.07.01 (11) dias.

L.M. 5852/24.07.01 - MARIA ELIZABETH BARROS DIAS = 0107158-014, Odontólogo, C.S. Maguari, no período de 16.07.01 a 25.07.01 (16) dias.

L.M. 5867/14.07.01 - ROSILDA SOARES GOUVEIA = 0726370-011, Ag. Saúde, U.M. S.S.B. Vista, no período de 12.07.01 a 30.07.01 (19) dias.

L.M. 183/17.07.01 - MARIA NECY DE MELO FERREIRA = 0101419-015, Ag. Art. Práticas, HCGV, no período de 16.07.01 a 30.07.01 (15) dias.

L.M. 184/19.07.01 - ELIANA DE OLIVEIRA REIS = 0084395-016, Ag. Administrativo, HCGV, no período de 03.07.01 a 09.07.01 (07) dias.

L.M. 180/16.07.01 - ROSA DIEMA DE AQUINO = 5076889-016, Aux. Comunicação, HCGV, no período de 05.07.01 a 13.07.01 (09) dias.

L.M. 191/24.07.01 - EURIDICE DIAS DA COSTA = 2057875-026, Enfermeira, HCGV, no período de 11.07.01 a 20.07.01 (10) dias.

L.M. 193/25.07.01 - MARIA DA GRAÇA GOMES DO NASCIMENTO = 5108675-013, Farmacêutico, HCGV, no período de 20.07.01 a 24.07.01 (05) dias.

L.M. 167/03.07.01 - MARIA DE BELÉM RODRIGUES LOUREIRO = 0722669-019, Odontólogo, HCGV, no período de 25.06.01 a 29.06.01 (05) dias.

L.M. 164/02.07.01 - JOSÉ GABRIEL DE SOUZA LIMA = 5274990-011, Médico, HCGV, no período de 20.06.01 a 04.07.01 (15) dias.

L.M. 175/11.07.01 - JOSÉ GABRIEL DE SOUZA LIMA = 5274990-011, Médico, HCGV, no período de 05.07.01 a 19.07.01 (15) dias.

L.M. 176/11.07.01 - CARMEM CYL BELL E PEREIRA ALVES VIEGAS = 0729841-010, Psicólogo, HCGV, no período de 29.06.01 a 06.07.01 (08) dias.

L.M. 172/09.07.01 - NAZARENA QUARESMA GOMES = 5304539-010, Aux. Saúde, HCGV, no período de 07.07.01 a 13.07.01 (07) dias.

L.M. 189/23.07.01 - CRISTOVÃO JOSE SOUZA DE MACEDO = 5499291-017, Ag. Administrativo, HCGV, no período de 17.07.01 a 20.07.01 (04) dias.

L.M. 196/25.07.01 - GEORGETE BARROS DA ROSA = 5139481-015, Aux. Saúde, HCGV, no período de 16.06.01 a 14.08.01 (90) dias.

L.M. 197/27.07.01 - REGINA COSTA CARDOSO = 5322847-016, Ag. Administrativo, HCGV, no período de 16.07.01 a 14.08.01 (90) dias.

L.M. 198/27.07.01 - ELIZABETH MORAES CARNIVALE = 0729400-024, Psicóloga, HCGV, no período de 22.07.01 a 25.07.01 (04) dias.

L.M. 199/30.07.01 - PEDRO SERGIO DEIGA = 5160596-013, Motorista, HCGV, no período de 23.07.01 a 27.07.01 (05) dias.

L.M. 201/30.07.01 - MARIA DOS SOCORRO MARTINS COELHO = 5290783-015, Aux. Reabilitação, HCGV, no período de 23.08.01 a 01.08.01 (10) dias.

L.M. 202/31.07.01 - ERONY PINTO PEREIRA = 5304415-012, Aux. Saúde, HCGV, no período de 26.08.01 a 03.08.01 (09) dias.

L.M. 203/31.07.01 - FRANCISCO RUY SILVA MATOS = 0123021-018, Aux. Informática, HCGV, no período de 30.07.01 a 03.08.01 (05) dias.

L.M. 627/09.08.01 - RONNIE PETERSON RIBEIRO DA SILVA = 5220025-018, Ag. Portaria, URE/DIPE, no período de 02.08.01 a 06.08.01 (05) dias.

L.M. 623/08.08.01 - ROSINEA RODRIGUES BARROS = 5552619-011, Aux. Saúde, C.S. Jurunas, no período de 06.08.01 a 10.08.01 (05) dias.

L.M. 624/08.08.01 - SILVANA FEIO DE OLIVEIRA = 5359040-022, Aux. Saúde, C.S. Jaderlândia, no período de 06.08.01 a 29.08.01 (15) dias.

L.M. 625/08.08.01 - ONEIDE DIAS VASCONCELOS RODRIGUES = 5213878-015, Médica, C.S. Jaderlândia, no período de 07.08.01 a 30.09.01 (31) dias.

L.M. 626/10.08.01 - AURICÉLIA SILVA DIAS = 5540844-019, Administradora, CENPREN, no período de 23.07.01 a 19.11.01 (120) dias.

L.M. 628/09.08.01 - OSVALDO JOSÉ LOBATO GALUCIO = 0087980-010, Ag. Administrativo, C.S. Cremação, no período de 01.08.01 a 05.08.01 (05) dias.

L.M. 629/10.08.01 - MILTON RODRIGUES MAC DOWELL = 5110467-018, Ag. Portaria, C.S. Benfica, no período de 02.08.01 a 16.08.01 (15) dias.

L.M. 630/10.08.01 - JACIMIRA ALVES MARQUES = 0342059-026, Farmacêutica, LACEN, no período de 09.08.01 a 07.09.01 (30) dias.

L.M. 631/10.08.01 - ANA LUCIA DO CARMO RODRIGUES = 5167418-012, Datilógrafo, 1º CRS, no período de 07.08.01 a 21.08.01 (15) dias.

L.M. 632/13.08.01 - SILVIA DO CARMO RAMOS DA SILVA = 5462908-016, Ag. Administrativo, URE P. Vargas, no período de 13.08.01 a 17.08.01 (05) dias.

L.M. 633/13.08.01 - TAMAR LIMA MONTEIRO DIAS = 5038896-020, Sociólogo, URE M. Cândia, no período de 14.08.01 a 28.08.01 (15) dias.

L.M. 634/13.08.01 - MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO DA SILVA = 0107352-011, Odontólogo, AJP II, no período de 09.08.01 a 07.09.01 (30) dias.

L.M. 635/13.08.01 - MARIA ANGÉLICA FERREIRA DE SOUZA = 0117578-011, Aux. Saúde, C.S. Ananindeua, no período de 13.8.01 a 27.08.01 (15) dias.

L.M. 637/14.08.01 - EDINA MARINHO DE LEMOS = 5446813-011, Ag. Op. Gráficas, 1º CRS, no período de 03.08.01 a 08.08.01 (06) dias.

L.M. 641/16.08.01 - HERALDINO FABIANO DO NASCIMENTO ARAÚJO = 0105490-019, Odontólogo, C.S. Pedreira, no período de 16.08.01 a 04.09.01 (20) dias.

L.M. 642/16.08.01 - ANTONIA DOS SANTOS MAGALHÃES = 0120162-012, Ag. Portaria, C.S. Bengui, no período de 21.08.01 a 08.09.01 (19) dias.

L.M. 643/16.08.01 - MARIA DO CARMO MARTINS SANTOS = 5180953-015, Aux. Saúde, C.S. Guamá, no período de 14.08.01 a 28.08.01 (15) dias.

L.M. 644/17.08.01 - SARA MARIA CARVALHO ALVES = 0093041-018, Enfermeira, U.E. A. C. Rodrigues, no período de 13.08.01 a 27.08.01 (15) dias.

L.M. 645/20.08.01 - PAULO SÉRGIO SILVA DE SOUZA = 5558905-016, Aux. Informática, 1º CRS, no período de 21.08.01 a 04.09.01 (15) dias.

L.M. 646/20.08.01 - SHIRLEY JOSÉ DO SOCORRO DAMASCENO SANTOS = 5090148-025, As. Social, CIASPA, no período de 10.08.01 a 17.08.01 (08) dias.

L.M. 647/21.08.01 - JACIRENE PIANCO DE GOES E CASTRO = 5325072-019, Psicólogo, C.S. Marambaia, no período de 13.08.01 a 17.08.01 (05) dias.

L.M. 649/21.08.01 - MARIA DAS GRAÇAS LIMA DE FREITAS = 0103667-012, Ag. Saúde, C.S. Bengui, no período de 20.08.01 a 03.09.01 (15) dias.

L.M. 650/22.08.01 - GALDINA DA SILVA COSTA = 0120332-014, Ag. Saúde, C.S. Bengui, no período de 16.08.01 a 22.08.01 (07) dias.

L.M. 651/22.08.01 - PAULO ROBERTO PARENTE TAVARES = 5302374-019, Ag. Portaria, CN VI, no período de 21.08.01 a 25.08.01 (05) dias.

L.M. 654/22.08.01 - MARIA JOSÉ NAVEGANTES PEREIRA = 0721913-015, Datilógrafo, CENPREN, no período de 20.08.01 a 24.08.01 (05) dias.

L.M. 655/22.08.01 - LEDA MARIA LAMEGO DE LIMA = 5464624-010, Datilógrafo, C.S. Marco, no período de 17.08.01 a 31.08.01 (15) dias.

L.M. 657/23.08.01 - LEA SÉRIO LAROCCA = 5077818-010, Aux. Saúde, C.S. Pedreira, no período de 21.08.01 a 18.09.01 (30) dias.

L.M. 611/06.08.01 - KÁTIA MARIA DA SILVA NAZARÉ = 5168384-018, Datilógrafo, URE/DIPE, no período de 30.07.01 a 08.08.01 (10) dias.

L.M. 612/03.08.01 - ANTONIA DOS SANTOS MAGALHÃES = 0120162-012, Ag. Portaria, C.S. Bengui, no período de 31.07.01 a 20.08.01 (21) dias.

L.M. 613/03.08.01 - DIRCE HELENA NEVES PEREIRA = 5220610-018, Ag. Portaria, C.S. Guanabara, no período de 03.08.01 a 17.08.01 (15) dias.

L.M. 614/06.08.01 - TAMAR LIMA MONTEIRO DIAS = 5038898-020, Sociólogo, URE M. Cândia, no período de 06.08.01 a 13.08.01 (08) dias.

L.M. 615/14.08.01 - JOÃO VIANEY CORRÊA DA SILVA = 6080235-026, Téc. Laboratório, CAP'S Cremação, no período de 05.08.01 a 03.09.01 (30) dias.

L.M. 616/06.08.01 - IDALINA BARBOSA DIAS = 0103675-014, Médica, C.S. Marco, no período de 23.07.01 a 31.07.01 (09) dias.

L.M. 617/06.08.01 - MARIA RAIMUNDA FAVACHO CEZAR = 0363847-019, As. Social, U.M. Mosqueiro, no período de 24.07.01 a 08.08.01 (16) dias.

L.M. 618/06.08.01 - PAULO SÉRGIO SILVA DE SOUZA = 5558905-016, Aux. Informática, 1º CRS, no período de 06.08.01 a 20.08.01 (15) dias.

L.M. 619/07.08.01 - MARIA SILVA LISBOA = 5595092-016, Ag. Administrativo, 1º CRS, no período de 31.07.01 a 14.08.01 (15) dias.

L.M. 584/20.07.01 - JOSEANE DAS MÉRCEDES PALHETA MONTEIRO = 5155592-013, Aux. Saúde, C.S. Marambaia, no período de 16.07.01 a 20.07.01 (05) dias.

L.M. 582/20.07.01 - EDILEUZA NUNES DO NASCIMENTO = 3393264-014, Aux. Saúde, CN VIII, no período de 16.07.01 a 29.07.01 (14) dias.

L.M. 580/19.07.01 - JOSE OSMILDO ARAÚJO LINHARES = 0107131-010, Médico, C.S. Guanabara, no período de 11.07.01 a 16.08.01 (30) dias.

- L.M. 578/19.07.01 - MARIA DAS GRAÇAS SILVA AVIZ = 5347629-017, Téc. Ocupacional, C.S. Pedreira, no período de 20.07.01 a 03.08.01 (15) dias.
- L.M. 577/19.07.01 - JOÃO VIANI CORREA DA SILVA = 6080235-026, Téc. Laboratório, C.S. Jaderlândia, no período de 21.07.01 a 04.08.01 (15) dias.
- L.M. 576/16.07.01 - MARIA SIMONETE BITTENCOURT = 5212049-015, Ag. Administrativo, 1º CRS, no período de 16.07.01 a 27.07.01 (12) dias.
- L.M. 574/18.07.01 - ANA CLAUDIA LIMA DE SOUZA = 5671736-015, Enfermeira, C.S. Marambaia, no período de 18.07.01 a 27.07.01 (10) dias.
- L.M. 573/20.07.01 - MARIA LUIZA FAVACHO CEZAR = 0075973-012, Aux. Saúde, U.M. Mosqueiro, no período de 10.07.01 a 29.07.01 (20) dias.
- L.M. 571/19.07.01 - GRAÇA MARIA COSTA REIS = 5289262-015, Médico, URE Reduto, no período de 18.07.01 a 04.08.01 (21) dias.
- L.M. 603/27.07.01 - RAIMUNDA CASTRO GRANDJE = 5302005-015, Aux. Saúde, HRAS, no período de 21.07.01 a 27.07.01 (07) dias.
- L.M. 602/27.07.01 - EMILIA CAROLINA CARVALHO E BARROS LIRA BRAMATI = 2004143-022, Odontólogo, C.S. Marambaia, no período de 20.07.01 a 29.07.01 (10) dias.
- L.M. 601/27.07.01 - CLARICE MARIA DOS REIS SODRÉ = 5085241-010, Ag. Portaria, C.S. Guamá, no período de 27.07.01 a 05.08.01 (10) dias.
- L.M. 600/26.07.01 - RUTH GONÇALVES PAMPLONA = 0998392-017, Odontólogo, C.S. Marco, no período de 21.07.01 a 07.08.01 (18) dias.
- L.M. 599/25.07.01 - ANGELA MARIA PEREIRA DOS SANTOS = 0114910-014, Ag. Saúde, C.S. Jurunas, no período de 18.07.01 a 27.07.01 (10) dias.
- L.M. 596/25.07.01 - EDNA DOS SANTOS SARDINHA = 0119383-017, Ag. Saúde, C.S. Ananindeua, no período de 16.07.01 a 03.08.01 (21) dias.
- L.M. 595/25.07.01 - GIL CARLOS AGUIAR DE LIMA = 5281679-018, Ag. Portaria, CIASPA, no período de 24.07.01 a 31.07.01 (08) dias.
- L.M. 592/24.07.01 - ONEIDE DIAS VASCONCELOS RODRIGUES = 5213878-015, Médica, C.S. Jaderlândia, no período de 08.07.01 a 06.08.01 (30) dias.
- L.M. 591/24.07.01 - HILDA BRAGA DOS REIS = 0722367-018, Ag. Saúde, URE Reduto, no período de 25.07.01 a 08.08.01 (15) dias.
- L.M. 590/24.07.01 - ANA CRISTINA DE OLIVEIRA SA = 5486211-019, As. Social, C.S. Decouville, no período de 18.07.01 a 03.08.01 (17) dias.
- L.M. 589/24.07.01 - DARCY MATOS DE OLIVEIRA = 722375-010, Ag. Saúde, 1º CRS, no período de 24.07.01 a 03.08.01 (11) dias.
- L.M. 588/24.07.01 - LIDIA DE FÁTIMA VALENTE DA SILVA CARVALHO = 5373077-014, Médico, C.S. Guamá, no período de 13.07.01 a 29.07.01 (15) dias.
- L.M. 587/23.07.01 - ANGELA CRISTINA MONTEIRO DE ARRUDA = 5571499-010, As. Social, C.S. Marco, no período de 16.07.01 a 27.07.01 (12) dias.
- L.M. 585/23.07.01 - CLARICE MARIA DOS REIS SODRE = 5085241-010, Ag. Portaria, C.S. Guamá, no período de 17.07.01 a 27.07.01 (11) dias.
- L.M. 062/19.07.01 - MARIA ELENA MOURA VIEIRA = 0118311-012, Aux. Saúde, C.S. Castanhal, no período de 16.07.01 a 20.07.01 (05) dias.
- L.M. 064/24.07.01 - RAIMUNDA RODRIGUES DA SILVA = 5148260-013, Ag. Art. Práticas, 3º CRS, no período de 16.07.01 a 30.07.01 (15) dias.
- LICENÇA PRORROGAÇÃO:**
- L.M. 5770/10.07.01 - MARIA RUTH FONSECA DE SOUZA = 0087882-019, Ag. Saúde, C.S. Sacramento, no período de 10.05.01 a 01.08.01 (93) dias.
- L.M. 5542/02.07.01 - MARGARIDA DUARTE DINIZ = 0118850-039, Aux. Saúde, C.S. Guamá, no período de 01.07.01 a 01.08.01 (32) dias.
- L.M. 5670/05.07.01 - GERALDA AMELIA RESENDE = 5213967-017, Téc. Laboratório, à disposição, no período de 05.07.01 a 05.08.01 (32) dias.
- L.M. 5526/29.06.01 - ANTONIO LAURO DE ABREU = 5090520-018, Ag. Administrativo, CN VIII, no período de 01.05.01 a 01.08.01 (93) dias.
- L.M. 5772/10.07.01 - SARAH MARIA VIANA DOS SANTOS = 0121495-014, Aux. Informática, C.S. Ananindeua, no período de 30.06.01 a 10.07.01 (11) dias.
- L.M. 57/06.07.01 - KATIARA PAIVA DE ARAÚJO = 0116017-015, Ag. Saúde, C.S. Guamá, no período de 12.03.01 a 30.09.01 (203) dias.
- L.M. 5605/11.07.01 - MARIA RAIMUNDA CARNEIRO DE SOUZA = 0725595-017, Ag. Saúde, AJP II, no período de 01.07.01 a 30.08.01 (61) dias.
- L.M. 5650/12.07.01 - LEONETE DO SOCORRO OLIVEIRA RODRIGUES = 5424313-018, Aux. Enfermagem, CN IV, no período de 09.07.01 a 09.08.01 (32) dias.
- L.M. 5724/17.07.01 - INEDINA PAULA SOUZA DE SA = 5521700-016, Médica, U.M. Marambaia, no período de 20.07.01 a 31.08.01 (43) dias.
- L.M. 171/05.05.00 - VALDIR MARCELO DE SOUZA = 0107220-012, Ag. Artes Práticas, Col. Prata, no período de 09.05.00 a 10.06.00 (33) dias.
- L.M. 192/29.06.00 - VALDIR MARCELO DE SOUZA = 0107220-012, Ag. Artes Práticas, Col. Prata, no período de 11.06.00 a 11.08.00 (62) dias.
- L.M. 5535/29.06.01 - ANA MARIA DA SILVA LOPES = 0121223-014, Ag. Saúde, U.M. Curuçá, no período de 23.06.01 a 31.07.01 (39) dias.
- L.M. 5521/29.06.01 - VALDIR MARCELO DE SOUZA = 0107220-012, Ag. Artes Práticas, U.E. C. Prata, no período de 30.06.01 a 30.08.01 (62) dias.
- L.M. 5642/03.07.01 - MARIA DAS GRAÇAS DA SILVEIRA SILVA = 0107883-015, Téc. Laboratório, C.S. Bragança, no período de 13.07.01 a 21.08.01 (30) dias.
- L.M. 5660/04.07.01 - JOSÉ OSMARINO MENDES DA ROCHA = 123226-015, Ag. Vig. Sanitária, C.S. Providência, no período de 08.07.01 a 10.09.01 (65) dias.
- L.M. 5609/03.07.01 - JOSÉ HENRIQUE SOUZA DE MIRANDA = 5274893-018, Administrador, U.M. Mosqueiro, no período de 01.07.01 a 30.08.01 (61) dias.
- L.M. 199/04.05.01 - MARIA DE LOURDES DE LIMA SAMPAIO = 5465494-010, Aux. Saúde, URE M. Cândia, no período de 29.04.01 a 27.07.01 (90) dias.
- L.M. 199/04.05.01 - MARIA DE LOURDES DE LIMA SAMPAIO = 5465494-010, Aux. Saúde, URE M. Cândia, no período de 29.04.01 a 27.07.01 (90) dias.
- L.M. 222/18.05.01 - HAMILTON EDSON VIANA DA SILVA = 0725528-014, Ag. Saúde, AJP II, no período de 20.05.01 a 17.08.01 (90) dias.
- L.M. 222/18.05.01 - HAMILTON EDSON VIANA DA SILVA = 0725528-014, Ag. Saúde, AJP II, no período de 20.05.01 a 17.08.01 (90) dias.
- L.M. 3589/05.07.01 - MARIA ISABEL DE OLIVEIRA = 5230837-016, Ag. Saúde, C.S. Satélite, no período de 02.04.01 a 02.05.01 (32) dias.
- L.M. 5791/20.07.01 - CELESTE DE JESUS MONTEIRO DA CRUZ = 0729108-018, Ag. Artes Práticas, URE P. Social, no período de 14.07.01 a 30.07.01 (18) dias.
- L.M. 5806/23.07.01 - ALDINA DA CRUZ LIMA = 5563810-011, Aux. Saúde, C.S. Guanabara, no período de 14.07.01 a 31.07.01 (18) dias.
- L.M. 5838/24.07.01 - JOANILDE DELGADO MENDES = 0102954-016, Ag. Portaria, HRAS, no período de 23.07.01 a 30.08.01 (39) dias.
- L.M. 5505/29.06.01 - MARGARIDA BRASIL DE ARAÚJO = 0121614-017, Ag. Artes Práticas, AJP II, no período de 29.06.01 a 10.09.01 (74) dias.
- L.M. 5506/29.06.01 - FERNANDO AUGUSTO DIAS DA COSTA = 0119237-012, Odontólogo, AJP II, no período de 01.07.01 a 30.08.01 (61) dias.
- L.M. 5583/02.07.01 - ROSA PEREIRA LIMA = 0096075-010, Ag. Administrativo, HRAS, no período de 08.07.01 a 08.09.01 (63) dias.
- L.M. 5510/29.06.01 - RAIMUNDO NONATO FERNANDES = 5155843-015, Motorista, HCGV, no período de 01.07.01 a 30.08.01 (61) dias.
- L.M. 5511/29.06.01 - MARLANDE DE OLIVEIRA ANDRADE = 0085464-010, Ag. Administrativo, 12º CRS, no período de 01.07.01 a 30.08.01 (61) dias.
- L.M. 5619/11.07.01 - IREUNITA FERREIRA DIAS = 0120561-017, Téc. Planejamento, DDRA, no período de 13.07.01 a 09.09.01 (59) dias.
- L.M. 5792/10.07.01 - MARILIA NATALINA SANCHES = 0092320-010, Ag. Portaria, U.M. P. Pedras, no período de 07.07.01 a 10.08.01 (35) dias.
- L.M. 5588/03.07.01 - SEBASTIÃO ROBERTO DA SILVA VAZ = 5157846-016, Ag. Portaria, 8º CRS, no período de 01.07.01 a 30.07.01 (30) dias.
- L.M. 749/14.08.01 - LINDINALVA SALES DE SOUZA = 5154049-010, Ag. Portaria, 10º CRS, no período de 05.08.01 a 31.10.01 (88) dias.
- L.M. 565/13.07.01 - HILDA BRAGA DOS REIS = 0722367-018, Ag. Saúde, URE Reduto, no período de 05.07.01 a 24.07.01 (20) dias.
- L.M. 579/19.07.01 - MARIA ALVES GRADIM = 5322030-015, Ag. Administrativo, DDASS, no período de 11.07.01 a 28.08.01 (30) dias.
- L.M. 567/13.07.01 - JOÃO VIANEIR CORREA DA SILVA = 6080235-026, Téc. Laboratório, C.S. Jaderlândia, no período de 06.07.01 a 20.07.01 (15) dias.
- L.M. 566/13.07.01 - JOÃO DE DEUS DA SILVA CORDOVIL = 0088510-018, Téc. Laboratório, C.S. Maguari, no período de 06.07.01 a 13.07.01 (08) dias.
- L.M. 564/12.07.01 - JACIMIRA ALVES MARQUES = 0342059-026, Farmacêutica, LACEN, no período de 10.07.01 a 08.08.01 (30) dias.
- L.M. 563/12.07.01 - ZÉLIA MARTA LIMA DOS SANTOS = 5177790-016, Téc. Laboratório, C.S. Guanabara, no período de 10.07.01 a 24.07.01 (15) dias.
- L.M. 562/12.07.01 - VALÉRIA CHICRE QUEMEL = 5052394-023, Engº Civil, 1º CRS, no período de 13.07.01 a 27.07.01 (15) dias.
- L.M. 557/13.07.01 - CELSO EVANGELISTA DOS SANTOS = 5443776-012, Datilógrafo, CN VI, no período de 05.07.01 a 27.07.01 (23) dias.
- L.M. 556/10.07.01 - CANDIDA MARIA TEIXEIRA SALLES = 5262305-015 Médica, C.S. Pedreira, no período de 10.07.01 a 03.08.01 (25) dias.
- L.M. 538/12.07.01 - VALÉRIA CHICRE QUEMEL = 5052394-023, Engº Civil, 1º CRS, no período de 28.07.01 a 11.08.01 (15) dias.
- L.M. 569/16.07.01 - MARIA DAS GRAÇAS ROSA GONÇALVES = 0076830-014, Médica, CN VIII, no período de 16.07.01 a 30.07.01 (15) dias.
- L.M. 568/13.07.01 - IZABELINA OLIVEIRA DE ANDRADE = 5187842-018, Aux. Saúde, URE P. Vargas, no período de 13.07.01 a 27.07.01 (15) dias.
- L.M. 570/16.07.01 - MARIA DAS GRAÇAS FARIAS DA SILVA = 0724050-013, Ag. Saúde, C.S. Guamá, no período de 06.07.01 a 16.07.01 (11) dias.
- L.M. 063/24.07.01 - MARIA DA PAIXÃO VIANA = 5279850-014, Ag. Portaria, U.E. C. Prata, no período de 09.07.01 a 10.08.01 (10) dias.
- L.M. 008/01.06.01 - WALDIR LIMA DA COSTA = 0726834-012, Ag. Portaria, U.M. T. Açú, no período de 01.06.01 a 15.07.01 (45) dias.
- L.M. 010/20.06.01 - JOSÉ ADÉRITO MENDONÇA GONÇALVES = 0106445-018, Ag. Saúde, U.M. T. Açú, no período de 20.06.01 a 18.08.01 (60) dias.
- L.M. 011/03.07.01 - JUDITE GOMES DA SILVA = 0110582-013, Ag. Saúde, U.M. T. Açú, no período de 03.07.01 a 08.07.01 (06) dias.
- L.M. 065/25.07.01 - ANA MARIA DOS SANTOS PINHEIRO = 5343186-018, Ag. Art. Práticas, Col. Prata, no período de 09.07.01 a 23.07.01 (15) dias.
- L.M. 066/30.07.01 - OZANEIDE GOMES DE OLIVEIRA = 5166381-017, Médica, C.S. Castanhal, no período de 19.07.01 a 17.08.01 (30) dias.
- L.M. 06/10.07.01 - MARIA DE FÁTIMA FERNANDES DA SILVA = 6116221-020, Ag. Portaria, U.M. O. Norte, no período de 05.06.01 a 18.07.01 (45) dias.
- LICENÇA PARA ACOMPANHAR:**
- L.M. 5780/10.07.01 - VANDINA ATAIDE PEREIRA = 0091227-010, Ag. Saúde, C.S. J. Sciffer, no período de 06.07.01 a 04.05.01 (30) dias.
- L.M. 173/09.07.01 - MARIA DE FÁTIMA NASCIMENTO DE ASSUNÇÃO = 5153581-010, Aux. Saúde, HCGV, no período de 02.07.01 a 31.07.01 (30) dias.
- L.M. 186/19.01 - FERNANDA SUELY VIANA NUNES DA CRUZ = 0725791-012, Nutricionista, HCGV, no período de 09.07.01 a 12.07.01 (04) dias.
- L.M. 5831/24.07.01 - IVONETE DE LIMA FARIAS = 5161436-014, Odontólogo, C.S. Ananindeua, no período de 23.07.01 a 28.07.01 (06) dias.
- L.M. 583/20.07.01 - MARIA DAS GRAÇAS CARVALHO ALMEIDA = 0081922-019, Farmacêutica, LACEN, no período de 17.07.01 a 27.07.01 (11) dias.
- L.M. 005/17.07.01 - CREUZA DA COSTA CUNHA = 0109797-014, Aux. Saúde, C.S. Bujará, no período de 09.07.01 a 13.07.01 (05) dias.
- LICENÇA MATERNIDADE:**
- L.M. 1670/05.03.01 - SANDRA MARIA DO SOCORRO COSTA BRITO = 5563119-019, Aux. Informática, DDV, no período de 05.03.01 a 02.07.01 (120) dias.
- L.M. 5696/17.07.01 - ONILDA ELIANA RAMOS BARROS = 5230551-019, Médica, HCGV, no período de 26.06.01 a 23.10.01 (120) dias.
- L.M. 581/20.07.01 - MARIA DE JESUS MOREIRA MIRANDA = 0120634-015, Aux. Informática, C.S. Marco, no período de 20.07.01 a 16.11.01 (120) dias.
- L.M. 001/01.05.01 - DEBORA VASCONCELOS RIBEIRO = 5466083-010, Téc. Laboratório, U.M. Barcarena, no período de 01.05.01 a 28.08.01 (120) dias.
- L.M. 003/24.07.01 - DALVA MARIA DA COSTA VASCONCELOS = 5266980-010, Aux. Saúde, H.R. Cametá, no período de 16.07.01 a 12.11.01 (120) dias.
- INCAPACIDADE DEFINITIVA:**
- L.M. 5623/18.07.01 - BUNICE PEREIRA GALVÃO = 0109460-018, Ag. Saúde, C.S. S. A. Tauá, a partir de 02.07.01.
- L.M. 5640/18.07.01 - JOSÉ MATURINO DE MIRANDA BAIÁ = 0083917-018, Médico, à disposição, a partir de 16.07.01.
- L.M. 5675/06.07.01 - NELSON ALMEIDA PANTOJA = 5094143-019, Ag. Portaria, U.M. Moju, a partir de 09.07.01.
- L.M. 3539/06.07.01 - MARIA ISABEL DINIZ DE OLIVEIRA = 5230837-016, Ag. Saúde, C.S. Satélite, a partir de 02.04.01.
- L.M. 5244/26.06.01 - AUREA MARIA CARDOSO BRAGA = 0726397-0155, Ag. Saúde, C.S. SETRAN, a partir 19.06.01.

LICENÇA PRÊMIO:
 PORTARIA 321/25.07.01 - DETERMINAR
 NOME : MARLUCI GALHADO DE PAULA
 MATRICULA: 0120979-013
 CARGO : Aux. Saúde
 LOTAÇÃO : C.S. Benevidus
 TRIENIO : 13.08.91 a 13.08.94
 PERÍODO : 02.07.01 a 31.07.01(30)dias.

PORTARIA 234/10.08.01 - CONCEDER
 NOME : ROSA MÁRCIA CORREA SARAIVA
 MATRICULA: 0239062-010
 CARGO : Ass. Técnica
 LOTAÇÃO : LACEN
 TRIENIO : 24.04.97 a 24.04.00
 PERÍODO : 16.07.01 a 14.08.01(30)dias.

PORTARIA 035/02.07.01 - CONCEDER
 NOME : LUCILUIZ DO AMARAL
 MATRICULA: 5088895-010

CARGO : AG. PORTARIA
 LOTAÇÃO : H.M. S. F. Xingu
 TRIENIO : 01.09.93 a 01.09.96
 PERÍODO : 01.09.01 a 30.10.01(60)dias.

PORTARIA 031/02.07.01 - CONCEDER
 NOME : MARIA MARQUES DE ARAÚJO
 MATRICULA: 0113867-010

CARGO : AG. PORTARIA
 LOTAÇÃO : U.M. Xinguam
 TRIENIO : 01.09.93 a 01.09.96
 PERÍODO : 01.07.01 a 29.08.01(60)dias.

PORTARIA 333/25.07.01 - CONCEDER
 NOME : ILMA DOS REIS RIBEIRO
 MATRICULA: 0115940-018
 CARGO : Ag. Saúde
 LOTAÇÃO : URE/ Reduto
 TRIENIO : 19.11.97 a 19.11.00
 PERÍODO : 23.07.01 a 21.08.01(30)dias.

PORTARIA 033/15.08.01 - CONCEDER
 NOME : EULÁLIA TRAVASSOS DA SILVA
 MATRICULA: 0724114-012
 CARGO : Ag. Saúde
 LOTAÇÃO : U.M. Paragominas
 TRIENIO : 13.06.95 a 13.06.98
 PERÍODO : 01.09.01 a 30.10.01(60)dias.

PORTARIA 026/14.08.01 - CONCEDER
 NOME : CARLOS ROBERTO LIMA
 MATRICULA: 5110734-013
 CARGO : Téc. Radioterapia
 LOTAÇÃO : U.M. Itupiranga
 TRIENIO : 05.07.95 a 05.07.98
 PERÍODO : 01.07.01 a 30.07.01(30)dias

PORTARIA 027/14.08.01 - CONCEDER
 NOME : MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA DA SILVA
 MATRICULA: 5103100-012
 CARGO : AG. PORTARIA
 LOTAÇÃO : U.M. Itupiranga
 TRIENIO : 02.10.89 a 02.10.92
 PERÍODO : 01.08.01 a 29.09.01(60)dias.

PORTARIA 240/13.08.01 - DETERMINAR
 NOME : GRACIETE MARIA SOARES COSTA
 MATRICULA: 0106232-019
 CARGO : Téc. Laboratório
 LOTAÇÃO : LACEN
 TRIENIO : 01.10.91 a 01.10.94
 PERÍODO : 01.08.01 a 30.08.01(30)dias.

PORTARIA 239/13.08.01 - DETERMINAR
 NOME : CORIOLANDO MARTINS COSTA
 MATRICULA: 5157757-014
 CARGO : Ag. Portaria
 LOTAÇÃO : HCGV
 TRIENIO : 02.07.96 a 02.07.99
 PERÍODO : 01.08.01 a 30.08.01(30)dias.

PORTARIA 235/10.08.01 - CONCEDER
 NOME : MANOEL ISIDÓRIO DA COSTA FILHO
 MATRICULA: 5088969-019
 CARGO : Aux. Saúde
 LOTAÇÃO : HCGV
 TRIENIO : 04.04.94 a 04.04.97
 PERÍODO : 01.08.01 a 29.09.01(60)dias.

PORTARIA 241/13.08.01 - CONCEDER
 NOME : MARIA LUIZA DE PAULA MENEZES
 MATRICULA: 0101214-018

CARGO : Ag. Saúde
 LOTAÇÃO : HCGV
 TRIENIO : 01.03.96 a 01.03.99
 PERÍODO : 01.08.01 a 30.08.01(30)dias.

PORTARIA 236/10.08.01 - DETERMINAR
 NOME : LUZINETE CHARLES BURNETT
 MATRICULA: 0102350-014
 CARGO : Ass. Social
 LOTAÇÃO : HCGV
 TRIENIO : 01.03.89 a 01.03.92
 PERÍODO : 01.07.01 a 30.07.01(30)dias.

PORTARIA 243/13.08.01 - CONCEDER
 NOME : PAULO ROBERTO FREIRE BATISTA
 MATRICULA: 5068975-013
 CARGO : Administrador
 LOTAÇÃO : NIS
 TRIENIO : 02.01.97 a 02.01.00
 PERÍODO : 06.08.01 a 04.10.01(60)dias.

PORTARIA 242/13.08.01 - CONCEDER
 NOME : MARIA DE BELÉM RODRIGUES LOUREIRO
 MATRICULA: 0722669-019
 CARGO : Odontólogo
 LOTAÇÃO : HCGV
 TRIENIO : 13.06.94 a 13.06.97
 PERÍODO : 01.08.01 a 30.08.01(30)dias.

PORTARIA 237/13.08.01 - CONCEDER
 NOME : NELSILIO CORREA DE JESUS
 MATRICULA: 0723495-012
 CARGO : Ag. Eletricidade
 LOTAÇÃO : Seção de Manutenção
 TRIENIO : 04.06.88 a 04.06.91
 PERÍODO : 02.07.01 a 30.08.01(60)dias.

PORTARIA 238/13.08.01 - CONCEDER
 NOME : HEITOR AGUIAR DE OLIVEIRA JUNIOR
 MATRICULA: 3192571-028
 CARGO : Médico
 LOTAÇÃO : DCS/DDASS
 TRIENIO : 01.08.88 a 01.08.91
 PERÍODO : 07.05.01 a 05.07.01(60)dias.

PORTARIA 029/14.08.01 - CONCEDER
 NOME : MARCIENE ARAÚJO SILVA DA COSTA
 MATRICULA: 5182506-012
 CARGO : Ag. Administrativo
 LOTAÇÃO : U.M. O. Pará
 TRIENIO : 01.03.97 a 01.03.00
 PERÍODO : 01.09.01 a 30.10.01(60)dias.

PORTARIA 244/13.08.01 - CONCEDER
 NOME : FERNANDO AUGUSTO DA SILVA SCERNI
 MATRICULA: 0729345-012
 CARGO : Ag. Portaria
 LOTAÇÃO : C.S. Jurunas
 TRIENIO : 13.06.91 a 13.06.94
 PERÍODO : 01.08.01 a 29.09.01(60)dias.

PORTARIA 025/12.06.01 - CONCEDER
 NOME : RONALDO JOSÉ FERREIRA DE OLIVEIRA
 MATRICULA: 0721760-014
 CARGO : Ag. Vig. Sanitária
 LOTAÇÃO : 2º CRS
 TRIENIO : 13.06.97 a 13.06.00
 PERÍODO : 24.04.01 a 23.05.01(30)dias.

PORTARIA 028/17.08.01 - CONCEDER
 NOME : EMÍLIA BARBOSA PINHEIRO
 MATRICULA: 0110310-013
 CARGO : Ag. Saúde
 LOTAÇÃO : U.M. Vigia
 TRIENIO : 01.04.98 a 01.04.01
 PERÍODO : 01.09.01 a 30.10.01(60)dias.

PORTARIA 029/17.08.01 - CONCEDER
 NOME : MANOEL PAULO CARDOSO DE MORAES
 MATRICULA: 0110329-015
 CARGO : Ag. Portaria
 LOTAÇÃO : U.M. Vigia
 TRIENIO : 01.07.90 a 01.07.93
 PERÍODO : 01.09.01 a 30.10.01(60)dias.

PORTARIA 030/17.08.01 - CONCEDER
 NOME : ARISTEIA GALENO RIBEIRO DE OLIVEIRA
 MATRICULA: 0108960-010
 CARGO : Ag. Portaria
 LOTAÇÃO : C.S. Americana
 TRIENIO : 26.06.97 a 26.06.00
 PERÍODO : 01.07.01 a 29.08.01(60)dias.

PORTARIA 031/17.08.01 - DETERMINAR
 NOME : MARGARIDA DA SILVA TRINDADE
 MATRICULA: 0109657-013
 CARGO : Ag. Saúde
 LOTAÇÃO : U.M. Acará
 TRIENIO : 03.09.82 a 03.09.85
 PERÍODO : 01.09.01 a 30.09.01(30)dias.

PORTARIA 032/17.08.01 - CONCEDER
 NOME : EDILSON DE SOUZA CASTRO
 MATRICULA: 0720992-014
 CARGO : Ag. Saneamento
 LOTAÇÃO : U.M. Acará
 TRIENIO : 13.06.95 a 13.06.98
 PERÍODO : 01.11.01 a 30.12.01(60)dias.

PORTARIA 33/17.08.01 - CONCEDER
 NOME : MARIA DE JESUS DA SILVA MORAES
 MATRICULA: 0109045-010
 CARGO : Ag. Saúde
 LOTAÇÃO : C.S. Bujaru
 TRIENIO : 05.12.95 a 05.12.98
 PERÍODO : 16.07.01 a 14.07.01(30)dias.

PORTARIA 034/17.08.01 - CONCEDER
 NOME : JOB XAVIER PALHETA
 MATRICULA: 0721166-015
 CARGO : Odontólogo
 LOTAÇÃO : U.M. Vigia
 TRIENIO : 13.03.86 a 13.03.89
 PERÍODO : 01.05.01 a 29.06.01(60)dias.

PORTARIA 039/01.08.01 - CONCEDER
 NOME : NALDY SILVA DO CARMO
 MATRICULA: 0124613-013
 CARGO : Ag. Saúde
 LOTAÇÃO : U.M. Gurupá
 TRIENIO : 01.08.89 a 01.08.92
 PERÍODO : 01.09.01 a 30.10.01(60)dias.

PORTARIA 040/01.08.01 - CONCEDER
 NOME : JOANA TENÓRIO DO CARMO
 MATRICULA: 0124591-014
 CARGO : Aux. Saúde
 LOTAÇÃO : U.M. Gurupá
 TRIENIO : 01.07.90 a 01.07.93
 PERÍODO : 01.09.01 a 30.10.01(60)dias.

PORTARIA 038/01.08.01 - CONCEDER
 NOME : RAIMUNDA DOS PASSOS ALHO
 MATRICULA: 0124540-015
 CARGO : Ag. Art. Práticas
 LOTAÇÃO : U.M. Gurupá
 TRIENIO : 01.04.84 a 01.04.87
 PERÍODO : 01.09.01 a 30.10.01(60)dias.

PORTARIA 037/02.07.01 - CONCEDER
 NOME : DENIVALDO PANTOJA DELIMA
 MATRICULA: 5167264-015
 CARGO : Ag. Portaria
 LOTAÇÃO : U.M. Gurupá
 TRIENIO : 02.07.93 a 02.07.96
 PERÍODO : 01.07.01 a 29.08.01(60)dias.

PORTARIA 036/02.07.01 - CONCEDER
 NOME : DAVINA PINTO DA CRUZ
 MATRICULA: 5134897-014
 CARGO : Ag. Portaria
 LOTAÇÃO : U.M. Gurupá
 TRIENIO : 01.06.93 a 01.06.96
 PERÍODO : 01.07.01 a 29.08.01(60)dias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE
 DDV/DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA
 EXECUTIVA DE SAÚDE, em 05.09.2001.
 ROSANGELA ROCHA PIRES
 Diretora do DRH/SESPA

LICENÇA SEM VENCIMENTOS

PORTARIA N.º 211 DE 03 DE SETEMBRO DE 2001.

O Diretor Administrativo e Financeiro, no uso da competência delegada através da Portaria n.º 046/17.03.99, Publicado no DOE n.º 28.927/22.03.99, e considerando os termos do Processo n.º 213073/2001.

RESOLVE:

Cancelar de acordo com o artigo 93, § 1º da Lei n.º 5810/24.01.94, a licença sem vencimentos, concedida através da Portaria n.º 001/21.02.2001 a servidora Terezinha de Jesus Cabral Sousa = 0112194-038, ocupante do cargo de Auxiliar de Saúde, GEPANM.802.1, Classe "A", lotada no Centro de Saúde de Laranjeira/11º CRS, a partir de 01.10.2001.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
 Diretoria Administrativa e Financeira da Secretaria Executiva de Saúde Pública, em 03.09.2001

Oton Garcia Damasceno
 Diretor Administrativo e Financeiro

HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 012/SESPA/2001

OBJETO: Aquisição de Material Permanente (Instrumental Cirúrgico), para formação dos Kits para distribuição as parcerias que fazem parte do Programa de Atenção à Gestante Puérpera e ao Recem-Nascido, Convênio Nº 3191/98.

FIRMA(S) VENCEDORA(S):

PRONTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - foi a vencedora do item de nº 05, pelo critério de menor preço, num total de R\$ 10.335,60.
NEGLECTA DO BRASIL LTDA - foi a vencedora dos itens de nº 01, 02 e 04, pelo critério de menor preço, num total de R\$ 52.884,40.
SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA - foi a vencedora do item de nº 03, pelo critério de menor preço, num total de R\$ 27.399,20.
TOTAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 012/SESPA/2001: R\$ 90.619,20 (NOVENTA MIL SEISCENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE CENTAVOS).

Belém-Pa., 29 de Julho de 2001.

NILO ALVES DE ALMEIRA

SECRETARIO EXECUTIVO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 011/SESPA/2001

OBJETO: Aquisição de Equipamento Permanente (Médico Hospitalar), destinado à Divisão de Atenção a Grupos Prioritários DASE/DTO/SESPA, Convênio Nº 3191/98.

FIRMA(S) VENCEDORA(S):

PRONTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - foi a vencedora dos itens de nº 03 e 04, pelo critério de menor preço, num total de R\$ 1.518,40.
OMNI MEDICAL LTDA - foi a vencedora dos itens de nº 02 e 08, pelo critério de menor preço, num total de R\$ 260.685,00.
SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA - foi a vencedora dos itens de nº 01, 06 e 07, pelo critério de menor preço, num total de R\$ 58.326,00.
NOVAMED COMERCIAL LTDA - foi a vencedora dos itens de nº 05 e 09, pelo critério de menor preço, num total de R\$ 1.061,40.
BLB ELETRÔNICA - foi a vencedora do item de nº 10, pelo critério de menor preço, num total de R\$ 26.190,00.

TOTAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 011/SESPA/2001: R\$ 347.780,80 (TREZENTOS E QUARENTA E SETE MIL SETECENTOS E OITENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS).

Belém-Pa., 29 de Julho de 2001.

NILO ALVES DE ALMEIRA

SECRETARIO EXECUTIVO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/SESPA/2001

OBJETO: Aquisição de medicamentos básicos, destinados para suprir o 2º trimestre dos hospitais regionais de Tucuruí e Cametá.

FIRMAS VENCEDORAS:

01 - UNIÃO COMERCIAL LTDA. - foi a vencedora dos itens de nº 05, 21, 22, 27, 35, 39, 40, 41, 42, 53, 64, 77, 78, 81, 82, 83, 96, 103, 104, 107, 108, 112, 118, 132, 133, 148, 149 e 165, pelo critério de menor preço, num total de R\$ 48.945,24.
02 - HALEX ISTAR IND. FARM. LTDA. - foi a vencedora dos itens de nº 06, 07, 20, 23, 80, 85, 114, 152 e 157, pelo critério de menor preço, num total de R\$ 2.890,80.
03 - UNIÃO QUÍMICA FARMACÉUTICA NACIONAL S.A. - foi a vencedora dos itens de nº 09, 14, 36, 37, 44, 51, 94, 97, 128, 146 e 150, pelo critério de menor preço, num total de R\$ 30.884,40.
04 - R CARDOSO & CIA. LTDA. - foi a vencedora dos itens de nº 10, 13, 16, 32, 57, 59, 71, 73, 74, 79, 84, 98, 115, 116, 117, 129, 155, 156, 158, 161 e 166, pelo critério de menor preço, num total de R\$ 36.034,80.
05 - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES PRADO LTDA. - foi a vencedora dos itens de nº 04, 45, 75, 99, 113 e 120, pelo critério de menor preço, num total de R\$ 5.342,04.
06 - MILÊNIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - foi a vencedora dos itens de nº 31 e 130, pelo critério de menor preço, num total de R\$ 726,00.
07 - BRASFARMA COM. DE MEDICAMENTOS LTDA. - foi a vencedora dos itens de nº 01, 02, 110 e 123, pelo critério de menor preço, num total de R\$ 5.748,00.
08 - CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA. - foi a vencedora dos itens de nº 12, 24, 25, 30, 50, 60, 61, 62, 63, 72, 88, 89, 102, 121, 124, 131, 137, 139, 140, 143, 151, 162, 164, 167 e 168, pelo critério de menor preço, num total de R\$ 19.604,12.
09 - ITAFARMA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. - foi a vencedora dos itens de nº 08, 15, 28, 29, 93, 134, 135, 153 e 163, pelo critério de menor preço, num total de R\$ 41.379,60.
10 - BIOLAB SANUS FARMACÉUTICA LTDA. - foi a vencedora dos itens de nº 126 e 127, pelo critério de menor preço, num total de R\$ 700,80.
11 - MAJELA HOSPITALAR LTDA. - foi a vencedora dos itens de nº 69, 86, 101 e 160, pelo critério de menor preço, num total de R\$ 7.635,00.
12 - M. M. LOBATO COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA. - foi a vencedora dos itens de nº 03, 11, 47, 58, 66, 67, 76 e 125, pelo critério de menor preço, num total de R\$ 5.694,12.
13 - CIRUBEL - CIRÚRGICA BELÉM COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA. - foi a vencedora dos itens de nº 34, 38 e 106, pelo critério de menor preço, num total de R\$ 1.900,80.
14 - BRIUTE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. - foi a vencedora dos itens de nº 55, 119, 141 e 144, pelo critério de menor preço, num total de R\$ 674,40.
15 - AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. - foi a vencedora dos itens de nº 17, 26, 33, 46, 65, 87, 91 e 142, pelo critério de menor preço, num total de R\$ 3.676,80.
16 - LABORATÓRIO SANVAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. - foi a vencedora dos itens de nº 48, 49, 52, 68, 70, 92, 95, 111, 122, 147 e 159, pelo critério de menor preço, num total de R\$ 14.593,80.
TOTAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/SESPA/2001: R\$ 226.430,72 (DUZENTOS E VINTE E SEIS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).

Belém-Pa., 28 de Agosto de 2001.

NILO ALVES DE ALMEIDA

SECRETARIO EXECUTIVO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

DEFESA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

COMANDANTE: CEL. BM JOSÉ CUPERTINO CORRÊA
RUA JOÃO DIOGO, 236 - ☎ (91) 241-1053

COMANDO GERAL
EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 011/2001.

CONTRATANTE: Corpo de Bombeiros Militar do Pará.

CONTRATADA: Dinastur - Dinastia Viagens e Turismo Ltda.

OBJETO: Aquisição de bilhetes / e ou ordens de serviço de passagens aéreas, rodoviárias e fluviais, no âmbito internacional, nacional e estadual.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais)

VIGÊNCIA: 01/09/2001 a 31/12/2001.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 312152/349033

312457/349033

312463/349033

312902/349033

Belém-PA, 01 de setembro de 2001.

ORDENADOR RESPONSÁVEL:

JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

RG 830715 - CPF 023.727.023-34

PORTARIA Nº 411 DE 05 DE SETEMBRO DE 2001.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o disposto na PORTARIA Nº 002, de 02 de janeiro de 1989, alterada pela PORTARIA Nº 806, de 18 de julho de 1991, ambas emanadas da Secretaria Executiva da Fazenda:

RESOLVE:

I - Conceder Suprimento de Fundos ao Cap BM Márcio Vinícius de Lima Pereira, MF: 5267617-015 e CPF: 41118669215, ocupante do cargo de Comandante de Comandante do 1º SGIF do CBMPA.

II - O valor do Suprimento de Fundos correspondente a R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), com a seguinte destinação:

311381/349034-30 / R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) Material de Consumo.

III - As despesas que se refere o item anterior correrão a conta do Estado e terão a seguinte classificação:

311381/349034 - R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

IV - O valor referido no item II, vincula-se ao prazo de 30 (trinta) dias para aplicação e prestação de contas.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

DEFESA

SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETÁRIO: PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
RUA ARCIPRESTE MANOEL TEODORO, 305 - ☎ (91) 242-4795

EXTRATO DE CONVÊNIO

COOPERAÇÃO MÚTUAS/N-2001 - P.M. BREVES

Com base na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000. Partes: Prefeitura Municipal de Breves CNPJ nº 04.876.389/0001-94 e POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ CGC nº 05.054.994/0001-42, com intervenção da SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA CGC nº 05.054.952/0001-01.

Objeto: Realização de Ações garantidas da tranquilidade pública e do funcionamento da estrutura do Poder Público, no âmbito do Município de Breves, Estado do Pará. Valor: R\$ 18.666,70 (Dezoito Mil, Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Setenta Centavos). Dos Recursos Financeiros e Orçamentários: recursos da Prefeitura 03 Administração e Planejamento 07 Administração, 330 Segurança Pública, 2068 Manutenção do Policiamento Militar - 3132.00 Outros Serviços e Encargos.

Prazo de Vigência: 04 (quatro) meses e 20 (vinte) dias.

Data da assinatura: 10/08/2001

Foro: Comarca do município de Breves.

Belém, 06/09/2001

LUIZ FURTADO REBELO

Prefeito Municipal

CEL PM MAURO LUIS CALANDRINE FERNANDES

Comandante Geral da PM/PA

PAULO SETTE CÂMARA

Secretário Executivo de Segurança Pública

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO a Licitação na Modalidade CONVITE Nº 016/2001-FISP, de acordo com a ata de análise de Documentação e das Propostas Financeiras e Mapa comparativo de Preço, às firmas abaixo discriminadas:

C. P. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. item: 01.

Critério: Menor Preço por item

VIDAL & MARTINS LTDA - STOP CAR. itens: 02, 03, 04, 05 e 06.

Critério: Menor Preço por item

Belém, 27 de agosto de 2001.

HOMOLOGO: Bel. Belarmira Fátima Sousa Pantoja

Ordenadora de Despesa do FISP

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO a Licitação na Modalidade CONVITE Nº 015/2001-FISP, de acordo com a ata de análise de Documentação e das Propostas Financeiras e Mapa comparativo de Preço, à firma abaixo discriminada:

NORTE REFRIGERAÇÃO. itens: 01 e 02;

Critério: Menor Preço por item

Belém, 24 de agosto de 2001.

HOMOLOGO: Bel. Belarmira Fátima Sousa Pantoja

Ordenadora de Despesa do FISP

EXTRATO DO CONTRATO 007/2001-SEGUP

Modalidade Tomada de Preços nº 007/2001-SEGUP, com base na Lei nº 8.666/93. Partes: Secretaria Executiva de Segurança Pública, CNPJ nº 05.054.952/0001-01 e Selecto Construções Ltda, CNPJ nº 22.910.525/0001-05.

Objeto: Obra de Construção de um prédio que servirá de posto avançado a Polícia Rodoviária Estadual - PA 150 KM 09 no Município de Moju/PA de acordo com as especificações, prazos e condições constantes do Edital nº 007/2001-SEGUP.

Valor Total: R\$ 197.777,91 (Cento e Noventa e Sete Mil, Setecentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Um Centavos).

Dotação Orçamentária: Recursos do Convênio federal nº 0040/2000 - Ministério da Justiça - Classificação Orçamentária 06.181.0089.1380 - Implantação da infra estrutura de Segurança no eixo Araguaia - Tocantins - Fonte de Recursos: 006 (Transferência de recursos para administração direta).

Prazo máximo para construção da obra: 90 (noventa) dias

Regime de execução: por obra de execução indireta sob regime de empreitada por preço global.

Data da assinatura: 05.09.2001

Foro: Comarca de Belém, capital do Estado do Pará.

Belém, 05/09/2001.

ELLEN MARGARETH DA ROCHA SOUZA

Secretaria Executiva de Segurança Pública

CONTRATANTE

SELENA RUTH LEMOS OLIVEIRA

Selecto Construções Ltda

CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO 008/2001-SEGUP

Modalidade Tomada de Preços nº 007/2001-SEGUP, com base na Lei nº 8.666/93. Partes: Secretaria Executiva de Segurança Pública, CNPJ nº 05.054.952/0001-01 e Selecto Construções Ltda, CNPJ nº 22.910.525/0001-05.

Objeto: Obra de Construção de um prédio que servirá de posto avançado a Polícia Rodoviária Estadual - PA 150 KM 438 no Município de Marabá/PA de acordo com as especificações, quantitativos, prazos e condições constantes do Edital nº 007/2001-SEGUP.

Valor Total: R\$ 217.306,30 (Duzentos e Dezessete Mil, Trezentos e Seis Reais e Trinta Centavos).

Dotação Orçamentária: Recursos do Convênio federal nº 0040/2000 - Ministério da Justiça - Classificação Orçamentária 06.181.0089.1380 - Implantação da infra estrutura de Segurança no eixo Araguaia - Tocantins - Fonte de Recursos: 006 (Transferência de recursos para administração direta).

Prazo máximo para construção da obra: 90 (noventa) dias

Regime de execução: por obra de execução indireta sob regime de empreitada por preço global.

Data da assinatura: 05.09.2001

Foro: Comarca de Belém, capital do Estado do Pará.

Belém, 05/09/2001.

ELLEN MARGARETH DA ROCHA SOUZA

Secretaria Executiva de Segurança Pública

CONTRATANTE

SELENA RUTH LEMOS OLIVEIRA

Selecto Construções Ltda

CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO 009/2001-SEGUP

Modalidade Tomada de Preços nº 007/2001-SEGUP, com base na Lei nº 8.666/93. Partes: Secretaria Executiva de Segurança Pública, CNPJ nº 05.054.952/0001-01 e Selecto Construções Ltda, CNPJ nº 22.910.525/0001-05.

Objeto: Obra de Construção de um prédio que servirá de posto avançado a Polícia Rodoviária Estadual no Município de Pirá/PA, na localidade denominada Gurupi em terreno anexo ao prédio da Secretaria Executiva da Fazenda de acordo com as especificações, prazos e condições constantes do Edital nº 007/2001-SEGUP.

Valor Total: R\$ 151.776,02 (Cento e Cinquenta e Um Mil, Setecentos e Setenta e Seis Reais e Dois Centavos).

Dotação Orçamentária: Recursos do Convênio federal nº 0040/2000 - Ministério da Justiça - Classificação Orçamentária 06.181.0089.1380 - Implantação da infra estrutura de Segurança no eixo Araguaia - Tocantins - Fonte de Recursos: 006 (Transferência de recursos para administração direta).

Prazo máximo para construção da obra: 60 (sessenta) dias

Regime de execução: por obra de execução indireta sob regime de empreitada por preço global.

Data da assinatura: 05.09.2001

Foro: Comarca de Belém, capital do Estado do Pará.

Belém, 05/09/2001.

Ellen Margareth da Rocha Souza

Secretaria Executiva de Segurança Pública

CONTRATANTE

Selena Ruth Lemos Oliveira

Selecto Construções Ltda

CONTRATADA

DEFESA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DO ESTADO DO PARÁDIRETORA SUPERINTENDENTE: ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
RUA DO MURUTUCUM, KM 04 - ☎ (91) 215-6333

PORTARIA Nº 1578/2001-DS/PROJUR

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO que a servidora MARIA ANA OLIVEIRA PASSOS, não pertence mais ao quadro funcional deste Departamento.

RESOLVE:

SUBSTITUIR MARIA ANA OLIVEIRA PASSOS, como membro da Comissão instituída pela PORTARIA Nº 833/2001-DS/PROJUR, publicada no DOE nº 29.463, 24.05.2001, pela servidora MARIA DENISE DA SILVA SILVEIRA.
Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Superintendência, 05 de Setembro de 2001

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA

Diretora Superintendente

PORTARIA Nº 1574/2001-DS/PROJUR

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a impossibilidade das servidoras ROSALVA MARIA FERNANDES QUINTELLA e ROSA AMÉLIA RÉGIS DE ARAÚJO em participarem da comissão instituída pela PORTARIA Nº 898/2001-DS/DRH.

RESOLVE:

SUBSTITUIR as servidoras ROSALVA MARIA FERNANDES QUINTELLA e ROSA AMÉLIA RÉGIS DE ARAÚJO pelos servidores SÉRGIO AUGUSTO SOUZA LEAL e PAULO DA SILVA JUNIOR, sendo o primeiro como presidente, observando-se as demais disposições contidas na portaria anterior.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Superintendência, 05 de Setembro de 2001

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA

Diretora Superintendente

DEFESA

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADOPROCURADOR-GERAL: ÍTALO DE ALMEIDA MÁCOLA JÚNIOR
TRAV. PADRE PRUDÊNCIO, 154 - ☎ (91) 242-0100

PORTARIA Nº 712/01-DP-G, DE 05.09.01.

Designar os servidores abaixo relacionados para Constituírem a Comissão Especial de Licitação, em caráter de exclusividade e sem prejuízo de suas atribuições funcionais.

Léa Cristina B. de Siqueira de Vasconcelos Serra, matrícula nº 3083802-011;

Laura Maria Fragoso Pires de Freitas, matrícula nº 3083799-014;

Matia de Nazaré Oliveira Carneiro, matrícula nº 5413605-014.

DEFESA

POLÍCIA CIVIL
DO ESTADODELEGADO-GERAL: LAURISTON JOSÉ LUNA GÓES
AV. NAZARÉ, 489 - ☎ (91) 242-5551

PORTARIA Nº 111/2001-DGPC/PAD BELÉM, 29 DE AGOSTO DE 2001
LAURISTON JOSÉ LUNA GÓES, Delegado Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º, incisos I e VI da Lei Complementar nº 022/94 (Lei Orgânica da Polícia Civil)...

CONSIDERANDO os autos de Processo Administrativo Disciplinar nº 120/97-DGPC, de 02/09/97, figurando como acusados os servidores CLÁUDIO MURILO ATHAYDE DA SILVA, Investigador de Polícia Civil, e JAIR TAVARES LEÃO, Motorista Policial, que teriam praticado arbitrariedades no exercício da função policial, com escopo de contraírem vantagens pecuniárias indevidas;

CONSIDERANDO que a Comissão Processante, após acurada análise, concluiu pelo não indiciamento dos servidores em questão, haja visto a insuficiência de provas e a improcedência da denúncia; sugerindo o arquivamento do presente processo;

CONSIDERANDO que a Coordenadoria Jurídica e de Legislação Policial, manifestou-se em Parecer Jurídico nº 803/2001-CJLP, de 17/08/2001, de lavra do Dr. Raimundo Sávio Barros Batista, Delegado de Polícia Civil;

CONSIDERANDO os antecedentes funcionais dos servidores CLÁUDIO MURILO ATHAYDE DA SILVA, Investigador de Polícia Civil, e JAIR TAVARES LEÃO, Motorista Policial;

RESOLVE:

I - NÃO ACATAR o Relatório da Comissão Processante, conforme preceitua o Art. 224, Parágrafo Único, da Lei nº 5.810/94;

II - Aplicar a Pena Disciplinar de 10 (DEZ) dias de SUSPENSÃO aos servidores CLÁUDIO MURILO ATHAYDE DA SILVA, Investigador de Polícia Civil, e JAIR TAVARES LEÃO, Motorista Policial, por inobservância ao que preceitua o Artigo

71, inciso III, da Lei nº 022/94, em conformidade com o Artigo 76, inciso II, c/c o Artigo 79, § 1º, e Art. 77 da mesma Lei;

III - Determinar ao Departamento de Administração Policial e à Corregedoria Geral de Polícia Civil para que adotem as providências de estilo para o pleno cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

LAURISTON JOSÉ LUNA GÓES

Delegado Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 112/2001-DGPC/PAD BELÉM, 29 DE AGOSTO DE 2001
LAURISTON JOSÉ LUNA GÓES, Delegado Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º, incisos I e VI da Lei Complementar nº 022/94 (Lei Orgânica da Polícia Civil)...

CONSIDERANDO os autos de Processo Administrativo Disciplinar nº 110/98, figurando como acusada a servidora ROSANA NOBRE VIEGAS, Agente Administrativo, que teria abandonado o cargo público que ocupa;

CONSIDERANDO que a Comissão Processante, através de Relatório, concluiu que as faltas ao serviço por parte da acusada são justificáveis e não intencionais, o que não caracteriza o abandono do cargo; opinando ao final, o arquivamento do presente processo;

CONSIDERANDO o Exame e Parecer nº 554/2001-CJLP, de 02/06/2001, de lavra do Dr. Luciano Costa, Assessor Jurídico/CJLP;

RESOLVE:

I - Não acatar o Relatório da Comissão Processante, conforme preceitua o Art. 224, Parágrafo Único, da Lei nº 5.810/94;

II - DECLARAR A NULIDADE PARCIAL do Processo Administrativo Disciplinar nº 110/98, a partir do Termo de Ultimação e Instrução, figurando como acusados a servidora ROSANA NOBRE VIEGAS, Agente Administrativo, em virtude de verificação da existência de vício insanável, conforme preceitua o Art. 225 da Lei nº 5.810/94;

III - Determinar à Corregedoria Geral de Polícia Civil que constitua nova Comissão Processante para instrução de novo processo;

III - Determinar à Corregedoria Geral de Polícia Civil e ao Departamento de Administração Policial que adotem as devidas para o pleno cumprimento do presente Ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

LAURISTON JOSÉ LUNA GÓES

Delegado Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 113/2001-DGPC/PAD BELÉM, 29 DE AGOSTO DE 2001
LAURISTON JOSÉ LUNA GÓES, Delegado Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º, incisos I e VI da Lei Complementar nº 022/94 (Lei Orgânica da Polícia Civil)...

CONSIDERANDO os autos de Processo Administrativo Disciplinar nº 057/99-DGPC, figurando como acusados o servidor RAIMUNDO ALVES DE SOUZA, Escrivão de Polícia Civil, que teria praticado arbitrariedades no exercício da função policial, extorsão, abordagem e ameaça em via pública.

CONSIDERANDO que a Comissão Processante, após acurada análise, concluiu pelo não indiciamento do servidor em questão, haja visto a não localização dos denunciante, testemunhas oculares ou indiretas; sugerindo o arquivamento do presente processo;

CONSIDERANDO que a Coordenadoria Jurídica e de Legislação Policial manifestou-se em Parecer Jurídico nº 246/2001-CJLP, de 19/03/2001, de lavra da Dra. Sylvia de Paula Freitas Cruz, Delegada de Polícia Civil;

CONSIDERANDO os antecedentes funcionais do servidor RAIMUNDO ALVES DE SOUZA, Escrivão de Polícia Civil;

RESOLVE:

I - NÃO ACATAR o Relatório da Comissão Processante, conforme preceitua o Art. 224, Parágrafo Único, da Lei nº 5.810/94;

II - Aplicar a Pena Disciplinar de 10 (DEZ) dias de SUSPENSÃO ao servidor RAIMUNDO ALVES DE SOUZA, Escrivão de Polícia Civil, por inobservância ao que preceitua o Artigo 71, inciso III, da Lei nº 022/94, em conformidade com o Artigo 76, inciso II, c/c o Artigo 79, § 1º, e Art. 77 da mesma Lei;

III - Determinar ao Departamento de Administração Policial e à Corregedoria Geral de Polícia Civil para que adotem as providências de estilo para o pleno cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

LAURISTON JOSÉ LUNA GÓES

Delegado Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 114/2001-DGPC/PAD BELÉM, 29 DE AGOSTO DE 2001
LAURISTON JOSÉ LUNA GÓES, Delegado Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º, incisos I e VI da Lei Complementar nº 022/94 (Lei Orgânica da Polícia Civil)...

CONSIDERANDO os autos de Processo Administrativo Disciplinar nº 045/2000-DGPC/PAD, de 11/10/2000, instaurado com o fim de apurar acusação de prática de crime tipificado no Art. 316 do Código Penal Brasileiro, figurando como acusados os servidores RAIMUNDO NONATO RODRIGUES e HELDER JOSÉ SIQUEIRA SOUTO, Investigadores de Polícia Civil;

CONSIDERANDO que ao decorrer da decisão do presente processo, o servidor HELDER JOSÉ SIQUEIRA SOUTO, Investigador de Polícia Civil, foi DEMITIDO, através de Decreto Governamental, do cargo público que ocupava, em virtude de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 023/2000-DGPC/DAP;

CONSIDERANDO a conclusão da Comissão Processante, que manifesta-se pelo arquivamento do feito em virtude de inexistência de provas materiais, fragilidade das testemunhas e documentos indiciatórios, não havendo assim, meios probatórios para indiciamento dos acusados;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 318/2001-CJLP, de 11/04/2001, de lavra da Dra. Ambrosina Lima, Delegada de Polícia Civil;

CONSIDERANDO os antecedentes funcionais do servidor RAIMUNDO NONATO RODRIGUES, Investigador de Polícia Civil,

RESOLVE:

I - NÃO ACATAR o Relatório da Comissão Processante, conforme preceitua o Art. 224, Parágrafo Único, da Lei nº 5.810/94;

II - Aplicar a Pena Disciplinar de 10 (DEZ) dias de SUSPENSÃO ao servidor RAIMUNDO NONATO RODRIGUES, Investigador de Polícia Civil, por inobservância ao que preceitua o Artigo 71, inciso III, da Lei nº 022/94, em conformidade com o Artigo 76, inciso II, c/c o Artigo 79, § 1º, e Art. 77 da mesma Lei;

III - Determinar o sobrestamento parcial do processo em questão no que se refere ao ex-Investigador de Polícia Civil HELDER JOSÉ SIQUEIRA SOUTO, uma vez que o mesmo foi demitido do cargo público que exercia, através do Processo Administrativo Disciplinar nº 023/2000-DGPC/DAP;

IV - Determinar ao Departamento de Administração Policial e à Corregedoria Geral de Polícia Civil para que adotem as providências de estilo para o pleno cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

LAURISTON JOSÉ LUNA GÓES

Delegado Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 115/2001-DGPC/PAD BELÉM, 29 DE AGOSTO DE 2001
LAURISTON JOSÉ LUNA GÓES, Delegado Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º, incisos I e VI da Lei Complementar nº 022/94 (Lei Orgânica da Polícia Civil)...

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 499/2001-DRH/DAP, de 10/05/2001, firmado pela Bel. SÔNIA REGINA PIRES NECY GONÇALVES, que comunica faltas consecutivas no serviço atribuídas ao servidor ALBERTO MARCELINO FEIO, Datilógrafo, referente aos meses de Janeiro e Fevereiro/2001;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 454/2001-CJLP, de 24/05/2001, de lavra da Dr. VÂNIA CRISTINA SOUZA, Delegada de Polícia Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor apurar a irregularidade administrativa atribuída ao servidor em tela, através da instauração de Processo Administrativo Disciplinar, assegurando-se ao acusado o contraditório e a ampla defesa;

RESOLVE:

I - INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, em conformidade com o Artigo 241, inciso III da Lei Complementar nº 5.810/94, baseado nas cópias de folhas de frequência constando faltas consecutivas ao serviço nos meses de Janeiro e Fevereiro/2001, figurando como acusado o servidor ALBERTO MARCELINO FEIO, Datilógrafo; conduta que, em tese, constitui inobservância ao que preceitua o Artigo 177, incisos I, VI, e transgressão disciplinar ao Artigo 178, inciso IV, todos da Lei nº 5.810, de 24/01/94;

II - Designar os servidores Dr. ALESSANDRO SEIXAS DA ROCHA BASTOS, Delegado de Polícia Civil, ROSALINA DE MORAES ARRAES, Escrivã de Polícia Civil, e PAULO DE JESUS SOSINHO SOUZA, Investigador de Polícia Civil, para, através de Processo Administrativo Disciplinar, sob a presidência do primeiro e em comissão, apurarem a acusação citada no tópico anterior contra o servidor em questão, assegurando-se ao acusado o contraditório e a ampla defesa;

III - Determinar à Corregedoria Geral de Polícia Civil e ao Departamento de Administração Policial que tomem as providências de estilo ao pleno cumprimento do presente Ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

LAURISTON JOSÉ LUNA GÓES

Delegado Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 116/2001-DGPC/PAD BELÉM, 29 DE AGOSTO DE 2001
LAURISTON JOSÉ LUNA GÓES, Delegado Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 022/94 (Lei Orgânica da Polícia Civil)...

CONSIDERANDO os termos do Ofício s/nº/2001-CPAD, datado de 23/08/2001, de lavra do Dr. MARCO ANTONIO DE QUEIROZ LEMOS, Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, em que solicita prorrogação de prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da PORTARIA Nº 084/2001-DGPC/PAD, de 25/06/2001 (publicada no Diário Oficial do Estado nº 29.485, de 25/06/2001).

RESOLVE:

I - Conceder sessenta (60) dias de prorrogação de prazo, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da PORTARIA Nº 084/2001-DGPC/PAD, conforme preceitua o Artigo 208 da Lei nº 5.810/94, a partir de 27/08/2001;

II - Determinar à Corregedoria Geral de Polícia Civil e ao Departamento de Administração Policial, que tomem as providências de estilo, para o pleno cumprimento do presente ato.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

LAURISTON JOSÉ LUNA GÓES

Delegado Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 117/2001-DGPC/PAD BELÉM, 29 DE AGOSTO DE 2001
LAURISTON JOSÉ LUNA GÓES, Delegado Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 022/94 (Lei Orgânica da Polícia Civil)...

CONSIDERANDO os termos do Ofício 006/2001-CPAD, datado de 17/08/2001, de lavra do Dr. ROBERTO MONTEIRO PIMENTEL, Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, em que solicita prorrogação de prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da PORTARIA Nº 069-B/2001-DGPC/PAD, de 06/06/2001 (publicada no Diário Oficial do Estado nº 29.482, de 22/06/2001).

RESOLVE:

I - Conceder sessenta (60) dias de prorrogação de prazo, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da PORTARIA Nº 069-B/2001-DGPC/PAD, conforme preceitua o Artigo 208 da Lei nº 5.810/94, a partir de 21/08/2001;

II - Determinar à Corregedoria Geral de Polícia Civil e ao Departamento de Administração Policial, que tomem as providências de estilo, para o pleno

cumprimento do presente ato.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
LAURISTON JOSÉ LUNA GÓES
Delegado Geral de Polícia Civil

PORTARIA N.º 118/2001-DGPC/PAD BELÉM, 04 DE SETEMBRO DE 2001
LAURISTON JOSÉ LUNA GÓES, Delegado Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º, incisos I e VI da Lei Complementar n.º 022/94 (Lei Orgânica da Polícia Civil)...

CONSIDERANDO os autos de Apuração Administrativa Interna n.º 603-99-GAB/CORREGPOL, de 22/06/99, instaurada para apurar a morte do nacional GEOVANI RAIMUNDO PEREIRA BARROS, cuja autoria é atribuída ao servidor HILÁRIO MILTON DA SILVA JÚNIOR, Investigador de Polícia Civil;
CONSIDERANDO o Ofício n.º 454/2001/GAB/CGPC, de 14/08/2001, de lavra do Dr. BRIVALDO PINTO SOARES FILHO, Corregedor Geral de Polícia Civil;
CONSIDERANDO a necessidade de melhor apurar a irregularidade administrativa atribuída ao servidor em tela, através da instauração de Processo Administrativo Disciplinar, assegurando-se ao acusado o contraditório e a ampla defesa;

RESOLVE:

I - **INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, em conformidade com o Artigo 90, inciso III da Lei Complementar n.º 022, de 15/03/1994, baseado nos Autos de Apuração Administrativa Interna n.º 603-99-GAB/CORREGPOL, de 22/06/99, figurando como acusado o servidor HILÁRIO MILTON DA SILVA JÚNIOR, Investigador de Polícia Civil, que seria o autor da morte do nacional GEOVANI RAIMUNDO PEREIRA BARROS; conduta que, em tese, constitui inobservância ao que preceitua o Artigo 71, incisos III, IV, VIII, XIII, XIV e transgressão disciplinar ao Artigo 74, incisos XXX e XXXIV, todos da Lei Complementar n.º 022, de 15/03/94;

II - Designar os servidores Dr. NEYVALDO COSTA DA SILVA - Delegado de Polícia Civil, CLÁUDIA MARIA DA SILVA NEVES e PATRÍCIA MARTINS CAMPBELLO - Escrivães de Polícia Civil, para, através de Processo Administrativo Disciplinar, sob a presidência da primeira e em comissão, apurarem a acusação citada no tópico anterior contra o servidor em questão, assegurando-se ao acusado o contraditório e a ampla defesa;

III - Determinar à Corregedoria Geral de Polícia Civil e ao Departamento de Administração Policial que tomem as providências de estilo ao pleno cumprimento do presente Ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

LAURISTON JOSÉ LUNA GÓES
Delegado Geral de Polícia Civil

PORTARIA N.º 119/2001-DGPC/PAD BELÉM, 04 DE SETEMBRO DE 2001
LAURISTON JOSÉ LUNA GÓES, Delegado Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º, incisos I e VI da Lei Complementar n.º 022/94 (Lei Orgânica da Polícia Civil)...

CONSIDERANDO Processos Criminais oriundos da Comarca de Óbidos/Pa, em que o Ministério Público oferece denúncia contra o servidor PAULO MAURÍCIO LIMA DA SILVA - Delegado de Polícia Civil;

CONSIDERANDO Ofício n.º 366/2001-GAB/CGPC, de 07/06/2001, firmado pelo Dr. BRIVALDO PINTO SOARES FILHO - Delegado Geral de Polícia Civil;
CONSIDERANDO o Parecer n.º 476/2001-CJLP, firmado pela Dr. SYLVIA DE PAULA FREITAS CRUZ - Delegada de Polícia Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor apurar os fatos atribuídos ao servidor em tela, através da instauração de Processo Administrativo Disciplinar, assegurando-se ao acusado o contraditório e a ampla defesa;

RESOLVE:

I - **INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, conforme o Artigo 201, inciso III da Lei n.º 5.810/94, baseado nos Processos Criminais oriundos da Comarca de Óbidos, em que o Ministério Público oferece denúncia crime contra o servidor PAULO MAURÍCIO LIMA DA SILVA - Delegado de Polícia Civil, conduta que, em tese, constitui inobservância ao que preceitua o Artigo 71, incisos IV, e transgressão disciplinar ao Artigo 74, inciso XXXIV, todos da Lei Complementar n.º 022, de 15/03/1994;

II - Designar os servidores Dr. LUIZ GUILHERME FEIO PENHA, Dr. INDIRA FERNANDES FERREIRA GOMES e Dr. ANTÔNIO CARLOS CORREA E SILVA, Delegados de Polícia Civil, para, através de Processo Administrativo Disciplinar, sob a presidência do primeiro e em comissão, apurarem a acusação citada no tópico anterior contra o servidor em questão, assegurando-se ao acusado o contraditório e a ampla defesa;

III - Determinar à Corregedoria Geral de Polícia Civil e ao Departamento de Administração Policial que tomem as providências de estilo ao pleno cumprimento do presente Ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

LAURISTON JOSÉ LUNA GÓES
Delegado Geral de Polícia Civil

PORTARIA N.º 120/2001-DGPC/PAD BELÉM, 04 DE SETEMBRO DE 2001
LAURISTON JOSÉ LUNA GÓES, Delegado Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º, incisos I e VI da Lei Complementar n.º 022/94 (Lei Orgânica da Polícia Civil)...

CONSIDERANDO os autos de Processo Administrativo Disciplinar n.º 059/99-DGPC/PAS, figurando como acusados os servidores VÂNIA CARLA PAMPOLHA VIEIRA e LUIZ GUILHERME BATISTA DE LIMA, Investigadores de Polícia Civil, que foram denunciados pelo Sr. Afonso Henrique da Silva Azeredo, comerciante, de terem efetuado detenção arbitrária do mesmo e exigido material que comercializava a título de liberdade do citado comerciante;

CONSIDERANDO que a Comissão Processante, através de Relatório, concluiu pelo indiciamento dos servidores em tela, por inobservância ao que preceitua o Artigo 71, incisos I, III, IV, V, e transgressão ao Art. 74, incisos VII, XIII, XXXIV, XXXV, todos da Lei Complementar n.º 022/94; opinando ao final, pela demissão da primeira indiciada e suspensão de 90 (noventa) dias do segundo indiciado;

CONSIDERANDO o Exame e Parecer n.º 796/2001-CJLP, de 16/08/2001, de lavra do Dr. Raimundo Sávio B. Batista, Delegado de Polícia Civil;

RESOLVE:

I - Não acatar o Relatório da Comissão Processante, conforme preceitua o Art. 224, Parágrafo Único, da Lei n.º 5.810/94;

II - **DECLARAR A NULIDADE PARCIAL** do Processo Administrativo Disciplinar n.º 059/99-DGPC/PAD, a partir do Termo de Ultimeção e Instrução, figurando como acusados os servidores VÂNIA CARLA PAMPOLHA VIEIRA e LUIZ GUILHERME BATISTA DE LIMA, Investigadores de Polícia Civil, em virtude de verificação da existência de vício insanável, conforme preceitua o Art. 225 da Lei n.º 5.810/94;

III - Determinar à Corregedoria Geral de Polícia Civil que constitua nova Comissão Processante para instrução de novo processo;

III - Determinar à Corregedoria Geral de Polícia Civil e ao Departamento de Administração Policial que adotem as devidas para o pleno cumprimento do presente Ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

LAURISTON JOSÉ LUNA GÓES
Delegado Geral de Polícia Civil

PORTARIA N.º 373/2001-DGPC/DIVERSOS BELÉM, 29 DE AGOSTO DE 2001
LAURISTON JOSÉ LUNA GÓES, Delegado Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar n.º 022/94 (Lei Orgânica da Polícia Civil)...

CONSIDERANDO que a Polícia Civil nos termos do Art. 194 da Constituição Estadual é Instituição permanente, auxiliar da Justiça Criminal e necessária à defesa do Estado e do Povo e tem como incumbência principal as funções de Polícia Judiciária e a apuração de infrações penais;

CONSIDERANDO que nos moldes do artigo 5º da Lei Complementar n.º 022 de 15 de Março de 1994, compete-lhe o exercício da prevenção, da ordem, o combate eficaz da criminalidade e da violência, além de exercer a fiscalização das diversões públicas;

CONSIDERANDO que a Lei n.º 4.854 de 28 de Agosto de 1974 e seu regulamento, Decreto n.º 2.423 de 31 de Agosto de 1982, determinam a cassação do registro, licença ou alvará, de estabelecimentos ou sede de lugar onde se realizem diversões públicas, quando comprovada a existência de infração às normas legais;

CONSIDERANDO que a agremiação carnavalesca denominada "ESCOLA DE SAMBA DA MATINHÃ", localizada na Tv. 14 de Abril, n.º 311, bairro de Fátima, tendo como Presidente o Sr. Francisco Pimentel Carvalho, foi denunciada por vizinhos da mesma, que alegam perturbação e intranquilidade em função do seu funcionamento; cujo Laudo de Vistoria de Constatação n.º 399/2001 a considerou INAPTA; fato que originou o Processo Administrativo Apuratório n.º 010/2001-GAB/DPA, instaurado pela Divisão de Polícia Administrativa/DPA;

RESOLVE:

I - **CASSAR o REGISTRO e o ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO** da agremiação carnavalesca denominada "ESCOLA DE SAMBA DA MATINHÃ", localizada na Tv. 14 de Abril, n.º 311, bairro de Fátima, tendo como Presidente o Sr. Francisco Pimentel Carvalho, com fundamento no Art. 15, inciso II e IV do Decreto n.º 2.423/82, de 31/08/1982;

II - Determinar ao Departamento de Administração Policial e à Divisão de Polícia Administrativa que adotem as providências de estilo para o pleno cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

LAURISTON JOSÉ LUNA GÓES
Delegado Geral de Polícia Civil

INFRA-ESTRUTURA

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

DIRETOR-PRESIDENTE: MAURÍCIO OTÁVIO DE ALMEIDA
AV. GOV. MAGALHÃES BARATA, 1201 - ☎ (91) 211-4000

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA NACIONAL N.º CN - 01/2001 - PROJETO UNA - COSANPA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ
BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID
PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DAS ZONAS BAIXAS DE BELÉM - BACIA DO UNA

A Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA, torna público que às 09:00 horas do dia 10 de outubro de 2001 na Sala de Reuniões da Sede da Unidade Executora do Projeto Una, sito à Tv. Mariz e Barros, N.º 2.220, bairro do Marco, em Belém - Pará - Brasil, serão recebidos os documentos de Habilitação e Propostas de Preços para os serviços de Desassoreamento e proteção dos taludes dos canais, necessários ao Programa de Saneamento para Recuperação das Zonas Baixas de Belém, conforme descrito no Edital.

Somente poderão participar empresas constituídas no Brasil e em países membros do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.

Os recursos financeiros para pagamento das obras do objeto do presente Edital, provém dos recursos do Governo do Estado do Pará, referentes à contrapartida local.

A documentação completa do Edital poderá ser adquirida em Belém - Pará, na sede da Unidade Executora do Projeto Una, situada à Tv. Mariz e Barros, 2.220, a partir do dia 10 de setembro de 2001, no horário de 8:30 às 11:30 horas e de 14:30 às 17:30 horas, de 2ª a 6ª feira, mediante o pagamento da quantia de R\$ 100,00 (cem reais), por representantes devidamente identificados. Outras informações complementares

poderão ser obtidas pelo telefone no OXX-91-226-6692 ou OXX-91-226-4942, com o Eng.º Amadeu Macias Frade, ou pelo fax no OXX-91-266-5267, ou ainda pelo endereço eletrônico projuna@amazon.com.br

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
N.º DO TERMO ADITIVO: 01

N.º do Contrato Originário: 07/2000 - Projeto Una - COSANPA.

Parte Contratante: Leme Engenharia Ltda., CNPJ/MF n.º 33.633.561/0001-87.

Objeto do Contrato Originário: Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, assessoria, supervisão e administração de todas as obras e atividades necessárias ao Programa de Saneamento para Recuperação das Baixadas de Belém. Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 25, caput da Lei n.º 8.666 de 21/06/93.

Valor do Contrato Originário: R\$ 13.353.446,30

Justificativa e Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação de prazo.

Termo Inicial e Final do Termo Aditivo: 31/08/2001 a 30/12/2002

Dotação Orçamentária: Contrapartida do Governo do Estado do Pará.

Data da Assinatura: 31/08/2001

Ordenador Responsável: Maurício Otávio de Almeida

Presidente

Belém, 06 de setembro de 2001.

INFRA-ESTRUTURA

FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ

DIRETOR-EXECUTIVO: ANA MARIA SOUZA DE AZEVEDO
PRAÇA DO OPERÁRIO, S/N.º - ☎ (91) 246-7442

CITAÇÃO POR EDITAL

O presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designado pela PORTARIA N.º 175/2001-FTERP, publicado no D.O.E n.º 29.516, de 09/08/01, cumprindo o disposto no Art. 219 da Lei n.º 5.810, de 24/01/94, faz saber ao Sr. NILTON DA SILVA RIBEIRO, contínuo, matrícula n.º 3280748-018, lotado no Departamento Administrativo Financeiro, Seção de Recursos Humanos desta FTERP, encontra-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado no processo supracitado, FICA CITADO pelo presente Edital, para apresentar no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação sob pena de revelia, DEFESA ESCRITA, por si ou por advogado regularmente constituído, referente a irregularidades constante no Processo n.º , consoante comunicação e Termo de indiciamento por conduta tipificada no Art. 219, inciso II, da Lei 5.810/94, os autos do Processo encontram-se disponível no seguinte endereço: Pq. do Operário S/N.º, Terminal Rodoviário de Belém, 2º andar, sala da Psicologia, São Braz, COMISSÃO PROCESSANTE ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

INFRA-ESTRUTURA

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

DIRETOR-PRESIDENTE: CICERINO CABRAL DO NASCIMENTO
AV. 1ª DE DEZEMBRO, 4137 - ☎ (91) 214-8400

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

NÚMERO DO TERMO ADITIVO: 4º (QUARTO)

número do contrato originário: 022/2000

partes contratantes: Companhia de Habitação do Estado do Pará - CNPJ 04.887.055/0001-16 X Simões Engenharia Ltda CNPJ/MF 04.882.924/0001-10.

objeto do contrato originário: Execução do Remanescente de Obras de Revestimento Asfáltico do Loteamento Residencial Rouxinol, no município de Castanhal, neste Estado

modalidade de licitação; Tomada de Preços n.º 07/2000

valor do contrato originário: R\$ 298.649,71 (duzentos e noventa e oito mil, seiscentos e quarenta e nove reais e setenta e um centavos).

data e valor de aditivos anteriores:

1º TA - 14.02.2001

2º TA - 30.05.2001

3º TA - 29.06.2001

justificativa e objeto do Termo Aditivo; Art. 57, § 1º, II da Lei Federal 8.666/93. Prorrogação de Prazo.

termo inicial e final do termo aditivo; 30.08.2001 a 31.10.2001

data de assinatura; 30.08.2001

ordenador da despesa; Cicerino Cabral do Nascimento.

NÚMERO DO TERMO ADITIVO: 10º (DÉCIMO)

número do contrato originário; 004/99

partes contratantes; Companhia de Habitação do Estado do Pará - CNPJ 04.887.055/0001-16 X Construtora Bandeirante Ltda - CGC 04.568.473/0001-40

objeto do contrato originário; Execução de Obras de Infra-estrutura Geral, composta de Terraplenagem e Sistema Viário, Sistema Individual de Esgoto Sanitário, Rede de Drenagem Pluvial e Sistema de Abastecimento de Água, do Loteamento Residencial Rouxinol, localizado no Município de Castanhal, neste Estado.

modalidade de licitação; Concorrência n.º 003/98

valor do contrato originário; R\$ 2.933.395,39 (dois milhões, novecentos e trinta e três mil, trezentos e noventa e cinco reais e trinta e nove centavos).

data e valor de aditivos anteriores;

1ª TA - 28.01.2000
 2ª TA - 30.03.2000
 3ª TA - 29.06.2000
 4ª TA - 11.10.2000 - Acréscimo de Serviços R\$ 24.977,38 (vinte e quatro mil, novecentos e setenta e sete reais e trinta e oito centavos) e Supressão de Serviços R\$ 250.364,40 (duzentos e cinquenta mil, trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos)
 5ª TA - 30.11.2000 - Acréscimo de Serviços R\$ 48.061,86 (quarenta e oito mil, sessenta e um reais e oitenta e seis centavos)
 6ª TA - 29.12.2000
 7ª TA - 30.01.2001 - Acréscimo de Serviços R\$ 10.700,35 (dez mil, setecentos reais e trinta e cinco centavos)
 8ª TA - 30.03.2001
 9ª TA - 29.06.2001
 justificativa e objeto do Termo Aditivo; Art. 57, § 1º, II da Lei Federal nº 8.666/93.
 Prorrogação de Prazo.
 termo inicial e final do Termo Aditivo; 31.08.2001 a 31.10.2001
 data da assinatura; 31.08.2001
 ordenador da despesa; Cicerino Cabral do Nascimento

INFRA-ESTRUTURA

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

DIRETORA-GERAL: LUCY ARAÚJO DE SOUZA LEÃO
 RUA DOS TAMOIOS, 1578 - ☎ (91) 241-8773

REPUBLICAÇÃO DE ERRATA

EXTRATO DA RESOLUÇÃO Nº 003/2001, DE 17/07/01

que disciplina procedimentos para registro e atualização cadastral dos operadores de transporte intermunicipal, publicada no D.O.E. nº 29.500, de 18/07/01.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - ...

1 - Demais Operadores:

1) Documentação relativa aos atos constitutivos:

Parágrafo Único - A apresentação pelo operador, do documento constante no item 3, dispensa a apresentação dos documentos relacionados nos itens 4, 5, 6 e 7, do inciso II, deste artigo.

LEIA-SE:

Art. 1º - ...

1 - Demais Operadores:

1) Documentação relativa aos atos constitutivos:

Parágrafo Único - A apresentação pelo operador, da Certidão de Registro Cadastral - CRC, emitida pela SEAD (Secretaria de Estado de Administração) dispensa a apresentação dos documentos relacionados nos itens 4, 5, 6 e 7, do inciso II, deste artigo.

SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO ORIGINÁRIO: CONTRATO 016/00-CC

Partes: Agência Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos - ARCON (CGC/MF nº 02.598.119/0001-33) e NORAUTO RENT A CAR S/C LTDA (CGC/MF nº 83.368.837/0001-15)

Objeto do Contrato: locação de um veículo automotor para ARCON.

Valor do Contrato: R\$ 740,00 (Setecentos e quarenta reais) mensal, perfazendo o valor estimado anual em R\$ 8.880,00 (Oito mil oitocentos e oitenta reais).

Objeto e Justificativa do Aditamento: alterar a cláusula quarta do ajuste inicial, aumentando o valor a ser pago em R\$ 792,00 (setecentos e noventa e dois reais), em decorrência da variação do IGPM, do período de set/2000 a jul/2001, no percentual de 9,03% (Nove vírgula zero três por cento).

Fundamento Legal - artigo 58, inciso I, § 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 9.648/98.

Valor do Contrato aditivo atual: R\$ 792,00 (setecentos e noventa e dois reais)

Dotação Orçamentária: no valor de R\$ 792,00 (setecentos e noventa e dois reais), sendo R\$ 264,00 (duzentos e sessenta e quatro reais) no exercício de 2001 e R\$ 528,00 (quinhentos e vinte e oito reais) no exercício de 2002, na Classificação Funcional e Programática: 80201.04.125.0119.2425, Normatização, Controle e Fiscalização dos Serviços Públicos de Transporte Intermunicipal de Passageiros, elemento de despesa 349039 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte 061.

1º aditivo - prorrogação de prazo.

Demais cláusulas: Permanecem inalteradas com o mesmo teor das descritas no instrumento inicial.

Data de Assinatura: 01.09.2001.

Ordenador Responsável: José Guilherme da Silva

Coordenador Administrativo

QUARTO TERMO ADITIVO

CONTRATO ORIGINÁRIO: CONTRATO 019/00-CC

Partes: Agência Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos - ARCON (CGC/MF nº 02.598.119/0001-33) e SERVITRAN - Serviços Especializados Ltda. (CGC/MF nº 01.627.086/0001-40)

Objeto do Contrato: Locação de mão de obra para proceder atendimento personalizado ao público (pessoal, telefônico e digitalizado), com carga horária total de 120 (cento e vinte) horas semanais, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 13h00 e das 15h00 às 18h00 na ARCON.

Valor do Contrato originário: R\$ 1.785,45 (Mil setecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos) mensais ou R\$ 21.425,40 (vinte e um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e quarenta e cinco centavos), anual.

Modalidade Licitação: Convite nº 010/00.

Objeto e justificativa do Aditamento: O presente aditivo tem por finalidade a alteração da cláusula quarta, inciso I do contrato original e a cláusula primeira do

segundo e terceiro termos aditivos, acrescentando ao valor global a quantia de R\$ 15.293,45 (Quinze mil duzentos e noventa e três reais e quarenta e cinco centavos), para fazer frente as despesas com a contratação de mais dois (02) empregados, cujo acréscimo anual previsto em edital de licitação foi antecipado, face ao aumento de demanda de reclamações no atendimento de ouvidoria.

Fundamento legal: artigo 65, inciso II, letra d, § 8º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 9.648/98, combinado com o item 1.2 do Edital de Carta Convite nº 10/2000.

Dotação orçamentária: R\$ 15.293,45 (Quinze mil duzentos e noventa e três reais e quarenta e cinco centavos), assim distribuído:

a) exercício de 2001 - Valor de R\$ 5.097,80 (Cinco mil e noventa e sete reais e oitenta centavos) - Classificação Funcional e Programática 80201.04.125.0119.2425, Normatização, Controle e Fiscalização do Serviço de Transporte Intermunicipal de Passageiros, elemento de despesa 349037 - Locação de Mão de Obra, fonte 025;

b) exercício de 2002 - Valor de R\$ 10.195,65 (Dez mil cento e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos) - Classificação Funcional e Programática 80201.04.125.0119.2425, Normatização, Controle e Fiscalização do Serviço de Transporte Intermunicipal de Passageiros, elemento de despesa 349037 - Locação de Mão de Obra, fonte 025;

Demais aditivos:

1º aditivo - alteração de fonte de recurso.

2º aditivo - acréscimo de mais um empregado, conforme previsto em cronograma de contrato.

3º aditivo - aumento de 7,07%, decorrente de Convenção Coletiva.

Demais Cláusulas: permanecem inalteradas com o mesmo teor das descritas no instrumento inicial, salvo as modificações deste e dos demais aditivos.

Data de Assinatura: 03.09.2001.

Ordenador Responsável: José Guilherme da Silva

Coordenador Administrativo

INFRA-ESTRUTURA

SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES

SECRETÁRIO: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO
 AV. ALMIRANTE BARROSO, 3639 - ☎ (91) 243-4731

EXTRATO DA 1ª ORDEM DE SERVIÇO Nº. 154 / 2001 - D.C.

Processo: 2001 / 252.303

Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / ECCIR - EMPRESA DE CONSTRUÇÕES CIVIS E RODOVIÁRIAS S/A - C.G.C. - 04.896.890/0001-12

Objeto: Serviços de Usinagem e Fornecedor de 220,00 ton. de AAUQ, para Prefeitura de Igarapé Miri, sob jurisdição do 4º. Núcleo Regional.

Modalidade da Licitação: C.C. 213 / 2001

Valor: R\$ 24.200,00

Prazo: 30 (trinta) dias corridos.

Vigência: 28 / 08 / 2001 a 26 / 09 / 2001

Data: 28 / 08 / 2001.

Ordenador: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO

Secretário Executivo de Transportes

EXTRATO DA 1ª ORDEM DE SERVIÇO Nº. 153 / 2001 - D.C.

Processo: 2001 / 142.704

Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / ETEC - EMPRESA TÉCNICA LTDA - C.G.C. - 05.856.869/0001-56

Objeto: Serviços de Fornecedor, Usinagem e Transporte de 1.275,00 toneladas de AAUQ, para aplicação na Rodovia PA-136, trecho: BR-316 / Inhangapi / Castanhal / T. Alta / Curucá, Abade, com 69 Km de extensão, para a operação tapa buraco no verão de 2001, sob jurisdição do 1º. Núcleo Regional.

Modalidade da Licitação: C. C. Nº. 188 / 2001.

Valor: R\$ 147.989,25

Prazo: 60 (sessenta) dias corridos.

Vigência: 28 / 08 / 2001 a 26 / 10 / 2001

Data: 28 / 08 / 2001.

Ordenador: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO

Secretário Executivo de Transportes

EXTRATO DA 1ª ORDEM DE SERVIÇO Nº. 152 / 2001 - D.C.

Processo: 2001 / 142.697

Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / ETEC - EMPRESA TÉCNICA LTDA - C.G.C. - 05.856.869/0001-56

Objeto: Serviços de Fornecedor, Usinagem e Transporte de 1.275,00 toneladas de AAUQ, para aplicação na Rodovia PA-140, trecho: Bujuru / Santa Izabel / BR-316 / Santo Antônio do Tauá / São Caetano de Odélas, com 106 Km de extensão, para conservação da referida Rodovia, sob jurisdição do 1º. Núcleo Regional.

Modalidade da Licitação: C. C. Nº. 197 / 2001.

Valor: R\$ 147.989,25

Prazo: 60 (sessenta) dias corridos.

Vigência: 28 / 08 / 2001 a 26 / 10 / 2001

Data: 28 / 08 / 2001.

Ordenador: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO

Secretário Executivo de Transportes

EXTRATO DA 1ª ORDEM DE SERVIÇO Nº. 151 / 2001 - D.C.

Processo: 2001 / 186.481

Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / ETC CONSTRUÇÕES LTDA - C.G.C. - 02.516.518/0001-08

Objeto: Serviços de Obras de Arte Correntes na Rodovia PA-162, trecho: PA-242 / Amã (Km 21,10), sob jurisdição do 2º. Núcleo Regional.

Modalidade da Licitação: Dispensa de Licitação, conforme inciso I do art. 24 da Lei nº. 8.666/93.

Valor: R\$ 6.442,98

Prazo: 10 (dez) dias corridos.

Vigência: 28 / 08 / 2001 a 06 / 09 / 2001

Data: 28 / 08 / 2001.

Ordenador: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO

Secretário Executivo de Transportes

EXTRATO DA 1ª ORDEM DE SERVIÇO Nº. 150 / 2001 - D.C.

Processo: 2001 / 170.320

Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / ETC CONSTRUÇÕES LTDA - C.G.C. - 02.516.518/0001-08

Objeto: Serviços de Drenagem na Rodovia PA-140, trecho Santa Izabel / Bujuru, com extensão de 22,00 m, 0 = 1,00 (Km 08), sob jurisdição do 1º. Núcleo Regional.

Modalidade da Licitação: Dispensa de Licitação, conforme inciso I do art. 24 da Lei nº. 8.666/93.

Valor: R\$ 9.498,96

Prazo: 10 (dez) dias corridos.

Vigência: 28 / 08 / 2001 a 06 / 09 / 2001

Data: 28 / 08 / 2001.

Ordenador: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO

Secretário Executivo de Transportes

EXTRATO DA 1ª ORDEM DE SERVIÇO Nº. 149 / 2001 - D.C.

Processo: 2001 / 76.356

Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / ETC CONSTRUÇÕES LTDA - C.G.C. - 02.516.518/0001-08

Objeto: Serviços de fornecimento, transporte e assentamento de tubo de concreto armado, para as Rodovias PA-405, 403 e PA-418, nos trechos: Abaetetuba, Beja e Trevo do Peteca, sob jurisdição do 4º. Núcleo Regional.

Modalidade da Licitação: Dispensa de Licitação, conforme inciso I do art. 24 da Lei nº. 8.666/93.

Valor: R\$ 13.843,86

Prazo: 15 (quinze) dias corridos.

Vigência: 24 / 08 / 2001 a 07 / 09 / 2001

Data: 24 / 08 / 2001.

Ordenador: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO

Secretário Executivo de Transportes

EXTRATO DA 1ª ORDEM DE SERVIÇO Nº. 148 / 2001 - D.C.

Processo: 2001 / 134.073

Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / ENGECOL - ENGENHARIA CORRÊA LEITE LTDA - C.G.C. - 00.727.346/0001-96

Objeto: Serviços de Obras de Arte Corrente na Rodovia PA-140, trecho: Santa Izabel / Bujuru, com 11,00m com extensão de 20,00m, 0 = 1,80m, espessura 2,7mm, sob jurisdição do 1º. Núcleo Regional.

Modalidade da Licitação: C. C. Nº. 168 / 2001

Valor: R\$ 75.158,68

Prazo: 15 (quinze) dias corridos.

Vigência: 24 / 08 / 2001 a 07 / 09 / 2001

Data: 24 / 08 / 2001.

Ordenador: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO

Secretário Executivo de Transportes

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº. 085 / 2001

Processo: 2001 / 167.188

Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / CONSTRUTORA E.T.C. - C.G.C. - 02.516.518/0001-08

Objeto: Execução dos serviços de recuperação de 01 Ponte em madeira de lei sobre o Rio Caraparú (Porto de Minas) na Rodovia PA-140, trecho BR-316 / Bujuru, com extensão de 23,80 x 8,40m.

Modalidade da Licitação: Dispensa de Licitação, conforme inciso I art. 24 da Lei nº. 8.666/93.

Valor: R\$ 6.245,06

Prazo: 10 (dez) dias corridos.

Vigência: 28 / 08 / 2001 a 06 / 09 / 2001

Data: 28 / 08 / 2001.

Ordenador: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO

Secretário Executivo de Transportes

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº. 084 / 2001

Processo: 2001 / 42.769

Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / CONSTRUTORA VALE DO CAETÊ LTDA - C.G.C. - 22.915.722/0001-99

Objeto: Executar serviços de recuperação de 01 Ponte em madeira de lei sobre o Rio Trapiche, com 11,00m de extensão, localizado no Km 14,50 da Rodovia PA-446, trecho Primavera / Quatipuru.

Modalidade da Licitação: Dispensa de Licitação, conforme inciso I art. 24 da Lei nº. 8.666/93.

Valor: R\$ 11.226,08

Prazo: 15 (quinze) dias corridos.

Vigência: 28 / 08 / 2001 a 11 / 09 / 2001

Data: 28 / 08 / 2001.

Ordenador: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO

Secretário Executivo de Transportes

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº. 081 / 2001

Processo: 2001 / 192.443

Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / CONSTRUTORA KARAJÁS LTDA - C.G.C. - 83.310.177/0001-11

Objeto: Executar serviços de reforço das pontes Acrow, na Rodovia PA-150 Km 02 (Rio Grotão Arca) Km 34 (Rio Ipixuna), Km 36 (Rio Praia Alta) e Km 45 (Rio D Mário).

Modalidade da Licitação: C. C. N.º. 246 / 2001.

Valor: R\$ 148.984,30

Prazo: 60 (sessenta) dias corridos.

Vigência: 26 / 08 / 2001 a 26 / 10 / 2001

Data: 28 / 08 / 2001.

Ordenador: PEDRO ABILIO TORRES DO CARMO

Secretário Executivo de Transportes

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO N.º. 078 / 2001

Processo: 2001 / 85.180

Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / PISOLAR CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - C.G.C. - 84.149.715/0001-09.

Objeto: Reforma de 01 (uma) ponte em madeira de lei, sobre o Rio Caraparú, localizado na Rodovia PA-140, trecho: Santa Izabel do Pará / Bujaru, com 23,00 x 8,30m (Km-77,60).

Modalidade da Licitação: Dispensa de Licitação, conforme inciso I art. 24 da Lei n.º. 8.666/93.

Valor: R\$ 8.870,00

Prazo: 30 (trinta) dias corridos.

Vigência: 01 / 08 / 2001 a 30 / 08 / 2001

Data: 01 / 08 / 2001.

Ordenador: PEDRO ABILIO TORRES DO CARMO

Secretário Executivo de Transportes

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO N.º. 077 / 2001

Processo: 2001 / 99.108

Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / PISOLAR CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - C.G.C. - 84.149.715/0001-09.

Objeto: Reforma de 01 (uma) ponte em madeira de lei, sobre o Rio Marapanim, localizado na Rodovia PA-136, trecho: BR-316 / Terra Alta, com 17,40 x 8,40m.

Modalidade da Licitação: Dispensa de Licitação, conforme inciso I do art. 24 da Lei n.º. 8.666/93.

Valor: R\$ 9.564,61

Prazo: 30 (trinta) dias corridos.

Vigência: 01 / 08 / 2001 a 30 / 08 / 2001

Data: 01 / 08 / 2001.

Ordenador: PEDRO ABILIO TORRES DO CARMO

Secretário Executivo de Transportes

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO N.º. 076 / 2001

Processo: 2001 / 89.699

Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / CONSTRUTORA VALE DO CABITÉ LTDA - C.G.C. - 22.915.722/0001-99.

Objeto: Executar serviços de restauração da ponte em madeira de lei sobre o Igarapé do Riacho na Rodovia Municipal de Ourém, trecho Ourém / Vila Riacho, com extensão de 17,00m x 4,20m.

Modalidade da Licitação: Dispensa de Licitação, conforme inciso I do art. 24 da Lei n.º. 8.666/93.

Valor: R\$ 12.162,42

Prazo: 10 (dez) dias corridos.

Vigência: 01 / 08 / 2001 a 10 / 08 / 2001

Data: 01 / 08 / 2001.

Ordenador: PEDRO ABILIO TORRES DO CARMO

Secretário Executivo de Transportes

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO N.º. 074 / 2001

Processo: 2001 / 100.165

Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / ABS CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA - C.G.C. - 83.322.156/0001-16.

Objeto: Reforço da estrutura metálica e recuperação estrutural, com jateamento abrasivo e pintura epóxi, da ponte sobre o Rio Jambuaçu, localizado na PA-252, trecho: Igarapé-Açu / Jambuaçu, com 33,00m x 6,20m.

Modalidade da Licitação: C. C. N.º. 115 / 2001.

Valor: R\$ 77.798,30

Prazo: 60 (sessenta) dias corridos.

Vigência: 01 / 08 / 2001 a 29 / 09 / 2001

Data: 01 / 08 / 2001.

Ordenador: PEDRO ABILIO TORRES DO CARMO

Secretário Executivo de Transportes

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO N.º. 083 / 2001

Processo: 2001 / 159.516

Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / ENGEBRAYF ENGENHARIA LTDA - C.G.C. - 02.311.006/0001-05.

Objeto: Executar serviços de construção de 01 (uma) ponte em madeira de lei sobre o Rio Arienga, com extensão de 40,00m x 8,40m na Rodovia PA-481.

Modalidade da Licitação: C. C. N.º. 222 / 2001

Valor: R\$ 75.780,04

Prazo: 60 (sessenta) dias corridos.

Vigência: 03 / 09 / 2001 a 01 / 11 / 2001

Data: 03 / 09 / 2001.

Ordenador: PEDRO ABILIO TORRES DO CARMO

Secretário Executivo de Transportes

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO N.º. 075 / 2001

Processo: 2001 / 75.115

Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / CONSTRUTORA VALE DO CABITÉ LTDA - C.G.C. - 22.915.722/0001-99.

Objeto: Executar serviços de restauração e ampliação com a construção de 5,0m de uma ponte em madeira de lei sobre o Furo do Felipe, totalizando 114,00m de comprimento e 4,20m de largura localizada na Rodovia Municipal, trecho Monte Negro / Perimirim.

Modalidade da Licitação: C. C. N.º. 203 / 2001.

Valor: R\$ 88.883,15

Prazo: 90 (noventa) dias corridos.

Vigência: 03 / 08 / 2001 a 31 / 10 / 2001

Data: 03 / 08 / 2001.

Ordenador: PEDRO ABILIO TORRES DO CARMO

Secretário Executivo de Transportes

EXTRATO DO 1.º TERMO ADITIVO DE VALOR DA ORDEM DE SERVIÇO N.º. 080 / 2001 - D.C.

Processo: 2001 / 45.486

Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / ETEC - EMPRESA TÉCNICA LTDA - C.G.C. - 05.856.869/0001-56.

Objeto: Considerando o conteúdo no processo n.º. 2001 / 45.486, 2.º. Termo Aditivo de Acréscimo de Valor da Ordem de Serviço n.º. 022 / 2001 - D.C., emitida em 02 / 05 / 2001, para a inclusão do Acréscimo de valor.

Modalidade da Licitação: C. C. n.º. 039 / 2001

Valor: R\$ 15.840,00

Vigência: 02 / 05 / 2001 a 29 / 08 / 2001

Data: 24 / 08 / 2001.

Ordenador: PEDRO ABILIO TORRES DO CARMO

Secretário Executivo de Transportes

EXTRATO DO 2.º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA ORDEM DE SERVIÇO N.º. 080 / 2001 - D.C.

Processo: 2001 / 45.486

Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / ETEC - EMPRESA TÉCNICA LTDA - C.G.C. - 05.856.869/0001-56.

Objeto: Considerando o conteúdo no processo n.º. 2001 / 45.486, 2.º. Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo da Ordem de Serviço n.º. 080 / 2001 - D.C., emitida em 02 / 05 / 2001, para a inclusão da Prorrogação de Prazo de mais 30 dias corridos.

Modalidade da Licitação: C. C. n.º. 039 / 2001

Prazo: 120 (cento e vinte) dias.

Vigência: 02 / 05 / 2001 a 29 / 08 / 2001

Data: 31 / 07 / 2001.

Ordenador: PEDRO ABILIO TORRES DO CARMO

Secretário Executivo de Transportes

INFRA-ESTRUTURA

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL

SECRETÁRIO: PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA
AV. GOV. MAGALHÃES BARATA, 1201 - ☎ (91) 226-3329

ERRATAS

DO EXTRATO DA PORTARIA 076/2001, DE 06/08/2001

publicada no D.O.E. n.º. 29.515 de 08/08/2001.

Onde se lê: Período: 08 a 11/08/2001

Leia-se: Período: 08 a 11/08/2001 e 13 a 15/08/2001

PRODUÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

SECRETÁRIO: EMANUEL ARESTI SANTANA GONÇALVES MATOS
TRAV. LOMAS VALENTINA, 2717 - ☎ (91) 226-3329

TORNAR SEM EFEITO

O extrato de Convênio, Sectam/Funtec/Almex/Fadesp, n.º. 003/2001, por ter saído com incorreções, publicado no D.O.E. n.º. 29.522, pg.03, cad. 02, em 20 de agosto de 2001.

PORTARIA N.º. 0744/2001 GAB/SECTAM DE 04.09.2001

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS

SERVIDOR: CLAUDIO CAVALCANTI RIBEIRO - 5706955-033

LOCAL: BRASÍLIA-DF

PERÍODO: 04.09.2001

OBJETIVO: PARTICIPAR DE REUNIÃO SOBRE AS FUNDAÇÕES DE AMPARO À PESQUISA DOS ESTADOS, NO MCT.

TERMO DE DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE E ALDO PINHEIRO COSTA.

OBJETO: DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO, A PARTIR DE 25.08.2001.

ASSINATURAS: EMANUEL ARESTI SANTANA GONÇALVES MATOS - SECRETÁRIO EXECUTIVO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE E ALDO PINHEIRO COSTA.

ERRATA DA PORTARIA N.º. 644/2001 GAB/SECTAM DE 13.08.2001

PUBLICADO NO D.O.E. N.º. 20.519 DE 14.08.2001. CAD.1. PAG.14.

ONDE SE LÊ: 34.90.34.36 R\$ 500,00

LEIA-SE: 34.90.34.36 R\$ 2.500,00

34.90.34.36 R\$ 2.500,00

34.90.34.30 R\$ 500,00

PORTARIA N.º. 0733/2001 GAB/SECTAM DE 04.09.2001

ASSUNTO: FÉRIAS

NOME	EXERCÍCIO	PERÍODO
CELSO A FADEL MARTINS	2000/2001	10.09 A 09.10.01
M. DAS GRAÇAS RORDONEZ	2000/2001	24.09 A 23.10.01
ANA LÚCIA F. BRAGA	2000/2001	10.09 A 09.10.01
LUIZ OTÁVIO M. FERNANDES	2000/2001	20.08 A 18.09.01
JOSÉ MARQUES PESSOA	2000/2001	10.09 A 09.10.01
ANA MARGARIDA V. RODRIGUES	2000/2001	10.09 A 09.10.01
M.º DO SOCORRO R. CUNHA	2000/2001	03.09 A 02.10.01
SÉRGIO AUGUSTO M. SOUZA	2000/2001	10.09 A 09.10.01
RAIMUNDA LUCAS CARDOSO	2000/2001	10.09 A 09.10.01
M.º DO CARMO R. DA CUNHA	2000/2001	10.09 A 09.10.01
DALTER DE M. REGO SALDANHA	2000/2001	10.09 A 09.10.01
ARMANDO C. ROSA MARQUES	2000/2001	17.09 A 16.10.01

PORTARIA N.º. 0731/2001 - GAB/SECTAM DE 04.09.2001

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS

SERVIDORES:

ANTONIO AUGUSTO FERREIRA FILHO - 0239070-038

ROBERTA MOURA M. OLIVEIRA - 0000132-999

ALENIR APARECIDA DE QUEIROZ - 0000260-999

LAHIRE DILLON EF. FILHO - 0023752-014

LOCAL: ACARÁ

PERÍODO: 02 A 04.09.2001

OBJETIVO: REALIZAR OFICINA DE IMPLEMENTAÇÃO DO PGAI/ACARÁ.

PORTARIA N.º. 0732/2001 GAB/SECTAM DE 04.09.2001

ASSUNTO: SUPRIMENTO DE FUNDOS

SERVIDOR: ANTONIO AUGUSTO F. FILHO - 0239070-038

VALOR: R\$ 450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)

ELEMENTOS DE DESPESAS:

PTRES: 271129

FONTE: 006001176 34.90.34.30 R\$ 220,00

R\$ 50,00

R\$ 180,00

PERÍODO DA APLICAÇÃO: 30 DIAS APÓS A DATA DO SAQUE DO RECURSO

RECURSO

DATA DA CONCESSÃO: 04.09.2001

PORTARIA N.º. 0734/2001 GAB/SECTAM DE 2001

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS

COLABORADOR: MARCIAL MACIEL DE OLIVEIRA - 0000224-999

LOCAL: CURRALINHO

PERÍODO: 10 A 13.09.2001

OBJETIVO: PARTICIPAR DE REUNIÃO NA COMUNIDADE DE BOM JESUS

(AGROINDÚSTRIA DO PROJETO PED), COM FINALIDADE DE

CONCLUSÃO E FUNCIONAMENTO DA MESMA.

PORTARIA N.º. 0735/2001 - GAB/SECTAM DE 04.09.2001

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS

SERVIDORES:

SIMONE LINHARES NASCIMENTO - 5569621-011

EUCLIDES HOLANDA C. FILHO - 5569648-015

LOCAL: ALMERIM

PERÍODO: 10 A 13.09.2001

OBJETIVO: ATENDER DENÚNCIA FEITA PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA,

SOLICITANDO FISCALIZAÇÃO NO RIO PARÁ, NAS COMUNIDADES

RECREIO E CAPEZAL, ONDE ESTÁ HAVENDO EXPLORAÇÃO ILEGAL DE

MADEIRA.

PORTARIA N.º. 0736/2001 GAB/SECTAM DE 04.09.2001

ASSUNTO: SUPRIMENTO DE FUNDOS

SERVIDORA: SIMONE LINHARES NASCIMENTO - 5569621-011

VALOR: R\$ 728,00 (SETECENTOS E VINTE E OITO REAIS)

ELEMENTOS DE DESPESAS:

PTRES: 271134

FONTE: 001 34.90.34.30 R\$ 308,00

34.90.34.33 R\$ 420,00

PERÍODO DA APLICAÇÃO: 30 DIAS APÓS A DATA DO SAQUE DO RECURSO

DATA DA CONCESSÃO: 04.09.2001

PORTARIA N.º. 0737/2001 - GAB/SECTAM DE 04.09.2001

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS

SERVIDORES:

DEUZALINA SANTOS DE AQUINO - 5035953-020

FERNANDO LUIZ DIAS MOUTA - 5136059-019

LOCAL: ALTAMIRA

PERÍODO: 10 A 15.09.2001

OBJETIVO: ATENDER DENÚNCIA DE POLUIÇÃO AMBIENTAL DE

SERRARIA QUE LANÇA ÓLEO E SERRAGEM EM IGARAPÉ PRÓXIMO A

UMA EMPRESA, ASSIM COMO REALIZAR FISCALIZAÇÃO SISTEMÁTICA

NOS EMPREENDIMENTOS UTILIZADORES DE RECURSOS NATURAIS.

ELEMENTOS DE DESPESAS:

PTRES: 272098
 FONTE: 001 34.90.34.30 R\$ 150,00
 34.90.34.33 R\$ 600,00

PERÍODO DA APLICAÇÃO: 30 DIAS APÓS A DATA DO SAQUE DO RECURSO.
 DATA DA CONCESSÃO: 04.09.2001

PORTARIA Nº 0739/2001 - GAB/SECTAM DE 04.09.2001

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS

SERVIDORES:

MIRIAM CRISTINE F. DE OLIVEIRA - 0000161-999

LINDALVA PAIVA GODINHO - 0180173-026

LOCAL: MANAUS

PERÍODO: 22 A 28.09.2001

OBJETIVO: PARTICIPAR DO EVENTO "ECOTUR AMAZÔNIA 2001"

PORTARIA Nº 0740/2001 - GAB/SECTAM DE 04.09.2001

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS

SERVIDORES:

SEBASTIÃO ANÍSIO DOS SANTOS - 3254593-010

ADINAMAR SIQUEIRA MOREIRA - 5085390-010

REGINALDO CÉSAR F. DA SILVA - 5654793-018

LOCAL: TAILÂNDIA

PERÍODO: 05 A 07.09.2001

OBJETIVO: APOIAR/VERIFICAR JUNTO COM TÉCNICOS DA PREFEITURA ÁREAS PARA MANEJO, RECUPERAÇÃO DE MANANCIAS E RIOS URBANOS E TRATAMENTO DE LIXO URBANO.

PORTARIA Nº 0741/2001 - GAB/SECTAM DE 04.09.2001

ASSUNTO: SUPRIMENTO DE FUNDOS

SERVIDOR: SEBASTIÃO ANÍSIO DOS SANTOS - 3254593-010

VALOR: R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS)

ELEMENTOS DE DESPESAS:

PTRES: 272098 34.90.34.30 R\$ 100,00
 FONTE: 001 34.90.34.36 R\$ 50,00
 34.90.34.33 R\$ 50,00

PERÍODO DA APLICAÇÃO: 30 DIAS APÓS A DATA DO SAQUE DO RECURSO.
 DATA DA CONCESSÃO: 04.09.2001

PORTARIA Nº 0742/2001 - GAB/SECTAM DE 04.09.2001

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS

SERVIDORES:

DIRCE MARIA DE ARAÚJO CRUZ - 5096200-016

ARMANDO CARLOS R. MARQUES - 0086894-015

JESUS DE NAZARÉ CARDOSO PALHETA - 5654807-015

LOCAL: SALINÓPOLIS

PERÍODO: 10 E 11.09.2001

OBJETIVO: COLETAR AMOSTRAS DE ÁGUAS DAS PRAIAS DE SALINAS/PA.

PORTARIA Nº 0743/2001 - GAB/SECTAM DE 04.09.2001

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS

SERVIDORES:

ADEMIR MARINHO DE LIMA - 3253252-016

REYNALDO SILVA SANCHES - 5131006-012

MARINALDO ANTONIO GONÇALVES - 0086207-017

LOCAL: SALINÓPOLIS

PERÍODO: 24 E 25.09.2001

OBJETIVO: COLETAR AMOSTRAS DE ÁGUAS DAS PRAIAS DE SALINAS.

PORTARIA Nº 0745/2001 - GAB/SECTAM DE 04.09.2001

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS

SERVIDOR: YUKIHIKO ISHIGAKI - 5136040-017

LOCAL: JACUNDÁ

PERÍODO: 03 A 05.09.2001

OBJETIVO: REALIZAR VISTORIA TÉCNICA PARA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E AMBIENTAL DO ENTREPOSTO PESQUEIRO DA VILA DE SÃO PEDRO (POSTO NOVO) DE BENEFICIAMENTO DE PESCADOS.

PORTARIA Nº 0746/2001 - GAB/SECTAM DE 04.09.2001

ASSUNTO: SUPRIMENTO DE FUNDOS

SERVIDOR: MARIA LÚCIA KLAUTAU GUIMARÃES - 8021848-024

VALOR: R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)

ELEMENTOS DE DESPESAS:

PTRES: 272098
 FONTE: 001 34.90.34.36 R\$ 2.500,00
 34.90.34.30 R\$ 500,00

PERÍODO DA APLICAÇÃO: 30 DIAS APÓS A DATA DO SAQUE DO RECURSO.
 DATA DA CONCESSÃO: 04.09.2001

PORTARIA Nº 0748/2001 - GAB/SECTAM DE 05.09.2001

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS

SERVIDOR: JOSÉ RENATO DUARTE DE BARROS - 2056631-026

LOCAL: PORTEL

PERÍODO: 09 A 15.09.2001

OBJETIVO: MINISTRAR CURSO DE MANEJO FLORESTAL COMUNITÁRIO.

PORTARIA Nº 0749/2001 - GAB/SECTAM DE 05.09.2001

ASSUNTO: SUPRIMENTO DE FUNDOS

SERVIDOR: JOSÉ RENATO DUARTE DE BARROS - 2056631-026

VALOR: R\$ 140,00 (CENTO E QUARENTA REAIS)

ELEMENTOS DE DESPESA:

PTRES: 272098
 FONTE: 001 34.90.34.33 R\$ 140,00

PERÍODO DA APLICAÇÃO: 30 DIAS APÓS A DATA DO SAQUE DO RECURSO.
 DATA DA CONCESSÃO: 05.09.2001

PRODUÇÃO

COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO

DIRETOR-PRESIDENTE: ADENAUER MARINHO DE OLIVEIRA GÓES
 PRAÇA WALDEMAR HENRIQUE, S/Nº - ☎ (91) 223-2130

DIÁRIAS

PORTARIA Nº 160/2001 - D.R.H.

NOME: José Maria Varella Pereira

QTDE DE DIÁRIAS: 1 ½ (Uma e meia)

LOCAL: Soure - PA

PERÍODO: 06 a 07/09/2001.

MOTIVO: Participar na cavalgada.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém-PA, 06 de setembro de 2001.

ADENAUER GÓES
 Presidente

PRODUÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA

SECRETÁRIO: WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES
 TRAV. DO CHACO, 2232 - ☎ (91) 226-8904

ERRATA

ERRATA AO EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 253/2001

Entre a Secretaria Executiva de Agricultura e a Prefeitura Municipal de Melgaço Publicado no DOE nº 29.533 de 05.09.01

ONDE SE LÊ: Elemento de Despesa 4590-52

LEIA-SE: Elemento de Despesa 4540-41

PRODUÇÃO

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

PRESIDENTE: RONALDO BARATA
 RUA FARIAS DE BRITO, 56 - ☎ (91) 229-1648

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, como CONTRATANTE e a EMPRESA SANTIAGO & CINTRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, como CONTRATADA.

CONTRATO: Nº 006/2001

OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO - Aquisição de uma Estação Trimble TRS (Receptor GPS Trimble TRS) e seus acessórios.

VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO - R\$ 48.630,00 (Quarenta e oito mil, seiscentos e trinta reais)

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação

VIGÊNCIA: (01) um ano, a contar da assinatura

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

56201.21.631.0042.2663 - Expedição de Títulos de Propriedades

499052 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte 061

DATA DA ASSINATURA: 29.08.2001

ORDENADOR: RONALDO BARATA

Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, como CONTRATANTE e a EMPRESA SANTIAGO & CINTRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, como CONTRATADA.

CONTRATO: Nº 007/2001

OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO - Aquisição de uma Correção Diferencial Via Rascal, para prover correção em tempo real para receptores capazes de receber sinais transmitidos pela banda L.

VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO - R\$ 13.800,00 (Treze mil e oitocentos

reais).

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação

VIGÊNCIA: (01) um ano, a contar da assinatura

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

56201.21.631.0042.2663 - Expedição de Títulos de Propriedades

349039 - Outros Serviços de Terceiros - Fonte 061

DATA DA ASSINATURA: 29.08.2001

ORDENADOR: RONALDO BARATA - Presidente

PORTARIA Nº 1230/2001 DE, 31 DE JULHO DE 2001.

O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 5º, alínea "b", da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975;

RESOLVE:

I - NOMEAR, o servidor HILDEMAR MACEDO REBOUÇAS, Técnico em Contabilidade, matrícula nº 3166775-025, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Especial da Presidência.

II - FAZER vigorar os efeitos da presente Portaria a partir de 01.08.2001.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

RONALDO BARATA

Presidente

PORTARIA Nº 1231/2001 DE, 31 DE JULHO DE 2001.

O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 5º, alínea "b", da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975;

RESOLVE:

I - NOMEAR, a Sra. ANA LÚCIA BARATA OHANA, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Especial da Presidência.

II - FAZER vigorar os efeitos da presente Portaria a partir de 01.08.2001.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

RONALDO BARATA

Presidente

PRODUÇÃO

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO PARÁ

PRESIDENTE: ITALO CLÁUDIO FALES
 ROD. BR-316, KM 12 - ☎ (91) 256-0015

ERRATA

O Extrato de Contrato de Locação de Imóvel celebrado entre EMATER e o Sr. SESOLINO TAVARES GARCIA, publicado no Diário Oficial do Estado em 05.09.2001, onde se lê Nº 21/2001, leia-se Nº 22/2001.

Marituba (Pa), 06 de setembro de 2001

A Diretoria Executiva

PRODUÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

SECRETÁRIO: RAMIRO JAYME BENTES
 AV. PRES. VARGAS, 1020 - ☎ (91) 241-4500

DESIGNA

PORTARIA Nº 312 DE 03 DE SETEMBRO DE 2001.

DESIGNA os servidores Luciana Pinto de Souza Castelo Branco, Assessora e João Gilberto Pereira Alves, Diretor do Departamento de Administração, para compor o Grupo Especial de Trabalho, responsável pelo recadastramento dos servidores da SEICOM, no período de 01.06.2001 a 31.08.2001.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

CITAÇÃO - 123/2001

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", a Sra. Florycy Marques Tavares Ribeiro, Ex-Prefeita, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2000/50658-2, que trata da tomada de contas instaurada na Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará, em face do Convênio SETRAN nº 028/98, assinado em 29.06.98.

Belém, 24 de agosto de 2001.

SEBASTIÃO SANTOS DESANTANA

Presidente

CITAÇÃO - 124/2001

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do

presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. Paulo Roberto Alexandre Silva, Ex-Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo n.º 1999/51358-1, que trata da tomada de contas instaurada na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará, em face do Convênio SEPLAN n.º 244/98, assinado em 02.07.98.

Belém, 24 de agosto de 2001.
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

CITAÇÃO - 125-A/2001

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. Davino Araújo de Almeida, Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo n.º 2001/50827-7, que trata da tomada de contas instaurada na Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo, em face do Convênio SEPLAN n.º 024/00, assinado em 22.03.00.

Belém, 24 de agosto de 2001.
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

CITAÇÃO - 125-B/2001

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. Silyaneto Ferraz Mangueira, Ex-Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo n.º 2001/50827-7, que trata da tomada de contas instaurada na Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo, em face do Convênio SEPLAN n.º 024/00, assinado em 22.03.00.

Belém, 24 de agosto de 2001.
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

CITAÇÃO - 126/2001

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. Adinei Campos Rodrigues, Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo n.º 1999/50719-2, que trata da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras, em face do Convênio SEPLAN n.º 025/98, assinado em 05.02.98.

Belém, 24 de agosto de 2001.
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

CITAÇÃO - 127/2001

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Pastor Laurival Matos Pereira, Responsável, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo n.º 2000/52437-0, que trata da prestação de contas da Primeira Igreja Batista do Bengui, em face do Convênio SECULT n.º 03/00, assinado em 10.05.00.

Belém, 24 de agosto de 2001.
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

CITAÇÃO - 128/2001

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. Adelson Rodrigues Moia, Presidente, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo n.º 1999/52713-4, que trata da prestação de contas da Associação dos Moradores de Palestina, em face do Convênio ASIPAG n.º 041/98, assinado em 02.07.98.

Belém, 24 de agosto de 2001.
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

CITAÇÃO - 129/2001

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. Raimundo Silveira Lima, Ex-Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo n.º 1999/51977-0, que trata da tomada de contas instaurada na Prefeitura

Municipal de São Geraldo do Araguaia, em face do Convênio SESPÁ n.º 094/98, assinado em 02.06.98.

Belém, 24 de agosto de 2001.
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

CITAÇÃO - 130/2001

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. Francisco José Medeiros Barbosa, Ex-Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo n.º 2000/52688-5, que trata da tomada de contas instaurada na Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia, em face do Convênio SAGRI n.º 121/00, assinado em 23.06.00.

Belém, 24 de agosto de 2001.
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

CITAÇÃO - 137/2001

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. Jardel Vasconcelos Carmo, Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo n.º 2000/50615-2, que trata da tomada de contas instaurada na Prefeitura Municipal de Monte Alegre, em face do Convênio SAGRI n.º 028/99, assinado em 01.04.99.

Belém, 24 de agosto de 2001.
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

CITAÇÃO - 138/2001

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. Narciso Aragão de Souza, Ex-Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo n.º 1999/51323-1, que trata da tomada de contas instaurada na Prefeitura Municipal de Primavera, em face do Convênio SEPLAN n.º 89/98, assinado em 29.04.98.

Belém, 24 de agosto de 2001.
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

CITAÇÃO - 139/2001

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. Osvaldo Eduardo da Silva Naiff, Ex-Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo n.º 1999/50345-3, que trata da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Marapanim, em face do Convênio SETRAN n.º 10/98, assinado em 06.04.98.

Belém, 24 de agosto de 2001.
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

CITAÇÃO - 140/2001

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. Milton Pereira de Freitas, Ex-Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo n.º 1999/51234-1, que trata da tomada de contas instaurada na Prefeitura Municipal de Piçarra, em face do Convênio SEPLAN n.º 179/98, assinado em 01.07.98.

Belém, 24 de agosto de 2001.
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

CITAÇÃO - 141/2001

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. Antônio Geraldo Lazarini, Ex-Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo n.º 1999/53051-4, que trata da tomada de contas instaurada na Prefeitura Municipal de Uruará, em face do Convênio SESPÁ n.º 055/98, assinado em 19.06.98.

Belém, 24 de agosto de 2001.
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

MARABÁ REFRIGERANTES S/A

MARABÁ REFRIGERANTES S/A
C.N.P.J. - MF 04.318.556/0001-81
N.I.R.E. - 153.0000.137-4

ATA SUMÁRIA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADAS EM 11/06/2001.

DATA, HORA, LOCAL: Em 11/06/2001 às 16:00 horas, na sede social, na Rodovia PA-150, Km 3,5, Nova Marabá, CEP 68.513-490 - Marabá (PA).
CONVOCAÇÃO: Dispensada nos termos do parágrafo 4º, art. 124, Lei 6.404/76. QUORUM: Presente a totalidade dos acionistas, conforme assinaturas em livro próprio. MESA: Sra. Walderez de Paula Simões e Sra. Ielê Baraúna Pinheiro, respectivamente, Presidente e Secretária. DELIBERAÇÕES: Aprovadas por unanimidade as seguintes propostas e documentos:
I) ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: (1) Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras do Exercício findo 31/12/00, que foram publicadas de acordo com o que determina a Lei; (2) Fixação da remuneração anual dos administradores até R\$ 197.000,00 (cento e noventa e sete mil reais), a serem distribuídos a critério do Conselho de Administração; (3) Aprovar o pagamento de dividendos aos acionistas no valor de R\$ 199.995,00 (Cento e noventa e nove mil e novecentos e noventa e cinco reais) na proporção das ações possuídas em 31.12.00.
II) ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: (1) Elevação do Capital Social de R\$ 2.702.546,19 (Dois milhões, setecentos e dois mil, quinhentos e quarenta e seis reais e dezenove centavos) para R\$ 2.754.351,33 (Dois milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e um reais e trinta e três centavos), com a incorporação dos seguintes recursos: Reserva/Isenção Imposto Renda - R\$ 35.006,38 (Trinta e cinco mil, seis reais e trinta e oito centavos) e Reinvestimento FINAM (Fundo de Investimento da Amazônia) - R\$ 16.798,76 (Dezesseis mil, setecentos e noventa e oito reais e setenta e seis centavos); (2) Em decorrência das deliberações anteriores o artigo quinto, do Estatuto Social, passou a ter a seguinte redação: "Artigo 5º - O Capital Social é de R\$ 2.754.351,33 (Dois milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e um reais e trinta e três centavos), totalmente integralizado e representado por 557.548 (Quinhentos e cinquenta e sete mil e quinhentos e quarenta e oito) ações ordinárias, sem valor nominal". Declaramos que esta Ata é cópia fiel da transcrita no livro próprio. Santarém (PA) 11 de junho de 2001.

RENATO DE PAULA SIMÕES

Diretor Presidente

PETRÔNIO AUGUSTO PINHEIRO FILHO

Diretor Administrativo

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/08/2001 SOB O NÚMERO: 20000029418 - DILERMANDO GUEDES CABRAL - SECRETÁRIO GERAL

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A.

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA
CNPJ N.º 04.895.728/0001-80 - COMPANHIA ABERTA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 17 de setembro de 2001, às 15:00 horas, na sede social, na Avenida Governador Magalhães Barata n.º 209, na Capital do Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:
a) reavaliação de bens do ativo permanente da sociedade, por estarem estes contabilizados por valores inferiores aos valores reais de mercado;
b) em caso de aprovação da reavaliação, nomeação de três peritos ou de empresa especializada para procedê-la; e
c) apreciação de pedido de renúncia de Conselheiro; e eleição de membro para preenchimento de cargo vago no Conselho de Administração da sociedade.

Belém, 06 de setembro de 2001

JORGE QUEIROZ DE MORAES JÚNIOR
Presidente do Conselho de Administração

SANTA SANTARÉM REFRIGERANTES S/A

SANTA SANTARÉM REFRIGERANTES S/A

C.N.P.J. - MF 05.035.324/0001-89

N.I.R.E. - 153.0001.390-9

ATA SUMÁRIA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADAS EM 13/06/2001.

DATA, HORA, LOCAL: Em 13/06/2001 às 14:00 horas, na sede social, na Rodovia Santarém/Cuiabá, Km-4, Zona Rural, CEP 68.030-000, Santarém (PA). CONVOCAÇÃO: Dispensada nos termos do parágrafo 4º, art. 124, Lei 6.404/76. QUORUM: Presente a totalidade dos acionistas, conforme assinaturas em livro próprio. MESA: Sra. Walderez de Paula Simões e Sra. Iclé Baraúna Pinheiro, respectivamente, Presidente e Secretária. DELIBERAÇÕES: Aprovadas por unanimidade as seguintes propostas e documentos:

I) ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: (1) Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras do Exercício findo 31/12/00, que foram publicadas de acordo com o que determina a Lei; (2) Fixação da remuneração anual dos administradores até R\$ 154.000,00 (Cento e cinquenta e quatro mil reais), a serem distribuídos a critério do Conselho de Administração; (3) Aprovar o pagamento de dividendos aos acionistas no valor de R\$ 368.440,00 (Trezentos e sessenta e oito mil e quatrocentos e quarenta reais) na proporção das ações possuídas em 31.12.00.

II) ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: (1) Elevação do Capital Social de R\$ 3.484.835,56 (Três milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), para R\$ 3.557.523,78 (Três milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e vinte e três reais e setenta e oito centavos), com a incorporação dos seguintes recursos: Reserva/Isenção Imposto Renda - R\$ 56.128,74 (Cinquenta e seis mil, cento e vinte e oito reais e setenta e quatro centavos) e Reinvestimento FINAN (Fundo de Investimento da Amazônia) R\$ 16.559,48 (Dezesseis mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e quarenta e oito centavos); (2) Em decorrência das deliberações anteriores o artigo quinto, do Estatuto Social, passou a ter a seguinte redação: "Artigo 5º - O Capital Social é de R\$ 3.557.523,78 (Três milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e vinte e três reais e setenta e oito centavos), totalmente integralizado e representado por 912.470 (novecentos e doze mil e quatrocentos e setenta) ações nominativas, sem valor nominal". Declaramos que esta Ata é cópia fiel da transcrita no livro próprio.

Santarém(PA) 13 de junho de 2001

RENATO DE PAULA SIMÕES

Diretor Presidente

PETRÔNIO AUGUSTO PINHEIRO FILHO

Diretor Administrativo

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/08/2001 SOB O NÚMERO: 20000029419 - DILERMANDO GUEDES CABRAL - SECRETÁRIO GERAL

AGROPECUÁRIA RIO DAS ANTAS S/A

AGROPECUÁRIA RIO DAS ANTAS S/A CNPJ/MF Nº 04.364.519/0001-00- Assembléia Geral Extraordinária - Convocação. Convidamos os Srs. Acionistas desta sociedade a reunirem-se em AGE a ser realizada no dia 14/09/01, às 10:00h, na sede social à trav. Curuzú, 1913, nesta cidade de Belém/PA, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) mudança da sede social; b) alteração do Estatuto Social; c) outros assuntos de interesse social Belém, 03/09/01, Eduardo D. Junqueira - Presidente do C. de Administração.

AGROPECUÁRIA RIO URUARÁ S/A

AGROPECUÁRIA RIO URUARÁ S/A - CNPJ/MF - 02.358.271/0001-49. Assembléias Gerais Ordinária/Extraordinária Convocação. Convidamos os Srs. Acionistas desta sociedade a reunirem-se em AGE realizada no dia 18/09/01, às 10:00h na sede social no município de Uruará/PA, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) aprovar o Balanço e demais Demonstrações Financeiras do exercício findo em 31/12/2000; b) Eleição do Conselho de Administração e Diretoria; c) Outros assuntos de interesse social. Belém 05/09/01, Edívar V. de Queiroz - Presidente.

Edição eletrônica

SINDICATO DOS ADVOGADOS DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados todos os integrantes da categoria Representadas por este Sindicato, empregados, para uma Assembléia Geral Extraordinária, que será levada efeito nos dias, horas e locais abaixo relacionados, para deliberarem a seguinte ordem do dia: a) Aprovação da proposta base de reajuste salarial e de condições de trabalho; b) Autorização para a instauração do dissídio coletivo, caso malogre as negociações coletivas. Para os advogados sediados em: I - Belém, Ananindeua, Marituba, Benevides, Sta. Isabel do Pará, Breves, Abaetetuba, local: Rua Gama Abreu, 1.225, anexo a OAB/PA, dia 10/10/2001; II - Castanhal, Capangema, Bragança, Paragominas, local: Av. Presidente Vargas, s/nº, Subseção da OAB/PA - Castanhal, dia 10/10/2001; III - Marabá, Redenção, Tucuruí, Paraopebas, Conceição do Araguaia, Xinguara, local: Subseção da OAB/PA - Marabá, folha 26, Qd. 01, lotes 17/18, Nova Marabá, dia 10/10/2001; IV - Santarém, Itaituba, Monte Alegre, Óbidos, Alenquer, local: Subseção da OAB/PA - Santarém, Av. Presidente Vargas, 2.498, Caranazal, dia 10/10/2001. Todas as Assembléias, respeitarão os seguintes horários: 1ª convocação às 17:00 h e às 17:30 h, em segunda. Belém, 06 de Setembro de 2001. a) Jacy Colares - Presidente.

CARTÓRIO VALE VEIGA

CARTORIO DE PROTESTO DE LETRAS VALE VEIGA 1o. OFICIO.

Faco saber que se encontram em meu Cartório para serem protestados os seguintes títulos: DP.01/492 C/Andrea C. dos Santos e Silva-Ced-Beatriz do N. Barbosa Mendes-R\$137,00/DP.1086955 C/ Francisca da C. Oliveira-Ced-Ferragens Negro Com L-R\$600,84/DP.UN1103197 C/Grafica e Editora Jornal do Dia S/C-Ced-Sekron B C/Ind Com Lt-R\$90,00/DR.U.433212C C/Millennium Lt-Ced-Conso. Europa-R\$81,70/DP.33630.02/2 C/F. Farias de Andrade-Ced-Serv. Lar Artigos p/Festa-R\$546,72/DP.2/413160 C/Odilar H. do Carmo-Ced-Gold Med Sistema Internacional de Saude-R\$24,00/DP.UN1090 136 C/Liconlar Mats Const-Ced-Metalosa Ind Metalurgia-R\$378,86/DP.1413002 C/Marley G. de Lemos-Ced-Gold Med Sistema Inter. Saude S/C-R\$45,00/DP.NF1473141 C/Ckom eng Lt-Ced-Import. Oplima R\$128,00/DP.55501F C/Aldo J. Gomes da Silva-Ced-Marcos Marcellino Cia-R\$62,85/DP.4881201 C/Joacir C. de Menezes-Ced-I.D.R. Imp. Dist Refrio-R\$167,20/DP.496603A C/Ckom Eng Lt-Ced-Otto Baumgart Ind e Com-R\$632,50/DP.116613 C/Linconlar Mats Const-Ced-Ferr. Negro Coml-R\$244,72/DP.13587A C/Linconlar Mats Const-Ced-Ind. Com Manuplast-R\$274,15/DP.36111 C/E.P. Pereira Coml-Ced-Talian Com Cosméticos-R\$141,21/DP.DP.22267303 C/E.C.C. Souza Cia-Ced-Intral SA Ind Mat Electr Endos p/Bco Coml Uruguai-R\$296,26/NP. 01/02 C/Jornal Folha de Ananindeua Dist-Ced-Imperador Com Distribuicao-R\$2.300,50/DR.95781/1 C/Ckom Eng Lt-Ced-M.L.Varella Cia Lt-R\$1.257,50/DP.DM.46756/02 C/Ruth R. Jaques Silva-Ced-Bara Planeta Internacional-R\$105,00/DP.7857B C/Projeto Cons. Doca Ced-Globo Ferramentas-R\$495,00/DP.33328C C/G.Lucio's Rep Com. Ced-CD Export Ed Dist-R\$856,30/DP.6285 C/Fox Lumber Brasil Lt-Ced-Wilport Operadores Portuarios-R\$830,00/DP.9442A C/DNB Milanez-Ced-Inakon Pecas Seguranca-R\$347,35/NP.P082-05 C/A.& C.

Navegacao/Luiz O. da Costa Alves(AVAL)-Ced-Belfactoring Fom. Com.ercial-R\$6.364,00/NP.001 C/Jose E. Pontes da Silva(AVAL)-Ced-Jose Maria Macedo e Mario Assis Mello-R\$70.000,00/DR.B0296181 C/A.L.G. Arruda Lucio Auto Tintas-Ced-Brasilux Tintas Tecm-R\$-299,93/DP.B2110-1 C/Conselheiro Confec Lt-Ced-Newcoiton Conf. Ind Com-R\$5.795,00/DP.0142452 C/Manoel R. Santana Frias-Ced-Tecnocoop Informatica-R\$127,00/CH.00036 C/Moises da Silva Rego-Ced-Variq SA Viacao Aerea Rio Grandense-R\$468,55/RECIBO DE CT.LOCACAO-C-652 C/Eliana Campos Pojo-Ced-Manoel A. Resende da Costa-R\$350,00/DP.2208605-1 C/Mercandinho Ponto Cerro-Ced-Zi- vi SA Cutelaria-R\$474,29/DP.7103562701 C/A. Valente Gomes Com- Ced-Aganor Gases Equip-R\$172,80/CH.HX-834108 C/Roi C.B. Caval- cante-Ced-Plasfine Ind Com-R\$6.485,92/RECIBO DE CT.LOCACAO-C- 1056 C/Maria C. Fernandes Brasileiro-Ced-Manoel A. Resende Cos- ta-R\$400,00/DP.DM85457810 C/Targo Eng Lt-Ced-Inbrap Ind Bras- Pers Lt-R\$1.165,40/DP.3009155/01 C/Marco A. Dantas Costa-Ced- Mariza Ind Com Amaz-R\$149,41/DP.U.008240A C/Joao Paulo S. Mo- raes Gomes-Ced-Pathernon Dist de Filmes-R\$48,17/DP.185901 C/ Terezinha B. Morais-Ced-O X G Armarinho-R\$263,43/DP.010758/13 C/Beta Modas Lt-Ced-Valisere Ind Com-R\$803,12/DP.DR005587903 C/Injcpel Eng Lt-Ced-Cecrisa Reves Ceramicos-R\$378,65/DP.1/5 C/Conselheiro Confec-Ced-Alexandre O. Vendramin-R\$1.244,00/DP. 93426 C/Equiseg Lt-Ced-Sanave Transp. Rodov-R\$45,36/DP.1766-3 C/S.L.B. Costa-Ced-Cristais Veniece Lt Endos p/HSBC Bank Bras- il Bco Multiplo-R\$817,98/DP.19445-C C/Kosmos Novidades-Ced- Com Armarinhos Valadares-R\$447,00/DP.UN1155106B C/M.B.M. Fon- seca-Casa dos Caramelos-Ced-Pompeia SA Ind Com-R\$210,97/DP.2 80/01A, DP.280/01 C/Garra Com Repres Lt-Ced-Nortextil Nordeste Textil-R\$9.460,00, R\$5.940,00/DP.1163.02/01 C/Aspin Eng Com e Serv-Ced-Tropical Com Serv Endos p/Belfactoring Fom Com-R\$13. 679,88/DP.220851513 C/Minas Cosméticos-Ced-Zivi SA Cutelaria R\$1.999,71/DP.19801 C/Menezes & Araujo-Ced-Redegol Art. Esport- ivos endos p/Reta Fom Coml-R\$305,55/DP.128766/2 C/R.D. Lopes Ced-Ind Grafica Editora Leonora-R\$681,61/DP.200064072 C/Edson R. dos Santos-Ced-S.T.M. Coml Eletrica-R\$240,00, que foram apre- sentados em meu Cartorio a Rua Aristides Lobo, 468 por parte de: Rural, Bco Brasil, Mercapaulo, Sudameris, Safra, Itau, Bradesco, Imperador Com Dist. Lt, M.L. Varella Cia, Bara Planeta Interna- cional, Real, HSBC Bank, Belfactoring Fom Coml, Jose M.S. Macedo Mario A. Mello, Variq Viacao Aerea Rio Grandense, Manoel Afonso Resende da Costa, Plasfine Ind Com, Real, Cx. Reret, Unibanco, res- pectivamente com vencimentos varios que me foram apresentados para serem por falta de pagamento: 45 (Quarenta e Cinco) Dupli- catas Mercantis, 03 (tres) Notas Promissórias, 02 (Dois) Cheques, 02 (Dois) Recibo Ct. Locacao. Eu os Intimo e Notifico a pagarem ou dar Razao porque nao Pagam, ficando ciente, que os respec- tivos protestos seram lavrados e assinados dentro do prazo legal. Belém-PA, 06 de setembro de 2001. SALVIO ALBERTINO DE MIRANDA CORREA JUNIOR, Tabelião Titular do Cartorio de Protesto de Letras "VALE VEIGA" 1o. Oficio.

N. A. M. AMORIM

N. A. M. AMORIM, inscrita no CGC/MF nº 01.064.086/0001-89, Insc. Estadual 15.187.541-3, localizada a Rua Paríquis, nº 1217, comunica o extermio de um talonario de Notas Fiscais inativa de nº 001 a 050, conforme Boletim de Ocorrência Policial nº 2001.012185.

AGROPECUÁRIA RIO URUARÁ S/A - CNPJ 02.358.271/0001-49. Relatório da Diretoria: Srs. Acionistas: Em cumprimento as disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de Vv. Ss., o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras, relativo ao exercício findo em 31/12/00. Outrossim, permanecemos ao vosso inteiro dispor para as informações que se fizerem necessárias ao perfeito esclarecimento dos mesmos. Uruará (PA), 31/12/00. A Diretoria.				Demonstr. das Orig. e Aplic. de Recs. em 31.12.00		Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras: 1ª. A sociedade tem como objetivo a bovinocultura nas fases de cria, recria e engorda, recebeu da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, incentivos para auxiliar o seu desenvolvimento de suas atividades, e está em fase de implantação. 2ª. As Demonstrações Financeiras foram elaboradas de acordo com as disposições contidas na Lei nº 6.404/76, das Sociedades por Ações. 3ª. A Demonstração de Resultado do Período não está sendo apresentada pelo motivo da empresa estar em fase pré-operacional. 4ª. Imobilizado: é composto em 1999 no total de R\$ 11.942.421,19 e em 2000 no total de R\$ 11.942.421,19. 5ª. Diferido: é composto em 1999 no total de R\$ 449.241,94 e em 2000 no total de R\$ 449.241,94.		
BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2000				1999		2000		
ATIVO	1999	2000	PASSIVO	1999	2000	ATIVO	1999	2000
CIRCULANTE			CIRCULANTE			ORIG. DOS RECURSOS		
DISPONÍVEL			Fornecedores	11.319,51	10.038,57	DOS ACIONISTAS:		
Caixa	2.013,42	38.695,53	Encargos Previd.	712,17	990,79	Empréstimos sócios	166.000,00	
Bancos	6.952,48	4.421,60	Total do Circulante	12.031,68	11.029,36	Aumento de Capital	1.218.000,00	815.000,00
Total Disponível	8.965,90	43.117,13	EXIG. A L. PRAZO			DE TERCEIROS:		
REALIZAVEL			Debêntures a Pagar	4.995.227,00	5.999.000,00	Emissão de Debêntures	1.547.263,00	1.003.773,00
Estoques	122.150,00	194.046,60	Emprest. Acionistas	206.000,00	625.080,10	Total das Origens	2.931.263,00	1.818.773,00
Total do Realizáv.	122.150,00	194.046,60	Total Exig. L. Prazo	5.901.227,00	6.624.080,10	APLIC. DOS RECS.:		
PERMANENTE			PATRIM. LÍQUIDO			Red. do Exig. a L. Prazo		280.919,90
Imobilizado	10.570.528,84	11.942.421,19	Capital Autorizado	12.000.000,00	13.000.000,00	No Imobilizado	2.683.147,20	1.371.892,35
Difer. Form. Proj.	449.241,94	508.152,54	Capital a Realizar	(6.762.372,00)	(6.947.372,00)	No Diferido	128.873,83	58.910,00
Total	11.019.770,78	12.450.573,73	Total Patrim. Líquido	5.237.628,00	6.052.628,00	Total das Aplicações	2.812.021,03	1.711.722,85
TOTAL ATIVO	11.150.886,68	12.687.737,46	TOTAL PASSIVO	11.150.886,68	12.687.737,46	Aumento do Cap. Circ.	119.241,97	107.050,15
Demonstração das Mutações Patrimoniais para o Exercício encerrado em 31.12.2000						Demonstr. da Variação do Cap. Circulante Líq.		
		Cap. Soc. Autoriz.	Cap. Soc. a Realizar	Patrimônio Líquido		ATIVO CIRCULANT.		
Posição em 31/12/99		12.000.000,00	(6.762.372,00)	5.237.628,00		No Final do Período	131.115,90	237.163,73
Posição em 31/12/00		13.000.000,00	(6.947.372,00)	6.052.628,00		No Início do Período	7.514,70	131.115,90
Parecer dos Auditores: 1) Examinamos os balanços patrimoniais da Agropecuária Rio Uruará S/A., levantados em 31/12/1999 e 2000 e as respectivas demonstrações das mutações do patrimônio líquido e as origens e aplicações de recursos correspondentes aos exercícios findos naquelas datas, elaborados sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressarmos uma opinião sobre essas demonstrações contábeis. 2) Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria e compreenderam: a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume das transações e o sistema contábil e de controles internos da Entidade; b) a constatação com base em testes das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da Entidade, bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto. 3. Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas, representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Agropecuária Rio Uruará S/A., em 31/12/1999 e 2000, o resultado de suas operações e as origens e aplicações de recursos, referentes aos exercícios findos naquelas datas, de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade. Belém (PA), 10.07.2001. Mauri Deschamps - Contador - CRC/PA 5.597-SRO - Auditor - Auditores Independentes S/C - CRC/PA 244.						PASSIVO CIRCUL.		
						No Final do Período	12.031,68	11.029,36
						No Início do Período	7.672,45	12.031,68
							4.359,23	(1.002,32)
						AUM. CAP. CIRCUL.	119.241,97	107.050,15
						Diretoria: Edívar Vilela de Queiroz - Diretor Presidente; Adriana Galletti de Queiroz Melcher - Diretora; Carmo Adilson Coltri - Contador - CRC 15P090918/O-0 S/PA. Conselho de Administração: Edívar Vilela de Queiroz - Presidente; Maria AP. Galletti de Queiroz - Membro e Edívar Vilela de Queiroz Filho - Membro.		